Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

03/02/2026

Nº 4920

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 11
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 11
Câmara Municipal de Matupá 11
Câmara Municipal de Nortelândia 12
Câmara Municipal de Nova Marilândia 12
Câmara Municipal de Nova Xavantina 13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 14
Câmara Municipal de Planalto da Serra 15
Câmara Municipal de Ponte Branca 15
Câmara Municipal de Porto Estrela 15
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 15
Câmara Municipal de Salto do Céu 16
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 24
Câmara Municipal de São José do Xingu 25
Câmara Municipal de Tangará da Serra 25
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 27
Câmara Municipal de Várzea Grande 27
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 31
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 34
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 67
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 70
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 72
Prefeitura Municipal de Acorizal 72
Prefeitura Municipal de Água Boa 73
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 137
Prefeitura Municipal de Alto Garças 137
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 146
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 149
Prefeitura Municipal de Apiacás 161
Prefeitura Municipal de Araguaiana 168
Prefeitura Municipal de Arenápolis 169
Prefeitura Municipal de Aripuanã 172
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 183
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 184
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 185
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 187
Prefeitura Municipal de Brasnorte 188
Prefeitura Municipal de Cáceres 215
Prefeitura Municipal de Campinápolis 241
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 249
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 301
Prefeitura Municipal de Campo Verde 305
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 308
Prefeitura Municipal de Canarana 314
Prefeitura Municipal de Carlinda 319
Prefeitura Municipal de Castanheira 320
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 322
Prefeitura Municipal de Cláudia 322
Prefeitura Municipal de Cocalinho 336
Prefeitura Municipal de Colíder 341
Prefeitura Municipal de Colniza 349
Prefeitura Municipal de Comodoro 367
Prefeitura Municipal de Confresa 385
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 394
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 395

Prefeitura Municipal de Curvelândia 400
Prefeitura Municipal de Diamantino 404
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 406
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 407
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 408
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 408
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 413
Prefeitura Municipal de Indiavaí 414
Prefeitura Municipal de Itanhangá 415
Prefeitura Municipal de Itiquira 417
Prefeitura Municipal de Jaciara 420
Prefeitura Municipal de Jangada 434
Prefeitura Municipal de Jauru 434
Prefeitura Municipal de Juscimeira 439
Prefeitura Municipal de Marcelândia 439
Prefeitura Municipal de Matupá 469
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 471
Prefeitura Municipal de Nobres 488
Prefeitura Municipal de Nortelândia 568
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 569
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 572
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 575
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 576
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 583
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 584
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 592
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 595
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 596
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 597
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 616
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 620
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 626
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 627
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 640
Prefeitura Municipal de Paranatinga 642
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 644
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 663
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 663
Prefeitura Municipal de Poconé 674
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 735
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 738
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 773
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 775
Prefeitura Municipal de Poxoréu 775
Prefeitura Municipal de Querência 776
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 778
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 780
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 780
Prefeitura Municipal de Rio Branco 782
Prefeitura Municipal de Rondolândia 782
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 783
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 783
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 785
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 798
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 801
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 956
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 959
Prefeitura Municipal de São José do Povo 974
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 977
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 978
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 994
Prefeitura Municipal de Sapezal 1005
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1013
Prefeitura Municipal de Sorriso 1014

Prefeitura Municipal de Tabaporã 1033
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1038
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1096
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1096
Prefeitura Municipal de União do Sul 1097
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1098
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1104
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1112

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

"ALTERA O ANEXO 01 DA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026 e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo 01 – Valores das Diárias, da Resolução nº 002 de 17 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 01 – VALORES DAS DIÁRIAS

TABELA DOS VERADORES	
DESTINO	**VALOR (R$)**
Viagens fora do Estado de Mato Grosso	R$ 1.300,00
Viagens para a Capital do Estado de Mato Grosso	R$ 1.000,00
Outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso com pernoite	R$ 600,00
Outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso sem pernoite	R$ 450,00

TABELA DOS SERVIDORES	
DESTINO	**VALOR (R$)**
Viagens fora do Estado Mato Grosso	R$ 1.000,00
Viagens para a Capital do Estado de Mato Grosso	R$ 800,00
Outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso com pernoite	R$ 530,00
Outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso sem pernoite	R$ 370,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 02 de fevereiro de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 007/2026

"Concede férias regulamentares ao Servidor **Jamerson Silveira dos Santos** e, dá outras providências".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, faz saber que:

Considerando o Requerimento do Servidor **Jamerson Silveira dos Santos;**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor **Jamerson Silveira dos Santos,** portador do CPF nº XXX.621.XXX-XX, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/01/2025 à 12/01/2026, que serão gozadas a partir de 19/01/2026 à 23/01/2026, com retorno previsto para 26/01/2026, ficando saldo residual de 25 (vinte e cinco) dias a serem gozados em posterior data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 16 de janeiro de 2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 004/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, fica declarado luto oficial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Ademar Ferreira de Queiroz**, ocorrido nesta data, 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO tratar-se de pai do Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, Sr. Moisés Barbosa Queiroz;

CONSIDERANDO os relevantes laços familiares e o momento de consternação e solidariedade que se impõe a toda a comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **LUTO OFICIAL**, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **Ademar Ferreira de Queiroz**.

Art. 2º A Câmara Municipal manifesta, por meio desta Portaria, suas condolências e solidariedade aos familiares e amigos, especialmente ao servidor Sr. Moisés Barbosa Queiroz, neste momento de dor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 30 de janeiro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO — Presidente
FÁBIO ADRIANO AGULHÃO — Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA — 1º Secretário
JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 032, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno sob nº 084/2026, de 15 de janeiro de 2026 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres abertura de Processo Administrativo de Sindicância visando efetuar apuração das informações e fatos decorrentes do Ofício Interno sob nº 084/2026, de 15 de janeiro de 2026, referente a condução do veículo oficial da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho 12x36 ao servidor MATEUS VERNUCCI SOARES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 8º, da Lei Complementar nº 149 de 15 de janeiro de 2020.

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 216, de 01 de fevereiro de 2026, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho ao servidor **MATEUS VERNUCCI**, matrícula nº 626-1, ocupante do cargo efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres o regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso imediatamente posteriores as horas trabalhadas, devendo ser observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, assim como, assegurado o pagamento de adicional noturno, conforme legislação vigente.

Art. 2º Deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feridos o trabalho excedente a sua escala de 12 horas.

Art. 3º Fica vedado o retorno ao Regime de Jornada de Trabalho anterior.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Após análise deste processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCINIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓR-

	GÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANALISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DO CONTRATADO, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO DO CONTRATADO, DE INTERESSE DO GESTOR.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 74, inciso III, alíneas b, c, e, da Lei 14.133/2021; e Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Embora a contratação pretendida não conste no PCA, a fim de assegurar a devida assessoria jurídica complementar a esta Casa de Leis, diante dos fundamentos expostos no DFD e ETP e TR que instruem os autos, justifica-se a contratação.
CONTRATADA	**NOME EMPRESARIAL:** SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS **NOME FANTASIA:** SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS **CNPJ nº:** 22.807.196/0001-63 **ENDEREÇO:** Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº 285, Sala 03, Bairro Jardim Santa Marta em Cuiabá-MT – CEP: 78.043-655 **CONTATO:** · *E-mail: adm@sem.adv.br* · *Telefone: (65) 2129-7675*
VALOR TOTAL DA CONTRTAÇÃO	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Carlinda-MT, 30 de janeiro de 2026.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, descrito abaixo, em favor da empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.807.196/0001-63, com sede na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº 285, Sala 03, Bairro Jardim Santa Marta em Cuiabá-MT – CEP: 78.043-655, **pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCINIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANALISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DO CONTRATADO, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO DO CONTRATADO, DE INTERESSE DO GESTOR.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 30 de janeiro de 2026.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇAO, SUPERVISÃO E FISCALIZACAO DE OBRA E SERVICOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "d" – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: R G N CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.233.375/0001-40

VALOR GLOBAL: R$: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Colíder – MT, 02 de fevereiro de 2026.

Luciano Aparecido Milani

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT".

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇAO, SUPERVISÃO E FISCALIZACAO DE OBRA E SERVICOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDE/MT, nº 002/2026, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA	**Matrícula: 168**
FISCAL SUPLENTE: ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Matrícula: 170**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001.2026.	**UNIDADE GESTORA:** Câmara Municipal de Colíder-MT
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇAO, SUPERVISÃO E FISCALIZACAO DE OBRA E SERVICOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDE/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026	
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026	**VIGÊNCIA:** 02/08/2026
CONTRATADA: R G N CONSTRUTORA LTDA	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de acompanhamento, coordenação, supervisão e fiscalização de obra e serviços de engenharia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colíder/MT., os tornam representantes da Câmara Municipal de Colíder-MT perante as CONTRATADAS, ao

qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

II - prazo de execução dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: O SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colíder/MT, 02 de fevereiro de 2026.

_____

Luciano Aparecido Milani

Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT

ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA e **ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA E ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fiscal Titular Fiscal Suplente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/2026

Portaria nº 005/2026
O Vereador José Moreira, Presidente
da Câmara Municipal de Colider, no
uso das suas atribuições legais,

Resolve,
Exonerar, o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, do cargo em
Comissão de Coordenador do Departamento Administrativo desta

Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.
Cumpra-se.
Colíder-MT., 02 de fevereiro de 2026.

VEREADOR LUCIANO MILANI
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2025

PORTARIA Nº 006/2026
Dispõe sobre a alteração temporária do
horário de expediente da Câmara
Municipal de Colíder, em razão de
reforma e ampliação do prédio.

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras de reforma e ampliação nas dependências da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que as referidas obras podem impactar o funcionamento regular dos serviços administrativos e o atendimento ao público;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos, com segurança para servidores, vereadores e população,
RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido, em caráter temporário, o horário de expediente da Câmara Municipal de Colíder das 7h (sete horas) às 13h (treze horas), de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 2º- O horário previsto no artigo anterior vigorará enquanto perdurarem as obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, podendo ser revisto a qualquer tempo, mediante nova Portaria.
Art. 3º- Ficam mantidas as atividades legislativas essenciais, assegurando-se o regular funcionamento dos serviços internos e o atendimento ao público dentro do horário estabelecido.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador LUCIANO MILANI
Presidente
Câmara Municipal de Colíder-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.15/2026 DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº.15/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede conversão pecuniária de 10(dez) dias de férias, para o servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	39	01/02/2024 à 31/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso vereador Noel de Souza, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado, COMUNICA que as contas anuais desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2025, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 49.

Gabinete da Presidência, em 02 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº 05/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico no quadro de profissionais da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, e dá outras providências.

O Exmº Srº. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** para prover o cargo em Comissão de Assessor Jurídico no Quadro de profissionais da Câmara Municipal o senhor, **JANDERSON FREITAS DA COSTA**, tendo em vista a Lei Complementar 021/2014.

Artigo 2 º - O servidor em comissão passará a fazer parte do quadro de profissionais da Administração Municipal, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrários.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002/2026

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **KEILLA OLIVEIRA GONZAGA DE ALMEIDA**, sob matrícula n° 149, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matupá, do cargo de **COORDENADOR GERAL** – Direção e Assessoramento – DAS - I, conforme preceitua o Art. 43 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 02 de fevereiro de 2026.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal, para o curso "Notas Fiscais na Reforma Tributária: o que muda na prática em 2026", que será realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro/2026 na cidade de Cuiabá/MT". Onde contratou a empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com um valor total de **R$ 3.998,00**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 02 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal, para o curso "Intensivo E-Social 2026: Da teoria à prática, domine a substituição da DIRF", que será realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro/2026 na cidade de Cuiabá/MT". Onde contratou a empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no

CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com um valor total de R$ 1.999,00. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 02 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA Nº.03/GP/2025 NORTELÂNDIA-MT, 27 DE JUNHO DE 2025 - FÉRIAS SERVIDOR JOSENILDO

O Sr. FLÁVIO FONSECA VINICIUS DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o Art. 39, § 3º. da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o Art. 99º. da Lei 689/2022, de 13 de setembro de 2022 que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos do município de Nortelândia, estado de Mato Grosso, e dá outras providências correlatas e ainda.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Senhor JOSENILDO SÁ TELES PORTO, brasileiro, CPF - nº. 571 703 5511 91, na qualidade de servidor público municipal deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, conforme segue: I.10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 16/01/2025 a ser gozados a partir de 02 a 11/02/2026, e II.10 (dez) dias em abono pecuniário correspondente ao mesmo período aquisitivo, aqui citado. Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal, devendo ser quitado em parcela única na folha de pagamento salarial da competência do mês de Fevereiro/2026.

Art. 2º – O Servidor retornará as suas funções habituais em 12/02/2026

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da presidência da câmara municipal de Nortelândia, estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2026.

Vereador FLÁVIO FONSECA VINICIUS DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia-MT

PORTARIA Nº 04/GP/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - CESSÃO DE SERVIDOR

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO PARCIAL DE SERVIDOR EFETIVO EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA/SR(MT).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pelo art. 31 da Lei Municipal nº 689/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Nortelândia/MT e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional de Mato Grosso – SR(MT);

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, que prorrogou a vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO a anuência formal do servidor e a manutenção da compatibilidade de horários com sua jornada institucional;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da cooperação técnica junto à Unidade Avançada do INCRA em Diamantino/MT, para atendimento das demandas do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 06 (seis) meses, a cessão parcial do servidor Lauro Josney Corrêa, ocupante do cargo efetivo de Contabilista, matrícula funcional nº 77, integrante do quadro permanente da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, para atuação em regime de cooperação técnica junto à Unidade Avançada do INCRA em Diamantino/MT, no período vespertino, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, nos termos do Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica.

Art. 2º O servidor permanecerá no exercício regular de suas atribuições junto à Câmara Municipal de Nortelândia/MT no período matutino, sem prejuízo de suas funções originárias, mantendo-se inalteradas as demais condições da cessão anteriormente autorizada.

Art. 3º A cessão ocorrerá sem ônus para o INCRA, permanecendo a remuneração, encargos e vínculo funcional sob responsabilidade da Câmara Municipal de Nortelândia/MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, em 27 de janeiro de 2026.

Flávio Vinicius Fonseca de Sá Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Contratada: CONTABE ASSESSORIA LTDA, **inscrita no CNPJ** 36.674.873/0001-27.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Quantidade: 12 (doze) Meses.

Data Assinatura Contrato: 08/01/2026.

Data Vencimento Contrato: 08/01/2027.

Nova Marilândia,08 de Janeiro de 2026.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

A Câmara Municipal de Nova Marilândia– MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Presidente RATIFICOU e HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO que visa a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE TEMPORÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, DEVIDO AO INÍCIO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO ATUAL**, LOCADOR JOÃO BATISTA DA COSTA** inscrito no CPF nº **206.646.211-04,** sendo 6 (seis) meses pelo valor mensal de R$ **2.431,50** (Dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos da Lei de Licitação e Contratos Administrativos 14.133/2021.

Nova Marilândia-MT, 01 de Fevereiro de 2026.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

Locatário: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Locador: JOÃO BATISTA DA COSTA, **inscrita no CNPJ** 36.674.873/0001-27.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE TEMPORÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, DEVIDO AO INÍCIO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO ATUAL.

Valor Global: R$ 14.589,00 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Valor Mensal: R$ 2.431,50 (Dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Quantidade: 6 (seis) Meses.

Data Assinatura Contrato: 01/02/2026.

Data Vencimento Contrato: 01/08/2026.

Nova Marilândia,01 de Fevereiro de 2026.

_____

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT

24.740.144/0001-42

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

A Câmara Municipal de Nova Marilândia– MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Presidente RATIFICOU e HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, fornecedor CONTABE ASSESSORIA LTDA** inscrito no CNPJ nº **36.674.873/0001-27** pelo valor anual de R$ **18.000,00** (Dezoito Mil Reais), em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos da Lei de Licitação e Contratos Administrativos 14.133/2021.

Nova Marilândia-MT, 08 de Janeiro de 2026.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA 619 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA 619 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública no controle dos bens móveis e imóveis;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão de inventário, avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Xavantina, com a seguinte composição:

I – Elma Oliveira da Silva Correia – Auxiliar de Serviços Gerais;

II – Evillyn Daiane Silva Fabrício – Assistente Administrativo;

III – Geovanna Bispo de Souza Coelho – Assessor do Presidente;

IV – Gislene Gomes Guimarães – Contadora; e

V – Luis Henrique dos Santos Lessa – Assistente Administrativo.

§1º A referida Comissão elaborará os trabalhos, sob a supervisão do Chefe da divisão de patrimônio que ficará responsável pelo planejamento quanto aos prazos e reuniões e efetuar as orientações e acompanhamento do andamento de todas as atividades que vierem a ocorrer.

§2° - A Comissão contará ainda, com o apoio administrativo da Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, que disponibilizará recursos humanos e materiais, para consecução dos trabalhos.

§3° Os membros da Comissão elencada no art. 1° desta Portaria deverão realizar suas atribuições de forma harmônica e integrada na consecução dos objetivos da Comissão.

Art. 2º – São atribuições da comissão:

I – Realizar o levantamento físico de todos os bens móveis e imóveis de propriedade da Câmara;

II – Identificar e registrar as condições de uso e localização atual dos bens patrimoniais;

III – Confrontar os dados físicos com os registros contábeis e patrimoniais existentes;

IV- Avaliar o estado de conservação dos bens patrimoniais;

V – Classificar os bens passíveis de disponibilidade e/ou inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

VI- Avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem;

VII - Reavaliar bens móveis pertencentes a Entidade para fins contábeis;

VIII – Elaborar e apresentar inventário final dos bens ao término do levantamento e/ou ao final do exercício, contendo relatório circunstanciado com a situação patrimonial atual.

§1º Os bens patrimoniais que possuem valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

§2º As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo, cujo principal parâmetro será o valor de mercado ou, na impossibilidade, a atualização monetária do valor de aquisição do bem com base em índices oficiais, a exemplo do IPCA.

§3º Quando for constatado que determinado bem não possui mais condições de uso (por alienação, extravio ou inservibilidade), a comissão poderá propor sua baixa definitiva, observando os procedimentos desta Portaria e as orientações do Chefe da Divisão de Patrimônio, com as justificativas devidamente anexadas ao processo de baixa.

§4º - Fica estabelecido que, durante o inventário patrimonial, os bens que, por algum motivo, não possuírem plaqueta de identificação deverão ser devidamente registrados com descrição detalhada, número de série (quando aplicável), localização e estado de conservação. Esses bens deverão ser identificados temporariamente no sistema de controle patrimonial, e a regularização da plaqueta será realizado em momento oportuno, mediante verificação e emissão de nova identificação, conforme as orientações do Chefe da divisão de patrimônio.

Art. 3º Em casos de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a comissão poderá solicitar a autoridade competente a indicação de empresa terceirizada especializada para exame técnico.

Art. 4º Os veículos desta Câmara serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda os requisitos deste dispositivo.

Art. 5º A comissão deverá estipular uma data de corte para o levantamento, avalição e reavaliação de bens.

Parágrafo único. A data referida no caput deste artigo visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil.

Art. 6º Para os Bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 7º – Para os casos não previstos nesta Portaria deverão ser observados as normas gerais aplicáveis ao controle de patrimônio público.

Art. 8º – O exercício das funções previstas nesta Portaria será considerado de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 9º – Aos servidores designados nesta Portaria serão assegurados os direitos e benefícios previstos no Art. 62, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 29 de Janeiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026

(Processo Administrativo n° 002/2026)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, adequação e realocação da mesa de sonorização, incluindo a montagem e soldagem dos plugs de áudio, a instalação e configuração de câmera PTZ, bem como a montagem e estruturação da nova área de imprensa, além da realização de treinamento para operação da mesa digital, visando assegurar o pleno e adequado funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, a melhoria da qualidade das transmissões institucionais e o suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	Prestação de serviços especializados de instalação, adequação e realocação da mesa de sonorização, incluindo a montagem, organização e soldagem técnica dos plugs de áudio, bem como os ajustes necessários para integração com os demais equipamentos do sistema de som, garantindo o pleno funcionamento e a qualidade da captação e reprodução sonora.	1	Serviço
2	Prestação de serviços de instalação, fixação, configuração e integração da câmera PTZ no Plenário da Câmara Municipal, incluindo a realização das conexões elétricas e de dados necessárias, testes operacionais e ajustes técnicos, assegurando o correto funcionamento e a adequada captação das imagens.	1	Serviço
3	Prestação de serviços de montagem, organização e estruturação da nova área de imprensa, compreendendo a disposição técnica dos equipamentos, adequação do espaço físico e preparação da infraestrutura necessária para suporte às atividades de comunicação e transmissão institucional.	1	Serviço
4	Prestação de serviços de treinamento técnico para operação da mesa digital, destinado aos servidores designados, abrangendo orientações práticas sobre utilização, configuração básica, operação segura e boas práticas, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, a melhoria da qualidade das transmissões e o suporte contínuo às atividades institucionais.	1	Serviço

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue

pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 16:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 02 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 02 de fevereiro de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA 08

Portaria 08/2026

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor LEONARDO CAMPOS DA SILVA do cargo de contador."

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, VALDINEI KUWIRA KAMIKIAWA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno, bem como em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a partir 01 fevereiro 2026, do Cargo de contador da Câmara Municipal de Planalto da Serra, o Senhor LEONARDO CAMPOS DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 12854638/SSP/PR e do CPF sob o n° 706.017.391-91.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 01 de fevereiro de 2026.

VALDINEI KUWIRA KAMIKIAWA

Presidente Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea "a" do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, a senhora **AMANDA FELIZARDO SANTOS**, inscrito sob o RG Nº 32XXXX68 SESP/MT, e Nº do CPF: 084.XXX.XXX-70, referência **CTP – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2025.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

Contratado: CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, inscrito no

CNPJ sob o nº 15.146.909.0001-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE FACHADA, REESTRUTURAÇÃO DE COBERTURA (TELHADO) E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Valor do Contrato Principal: 348.056,26 (Trezentos Quarenta Oito

Mil e Cinquenta Seis Reais e Vinte Seis Centavos).

Tipo: Aditivo de valor.

Cláusula do Contrato Principal:

6.2 Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Diante do exposto fica concedido o aditivo de 24,89% do contrato principal, perfazendo o valor de 86.512,37.

Porto Estrela, 23 de Janeiro de 2026.

EDINEI APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 01/2026

Processo Administrativo: 01/2026

Dispensa: 01/2026 **Objeto: Aquisição de materiais de cons-**

trução diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/ MT. Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Contratada**: **HOME CENTER MARCHIO MINEIROS CNPJ:** 21.438.421/0001-79 **Valor**: R$ 17.917,58 (Dezessete Mil Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Ribeirãozinho-MT, 02 de fevereiro 2026.

Agente de Contratação

Welerson De Sousa Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Salto do Céu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.291,48	122.974,81	132.081,12	63.267,90	88.537,03	89.280,78	115.632,95	76.383,80	89.533,34	86.538,50	82.442,69	98.341,97	1.121.306,37	0,00
Pessoal Ativo	76.291,48	122.974,81	132.081,12	63.267,90	88.537,03	89.280,78	115.632,95	76.383,80	89.533,34	86.538,50	82.442,69	98.341,97	1.121.306,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.514,59	113.478,24	117.934,05	55.989,30	78.308,89	79.009,56	103.280,83	67.543,20	79.232,19	76.514,08	72.843,09	87.324,50	998.772,52	0,00
Obrigações Patronais	8.776,89	9.496,57	14.147,07	7.278,60	10.228,14	10.271,22	12.352,12	8.840,60	10.301,15	10.024,42	9.599,60	11.017,47	122.533,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.291,48	122.974,81	132.081,12	63.267,90	88.537,03	89.280,78	115.632,95	76.383,80	89.533,34	86.538,50	82.442,69	98.341,97	1.121.306,37	0,00

Documento gerado em 30/01/2026 11:48:52

Página 1 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Salto do Céu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.231.858,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	63.231.858,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.121.306,37	1,77
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.793.911,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.604.215,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.414.520,34	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Salto do Céu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Salto do Céu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Salto do Céu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Salto do Céu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Salto do Céu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Salto do Céu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.231.858,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.231.858,10

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.121.306,37	1,77
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	3.793.911,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.604.215,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.414.520,34	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALMERINDO CLARA PEREIRA:92383963100 Date: 2026.01.30 11:49:11 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Salto do Céu - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 03/2026. 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **GRACIELI DA SILVA PEREIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

Considerando os resultados do Concurso Público Nº 01/2023, Edital Nº 01/2023, realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro de 2023, cujo resultado foi homologado no dia 15 de

Dezembro de 2023, com resultado final descrito no Edital nº 07/2023.

Considerando que **GRACIELI DA SILVA PEREIRA,** foi aprovada e classificada dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.**

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **Gracieli da Silva Pereira,** portadora do RG 22XXXX3-0 SSP-MT, emitida em 30/01/2008, inscrito no CPF N° 06X.XXX.XXX-18, para o cargo **efetivo** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I** da Câmara, **regime 40 horas semanais,** conforme Lei Complementar Municipal Nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014-PCCS, e Lei Complementar Municipal Nº 064/2015, suas atribuições de cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir dia 02/02/2026.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de fevereiro de 2026.

GILMAR ÂNTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.02.2026.

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, às 19:00 horas (horário de Brasília), na modalidade virtual, por meio de videoconferência, para análise e deliberação da seguinte matéria:

PAUTA:

1. Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Poder Executivo, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 990/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A presente convocação atende à necessidade de deliberação, em regime de urgência, do referido projeto de lei, cuja aprovação é fundamental para viabilizar a aquisição de material didático e garantir a melhoria da qualidade do ensino público municipal no presente ano letivo.

O link de acesso à sessão virtual será disponibilizado aos Senhores Vereadores pela Secretaria desta Casa.

Publique-se e cumpra-se.

São José do Xingu - MT, 02 de fevereiro de 2026.

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 09 - ATUALIZAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO LEI 226 QUE REVOGOU LEI 173-2020

PORTARIA Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, RELATIVO AO PERÍODO SUSPENSO PELA LC Nº 173/2020, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo o direito à contagem do tempo de serviço para todos os fins legais no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a apuração realizada que identificou os servidores efetivos e o respectivo tempo de serviço a ser restabelecido, conforme consolidado no Anexo I desta Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a regularização dos assentamentos funcionais dos servidores para garantir a segurança jurídica e a correta apuração de seus direitos futuros;

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer o tempo de serviço prestado entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda ao registro imediato das atualizações concedidas no artigo anterior nos respectivos assentamentos funcionais, promovendo a atualização dos períodos aquisitivos de cada servidor, para todos os fins de direito relativos a vantagens por tempo de serviço e institutos correlatos previstos na legislação municipal.

Art. 3º A presente portaria possui apenas efeitos prospectivos, sendo que, o pagamento de eventuais passivos, dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro de 2026.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ANEXO I			
SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO ATIVOS			
MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	ATS % ATUALIZADO
12102	ADRIANO SERBATE	01/03/2012	26
24302	ANITA LOIOLA	08/09/2010	30
12801	BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA	18/05/2010	30
14601	CAIO GARCIA DA SILVEIRA	12/04/2011	28
301	CELSO ROBERTO VIEIRA	14/01/1988	76
25401	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	03/01/2019	14
12901	LUCIANA DUARTE FELISBERTO	18/05/2010	30
13301	LUCIANA VIEIRA MARTINS	24/05/2010	30
29401	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	11/05/2011	28
13201	MARCELO FERNANDES ROSA	24/05/2010	30
13101	MARCIELA DI DOMENICO	19/05/2010	30
19701	ROSEVAL PEREIRA SANTOS	01/08/2013	24
SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO INATIVOS			
901	EUNIDE PEDRO DA SILVA	01/07/1987	68
2802	MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ	01/08/2013	20
501	ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA	08/08/1988	66
801	SELMA DE SIQUEIRA	05/06/1989	64

PORTARIA 10 - PROGRESSAO - DANIEL VISCOVINI DA SILVA

PORTARIA Nº 10 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS AO SERVIDOR DANIEL VISCONINI DA SILVA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, cargo efetivo **CONTADOR**, Grupo Gestor Legislativo, da **Classe C-03**, para **Classe C-05**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009,** referente ao anuênio de **03/01/2025 a 02/01/2026**.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 11 - CONCESSÃO DE FERIAS - DANIEL VISCOVINI DA SILVA

PORTARIA Nº 11 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, Matricula 25401, cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, compreendendo o período de gozo entre os dias 02/02/2026 a 06/02/2026.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II, na forma de registro de preço, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas/troféus de homenagens para atender demanda das sessões solenes do ano de 2026 da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O Aviso de Dispensa com anexos na íntegra estão disponíveis no site pelo endereço https://camaratangaradaserra.centi.com.br/licitacoes

A proposta e habilitação deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br entre os dias 04/02/2026 até 06/02/2026.

Tangará da Serra-MT, 2 de fevereiro de 2026.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

65 3311-4600

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.216.009/0001-95, **CONTRATADO a empresa** IGOV SOLUÇÕES EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.651.920/0001-61**, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, em formato de chat interativo, destinada a apoiar as atividades administrativas do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT **VALOR CONTRATO:** *R$ 2.880,00* **DATA EMISSÃO:** 02/02/2026, **DATA VENCIMENTO:** 02/02/2027. Vale de São Domingos-MT, 02/02/2026 FABIO DOS SANTOS BEZERRA PRESIDENTE DA CAMARA MUNIICPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

“Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 001/2026 e seus aditivos”

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 001/2026 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação para aquisição de papel couchê, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: 60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO, CNPJ: 60.424.398/0001-15.

Fiscal: **Jucemara Prestes Correa Pletffken**

CPF: 395 (...)-91

Suplente de Fiscal: **Hélio Rodrigues de Souza**

CPF: 232(...)-00

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 006/2026

“Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 002/2026 e seus aditivos”

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 002/2026 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação para aquisição de papel couchê, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 47.134.863/0001-15.

Fiscal: **Jucemara Prestes Correa Pletffken**

CPF: 395 (...)-91

Suplente de Fiscal: **Hélio Rodrigues de Souza**

CPF: 232(...)-00

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.489.683,67	1.321.190,46	1.584.199,62	2.036.706,14	1.383.572,52	1.686.145,36	1.674.638,63	1.908.380,03	1.835.259,58	1.823.446,44	2.067.769,96	3.313.995,82	22.124.988,23	0,00
Pessoal Ativo	1.489.683,67	1.321.190,46	1.584.199,62	2.036.706,14	1.383.572,52	1.686.097,87	1.674.638,63	1.908.380,03	1.835.259,58	1.823.446,44	2.067.769,96	3.313.995,82	22.124.940,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.247.699,91	1.299.190,02	1.307.340,15	1.484.762,10	1.363.608,31	1.394.226,87	1.362.446,37	1.362.068,47	1.517.385,65	1.505.168,82	1.768.044,92	2.787.109,47	18.399.051,06	0,00
Obrigações Patronais	241.983,76	22.000,44	276.859,47	551.944,04	19.964,21	291.871,00	312.192,26	546.311,56	317.873,93	318.277,62	299.725,04	526.886,35	3.725.889,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,49	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,49	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	9.057,74	10.414,64	8.240,12	32.388,95	13.874,84	18.612,19	22.086,67	22.914,04	42.834,86	0,00	271.148,42	239.815,12	691.387,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.057,74	10.414,64	8.240,12	32.388,95	13.874,84	18.612,19	22.086,67	22.914,04	42.834,86	0,00	271.148,42	239.815,12	691.387,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.480.625,93	1.310.775,82	1.575.959,50	2.004.317,19	1.369.697,68	1.667.533,17	1.652.551,96	1.885.465,99	1.792.424,72	1.823.446,44	1.796.621,54	3.074.180,70	21.433.600,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.354.005.829,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.354.005.829,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	21.433.600,64	1,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.240.349,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.178.332,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.116.314,79	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WANDERLEY CERQUEIRA	MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	GIORGIO ANTÔNIO DE BARROS GOMES
460.804.061-87	010.464.431-19	945.153.281-15
PRESIDENTE	CONTADOR	DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	1.354.005.829,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.354.005.829,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.354.005.829,44

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.433.600,64	1,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	81.240.349,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	77.178.332,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	73.116.314,79	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.646.633,70	-27.876,00

WANDERLEY CERQUEIRA
460.804.061-87
PRESIDENTE

MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS
010.464.431-19
CONTADOR

GIORGIO ANTÔNIO DE BARROS GOMES
945.153.281-15
DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [22789], CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.403.870,30	201.815,59	475.552,54	0,00	0,00	4.726.502,17	1.646.633,70	0,00	3.079.868,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-2.549.720,29	0,00	0,00	0,00	558.024,18	-3.107.744,47	0,00	0,00	-3.107.744,47
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	-2.549.720,29	0,00	0,00	0,00	558.024,18	-3.107.744,47	0,00	0,00	-3.107.744,47
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.854.150,01	201.815,59	475.552,54	0,00	558.024,18	1.618.757,70	1.646.633,70	0,00	-27.876,00

WANDERLEY CERQUEIRA
460.804.061-87
PRESIDENTE

MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS
010.464.431-19
CONTADOR

GIORGIO ANTÔNIO DE BARROS GOMES
945.153.281-15
DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [22789], CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Resolução 001/2024 torna público o aviso de dispensa de licitação nº 001/2026, para dar amplo conhecimento a todos. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da lei 14.133/2021, tendo como objeto: **contração de serviços técnicos de Assessoria Jurídica em conformidade com a Lei 14.365/22 e demais legislações posteriores regentes da administração pública.**

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consorcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba 1135, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nortelândia – MT, 27 de janeiro de 2026.

CARLA BEATRIZ SILVA MEIRA RAMOS

Agente de contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 05/2021/CIDESAT EX-OFFÍCIO

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, doravante denominada CEDENTE, em favor do SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, CNPJ/MF sob o nº. 07.745.657/0001-27, doravante denominada CESSIONÁRIA.

Objeto: Cessão de Uso por tempo determinado, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÀRIO, do CAMINHÃO VW/13.190 CRM 4X2, ano/modelo 2014/2015, Placa QBD-4673, equipado com Coletor Compactador de Lixo 10 M³.

Atendendo a solicitação do Município CESSIONÁRO, Jadilson Alves de Souza fazendo uso das prerrogativas de Presidente, representante da CEDENTE, via Ex-offício, RESOLVE:

Cláusula Primeira - Prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula sexta, por mais um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda - As demais condições previstas no Termo de Cessão de Uso nº 05/2021/CIDESAT não alterado por este termo

permanecem inalteradas e em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos- MT, 29 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 09/2021/CIDESAT EX-OFFÍCIO

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CESSIONÁRIA/GESTOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80. CESSIONÁRIA/PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00. OBJETO: (01) um Caminhão Caminhão Volkswagen equipado com Carroceria Coleta Seletiva conforme detalhamento:

VEÍCULO	CAMINHÃO VW 9.170 DRC - NOVO 575KM
ANO/MODELO	2020/2021
CHASSI	9535H5TB9MR134785
PLACA	RAR2H56
COR	BRANCA
RENAVAM	01254264709
COMBUSTÍVEL	DIESEL – S10
RP – REGISTRO PATRIMONIO	CIDESAT Nº 000274
VALOR DO BEM	R$ 203.255,35

Atendendo a solicitação do Município CESSIONÁRO, Jadilson Alves de Souza fazendo uso das prerrogativas de Presidente, representante da CEDENTE, via Ex-offício, RESOLVE:

Cláusula Primeira - Prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula sexta, por mais um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda - As demais condições previstas no Termo de Cessão de Uso nº 09/2021/CIDESAT não alterado por este termo permanecem inalteradas e em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos- MT, 29 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 06/2021/CIDESAT EX-OFFÍCIO

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CESSIONÁRIA/GESTOR: Município de ARAPUTANGA CNPJ/MF sob o nº. 15.023.914/0001-45. OBJETO: (01) um Caminhão equipado com carroceria com grade para coleta de material reciclável conforme detalhamento:

VEÍCULO	CAMINHÃO FORD CARGO 816 S
ANO/MODELO	2015/2015
CHASSI	9BFVEADS6FBS83757
PLACA	QBD1904
COR	BRANCA
RENAVAM	01046058913
COMBUSTÍVEL	DIESEL – S10
RP – REGISTRO PATRIMONIO	CIDESAT Nº 68
VALOR DO BEM	R$ 146.520,00

*E (*01) um Caminhão VW 13.190 equipado com Coletor Compactador de Lixo de 10M3 MARCA CIMASP conforme detalhamento:

VEÍCULO	CAMINHAO VW/13.190 CRM 4X2
ANO/MODELO	2014/2014
CHASSI	9536E7235ER447630
PLACA	QBD4823
COR	BRANCA
RENAVAM	01046334287
COMBUSTÍVEL	DIESEL – S10
RP – REGISTRO PATRIMONIO	CIDESAT Nº 65
VALOR DO BEM	R$ 206.800,00

Atendendo a solicitação do Município CESSIONÁRO, Jadilson Alves de Souza fazendo uso das prerrogativas de Presidente, representante da CEDENTE, via Ex-offício, **RESOLVE:**

Cláusula Primeira - Prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula sexta, por mais um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda - As demais condições previstas no Termo de Cessão de Uso nº 06/2021/CIDESAT não alterado por este termo permanecem inalteradas e em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos- MT, 29 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 07/2021/CIDESAT EX-OFFÍCIO

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o CONSÓRCIO CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CESSIONÁRIA/GESTOR: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80. OBJETO: (01) um Caminhão equipado com Coletor Compactador de Lixo de 15M³ MARCA CIMASP conforme detalhamento:

VEÍCULO	CAMINHÃO FORD CARGO 1719 4X2
ANO/MODELO	2015/2015
CHASSI	9BFYEAGBXFBS82135
PLACA	QBD1754
COR	BRANCA
RENAVAM	01046059464
COMBUSTÍVEL	DIESEL – S10
RP – REGISTRO PATRIMONIO	CIDESAT Nº 69
VALOR DO BEM	R$ 233.156,00

Atendendo a solicitação do Município CESSIONÁRO, Jadilson Alves de Souza fazendo uso das prerrogativas de Presidente, representante da CEDENTE, via Ex-offício, **RESOLVE:**

Cláusula Primeira - Prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula sexta, por mais um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda - As demais condições previstas no Termo de Cessão de Uso nº 07/2021/CIDESAT não alterado por este termo permanecem inalteradas e em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos- MT, 29 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 08/2021/CIDESAT EX-OFFÍCIO

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. CESSIONÁRIA/GESTOR: **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, CNPJ/MF sob o nº. 04.217.647-000-20. OBJETO: (01) um Caminhão equipado com Coletor Compactador de Lixo de 10M³ MARCA CIMASP conforme detalhamento:

VEÍCULO	CAMINHÃO VW/13.190 CRM 4X2
ANO/MODELO	2016/2017
CHASSI	9536E7237HR702430
PLACA	QBW 2812
COR	BRANCA
RENAVAM	01123819138
COMBUSTÍVEL	DIESEL – S10
RP – REGISTRO PATRIMONIO	CIDESAT
VALOR DO BEM	R$ 206.800,00

Atendendo a solicitação do Município CESSIONÁRO, Jadilson Alves de Souza fazendo uso das prerrogativas de Presidente, representante da CEDENTE, via Ex-offício, **RESOLVE:**

Cláusula Primeira - Prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula sexta, por mais um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda - As demais condições previstas no Termo de Cessão de Uso nº 08/2021/CIDESAT não alterado por este termo permanecem inalteradas e em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos- MT, 29 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 referente à *O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens para composição de kits de materiais de papelaria, para atendimento das demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ACS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 21.721.454/0001-21

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	21.323,00	UN	3B	.	R$ 34,32	R$ 731.805,3600	R$ 45,00	R$ 959.535,00	R$ 227.729,64
Descrição: AGENDA. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA EMPASTADA. POSSUI 224 PÁGINAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPEL COUCHÉ 150 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET 56 G/M², IMPRESSÃO EM 2X2 CORES, REFILADO E INTERCALADO, NO MESMO FORMATO DA CAPA E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON. DIMENSÕES: 175MM DE ALTURA E 130MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
1	2	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 5,02	R$ 107.041,4600	R$ 5,90	R$ 125.805,70	R$ 18.764,24
Descrição: APONTADOR JUMBO COM DEPÓSITO. EM FORMATO OVAL, COM DEPÓSITO ACOPLADO. COM DOIS FUROS CÔNICOS, DESTINADOS A LÁPIS COMUNS E LÁPIS JUMBO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL OU TEMPERADO. DIMENSÕES: 27MM DE ALTURA, 54MM DE COMPRIMENTO E 49MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
1	3	21.323,00	UN	J Dias	.	R$ 23,32	R$ 497.252,3600	R$ 28,00	R$ 597.044,00	R$ 99.791,64
Descrição: AVENTAL, COM MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO DE CORDÃO NO PESCOÇO, CONTENDO 1 (UM) BOLSO FRONTAL COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS EM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO (/- 5): TECIDO FRONTAL: 65 POLIÉSTER E 35 POLIAMIDA; FORRO: 33 POLIÉSTER, 35 ALGODÃO E 32 VISCOSE. DIMENSÕES: 490MM DE ALTURA, 430MM DE COMPRIMENTO E 190MM DE LARGURA DO BRAÇO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE ENSAIO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS.									
1	4	42.139,00	UN	Usapel	.	R$ 15,03	R$ 633.349,1700	R$ 32,40	R$ 1.365.303,60	R$ 731.954,43
Descrição: BLOCO CRIATIVO. EM FORMATO A4, COM 32 FOLHAS EM 04 (QUATRO) CORES E PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DE PVC. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPEL COUCHÊ 90 G/M² E IMPRESSÃO EM 4X0 CORES E MIOLO EM PAPEL OFFSET 75 G/M². DIMENSÕES: 297MM DE ALTURA E 210MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15731:2021 TECNOLOGIA GRÁFICA BLOCOS DE DESENHO REQUISITOS.									
1	5	42.646,00	UN	Leonora	.	R$ 1,52	R$ 64.821,9200	R$ 3,00	R$ 127.938,00	R$ 63.116,08
Descrição: BORRACHA, DE COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SEM PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: 43MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
1	6	42.139,00	UN	3B	.	R$ 12,17	R$ 512.831,6300	R$ 19,00	R$ 800.641,00	R$ 287.809,37
Descrição: CADERNO DE BROCHURA GRANDE 96 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, COSTURADO. POSSUI 96 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M². COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO PAUTADO 56 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M². DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
1	7	42.139,00	UN	3B	.	R$ 7,18	R$ 302.558,0200	R$ 10,70	R$ 450.887,30	R$ 148.329,28
Descrição: CADERNO DE BROCHURA PEQUENO 96 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA. POSSUI 96 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO PAUTADO 56 G/M². DIMENSÕES: 200MM DE ALTURA E 140MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
1	8	21.323,00	UN	3B	.	R$ 18,02	R$ 384.240,4600	R$ 19,20	R$ 409.401,60	R$ 25.161,14

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: CADERNO DE DESENHO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, ESPIRALADO. POSSUI 96 FOLHAS, SENDO A PRIMEIRA COM ÍNDICE PARA PREENCHIMENTO DE HORÁRIOS DE AULA E OBSERVAÇÕES. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO 56 G/M². GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M² E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON, COM ACABAMENTO COM TRAVAS. DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA, 200MM DE LARGURA E ESPIRAL DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
1	9	21.323,00	UN	Cheguei Embalagens	.	R$ 5,02	R$ 107.041,4600	R$ 7,67	R$ 163.547,41	R$ 56.505,95
Descrição: CAIXA DE PAPELÃO. EM FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO MALETA SIMPLES E ABAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO ONDULADO PARDO. DIMENSÕES: 400MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	10	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 20,02	R$ 426.886,4600	R$ 37,00	R$ 788.951,00	R$ 362.064,54
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO ANTI-IMPACTO. 12 (DOZE) CORES VARIADAS E BRILHANTES. POSSUI CORPO OPACO, TAMPA ANTIASFIXIANTE E PONTA COM SISTEMA ANTI-IMPACTO. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA ATÓXICA E À BASE DE ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, PAVIO DE FIBRA DE POLIÉSTER E FELTRO INTERNO. DIMENSÕES: 150MM DE COMPRIMENTO, 8MM DE DIÂMETRO E PONTA DE 2MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	11	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 16,03	R$ 341.807,6900	R$ 40,00	R$ 852.920,00	R$ 511.112,31
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO GRANDE. 12 (DOZE) CORES VARIADAS E BRILHANTES. POSSUI CORPO OPACO E TAMPA ANTIASFIXIANTE. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA ATÓXICA E À BASE DE ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, PAVIO DE FIBRA DE POLIÉSTER E FELTRO INTERNO. DIMENSÕES: 135MM DE COMPRIMENTO, 13MM DE DIÂMETRO E PONTA DE 5MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	12	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 13,77	R$ 293.617,7100	R$ 29,00	R$ 618.367,00	R$ 324.749,29
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO PEQUENA. 12 (DOZE) CORES VARIADAS E BRILHANTES. POSSUI CORPO OPACO E TAMPA ANTIASFIXIANTE. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA ATÓXICA E À BASE DE ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, PAVIO DE FIBRA DE POLIÉSTER E FELTRO INTERNO. DIMENSÕES: 120MM DE COMPRIMENTO, 13MM DE DIÂMETRO E PONTA DE 5MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	13	42.139,00	UN	Leonora	.	R$ 3,53	R$ 148.750,6700	R$ 6,90	R$ 290.759,10	R$ 142.008,43
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA. TUBO DE COLA LÍQUIDA, CONTENDO 90G. EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE DEMONSTRE VISCOSIDADE ENTRE 4.000 E 6.000 CP (CENTIPOISE) E TEOR DE SÓLIDOS ACIMA DE 28.										
1	14	42.139,00	UN	Leonora	.	R$ 12,52	R$ 527.580,2800	R$ 16,00	R$ 674.224,00	R$ 146.643,72
Descrição: COLA COLORIDA COM 6 CORES. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CONTENDO 25G CADA. EMBALADAS EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES, EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COM VISOR FRONTAL E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	15	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 27,02	R$ 576.147,4600	R$ 39,00	R$ 831.597,00	R$ 255.449,54
Descrição: ESTOJO. EM FORMATO RETANGULAR, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO ALUNO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: SILICONE OU MATERIAL ATÓXICO EQUIVALENTE. DIMENSÕES: 190MM DE COMPRIMENTO, 70MM DE ALTURA E 50MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	16	21.830,00	UN	Leonora	.	R$ 19,02	R$ 415.206,6000	R$ 28,90	R$ 630.887,00	R$ 215.680,40
Descrição: GIZ DE CERA JUMBO. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: 70MM DE ALTURA E 25MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	17	21.323,00	KIT	Nabre Brinquedos	.	R$ 180,13	R$ 3.840.911,9900	R$ 243,00	R$ 5.181.489,00	R$ 1.340.577,01
Descrição: KIT MERENDA INOX. KIT COMPOSTO POR 5 ITENS: COPO, PRATO, POTE, COLHER E BANDEJA. EMBALAGEM: 1 (UM) KIT. COMPOSIÇÃO: BANDEJA EM POLIETILENO E DEMAIS ITENS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: COPO COM 65MM DE DIÂMETRO E 0,7MM DE ESPESSURA, PRATO COM 204MM DE DIÂMETRO E 0,8MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 410ML; POTE COM 131MM DE DIÂMETRO E 0,9MM DE ESPESSURA; COLHER COM 64MM DE COMPRIMENTO E 0,9MM DE ESPESSURA COM CABO COM 118MM DE COMPRIMENTO E 1MM DE ESPESSURA; E BANDEJA COM 385MM DE COMPRIMENTO, 324MM DE LARGURA E 1,59MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	18	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 23,03	R$ 491.068,6900	R$ 29,90	R$ 637.557,70	R$ 146.489,01

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: LÁPIS DE COR JUMBO. EM FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMICO, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS E SUPERFÍCIE PINTADA DA COR DA MINA. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES, EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: 175MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 4MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	19	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 25,02	R$ 533.501,4600	R$ 48,00	R$ 1.023.504,00	R$ 490.002,54
Descrição: LÁPIS DE COR JUMBO COM PELÍCULA ANTIBACTERIANA. EM FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMICO, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS E SUPERFÍCIE PINTADA DA COR DA MINA. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES, EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: 175MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 4MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE COMPROVE A PRESENÇA DE PELÍCULA ANTIBACTERIANA.										
1	20	63.462,00	UN	Leonora	.	R$ 1,53	R$ 97.096,8600	R$ 1,59	R$ 100.904,58	R$ 3.807,72
Descrição: LÁPIS DE ESCRITA JUMBO. EM FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMICO, APONTADO, COM DUREZA Nº. 2 HB E SUPERFÍCIE PRETA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 175 DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21	21.830,00	UN	Leonora	.	R$ 5,10	R$ 111.333,0000	R$ 7,90	R$ 172.457,00	R$ 61.124,00
Descrição: MASSA DE MODELAR. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CONTENDO 90G CADA. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	22	42.139,00	UN	Chamequinho	.	R$ 11,03	R$ 464.793,1700	R$ 12,50	R$ 526.737,50	R$ 61.944,33
Descrição: PAPEL SULFITE A4 100 FLS. EM FORMATO A4. CONTÉM 100 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL BRANCO 75 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	23	21.323,00	UN	Polibras	.	R$ 12,03	R$ 256.515,6900	R$ 17,50	R$ 373.152,50	R$ 116.636,81
Descrição: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO. POSSUI COR BRANCA E LOMBADA COM TAMANHO MÍNIMO DE 50MM. ACABAMENTO EM ELÁSTICO REVESTIDO COM TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CHAPAS EM POLIPROPILENO ALVEOLAR COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², ELÁSTICO EM BORRACHA. DIMENSÕES: NO MÍNIMO, 210MM DE LARGURA E 297MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	24	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 1,72	R$ 36.675,5600	R$ 4,00	R$ 85.292,00	R$ 48.616,44
Descrição: PINCEL REDONDO. REDONDO, Nº 8, COM VIROLA E CERDAS FIRMEMENTE FIXADAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA PLÁSTICA, VIROLA EM ALUMÍNIO E CERDAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	25	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 2,23	R$ 47.550,2900	R$ 5,00	R$ 106.615,00	R$ 59.064,71
Descrição: PINCEL CHATO. ACHATADO, Nº 12, COM VIROLA E CERDAS FIRMEMENTE FIXADAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA PLÁSTICA, VIROLA EM ALUMÍNIO E CERDAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	26	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 55,03	R$ 1.173.404,6900	R$ 75,90	R$ 1.618.415,70	R$ 445.011,01
Descrição: POTE DE MARMITA. MARMITA COM DIVISÓRIA E TAMPA COM TRAVA. ACOMPANHA, NO MÍNIMO, GARFO E COLHER. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, LIVRE DE BPA. DIMENSÕES: CAPACIDADE DE 700ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE ENSAIO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE BPA.										
1	27	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 2,52	R$ 53.733,9600	R$ 6,00	R$ 127.938,00	R$ 74.204,04
Descrição: RÉGUA 30CM DE PLÁSTICO, DE COR TRANSPARENTE, CRISTAL, COM IMPRESSÃO DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS E CANTOS ARREDONDADOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO. DIMENSÕES: 300MM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	28	21.323,00	UN	Só Transfer	.	R$ 6,03	R$ 128.577,6900	R$ 8,00	R$ 170.584,00	R$ 42.006,31
Descrição: SQUEEZE DE PLÁSTICO. GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL, COM DESENHO LÚDICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: CAPACIDADE PARA 400ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	29	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 6,53	R$ 139.239,1900	R$ 8,83	R$ 188.282,09	R$ 49.042,90
Descrição: TESOURA. PONTA ARREDONDADA, COM CABO ANATÔMICO E TRAVA. LÂMINA AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 120MM DE COMPRIMENTO, 45MM DE ÁREA DE CORTE E RÉGUA DE 50MM INCORPORADA À LÂMINA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	30	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 6,53	R$ 139.239,1900	R$ 12,50	R$ 266.537,50	R$ 127.298,31
Descrição: TINTA GUACHE. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CONTENDO 15ML CADA. EMBALADAS EM FRASCO COM TAMPA DE ENCAIXE. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ATÓXICOS, ÁGUA, RESINA, ESPESSANTE, CARGA MINERAL INERTE E CONSERVANTE DO TIPO BENZOTIAZOL. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	31	21.323,00	UN	Kawaii Bordados	.	R$ 20,02	R$ 426.886,4600	R$ 35,90	R$ 765.495,70	R$ 338.609,24
Descrição: TOALHA DE MÃO. EM FORMATO RETANGULAR, COM CORES VARIADAS. ALTA HIDROFILIDADE, ANTI-MOFO, INODORA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO. DIMENSÕES: NO MÍNIMO, 500MM DE COMPRIMENTO E 290MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
2	1	57.940,00	UN	3B	.	R$ 34,32	R$ 1.988.500,8000	R$ 45,00	R$ 2.607.300,00	R$ 618.799,20
Descrição: AGENDA. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA EMPASTADA. POSSUI 224 PÁGINAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPEL COUCHE 150 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET 56 G/M², IMPRESSÃO EM 2X2 CORES, REFILADO E INTERCALADO, NO MESMO FORMATO DA CAPA E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON. DIMENSÕES: 175MM DE ALTURA E 130MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
2	2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 1,23	R$ 71.266,2000	R$ 5,90	R$ 341.846,00	R$ 270.579,80
Descrição: APONTADOR. COM DEPÓSITO ACOPLADO E FURO CÔNICO, DESTINADO A LÁPIS COMUM. LÂMINA AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO. DIMENSÕES: 40MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE LARGURA, COM FURO DE 8MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	3	107.044,00	UN	Leonora	.	R$ 1,52	R$ 162.706,8800	R$ 3,00	R$ 321.132,00	R$ 158.425,12
Descrição: BORRACHA. DE COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SEM PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS, DIMENSÕES: 43MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	4	213.162,00	UN	3B	.	R$ 12,17	R$ 2.594.181,5400	R$ 19,00	R$ 4.050.078,00	R$ 1.455.896,46
Descrição: CADERNO DE BROCHURA GRANDE 96 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, COSTURADO. POSSUI 96 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO PAUTADO 56 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M². DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
2	5	213.162,00	UN	3B	.	R$ 7,18	R$ 1.530.503,1600	R$ 10,70	R$ 2.280.833,40	R$ 750.330,24
Descrição: CADERNO DE BROCHURA PEQUENO 96 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA. POSSUI 96 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO PAUTADO 56 G/M². DIMENSÕES: 200MM DE ALTURA E 140MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
2	6	57.940,00	UN	3B	.	R$ 10,03	R$ 581.138,2000	R$ 14,00	R$ 811.160,00	R$ 230.021,80
Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA. POSSUI 48 FOLHAS COM PAUTA PARA CALIGRAFIA, SENDO A PRIMEIRA COM ÍNDICE PARA PREENCHIMENTO DE HORÁRIOS DE AULA E OBSERVAÇÕES. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET 56 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO 120 G/M². DIMENSÕES: 249MM DE ALTURA E 183MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
2	7	57.940,00	UN	3B	.	R$ 18,02	R$ 1.044.078,8000	R$ 19,30	R$ 1.118.242,00	R$ 74.163,20
Descrição: CADERNO DE DESENHO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, ESPIRALADO. POSSUI 96 FOLHAS, SENDO A PRIMEIRA COM ÍNDICE PARA PREENCHIMENTO DE HORÁRIOS DE AULA E OBSERVAÇÕES. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO 56 G/M². GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M² E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON, COM ACABAMENTO COM TRAVAS. DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA, 200MM DE LARGURA E ESPIRAL DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
2	8	57.940,00	UN	3B	.	R$ 9,02	R$ 522.618,8000	R$ 16,50	R$ 956.010,00	R$ 433.391,20
Descrição: CADERNO QUADRICULADO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA. POSSUI 48 FOLHAS E QUADROS DE 10MM X 10MM. GUARDA COM ÍNDICE PARA PREENCHIMENTO DE HORÁRIOS DE AULA E OBSERVAÇÕES. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET QUADRICULADO 56 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M². DIMENSÕES: 249MM DE ALTURA E 183MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
2	9	57.940,00	UN	Cheguei Embalagens	.	R$ 5,02	R$ 290.858,8000	R$ 7,67	R$ 444.399,80	R$ 153.541,00
Descrição: CAIXA. EM FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO MALETA SIMPLES E ABAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO ONDULADO PARDO. DIMENSÕES: 400MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
2	10	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 10,53	R$ 610.108,2000	R$ 23,00	R$ 1.332.620,00	R$ 722.511,80
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA. 12 (DOZE) CORES VARIADAS, COM PONTAS POROSAS. CORPO NA MESMA COR DA TINTA. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA NÃO TÓXICA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. DIMENSÕES: 140MM DE COMPRIMENTO (SEM TAMPA), 8MM DE DIÂMETRO E PONTA DE 2MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE DEMONSTRE RENDIMENTO MÍNIMO DE 800M.										
2	11	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 1,33	R$ 77.060,2000	R$ 4,50	R$ 260.730,00	R$ 183.669,80
Descrição: CANETA MARCA-TEXTO. DE COR AMARELO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO E PONTA EM POLIÉSTER. DIMENSÕES: 140MM DE ALTURA, 12MM DE LARGURA, 12MM DE COMPRIMENTO E TRAÇO COM 3,5MM PARA DESTACAR E 1MM PARA SUBLINHAR. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	12	106.118,00	UN	Leonora	.	R$ 3,53	R$ 374.596,5400	R$ 6,90	R$ 732.214,20	R$ 357.617,66
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA. TUBO DE COLA LÍQUIDA, CONTENDO 90G. EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE DEMONSTRE VISCOSIDADE ENTRE 4.000 E 6.000 CP (CENTIPOISE) E TEOR DE SÓLIDOS ACIMA DE 28.										
2	13	106.118,00	UN	Leonora	.	R$ 12,52	R$ 1.328.597,3600	R$ 16,00	R$ 1.697.888,00	R$ 369.290,64
Descrição: COLA COLORIDA. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CONTENDO 25G CADA. EMBALADAS EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES, EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COM VISOR FRONTAL E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	14	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 27,02	R$ 1.565.538,8000	R$ 39,00	R$ 2.259.660,00	R$ 694.121,20
Descrição: ESTOJO. EM FORMATO RETANGULAR, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO ALUNO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: SILICONE OU MATERIAL ATÓXICO EQUIVALENTE. DIMENSÕES: 190MM DE COMPRIMENTO, 70MM DE ALTURA E 50MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	15	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 6,53	R$ 378.348,2000	R$ 8,00	R$ 463.520,00	R$ 85.171,80
Descrição: GIZ DE CERA. EM FORMATO TRIANGULAR, CURTO, COM 15 (QUINZE) CORES VARIADAS. EMBALAGEM: 15 (QUINZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PARAFINA E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: 55MM DE ALTURA E 10MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	16	57.940,00	KIT	Nabre Brinquedos	.	R$ 180,13	R$ 10.436.732,2000	R$ 243,00	R$ 14.079.420,00	R$ 3.642.687,80
Descrição: KIT MERENDA INOX. KIT COMPOSTO POR 5 ITENS: COPO, PRATO, POTE, COLHER E BANDEJA. EMBALAGEM: 1 (UM) KIT. COMPOSIÇÃO: BANDEJA EM POLIETILENO E DEMAIS ITENS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: COPO COM 65MM DE DIÂMETRO E 0,7MM DE ESPESSURA, PRATO COM 204MM DE DIÂMETRO E 0,8MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 410ML; POTE COM 131MM DE DIÂMETRO E 0,9MM DE ESPESSURA; COLHER COM 64MM DE COMPRIMENTO E 0,9MM DE ESPESSURA COM CABO COM 118MM DE COMPRIMENTO E 1MM DE ESPESSURA; E BANDEJA COM 385MM DE COMPRIMENTO, 324MM DE LARGURA E 1,59 DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
2	17	58.866,00	UN	Leonora	.	R$ 6,02	R$ 354.373,3200	R$ 9,00	R$ 529.794,00	R$ 175.420,68
Descrição: LÁPIS DE COR. EM FORMATO SEXTAVADO, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: 175MM DE COMPRIMENTO, 7MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 2,6MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	18	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 16,02	R$ 928.198,8000	R$ 28,90	R$ 1.674.466,00	R$ 746.267,20
Descrição: LÁPIS DE COR COM LÁPIS BICOLORES TONS DE PELE. EM FORMATO SEXTAVADO, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS, ACRESCIDAS DE 3 (TRÊS) LÁPIS BICOLORES TONS DE PELE. EMBALAGEM: 15 (QUINZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: 175MM DE COMPRIMENTO, 7MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 3MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	19	159.640,00	UN	Leonora	.	R$ 0,47	R$ 75.030,8000	R$ 1,50	R$ 239.460,00	R$ 164.429,20

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: LÁPIS DE ESCRITA. EM FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, COM DUREZA Nº. 2 HB E SUPERFÍCIE PRETA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 175 DE COMPRIMENTO, 7MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 2,2MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	20	106.118,00	UN	Chamequinho	.	R$ 11,03	R$ 1.170.481,5400	R$ 12,50	R$ 1.326.475,00	R$ 155.993,46
Descrição: PAPEL SULFITE A4 100 FLS. EM FORMATO A4. CONTÉM 100 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL BRANCO 75 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
2	21	57.940,00	UN	Polibras	.	R$ 12,03	R$ 697.018,2000	R$ 17,50	R$ 1.013.950,00	R$ 316.931,80
Descrição: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO. POSSUI COR BRANCA E LOMBADA COM TAMANHO MÍNIMO DE 50MM. ACABAMENTO EM ELÁSTICO REVESTIDO COM TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CHAPAS EM POLIPROPILENO ALVEOLAR COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², ELÁSTICO EM BORRACHA. DIMENSÕES: NO MÍNIMO, 210MM DE LARGURA E 297MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	22	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 1,72	R$ 99.656,8000	R$ 4,00	R$ 231.760,00	R$ 132.103,20
Descrição: PINCEL REDONDO. REDONDO, Nº8, COM VIROLA E CERDAS FIRMEMENTE FIXADAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA PLÁSTICA, VIROLA EM ALUMÍNIO E CERDAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
2	23	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 55,03	R$ 3.188.438,2000	R$ 75,90	R$ 4.397.646,00	R$ 1.209.207,80
Descrição: POTE DE MARMITA. MARMITA COM DIVISÓRIA E TAMPA COM TRAVA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, LIVRE DE BPA. DIMENSÕES: CAPACIDADE DE 1400ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE ENSAIO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE BPA.										
2	24	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 2,52	R$ 146.008,8000	R$ 6,00	R$ 347.640,00	R$ 201.631,20
Descrição: RÉGUA 30 CM DE PLÁSTICO. DE COR TRANSPARENTE, CRISTAL, COM IMPRESSÃO DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS E CANTOS ARREDONDADOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO. DIMENSÕES: 300MM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	25	57.940,00	UN	Só Transfer	.	R$ 6,03	R$ 349.378,2000	R$ 8,00	R$ 463.520,00	R$ 114.141,80
Descrição: SQUEEZE DE PLÁSTICO. GARRAFA PLÁSTICA REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: CAPACIDADE PARA 400ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
2	26	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 6,53	R$ 378.348,2000	R$ 12,50	R$ 724.250,00	R$ 345.901,80
Descrição: TESOURA. PONTA ARREDONDADA E COM CABO EMBORRACHADO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 130MM DE COMPRIMENTO E LÂMINA DE 1,2MM, COM RÉGUA DE 50MM INCORPORADA À LÂMINA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	27	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 6,53	R$ 378.348,2000	R$ 8,83	R$ 511.610,20	R$ 133.262,00
Descrição: TINTA GUACHE. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CONTENDO 15ML CADA. EMBALADAS EM FRASCO COM TAMPA DE ENCAIXE. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ATÓXICOS, ÁGUA, RESINA, ESPESSANTE, CARGA MINERAL INERTE E CONSERVANTE DO TIPO BENZOTIAZOL. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	1	3.210,00	UN	Radex	.	R$ 19,00	R$ 60.990,0000	R$ 23,75	R$ 76.237,50	R$ 15.247,50
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO. CAIXA PARA COLORAÇÃO DE CARIMBO. TAMANHO N. 2. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, FELTRO E TINTA À BASE DE ÁGUA. DIMENSÕES: 94MM DE COMPRIMENTO E 52MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	2	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 11,00	R$ 353.067,0000	R$ 20,00	R$ 641.940,00	R$ 288.873,00
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E FELTRO. DIMENSÕES: 150MM DE COMPRIMENTO E 60MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	3	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 64.194,0000	R$ 5,90	R$ 189.372,30	R$ 125.178,30
Descrição: APONTADOR. COM DEPÓSITO ACOPLADO E FURO CÔNICO, DESTINADO A LÁPIS COMUM. LÂMINA AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO. DIMENSÕES: 40MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE LARGURA, COM FURO DE 8MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
5	4	32.567,00	UN	Leonora	.	R$ 7,50	R$ 244.252,5000	R$ 15,50	R$ 504.788,50	R$ 260.536,00
Descrição: BLOCO ADESIVO. DE COR AMARELA, COM 100 FOLHAS REPOSICIONÁVEIS. ADESIVO QUE PERMITA AFIXAÇÃO EM PAPEL OU OUTRAS SUPERFÍCIES SEM DANIFICAR, PERDER DESEMPENHO OU DEIXAR RESÍDUOS. EMBALAGEM: BLISTER COM 4 (QUATRO) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: 50MM DE ALTURA E 38MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	5	32.567,00	UN	Spiral	.	R$ 3,00	R$ 97.701,0000	R$ 4,30	R$ 140.038,10	R$ 42.337,10
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES, EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPEL COUCHÉ 90G/M², MIOLO EM PAPEL BRANCO 56 G/M². DIMENSÕES: 118MM DE ALTURA E 74MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	6	32.567,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 65.134,0000	R$ 3,00	R$ 97.701,00	R$ 32.567,00
Descrição: BORRACHA. DE COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SEM PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: 12MM DE ALTURA, 54MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	7	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 17,00	R$ 545.649,0000	R$ 24,00	R$ 770.328,00	R$ 224.679,00
Descrição: CADERNETA DE ANOTAÇÕES. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM 80 FOLHAS E PORTA CANETA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM COURO SINTÉTICO, MIOLO EM PAPEL PAUTADO BRANCO 80 G/M². DIMENSÕES: 140MM DE COMPRIMENTO E 90MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	8	32.097,00	UN	Cheguei Embalagens	.	R$ 5,10	R$ 163.694,7000	R$ 7,67	R$ 246.183,99	R$ 82.489,29
Descrição: CAIXA. EM FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO MALETA SIMPLES E ABAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO ONDULADO PARDO. DIMENSÕES: 400MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	9	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 33,00	R$ 1.059.201,0000	R$ 43,50	R$ 1.396.219,50	R$ 337.018,50
Descrição: CALCULADORA. POSSUI 12 (OITO) DÍGITOS. REALIZA AS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, ALÉM DE CÁLCULOS DE PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA. CONTÉM FUNÇÃO UM. FUNCIONAMENTO COM ENERGIA SOLAR. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS DIMENSÕES: 150MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE LARGURA E 120MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	10	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 144.436,5000	R$ 2,10	R$ 202.211,10	R$ 57.774,60
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	11	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 144.436,5000	R$ 2,10	R$ 202.211,10	R$ 57.774,60
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	12	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 144.436,5000	R$ 2,10	R$ 202.211,10	R$ 57.774,60
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	13	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 26,14	R$ 839.015,5800	R$ 34,90	R$ 1.120.185,30	R$ 281.169,72
Descrição: CANETA MARCA-TEXTO. COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS NEON, PONTA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: ESTOJO COM 6 (SEIS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO E PONTA EM POLIÉSTER. DIMENSÕES: 140MM DE ALTURA, 12MM DE LARGURA, 12MM DE COMPRIMENTO E TRAÇO COM 4MM PARA DESTACAR E 1MM PARA SUBLINHAR. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	14	3.210,00	UN	HP	.	R$ 66,62	R$ 213.850,2000	R$ 82,00	R$ 263.220,00	R$ 49.369,80
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA. CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA, DE CORES VARIADAS. RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 PÁGINAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: VERNIZ, RESINA, SOLVENTES, PIGMENTOS E ADITIVOS, INCLUINDO CERAS E LUBRIFICANTES. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	15	64.194,00	UN	Leonora	.	R$ 4,50	R$ 288.873,0000	R$ 6,90	R$ 442.938,60	R$ 154.065,60

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: COLA BRANCA BASTÃO. TUBO DE COLA BASTÃO CONTENDO 40G. EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	16	64.194,00	UN	Leonora	.	R$ 4,00	R$ 256.776,0000	R$ 6,90	R$ 442.938,60	R$ 186.162,60
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA. TUBO DE COLA LÍQUIDA, CONTENDO 90G. EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE DEMONSTRE VISCOSIDADE ENTRE 4.000 E 6.000 CP (CENTIPOISE) E TEOR DE SÓLIDOS ACIMA DE 28.										
5	17	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 3,26	R$ 104.636,2200	R$ 4,20	R$ 134.807,40	R$ 30.171,18
Descrição: CLIPS. GALVANIZADO, TAMANHO 2. EMBALAGEM: 100 (CEM) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO. DIMENSÕES: 32MM DE ALTURA E 11MM DE LARGURA, SENDO O METAL DE 1MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	18	33.037,00	UN	Copobras	.	R$ 6,45	R$ 213.088,6500	R$ 8,15	R$ 269.251,55	R$ 56.162,90
Descrição: COPO DESCARTÁVEL. DESCARTÁVEL, BRANCO, ATÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PROPILENO. DIMENSÕES: CAPACIDADE PARA 200ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	19	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 256.776,0000	R$ 14,00	R$ 449.358,00	R$ 192.582,00
Descrição: CORRETIVO EM FITA. EM FITA, COM FORMATO ERGONÔMICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. DIMENSÕES: 10M DE COMPRIMENTO E 5MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	20	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 4,00	R$ 128.388,0000	R$ 6,30	R$ 202.211,10	R$ 73.823,10
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO. TUDO DE CORRETIVO LÍQUIDO CONTENDO 18 ML. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. DIMENSÕES: 18 ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	21	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 10,49	R$ 336.697,5300	R$ 11,75	R$ 377.139,75	R$ 40.442,22
Descrição: DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO. EM FORMATO RETANGULAR, PARA FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO, CORES COLORIDAS. EMBALAGEM: 10 (DEZ) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 297MM DE ALTURA E 230MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	22	32.097,00	UN	Mamuth	.	R$ 6,00	R$ 192.582,0000	R$ 7,25	R$ 232.703,25	R$ 40.121,25
Descrição: ELÁSTICO. EM FORMATO REDONDO. EMBALAGEM: 100G. COMPOSIÇÃO: LÁTEX. DIMENSÕES: 1,5MM DE LARGURA, 2MM DE ESPESSURA E 60MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	23	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 30,00	R$ 962.910,0000	R$ 36,98	R$ 1.186.947,06	R$ 224.037,06
Descrição: ENVELOPE. EM FORMATO RETANGULAR, TAMANHO A4. EMBALAGEM 100 (CEM) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT 80G/M². DIMENSÕES: 324MM DE COMPRIMENTO E 229MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	24	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 3,00	R$ 96.291,0000	R$ 4,15	R$ 133.202,55	R$ 36.911,55
Descrição: ESPÁTULA SACA-GRAMPO. EXTRATOR DE GRAMPO EM FORMATO DE ESPÁTULA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO. DIMENSÕES: 150MM DE COMPRIMENTO E 10MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	25	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 4,19	R$ 134.486,4300	R$ 5,70	R$ 182.952,90	R$ 48.466,47
Descrição: ESTILETE. ESTILETE LARGO, COM SISTEMA RETRÁTIL E TRAVA MANUAL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO CARBONO. DIMENSÕES: LÂMINA COM 18MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	26	32.097,00	UN	Pimaco	.	R$ 35,00	R$ 1.123.395,0000	R$ 48,40	R$ 1.553.494,80	R$ 430.099,80
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS. EM FORMATO RETANGULAR, COM ADESIVO PERMANENTE. POSSUI 30 ETIQUETAS POR FOLHA, COM 10 FOLHAS. EMBALAGEM: 300 (TREZENTAS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: ETIQUETA COM 66MM DE COMPRIMENTO POR 25MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	27	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 85,00	R$ 2.728.245,0000	R$ 115,00	R$ 3.691.155,00	R$ 962.910,00
Descrição: FICHÁRIO. EM FORMATO RETANGULAR, TAMANHO UNIVERSITÁRIO, COM FECHAMENTO EM BOTÃO E 4 ARGOLAS ABRE E FECHA. POSSUI 200 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM POLIPROPILENO, MIOLO EM PAPEL PAUTADO 56 G/M². DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO E 200MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	28	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 8,47	R$ 271.861,5900	R$ 11,00	R$ 353.067,00	R$ 81.205,41

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: FITA ADESIVA GRANDE. TRANSPARENTE, ENROLADA EM CÍRCULO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP. DIMENSÕES: 45MM DE LARGURA E 45M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	29	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 5,15	R$ 165.299,5500	R$ 6,25	R$ 200.606,25	R$ 35.306,70
Descrição: FITA ADESIVA PEQUENA. TRANSPARENTE, ENROLADA EM CÍRCULO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP. DIMENSÕES: 24MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	30	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 14,00	R$ 449.358,0000	R$ 17,00	R$ 545.649,00	R$ 96.291,00
Descrição: FITA CREPE GRANDE. ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO E RESINA DE BORRACHA. DIMENSÕES: 48MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	31	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 5,97	R$ 191.619,0900	R$ 8,00	R$ 256.776,00	R$ 65.156,91
Descrição: FITA CREPE PEQUENA. ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO E RESINA DE BORRACHA. DIMENSÕES: 18MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 16,55	R$ 531.205,3500	R$ 23,00	R$ 738.231,00	R$ 207.025,65
Descrição: FITA DUPLA FACE. FITA DE ADESIVO ACRÍLICO DE USO NOS DOIS LADOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: 12MM DE LARGURA E 20M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	33	32.097,00	UN	Só Transfer	.	R$ 6,45	R$ 207.025,6500	R$ 8,00	R$ 256.776,00	R$ 49.750,35
Descrição: GARRAFA SQUEEZE. GARRAFA REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: CAPACIDADE PARA 400ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	34	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 192.582,0000	R$ 3,31	R$ 318.723,21	R$ 126.141,21
Descrição: GRAFITE 0,5MM. TUBO DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. DUREZA HB. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: GRAFITE. DIMENSÕES: 60MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 0,5MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	35	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 192.582,0000	R$ 3,31	R$ 318.723,21	R$ 126.141,21
Descrição: GRAFITE 0,7MM. TUBO DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. DUREZA HB. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: GRAFITE. DIMENSÕES: 60MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 0,7MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	36	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 21,14	R$ 678.530,5800	R$ 28,50	R$ 914.764,50	R$ 236.233,92
Descrição: GRAMPEADOR. METÁLICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS TAMBÉM EM AÇO. APOIO DA BASE EM POLIPROPILENO. BASE DE FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES: GRAMPO FECHADO E GRAMPO ABERTO, COM ACABAMENTO NIQUELADO. POSSUI MOLA COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. ATENDE GRAMPOS 24/6 E 26/6. ALCANCE DE ATÉ 50MM E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO E POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 130MM DE COMPRIMENTO, 58MM DE ALTURA E 38MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	37	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 256.776,0000	R$ 11,90	R$ 381.954,30	R$ 125.178,30
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR. PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE, COM 5000 GRAMPOS. COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO. DIMENSÕES: 26/6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	38	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 3,00	R$ 288.873,0000	R$ 7,90	R$ 760.698,90	R$ 471.825,90
Descrição: LÁPIS DE ESCRITA. EM FORMATO REDONDO, COM DUREZA Nº. 2 - 2B E SUPERFÍCIE PRETA. ANTIBACTERIANO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, CERA E PIGMENTOS. DIMENSÕES: 175 DE COMPRIMENTO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 2MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE COMPROVE A PRESENÇA DE PELÍCULA ANTIBACTERIANA.										
5	39	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 256.776,0000	R$ 13,50	R$ 433.309,50	R$ 176.533,50
Descrição: LAPISEIRA 0,5MM. EM FORMATO HEXAGONAL, COM PRENDEDOR, PONTEIRA E BORRACHA. RECARREGÁVEL, COM PONTA OU CANIÇO FIXOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, PRENDEDOR E PONTEIRA EM METAL. DIMENSÕES: 143MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	40	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 256.776,0000	R$ 13,50	R$ 433.309,50	R$ 176.533,50
Descrição: LAPISEIRA 0,7MM. EM FORMATO HEXAGONAL, COM PRENDEDOR, PONTEIRA E BORRACHA. RECARREGÁVEL, COM PONTA OU CANIÇO FIXOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, PRENDEDOR E PONTEIRA EM METAL. DIMENSÕES: 143MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	41	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 3,50	R$ 112.339,5000	R$ 10,00	R$ 320.970,00	R$ 208.630,50

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. PONTA DE ACRÍLICO, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO E PONTA EM ACRÍLICO. DIMENSÕES: PONTA COM 4MM, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	42	32.097,00	UN	Nova Era	.	R$ 4,84	R$ 155.349,4800	R$ 7,50	R$ 240.727,50	R$ 85.378,02
Descrição: MARCADOR PERMANENTE. PONTA FINA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 205MM DE ALTURA E 18MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	43	3.210,00	UN	Spiral	.	R$ 193,81	R$ 622.130,1000	R$ 299,90	R$ 962.679,00	R$ 340.548,90
Descrição: NUMERADOR AUTOMÁTICO. NUMERADOR COM 6 DÍGITOS, COM PINÇA PARA MUDANÇA DE NÚMERO, TUBO DE TINTA E REFIL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 30MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	44	33.037,00	RS	Spiral	.	R$ 63,27	R$ 2.090.250,9900	R$ 92,00	R$ 3.039.404,00	R$ 949.153,01
Descrição: PAPEL A3. EM FORMATO A3. CONTÉM 500 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 500 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL BRANCO 75 G/M². DIMENSÕES: 297MM DE LARGURA E 420MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	45	32.097,00	RS	Spiral	.	R$ 26,64	R$ 855.064,0800	R$ 36,00	R$ 1.155.492,00	R$ 300.427,92
Descrição: PAPEL A4. EM FORMATO A4. CONTÉM 500 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 500 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL BRANCO 75 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	46	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 13,72	R$ 440.370,8400	R$ 17,00	R$ 545.649,00	R$ 105.278,16
Descrição: PAPEL ALMAÇO. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL PAUTADO 56 G/M², COM PAUTA E MARGEM. DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	47	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 37,06	R$ 1.189.514,8200	R$ 57,00	R$ 1.829.529,00	R$ 640.014,18
Descrição: PAPEL CARBONO. EM FORMATO A4. CONTÉM 100 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL EXTRAFINO, CERAS E CORANTES. DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	48	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 19,55	R$ 627.496,3500	R$ 26,90	R$ 863.409,30	R$ 235.912,95
Descrição: PAPEL COUCHÉ A4. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL COUCHÊ 170 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	49	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 35,00	R$ 1.123.395,0000	R$ 44,00	R$ 1.412.268,00	R$ 288.873,00
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760 DPI, RESISTENTE À ÁGUA, COM SECAGEM INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL BRILHANTE 80 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	50	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 9,00	R$ 288.873,0000	R$ 11,80	R$ 378.744,60	R$ 89.871,60
Descrição: PAPEL KRAFT. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT 80 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	51	32.567,00	UN	Spiral	.	R$ 56,52	R$ 1.840.686,8400	R$ 69,90	R$ 2.276.433,30	R$ 435.746,46
Descrição: PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA. ROLO DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL. EMBALAGEM: 10 (DEZ) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PAPEL TERMOSSENSÍVEL 48G/M². DIMENSÕES: 80MM DE LARGURA E 40M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	52	32.567,00	UN	Spiral	.	R$ 16,14	R$ 525.631,3800	R$ 21,00	R$ 683.907,00	R$ 158.275,62
Descrição: PAPEL RECICLADO A4. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL RECICLADO 180 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	53	33.037,00	UN	Polibras	.	R$ 15,93	R$ 526.279,4100	R$ 21,50	R$ 710.295,50	R$ 184.016,09
Descrição: PAPEL VEGETAL. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL VEGETAL 70 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	54	32.097,00	UN	Polibras	.	R$ 19,29	R$ 619.151,1300	R$ 27,75	R$ 890.691,75	R$ 271.540,62
Descrição: PASTA CATÁLOGO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM BOLSO E VISOR. POSSUI 4 COLCHETES METÁLICOS E 50 ENVELOPES. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PASTA EM LAMINADO DE PVC E ENVELOPES EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 243MM DE LARGURA E 330MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
5	55	32.097,00	UN	Polibras	.	R$ 15,00	R$ 481.455,0000	R$ 18,45	R$ 592.189,65	R$ 110.734,65
Descrição: PASTA DE ARQUIVO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM ABAS INTERNAS E ELÁSTICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PASTA EM PAPEL KRAFT E ELÁSTICO EM NYLON COM ACABAMENTO METÁLICO. DIMENSÕES: 240MM DE LARGURA E 318MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	56	32.097,00	UN	Polibras	.	R$ 3,75	R$ 120.363,7500	R$ 5,50	R$ 176.533,50	R$ 56.169,75
Descrição: PASTA DE PROCESSO, EM FORMATO RETANGULAR FECHADO. POSSUI COR BRANCA E LOMBADA DE 70MM. ACABAMENTO EM ELÁSTICO REVESTIDO COM TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CHAPAS EM POLIPROPILENO ALVEOLAR 350 G/M², ELÁSTICO EM BORRACHA. DIMENSÕES: 270MM DE LARGURA E 350MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	57	32.097,00	UN	Polibras	.	R$ 58,07	R$ 1.863.872,7900	R$ 72,00	R$ 2.310.984,00	R$ 447.111,21
Descrição: PASTA SANFONADA. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO. POSSUI COR TRANSPARENTE E 31 DIVISÓRIAS. ACABAMENTO EM ELÁSTICO REVESTIDO COM TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO E ELÁSTICO EM BORRACHA. DIMENSÕES: 240MM DE LARGURA, 330MM DE ALTURA E 60MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	58	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 2,50	R$ 80.242,5000	R$ 3,50	R$ 112.339,50	R$ 32.097,00
Descrição: PASTA SUSPENSA. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO. POSSUI COR MARROM NATURAL, VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO FIXADOR, FUROS PARA COLOCAÇÃO ENVELOPE PLÁSTICO E HASTAS PLÁSTICAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PASTA EM PAPEL CARTÃO KRAFT E PLÁSTICOS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 240MM DE LARGURA, 360MM DE ALTURA E 0,28MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	59	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 44,00	R$ 1.412.268,0000	R$ 58,50	R$ 1.877.674,50	R$ 465.406,50
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI 2 FUROS E APOIO DA BASE EM POLIPROPILENO. ESPAÇO ENTRE FUROS DE 80MM E CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO E POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 120MM DE COMPRIMENTO, 96MM DE ALTURA E 75MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	60	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 64.194,0000	R$ 3,90	R$ 125.178,30	R$ 60.984,30
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE. ORGANIZADOR DE PAPÉIS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 41MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	61	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 0,50	R$ 16.048,5000	R$ 0,75	R$ 24.072,75	R$ 8.024,25
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENO. ORGANIZADOR DE PAPÉIS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 19MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	62	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 7,00	R$ 224.679,0000	R$ 10,50	R$ 337.018,50	R$ 112.339,50
Descrição: REFIL PARA ESTILETE. REFIL DE LÂMINAS PARA ESTILETE LARGO, COM SISTEMA RETRÁTIL E TRAVA MANUAL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 10 (DEZ) LÂMINAS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. DIMENSÕES: 18MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	63	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 9,50	R$ 304.921,5000	R$ 15,00	R$ 481.455,00	R$ 176.533,50
Descrição: RÉGUA 30 CM METAL. DE COR CINZA, COM IMPRESSÃO DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 300MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	64	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 3,00	R$ 96.291,0000	R$ 6,00	R$ 192.582,00	R$ 96.291,00
Descrição: RÉGUA 30 CM PLÁSTICO. DE COR TRANSPARENTE, CRISTAL, COM IMPRESSÃO DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS E CANTOS ARREDONDADOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO. DIMENSÕES: 300MM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	65	32.097,00	UN	HP	.	R$ 13,00	R$ 417.261,0000	R$ 16,00	R$ 513.552,00	R$ 96.291,00
Descrição: TESOURA. PONTA ARREDONDADA, COM CABO ANATÔMICO E TRAVA. LÂMINA AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 180MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	66	3.210,00	UN	Leonora	.	R$ 335,79	R$ 1.077.885,9000	R$ 460,00	R$ 1.476.600,00	R$ 398.714,10
Descrição: TONER DE TINTA PARA IMPRESSORA, TONER DE TINTA PARA IMPRESSORA LASER, DE CORES VARIADAS. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1000 PÁGINAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: VERNIZ, RESINA, SOLVENTES, PIGMENTOS E ADITIVOS, INCLUINDO CERAS E LUBRIFICANTES. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

							Subtotal Adjudicado: R$ 77.412.066,32		Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65	30,2878 %	R$ 33.633.245,33

Fornecedor : G ATLANTICUS LTDA - 48.185.743/0001-00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
3	1	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 1,20	R$ 10.131,6000	R$ 5,90	R$ 49.813,70	R$ 39.682,10
Descrição: APONTADOR. COM DEPÓSITO ACOPLADO E FURO CÔNICO, DESTINADO A LÁPIS COMUM. LÂMINA AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO. DIMENSÕES: 40MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE LARGURA, COM FURO DE 8MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	2	10.028,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 15.042,0000	R$ 3,00	R$ 30.084,00	R$ 15.042,00
Descrição: BORRACHA. DE COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SEM PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: 43MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	3	24.056,00	UN	3B	.	R$ 12,15	R$ 292.280,4000	R$ 19,00	R$ 457.064,00	R$ 164.783,60
Descrição: CADERNO DE BROCHURA GRANDE 96 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, COSTURADO. POSSUI 96 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO PAUTADO 56 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M². DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
3	4	8.443,00	UN	3B	.	R$ 18,00	R$ 151.974,0000	R$ 19,30	R$ 162.949,90	R$ 10.975,90
Descrição: CADERNO DE DESENHO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, ESPIRALADO. POSSUI 96 FOLHAS, SENDO A PRIMEIRA COM ÍNDICE PARA PREENCHIMENTO DE HORÁRIOS DE AULA E OBSERVAÇÕES. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO 56 G/M², GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M² E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON, COM ACABAMENTO COM TRAVAS. DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA, 200MM DE LARGURA E ESPIRAL DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
3	5	20.886,00	UN	3B	.	R$ 26,00	R$ 543.036,0000	R$ 35,00	R$ 731.010,00	R$ 187.974,00
Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA. POSSUI 200 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS, SEPARADAS EM 10 MATÉRIAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHE 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL PAUTADO 56 G/M², GUARDA EM PAPEL BRANCO 90 G/M² E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON. DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
3	6	8.443,00	UN	Cheguei Embalagens	.	R$ 5,00	R$ 42.215,0000	R$ 7,67	R$ 64.757,81	R$ 22.542,81
Descrição: CAIXA. EM FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO MALETA SIMPLES E ABAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO ONDULADO PARDO. DIMENSÕES: 400MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
3	7	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 15,00	R$ 126.645,0000	R$ 21,00	R$ 177.303,00	R$ 50.658,00
Descrição: CALCULADORA. POSSUI 8 (OITO) DÍGITOS E VISOR LCD. REALIZA AS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, ALÉM DE CÁLCULOS DE PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA. CONTA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E FUNCIONAMENTO COM ENERGIA SOLAR E PILHA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS. DIMENSÕES: 113MM DE COMPRIMENTO, 65MM DE LARGURA E 20MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
3	8	16.755,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 25.132,5000	R$ 2,10	R$ 35.185,50	R$ 10.053,00
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	9	16.755,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 25.132,5000	R$ 2,10	R$ 35.185,50	R$ 10.053,00
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
3	10	16.755,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 25.132,5000	R$ 2,10	R$ 35.185,50	R$ 10.053,00
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	11	10.648,00	UN	Leonora	.	R$ 10,50	R$ 111.804,0000	R$ 23,00	R$ 244.904,00	R$ 133.100,00
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA. 12 (DOZE) CORES VARIADAS, COM PONTAS POROSAS. CORPO NA MESMA COR DA TINTA. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA NÃO TÓXICA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. DIMENSÕES: 140MM DE COMPRIMENTO (SEM TAMPA), 8MM DE DIÂMETRO E PONTA DE 2MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE DEMONSTRE RENDIMENTO MÍNIMO DE 800M.										
3	12	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 1,30	R$ 10.975,9000	R$ 4,08	R$ 34.447,44	R$ 23.471,54
Descrição: CANETA MARCA-TEXTO. DE COR AMARELO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO E PONTA EM POLIÉSTER. DIMENSÕES: 140MM DE ALTURA, 12MM DE LARGURA, 12MM DE COMPRIMENTO E TRAÇO COM 3,5MM PARA DESTACAR E 1MM PARA SUBLINHAR. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	13	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 22,97	R$ 193.935,7100	R$ 27,00	R$ 227.961,00	R$ 34.025,29
Descrição: CANETA MARCA-TEXTO APAGÁVEL. COM 4 (QUATRO) CORES FLUORESCENTES VARIADAS. POSSUI PONTA DUPLA: UMA PARA MARCAR E OUTRA PARA APAGAR. PONTAS CHANFRADAS, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: 4 (QUATRO) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA NÃO TÓXICA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA EM POLIÉSTER. DIMENSÕES: 150MM DE COMPRIMENTO, 18MM DE ESPESSURA E TRAÇO COM 4MM PARA DESTACAR E 1MM PARA SUBLINHAR. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	14	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 11,00	R$ 92.873,0000	R$ 24,50	R$ 206.853,50	R$ 113.980,50
Descrição: COMPASSO. POSSUI UMA PONTA SECA, EM FORMA DE AGULHA, E SISTEMA PARA ACOPLAR GRAFITE 2MM. HASTES FIXADAS POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO REGULAGEM DE ABERTURA, PERMITE TRAÇADO DE CÍRCULO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 300 MM. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM ALUMÍNIO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 130MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	15	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 10,00	R$ 84.430,0000	R$ 11,90	R$ 100.471,70	R$ 16.041,70
Descrição: CONJUNTO GEOMÉTRICO. POSSUI UMA RÉGUA, UM ESQUADRO DE 45º, UM ESQUADRO DE 60º E UM TRANSFERIDOR DE 180º, COM IMPRESSÃO DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE DE CADA, OU SEJA, 4 (QUATRO) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO. DIMENSÕES: RÉGUA CONTENDO 35MM DE ALTURA, 2MM DE LARGURA E 310MM DE COMPRIMENTO; ESQUADRO DE 45º, CONTENDO 2MM DE LARGURA E 210MM DE COMPRIMENTO; ESQUADRO DE 60º, CONTENDO 2MM DE LARGURA E 210MM DE COMPRIMENTO; E TRANSFERIDOR DE 180º, CONTENDO ESCALA DE 100MM E 2MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	16	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 27,00	R$ 227.961,0000	R$ 39,00	R$ 329.277,00	R$ 101.316,00
Descrição: ESTOJO, EM FORMATO RETANGULAR, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO ALUNO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: SILICONE OU MATERIAL ATÓXICO EQUIVALENTE. DIMENSÕES: 190MM DE COMPRIMENTO, 70MM DE ALTURA E 50MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	17	14.550,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 29.100,0000	R$ 3,31	R$ 48.160,50	R$ 19.060,50
Descrição: GRAFITE 0,7MM. TUBO DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. DUREZA HB. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: GRAFITE. DIMENSÕES: 60MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 0,7MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
3	18	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 67.544,0000	R$ 13,50	R$ 113.980,50	R$ 46.436,50
Descrição: LAPISEIRA 0,7MM. EM FORMATO HEXAGONAL, COM PRENDEDOR, PONTEIRA E BORRACHA. RECARREGÁVEL, COM PONTA OU CANIÇO FIXOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, PRENDEDOR E PONTEIRA EM METAL. DIMENSÕES: 143MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	19	10.648,00	UN	Leonora	.	R$ 22,00	R$ 234.256,0000	R$ 27,50	R$ 292.820,00	R$ 58.564,00
Descrição: LÁPIS DE COR. EM FORMATO SEXTAVADO, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS, ACRESCIDAS DE 3 (TRÊS) LÁPIS BICOLORES TONS DE PELE. EMBALAGEM: 15 (QUINZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: 175MM DE COMPRIMENTO, 7MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 3MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	20	16.755,00	UN	Leonora	.	R$ 1,00	R$ 16.755,0000	R$ 3,60	R$ 60.318,00	R$ 43.563,00

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: LÁPIS DE ESCRITA. EM FORMATO REDONDO, COM DUREZA Nº. 2 - 2B, SUPERFÍCIE PRETA E PELÍCULA ANTIBACTERIANA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, CERA E PIGMENTOS. DIMENSÕES: 175 DE COMPRIMENTO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 2MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE COMPROVE A PRESENÇA DE PELÍCULA ANTIBACTERIANA.										
3	21	8.443,00	UN	Só Transfer	.	R$ 6,00	R$ 50.658,0000	R$ 8,00	R$ 67.544,00	R$ 16.886,00
Descrição: SQUEEZE DE PLÁSTICO. GARRAFA REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: CAPACIDADE PARA 400ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
3	22	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 67.544,0000	R$ 8,83	R$ 74.551,69	R$ 7.007,69
Descrição: TESOURA. PONTA ARREDONDADA E COM CABO EMBORRACHADO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 130MM DE COMPRIMENTO E LÂMINA DE 1,2MM, COM RÉGUA DE 50MM INCORPORADA À LÂMINA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
4	1	5.493,00	UN	Leonora	.	R$ 167,00	R$ 917.331,0000	R$ 214,00	R$ 1.175.502,00	R$ 258.171,00
Descrição: ABAFADOR DE RUÍDOS. POSSUI APOIO DE CABEÇA ACOLCHOADO E ALÇA AJUSTÁVEL, COM MECANISMO DE AJUSTE DE TAMANHO. REDUÇÃO DE RUÍDOS DE, NO MÍNIMO, 85DB(A) ATÉ 110DB(A). EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E ESPUMA. DIMENSÕES: 220MM DE ALTURA, 140MM DE LARGURA E 95MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	2	328,00	UN	Leonora	.	R$ 27,00	R$ 8.856,0000	R$ 29,95	R$ 9.823,60	R$ 967,60
Descrição: ADAPTADOR DE LÁPIS EVA. EM FORMATO CILÍNDRICO, COM CAVIDADES PARA ENCAIXE DE DEDOS. UTILIZADO EM DUPLAS, ACOPLANDO-SE A LÁPIS, CANETAS, ENTRE OUTROS. ERGONÔMICO E COM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: EVA. DIMENSÕES: 37MM DE ALTURA, 10MM DE LARGURA E 10MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	3	2.803,00	UN	Leonora	.	R$ 13,60	R$ 38.120,8000	R$ 16,20	R$ 45.408,60	R$ 7.287,80
Descrição: ADAPTADOR DE LÁPIS SILICONE. POSSUI ALÇAS PARA ENCAIXE DE DEDO. ACOPLA-SE A LÁPIS, CANETAS, ENTRE OUTROS. ERGONÔMICO E COM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: 3 (TRÊS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SILICONE. DIMENSÕES: 45MM DE ALTURA, 40MM DE LARGURA E 16MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	4	5.493,00	UN	J Dias	.	R$ 23,30	R$ 127.986,9000	R$ 31,50	R$ 173.029,50	R$ 45.042,60
Descrição: AVENTAL. COM MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO DE CORDÃO NO PESCOÇO, CONTENDO 1(UM) BOLSO FRONTAL COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS EM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO (/- 5): TECIDO FRONTAL: 65 POLIÉSTER E 35 POLIAMIDA; TECIDO INTERNO: 33 POLIÉSTER, 35 ALGODÃO E 32 VISCOSE. DIMENSÕES: 490MM DE ALTURA, 430MM DE COMPRIMENTO E 190MM DE LARGURA DO BRAÇO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE ENSAIO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS.										
4	5	5.493,00	UN	J Dias	.	R$ 20,00	R$ 109.860,0000	R$ 26,35	R$ 144.740,55	R$ 34.880,55
Descrição: BABADOR. COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO PLÁSTICO E FORRO. EM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO (/- 5): TECIDO FRONTAL: 65 POLIÉSTER E 35 POLIAMIDA; TECIDO INTERNO: 33 POLIÉSTER, 36 ALGODÃO E 31 VISCOSE. DIMENSÕES: 250MM DE ALTURA E 190MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE ENSAIO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS.										
4	6	538,00	UN	Leonora	.	R$ 54,60	R$ 29.374,8000	R$ 99,95	R$ 53.773,10	R$ 24.398,30
Descrição: BORRACHA, DE CORES VARIADAS, COM FORMATO ERGONÔMICO PARA ENCAIXE DE DEDOS. EMBALAGEM: 20 (VINTE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SEM PVC E COLORAÇÃO ATÓXICA. DIMENSÕES: 37MM DE ALTURA, 10MM DE COMPRIMENTO E 34MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
4	7	5.493,00	UN	Cheguei Embalagens	.	R$ 5,00	R$ 27.465,0000	R$ 7,67	R$ 42.131,31	R$ 14.666,31
Descrição: CAIXA. EM FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO MALETA SIMPLES E ABAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO ONDULADO PARDO. DIMENSÕES: 400MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	8	5.493,00	UN	Leonora	.	R$ 52,00	R$ 285.636,0000	R$ 53,90	R$ 296.072,70	R$ 10.436,70
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA. COM 10 (DEZ) CORES VARIADAS. TAMANHO GRANDE. POSSUI PONTA ARREDONDADA E RESISTENTE. EMBALAGEM: 10 (DEZ) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, CARGA NÃO TÓXICA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. DIMENSÕES: 124MM DE ALTURA, 15MM DE LARGURA, 15MM DE COMPRIMENTO, PONTA DE 0,5MM E TRAÇO DE 0,2MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
4	9	8.403,00	UN	Leonora	.	R$ 18,50	R$ 155.455,5000	R$ 23,00	R$ 193.269,00	R$ 37.813,50

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: GIZ DE CERA BANHO. COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CAPA ERGONÔMICA DE PLÁSTICO E PONTA RETRÁTIL. ACOMPANHA MECANISMOS DE LIMPEZA PARA AZULEJO APÓS O USO. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES DE GIZ E 2 (DUAS) UNIDADES DO MECANISMO DE LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E GIZES EM CERAS, COM PIGMENTAÇÃO ORGÂNICA. DIMENSÕES: 96MM DE ALTURA, 14MM DE LARGURA E 12MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
4	10	5.493,00	UN	Leonora	.	R$ 24,40	R$ 134.029,2000	R$ 30,90	R$ 169.733,70	R$ 35.704,50
Descrição: GIZ DE CERA ENCAIXE. COM 10 (DEZ) CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, COM ENCAIXE PARA DEDO. EMBALAGEM: 10 (DEZ) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: GIZES EM CERAS, COM PIGMENTAÇÃO ORGÂNICA. DIMENSÕES: 53MM DE ALTURA, 38MM DE LARGURA E 31MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
4	11	8.403,00	UN	Leonora	.	R$ 36,00	R$ 302.508,0000	R$ 40,50	R$ 340.321,50	R$ 37.813,50
Descrição: LÁPIS DE COR. COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS E BORRACHA ACOPLADA. APAGÁVEL. TAMANHO GRANDE, COM FACILIDADE DE PEGADA. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA E PIGMENTOS, VIROLA DE ALUMÍNIO E BORRACHA EM RESINA PLÁSTICA. DIMENSÕES: 193MM DE ALTURA, 10MM DE LARGURA E 10MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
4	12	701,00	UN	Leonora	.	R$ 276,00	R$ 193.476,0000	R$ 331,45	R$ 232.346,45	R$ 38.870,45
Descrição: MORDEDOR. POSSUI CORDÃO REGULÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE SE ROMPE AO SER PUXADO. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SILICONE, SEM BPA. DIMENSÕES: MORDEDOR COM 50MM DE ALTURA, 50MM DE LARGURA E 13MM DE COMPRIMENTOS; E CORDÃO COM 300MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	13	5.493,00	UN	Leonora	.	R$ 11,00	R$ 60.423,0000	R$ 19,75	R$ 108.486,75	R$ 48.063,75
Descrição: NOTA ADESIVA. DE CORES VARIADAS, CONTENDO 5 BLOCOS, COM 20 FOLHAS REPOSICIONÁVEIS CADA. ADESIVO QUE PERMITA AFIXAÇÃO EM PAPEL OU OUTRAS SUPERFÍCIES SEM DANIFICAR, PERDER DESEMPENHO OU DEIXAR RESÍDUOS. POSSUI EXPRESSÕES DE HUMOR, A EXEMPLO DE FELICIDADE, ANIMAÇÃO, PREOCUPAÇÃO, TRISTEZA E IRRITAÇÃO. EMBALAGEM: 5 (CINCO) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PET E ADESIVO ACRÍLICO, OU MATERIAL ATÓXICO EQUIVALENTE. DIMENSÕES: 19MM DE ALTURA, 45MM DE LARGURA E 2MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	14	1.833,00	UN	Leonora	.	R$ 23,60	R$ 43.258,8000	R$ 31,00	R$ 56.823,00	R$ 13.564,20
Descrição: PINCEL. 3 (TRÊS) CORES VARIADAS. POSSUI PEGADA ERGONÔMICA ARREDONDADA, VIROLA E CERDAS FIRMEMENTE FIXADAS. EMBALAGEM: 3 (TRÊS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CERDAS DE PELO DE PORCO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO. DIMENSÕES: 105MM DE ALTURA, 11MM DE LARGURA DAS CERDAS, 12MM DE LARGURA DO METAL E 27MM DE LARGURA DO CABO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	15	5.493,00	UN	Leonora	.	R$ 11,00	R$ 60.423,0000	R$ 12,15	R$ 66.739,95	R$ 6.316,95
Descrição: TESOURA DUPLA. PONTA ARREDONDADA E ALÇAS DUPLAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM PROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 130MM DE ALTURA, 60MM DE LARGURA E 6MM DE COMPRIMENTO, COM ÁREA DE CORTE DE 45MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										

Subtotal Adjudicado: R$ 4.938.762,11	**Subtotal Orçado: R$ 6.688.029,95**	**26,1552 %**	**R$ 1.749.267,84**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 82.350.828,43	R$ 117.733.341,60	30,0530 %	35.382.513,17

Cuiabá-MT , 02 de Fevereiro de 2026

Silmar Souza Gonçalves

SILMAR SOUZA GONÇALVES
PRESIDENTE

Docusign Envelope ID: 1A765D8C-E8E6-4FE2-980C-644C4741CFBF

Assine aqui

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens para composição de kits de materiais de papelaria, para atendimento das demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : ACS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 21.721.454/0001-21

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	21.323,00	UN	3B	.	R$ 34,32	R$ 731.805,36	R$ 45,00	R$ 959.535,00	–	R$ 10,68
Descrição: AGENDA. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA EMPASTADA. POSSUI 224 PÁGINAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPEL COUCHÉ 150 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET 56 G/M², IMPRESSÃO EM 2X2 CORES, REFILADO E INTERCALADO, NO MESMO FORMATO DA CAPA E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON. DIMENSÕES: 175MM DE ALTURA E 130MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 5,02	R$ 107.041,46	R$ 5,90	R$ 125.805,70	–	R$ 0,88
Descrição: APONTADOR JUMBO COM DEPÓSITO. EM FORMATO OVAL, COM DEPÓSITO ACOPLADO. COM DOIS FUROS CÔNICOS, DESTINADOS A LÁPIS COMUNS E LÁPIS JUMBO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL OU TEMPERADO. DIMENSÕES: 27MM DE ALTURA, 54MM DE COMPRIMENTO E 49MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
1	21.323,00	UN	J Dias	.	R$ 23,32	R$ 497.252,36	R$ 28,00	R$ 597.044,00	–	R$ 4,68
Descrição: AVENTAL. COM MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO DE CORDÃO NO PESCOÇO, CONTENDO 1 (UM) BOLSO FRONTAL COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS EM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO (/- 5): TECIDO FRONTAL: 65 POLIÉSTER E 35 POLIAMIDA; FORRO: 33 POLIÉSTER, 35 ALGODÃO E 32 VISCOSE. DIMENSÕES: 490MM DE ALTURA, 430MM DE COMPRIMENTO E 190MM DE LARGURA DO BRAÇO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE ENSAIO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS.									
1	42.139,00	UN	Usapel	.	R$ 15,03	R$ 633.349,17	R$ 32,40	R$ 1.365.303,60	–	R$ 17,37
Descrição: BLOCO CRIATIVO. EM FORMATO A4, COM 32 FOLHAS EM 04 (QUATRO) CORES E PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA DE PVC. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPEL COUCHÊ 90 G/M² E IMPRESSÃO EM 4X0 CORES E MIOLO EM PAPEL OFFSET 75 G/M². DIMENSÕES: 297MM DE ALTURA E 210MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15731:2021 TECNOLOGIA GRÁFICA BLOCOS DE DESENHO REQUISITOS.									
1	42.646,00	UN	Leonora	.	R$ 1,52	R$ 64.821,92	R$ 3,00	R$ 127.938,00	–	R$ 1,48
Descrição: BORRACHA. DE COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SEM PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: 43MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
1	42.139,00	UN	3B	.	R$ 12,17	R$ 512.831,63	R$ 19,00	R$ 800.641,00	–	R$ 6,83
Descrição: CADERNO DE BROCHURA GRANDE 96 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, COSTURADO. POSSUI 96 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO PAUTADO 56 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M². DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
1	42.139,00	UN	3B	.	R$ 7,18	R$ 302.558,02	R$ 10,70	R$ 450.887,30	–	R$ 3,52
					Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32			**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**	**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CADERNO DE BROCHURA PEQUENO 96 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA. POSSUI 96 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO PAUTADO 56 G/M². DIMENSÕES: 200MM DE ALTURA E 140MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
1	21.323,00	UN	3B	.	R$ 18,02	R$ 384.240,46	R$ 19,20	R$ 409.401,60	–	R$ 1,18
Descrição: CADERNO DE DESENHO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, ESPIRALADO. POSSUI 96 FOLHAS, SENDO A PRIMEIRA COM ÍNDICE PARA PREENCHIMENTO DE HORÁRIOS DE AULA E OBSERVAÇÕES. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO 56 G/M², GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M² E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON, COM ACABAMENTO COM TRAVAS. DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA, 200MM DE LARGURA E ESPIRAL DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
1	21.323,00	UN	Cheguei Embalagens	.	R$ 5,02	R$ 107.041,46	R$ 7,67	R$ 163.547,41	–	R$ 2,65
Descrição: CAIXA DE PAPELÃO. EM FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO MALETA SIMPLES E ABAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO ONDULADO PARDO. DIMENSÕES: 400MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 20,02	R$ 426.886,46	R$ 37,00	R$ 788.951,00	–	R$ 16,98
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO ANTI-IMPACTO. 12 (DOZE) CORES VARIADAS E BRILHANTES. POSSUI CORPO OPACO, TAMPA ANTIASFIXIANTE E PONTA COM SISTEMA ANTI-IMPACTO. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA ATÓXICA E À BASE DE ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, PAVIO DE FIBRA DE POLIÉSTER E FELTRO INTERNO. DIMENSÕES: 150MM DE COMPRIMENTO, 8MM DE DIÂMETRO E PONTA DE 2MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 16,03	R$ 341.807,69	R$ 40,00	R$ 852.920,00	–	R$ 23,97
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO GRANDE. 12 (DOZE) CORES VARIADAS E BRILHANTES. POSSUI CORPO OPACO E TAMPA ANTIASFIXIANTE. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA ATÓXICA E À BASE DE ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, PAVIO DE FIBRA DE POLIÉSTER E FELTRO INTERNO. DIMENSÕES: 135MM DE COMPRIMENTO, 13MM DE DIÂMETRO E PONTA DE 5MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 13,77	R$ 293.617,71	R$ 29,00	R$ 618.367,00	–	R$ 15,23
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO PEQUENA. 12 (DOZE) CORES VARIADAS E BRILHANTES. POSSUI CORPO OPACO E TAMPA ANTIASFIXIANTE. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA ATÓXICA E À BASE DE ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, PAVIO DE FIBRA DE POLIÉSTER E FELTRO INTERNO. DIMENSÕES: 120MM DE COMPRIMENTO, 13MM DE DIÂMETRO E PONTA DE 5MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	42.139,00	UN	Leonora	.	R$ 3,53	R$ 148.750,67	R$ 6,90	R$ 290.759,10	–	R$ 3,37
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA. TUBO DE COLA LÍQUIDA, CONTENDO 90G. EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE DEMONSTRE VISCOSIDADE ENTRE 4.000 E 6.000 CP (CENTIPOISE) E TEOR DE SÓLIDOS ACIMA DE 28.										
1	42.139,00	UN	Leonora	.	R$ 12,52	R$ 527.580,28	R$ 16,00	R$ 674.224,00	–	R$ 3,48
Descrição: COLA COLORIDA COM 6 CORES. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CONTENDO 25G CADA. EMBALADAS EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES, EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COM VISOR FRONTAL E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 27,02	R$ 576.147,46	R$ 39,00	R$ 831.597,00	–	R$ 11,98
Descrição: ESTOJO. EM FORMATO RETANGULAR, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO ALUNO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: SILICONE OU MATERIAL ATÓXICO EQUIVALENTE. DIMENSÕES: 190MM DE COMPRIMENTO, 70MM DE ALTURA E 50MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21.830,00	UN	Leonora	.	R$ 19,02	R$ 415.206,60	R$ 28,90	R$ 630.887,00	–	R$ 9,88
					Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32		**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**		**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: GIZ DE CERA JUMBO. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: 70MM DE ALTURA E 25MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21.323,00	KIT	Nabre Brinquedos	.	R$ 180,13	R$ 3.840.911,99	R$ 243,00	R$ 5.181.489,00	–	R$ 62,87
Descrição: KIT MERENDA INOX. KIT COMPOSTO POR 5 ITENS: COPO, PRATO, POTE, COLHER E BANDEJA. EMBALAGEM: 1 (UM) KIT. COMPOSIÇÃO: BANDEJA EM POLIETILENO E DEMAIS ITENS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: COPO COM 65MM DE DIÂMETRO E 0,7MM DE ESPESSURA, PRATO COM 204MM DE DIÂMETRO E 0,8MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 410ML; POTE COM 131MM DE DIÂMETRO E 0,9MM DE ESPESSURA; COLHER COM 64MM DE COMPRIMENTO E 0,9MM DE ESPESSURA COM CABO COM 118MM DE COMPRIMENTO E 1MM DE ESPESSURA; E BANDEJA COM 385MM DE COMPRIMENTO, 324MM DE LARGURA E 1,59MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 23,03	R$ 491.068,69	R$ 29,90	R$ 637.557,70	–	R$ 6,87
Descrição: LÁPIS DE COR JUMBO. EM FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMICO, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS E SUPERFÍCIE PINTADA DA COR DA MINA. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES, EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: 175MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 4MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 25,02	R$ 533.501,46	R$ 48,00	R$ 1.023.504,00	–	R$ 22,98
Descrição: LÁPIS DE COR JUMBO COM PELÍCULA ANTIBACTERIANA. EM FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMICO, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS E SUPERFÍCIE PINTADA DA COR DA MINA. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES, EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: 175MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 4MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE COMPROVE A PRESENÇA DE PELÍCULA ANTIBACTERIANA.										
1	63.462,00	UN	Leonora	.	R$ 1,53	R$ 97.096,86	R$ 1,59	R$ 100.904,58	–	R$ 0,06
Descrição: LÁPIS DE ESCRITA JUMBO. EM FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMICO, APONTADO, COM DUREZA Nº. 2 HB E SUPERFÍCIE PRETA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 175 DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21.830,00	UN	Leonora	.	R$ 5,10	R$ 111.333,00	R$ 7,90	R$ 172.457,00	–	R$ 2,80
Descrição: MASSA DE MODELAR. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CONTENDO 90G CADA. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	42.139,00	UN	Chamequinho	.	R$ 11,03	R$ 464.793,17	R$ 12,50	R$ 526.737,50	–	R$ 1,47
Descrição: PAPEL SULFITE A4 100 FLS. EM FORMATO A4. CONTÉM 100 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL BRANCO 75 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	21.323,00	UN	Polibras	.	R$ 12,03	R$ 256.515,69	R$ 17,50	R$ 373.152,50	–	R$ 5,47
Descrição: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO. POSSUI COR BRANCA E LOMBADA COM TAMANHO MÍNIMO DE 50MM. ACABAMENTO EM ELÁSTICO REVESTIDO COM TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CHAPAS EM POLIPROPILENO ALVEOLAR COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², ELÁSTICO EM BORRACHA. DIMENSÕES: NO MÍNIMO, 210MM DE LARGURA E 297MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 1,72	R$ 36.675,56	R$ 4,00	R$ 85.292,00	–	R$ 2,28
Descrição: PINCEL REDONDO. REDONDO, Nº 8, COM VIROLA E CERDAS FIRMEMENTE FIXADAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA PLÁSTICA, VIROLA EM ALUMÍNIO E CERDAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 2,23	R$ 47.550,29	R$ 5,00	R$ 106.615,00	–	R$ 2,77
Descrição: PINCEL CHATO. ACHATADO, Nº 12, COM VIROLA E CERDAS FIRMEMENTE FIXADAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA PLÁSTICA, VIROLA EM ALUMÍNIO E CERDAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 55,03	R$ 1.173.404,69	R$ 75,90	R$ 1.618.415,70	–	R$ 20,87
					Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32		**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**		**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: POTE DE MARMITA. MARMITA COM DIVISÓRIA E TAMPA COM TRAVA. ACOMPANHA, NO MÍNIMO, GARFO E COLHER. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, LIVRE DE BPA. DIMENSÕES: CAPACIDADE DE 700ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE ENSAIO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE BPA.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 2,52	R$ 53.733,96	R$ 6,00	R$ 127.938,00	–	R$ 3,48
Descrição: RÉGUA 30CM DE PLÁSTICO. DE COR TRANSPARENTE, CRISTAL, COM IMPRESSÃO DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS E CANTOS ARREDONDADOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO. DIMENSÕES: 300MM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21.323,00	UN	Só Transfer	.	R$ 6,03	R$ 128.577,69	R$ 8,00	R$ 170.584,00	–	R$ 1,97
Descrição: SQUEEZE DE PLÁSTICO. GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL, COM DESENHO LÚDICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: CAPACIDADE PARA 400ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 6,53	R$ 139.239,19	R$ 8,83	R$ 188.282,09	–	R$ 2,30
Descrição: TESOURA. PONTA ARREDONDADA, COM CABO ANATÔMICO E TRAVA. LÂMINA AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 120MM DE COMPRIMENTO, 45MM DE ÁREA DE CORTE E RÉGUA DE 50MM INCORPORADA À LÂMINA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21.323,00	UN	Leonora	.	R$ 6,53	R$ 139.239,19	R$ 12,50	R$ 266.537,50	–	R$ 5,97
Descrição: TINTA GUACHE. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CONTENDO 15ML CADA. EMBALADAS EM FRASCO COM TAMPA DE ENCAIXE. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ATÓXICOS, ÁGUA, RESINA, ESPESSANTE, CARGA MINERAL INERTE E CONSERVANTE DO TIPO BENZOTIAZOL. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
1	21.323,00	UN	Kawaii Bordados	.	R$ 20,02	R$ 426.886,46	R$ 35,90	R$ 765.495,70	–	R$ 15,88
Descrição: TOALHA DE MÃO. EM FORMATO RETANGULAR, COM CORES VARIADAS. ALTA HIDROFILIDADE, ANTI-MOFO, INODORA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO. DIMENSÕES: NO MÍNIMO, 500MM DE COMPRIMENTO E 290MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
								Subtotal Lote R$ 14.011.466,60		
2	57.940,00	UN	3B	.	R$ 34,32	R$ 1.988.500,80	R$ 45,00	R$ 2.607.300,00	–	R$ 10,68
Descrição: AGENDA. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA EMPASTADA. POSSUI 224 PÁGINAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPEL COUCHÉ 150 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET 56 G/M², IMPRESSÃO EM 2X2 CORES, REFILADO E INTERCALADO, NO MESMO FORMATO DA CAPA E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON. DIMENSÕES: 175MM DE ALTURA E 130MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 1,23	R$ 71.266,20	R$ 5,90	R$ 341.846,00	–	R$ 4,67
Descrição: APONTADOR. COM DEPÓSITO ACOPLADO E FURO CÔNICO, DESTINADO A LÁPIS COMUM. LÂMINA AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO. DIMENSÕES: 40MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE LARGURA, COM FURO DE 8MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	107.044,00	UN	Leonora	.	R$ 1,52	R$ 162.706,88	R$ 3,00	R$ 321.132,00	–	R$ 1,48
Descrição: BORRACHA. DE COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SEM PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: 43MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
2	213.162,00	UN	3B	.	R$ 12,17	R$ 2.594.181,54	R$ 19,00	R$ 4.050.078,00	–	R$ 6,83
Descrição: CADERNO DE BROCHURA GRANDE 96 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, COSTURADO. POSSUI 96 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO PAUTADO 56 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M². DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
					Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32		**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**		**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	213.162,00	UN	3B	.	R$ 7,18	R$ 1.530.503,16	R$ 10,70	R$ 2.280.833,40	–	R$ 3,52
Descrição: CADERNO DE BROCHURA PEQUENO 96 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA. POSSUI 96 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO PAUTADO 56 G/M². DIMENSÕES: 200MM DE ALTURA E 140MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
2	57.940,00	UN	3B	.	R$ 10,03	R$ 581.138,20	R$ 14,00	R$ 811.160,00	–	R$ 3,97
Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA. POSSUI 48 FOLHAS COM PAUTA PARA CALIGRAFIA, SENDO A PRIMEIRA COM ÍNDICE PARA PREENCHIMENTO DE HORÁRIOS DE AULA E OBSERVAÇÕES. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET 56 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO 120 G/M². DIMENSÕES: 249MM DE ALTURA E 183MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
2	57.940,00	UN	3B	.	R$ 18,02	R$ 1.044.078,80	R$ 19,30	R$ 1.118.242,00	–	R$ 1,28
Descrição: CADERNO DE DESENHO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, ESPIRALADO. POSSUI 96 FOLHAS, SENDO A PRIMEIRA COM ÍNDICE PARA PREENCHIMENTO DE HORÁRIOS DE AULA E OBSERVAÇÕES. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO 56 G/M², GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M² E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON, COM ACABAMENTO COM TRAVAS. DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA, 200MM DE LARGURA E ESPIRAL DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
2	57.940,00	UN	3B	.	R$ 9,02	R$ 522.618,80	R$ 16,50	R$ 956.010,00	–	R$ 7,48
Descrição: CADERNO QUADRICULADO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA. POSSUI 48 FOLHAS E QUADROS DE 10MM X 10MM. GUARDA COM ÍNDICE PARA PREENCHIMENTO DE HORÁRIOS DE AULA E OBSERVAÇÕES. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET QUADRICULADO 56 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M². DIMENSÕES: 249MM DE ALTURA E 183MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
2	57.940,00	UN	Cheguei Embalagens	.	R$ 5,02	R$ 290.858,80	R$ 7,67	R$ 444.399,80	–	R$ 2,65
Descrição: CAIXA. EM FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO MALETA SIMPLES E ABAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO ONDULADO PARDO. DIMENSÕES: 400MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 10,53	R$ 610.108,20	R$ 23,00	R$ 1.332.620,00	–	R$ 12,47
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA. 12 (DOZE) CORES VARIADAS, COM PONTAS POROSAS. CORPO NA MESMA COR DA TINTA. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA NÃO TÓXICA Á BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. DIMENSÕES: 140MM DE COMPRIMENTO (SEM TAMPA), 8MM DE DIÂMETRO E PONTA DE 2MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE DEMONSTRE RENDIMENTO MÍNIMO DE 800M.									
2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 1,33	R$ 77.060,20	R$ 4,50	R$ 260.730,00	–	R$ 3,17
Descrição: CANETA MARCA-TEXTO. DE COR AMARELO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO E PONTA EM POLIÉSTER. DIMENSÕES: 140MM DE ALTURA, 12MM DE LARGURA, 12MM DE COMPRIMENTO E TRAÇO COM 3,5MM PARA DESTACAR E 1MM PARA SUBLINHAR. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
2	106.118,00	UN	Leonora	.	R$ 3,53	R$ 374.596,54	R$ 6,90	R$ 732.214,20	–	R$ 3,37
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA. TUBO DE COLA LÍQUIDA, CONTENDO 90G. EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE DEMONSTRE VISCOSIDADE ENTRE 4.000 E 6.000 CP (CENTIPOISE) E TEOR DE SÓLIDOS ACIMA DE 28.									
2	106.118,00	UN	Leonora	.	R$ 12,52	R$ 1.328.597,36	R$ 16,00	R$ 1.697.888,00	–	R$ 3,48
Descrição: COLA COLORIDA. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CONTENDO 25G CADA. EMBALADAS EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES, EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COM VISOR FRONTAL E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
					Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32		**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**		**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 27,02	R$ 1.565.538,80	R$ 39,00	R$ 2.259.660,00	–	R$ 11,98
Descrição: ESTOJO. EM FORMATO RETANGULAR, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO ALUNO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: SILICONE OU MATERIAL ATÓXICO EQUIVALENTE. DIMENSÕES: 190MM DE COMPRIMENTO, 70MM DE ALTURA E 50MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 6,53	R$ 378.348,20	R$ 8,00	R$ 463.520,00	–	R$ 1,47
Descrição: GIZ DE CERA. EM FORMATO TRIANGULAR, CURTO, COM 15 (QUINZE) CORES VARIADAS. EMBALAGEM: 15 (QUINZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PARAFINA E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: 55MM DE ALTURA E 10MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
2	57.940,00	KIT	Nabre Brinquedos	.	R$ 180,13	R$ 10.436.732,20	R$ 243,00	R$ 14.079.420,00	–	R$ 62,87
Descrição: KIT MERENDA INOX. KIT COMPOSTO POR 5 ITENS: COPO, PRATO, POTE, COLHER E BANDEJA. EMBALAGEM: 1 (UM) KIT. COMPOSIÇÃO: BANDEJA EM POLIETILENO E DEMAIS ITENS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: COPO COM 65MM DE DIÂMETRO E 0,7MM DE ESPESSURA, PRATO COM 204MM DE DIÂMETRO E 0,8MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 410ML; POTE COM 131MM DE DIÂMETRO E 0,9MM DE ESPESSURA; COLHER COM 64MM DE COMPRIMENTO E 0,9MM DE ESPESSURA COM CABO COM 118MM DE COMPRIMENTO E 1MM DE ESPESSURA; E BANDEJA COM 385MM DE COMPRIMENTO, 324MM DE LARGURA E 1,59 DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.									
2	58.866,00	UN	Leonora	.	R$ 6,02	R$ 354.373,32	R$ 9,00	R$ 529.794,00	–	R$ 2,98
Descrição: LÁPIS DE COR. EM FORMATO SEXTAVADO, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: 175MM DE COMPRIMENTO, 7MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 2,6MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 16,02	R$ 928.198,80	R$ 28,90	R$ 1.674.466,00	–	R$ 12,88
Descrição: LÁPIS DE COR COM LÁPIS BICOLORES TONS DE PELE. EM FORMATO SEXTAVADO, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS, ACRESCIDAS DE 3 (TRÊS) LÁPIS BICOLORES TONS DE PELE. EMBALAGEM: 15 (QUINZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: 175MM DE COMPRIMENTO, 7MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 3MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
2	159.640,00	UN	Leonora	.	R$ 0,47	R$ 75.030,80	R$ 1,50	R$ 239.460,00	–	R$ 1,03
Descrição: LÁPIS DE ESCRITA. EM FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, COM DUREZA Nº. 2 HB E SUPERFÍCIE PRETA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 175 DE COMPRIMENTO, 7MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 2,2MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
2	106.118,00	UN	Chamequinho	.	R$ 11,03	R$ 1.170.481,54	R$ 12,50	R$ 1.326.475,00	–	R$ 1,47
Descrição: PAPEL SULFITE A4 100 FLS. EM FORMATO A4. CONTÉM 100 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL BRANCO 75 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.									
2	57.940,00	UN	Polibras	.	R$ 12,03	R$ 697.018,20	R$ 17,50	R$ 1.013.950,00	–	R$ 5,47
Descrição: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, EM FORMATO RETANGULAR FECHADO. POSSUI COR BRANCA E LOMBADA COM TAMANHO MÍNIMO DE 50MM. ACABAMENTO EM ELÁSTICO REVESTIDO COM TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CHAPAS EM POLIPROPILENO ALVEOLAR COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M². ELÁSTICO EM BORRACHA. DIMENSÕES: NO MÍNIMO, 210MM DE LARGURA E 297MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 1,72	R$ 99.656,80	R$ 4,00	R$ 231.760,00	–	R$ 2,28
Descrição: PINCEL REDONDO. REDONDO, Nº8, COM VIROLA E CERDAS FIRMEMENTE FIXADAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA PLÁSTICA, VIROLA EM ALUMÍNIO E CERDAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.									
2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 55,03	R$ 3.188.438,20	R$ 75,90	R$ 4.397.646,00	–	R$ 20,87
Descrição: POTE DE MARMITA. MARMITA COM DIVISÓRIA E TAMPA COM TRAVA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, LIVRE DE BPA. DIMENSÕES: CAPACIDADE DE 1400ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE ENSAIO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE BPA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32			**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**	**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 2,52	R$ 146.008,80	R$ 6,00	R$ 347.640,00	–	R$ 3,48
Descrição: RÉGUA 30 CM DE PLÁSTICO. DE COR TRANSPARENTE, CRISTAL, COM IMPRESSÃO DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS E CANTOS ARREDONDADOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO. DIMENSÕES: 300MM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
2	57.940,00	UN	Só Transfer	.	R$ 6,03	R$ 349.378,20	R$ 8,00	R$ 463.520,00	–	R$ 1,97
Descrição: SQUEEZE DE PLÁSTICO. GARRAFA PLÁSTICA REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: CAPACIDADE PARA 400ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 6,53	R$ 378.348,20	R$ 12,50	R$ 724.250,00	–	R$ 5,97
Descrição: TESOURA. PONTA ARREDONDADA E COM CABO EMBORRACHADO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 130MM DE COMPRIMENTO E LÂMINA DE 1,2MM, COM RÉGUA DE 50MM INCORPORADA À LÂMINA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
2	57.940,00	UN	Leonora	.	R$ 6,53	R$ 378.348,20	R$ 8,83	R$ 511.610,20	–	R$ 2,30
Descrição: TINTA GUACHE. CAIXA COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CONTENDO 15ML CADA. EMBALADAS EM FRASCO COM TAMPA DE ENCAIXE. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ATÓXICOS, ÁGUA, RESINA, ESPESSANTE, CARGA MINERAL INERTE E CONSERVANTE DO TIPO BENZOTIAZOL. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.									
								Subtotal Lote R$ 31.322.115,74		
5	3.210,00	UN	Radex	.	R$ 19,00	R$ 60.990,00	R$ 23,75	R$ 76.237,50	–	R$ 4,75
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO. CAIXA PARA COLORAÇÃO DE CARIMBO. TAMANHO N. 2. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, FELTRO E TINTA À BASE DE ÁGUA. DIMENSÕES: 94MM DE COMPRIMENTO E 52MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 11,00	R$ 353.067,00	R$ 20,00	R$ 641.940,00	–	R$ 9,00
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E FELTRO. DIMENSÕES: 150MM DE COMPRIMENTO E 60MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 64.194,00	R$ 5,90	R$ 189.372,30	–	R$ 3,90
Descrição: APONTADOR. COM DEPÓSITO ACOPLADO E FURO CÔNICO, DESTINADO A LÁPIS COMUM. LÂMINA AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO. DIMENSÕES: 40MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE LARGURA, COM FURO DE 8MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	32.567,00	UN	Leonora	.	R$ 7,50	R$ 244.252,50	R$ 15,50	R$ 504.788,50	–	R$ 8,00
Descrição: BLOCO ADESIVO. DE COR AMARELA, COM 100 FOLHAS REPOSICIONÁVEIS. ADESIVO QUE PERMITA AFIXAÇÃO EM PAPEL OU OUTRAS SUPERFÍCIES SEM DANIFICAR, PERDER DESEMPENHO OU DEIXAR RESÍDUOS. EMBALAGEM: BLISTER COM 4 (QUATRO) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: 50MM DE ALTURA E 38MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.567,00	UN	Spiral	.	R$ 3,00	R$ 97.701,00	R$ 4,30	R$ 140.038,10	–	R$ 1,30
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES, EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPEL COUCHÉ 90G/M², MIOLO EM PAPEL BRANCO 56 G/M². DIMENSÕES: 118MM DE ALTURA E 74MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.567,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 65.134,00	R$ 3,00	R$ 97.701,00	–	R$ 1,00
Descrição: BORRACHA. DE COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SEM PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: 12MM DE ALTURA, 54MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 17,00	R$ 545.649,00	R$ 24,00	R$ 770.328,00	–	R$ 7,00
					Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32			**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**	**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CADERNETA DE ANOTAÇÕES. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM 80 FOLHAS E PORTA CANETA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM COURO SINTÉTICO, MIOLO EM PAPEL PAUTADO BRANCO 80 G/M². DIMENSÕES: 140MM DE COMPRIMENTO E 90MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Cheguei Embalagens	.	R$ 5,10	R$ 163.694,70	R$ 7,67	R$ 246.183,99	–	R$ 2,57
Descrição: CAIXA. EM FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO MALETA SIMPLES E ABAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO ONDULADO PARDO. DIMENSÕES: 400MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 33,00	R$ 1.059.201,00	R$ 43,50	R$ 1.396.219,50	–	R$ 10,50
Descrição: CALCULADORA. POSSUI 12 (OITO) DÍGITOS. REALIZA AS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, ALÉM DE CÁLCULOS DE PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA. CONTÉM FUNÇÃO UM. FUNCIONAMENTO COM ENERGIA SOLAR. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS DIMENSÕES: 150MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE LARGURA E 120MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 144.436,50	R$ 2,10	R$ 202.211,10	–	R$ 0,60
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 144.436,50	R$ 2,10	R$ 202.211,10	–	R$ 0,60
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 144.436,50	R$ 2,10	R$ 202.211,10	–	R$ 0,60
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 26,14	R$ 839.015,58	R$ 34,90	R$ 1.120.185,30	–	R$ 8,76
Descrição: CANETA MARCA-TEXTO. COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS NEON, PONTA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: ESTOJO COM 6 (SEIS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO E PONTA EM POLIÉSTER. DIMENSÕES: 140MM DE ALTURA, 12MM DE LARGURA, 12MM DE COMPRIMENTO E TRAÇO COM 4MM PARA DESTACAR E 1MM PARA SUBLINHAR. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	3.210,00	UN	HP	.	R$ 66,62	R$ 213.850,20	R$ 82,00	R$ 263.220,00	–	R$ 15,38
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA. CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA, DE CORES VARIADAS. RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 PÁGINAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: VERNIZ, RESINA, SOLVENTES, PIGMENTOS E ADITIVOS, INCLUINDO CERAS E LUBRIFICANTES. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	64.194,00	UN	Leonora	.	R$ 4,50	R$ 288.873,00	R$ 6,90	R$ 442.938,60	–	R$ 2,40
Descrição: COLA BRANCA BASTÃO. TUBO DE COLA BASTÃO CONTENDO 40G. EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	64.194,00	UN	Leonora	.	R$ 4,00	R$ 256.776,00	R$ 6,90	R$ 442.938,60	–	R$ 2,90
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA. TUBO DE COLA LÍQUIDA, CONTENDO 90G. EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE DEMONSTRE VISCOSIDADE ENTRE 4.000 E 6.000 CP (CENTIPOISE) E TEOR DE SÓLIDOS ACIMA DE 28.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 3,26	R$ 104.636,22	R$ 4,20	R$ 134.807,40	–	R$ 0,94
					Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32			**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**	**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CLIPS. GALVANIZADO, TAMANHO 2. EMBALAGEM: 100 (CEM) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO. DIMENSÕES: 32MM DE ALTURA E 11MM DE LARGURA, SENDO O METAL DE 1MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	33.037,00	UN	Copobras	.	R$ 6,45	R$ 213.088,65	R$ 8,15	R$ 269.251,55	–	R$ 1,70
Descrição: COPO DESCARTÁVEL. DESCARTÁVEL, BRANCO, ATÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PROPILENO. DIMENSÕES: CAPACIDADE PARA 200ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 256.776,00	R$ 14,00	R$ 449.358,00	–	R$ 6,00
Descrição: CORRETIVO EM FITA. EM FITA, COM FORMATO ERGONÔMICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. DIMENSÕES: 10M DE COMPRIMENTO E 5MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 4,00	R$ 128.388,00	R$ 6,30	R$ 202.211,10	–	R$ 2,30
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO. TUDO DE CORRETIVO LÍQUIDO CONTENDO 18 ML. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. DIMENSÕES: 18 ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 10,49	R$ 336.697,53	R$ 11,75	R$ 377.139,75	–	R$ 1,26
Descrição: DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO. EM FORMATO RETANGULAR, PARA FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO, CORES COLORIDAS. EMBALAGEM: 10 (DEZ) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 297MM DE ALTURA E 230MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Mamuth	.	R$ 6,00	R$ 192.582,00	R$ 7,25	R$ 232.703,25	–	R$ 1,25
Descrição: ELÁSTICO. EM FORMATO REDONDO. EMBALAGEM: 100G. COMPOSIÇÃO: LÁTEX. DIMENSÕES: 1,5MM DE LARGURA, 2MM DE ESPESSURA E 60MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 30,00	R$ 962.910,00	R$ 36,98	R$ 1.186.947,06	–	R$ 6,98
Descrição: ENVELOPE. EM FORMATO RETANGULAR, TAMANHO A4. EMBALAGEM 100 (CEM) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT 80G/M². DIMENSÕES: 324MM DE COMPRIMENTO E 229MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 3,00	R$ 96.291,00	R$ 4,15	R$ 133.202,55	–	R$ 1,15
Descrição: ESPÁTULA SACA-GRAMPO. EXTRATOR DE GRAMPO EM FORMATO DE ESPÁTULA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO. DIMENSÕES: 150MM DE COMPRIMENTO E 10MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 4,19	R$ 134.486,43	R$ 5,70	R$ 182.952,90	–	R$ 1,51
Descrição: ESTILETE. ESTILETE LARGO, COM SISTEMA RETRÁTIL E TRAVA MANUAL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO CARBONO. DIMENSÕES: LÂMINA COM 18MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Pimaco	.	R$ 35,00	R$ 1.123.395,00	R$ 48,40	R$ 1.553.494,80	–	R$ 13,40
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS. EM FORMATO RETANGULAR, COM ADESIVO PERMANENTE. POSSUI 30 ETIQUETAS POR FOLHA, COM 10 FOLHAS. EMBALAGEM: 300 (TREZENTAS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: ETIQUETA COM 66MM DE COMPRIMENTO POR 25MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 85,00	R$ 2.728.245,00	R$ 115,00	R$ 3.691.155,00	–	R$ 30,00
Descrição: FICHÁRIO. EM FORMATO RETANGULAR, TAMANHO UNIVERSITÁRIO, COM FECHAMENTO EM BOTÃO E 4 ARGOLAS ABRE E FECHA. POSSUI 200 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM POLIPROPILENO, MIOLO EM PAPEL PAUTADO 56 G/M². DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO E 200MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 8,47	R$ 271.861,59	R$ 11,00	R$ 353.067,00	–	R$ 2,53
Descrição: FITA ADESIVA GRANDE. TRANSPARENTE, ENROLADA EM CÍRCULO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP. DIMENSÕES: 45MM DE LARGURA E 45M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 5,15	R$ 165.299,55	R$ 6,25	R$ 200.606,25	–	R$ 1,10
						Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32		**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**	**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FITA ADESIVA PEQUENA. TRANSPARENTE, ENROLADA EM CÍRCULO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP. DIMENSÕES: 24MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 14,00	R$ 449.358,00	R$ 17,00	R$ 545.649,00	–	R$ 3,00
Descrição: FITA CREPE GRANDE. ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO E RESINA DE BORRACHA. DIMENSÕES: 48MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 5,97	R$ 191.619,09	R$ 8,00	R$ 256.776,00	–	R$ 2,03
Descrição: FITA CREPE PEQUENA. ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO E RESINA DE BORRACHA. DIMENSÕES: 18MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 16,55	R$ 531.205,35	R$ 23,00	R$ 738.231,00	–	R$ 6,45
Descrição: FITA DUPLA FACE. FITA DE ADESIVO ACRÍLICO DE USO NOS DOIS LADOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: 12MM DE LARGURA E 20M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Só Transfer	.	R$ 6,45	R$ 207.025,65	R$ 8,00	R$ 256.776,00	–	R$ 1,55
Descrição: GARRAFA SQUEEZE. GARRAFA REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: CAPACIDADE PARA 400ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 192.582,00	R$ 3,31	R$ 318.723,21	–	R$ 1,31
Descrição: GRAFITE 0,5MM. TUBO DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. DUREZA HB. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: GRAFITE. DIMENSÕES: 60MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 0,5MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 192.582,00	R$ 3,31	R$ 318.723,21	–	R$ 1,31
Descrição: GRAFITE 0,7MM. TUBO DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. DUREZA HB. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: GRAFITE. DIMENSÕES: 60MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 0,7MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 21,14	R$ 678.530,58	R$ 28,50	R$ 914.764,50	–	R$ 7,36
Descrição: GRAMPEADOR. METÁLICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS TAMBÉM EM AÇO. APOIO DA BASE EM POLIPROPILENO. BASE DE FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES: GRAMPO FECHADO E GRAMPO ABERTO, COM ACABAMENTO NIQUELADO. POSSUI MOLA COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. ATENDE GRAMPOS 24/6 E 26/6. ALCANCE DE ATÉ 50MM E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO E POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 130MM DE COMPRIMENTO, 58MM DE ALTURA E 38MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 256.776,00	R$ 11,90	R$ 381.954,30	–	R$ 3,90
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR. PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE, COM 5000 GRAMPOS. COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO. DIMENSÕES: 26/6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	96.291,00	UN	Leonora	.	R$ 3,00	R$ 288.873,00	R$ 7,90	R$ 760.698,90	–	R$ 4,90
Descrição: LÁPIS DE ESCRITA. EM FORMATO REDONDO, COM DUREZA Nº. 2 - 2B E SUPERFÍCIE PRETA. ANTIBACTERIANO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, CERA E PIGMENTOS. DIMENSÕES: 175 DE COMPRIMENTO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 2MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE COMPROVE A PRESENÇA DE PELÍCULA ANTIBACTERIANA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 256.776,00	R$ 13,50	R$ 433.309,50	–	R$ 5,50
Descrição: LAPISEIRA 0,5MM. EM FORMATO HEXAGONAL, COM PRENDEDOR, PONTEIRA E BORRACHA. RECARREGÁVEL, COM PONTA OU CANIÇO FIXOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, PRENDEDOR E PONTEIRA EM METAL. DIMENSÕES: 143MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 256.776,00	R$ 13,50	R$ 433.309,50	–	R$ 5,50
					Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32		**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**		**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: LAPISEIRA 0,7MM. EM FORMATO HEXAGONAL, COM PRENDEDOR, PONTEIRA E BORRACHA. RECARREGÁVEL, COM PONTA OU CANIÇO FIXOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, PRENDEDOR E PONTEIRA EM METAL. DIMENSÕES: 143MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 3,50	R$ 112.339,50	R$ 10,00	R$ 320.970,00	–	R$ 6,50
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. PONTA DE ACRÍLICO, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO E PONTA EM ACRÍLICO. DIMENSÕES: PONTA COM 4MM, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Nova Era	.	R$ 4,84	R$ 155.349,48	R$ 7,50	R$ 240.727,50	–	R$ 2,66
Descrição: MARCADOR PERMANENTE. PONTA FINA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 205MM DE ALTURA E 18MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	3.210,00	UN	Spiral	.	R$ 193,81	R$ 622.130,10	R$ 299,90	R$ 962.679,00	–	R$ 106,09
Descrição: NUMERADOR AUTOMÁTICO. NUMERADOR COM 6 DÍGITOS, COM PINÇA PARA MUDANÇA DE NÚMERO, TUBO DE TINTA E REFIL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 30MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	33.037,00	RS	Spiral	.	R$ 63,27	R$ 2.090.250,99	R$ 92,00	R$ 3.039.404,00	–	R$ 28,73
Descrição: PAPEL A3. EM FORMATO A3. CONTÉM 500 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 500 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL BRANCO 75 G/M². DIMENSÕES: 297MM DE LARGURA E 420MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	RS	Spiral	.	R$ 26,64	R$ 855.064,08	R$ 36,00	R$ 1.155.492,00	–	R$ 9,36
Descrição: PAPEL A4. EM FORMATO A4. CONTÉM 500 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 500 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL BRANCO 75 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 13,72	R$ 440.370,84	R$ 17,00	R$ 545.649,00	–	R$ 3,28
Descrição: PAPEL ALMAÇO. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL PAUTADO 56 G/M², COM PAUTA E MARGEM. DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 37,06	R$ 1.189.514,82	R$ 57,00	R$ 1.829.529,00	–	R$ 19,94
Descrição: PAPEL CARBONO. EM FORMATO A4. CONTÉM 100 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL EXTRAFINO, CERAS E CORANTES. DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 19,55	R$ 627.496,35	R$ 26,90	R$ 863.409,30	–	R$ 7,35
Descrição: PAPEL COUCHÉ A4. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL COUCHÊ 170 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 35,00	R$ 1.123.395,00	R$ 44,00	R$ 1.412.268,00	–	R$ 9,00
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760 DPI. RESISTENTE À ÁGUA, COM SECAGEM INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL BRILHANTE 80 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 9,00	R$ 288.873,00	R$ 11,80	R$ 378.744,60	–	R$ 2,80
Descrição: PAPEL KRAFT. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT 80 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.567,00	UN	Spiral	.	R$ 56,52	R$ 1.840.686,84	R$ 69,90	R$ 2.276.433,30	–	R$ 13,38
Descrição: PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA. ROLO DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL. EMBALAGEM: 10 (DEZ) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PAPEL TERMOSSENSÍVEL 48G/M². DIMENSÕES: 80MM DE LARGURA E 40M DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32		**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**		**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	32.567,00	UN	Spiral	.	R$ 16,14	R$ 525.631,38	R$ 21,00	R$ 683.907,00	–	R$ 4,86
Descrição: PAPEL RECICLADO A4. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL RECICLADO 180 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	33.037,00	UN	Polibras	.	R$ 15,93	R$ 526.279,41	R$ 21,50	R$ 710.295,50	–	R$ 5,57
Descrição: PAPEL VEGETAL. EM FORMATO A4. CONTÉM 50 FOLHAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL VEGETAL 70 G/M². DIMENSÕES: 210MM DE LARGURA E 297MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Polibras	.	R$ 19,29	R$ 619.151,13	R$ 27,75	R$ 890.691,75	–	R$ 8,46
Descrição: PASTA CATÁLOGO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM BOLSO E VISOR. POSSUI 4 COLCHETES METÁLICOS E 50 ENVELOPES. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PASTA EM LAMINADO DE PVC E ENVELOPES EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 243MM DE LARGURA E 330MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Polibras	.	R$ 15,00	R$ 481.455,00	R$ 18,45	R$ 592.189,65	–	R$ 3,45
Descrição: PASTA DE ARQUIVO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM ABAS INTERNAS E ELÁSTICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PASTA EM PAPEL KRAFT E ELÁSTICO EM NYLON COM ACABAMENTO METÁLICO. DIMENSÕES: 240MM DE LARGURA E 318MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Polibras	.	R$ 3,75	R$ 120.363,75	R$ 5,50	R$ 176.533,50	–	R$ 1,75
Descrição: PASTA DE PROCESSO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO. POSSUI COR BRANCA E LOMBADA DE 70MM. ACABAMENTO EM ELÁSTICO REVESTIDO COM TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CHAPAS EM POLIPROPILENO ALVEOLAR 350 G/M², ELÁSTICO EM BORRACHA. DIMENSÕES: 270MM DE LARGURA E 350MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Polibras	.	R$ 58,07	R$ 1.863.872,79	R$ 72,00	R$ 2.310.984,00	–	R$ 13,93
Descrição: PASTA SANFONADA. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO. POSSUI COR TRANSPARENTE E 31 DIVISÓRIAS. ACABAMENTO EM ELÁSTICO REVESTIDO COM TECIDO, COM TERMINAIS PLÁSTICOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO E ELÁSTICO EM BORRACHA. DIMENSÕES: 240MM DE LARGURA, 330MM DE ALTURA E 60MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 2,50	R$ 80.242,50	R$ 3,50	R$ 112.339,50	–	R$ 1,00
Descrição: PASTA SUSPENSA. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO. POSSUI COR MARROM NATURAL, VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO FIXADOR, FUROS PARA COLOCAÇÃO ENVELOPE PLÁSTICO E HASTAS PLÁSTICAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PASTA EM PAPEL CARTÃO KRAFT E PLÁSTICOS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 240MM DE LARGURA, 360MM DE ALTURA E 0,28MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 44,00	R$ 1.412.268,00	R$ 58,50	R$ 1.877.674,50	–	R$ 14,50
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL. METÁLICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. POSSUI 2 FUROS E APOIO DA BASE EM POLIPROPILENO. ESPAÇO ENTRE FUROS DE 80MM E CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO E POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 120MM DE COMPRIMENTO, 96MM DE ALTURA E 75MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 64.194,00	R$ 3,90	R$ 125.178,30	–	R$ 1,90
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE. ORGANIZADOR DE PAPÉIS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 41MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 0,50	R$ 16.048,50	R$ 0,75	R$ 24.072,75	–	R$ 0,25
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENO. ORGANIZADOR DE PAPÉIS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 19MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 7,00	R$ 224.679,00	R$ 10,50	R$ 337.018,50	–	R$ 3,50
Descrição: REFIL PARA ESTILETE. REFIL DE LÂMINAS PARA ESTILETE LARGO, COM SISTEMA RETRÁTIL E TRAVA MANUAL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE COM 10 (DEZ) LÂMINAS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. DIMENSÕES: 18MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Leonora	.	R$ 9,50	R$ 304.921,50	R$ 15,00	R$ 481.455,00	–	R$ 5,50
						Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32		**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**	**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: RÉGUA 30 CM METAL. DE COR CINZA, COM IMPRESSÃO DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 300MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	32.097,00	UN	Spiral	.	R$ 3,00	R$ 96.291,00	R$ 6,00	R$ 192.582,00	–	R$ 3,00
Descrição: RÉGUA 30 CM PLÁSTICO. DE COR TRANSPARENTE, CRISTAL, COM IMPRESSÃO DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS E CANTOS ARREDONDADOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO. DIMENSÕES: 300MM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
5	32.097,00	UN	HP	.	R$ 13,00	R$ 417.261,00	R$ 16,00	R$ 513.552,00	–	R$ 3,00
Descrição: TESOURA. PONTA ARREDONDADA, COM CABO ANATÔMICO E TRAVA. LÂMINA AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 180MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
5	3.210,00	UN	Leonora	.	R$ 335,79	R$ 1.077.885,90	R$ 460,00	R$ 1.476.600,00	–	R$ 124,21
Descrição: TONER DE TINTA PARA IMPRESSORA. TONER DE TINTA PARA IMPRESSORA LASER, DE CORES VARIADAS. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1000 PÁGINAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: VERNIZ, RESINA, SOLVENTES, PIGMENTOS E ADITIVOS, INCLUINDO CERAS E LUBRIFICANTES. DIMENSÕES: NÃO SE APLICA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
								Subtotal Lote R$ 32.078.483,98		
						Subtotal Adjudicado R$ 77.412.066,32		**Subtotal Orçado: R$ 111.045.311,65**	**30,2878 %**	**R$ 33.633.245,33**

Fornecedor : G ATLANTICUS LTDA - 48.185.743/0001-00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 1,20	R$ 10.131,60	R$ 5,90	R$ 49.813,70	–	R$ 4,70
Descrição: APONTADOR. COM DEPÓSITO ACOPLADO E FURO CÔNICO, DESTINADO A LÁPIS COMUM. LÂMINA AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO. DIMENSÕES: 40MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE LARGURA, COM FURO DE 8MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	10.028,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 15.042,00	R$ 3,00	R$ 30.084,00	–	R$ 1,50
Descrição: BORRACHA. DE COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SEM PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. DIMENSÕES: 43MM DE ALTURA, 22MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	24.056,00	UN	3B	.	R$ 12,15	R$ 292.280,40	R$ 19,00	R$ 457.064,00	–	R$ 6,85
Descrição: CADERNO DE BROCHURA GRANDE 96 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, COSTURADO. POSSUI 96 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO PAUTADO 56 G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M². DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
3	8.443,00	UN	3B	.	R$ 18,00	R$ 151.974,00	R$ 19,30	R$ 162.949,90	–	R$ 1,30
						Subtotal Adjudicado R$ 4.938.762,11		**Subtotal Orçado: R$ 6.688.029,95**	**26,1552 %**	**R$ 1.749.267,84**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CADERNO DE DESENHO. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA, ESPIRALADO. POSSUI 96 FOLHAS, SENDO A PRIMEIRA COM ÍNDICE PARA PREENCHIMENTO DE HORÁRIOS DE AULA E OBSERVAÇÕES. PERSONALIZADO. IMPRESSO EM 4X0. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO 56 G/M², GUARDA EM PAPEL BRANCO 110 G/M² E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON, COM ACABAMENTO COM TRAVAS. DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA, 200MM DE LARGURA E ESPIRAL DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
3	20.886,00	UN	3B	.	R$ 26,00	R$ 543.036,00	R$ 35,00	R$ 731.010,00	–	R$ 9,00
Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS. EM FORMATO RETANGULAR FECHADO, COM CAPA DURA. POSSUI 200 FOLHAS PAUTADAS, COM MARGENS, SEPARADAS EM 10 MATÉRIAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CAPA EM PAPELÃO 780 G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHE 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO EM PAPEL PAUTADO 56 G/M², GUARDA EM PAPEL BRANCO 90 G/M² E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL EM AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON. DIMENSÕES: 275MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.										
3	8.443,00	UN	Cheguei Embalagens	.	R$ 5,00	R$ 42.215,00	R$ 7,67	R$ 64.757,81	–	R$ 2,67
Descrição: CAIXA. EM FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO MALETA SIMPLES E ABAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO ONDULADO PARDO. DIMENSÕES: 400MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
3	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 15,00	R$ 126.645,00	R$ 21,00	R$ 177.303,00	–	R$ 6,00
Descrição: CALCULADORA. POSSUI 8 (OITO) DÍGITOS E VISOR LCD. REALIZA AS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, ALÉM DE CÁLCULOS DE PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA. CONTA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E FUNCIONAMENTO COM ENERGIA SOLAR E PILHA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS. DIMENSÕES: 113MM DE COMPRIMENTO, 65MM DE LARGURA E 20MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
3	16.755,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 25.132,50	R$ 2,10	R$ 35.185,50	–	R$ 0,60
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	16.755,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 25.132,50	R$ 2,10	R$ 35.185,50	–	R$ 0,60
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	16.755,00	UN	Leonora	.	R$ 1,50	R$ 25.132,50	R$ 2,10	R$ 35.185,50	–	R$ 0,60
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. EM FORMATO ARREDONDADO. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA TINTA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. DIMENSÕES: ESCRITA DE 1MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	10.648,00	UN	Leonora	.	R$ 10,50	R$ 111.804,00	R$ 23,00	R$ 244.904,00	–	R$ 12,50
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA. 12 (DOZE) CORES VARIADAS, COM PONTAS POROSAS. CORPO NA MESMA COR DA TINTA. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA NÃO TÓXICA Á BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. DIMENSÕES: 140MM DE COMPRIMENTO (SEM TAMPA), 8MM DE DIÂMETRO E PONTA DE 2MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE DEMONSTRE RENDIMENTO MÍNIMO DE 800M.										
3	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 1,30	R$ 10.975,90	R$ 4,08	R$ 34.447,44	–	R$ 2,78
Descrição: CANETA MARCA-TEXTO. DE COR AMARELO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO E PONTA EM POLIÉSTER. DIMENSÕES: 140MM DE ALTURA, 12MM DE LARGURA, 12MM DE COMPRIMENTO E TRAÇO COM 3,5MM PARA DESTACAR E 1MM PARA SUBLINHAR. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 22,97	R$ 193.935,71	R$ 27,00	R$ 227.961,00	–	R$ 4,03
					Subtotal Adjudicado R$ 4.938.762,11		**Subtotal Orçado: R$ 6.688.029,95**		**26,1552 %**	**R$ 1.749.267,84**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CANETA MARCA-TEXTO APAGÁVEL. COM 4 (QUATRO) CORES FLUORESCENTES VARIADAS. POSSUI PONTA DUPLA: UMA PARA MARCAR E OUTRA PARA APAGAR. PONTAS CHANFRADAS, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM: 4 (QUATRO) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA NÃO TÓXICA Á BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA EM POLIÉSTER. DIMENSÕES: 150MM DE COMPRIMENTO, 18MM DE ESPESSURA E TRAÇO COM 4MM PARA DESTACAR E 1MM PARA SUBLINHAR. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 11,00	R$ 92.873,00	R$ 24,50	R$ 206.853,50	–	R$ 13,50
Descrição: COMPASSO. POSSUI UMA PONTA SECA, EM FORMA DE AGULHA, E SISTEMA PARA ACOPLAR GRAFITE 2MM. HASTES FIXADAS POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO REGULAGEM DE ABERTURA. PERMITE TRAÇADO DE CÍRCULO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 300 MM. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM ALUMÍNIO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 130MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 10,00	R$ 84.430,00	R$ 11,90	R$ 100.471,70	–	R$ 1,90
Descrição: CONJUNTO GEOMÉTRICO. POSSUI UMA RÉGUA, UM ESQUADRO DE 45º, UM ESQUADRO DE 60º E UM TRANSFERIDOR DE 180º, COM IMPRESSÃO DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE DE CADA, OU SEJA, 4 (QUATRO) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO. DIMENSÕES: RÉGUA CONTENDO 35MM DE ALTURA, 2MM DE LARGURA E 310MM DE COMPRIMENTO; ESQUADRO DE 45º, CONTENDO 2MM DE LARGURA E 210MM DE COMPRIMENTO; ESQUADRO DE 60º, CONTENDO 2MM DE LARGURA E 210MM DE COMPRIMENTO; E TRANSFERIDOR DE 180º, CONTENDO ESCALA DE 100MM E 2MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 27,00	R$ 227.961,00	R$ 39,00	R$ 329.277,00	–	R$ 12,00
Descrição: ESTOJO, EM FORMATO RETANGULAR, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO ALUNO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: SILICONE OU MATERIAL ATÓXICO EQUIVALENTE. DIMENSÕES: 190MM DE COMPRIMENTO, 70MM DE ALTURA E 50MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	14.550,00	UN	Leonora	.	R$ 2,00	R$ 29.100,00	R$ 3,31	R$ 48.160,50	–	R$ 1,31
Descrição: GRAFITE 0,7MM. TUBO DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. DUREZA HB. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: GRAFITE. DIMENSÕES: 60MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA 0,7MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
3	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 67.544,00	R$ 13,50	R$ 113.980,50	–	R$ 5,50
Descrição: LAPISEIRA 0,7MM. EM FORMATO HEXAGONAL, COM PRENDEDOR, PONTEIRA E BORRACHA. RECARREGÁVEL, COM PONTA OU CANIÇO FIXOS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, PRENDEDOR E PONTEIRA EM METAL. DIMENSÕES: 143MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	10.648,00	UN	Leonora	.	R$ 22,00	R$ 234.256,00	R$ 27,50	R$ 292.820,00	–	R$ 5,50
Descrição: LÁPIS DE COR. EM FORMATO SEXTAVADO, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS, ACRESCIDAS DE 3 (TRÊS) LÁPIS BICOLORES TONS DE PELE. EMBALAGEM: 15 (QUINZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA E TINTAS ATÓXICAS. DIMENSÕES: 175MM DE COMPRIMENTO, 7MM DE DIÂMETRO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 3MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
3	16.755,00	UN	Leonora	.	R$ 1,00	R$ 16.755,00	R$ 3,60	R$ 60.318,00	–	R$ 2,60
Descrição: LÁPIS DE ESCRITA. EM FORMATO REDONDO, COM DUREZA Nº. 2 - 2B, SUPERFÍCIE PRETA E PELÍCULA ANTIBACTERIANA. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, CERA E PIGMENTOS. DIMENSÕES: 175 DE COMPRIMENTO E MINA CENTRALIZADA DE, NO MÍNIMO, 2MM DE DIÂMETRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E ENSAIO QUE COMPROVE A PRESENÇA DE PELÍCULA ANTIBACTERIANA.										
3	8.443,00	UN	Só Transfer	.	R$ 6,00	R$ 50.658,00	R$ 8,00	R$ 67.544,00	–	R$ 2,00
Descrição: SQUEEZE DE PLÁSTICO. GARRAFA REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: CAPACIDADE PARA 400ML. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
3	8.443,00	UN	Leonora	.	R$ 8,00	R$ 67.544,00	R$ 8,83	R$ 74.551,69	–	R$ 0,83
					Subtotal Adjudicado R$ 4.938.762,11		**Subtotal Orçado: R$ 6.688.029,95**		**26,1552 %**	**R$ 1.749.267,84**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TESOURA. PONTA ARREDONDADA E COM CABO EMBORRACHADO. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 130MM DE COMPRIMENTO E LÂMINA DE 1,2MM, COM RÉGUA DE 50MM INCORPORADA À LÂMINA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
								Subtotal Lote R$ 2.444.558,11		
4	5.493,00	UN	Leonora	.	R$ 167,00	R$ 917.331,00	R$ 214,00	R$ 1.175.502,00	–	R$ 47,00
Descrição: ABAFADOR DE RUÍDOS. POSSUI APOIO DE CABEÇA ACOLCHOADO E ALÇA AJUSTÁVEL, COM MECANISMO DE AJUSTE DE TAMANHO. REDUÇÃO DE RUÍDOS DE, NO MÍNIMO, 85DB(A) ATÉ 110DB(A). EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E ESPUMA. DIMENSÕES: 220MM DE ALTURA, 140MM DE LARGURA E 95MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	328,00	UN	Leonora	.	R$ 27,00	R$ 8.856,00	R$ 29,95	R$ 9.823,60	–	R$ 2,95
Descrição: ADAPTADOR DE LÁPIS EVA. EM FORMATO CILÍNDRICO, COM CAVIDADES PARA ENCAIXE DE DEDOS. UTILIZADO EM DUPLAS, ACOPLANDO-SE A LÁPIS, CANETAS, ENTRE OUTROS. ERGONÔMICO E COM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: EVA. DIMENSÕES: 37MM DE ALTURA, 10MM DE LARGURA E 10MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	2.803,00	UN	Leonora	.	R$ 13,60	R$ 38.120,80	R$ 16,20	R$ 45.408,60	–	R$ 2,60
Descrição: ADAPTADOR DE LÁPIS SILICONE. POSSUI ALÇAS PARA ENCAIXE DE DEDO. ACOPLA-SE A LÁPIS, CANETAS, ENTRE OUTROS. ERGONÔMICO E COM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: 3 (TRÊS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SILICONE. DIMENSÕES: 45MM DE ALTURA, 40MM DE LARGURA E 16MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	5.493,00	UN	J Dias	.	R$ 23,30	R$ 127.986,90	R$ 31,50	R$ 173.029,50	–	R$ 8,20
Descrição: AVENTAL. COM MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO DE CORDÃO NO PESCOÇO, CONTENDO 1(UM) BOLSO FRONTAL COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS EM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO (/- 5): TECIDO FRONTAL: 65 POLIÉSTER E 35 POLIAMIDA; TECIDO INTERNO: 33 POLIÉSTER, 35 ALGODÃO E 32 VISCOSE. DIMENSÕES: 490MM DE ALTURA, 430MM DE COMPRIMENTO E 190MM DE LARGURA DO BRAÇO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE ENSAIO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS.										
4	5.493,00	UN	J Dias	.	R$ 20,00	R$ 109.860,00	R$ 26,35	R$ 144.740,55	–	R$ 6,35
Descrição: BABADOR. COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO PLÁSTICO E FORRO. EM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO (/- 5): TECIDO FRONTAL: 65 POLIÉSTER E 35 POLIAMIDA; TECIDO INTERNO: 33 POLIÉSTER, 36 ALGODÃO E 31 VISCOSE. DIMENSÕES: 250MM DE ALTURA E 190MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE ENSAIO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS.										
4	538,00	UN	Leonora	.	R$ 54,60	R$ 29.374,80	R$ 99,95	R$ 53.773,10	–	R$ 45,35
Descrição: BORRACHA. DE CORES VARIADAS, COM FORMATO ERGONÔMICO PARA ENCAIXE DE DEDOS. EMBALAGEM: 20 (VINTE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SEM PVC E COLORAÇÃO ATÓXICA. DIMENSÕES: 37MM DE ALTURA, 10MM DE COMPRIMENTO E 34MM DE LARGURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
4	5.493,00	UN	Cheguei Embalagens	.	R$ 5,00	R$ 27.465,00	R$ 7,67	R$ 42.131,31	–	R$ 2,67
Descrição: CAIXA. EM FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO MALETA SIMPLES E ABAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO ONDULADO PARDO. DIMENSÕES: 400MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	5.493,00	UN	Leonora	.	R$ 52,00	R$ 285.636,00	R$ 53,90	R$ 296.072,70	–	R$ 1,90
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA. COM 10 (DEZ) CORES VARIADAS. TAMANHO GRANDE. POSSUI PONTA ARREDONDADA E RESISTENTE. EMBALAGEM: 10 (DEZ) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, CARGA NÃO TÓXICA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. DIMENSÕES: 124MM DE ALTURA, 15MM DE LARGURA, 15MM DE COMPRIMENTO, PONTA DE 0,5MM E TRAÇO DE 0,2MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
4	8.403,00	UN	Leonora	.	R$ 18,50	R$ 155.455,50	R$ 23,00	R$ 193.269,00	–	R$ 4,50
					Subtotal Adjudicado R$ 4.938.762,11			**Subtotal Orçado: R$ 6.688.029,95**	**26,1552 %**	**R$ 1.749.267,84**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: GIZ DE CERA BANHO. COM 6 (SEIS) CORES VARIADAS, CAPA ERGONÔMICA DE PLÁSTICO E PONTA RETRÁTIL. ACOMPANHA MECANISMOS DE LIMPEZA PARA AZULEJO APÓS O USO. EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES DE GIZ E 2 (DUAS) UNIDADES DO MECANISMO DE LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E GIZES EM CERAS, COM PIGMENTAÇÃO ORGÂNICA. DIMENSÕES: 96MM DE ALTURA, 14MM DE LARGURA E 12MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
4	5.493,00	UN	Leonora	.	R$ 24,40	R$ 134.029,20	R$ 30,90	R$ 169.733,70	–	R$ 6,50
Descrição: GIZ DE CERA ENCAIXE. COM 10 (DEZ) CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, COM ENCAIXE PARA DEDO. EMBALAGEM: 10 (DEZ) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: GIZES EM CERAS, COM PIGMENTAÇÃO ORGÂNICA. DIMENSÕES: 53MM DE ALTURA, 38MM DE LARGURA E 31MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
4	8.403,00	UN	Leonora	.	R$ 36,00	R$ 302.508,00	R$ 40,50	R$ 340.321,50	–	R$ 4,50
Descrição: LÁPIS DE COR. COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS E BORRACHA ACOPLADA. APAGÁVEL. TAMANHO GRANDE, COM FACILIDADE DE PEGADA. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA E PIGMENTOS, VIROLA DE ALUMÍNIO E BORRACHA EM RESINA PLÁSTICA. DIMENSÕES: 193MM DE ALTURA, 10MM DE LARGURA E 10MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
4	701,00	UN	Leonora	.	R$ 276,00	R$ 193.476,00	R$ 331,45	R$ 232.346,45	–	R$ 55,45
Descrição: MORDEDOR. POSSUI CORDÃO REGULÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE SE ROMPE AO SER PUXADO. EMBALAGEM: 12 (DOZE) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SILICONE, SEM BPA. DIMENSÕES: MORDEDOR COM 50MM DE ALTURA, 50MM DE LARGURA E 13MM DE COMPRIMENTOS; E CORDÃO COM 300MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	5.493,00	UN	Leonora	.	R$ 11,00	R$ 60.423,00	R$ 19,75	R$ 108.486,75	–	R$ 8,75
Descrição: NOTA ADESIVA. DE CORES VARIADAS, CONTENDO 5 BLOCOS, COM 20 FOLHAS REPOSICIONÁVEIS CADA. ADESIVO QUE PERMITA AFIXAÇÃO EM PAPEL OU OUTRAS SUPERFÍCIES SEM DANIFICAR, PERDER DESEMPENHO OU DEIXAR RESÍDUOS. POSSUI EXPRESSÕES DE HUMOR, A EXEMPLO DE FELICIDADE, ANIMAÇÃO, PREOCUPAÇÃO, TRISTEZA E IRRITAÇÃO. EMBALAGEM: 5 (CINCO) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PET E ADESIVO ACRÍLICO, OU MATERIAL ATÓXICO EQUIVALENTE. DIMENSÕES: 19MM DE ALTURA, 45MM DE LARGURA E 2MM DE COMPRIMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	1.833,00	UN	Leonora	.	R$ 23,60	R$ 43.258,80	R$ 31,00	R$ 56.823,00	–	R$ 7,40
Descrição: PINCEL. 3 (TRÊS) CORES VARIADAS. POSSUI PEGADA ERGONÔMICA ARREDONDADA, VIROLA E CERDAS FIRMEMENTE FIXADAS. EMBALAGEM: 3 (TRÊS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CERDAS DE PELO DE PORCO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO. DIMENSÕES: 105MM DE ALTURA, 11MM DE LARGURA DAS CERDAS, 12MM DE LARGURA DO METAL E 27MM DE LARGURA DO CABO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: NÃO SE APLICA.										
4	5.493,00	UN	Leonora	.	R$ 11,00	R$ 60.423,00	R$ 12,15	R$ 66.739,95	–	R$ 1,15
Descrição: TESOURA DUPLA. PONTA ARREDONDADA E ALÇAS DUPLAS. EMBALAGEM: 1 (UMA) UNIDADE. COMPOSIÇÃO: CABO EM PROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 130MM DE ALTURA, 60MM DE LARGURA E 6MM DE COMPRIMENTO, COM ÁREA DE CORTE DE 45MM. REQUISITOS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE: EXIGE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 15236:2021 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.										
								Subtotal Lote R$ 2.494.204,00		
						Subtotal Adjudicado R$ 4.938.762,11		**Subtotal Orçado: R$ 6.688.029,95**	**26,1552 %**	**R$ 1.749.267,84**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 82.350.828,43	R$ 117.733.341,60	30,0530 %	35.382.513,17

À vista dos atos praticados no processo licitatório, e considerando a regularidade dos procedimentos adotados, bem como o atendimento às disposições legais e editalícias, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens**

Docusign Envelope ID: 5E89F25B-A361-4C6E-97EB-776DA4A3F315

para composição de kits de materiais de papelaria, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas subsequentes, inclusive quanto à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes.

Publique-se.
Cumpra-se.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT , 02 de Fevereiro de 2026

Silmar Souza Gonçalves

SILMAR SOUZA GONÇALVES
PRESIDENTE

Assine aqui

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

CONTRATO DE RATEIO FPM Nº 008/2026

OFÍCIO Nº 008/2026 – CODEMA

Canarana/MT, 05 de janeiro de 2026.

Ao Exmo. Sr. **ELZA DIVINA BORGES GOMES**

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Assunto: Encaminhamento do Contrato de Rateio – FPM – Exercício 2026 e Orientações da Diretoria.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o **CONTRATO DE RATEIO – FPM**, referente ao exercício financeiro de 2026, celebrado entre esse Município e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, para conhecimento, providências e assinaturas.

O referido Contrato tem por finalidade a manutenção administra-

tiva, técnica e operacional do CODEMA, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Estatuto Social do Consórcio e da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2025.

ORIENTAÇÕES DA DIRETORIA – EXERCÍCIO 2026

1. Percentual do Rateio

O Município contribuirá com o percentual de 0,5% (meio por cento) da cota

parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme deliberação assemblear.

2. Consignação Orçamentária

O valor correspondente deverá estar devidamente consignado nas peças de planejamento municipal, especialmente PPA, LDO e LOA, em valor fixo, sendo o percentual apenas a base de cálculo.

3. Pagamento das Contribuições

O primeiro pagamento vencerá em 25 de janeiro de 2026, tomando-se por base o repasse do FPM do mês de dezembro de 2025. Os pagamentos subsequentes deverão ocorrer até o dia 25 de cada mês, considerando o repasse do FPM do mês imediatamente anterior.

4. Retroatividade

Ressalta-se que o Contrato de Rateio produzirá efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2026, ainda que a assinatura ocorra em data posterior.

5. Procedimentos Contábeis

Os pagamentos deverão obedecer ao regular processo da despesa pública, compreendendo empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

6. Fiscalização e Controle

O CODEMA acompanhará e fiscalizará os repasses com base nas informações oficiais disponibilizadas pelo Banco do Brasil e demais órgãos competentes, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplência.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, podendo o Município entrar em contato com a sede administrativa do CODEMA, situada à Rua Guarita, nº 176-B, Centro, CEP 78640-000, Canarana/MT, ou pelo e-mail secretaria@codemamt.com.br.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

_____

VILSON BIGUELINI Presidente do CODEMA

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2026

REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

VIGÊNCIA E EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2026 (RETROATIVOS)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa na Rua Guarita, nº 176-B, Centro, CEP 78640-000, Canarana/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **VILSON BIGUELINI**, doravante denominado **CODEMA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.772.113/0001-73, com sede administrativa à Av. Padre João Bosco, 2067, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

I – na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

II – no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107/2005;

III – na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;

IV – na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;

V – no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA;

VI – na Ata da Assembleia Geral Ordinária do CODEMA, realizada em 05 de dezembro de 2025, que deliberou e fixou o percentual de contribuição dos Municípios consorciados;

VII – na Lei Municipal nº 482, de 08 de agosto de 2007, que autoriza a participação do MUNICÍPIO no referido Consórcio Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção administrativa, técnica e operacional do CODEMA, visando ao cumprimento de suas finalidades institucionais e ao apoio ao desenvolvimento econômico, social e ambiental dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

O MUNICÍPIO contribuirá financeiramente com o CODEMA mediante o repasse mensal correspondente a 0,5% (meio por cento) da cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§1º O percentual definido constitui base de cálculo, devendo o valor ser consignado de forma fixa nas peças de planejamento orçamentário do MUNICÍPIO (PPA, LDO e LOA).

§2º Integram a base de cálculo do FPM as deduções legais, inclusive FUNDEB, PASEP e demais retenções obrigatórias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I – O primeiro pagamento referente ao exercício financeiro de 2026 terá vencimento em 25 de janeiro de 2026, sendo calculado exclusivamente sobre o repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM creditado a partir de janeiro de 2026, já aplicado o percentual de 0,5% (meio por cento), conforme deliberação constante da Ata da Assembleia Geral Ordinária do CODEMA realizada em 05 de dezembro de 2025;

II – Os pagamentos mensais seguintes vencerão até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, observando-se sempre o repasse do FPM creditado no próprio mês de referência;

III – Quando o vencimento recair em dia não útil, o pagamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

IV – Os repasses financeiros devidos pelo MUNICÍPIO ao CODEMA serão efetuados por meio de transferência bancária, diretamente para a conta de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia–

CODEMA, a saber: **Banco do Brasil S.A., Agência nº 1317-X, Conta Corrente nº 17.452-1**, ou outra que venha a substitui-la, mediante prévia e formal comunicação aos Municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do MUNICÍPIO, consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, ou em créditos orçamentários que venham a ser ajustados, suplementados ou adequados, se necessário, em razão da alteração do percentual de contribuição deliberada na Assembleia Geral Ordinária do CODEMA realizada em 05 de dezembro de 2025, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMA

I – Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos repasses financeiros devidos pelos Municípios consorciados;

II – Executar as atividades institucionais e operacionais previstas no Estatuto Social do CODEMA, em conformidade com suas finalidades legais;

III – Prestar contas aos Municípios consorciados, observados os prazos, a forma e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável;

IV – Encaminhar os balancetes e demais demonstrativos financeiros aos órgãos de controle competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

V – Adotar as medidas administrativas necessárias e adequadas à regular execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar os repasses financeiros devidos ao CODEMA, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

II – Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada para o cumprimento das obrigações financeiras assumidas;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, no âmbito de suas competências administrativas e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RETROATIVIDADE

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2026, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das obrigações financeiras pactuadas neste Contrato, caracterizado pelo atraso ou pela ausência de repasse das contribuições devidas, poderá ensejar, a critério do CODEMA e mediante prévia comunicação ao MUNICÍPIO, a suspensão temporária e proporcional dos serviços e atividades prestados, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas cabíveis para a regularização da situação, tais como notificação formal e cobrança administrativa dos valores em atraso.

Parágrafo único. A eventual suspensão dos serviços será mantida até a regularização dos débitos pendentes, permanecendo o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento das obrigações vencidas, observada sempre a boa-fé, a cooperação institucional e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canarana/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

_____

VILSON BIGUELINI Presidente do CODEMA

_____

ELZA DIVINA BORGES GOMES Prefeito do município de Ribeirão cascalheira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E O CODEMA Nº 008/2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 008/2026

DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS: 02 DE JANEIRO DE 2026 (RETROATIVO)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa na Rua Guarita, nº 176-B, Centro, CEP 78640-000, Canarana/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **VILSON BIGUELINI**, doravante denominado **CODEMA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.772.113/0001-73, com sede administrativa à Av. Padre João Bosco, 2067, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINACEIRA**, nos termos da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

I – pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de consórcios públicos;

II – pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107/2005;

III – pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;

IV – pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

V – pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;

VI – pelo Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA;

VII – pela Lei Municipal nº 482, de 08 de agosto de 2007, que autoriza a participação do MUNICÍPIO no Consórcio e a celebração do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CODEMA para custeio dos serviços de transporte, gestão, destinação final e apoio técnico-operacional dos resíduos sólidos urbanos, conforme contratos e arranjos operacionais firmados pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES FINANCEIROS

I – à quantidade efetivamente coletada, transportada, tratada e destinada de resíduos sólidos urbanos, apurada conforme critérios técnicos, operacionais e contratuais estabelecidos pelo CODEMA;

II – aos custos operacionais decorrentes da execução dos serviços, observados os contratos vigentes, os instrumentos administrativos correlatos e os parâmetros definidos pela área técnica do Consórcio.

§ 1º Os valores devidos serão apurados com base em relatórios técnicos, operacionais e financeiros elaborados ou validados pelo CODEMA, os quais servirão de suporte para a liquidação da despesa.

§ 2º Fica expressamente autorizada, nos termos da deliberação constante da Ata da Assembleia Geral Ordinária do CODEMA realizada em 05 de dezembro de 2025, a realização de abatimento e/ou compensação de valores devidos pelo MUNICÍPIO referentes à destinação dos resíduos sólidos urbanos, em razão de débitos pretéritos, mediante compensação nos repasses relativos às taxas ambientais ou em outros créditos financeiros devidos ao MUNICÍPIO, observados os critérios, cálculos e parâmetros técnicos definidos pelo CODEMA.

§ 3º Os ajustes financeiros decorrentes do abatimento ou da compensação previstos no parágrafo anterior serão efetuados nos repasses seguintes, de forma transparente, devidamente demonstrada e acompanhada de relatórios financeiros específicos.

§ 4º Os valores, critérios de cálculo e procedimentos operacionais poderão ser revistos ou ajustados mediante termo aditivo, sempre que necessário, observado o interesse público e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Os repasses serão efetuados mensalmente, mediante depósito em conta bancária oficial do CODEMA, até o dia 30 de cada mês.

II – Os repasses financeiros devidos pelo MUNICÍPIO ao CODEMA serão efetuados por meio de transferência bancária, diretamente para a conta de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia–CODEMA, a saber: **Banco do Brasil S.A., Agência nº 1317-X, Conta Corrente nº 17.452-1**, ou outra que venha a substitui-la, mediante prévia e formal comunicação aos Municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta de dotações próprias do orçamento do MUNICÍPIO, previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro correspondente, compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, admitida a utilização de créditos adicionais, se necessários, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMA

I – Coordenar, fiscalizar e executar as ações e serviços previstos neste Termo, observadas as normas legais, técnicas e operacionais aplicáveis;

II – Disponibilizar ao MUNICÍPIO relatórios técnicos, operacionais e financeiros relativos à execução do objeto, sempre que solicitado ou nos prazos estabelecidos;

III – Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar os repasses financeiros devidos ao CODEMA, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo, no âmbito de suas competências administrativas e legais;

III – Disponibilizar, quando necessário, suporte administrativo e operacional local para viabilizar a adequada execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS EM RAZÃO DE INADIMPLÊNCIA

O atraso no pagamento dos repasses financeiros devidos pelo MUNICÍPIO ao CODEMA por 03 (três) meses consecutivos autoriza o CODEMA, mediante comunicação formal, a suspender a execução dos serviços objeto deste Termo até a regularização dos valores em atraso, sem prejuízo da cobrança dos débitos pendentes e das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RETROATIVIDADE

O presente Termo vigorará até 31 de dezembro de 2026, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2026, ainda que sua assinatura ocorra em data posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da interpretação ou execução do presente instrumento.

_____

VILSON BIGUELINI Presidente do CODEMA

_____

ELZA DIVINA BORGES GOMES Prefeito do município de Ribeirão cascalheira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto - CISVP, inscrito no CNPJ nº 02.997.711/0001-08, por meio da sua secretaria executiva, apresenta Justificativa Técnica para retificação de saldo de itens relacionados ao Edital de Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP).

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O credenciamento de prestadores de serviços de saúde caracteriza-se como processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em atender demanda específica, observando princípios constitucionais e os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). O credenciamento é instrumento que viabiliza a contratação conforme necessidade, sem competição eliminatória, admitindo to-

dos os interessados que atendam às exigências editalícias e sejam habilitados.

2. DA NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO

2.1. Durante a execução, constatou-se que o saldo financeiro/quantitativo inicialmente previsto para determinados itens encontra-se próximo do esgotamento, em razão do aumento da demanda e da maior utilização dos serviços de ultrassonografia, colocando em risco a continuidade do atendimento à população.

3. DA CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

3.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas, inclusive no âmbito do credenciamento, o qual deve observar:

3.1.1. Planeamento e definição clara do objeto;

3.1.2. Indicação de quantitativos estimados por item e unidade de medida;

3.1.3. Regras de habilitação e qualificação;

3.1.4. Transparência e publicidade.

3.2. Nesse sentido, a suplementação ora proposta não altera o objeto nem as condições de habilitação, qualificação, preço ou demais critérios do edital original, mantendo a estrutura jurídica do credenciamento conforme a legislação vigente.

4. Da Publicidade e Controle

4.1. A presente suplementação será objeto de publicação nos mesmos meios oficiais (Diário Oficial, sítio eletrônico e Portal de Transparência), garantindo:

4.1.1. Ampla publicidade;

4.1.2. Observância de princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

transparência para controle externo pelo TCE-MT e demais órgãos de controle.

4.2. O TCE-MT, por meio de seus instrumentos de orientação e controles (como Manual de Análise de Editais), destaca a importância de clareza, transparência e conformidade normativa em contratações públicas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Ressalta-se que as alterações propostas não implicam violação aos princípios licitatórios, tampouco geram comprometimento orçamentário imediato, uma vez que a contratação permanece sob a sistemática de credenciamento, sem garantia de demanda mínima, sendo a utilização vinculada à necessidade real dos municípios.

5.2. A medida, portanto, visa unicamente adequar as quantidades e as condições técnicas à realidade da demanda crescente, assegurando a eficiência administrativa, a economicidade, a melhoria dos serviços ofertados e, principalmente, a garantia do acesso da população consorciada a procedimentos de saúde de alta relevância.

5.3. Diante do exposto, reconhece-se a necessidade, oportunidade e conveniência pública da suplementação dos quantitativos/saldo financeiro, permanecendo todos os demais elementos do edital original inalterados.

Peixoto de Azevedo – MT, 02 de fevereiro de 2026.

Emerson Francisco da Silva

Secretário Executivo do CISVP

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto - CISVP, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1. A presente retificação tem por finalidade exclusivamente a suplementação dos quantitativos estimados/saldo financeiro de determinados procedimentos constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2025.

1.2. Não há alteração do objeto, da forma de credenciamento, dos valores unitários, dos critérios de habilitação, da execução contratual ou das condições de pagamento.

2. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

2.1. Ficam retificados os quantitativos estimados dos seguintes itens, passando a vigorar conforme o quadro abaixo:

Item	Procedimento	Quantitativo Anterior	Quantitativo Atual
7	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA SEM DOPPLER	240	2.640
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	412	622
9	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	192	288
11	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO	480	620

(os demais itens permanecem inalterados)

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta retificação encontra respaldo:

3.1.1. Na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º;

3.1.2. Na natureza jurídica do credenciamento, enquanto procedimento auxiliar e contratação de demanda variável;

3.1.3. Na necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, condições, exigências, prazos, valores unitários e disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2025, que não conflitarem com a presente retificação.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. A presente retificação será publicada:

5.1.1. Nos mesmos moldes e meios do edital original, garantindo ampla publicidade e controle externo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente retificação passa a integrar o Edital de Credenciamento nº 002/2025 para todos os fins legais.

Peixoto de Azevedo – MT, 02 de fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 052/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 68.000,00 (Setenta e oito mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente em exercício do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 073/2024 de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (Setenta e oito mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
1.001	4.4.90.00.00	34.000,00	0.880
2.001	3.1.90.00.00	34.000,00	0.880
TOTAL		R$ 68.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.003	3.1.90.00.00	68.000,00	0.880
TOTAL	R$ 68.000,00		

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 09 de dezembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/ MT,".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO **EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr**. Carlos Augusto de Figueiredo**, portador do CPF N°008.811.341-80 e RG N° 14430100 SSP/MT, do cargo de Secretário de Saúde do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de fevereiro de 2026.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PORTARIA Nº5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/ MT,".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO **EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. Gilson José da Cruz**, portador do CPF N°627.944.931-91 e RG N° 1206179 SSP/MT, para o cargo de Secretário de Saúde do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de fevereiro de 2026.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4604, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOR A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Nota de Empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação especifica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigações de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores, DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas na entidade Prefeitura Municipal de Água Boa, as despesas empenhadas processadas e não processadas inscritas em restos a pagar, conforme segue abaixo:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/EXERCÍCIO:	**FORNECEDOR:**	**VALOR ANULADO:**
00000002676/2024	OI S. A. - em Recuperação Judicial	500,00
00000002677/2024	OI S. A. - em Recuperação Judicial	363,44
00000005974/2024	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.362,34
00000001683/2024	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso	25.157,00
00000007970/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	2.899,82
00000000164/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	242,82
00000000165/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	39.648,64
00000007971/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	15.369,45
00000007972/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	4.916,27
00000007973/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	56.392,89
00000007974/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	7.153,09
00000007975/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	5.292,95
00000007976/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	810,11
00000007977/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	5.281,71
00000007978/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	4.403,77
00000007979/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	185.236,34
00000007980/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	6.232,97
00000007982/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	5.882,72
00000007795/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	18.781,89
00000007981/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	47.966,06
00000007744/2024	ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	58.788,06
00000008193/2024	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	875.760,00
00000001246/2024	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	84.616,87
00000005118/2024	Fernando Didomenico Comercio	1.446,00
00000007872/2024	Fernando Didomenico Comercio	4.235,00
00000007783/2024	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	4.620,00
00000008179/2024	Ferreira Supermercado Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	123,75
00000000874/2024	K3 Comercio Varegista de Jornais, Revistas e Outras Publicações Ltda	2.409,94
00000007218/2024	Ivanete ullrich Iappe e Cia Ltda	40,74
00000008351/2024	Jeziel de A. Oliveira & Ltda	0,23
00000003069/2024	Josefa Rosilane Santos Tavares	5.200,00
00000003406/2024	Josefa Rosilane Santos Tavares	10.000,00
00000000974/2024	Telefônica Brasil S.A.	50,35
00000000980/2024	Telefônica Brasil S.A.	66,48

00000005943/2024	Telefônica Brasil S.A.	295,65
00000005947/2024	Telefônica Brasil S.A.	125,47
00000005949/2024	Telefônica Brasil S.A.	210,48
00000005950/2024	Telefônica Brasil S.A.	37,81
00000006688/2024	Telefônica Brasil S.A.	23,42
00000008164/2024	Telefônica Brasil S.A.	51,20
00000008165/2024	Telefônica Brasil S.A.	36,77
00000008170/2024	Telefônica Brasil S.A.	300,00
00000008171/2024	Telefônica Brasil S.A.	12,71
00000007453/2024	Telefônica Brasil S.A.	1,07
00000008166/2024	Telefônica Brasil S.A.	74,27
00000008169/2024	Telefônica Brasil S.A.	400,00
00000008167/2024	Telefônica Brasil S.A.	150,00
00000008168/2024	Telefônica Brasil S.A.	25,42
00000008172/2024	Telefônica Brasil S.A.	12,71
00000007866/2024	Telefônica Brasil S.A.	1,33
00000001460/2023	BKP Construtora Ltda	99.840,22
00000006870/2023	BKP Construtora Ltda	41.207,47
00000003312/2024	Serineu Osmar Tura	0,06
00000007382/2024	Serineu Osmar Tura	0,01
00000007812/2024	Jeova Cruzeiro Barbosa	699,60
00000007855/2024	Jeova Cruzeiro Barbosa	535,80
00000008137/2024	Henrique Milani Rolim	450,00
00000004562/2024	OMEGA - Tecnologia da Informação Ltda	0,02
00000007498/2024	Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires	4.614,20
00000007713/2024	Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires	1.508,49
00000007811/2024	Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires	940,17
00000006985/2024	E. C. Zocante e Cia Ltda	0,01
00000004181/2024	Jacobsen Assessoria e Consultoria Ltda	0,05
00000005151/2024	W. Muniz de Oliveira Gunther	4.000,20
00000007457/2024	W. Muniz de Oliveira Gunther	6.881,76
00000007457/2024	W. Muniz de Oliveira Gunther	0,01
00000006655/2024	Instituto Social e Organizacional do brasil	72.362,51
00000000551/2024	MSB Comercio e Serviços Ltda	0,01
00000000558/2024	MSB Comercio e Serviços Ltda	1.152,41
00000000557/2024	MSB Comercio e Serviços Ltda	8,75
00000005135/2024	MSB Comercio e Serviços Ltda	20,44
00000006315/2024	MSB Comercio e Serviços Ltda	65,34
00000007876/2024	MSB Comercio e Serviços Ltda	267,82
00000000905/2024	Rio Novo Transportes e Turismo Ltda	2.721,92
00000001756/2024	Rio Novo Transportes e Turismo Ltda	2.358,00
00000002076/2024	Rio Novo Transportes e Turismo Ltda	2.185,000
00000005845/2024	Styllus Vidros Ltda	52,21
00000007856/2024	CIMMA Diagnostico Ltda	29.800,00
00000000185/2024	Diogo Morello	38.820,55
00000000448/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	8.510,00
00000004625/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	1.480,00
00000004626/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	370,00
00000004627/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	370,00
00000004628/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	370,00
00000007292/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	370,00
00000007295/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	370,00
00000007296/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	3.700,00
00000007293/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	370,00
00000007294/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	740,00
00000007297/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	370,00
00000000171/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	1.724,40
00000000627/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	1.149,60
00000000827/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	191,60
00000004621/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	383,20
00000004622/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	1.149,60
00000004623/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	383,20
00000004624/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	383,20
00000005325/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	191,60
00000005869/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	7.341,48
00000007826/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	1.724,40
00000006647/2024	Inviolável Araguaia Segurança Sistema Alarme Eireli	12.540,00
00000005418/2024	Andrielly Geni Morais Ronsoni Eireli	4.980,00
00000005426/2024	Pantanal Gestão e Tecnologica Ltda	746,10
00000006302/2024	Pantanal Gestão e Tecnologica Ltda	2.977,37
00000006330/2024	Pantanal Gestão e Tecnologica Ltda	30.874,30
00000007221/2024	Pantanal Gestão e Tecnologica Ltda	5.287,12
00000006969/2024	Pantanal Gestão e Tecnologica Ltda	895,00
00000008143/2024	Pantanal Gestão e Tecnologica Ltda	50,00
00000008186/2024	Pantanal Gestão e Tecnologica Ltda	679,00
00000007222/2024	Pantanal Gestão e Tecnologica Ltda	91.666,71
00000007223/2024	Pantanal Gestão e Tecnologica Ltda	34.237,93

00000007238/2024	Pantanal Gestão e Tecnologica Ltda	11.960,28
00000007770/2024	Portal do Araguaia Resíduos SPE Ltda	2.366,17
00000005815/2024	STAR Produtos e Comercio Ltda	649,35
00000005816/2024	STAR Produtos e Comercio Ltda	746,70
00000006552/2024	STAR Produtos e Comercio Ltda	597,04
00000007764/2024	SLN Construtora e Incorporadora Ltda	395.528,08
00000006916/2024	Instituição de Crédito Solidário CREDISOL	804,39
00000004587/2024	G. M. Bauer Comercio e Licitações	324,75
00000005831/2024	Global Comercio de Variedades Ltda	1.434,95
00000007800/2024	Comercio Higi Tex Ltda	413,50
00000003401/2024	Sabrina Graciela da Silva Ferreira FAHD Eireli	10.830,85
00000006310/2024	Multibombas e Válvulas Ltda	1.095,00
	TOTAL GERAL	**2.437.866,91**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Água Boa-MT, 08 de janeiro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0100.20008.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.848.000,00	177.421,29	142.615,43	146.772,49	156.081,08	153.513,64	163.978,65	157.608,57	151.329,84	148.870,05	157.675,72	156.303,89	135.829,35	1.848.000,00
Total:	1.848.000,00	177.421,29	142.615,43	146.772,49	156.081,08	153.513,64	163.978,65	157.608,57	151.329,84	148.870,05	157.675,72	156.303,89	135.829,35	1.848.000,00
02.001.04.122.0100.20008.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	286.000,00	20.035,01	21.657,82	21.338,20	22.780,75	22.780,75	23.129,06	24.086,95	24.086,95	24.086,95	23.837,48	23.534,00	34.646,08	286.000,00
Total:	286.000,00	20.035,01	21.657,82	21.338,20	22.780,75	22.780,75	23.129,06	24.086,95	24.086,95	24.086,95	23.837,48	23.534,00	34.646,08	286.000,00
02.001.04.122.0100.20008.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	308.000,00	24.155,87	28.047,18	26.813,44	26.813,42	26.813,42	26.089,84	24.141,86	24.141,86	24.141,86	25.045,06	27.152,54	24.643,65	308.000,00
Total:	308.000,00	24.155,87	28.047,18	26.813,44	26.813,42	26.813,42	26.089,84	24.141,86	24.141,86	24.141,86	25.045,06	27.152,54	24.643,65	308.000,00
02.001.04.122.0100.20008.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	132.000,00	0,00	7.411,65	8.366,93	14.632,26	5.711,91	5.257,33	0,00	38.290,34	10.514,67	29.106,40	6.957,07	5.751,44	132.000,00
Total:	132.000,00	0,00	7.411,65	8.366,93	14.632,26	5.711,91	5.257,33	0,00	38.290,34	10.514,67	29.106,40	6.957,07	5.751,44	132.000,00
02.001.04.122.0100.20008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	38.500,00	0,00	7.132,48	2.166,19	1.907,49	1.256,94	5.435,17	4.843,88	6.475,13	2.656,28	5.811,97	814,47	0,00	38.500,00
Total:	38.500,00	0,00	7.132,48	2.166,19	1.907,49	1.256,94	5.435,17	4.843,88	6.475,13	2.656,28	5.811,97	814,47	0,00	38.500,00
02.001.04.122.0100.20008.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.504,00	0,00	0,00	2.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.504,00
Total:	2.504,00	0,00	0,00	2.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.504,00
02.001.04.122.0100.20008.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	920,73	1.256,91	353,74	7.468,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	920,73	1.256,91	353,74	7.468,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02.001.04.122.0100.20008.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	290.000,00	18.862,06	19.235,96	16.055,27	17.737,72	35.077,87	32.818,20	46.627,64	14.510,91	12.706,01	23.223,87	26.566,18	26.578,31	290.000,00
Total:	290.000,00	18.862,06	19.235,96	16.055,27	17.737,72	35.077,87	32.818,20	46.627,64	14.510,91	12.706,01	23.223,87	26.566,18	26.578,31	290.000,00
02.001.04.122.0100.20008.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	3.331,92	16.652,48	11.474,55	28.959,45	33.678,37	33.852,00	110.762,71	85.587,32	35.092,04	41.719,76	33.899,93	64.989,47	500.000,00
Total:	500.000,00	3.331,92	16.652,48	11.474,55	28.959,45	33.678,37	33.852,00	110.762,71	85.587,32	35.092,04	41.719,76	33.899,93	64.989,47	500.000,00
02.001.04.122.0100.20008.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	39.130,00	0,00	0,00	11.442,50	27.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.130,00
Total:	39.130,00	0,00	0,00	11.442,50	27.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.130,00
02.001.04.122.0100.20008.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
02.001.04.122.0100.20008.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	45.000,00	0,00	1.552,15	0,00	1.614,53	3.109,28	0,00	1.756,44	0,00	6.497,58	23.543,91	6.926,11	0,00	45.000,00
Total:	45.000,00	0,00	1.552,15	0,00	1.614,53	3.109,28	0,00	1.756,44	0,00	6.497,58	23.543,91	6.926,11	0,00	45.000,00
02.001.04.122.0100.20009.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	127.200,00	0,00	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,70	127.200,00
Total:	127.200,00	0,00	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,63	11.563,70	127.200,00
02.001.04.122.0100.20009.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	450.000,00	0,00	0,00	0,00	25.717,58	82.161,12	44.010,64	17.913,29	17.876,76	47.571,20	38.408,28	89.112,25	87.228,88	450.000,00
Total:	450.000,00	0,00	0,00	0,00	25.717,58	82.161,12	44.010,64	17.913,29	17.876,76	47.571,20	38.408,28	89.112,25	87.228,88	450.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.001.04.122.0100.20010.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Total:	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
02.001.04.122.0100.20011.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	88.000,00	2.305,07	3.266,12	9.549,90	5.349,43	10.109,58	5.933,56	7.004,21	9.694,62	2.383,17	11.837,15	20.567,19	0,00	88.000,00
Total:	88.000,00	2.305,07	3.266,12	9.549,90	5.349,43	10.109,58	5.933,56	7.004,21	9.694,62	2.383,17	11.837,15	20.567,19	0,00	88.000,00
02.001.04.122.0100.20011.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	176.000,00	714,08	54.474,64	512,35	27.949,90	48.440,44	20.677,82	8.907,43	0,00	0,00	515,16	13.808,18	0,00	176.000,00
Total:	176.000,00	714,08	54.474,64	512,35	27.949,90	48.440,44	20.677,82	8.907,43	0,00	0,00	515,16	13.808,18	0,00	176.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.04.122.0101.10006.4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
03.001.04.122.0101.10007.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001.04.122.0101.10007.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Total:	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.000,00	272,02	417,08	310,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	272,02	417,08	310,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.050.000,00	239.510,90	415.166,76	142.485,31	129.774,94	145.931,47	132.673,09	142.812,87	129.860,66	137.103,12	128.651,43	154.379,38	151.650,07	2.050.000,00
Total:	2.050.000,00	239.510,90	415.166,76	142.485,31	129.774,94	145.931,47	132.673,09	142.812,87	129.860,66	137.103,12	128.651,43	154.379,38	151.650,07	2.050.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	170.000,00	20.488,46	24.014,45	10.404,03	11.279,31	11.437,14	11.783,76	12.227,68	12.265,72	11.925,99	11.711,99	12.190,58	20.270,89	170.000,00
Total:	170.000,00	20.488,46	24.014,45	10.404,03	11.279,31	11.437,14	11.783,76	12.227,68	12.265,72	11.925,99	11.711,99	12.190,58	20.270,89	170.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	350.000,00	41.142,71	44.866,53	32.041,56	26.459,57	30.339,66	26.574,89	24.866,08	26.583,12	26.583,12	25.327,95	22.703,02	22.511,79	350.000,00
Total:	350.000,00	41.142,71	44.866,53	32.041,56	26.459,57	30.339,66	26.574,89	24.866,08	26.583,12	26.583,12	25.327,95	22.703,02	22.511,79	350.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	17.097,77	2.766,91	10.225,56	0,00	0,00	2.766,91	6.917,29	10.225,56	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	17.097,77	2.766,91	10.225,56	0,00	0,00	2.766,91	6.917,29	10.225,56	0,00	0,00	0,00	50.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	0,00	1.549,08	13.436,47	22.772,54	38.724,42	5.130,73	37.340,49	11.027,91	7.842,22	13.412,14	35.065,23	13.698,77	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	1.549,08	13.436,47	22.772,54	38.724,42	5.130,73	37.340,49	11.027,91	7.842,22	13.412,14	35.065,23	13.698,77	200.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	0,00	4.532,11	4.532,11	4.924,22	4.924,22	4.924,22	4.924,22	4.924,22	4.924,22	4.924,22	4.924,22	21.542,02	70.000,00
Total:	70.000,00	0,00	4.532,11	4.532,11	4.924,22	4.924,22	4.924,22	4.924,22	4.924,22	4.924,22	4.924,22	4.924,22	21.542,02	70.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	2.131,97	2.233,50	7.563,45	2.233,50	12.893,44	7.563,45	7.563,45	7.563,45	7.563,45	7.563,45	2.233,50	12.893,39	80.000,00
Total:	80.000,00	2.131,97	2.233,50	7.563,45	2.233,50	12.893,44	7.563,45	7.563,45	7.563,45	7.563,45	7.563,45	2.233,50	12.893,39	80.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500.000,00	52.556,48	116.773,02	203.104,24	276.519,75	296.248,26	180.792,75	195.140,15	234.853,99	199.762,80	243.189,79	202.903,60	298.155,17	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00	52.556,48	116.773,02	203.104,24	276.519,75	296.248,26	180.792,75	195.140,15	234.853,99	199.762,80	243.189,79	202.903,60	298.155,17	2.500.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	400.000,00	17.114,78	25.724,05	29.761,39	69.948,80	53.225,51	29.761,39	29.761,39	51.351,56	10.950,53	43.709,50	27.330,01	11.361,09	400.000,00
Total:	400.000,00	17.114,78	25.724,05	29.761,39	69.948,80	53.225,51	29.761,39	29.761,39	51.351,56	10.950,53	43.709,50	27.330,01	11.361,09	400.000,00
03.001.04.122.0101.20012.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
03.001.04.122.0101.20012.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	16.484,52	10.697,19	17.519,60	0,00	1.799,78	9.517,15	31.522,90	2.458,86	0,00	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	0,00	0,00	16.484,52	10.697,19	17.519,60	0,00	1.799,78	9.517,15	31.522,90	2.458,86	0,00	90.000,00
03.001.04.122.0101.20013.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	1.966,73	1.846,89	2.422,13	5.915,91	8.601,70	834,09	1.884,12	9.937,83	6.197,79	5.110,84	2.669,80	2.612,17	50.000,00
Total:	50.000,00	1.966,73	1.846,89	2.422,13	5.915,91	8.601,70	834,09	1.884,12	9.937,83	6.197,79	5.110,84	2.669,80	2.612,17	50.000,00
03.001.04.122.0101.20013.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	245.000,00	860,98	69.020,13	0,00	8.732,88	23.769,43	23.769,43	23.769,43	23.769,43	23.769,43	23.769,43	23.769,43	0,00	245.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	245.000,00	860,98	69.020,13	0,00	8.732,88	23.769,43	23.769,43	23.769,43	23.769,43	23.769,43	23.769,43	23.769,43	0,00	245.000,00
03.001.04.122.0102.20168.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.734,44	0,00	0,00	0,00	38.265,56	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.734,44	0,00	0,00	0,00	38.265,56	50.000,00
03.001.04.122.0135.20189.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	400.000,00	32.397,55	33.891,85	28.113,78	30.407,09	31.770,80	34.526,74	44.454,93	30.325,28	33.804,57	30.129,32	35.492,08	34.686,01	400.000,00
Total:	400.000,00	32.397,55	33.891,85	28.113,78	30.407,09	31.770,80	34.526,74	44.454,93	30.325,28	33.804,57	30.129,32	35.492,08	34.686,01	400.000,00
03.001.04.122.0135.20189.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	4.342,61	5.201,89	4.133,87	4.539,97	4.784,49	5.273,53	4.674,47	4.525,30	4.539,97	4.510,63	4.525,30	8.947,97	60.000,00
Total:	60.000,00	4.342,61	5.201,89	4.133,87	4.539,97	4.784,49	5.273,53	4.674,47	4.525,30	4.539,97	4.510,63	4.525,30	8.947,97	60.000,00
03.001.04.122.0135.20189.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.191,50	2.474,00	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	4.670,14	30.000,00
Total:	30.000,00	2.191,50	2.474,00	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	2.296,04	4.670,14	30.000,00
03.001.04.122.0135.20189.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
03.001.04.122.0135.20189.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	230,52	2.369,97	3.154,04	1.097,64	11.144,95	606,25	3.707,20	16.801,14	910,61	2.545,97	7.431,71	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	230,52	2.369,97	3.154,04	1.097,64	11.144,95	606,25	3.707,20	16.801,14	910,61	2.545,97	7.431,71	50.000,00
03.001.04.122.0135.20189.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
03.001.04.122.0135.20189.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	115.000,00	0,00	380,69	367,63	1.124,53	388,05	13.819,28	16.433,95	17.280,96	13.008,85	13.030,42	13.899,42	25.266,22	115.000,00
Total:	115.000,00	0,00	380,69	367,63	1.124,53	388,05	13.819,28	16.433,95	17.280,96	13.008,85	13.030,42	13.899,42	25.266,22	115.000,00
03.001.04.122.0135.20189.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
03.001.04.122.0135.20189.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
03.001.04.451.0135.10225.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
03.002.04.122.0137.20187.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
03.002.04.122.0137.20187.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	0,00	13.359,97	12.089,37	0,00	0,00	37.775,40	25.102,50	0,00	15.038,72	10.549,79	9.879,90	26.204,35	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	13.359,97	12.089,37	0,00	0,00	37.775,40	25.102,50	0,00	15.038,72	10.549,79	9.879,90	26.204,35	150.000,00
03.002.04.122.0137.20188.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
03.002.04.122.0137.20188.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
03.002.04.181.0137.10162.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
Total:	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
03.002.04.181.0137.20265.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.002.04.181.0137.20265.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
03.002.04.181.0137.20265.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
03.002.06.122.0137.20192.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.285,71	14.285,71	0,00	2.857,14	48.571,45	8.571,42	11.428,57	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.285,71	14.285,71	0,00	2.857,14	48.571,45	8.571,42	11.428,57	100.000,00
03.002.06.122.0137.20192.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.002.06.122.0137.20192.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.603,63	4.767,22	4.471,31	91,55	32.289,71	39.124,26	12.652,32	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.603,63	4.767,22	4.471,31	91,55	32.289,71	39.124,26	12.652,32	100.000,00
03.002.06.122.0137.20192.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.002.06.122.0137.20192.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.002.06.122.0137.20192.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.002.06.122.0137.20192.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
03.002.06.122.0137.20192.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	110.000,00	0,00	0,00	41.100,08	0,00	35.102,64	5.617,74	3.715,07	29,18	30,08	13.954,23	7.452,02	2.998,96	110.000,00
Total:	110.000,00	0,00	0,00	41.100,08	0,00	35.102,64	5.617,74	3.715,07	29,18	30,08	13.954,23	7.452,02	2.998,96	110.000,00
03.002.06.122.0137.20192.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.034,08	50.347,33	66.458,47	70.486,22	0,00	0,00	21.673,90	0,00	220.000,00
Total:	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.034,08	50.347,33	66.458,47	70.486,22	0,00	0,00	21.673,90	0,00	220.000,00
03.002.06.181.0137.10137.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
03.002.06.181.0137.10138.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
03.002.06.181.0137.10176.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
03.002.06.181.0137.10206.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
03.002.06.181.0137.10216.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
03.002.06.181.0137.20266.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.002.06.181.0137.20266.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 79 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.002.06.181.0137.20266.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
03.002.06.182.0137.20286.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
03.002.06.182.0137.20286.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
03.002.06.182.0137.20286.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.001.04.122.0103.20016.3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.665.000,00	242.755,61	248.729,32	293.870,26	351.111,76	318.626,56	304.580,29	303.734,24	334.844,82	351.277,55	347.267,58	355.876,41	212.325,60	3.665.000,00
Total:	3.665.000,00	242.755,61	248.729,32	293.870,26	351.111,76	318.626,56	304.580,29	303.734,24	334.844,82	351.277,55	347.267,58	355.876,41	212.325,60	3.665.000,00
04.001.04.122.0103.20016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	1.905,45	1.642,17	3.120,09	5.707,48	3.262,93	3.577,16	2.497,75	5.432,85	2.790,53	65.852,00	1.843,23	2.368,36	100.000,00
Total:	100.000,00	1.905,45	1.642,17	3.120,09	5.707,48	3.262,93	3.577,16	2.497,75	5.432,85	2.790,53	65.852,00	1.843,23	2.368,36	100.000,00
04.001.04.122.0103.20016.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	450.000,00	0,00	0,00	7.715,64	237.233,36	8.501,31	0,00	35.845,48	11.547,87	125.037,79	21.527,60	0,00	2.590,95	450.000,00
Total:	450.000,00	0,00	0,00	7.715,64	237.233,36	8.501,31	0,00	35.845,48	11.547,87	125.037,79	21.527,60	0,00	2.590,95	450.000,00
04.001.04.122.0103.20016.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	326,09	0,00	0,00	9.673,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	326,09	0,00	0,00	9.673,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
04.001.04.122.0103.20016.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.460.000,00	167.741,46	157.324,71	222.797,70	214.903,68	266.885,32	284.838,85	280.472,17	310.713,99	319.208,33	310.946,17	341.625,26	582.542,36	3.460.000,00
Total:	3.460.000,00	167.741,46	157.324,71	222.797,70	214.903,68	266.885,32	284.838,85	280.472,17	310.713,99	319.208,33	310.946,17	341.625,26	582.542,36	3.460.000,00
04.001.04.122.0104.10210.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	13.308,09	0,00	42.641,41	0,00	0,00	40.083,80	3.966,70	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	13.308,09	0,00	42.641,41	0,00	0,00	40.083,80	3.966,70	0,00	0,00	0,00	100.000,00
04.001.04.122.0104.20014.3.1.90.03.00.00 PENSOES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	68.000,00	4.146,34	5.804,87	5.804,87	5.804,87	3.317,07	8.292,75	5.804,87	4.146,34	7.463,41	5.804,87	5.804,87	5.804,87	68.000,00
Total:	68.000,00	4.146,34	5.804,87	5.804,87	5.804,87	3.317,07	8.292,75	5.804,87	4.146,34	7.463,41	5.804,87	5.804,87	5.804,87	68.000,00
04.001.04.122.0104.20014.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823,03	823,03	823,03	1.382,71	1.382,76	1.382,73	1.382,71	8.000,00
Total:	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823,03	823,03	823,03	1.382,71	1.382,76	1.382,73	1.382,71	8.000,00
04.001.04.122.0104.20014.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.950.000,00	276.900,67	299.540,32	266.166,04	270.219,33	243.663,50	240.297,68	274.167,83	250.861,80	274.927,84	255.189,12	272.116,45	25.949,42	2.950.000,00
Total:	2.950.000,00	276.900,67	299.540,32	266.166,04	270.219,33	243.663,50	240.297,68	274.167,83	250.861,80	274.927,84	255.189,12	272.116,45	25.949,42	2.950.000,00
04.001.04.122.0104.20014.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	17.643,03	19.205,25	21.679,25	19.481,48	17.785,58	18.294,06	17.947,73	17.983,20	18.260,90	17.869,61	18.300,31	15.549,60	220.000,00
Total:	220.000,00	17.643,03	19.205,25	21.679,25	19.481,48	17.785,58	18.294,06	17.947,73	17.983,20	18.260,90	17.869,61	18.300,31	15.549,60	220.000,00
04.001.04.122.0104.20014.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	490.000,00	36.049,21	45.013,79	43.400,25	43.476,21	45.985,01	42.785,73	42.936,28	43.400,86	46.254,65	47.594,38	47.946,86	5.156,77	490.000,00
Total:	490.000,00	36.049,21	45.013,79	43.400,25	43.476,21	45.985,01	42.785,73	42.936,28	43.400,86	46.254,65	47.594,38	47.946,86	5.156,77	490.000,00
04.001.04.122.0104.20014.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	85.000,00	0,00	10.853,46	13.041,09	16.047,37	10.168,94	12.956,41	8.256,53	6.224,15	0,00	7.452,05	0,00	0,00	85.000,00
Total:	85.000,00	0,00	10.853,46	13.041,09	16.047,37	10.168,94	12.956,41	8.256,53	6.224,15	0,00	7.452,05	0,00	0,00	85.000,00
04.001.04.122.0104.20014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	0,00	2.434,31	1.482,37	2.048,93	10.231,30	4.108,69	10.331,25	341,16	2.619,93	8.654,39	17.747,67	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	2.434,31	1.482,37	2.048,93	10.231,30	4.108,69	10.331,25	341,16	2.619,93	8.654,39	17.747,67	60.000,00
04.001.04.122.0104.20014.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	450,44	3.230,92	1.210,47	1.613,96	1.210,47	1.210,47	285,37	0,00	0,00	787,90	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	450,44	3.230,92	1.210,47	1.613,96	1.210,47	1.210,47	285,37	0,00	0,00	787,90	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04.001.04.122.0104.20014.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	275.000,00	0,00	9.472,73	37.219,52	12.436,91	12.436,91	37.037,05	37.866,49	25.429,51	25.429,51	25.429,51	26.120,93	26.120,93	275.000,00
Total:	275.000,00	0,00	9.472,73	37.219,52	12.436,91	12.436,91	37.037,05	37.866,49	25.429,51	25.429,51	25.429,51	26.120,93	26.120,93	275.000,00
04.001.04.122.0104.20014.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.500,00	1.458,34	1.458,33	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Total:	3.500,00	1.458,34	1.458,33	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
04.001.04.122.0104.20014.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	900.000,00	1.289,42	57.784,87	75.289,71	90.086,65	73.898,14	125.049,20	66.566,62	83.174,64	69.980,26	69.276,56	67.881,58	119.722,35	900.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	9.000,00	1.793,53	1.755,07	0,00	20,33	1.755,07	1.755,07	1.795,80	20,33	20,96	0,00	62,88	20,96	9.000,00
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	900,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	909.900,00	3.157,95	59.614,94	75.364,71	90.181,98	75.728,21	126.879,27	68.437,42	83.269,97	70.076,22	69.351,56	68.019,46	119.818,31	909.900,00
04.001.04.122.0104.20014.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	850.000,00	0,00	74.060,80	97.329,21	106.949,42	34.900,92	74.060,80	78.832,41	132.307,17	30.129,31	58.902,11	88.561,08	73.966,77	850.000,00
Total:	850.000,00	0,00	74.060,80	97.329,21	106.949,42	34.900,92	74.060,80	78.832,41	132.307,17	30.129,31	58.902,11	88.561,08	73.966,77	850.000,00
04.001.04.122.0104.20014.3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000.000,00	50.343,14	238.596,52	182.375,36	231.892,25	262.774,56	317.681,38	204.635,38	246.261,99	242.236,85	341.857,11	264.799,11	416.546,35	3.000.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	8.000,00	0,00	0,00	1.142,90	1.142,85	0,00	0,00	0,00	1.142,85	1.142,85	1.142,85	1.142,85	1.142,85	8.000,00
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.008.000,00	50.343,14	238.596,52	183.518,26	233.035,10	262.774,56	317.681,38	204.635,38	247.404,84	243.379,70	342.999,96	265.941,96	417.689,20	3.008.000,00
04.001.04.122.0104.20014.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
04.001.04.122.0104.20015.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	972,01	0,00	0,00	5.020,44	4.489,98	518,18	791,09	2.780,52	653,97	4.773,81	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	972,01	0,00	0,00	5.020,44	4.489,98	518,18	791,09	2.780,52	653,97	4.773,81	0,00	20.000,00
04.001.04.122.0104.20015.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	0,00	27.147,68	0,00	0,00	6.606,54	6.606,54	6.606,54	6.606,54	6.606,54	6.606,54	6.606,54	6.606,54	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	27.147,68	0,00	0,00	6.606,54	6.606,54	6.606,54	6.606,54	6.606,54	6.606,54	6.606,54	6.606,54	80.000,00
04.001.04.122.0104.20241.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.996,40	26.107,21	11.901,48	17.240,35	11.901,48	11.901,48	17.240,35	12.711,25	130.000,00
Total:	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.996,40	26.107,21	11.901,48	17.240,35	11.901,48	11.901,48	17.240,35	12.711,25	130.000,00
04.001.04.122.0104.20241.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.140,40	2.695,64	1.780,08	1.780,08	1.780,08	1.780,08	1.780,08	3.263,56	18.000,00
Total:	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.140,40	2.695,64	1.780,08	1.780,08	1.780,08	1.780,08	1.780,08	3.263,56	18.000,00
04.001.04.122.0104.20241.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
04.001.04.122.0104.20241.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,69	0,00	0,00	4.804,31	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,69	0,00	0,00	4.804,31	0,00	5.000,00
04.001.04.122.0104.20241.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
04.001.99.999.9999.99999.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.685.000,00	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,74	1.685.000,00
Total:	1.685.000,00	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,66	140.416,74	1.685.000,00
04.002.04.123.0105.10010.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.174,28	0,00	0,00	0,00	30.825,72	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.174,28	0,00	0,00	0,00	30.825,72	0,00	0,00	0,00	40.000,00
04.002.04.123.0105.20020.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.880.000,00	127.304,55	167.233,52	185.308,78	174.529,23	186.454,92	181.517,12	155.645,91	174.782,93	163.337,70	168.342,48	195.542,86	0,00	1.880.000,00
Total:	1.880.000,00	127.304,55	167.233,52	185.308,78	174.529,23	186.454,92	181.517,12	155.645,91	174.782,93	163.337,70	168.342,48	195.542,86	0,00	1.880.000,00
04.002.04.123.0105.20020.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 81 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	600.000,00	44.650,65	51.818,99	49.625,60	53.893,39	57.156,97	57.156,94	57.156,94	57.156,94	57.633,19	57.156,94	56.593,45	0,00	600.000,00
Total:	600.000,00	44.650,65	51.818,99	49.625,60	53.893,39	57.156,97	57.156,94	57.156,94	57.156,94	57.633,19	57.156,94	56.593,45	0,00	600.000,00
04.002.04.123.0105.20020.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.500,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.500,00	0,00	0,00	15.000,00
04.002.04.123.0105.20020.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	65.000,00	0,00	183,75	10.694,39	10.131,12	8.466,35	7.420,16	3.644,05	5.771,03	4.200,89	3.484,43	3.402,96	7.600,87	65.000,00
Total:	65.000,00	0,00	183,75	10.694,39	10.131,12	8.466,35	7.420,16	3.644,05	5.771,03	4.200,89	3.484,43	3.402,96	7.600,87	65.000,00
04.002.04.123.0105.20020.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	1.200,00
Total:	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	1.200,00
04.002.04.123.0105.20020.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.002.04.123.0105.20020.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	65.000,00	1.339,96	3.139,20	26.122,96	0,00	12.530,42	2.900,25	5.809,51	3.088,55	2.214,82	2.414,42	3.628,63	1.811,28	65.000,00
Total:	65.000,00	1.339,96	3.139,20	26.122,96	0,00	12.530,42	2.900,25	5.809,51	3.088,55	2.214,82	2.414,42	3.628,63	1.811,28	65.000,00
04.002.04.123.0105.20020.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.002.04.123.0105.20020.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.145,90	2.663,31	3.088,30	1.739,02	6.125,67	0,00	3.334,48	2.805,97	3.223,64	6.073,40	2.229,71	1.570,60	35.000,00
Total:	35.000,00	2.145,90	2.663,31	3.088,30	1.739,02	6.125,67	0,00	3.334,48	2.805,97	3.223,64	6.073,40	2.229,71	1.570,60	35.000,00
04.002.04.123.0105.20021.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	0,00	2.561,46	963,34	7.134,88	4.801,07	3.256,10	1.829,61	1.463,69	3.673,20	5.657,43	1.829,61	1.829,61	35.000,00
Total:	35.000,00	0,00	2.561,46	963,34	7.134,88	4.801,07	3.256,10	1.829,61	1.463,69	3.673,20	5.657,43	1.829,61	1.829,61	35.000,00
05.001.12.122.0110.20022.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.480.000,00	9.304,53	69.463,39	115.527,61	128.188,77	128.770,05	184.252,21	154.242,85	134.175,89	129.719,68	132.241,70	130.498,99	163.614,33	1.480.000,00
Total:	1.480.000,00	9.304,53	69.463,39	115.527,61	128.188,77	128.770,05	184.252,21	154.242,85	134.175,89	129.719,68	132.241,70	130.498,99	163.614,33	1.480.000,00
05.001.12.122.0110.20022.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.420.000,00	150.330,12	172.395,14	178.736,51	177.656,77	197.136,51	201.742,78	217.634,92	193.658,74	206.000,39	196.312,47	233.631,93	294.763,72	2.420.000,00
Total:	2.420.000,00	150.330,12	172.395,14	178.736,51	177.656,77	197.136,51	201.742,78	217.634,92	193.658,74	206.000,39	196.312,47	233.631,93	294.763,72	2.420.000,00
05.001.12.122.0110.20022.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	370.000,00	10.914,21	21.091,35	26.963,81	30.104,85	30.587,62	31.530,50	35.463,76	31.908,04	31.930,68	32.026,96	32.815,52	54.662,70	370.000,00
Total:	370.000,00	10.914,21	21.091,35	26.963,81	30.104,85	30.587,62	31.530,50	35.463,76	31.908,04	31.930,68	32.026,96	32.815,52	54.662,70	370.000,00
05.001.12.122.0110.20022.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	380.000,00	20.865,74	27.282,93	28.602,83	28.699,17	28.699,17	28.699,17	28.699,17	28.699,17	28.699,17	28.699,17	28.699,17	73.655,14	380.000,00
Total:	380.000,00	20.865,74	27.282,93	28.602,83	28.699,17	28.699,17	28.699,17	28.699,17	28.699,17	28.699,17	28.699,17	28.699,17	73.655,14	380.000,00
05.001.12.122.0110.20022.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	11.495,61	16.161,67	16.619,12	9.638,87	4.456,16	18.260,63	16.543,78	6.189,11	0,00	635,05	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	11.495,61	16.161,67	16.619,12	9.638,87	4.456,16	18.260,63	16.543,78	6.189,11	0,00	635,05	100.000,00
05.001.12.122.0110.20022.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	180.000,00	0,00	1.351,10	43.146,02	18.648,35	24.562,51	3.510,43	38.223,68	7.694,26	3.368,52	10.779,00	7.207,65	21.508,48	180.000,00
Total:	180.000,00	0,00	1.351,10	43.146,02	18.648,35	24.562,51	3.510,43	38.223,68	7.694,26	3.368,52	10.779,00	7.207,65	21.508,48	180.000,00
05.001.12.122.0110.20022.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	760,16	1.801,59	2.042,95	0,00	3.800,84	4.504,01	522,61	0,00	1.567,84	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	760,16	1.801,59	2.042,95	0,00	3.800,84	4.504,01	522,61	0,00	1.567,84	0,00	15.000,00
05.001.12.122.0110.20022.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200.000,00	394,50	51.673,52	230.771,05	80.717,72	123.378,04	111.244,93	80.970,13	94.524,26	79.283,26	137.606,04	100.489,03	108.947,52	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	394,50	51.673,52	230.771,05	80.717,72	123.378,04	111.244,93	80.970,13	94.524,26	79.283,26	137.606,04	100.489,03	108.947,52	1.200.000,00
05.001.12.122.0110.20022.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	250.000,00	0,00	0,00	53.288,31	0,00	53.288,25	26.644,12	26.644,12	0,00	22.533,80	22.533,80	22.533,80	22.533,80	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	0,00	53.288,31	0,00	53.288,25	26.644,12	26.644,12	0,00	22.533,80	22.533,80	22.533,80	22.533,80	250.000,00
05.001.12.122.0110.20022.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.122.0110.20022.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	657,13	10.374,69	0,00	0,00	8.902,68	0,00	1.781,38	4.163,15	54.120,97	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	657,13	10.374,69	0,00	0,00	8.902,68	0,00	1.781,38	4.163,15	54.120,97	80.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	120.000,00	1.139,55	2.826,86	7.774,08	17.235,91	8.385,23	6.230,65	6.982,66	11.566,01	18.412,74	13.353,08	16.867,91	9.225,32	120.000,00
Total:	120.000,00	1.139,55	2.826,86	7.774,08	17.235,91	8.385,23	6.230,65	6.982,66	11.566,01	18.412,74	13.353,08	16.867,91	9.225,32	120.000,00
05.001.12.122.0110.20023.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	350.000,00	0,00	4.010,60	25.475,05	6.233,89	65.182,93	33.013,47	75.565,04	24.935,58	39.480,07	24.935,58	26.232,21	24.935,58	350.000,00
Total:	350.000,00	0,00	4.010,60	25.475,05	6.233,89	65.182,93	33.013,47	75.565,04	24.935,58	39.480,07	24.935,58	26.232,21	24.935,58	350.000,00
05.001.12.122.0110.20024.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.271,13	108.069,27	82.610,60	135.789,92	243.983,95	107.967,39	128.307,74	0,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.271,13	108.069,27	82.610,60	135.789,92	243.983,95	107.967,39	128.307,74	0,00	1.200.000,00
05.001.12.122.0110.20273.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
05.001.12.122.0110.20273.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
05.001.12.306.0113.20081.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.550.000,00	0,00	71.717,67	307.688,74	374.166,67	67.161,29	82.085,32	62.978,04	55.483,65	241.714,24	437.583,45	470.807,31	378.613,62	2.550.000,00
Total:	2.550.000,00	0,00	71.717,67	307.688,74	374.166,67	67.161,29	82.085,32	62.978,04	55.483,65	241.714,24	437.583,45	470.807,31	378.613,62	2.550.000,00
05.001.12.306.0113.20162.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC	240.000,00	0,00	0,00	59.810,33	20.102,10	7.209,93	53.980,26	67.156,76	28.602,99	3.137,63	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Total:	240.000,00	0,00	0,00	59.810,33	20.102,10	7.209,93	53.980,26	67.156,76	28.602,99	3.137,63	0,00	0,00	0,00	240.000,00
05.001.12.306.0113.20163.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC	160.000,00	0,00	0,00	26.735,38	6.485,81	8.901,04	41.700,58	35.602,12	16.724,53	16.694,81	7.155,73	0,00	0,00	160.000,00
Total:	160.000,00	0,00	0,00	26.735,38	6.485,81	8.901,04	41.700,58	35.602,12	16.724,53	16.694,81	7.155,73	0,00	0,00	160.000,00
05.001.12.306.0113.20164.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC	30.000,00	0,00	0,00	5.606,78	2.094,77	3.483,17	0,00	8.795,98	0,00	10.019,30	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	5.606,78	2.094,77	3.483,17	0,00	8.795,98	0,00	10.019,30	0,00	0,00	0,00	30.000,00
05.001.12.306.0113.20165.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC	510.700,00	0,00	0,00	127.400,80	15.258,18	13.678,86	115.674,99	93.180,95	141.292,36	0,00	72,78	4.141,08	0,00	510.700,00
Total:	510.700,00	0,00	0,00	127.400,80	15.258,18	13.678,86	115.674,99	93.180,95	141.292,36	0,00	72,78	4.141,08	0,00	510.700,00
05.001.12.306.0113.20166.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC	30.000,00	0,00	0,00	13.489,19	12.364,87	3.290,43	0,00	0,00	855,51	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	13.489,19	12.364,87	3.290,43	0,00	0,00	855,51	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
05.001.12.306.0113.20287.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC	9.300,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	9.300,00
Total:	9.300,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	9.300,00
05.001.12.306.0113.20288.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
05.001.12.361.0106.10013.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
05.001.12.361.0106.10068.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.361.0106.20025.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.591,37	413.754,32	0,00	0,00	2.656,54	2.121,83	543.875,94	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.591,37	413.754,32	0,00	0,00	2.656,54	2.121,83	543.875,94	1.500.000,00
05.001.12.361.0106.20025.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.802,38	301.586,57	0,00	7.416,90	0,00	0,00	340.194,15	920.000,00
Total:	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.802,38	301.586,57	0,00	7.416,90	0,00	0,00	340.194,15	920.000,00
05.001.12.361.0106.20025.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.700,25	69.883,70	0,00	0,00	576,05	1.326,65	83.513,35	220.000,00
Total:	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.700,25	69.883,70	0,00	0,00	576,05	1.326,65	83.513,35	220.000,00
05.001.12.361.0106.20025.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.295,99	106.407,93	0,00	2.049,83	0,00	0,00	105.246,25	320.000,00
Total:	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.295,99	106.407,93	0,00	2.049,83	0,00	0,00	105.246,25	320.000,00
05.001.12.361.0106.20025.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.001.12.361.0106.20025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15510000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (P	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.300.000,00	0,00	433.578,27	16.004,52	10.923,64	89.484,05	145.819,88	477.358,28	15.719,80	0,00	69.768,32	14.930,32	26.412,92	1.300.000,00
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
15500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	145.000,00	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
Total:	1.463.000,00	13.583,33	447.161,60	29.587,85	24.506,97	103.067,38	159.403,21	490.941,61	29.303,13	13.583,33	83.351,65	28.513,65	39.996,29	1.463.000,00
05.001.12.361.0106.20025.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.12.361.0106.20025.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
05.001.12.361.0106.20025.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.361.0106.20025.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.500.000,00	11.764,09	31.292,54	40.040,91	117.998,46	145.504,97	142.795,30	160.442,53	131.952,53	152.026,79	153.253,24	178.508,96	234.419,68	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	11.764,09	31.292,54	40.040,91	117.998,46	145.504,97	142.795,30	160.442,53	131.952,53	152.026,79	153.253,24	178.508,96	234.419,68	1.500.000,00
05.001.12.361.0106.20025.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	265.000,00	0,00	0,00	31.673,44	15.836,72	15.836,72	15.836,72	35.447,34	32.869,62	29.374,86	29.374,86	29.374,86	29.374,86	265.000,00
Total:	265.000,00	0,00	0,00	31.673,44	15.836,72	15.836,72	15.836,72	35.447,34	32.869,62	29.374,86	29.374,86	29.374,86	29.374,86	265.000,00
05.001.12.361.0106.20025.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.361.0106.20025.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	450.000,00	0,00	0,00	8.914,69	46.378,65	104.315,06	150.315,58	52.759,59	87.316,43	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Total:	650.000,00	16.666,66	16.666,66	25.581,35	63.045,31	120.981,72	166.982,24	69.426,25	103.983,09	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	650.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	220.000,00	1.168,40	31.289,34	47.309,27	17.527,73	13.132,73	26.133,71	18.852,11	24.805,86	437,10	3.138,69	5.319,24	30.885,82	220.000,00
Total:	220.000,00	1.168,40	31.289,34	47.309,27	17.527,73	13.132,73	26.133,71	18.852,11	24.805,86	437,10	3.138,69	5.319,24	30.885,82	220.000,00
05.001.12.361.0106.20026.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	16.347,79	0,00	1.074,87	45.190,49	0,00	0,00	0,00	5.835,35	0,00	54,01	11.497,49	0,00	80.000,00
Total:	80.000,00	16.347,79	0,00	1.074,87	45.190,49	0,00	0,00	0,00	5.835,35	0,00	54,01	11.497,49	0,00	80.000,00
05.001.12.361.0142.10012.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
05.001.12.361.0142.10104.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	879.506,01	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,25	879.506,01
Total:	879.506,01	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,16	73.292,25	879.506,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.12.361.0142.10144.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	548.334,52	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,58	548.334,52
25001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	548.334,52	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,54	45.694,58	548.334,52
05.001.12.361.0142.10145.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	328.547,31	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,97	328.547,31
25001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	328.547,31	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,94	27.378,97	328.547,31
05.001.12.361.0142.10151.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
25001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.361.0142.10152.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	500.000,00	303.138,11	59.616,23	82.138,32	49.863,36	0,00	5.243,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
25001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	500.000,00	303.138,11	59.616,23	82.138,32	49.863,36	0,00	5.243,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
05.001.12.361.0142.10159.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.076.630,03	0,00	480.726,50	0,00	0,00	0,00	0,00	165.801,90	0,00	295.686,59	0,00	134.415,04	0,00	1.076.630,03
25001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.076.630,03	0,00	480.726,50	0,00	0,00	0,00	0,00	165.801,90	0,00	295.686,59	0,00	134.415,04	0,00	1.076.630,03
05.001.12.361.0142.10208.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
05.001.12.361.0142.10209.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.882.757,13	156.896,42	156.896,42	156.896,42	156.896,42	156.896,42	156.896,42	156.896,42	156.896,42	156.896,42	156.896,42	156.896,42	156.896,51	1.882.757,13
Total:	1.917.757,13	159.813,08	159.813,08	159.813,08	159.813,08	159.813,08	159.813,08	159.813,08	159.813,08	159.813,08	159.813,08	159.813,08	159.813,25	1.917.757,13
05.001.12.361.0143.20028.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.430.000,00	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,74	1.430.000,00
Total:	1.430.000,00	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,66	119.166,74	1.430.000,00
05.001.12.361.0143.20028.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.020.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	1.020.000,00
Total:	1.020.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	1.020.000,00
05.001.12.361.0143.20030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	670.587,26	243.575,02	643.351,56	0,00	0,00	0,00	0,00	42.486,16	0,00	1.600.000,00
15990000000 FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.570,82	0,00	0,00	0,00	163.880,55	175.834,77	168.747,74	135.966,12	780.000,00
15500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Total:	3.580.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	770.587,26	479.145,84	743.351,56	100.000,00	100.000,00	263.880,55	275.834,77	311.233,90	235.966,12	3.580.000,00
05.001.12.361.0143.20167.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15530000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
05.001.12.362.0147.20190.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.12.362.0147.20190.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
05.001.12.362.0147.20190.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	280.000,00	14.653,07	16.424,48	15.606,79	15.606,79	15.606,79	23.775,03	23.775,03	23.775,04	24.189,10	34.152,17	36.662,66	35.773,05	280.000,00
Total:	280.000,00	14.653,07	16.424,48	15.606,79	15.606,79	15.606,79	23.775,03	23.775,03	23.775,04	24.189,10	34.152,17	36.662,66	35.773,05	280.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	110.000,00	5.596,09	6.642,59	6.135,49	6.135,49	6.135,49	10.373,23	9.854,51	9.854,51	9.854,51	9.854,51	9.854,51	19.709,07	110.000,00
Total:	110.000,00	5.596,09	6.642,59	6.135,49	6.135,49	6.135,49	10.373,23	9.854,51	9.854,51	9.854,51	9.854,51	9.854,51	19.709,07	110.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	237,56	1.399,66	3.337,30	0,00	0,00	237,56	803,82	0,00	3.093,23	0,00	890,87	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	237,56	1.399,66	3.337,30	0,00	0,00	237,56	803,82	0,00	3.093,23	0,00	890,87	10.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	140.000,00	0,00	5.467,67	21.886,56	9.748,19	9.812,16	13.002,48	11.120,74	9.092,51	12.344,90	10.911,25	22.500,31	14.113,23	140.000,00
Total:	140.000,00	0,00	5.467,67	21.886,56	9.748,19	9.812,16	13.002,48	11.120,74	9.092,51	12.344,90	10.911,25	22.500,31	14.113,23	140.000,00
05.001.12.364.0109.20115.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.364.0109.20115.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.001.12.364.0109.20119.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
05.001.12.364.0109.20119.3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,33	12.806,15	7.273,13	169.079,39	190.000,00
Total:	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,33	12.806,15	7.273,13	169.079,39	190.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.829,73	157.082,43	0,00	0,00	0,00	0,00	718.087,84	1.015.000,00
Total:	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.829,73	157.082,43	0,00	0,00	0,00	0,00	718.087,84	1.015.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,73	5.620,50	3.010,73	45.863,04	55.000,00
Total:	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,73	5.620,50	3.010,73	45.863,04	55.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.015,71	42.485,74	0,00	0,00	0,00	0,00	178.498,55	260.000,00
Total:	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.015,71	42.485,74	0,00	0,00	0,00	0,00	178.498,55	260.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	90.000,00	0,00	4.685,12	17.520,02	3.252,89	41.121,65	1.436,40	3.312,87	3.279,36	0,00	5.714,29	3.894,68	5.782,72	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	4.685,12	17.520,02	3.252,89	41.121,65	1.436,40	3.312,87	3.279,36	0,00	5.714,29	3.894,68	5.782,72	90.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	580.000,00	6.368,37	11.924,22	65.643,92	60.956,50	39.298,56	34.713,09	31.609,68	48.006,96	61.150,47	63.063,85	75.972,03	81.292,35	580.000,00
Total:	580.000,00	6.368,37	11.924,22	65.643,92	60.956,50	39.298,56	34.713,09	31.609,68	48.006,96	61.150,47	63.063,85	75.972,03	81.292,35	580.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.12.365.0107.20031.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.365.0107.20031.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	0,00	3.539,93	3.539,93	2.252,41	58.628,72	24.392,68	23.131,66	34.514,67	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	3.539,93	3.539,93	2.252,41	58.628,72	24.392,68	23.131,66	34.514,67	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.286,18	196.004,12	0,00	7.312,32	0,00	2.593,84	139.803,54	650.000,00
Total:	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.286,18	196.004,12	0,00	7.312,32	0,00	2.593,84	139.803,54	650.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
Total:	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.745,25	33.473,32	0,00	2.484,99	0,00	897,46	23.398,98	95.000,00
Total:	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.745,25	33.473,32	0,00	2.484,99	0,00	897,46	23.398,98	95.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
Total:	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	450.000,00	0,00	224.163,10	4.896,69	1.013,35	6.706,96	2.527,68	191.647,42	3.531,29	0,00	2.084,74	4.028,12	9.400,65	450.000,00
15500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
25690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.250.000,00	66.666,66	290.829,76	71.563,35	67.680,01	73.373,62	69.194,34	258.314,08	70.197,95	66.666,66	68.751,40	70.694,78	76.067,39	1.250.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	420.000,00	6.730,15	10.345,72	8.659,50	32.503,96	46.880,63	43.918,28	47.816,67	46.167,56	45.517,39	35.477,39	46.764,69	49.218,06	420.000,00
Total:	420.000,00	6.730,15	10.345,72	8.659,50	32.503,96	46.880,63	43.918,28	47.816,67	46.167,56	45.517,39	35.477,39	46.764,69	49.218,06	420.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.12.365.0107.20032.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.365.0107.20032.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	130.000,00	0,00	0,00	3.397,22	36.151,23	0,00	46.043,67	16.079,61	5.755,64	18.646,96	3.925,67	0,00	0,00	130.000,00
Total:	130.000,00	0,00	0,00	3.397,22	36.151,23	0,00	46.043,67	16.079,61	5.755,64	18.646,96	3.925,67	0,00	0,00	130.000,00
05.001.12.365.0142.10111.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.365.0142.10126.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15700000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VI	2.531.369,00	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,49	2.531.369,00
25001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.531.369,00	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,41	210.947,49	2.531.369,00
05.001.12.365.0142.10213.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
25710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15710000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.365.0142.10217.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
25710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.001.12.365.0142.10218.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
05.001.12.365.0142.10219.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
05.001.12.365.0142.10220.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.001.12.365.0142.10236.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.365.0142.20033.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	160.000,00	32.109,07	37.377,31	28.142,63	6.535,46	6.273,76	10.154,11	15.245,31	20.016,73	2.385,47	1.028,79	731,36	0,00	160.000,00
Total:	160.000,00	32.109,07	37.377,31	28.142,63	6.535,46	6.273,76	10.154,11	15.245,31	20.016,73	2.385,47	1.028,79	731,36	0,00	160.000,00
05.001.12.365.0142.20033.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	11.322,99	0,00	0,00	0,00	0,00	6.408,80	0,00	0,00	7.268,21	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	11.322,99	0,00	0,00	0,00	0,00	6.408,80	0,00	0,00	7.268,21	0,00	25.000,00
05.001.12.365.0143.20279.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05.001.12.365.0143.20280.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
05.001.12.365.0143.20280.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
05.001.12.367.0108.20160.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	395.000,00	0,00	35.909,09	0,00	71.818,19	35.909,09	35.909,09	35.909,09	0,00	71.818,18	35.909,09	0,00	71.818,18	395.000,00
Total:	395.000,00	0,00	35.909,09	0,00	71.818,19	35.909,09	35.909,09	35.909,09	0,00	71.818,18	35.909,09	0,00	71.818,18	395.000,00
05.001.12.367.0108.20191.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.12.367.0108.20191.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
05.001.12.367.0108.20191.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.001.12.367.0108.20191.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	7.200.000,00	3.589,22	518.956,21	788.045,01	784.171,97	770.637,89	659.362,37	464.577,50	453.081,71	805.301,59	807.496,08	799.341,59	345.438,86	7.200.000,00
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00
Total:	7.975.000,00	3.589,22	518.956,21	788.045,01	784.171,97	770.637,89	659.362,37	464.577,50	1.228.081,71	805.301,59	807.496,08	799.341,59	345.438,86	7.975.000,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,20	176,51	306,70	306,70	634,89	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,20	176,51	306,70	306,70	634,89	1.500,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	11.358.500,00	718.376,02	998.873,77	1.051.854,13	788.310,65	1.014.556,74	782.668,81	789.574,49	1.026.039,25	973.659,08	995.018,86	1.044.172,42	1.175.395,78	11.358.500,00
Total:	11.358.500,00	718.376,02	998.873,77	1.051.854,13	788.310,65	1.014.556,74	782.668,81	789.574,49	1.026.039,25	973.659,08	995.018,86	1.044.172,42	1.175.395,78	11.358.500,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1.010.000,00	470,13	73.588,12	111.779,05	111.009,98	109.602,38	59.970,40	60.853,34	97.001,10	114.397,19	114.614,29	113.589,47	43.124,55	1.010.000,00
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.676,23	0,00	0,00	0,00	72.323,77	95.000,00
Total:	1.105.000,00	470,13	73.588,12	111.779,05	111.009,98	109.602,38	59.970,40	60.853,34	119.677,33	114.397,19	114.614,29	113.589,47	115.448,32	1.105.000,00
05.002.12.361.0111.20037.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	4.450.000,00	264.757,32	375.853,49	375.999,09	382.480,39	380.729,92	286.448,12	286.091,06	368.590,18	366.173,39	363.707,17	363.763,82	635.406,05	4.450.000,00
Total:	4.450.000,00	264.757,32	375.853,49	375.999,09	382.480,39	380.729,92	286.448,12	286.091,06	368.590,18	366.173,39	363.707,17	363.763,82	635.406,05	4.450.000,00
05.002.12.361.0111.20037.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
05.002.12.365.0111.20039.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1.225.000,00	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,37	1.225.000,00
Total:	1.225.000,00	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,37	1.225.000,00
05.002.12.365.0111.20039.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	1.860.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	1.860.000,00
Total:	1.860.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	1.860.000,00
05.002.12.365.0111.20039.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
05.002.12.365.0111.20039.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
Total:	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
05.002.12.365.0111.20039.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.002.12.365.0111.20161.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	460.000,00	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	2.320.000,00	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,37	2.320.000,00
Total:	2.780.000,00	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,66	231.666,74	2.780.000,00
05.002.12.365.0111.20161.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	6.120.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	6.120.000,00
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	760.000,00	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
Total:	6.880.000,00	573.333,33	573.333,33	573.333,33	573.333,33	573.333,33	573.333,33	573.333,33	573.333,33	573.333,33	573.333,33	573.333,33	573.333,37	6.880.000,00
05.002.12.365.0111.20161.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
Total:	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
05.002.12.365.0111.20161.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	2.915.000,00	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,74	2.915.000,00
Total:	2.915.000,00	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,66	242.916,74	2.915.000,00
05.002.12.365.0111.20161.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15400000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
06.001.04.126.0164.20261.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000601 TRANSFERÊNCIAS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO GESTÃO DO SUS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.04.126.0164.20261.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000601 TRANSFERÊNCIAS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO GESTÃO DO SUS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
06.001.04.126.0164.20261.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000601 TRANSFERÊNCIAS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO GESTÃO DO SUS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.04.126.0164.20261.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Total:	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
06.001.04.126.0164.20261.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000601 TRANSFERÊNCIAS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO GESTÃO DO SUS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.122.0164.10229.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.122.0164.20050.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.700.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,74	1.700.000,00
Total:	1.700.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,74	1.700.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
Total:	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	425.000,00	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,74	425.000,00
Total:	425.000,00	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,74	425.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.122.0164.20050.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.001.10.122.0164.20133.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
06.001.10.122.0164.20133.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
06.001.10.122.0164.20133.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
06.001.10.122.0164.20281.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.122.0164.20281.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.122.0164.20281.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
06.001.10.122.0164.20281.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.122.0164.20281.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.122.0164.20281.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.301.0165.10019.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
06.001.10.301.0165.10231.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
06.001.10.301.0165.20053.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	1.720.600,00	143.383,33	143.383,33	143.383,33	143.383,33	143.383,33	143.383,33	143.383,33	143.383,33	143.383,33	143.383,33	143.383,33	143.383,37	1.720.600,00
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	2.030.000,00	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,74	2.030.000,00
Total:	3.900.600,00	325.049,99	325.049,99	325.049,99	325.049,99	325.049,99	325.049,99	325.049,99	325.049,99	325.049,99	325.049,99	325.049,99	325.050,11	3.900.600,00
06.001.10.301.0165.20053.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	11.000,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
06.001.10.301.0165.20053.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	620.000,00	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,74	620.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.245.000,00	687.083,33	687.083,33	687.083,33	687.083,33	687.083,33	687.083,33	687.083,33	687.083,33	687.083,33	687.083,33	687.083,33	687.083,37	8.245.000,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	3.150.000,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	3.150.000,00
Total:	12.015.000,00	1.001.249,99	1.001.249,99	1.001.249,99	1.001.249,99	1.001.249,99	1.001.249,99	1.001.249,99	1.001.249,99	1.001.249,99	1.001.249,99	1.001.249,99	1.001.250,11	12.015.000,00
06.001.10.301.0165.20053.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	8.100,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	8.100,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	445.500,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	445.500,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	8.100,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	8.100,00
Total:	461.700,00	38.475,00	38.475,00	38.475,00	38.475,00	38.475,00	38.475,00	38.475,00	38.475,00	38.475,00	38.475,00	38.475,00	38.475,00	461.700,00
06.001.10.301.0165.20053.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	98.550,00	8.212,50	8.212,50	8.212,50	8.212,50	8.212,50	8.212,50	8.212,50	8.212,50	8.212,50	8.212,50	8.212,50	8.212,50	98.550,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.376.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	2.376.000,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	850.500,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	850.500,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 91 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	3.325.050,00	277.087,50	277.087,50	277.087,50	277.087,50	277.087,50	277.087,50	277.087,50	277.087,50	277.087,50	277.087,50	277.087,50	277.087,50	3.325.050,00
06.001.10.301.0165.20053.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	5.000,00	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
06.001.10.301.0165.20053.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	16.000,00	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,48	16.000,00
06.001.10.301.0165.20053.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Total:	2.050.000,00	170.833,32	170.833,32	170.833,32	170.833,32	170.833,32	170.833,32	170.833,32	170.833,32	170.833,32	170.833,32	170.833,32	170.833,48	2.050.000,00
06.001.10.301.0165.20053.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
06.001.10.301.0165.20053.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.001.10.301.0165.20053.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	120.000,00	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	10.000,11	120.000,00
06.001.10.301.0165.20053.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	203.750,00	16.979,16	16.979,16	16.979,16	16.979,16	16.979,16	16.979,16	16.979,16	16.979,16	16.979,16	16.979,16	16.979,16	16.979,24	203.750,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
Total:	2.103.750,00	175.312,49	175.312,49	175.312,49	175.312,49	175.312,49	175.312,49	175.312,49	175.312,49	175.312,49	175.312,49	175.312,49	175.312,61	2.103.750,00
06.001.10.301.0165.20053.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
06.001.10.301.0165.20053.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.10.301.0165.20053.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	231.000,00	19.249,98	19.249,98	19.249,98	19.249,98	19.249,98	19.249,98	19.249,98	19.249,98	19.249,98	19.249,98	19.249,98	19.250,22	231.000,00
06.001.10.301.0165.20053.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIME	285.000,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	285.000,00
Total:	285.000,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	285.000,00
06.001.10.301.0165.20225.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	120.000,00	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,99	10.000,11	120.000,00
06.001.10.301.0165.20225.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.10.301.0165.20225.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	640.000,00	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,37	640.000,00
06.001.10.301.0165.20225.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	5.400,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
Total:	32.400,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	32.400,00
06.001.10.301.0165.20225.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	113.400,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	113.400,00
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	59.400,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	59.400,00
Total:	172.800,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	172.800,00
06.001.10.301.0165.20225.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.001.10.301.0165.20225.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
06.001.10.301.0165.20225.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
06.001.10.301.0165.20225.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	436.230,00	36.352,50	36.352,50	36.352,50	36.352,50	36.352,50	36.352,50	36.352,50	36.352,50	36.352,50	36.352,50	36.352,50	36.352,50	436.230,00
Total:	516.230,00	43.019,16	43.019,16	43.019,16	43.019,16	43.019,16	43.019,16	43.019,16	43.019,16	43.019,16	43.019,16	43.019,16	43.019,24	516.230,00
06.001.10.301.0165.20282.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
16040000605 TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL - AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
06.001.10.301.0165.20282.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
16040000605 TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL - AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES ÀS ENDEMIAS	1.916.350,00	159.695,83	159.695,83	159.695,83	159.695,83	159.695,83	159.695,83	159.695,83	159.695,83	159.695,83	159.695,83	159.695,83	159.695,87	1.916.350,00
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	111.500,00	9.291,66	9.291,66	9.291,66	9.291,66	9.291,66	9.291,66	9.291,66	9.291,66	9.291,66	9.291,66	9.291,66	9.291,74	111.500,00
Total:	2.577.850,00	214.820,82	214.820,82	214.820,82	214.820,82	214.820,82	214.820,82	214.820,82	214.820,82	214.820,82	214.820,82	214.820,82	214.820,98	2.577.850,00
06.001.10.301.0165.20282.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	30.105,00	2.508,75	2.508,75	2.508,75	2.508,75	2.508,75	2.508,75	2.508,75	2.508,75	2.508,75	2.508,75	2.508,75	2.508,75	30.105,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	148.500,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	148.500,00
16040000605 TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL - AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES ÀS ENDEMIAS	518.400,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	518.400,00
Total:	697.005,00	58.083,75	58.083,75	58.083,75	58.083,75	58.083,75	58.083,75	58.083,75	58.083,75	58.083,75	58.083,75	58.083,75	58.083,75	697.005,00
06.001.10.301.0165.20282.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.550,00	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,24	1.550,00
Total:	3.550,00	295,82	295,82	295,82	295,82	295,82	295,82	295,82	295,82	295,82	295,82	295,82	295,98	3.550,00
06.001.10.302.0166.10131.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	3.099.021,00	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	3.099.021,00
Total:	3.099.021,00	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	258.251,75	3.099.021,00
06.001.10.302.0166.10228.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
06.001.10.302.0166.10232.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
06.001.10.302.0166.10233.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 93 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
06.001.10.302.0166.20056.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	81.000,00	6.749,99	6.749,99	6.749,99	6.749,99	6.749,99	6.749,99	6.749,99	6.749,99	6.749,99	6.749,99	6.749,99	6.750,11	81.000,00
06.001.10.302.0166.20056.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
Total:	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
06.001.10.302.0166.20056.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	2.150.000,00	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,74	2.150.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	2.250.000,00	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.500,11	2.250.000,00
06.001.10.302.0166.20056.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	270,00	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	270,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	21.600,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Total:	21.870,00	1.822,50	1.822,50	1.822,50	1.822,50	1.822,50	1.822,50	1.822,50	1.822,50	1.822,50	1.822,50	1.822,50	1.822,50	21.870,00
06.001.10.302.0166.20056.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	640.500,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	640.500,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	67.000,00	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,37	67.000,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	707.500,00	58.958,33	58.958,33	58.958,33	58.958,33	58.958,33	58.958,33	58.958,33	58.958,33	58.958,33	58.958,33	58.958,33	58.958,37	707.500,00
06.001.10.302.0166.20056.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
06.001.10.302.0166.20056.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	5.200,00	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	155.200,00	12.933,33	12.933,33	12.933,33	12.933,33	12.933,33	12.933,33	12.933,33	12.933,33	12.933,33	12.933,33	12.933,33	12.933,37	155.200,00
06.001.10.302.0166.20056.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00
06.001.10.302.0166.20056.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.10.302.0166.20056.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
26003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - EMENDAS INDIVIDUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.550.000,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	2.550.000,00
Total:	4.200.000,00	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	350.000,11	4.200.000,00
06.001.10.302.0166.20056.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.001.10.302.0166.20056.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
06.001.10.302.0166.20056.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 94 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.10.302.0166.20057.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	1.600.000,00	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
06.001.10.302.0166.20058.3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTÃO														
16220000603 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS GOVERNOS MUNICIPAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	5.626.555,00	468.879,58	468.879,58	468.879,58	468.879,58	468.879,58	468.879,58	468.879,58	468.879,58	468.879,58	468.879,58	468.879,58	468.879,62	5.626.555,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	23.141.618,00	1.928.468,16	1.928.468,16	1.928.468,16	1.928.468,16	1.928.468,16	1.928.468,16	1.928.468,16	1.928.468,16	1.928.468,16	1.928.468,16	1.928.468,16	1.928.468,24	23.141.618,00
Total:	36.268.173,00	3.022.347,74	3.022.347,74	3.022.347,74	3.022.347,74	3.022.347,74	3.022.347,74	3.022.347,74	3.022.347,74	3.022.347,74	3.022.347,74	3.022.347,74	3.022.347,86	36.268.173,00
06.001.10.302.0166.20224.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	10.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
06.001.10.302.0166.20224.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
Total:	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
06.001.10.302.0166.20224.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	372.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	372.000,00
Total:	412.000,00	34.333,33	34.333,33	34.333,33	34.333,33	34.333,33	34.333,33	34.333,33	34.333,33	34.333,33	34.333,33	34.333,33	34.333,37	412.000,00
06.001.10.302.0166.20224.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	1.350,00	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	1.350,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.350,00	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	1.350,00
Total:	2.700,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
06.001.10.302.0166.20224.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.440,00	8.370,00	8.370,00	8.370,00	8.370,00	8.370,00	8.370,00	8.370,00	8.370,00	8.370,00	8.370,00	8.370,00	8.370,00	100.440,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	10.800,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
Total:	111.240,00	9.270,00	9.270,00	9.270,00	9.270,00	9.270,00	9.270,00	9.270,00	9.270,00	9.270,00	9.270,00	9.270,00	9.270,00	111.240,00
06.001.10.302.0166.20224.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
06.001.10.302.0166.20224.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	7.000,00	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,48	7.000,00
06.001.10.302.0166.20224.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	180.060,00	15.005,00	15.005,00	15.005,00	15.005,00	15.005,00	15.005,00	15.005,00	15.005,00	15.005,00	15.005,00	15.005,00	15.005,00	180.060,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	65.879,00	5.489,91	5.489,91	5.489,91	5.489,91	5.489,91	5.489,91	5.489,91	5.489,91	5.489,91	5.489,91	5.489,91	5.489,99	65.879,00
Total:	245.939,00	20.494,91	20.494,91	20.494,91	20.494,91	20.494,91	20.494,91	20.494,91	20.494,91	20.494,91	20.494,91	20.494,91	20.494,99	245.939,00
06.001.10.302.0166.20224.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	155.000,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
Total:	255.000,00	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.250,11	255.000,00
06.001.10.302.0166.20226.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	11.000,00	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,85	11.000,00
06.001.10.302.0166.20226.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
Total:	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
06.001.10.302.0166.20226.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	620.000,00	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,74	620.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	661.000,00	55.083,32	55.083,32	55.083,32	55.083,32	55.083,32	55.083,32	55.083,32	55.083,32	55.083,32	55.083,32	55.083,32	55.083,48	661.000,00
06.001.10.302.0166.20226.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	1.350,00	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	1.350,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	270,00	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	270,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.350,00	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	1.350,00
Total:	2.970,00	247,50	247,50	247,50	247,50	247,50	247,50	247,50	247,50	247,50	247,50	247,50	247,50	2.970,00
06.001.10.302.0166.20226.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	10.800,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	167.400,00	13.950,00	13.950,00	13.950,00	13.950,00	13.950,00	13.950,00	13.950,00	13.950,00	13.950,00	13.950,00	13.950,00	13.950,00	167.400,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	270,00	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	270,00
Total:	178.470,00	14.872,50	14.872,50	14.872,50	14.872,50	14.872,50	14.872,50	14.872,50	14.872,50	14.872,50	14.872,50	14.872,50	14.872,50	178.470,00
06.001.10.302.0166.20226.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
06.001.10.302.0166.20226.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	9.000,00	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	9.000,00
06.001.10.302.0166.20226.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	55.865,00	4.655,41	4.655,41	4.655,41	4.655,41	4.655,41	4.655,41	4.655,41	4.655,41	4.655,41	4.655,41	4.655,41	4.655,49	55.865,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	230.405,00	19.200,41	19.200,41	19.200,41	19.200,41	19.200,41	19.200,41	19.200,41	19.200,41	19.200,41	19.200,41	19.200,41	19.200,49	230.405,00
Total:	386.270,00	32.189,15	32.189,15	32.189,15	32.189,15	32.189,15	32.189,15	32.189,15	32.189,15	32.189,15	32.189,15	32.189,15	32.189,35	386.270,00
06.001.10.302.0166.20226.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	133.735,00	11.144,58	11.144,58	11.144,58	11.144,58	11.144,58	11.144,58	11.144,58	11.144,58	11.144,58	11.144,58	11.144,58	11.144,62	133.735,00
Total:	143.735,00	11.977,91	11.977,91	11.977,91	11.977,91	11.977,91	11.977,91	11.977,91	11.977,91	11.977,91	11.977,91	11.977,91	11.977,99	143.735,00
06.001.10.302.0166.20226.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.302.0166.20227.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	45.000,00	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.750,11	45.000,00
06.001.10.302.0166.20227.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
Total:	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
06.001.10.302.0166.20227.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
06.001.10.302.0166.20227.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.750,00	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	6.750,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	2.700,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	2.700,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
Total:	12.150,00	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,50	1.012,50	12.150,00
06.001.10.302.0166.20227.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	48.600,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	48.600,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	113.400,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	113.400,00
Total:	189.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
06.001.10.302.0166.20227.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
06.001.10.302.0166.20227.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	9.000,00	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	749,98	750,22	9.000,00
06.001.10.302.0166.20227.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	34.614,00	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	34.614,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	70.436,00	5.869,66	5.869,66	5.869,66	5.869,66	5.869,66	5.869,66	5.869,66	5.869,66	5.869,66	5.869,66	5.869,66	5.869,74	70.436,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	135.050,00	11.254,16	11.254,16	11.254,16	11.254,16	11.254,16	11.254,16	11.254,16	11.254,16	11.254,16	11.254,16	11.254,16	11.254,24	135.050,00
06.001.10.302.0166.20227.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.302.0166.20227.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	302.600,00	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,74	302.600,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	118.000,00	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,37	118.000,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	44.300,00	3.691,66	3.691,66	3.691,66	3.691,66	3.691,66	3.691,66	3.691,66	3.691,66	3.691,66	3.691,66	3.691,66	3.691,74	44.300,00
Total:	464.900,00	38.741,65	38.741,65	38.741,65	38.741,65	38.741,65	38.741,65	38.741,65	38.741,65	38.741,65	38.741,65	38.741,65	38.741,85	464.900,00
06.001.10.302.0166.20227.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.302.0166.20228.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.302.0166.20228.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	385.000,00	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
Total:	385.000,00	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
06.001.10.302.0166.20228.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.700,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
Total:	2.700,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
06.001.10.302.0166.20228.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	103.950,00	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	103.950,00
Total:	103.950,00	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	103.950,00
06.001.10.302.0166.20228.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.302.0166.20228.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.425,20	368,76	368,76	368,76	368,76	368,76	368,76	368,76	368,76	368,76	368,76	368,76	368,84	4.425,20
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	19.425,20	1.618,76	1.618,76	1.618,76	1.618,76	1.618,76	1.618,76	1.618,76	1.618,76	1.618,76	1.618,76	1.618,76	1.618,84	19.425,20
06.001.10.302.0166.20228.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.024,00	1.668,66	1.668,66	1.668,66	1.668,66	1.668,66	1.668,66	1.668,66	1.668,66	1.668,66	1.668,66	1.668,66	1.668,74	20.024,00
Total:	35.024,00	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,74	35.024,00
06.001.10.302.0166.20228.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,80	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,77	500,80
Total:	500,80	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,73	41,77	500,80
06.001.10.302.0166.20229.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
06.001.10.302.0166.20244.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
06.001.10.302.0166.20244.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.580.000,00	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,74	1.580.000,00
Total:	1.730.000,00	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,74	1.730.000,00
06.001.10.302.0166.20244.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	4.050,00	337,50	337,50	337,50	337,50	337,50	337,50	337,50	337,50	337,50	337,50	337,50	337,50	4.050,00
Total:	31.050,00	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	31.050,00
06.001.10.302.0166.20244.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	40.500,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	40.500,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	426.600,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	426.600,00
Total:	467.100,00	38.925,00	38.925,00	38.925,00	38.925,00	38.925,00	38.925,00	38.925,00	38.925,00	38.925,00	38.925,00	38.925,00	38.925,00	467.100,00
06.001.10.302.0166.20244.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.302.0166.20244.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.302.0166.20244.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	44.230,00	3.685,83	3.685,83	3.685,83	3.685,83	3.685,83	3.685,83	3.685,83	3.685,83	3.685,83	3.685,83	3.685,83	3.685,87	44.230,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	394.230,00	32.852,49	32.852,49	32.852,49	32.852,49	32.852,49	32.852,49	32.852,49	32.852,49	32.852,49	32.852,49	32.852,49	32.852,61	394.230,00
06.001.10.302.0166.20244.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO ESPECIAL	4.444.247,00	370.353,91	370.353,91	370.353,91	370.353,91	370.353,91	370.353,91	370.353,91	370.353,91	370.353,91	370.353,91	370.353,91	370.353,99	4.444.247,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	4.594.247,00	382.853,91	382.853,91	382.853,91	382.853,91	382.853,91	382.853,91	382.853,91	382.853,91	382.853,91	382.853,91	382.853,91	382.853,99	4.594.247,00
06.001.10.302.0166.20244.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.001.10.302.0166.20283.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	10.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
06.001.10.302.0166.20283.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
06.001.10.302.0166.20284.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	10.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
06.001.10.302.0166.20284.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	60.000,00	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
06.001.10.302.0166.20285.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.015.000,00	84.583,33	84.583,33	84.583,33	84.583,33	84.583,33	84.583,33	84.583,33	84.583,33	84.583,33	84.583,33	84.583,33	84.583,37	1.015.000,00
26003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - EMENDAS INDIVIDUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 98 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
26210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO ESPECIALI	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.010.800,00	167.566,66	167.566,66	167.566,66	167.566,66	167.566,66	167.566,66	167.566,66	167.566,66	167.566,66	167.566,66	167.566,66	167.566,74	2.010.800,00
Total:	3.030.800,00	252.566,65	252.566,65	252.566,65	252.566,65	252.566,65	252.566,65	252.566,65	252.566,65	252.566,65	252.566,65	252.566,65	252.566,85	3.030.800,00
06.001.10.303.0167.10234.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
26010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.001.10.303.0167.20054.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.303.0167.20054.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
06.001.10.303.0167.20054.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.350,00	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	1.350,00
Total:	1.350,00	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50	1.350,00
06.001.10.303.0167.20054.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	67.500,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	67.500,00
Total:	67.500,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	67.500,00
06.001.10.303.0167.20054.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
06.001.10.303.0167.20054.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
06.001.10.303.0167.20054.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.10.303.0167.20054.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.362.500,00	113.541,66	113.541,66	113.541,66	113.541,66	113.541,66	113.541,66	113.541,66	113.541,66	113.541,66	113.541,66	113.541,66	113.541,74	1.362.500,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	242.500,00	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,33	20.208,37	242.500,00
Total:	1.730.000,00	144.166,65	144.166,65	144.166,65	144.166,65	144.166,65	144.166,65	144.166,65	144.166,65	144.166,65	144.166,65	144.166,65	144.166,85	1.730.000,00
06.001.10.303.0167.20054.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	137.500,00	11.458,33	11.458,33	11.458,33	11.458,33	11.458,33	11.458,33	11.458,33	11.458,33	11.458,33	11.458,33	11.458,33	11.458,37	137.500,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	237.500,00	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,74	237.500,00
06.001.10.304.0168.20061.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.304.0168.20061.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
Total:	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
06.001.10.304.0168.20061.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
16000000605 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
Total:	620.000,00	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,74	620.000,00
06.001.10.304.0168.20061.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.700,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
Total:	2.700,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
06.001.10.304.0168.20061.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	121.500,00	10.125,00	10.125,00	10.125,00	10.125,00	10.125,00	10.125,00	10.125,00	10.125,00	10.125,00	10.125,00	10.125,00	10.125,00	121.500,00
16000000605 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11.124,00	927,00	927,00	927,00	927,00	927,00	927,00	927,00	927,00	927,00	927,00	927,00	927,00	11.124,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 99 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	132.624,00	11.052,00	11.052,00	11.052,00	11.052,00	11.052,00	11.052,00	11.052,00	11.052,00	11.052,00	11.052,00	11.052,00	11.052,00	132.624,00
06.001.10.304.0168.20061.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
06.001.10.304.0168.20061.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16000000605 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	15.000,00	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
06.001.10.304.0168.20061.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000605 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
06.001.10.304.0168.20061.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000605 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
06.001.10.304.0168.20061.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000605 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.10.305.0168.10235.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.001.10.305.0168.20062.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.305.0168.20062.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
Total:	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
06.001.10.305.0168.20062.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16040000605 TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL - AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES ÀS ENDEMIAS	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Total:	860.000,00	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,74	860.000,00
06.001.10.305.0168.20062.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.700,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
Total:	2.700,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
06.001.10.305.0168.20062.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16040000605 TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL - AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES ÀS ENDEMIAS	83.700,00	6.975,00	6.975,00	6.975,00	6.975,00	6.975,00	6.975,00	6.975,00	6.975,00	6.975,00	6.975,00	6.975,00	6.975,00	83.700,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	148.500,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	148.500,00
Total:	232.200,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	232.200,00
06.001.10.305.0168.20062.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
06.001.10.305.0168.20062.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16000000605 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	13.000,00	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,48	13.000,00
06.001.10.305.0168.20062.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000605 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	40.876,00	3.406,33	3.406,33	3.406,33	3.406,33	3.406,33	3.406,33	3.406,33	3.406,33	3.406,33	3.406,33	3.406,33	3.406,37	40.876,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	65.876,00	5.489,66	5.489,66	5.489,66	5.489,66	5.489,66	5.489,66	5.489,66	5.489,66	5.489,66	5.489,66	5.489,66	5.489,74	65.876,00
06.001.10.305.0168.20062.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000605 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.0	IPTU - PRINCIPAL	8.159.500,00	15.663,98	6.859.843,80	671.737,88	247.334,86	226.009,02	138.910,46	8.159.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	74.500,00	400,99	-67,96	2.267,61	16.793,15	30.200,76	24.905,45	74.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.0	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.969.500,00	266.804,74	413.360,51	353.461,30	344.869,81	275.645,81	315.357,83	1.969.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.0	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	749.500,00	96.132,20	149.732,23	131.717,68	135.782,55	108.587,14	127.548,20	749.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.0	ITBI E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	15.236.384,00	5.493.294,68	637.159,17	2.519.039,72	1.765.386,37	2.854.806,77	1.966.697,29	15.236.384,00
1.1.1.2.53.0.2.00.0	ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.3.03.1.1.01.0	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER EXECUTIVO	9.360.000,00	529.312,79	1.412.046,21	1.469.933,96	1.521.239,87	2.207.611,74	2.219.855,43	9.360.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.0	IRRF SOBRE REND. DO TRABALHO-PODER LEGISLATIVO	455.000,00	0,00	44.732,16	92.378,68	97.994,74	97.395,73	122.498,69	455.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.0	IRRF SOBRE REND. DO TRAB. - RPPS	1.970.000,00	0,00	230.596,68	435.775,92	444.994,59	447.272,18	411.360,63	1.970.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.350.000,00	920.539,50	688.530,33	453.742,80	448.843,41	475.301,24	363.042,72	3.350.000,00
1.1.1.3.03.4.2.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.3.03.4.3.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - OUTROS RENDIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.4.51.1.1.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	16.205.600,00	2.360.839,75	2.854.280,13	2.836.304,46	2.643.513,48	2.911.812,89	2.598.849,29	16.205.600,00
1.1.1.4.51.1.1.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	6.480.000,00	1.010.270,79	982.765,90	995.220,04	1.112.171,55	1.192.373,75	1.187.197,97	6.480.000,00
1.1.1.4.51.1.2.01.0	ISS - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	70.000,00	7.823,08	13.495,33	14.763,73	9.479,02	8.672,83	15.766,01	70.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	320.000,00	70.121,41	58.347,06	52.366,88	34.033,99	62.273,86	42.856,80	320.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	95.000,00	15.946,24	16.678,59	15.297,75	11.694,97	19.141,01	16.241,44	95.000,00
1.1.1.9.99.0.1.00.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	183.756,00	7.109,05	35.443,57	33.756,16	32.202,42	44.705,79	30.539,01	183.756,00
1.1.1.9.99.0.2.00.0	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500,00	24,54	163,78	405,03	147,56	440,62	318,47	1.500,00
1.1.1.9.99.0.3.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	1.485,06	1.625,55	1.867,02	0,00	0,00	22,37	5.000,00
1.1.1.9.99.0.4.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	155,93	140,95	194,74	0,00	0,00	8,38	500,00
1.1.2.1.01.0.1.01.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	2.919.900,00	761.129,82	1.096.842,79	423.540,12	250.349,48	196.647,49	191.390,30	2.919.900,00
1.1.2.1.01.0.2.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	70.000,00	27.914,26	10.508,21	11.426,91	5.841,90	7.664,92	6.643,80	70.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	20.000,00	7.448,86	2.636,57	2.889,60	1.836,04	2.607,71	2.581,22	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	35.000,00	4.849,45	7.249,15	5.120,07	6.194,85	5.722,96	5.863,52	35.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.0	TAXA DE AMBULANTE - PRINCIPAL	110.000,00	14.434,14	17.534,52	20.135,89	16.531,24	18.713,63	22.650,58	110.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.0	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO - PRINCIPAL	3.500,00	762,24	457,35	686,06	450,98	533,57	609,80	3.500,00
1.1.2.2.01.0.1.05.0	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	150.000,00	12.416,66	22.042,21	32.805,47	64.235,85	11.525,80	6.974,01	150.000,00
1.1.2.2.01.0.1.07.0	TAXA DE SEPULTAMENTO CEMITÉRIO - PRINCIPAL	45.000,00	7.866,79	3.371,47	14.609,86	6.742,96	3.418,30	8.990,62	45.000,00
1.1.2.2.01.0.1.10.0	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - PRINCIPAL	60.000,00	10.533,35	2.342,36	10.584,06	7.710,87	17.276,15	11.553,21	60.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.0	TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS	1.500,00	214,77	218,28	374,13	173,25	200,84	318,73	1.500,00
1.1.2.2.01.0.2.04.0	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO - JUROS E MULTAS	50,00	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,40	50,00
1.1.2.2.01.0.2.05.0	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3.000,00	4,20	60,83	398,69	1.136,80	745,91	653,57	3.000,00
1.1.2.2.01.0.2.07.0	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	198,36	200,00
1.1.2.2.01.0.2.08.0	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - MULTAS E JUROS	200,00	0,00	78,78	0,00	121,22	0,00	0,00	200,00
1.1.2.2.01.0.3.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	85.000,00	8.356,62	21.743,13	16.711,29	18.078,06	10.570,61	9.540,29	85.000,00
1.1.2.2.01.0.3.04.0	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA	18.000,00	2.305,53	1.816,80	4.285,20	3.673,65	3.217,67	2.701,15	18.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05.0	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	0,00	228,93	4.749,15	0,00	0,00	21,92	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.06.0	TAXA DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA	50,00	0,00	2,88	1,14	1,14	0,00	44,84	50,00
1.1.2.2.01.0.4.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	28.000,00	3.068,42	6.260,34	5.059,44	5.955,79	3.841,08	3.814,93	28.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04.0	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.000,00	992,41	793,97	755,27	1.823,59	1.496,38	1.138,38	7.000,00
1.1.2.2.01.0.4.05.0	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.800,00	0,00	143,86	1.587,13	0,00	46,02	22,99	1.800,00
1.2.1.5.01.1.1.01.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	6.700.000,00	792.431,10	992.065,07	1.011.055,29	1.003.780,18	1.465.148,21	1.435.520,15	6.700.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	150.000,00	21.102,36	21.102,36	23.619,15	24.179,80	24.179,80	35.816,53	150.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	18.000,00	2.715,70	2.778,96	4.168,46	2.778,96	2.778,96	2.778,96	18.000,00
1.2.1.5.01.2.1.01.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	460.000,00	73.916,47	75.465,44	73.865,68	77.428,30	86.155,89	73.168,22	460.000,00
1.2.1.5.01.5.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	15.000,00	14.105,94	0,00	894,06	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	5.150.000,00	798.302,88	997.564,27	859.071,28	833.424,76	799.241,95	862.394,86	5.150.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.500,00	2,87	1,43	69,84	685,67	868,18	872,01	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.2.4.1.50.0.3.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	70.000,00	8.498,56	12.123,85	15.222,22	14.050,77	9.766,31	10.338,29	70.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	35.000,00	4.336,95	5.426,78	7.011,75	7.277,68	5.283,80	5.663,04	35.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.0	ALUGUÉIS - PRINCIPAL	70.000,00	19.438,97	18.756,01	8.076,01	7.175,45	7.175,57	9.377,99	70.000,00
1.3.1.1.01.1.2.01.0	ALUGUÉIS - MULTAS E JUROS	1.200,00	99,99	99,99	0,00	300,00	300,00	400,02	1.200,00
1.3.1.1.01.1.3.01.0	ALUGUÉIS - DÍVIDA ATIVA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.02.0.1.01.0	CONCESSÃO AEROPORTO	10.000,00	404,81	2.265,62	1.672,88	2.181,45	1.690,38	1.784,86	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.4	REMUNERAÇÃO FONTE 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	65.000,00	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,40	65.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.4	REMUNERAÇÃO FONTE 1.551.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PDDE	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.4	REMUNERAÇÃO FONTE 1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PNAE	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.4	REMUNERAÇÃO FONTE 1.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	4.500,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%	220.000,00	33.865,65	37.417,08	31.366,41	43.439,56	44.391,69	29.519,61	220.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.0	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC- CIDE-PRINCIPAL	18.000,00	2.283,50	2.489,30	2.993,66	3.558,14	3.517,57	3.157,83	18.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.0	REMUNERAÇÃO FONTE 170100000000 - CONVÊNIO ESTADO	1.500.000,00	199.062,44	195.387,17	298.343,32	295.329,79	259.325,96	252.551,32	1.500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.0	REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%	8.000,00	1.441,05	1.178,68	1.738,29	685,23	1.055,64	1.901,11	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.0	REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 15%	8.000,00	1.462,85	1.005,40	1.061,42	514,72	961,35	2.994,26	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.0	REMUNERAÇÃO FONTE 17110000804	62.000,00	4.594,97	6.021,07	8.792,11	12.987,45	15.575,91	14.028,49	62.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.0	REMUNERAÇÃO FONTE 189900000000	360.000,00	243,25	256,10	79.600,49	94.545,17	97.344,17	88.010,82	360.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.0	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.0000000 - VINCULADO À EDUCAÇÃO	50.000,00	637,13	8.850,10	16.294,58	9.946,93	8.618,07	5.653,19	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19.0	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO - 15690000000 FNDE	15.000,00	636,45	1.327,05	2.175,04	762,24	3.821,24	6.277,98	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.0	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 17510000000 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.000,00	11.855,61	12.527,00	14.092,93	17.133,59	16.936,30	17.454,57	90.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.0	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 17000000000 - OUTROS CONVENIOS	380.000,00	56.443,88	52.305,00	63.003,62	72.539,59	77.534,11	58.173,80	380.000,00
1.3.2.1.01.0.1.22.0	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.759.0000702 - COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB)	110.000,00	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.0	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 17550000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	9.917,26	8.792,58	10.053,77	11.247,91	11.803,38	18.185,10	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24.0	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSIST	10.500,00	544,99	360,84	161,74	3.014,80	3.733,96	2.683,67	10.500,00
1.3.2.1.01.0.1.25.0	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1.500.000,00	227.900,67	304.257,74	301.135,16	260.718,93	212.831,87	193.155,63	1.500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.26.0	REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	510.000,00	56.700,14	61.363,46	72.732,43	79.983,82	119.538,31	119.681,84	510.000,00
1.3.2.1.01.0.1.31.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 30%	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.32.0	REMUNERAÇÃO FONTE 1.600.0000000 - BLOCO DE CUSTEIO	125.000,00	5.746,91	6.526,90	7.840,43	23.770,43	55.306,84	25.808,49	125.000,00
1.3.2.1.01.0.1.33.0	REMUNERAÇÃO FONTE 1.601.0000000 - BLOCO DE INVESTIMENTO	35.000,00	4.607,12	6.094,91	6.976,96	7.006,30	7.283,93	3.030,78	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.34.0	REMUNERAÇÃO FONTE 1.621.0000000 - SAÚDE ESTADO	320.000,00	14.530,62	11.261,42	71.936,10	96.388,07	65.729,52	60.154,27	320.000,00
1.3.2.1.01.0.1.35.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS - FONTE 16600000000 - REC. UNIAO	20.000,00	4.459,66	3.558,07	2.044,47	2.345,65	3.700,34	3.891,81	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.43.0	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	60.000,00	10.995,51	31.762,78	1.546,46	5.873,53	6.901,51	2.920,21	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.44.0	REMUNERAÇÃO - FONTE 15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	500,00	55,83	63,18	77,80	94,38	104,56	104,25	500,00
1.3.2.1.04.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	7.800.000,00	1.096.009,39	1.066.266,07	1.107.526,79	1.229.966,72	1.693.796,41	1.606.434,62	7.800.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	200.000,00	47.824,85	53.441,86	42.257,67	38.715,18	11.954,61	5.805,83	200.000,00
1.6.9.9.50.2.1.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	948.650,00	111.328,73	175.808,90	118.313,77	204.881,86	169.800,23	168.516,51	948.650,00
1.6.9.9.50.2.2.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.6.9.9.50.3.1.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	2.730.000,00	610.506,61	635.415,09	585.226,51	626.301,51	184.715,75	87.834,53	2.730.000,00
1.6.9.9.50.3.2.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS D	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	31.112.000,00	6.050.233,76	4.602.939,13	5.999.105,63	4.327.834,43	4.068.827,84	6.063.059,21	31.112.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.893,58	1.540.089,35	1.859.017,07	5.200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	5.760.000,00	303.436,89	117.900,68	143.683,66	87.150,10	4.158.734,17	949.094,50	5.760.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	560.500,00	19.088,84	22.413,39	26.330,80	34.904,67	40.660,98	417.101,32	560.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	720.000,00	120.977,90	124.806,28	120.157,54	115.518,89	123.426,35	115.113,04	720.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.422.100,00	403.683,32	403.683,32	403.683,32	403.683,32	403.683,32	403.683,40	2.422.100,00
1.7.1.3.50.1.1.13.0	INCENTVO FINANCEIRO PARA À SAÚDE BUCAL	1.425.000,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	237.500,00	1.425.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP	3.690.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	3.690.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	515.000,00	85.833,32	85.833,32	85.833,32	85.833,32	85.833,32	85.833,40	515.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 102 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.7.1.3.50.1.1.18.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.0	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS MAC	6.040.000,00	1.006.666,66	1.006.666,66	1.006.666,66	1.006.666,66	1.006.666,66	1.006.666,70	6.040.000,00
1.7.1.3.50.2.1.06.0	FAEC - NEFROLOGIA	73.220,00	12.203,32	12.203,32	12.203,32	12.203,32	12.203,32	12.203,40	73.220,00
1.7.1.3.50.2.1.08.0	RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZAD	5.000.000,00	833.333,32	833.333,32	833.333,32	833.333,32	833.333,32	833.333,40	5.000.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.0	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DES	230.000,00	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,40	230.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.0	INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.0	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂ	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE	406.350,00	67.725,00	67.725,00	67.725,00	67.725,00	67.725,00	67.725,00	406.350,00
1.7.1.3.50.4.1.01.0	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	260.000,00	41.126,58	41.126,58	0,00	84.225,76	46.760,54	46.760,54	260.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.0	OUTROS RECURSOS - GESTÃO DO SUS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.280.000,00	475.998,90	358.771,90	361.666,90	363.118,12	362.191,45	358.252,73	2.280.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF– PDDE - PRINCIPAL	2.500,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	2.500,00
1.7.1.4.52.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF–PNAE-CRECHE	300.000,00	37.500,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	37.500,00	300.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA	160.000,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL	470.000,00	58.750,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00	58.750,00	0,00	470.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF–PNAE - AEE	20.000,00	2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.500,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.0	TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA	20.000,00	2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.500,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA	15.000,00	1.875,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	1.875,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF–PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF–PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	135.500,00	0,00	67.750,00	0,00	0,00	67.750,00	0,00	135.500,00
1.7.1.4.53.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE – PNATE - ENSINO MÉDIO	50.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	2.090.000,00	356.192,14	343.653,97	422.586,01	442.036,19	339.713,90	185.817,79	2.090.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS-FNAS - IGDBF	40.000,00	5.961,58	3.637,33	6.221,66	8.196,73	7.823,26	8.159,44	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DE REC–FNAS - PBF	65.500,00	5.264,01	9.896,28	4.723,67	13.560,54	10.493,41	21.562,09	65.500,00
1.7.1.6.50.0.1.03.0	BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS	78.200,00	6.513,15	13.026,30	5.844,60	17.273,09	11.167,78	24.375,08	78.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04.0	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	130.000,00	0,00	44,49	27.403,16	77.010,68	25.541,67	0,00	130.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.0	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	25.000,00	2.022,48	3.942,40	1.920,42	5.702,90	3.840,84	7.570,96	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.0	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	15.000,00	1.213,49	2.365,44	1.152,25	3.421,72	2.304,50	4.542,60	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS–FNAS - PFMC - PAEFI	60.000,00	4.853,95	9.461,79	4.609,02	13.687,02	9.218,04	18.170,18	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12.0	PROCAD-SUAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	15.000,00
1.7.1.9.58.0.1.02.0	LEI KANDIR LC 176/2020	1.350.000,00	225.000,10	224.999,98	224.999,98	224.999,98	224.999,98	224.999,98	1.350.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	46.560.000,00	7.470.370,59	7.304.227,25	6.234.593,57	8.882.240,45	8.489.634,89	8.178.933,25	46.560.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.296.000,00	896.468,38	3.201.195,40	2.483.216,62	1.232.187,14	931.336,57	551.595,89	9.296.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	310.000,00	48.131,79	53.125,45	49.732,26	48.701,43	55.517,96	54.791,11	310.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.000,00	20.677,65	21.264,93	0,00	23.391,11	24.666,31	0,00	90.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	40.000,00	5.743,99	7.612,91	7.265,31	4.882,29	7.470,05	7.025,45	40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF ESTADO	900.005,00	150.000,82	150.000,82	150.000,82	150.000,82	150.000,82	150.000,90	900.005,00
1.7.2.3.50.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO	90.000,00	4.455,47	23.330,37	15.553,54	15.553,54	15.553,54	15.553,54	90.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.0	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE–REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	1.015.405,00	169.234,16	169.234,16	169.234,16	169.234,16	169.234,16	169.234,20	1.015.405,00
1.7.2.3.50.0.1.05.0	INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL.	320.000,00	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,40	320.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.0	APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSP	19.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	19.200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.0	UTI CONVENCIONAL	4.200.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	4.200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.10.0	OUTROS RECURSOS SAÚDE - ESTADO	1.985.886,00	330.981,00	330.981,00	330.981,00	330.981,00	330.981,00	330.981,00	1.985.886,00
1.7.2.3.50.0.1.15.0	CIRURGIA MT FILA ZERO	5.200.000,00	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,66	866.666,70	5.200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.19.0	OUTROS RECURSOS SAÚDE - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	2.255.000,00	375.833,32	375.833,32	375.833,32	375.833,32	375.833,32	375.833,40	2.255.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	400,00	88,71	80,29	56,84	45,25	97,69	31,22	400,00
1.7.2.9.51.0.1.03.0	FEAS ESTADUAL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.0	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	730.000,00	0,00	146.000,00	146.000,00	146.000,00	146.000,00	146.000,00	730.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.7.2.9.99.0.1.05.0	RECURSOS MINERÁRIOS - TFRM - LEI Nº 11.991 DE 23 DE DEZEMBRO 2022	15.000,00	2.799,94	1.720,89	2.603,90	2.473,55	2.653,49	2.748,23	15.000,00
1.7.2.9.99.0.1.06.0	COTA PARTE - FUNDO DE TRANSPORTE FMT	1.800.000,00	0,00	600.000,14	299.999,58	299.999,58	449.999,37	150.001,33	1.800.000,00
1.7.2.9.99.0.1.08.0	RECEITA - FUMSEP	1.625.000,00	270.833,32	270.833,32	270.833,32	270.833,32	270.833,32	270.833,40	1.625.000,00
1.7.3.1.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO-FUNDEB - PRINCIPAL	39.500.000,00	6.452.436,89	6.378.625,69	5.996.251,76	6.893.166,01	6.969.482,72	6.810.036,93	39.500.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.7.9.1.99.0.1.03.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO AO FUNDO DA MULHER	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	220.000,00	30.914,01	32.950,99	69.638,65	37.069,86	37.069,87	12.356,62	220.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	500,00	0,00	26,91	107,70	0,00	307,69	57,70	500,00
1.9.1.1.01.0.3.00.0	MULTAS PREVISTAS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	232,10	287,31	31,46	2,22	4.689,42	4.757,49	10.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.0	MULTAS PREVISTAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	189,37	217,16	44,61	1,94	2.271,45	2.275,47	5.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	410.000,00	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,40	410.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	120.000,00	271,39	0,00	18.373,10	97.794,94	1.383,59	2.176,98	120.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	720.000,00	82.624,73	74.711,70	270.711,60	93.400,96	93.405,72	105.145,29	720.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	110.000,00	14.709,86	25.197,46	21.914,83	6.855,51	18.911,71	22.410,63	110.000,00
1.9.9.9.12.2.2.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	70,19	121,51	349,47	331,42	127,41	0,00	1.000,00
1.9.9.9.12.2.3.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	262,75	306,03	3.497,31	4.528,23	1.054,04	351,64	10.000,00
1.9.9.9.12.2.4.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	5.000,00	69,91	84,45	2.646,69	1.740,01	331,23	127,71	5.000,00
1.9.9.9.99.3.1.02.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT	190.000,00	19.131,06	36.428,81	37.741,23	26.144,68	44.780,39	25.773,83	190.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS – SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
2.4.1.4.51.0.1.02.0	TERMO DE COMPROMISSO Nº961056/FNDE - CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA INFANTIL	2.531.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.531.369,00	0,00	2.531.369,00
2.4.1.4.99.0.1.01.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.965.000,00	494.166,66	494.166,66	494.166,66	494.166,66	494.166,66	494.166,70	2.965.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.0	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.0	CONVENIO SEDUC - 9 DE JULHO	943.670,00	157.278,32	157.278,32	157.278,32	157.278,32	157.278,32	157.278,40	943.670,00
2.4.2.2.51.0.1.02.0	CONVENIO SEDUC - ESCOLA JARAGUA	660.325,00	110.054,16	110.054,16	110.054,16	110.054,16	110.054,16	110.054,20	660.325,00
2.4.2.2.51.0.1.03.0	CONVENIO SEDUC - ANTONIO GROHS	916.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.000,00	0,00	916.000,00
2.4.2.2.51.0.1.05.0	CONVENIO 0620-2024 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	1.247.465,00	0,00	1.247.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.465,00
2.4.2.2.51.0.1.06.0	CONVENIO 1135-2024 - AGROVILA CENTRAL	1.038.315,00	173.052,50	173.052,50	173.052,50	173.052,50	173.052,50	173.052,50	1.038.315,00
2.4.2.2.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.200.000,00	1.033.333,32	1.033.333,32	1.033.333,32	1.033.333,32	1.033.333,32	1.033.333,40	6.200.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	19.200.000,00	2.076.423,12	2.859.666,49	3.022.041,41	2.792.209,45	4.218.543,86	4.231.115,67	19.200.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	480.000,00	67.527,60	67.527,62	75.581,31	77.375,36	77.375,36	114.612,75	480.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL-RPPS	57.000,00	8.599,71	4.400,02	17.600,13	8.800,05	8.800,05	8.800,04	57.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO - TAXA ADM.	1.225.000,00	181.709,99	189.689,08	94.844,54	284.533,67	284.533,63	189.689,09	1.225.000,00
Totais		**356.105.000,00**	**54.344.322,53**	**62.033.314,39**	**57.076.042,75**	**56.624.538,22**	**66.356.110,81**	**59.670.671,30**	**356.105.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
06.001.12.365.0107.20032.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
25690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.08.122.0118.10020.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.08.122.0118.10089.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.08.122.0118.20003.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.08.122.0118.20003.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Total:	10,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
07.001.08.122.0118.20003.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.122.0118.20003.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	3.942,15	359,57	898,92	5.845,32	8.924,75	7.449,14	7.816,80	9.631,07	9.083,59	6.382,99	6.379,21	13.286,49	80.000,00
Total:	80.000,00	3.942,15	359,57	898,92	5.845,32	8.924,75	7.449,14	7.816,80	9.631,07	9.083,59	6.382,99	6.379,21	13.286,49	80.000,00
07.001.08.122.0118.20003.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.08.122.0118.20066.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	1.558,13	2.750,51	3.924,76	7.651,62	10.248,95	2.271,38	2.194,70	3.880,63	1.768,90	1.714,68	8.024,57	4.011,17	50.000,00
Total:	50.000,00	1.558,13	2.750,51	3.924,76	7.651,62	10.248,95	2.271,38	2.194,70	3.880,63	1.768,90	1.714,68	8.024,57	4.011,17	50.000,00
07.001.08.122.0118.20066.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	312,73	7.190,31	361,00	11.590,36	36.226,49	6.556,33	12.113,01	12.868,04	25.985,53	12.760,04	12.018,08	12.018,08	150.000,00
Total:	150.000,00	312,73	7.190,31	361,00	11.590,36	36.226,49	6.556,33	12.113,01	12.868,04	25.985,53	12.760,04	12.018,08	12.018,08	150.000,00
07.001.08.122.0118.20069.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	1.817,85	0,00	0,00	0,00	14.896,42	3.285,73	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	1.817,85	0,00	0,00	0,00	14.896,42	3.285,73	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
07.001.08.122.0118.20069.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.08.122.0118.20084.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	390.000,00	68.426,68	31.218,27	37.240,40	29.956,95	27.874,52	29.368,47	26.055,23	35.614,44	23.535,79	28.332,85	23.535,79	28.840,61	390.000,00
Total:	390.000,00	68.426,68	31.218,27	37.240,40	29.956,95	27.874,52	29.368,47	26.055,23	35.614,44	23.535,79	28.332,85	23.535,79	28.840,61	390.000,00
07.001.08.122.0118.20084.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.329,93	1.390,59	1.480,24	1.345,67	1.455,70	2.005,94	2.005,87	1.400,31	660,19	660,19	660,19	605,18	15.000,00
Total:	15.000,00	1.329,93	1.390,59	1.480,24	1.345,67	1.455,70	2.005,94	2.005,87	1.400,31	660,19	660,19	660,19	605,18	15.000,00
07.001.08.122.0118.20084.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	95.200,00	8.824,60	9.666,44	9.245,51	9.245,51	6.804,17	6.804,17	6.648,98	6.476,69	6.476,69	6.476,69	6.476,69	12.053,86	95.200,00
Total:	95.200,00	8.824,60	9.666,44	9.245,51	9.245,51	6.804,17	6.804,17	6.648,98	6.476,69	6.476,69	6.476,69	6.476,69	12.053,86	95.200,00
07.001.08.122.0118.20084.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	3.404,89	0,00	0,00	0,00	1.021,46	0,00	0,00	0,00	2.211,71	1.361,94	0,00	0,00	8.000,00
Total:	8.000,00	3.404,89	0,00	0,00	0,00	1.021,46	0,00	0,00	0,00	2.211,71	1.361,94	0,00	0,00	8.000,00
07.001.08.122.0118.20084.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
07.001.08.122.0118.20084.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.08.122.0118.20084.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	7.189,03	7.189,03	7.189,03	7.189,03	7.189,03	7.189,03	7.189,03	9.838,41	9.838,38	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	7.189,03	7.189,03	7.189,03	7.189,03	7.189,03	7.189,03	7.189,03	9.838,41	9.838,38	0,00	0,00	0,00	70.000,00
07.001.08.122.0118.20084.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	1.030,02	1.854,63	1.094,38	5.152,33	4.413,80	2.771,27	4.230,09	2.567,78	8.931,83	8.250,98	9.702,89	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	1.030,02	1.854,63	1.094,38	5.152,33	4.413,80	2.771,27	4.230,09	2.567,78	8.931,83	8.250,98	9.702,89	50.000,00
07.001.08.122.0118.20084.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.08.243.0118.20067.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	9.978,36	11.997,98	22.346,60	13.007,79	54.644,17	9.978,36	13.007,79	13.007,79	13.007,79	22.986,15	11.997,98	4.039,24	200.000,00
Total:	200.000,00	9.978,36	11.997,98	22.346,60	13.007,79	54.644,17	9.978,36	13.007,79	13.007,79	13.007,79	22.986,15	11.997,98	4.039,24	200.000,00
07.001.08.244.0118.20001.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.001.08.244.0118.20234.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total:	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
07.001.08.244.0118.20234.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	45.000,00	0,00	4.069,46	2.653,99	2.649,00	10.288,55	4.383,09	2.993,70	2.993,70	2.993,70	2.993,70	2.993,70	5.987,41	45.000,00
Total:	45.000,00	0,00	4.069,46	2.653,99	2.649,00	10.288,55	4.383,09	2.993,70	2.993,70	2.993,70	2.993,70	2.993,70	5.987,41	45.000,00
07.001.08.244.0118.20234.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
07.002.04.244.0119.20277.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.04.244.0119.20277.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.002.04.244.0119.20277.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
07.002.08.122.0118.20064.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.002.08.122.0118.20064.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.550.000,00	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,74	1.550.000,00
Total:	1.550.000,00	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,74	1.550.000,00
07.002.08.122.0118.20064.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
07.002.08.122.0118.20064.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	325.000,00	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,37	325.000,00
Total:	325.000,00	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,37	325.000,00
07.002.08.122.0118.20064.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
07.002.08.122.0118.20064.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
Total:	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
07.002.08.122.0118.20064.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 106 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
07.002.08.122.0118.20064.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	23.000,00	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.000,00
Total:	23.000,00	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.000,00
07.002.08.122.0118.20064.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
07.002.08.122.0118.20064.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	720.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
Total:	720.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
07.002.08.122.0118.20064.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	235.000,00	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	235.000,00
Total:	235.000,00	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	235.000,00
07.002.08.122.0118.20064.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.002.08.122.0118.20064.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.08.122.0118.20276.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.122.0118.20276.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
07.002.08.122.0118.20276.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.002.08.122.0119.20019.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.122.0119.20019.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	22.000,00	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,48	22.000,00
07.002.08.122.0119.20019.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	130.000,00	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,48	130.000,00
07.002.08.122.0119.20019.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.002.08.241.0118.10081.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
26650000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.002.08.241.0119.20206.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
Total:	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
07.002.08.241.0119.20206.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.08.243.0119.20117.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.600,00	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Total:	6.600,00	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	550,11	6.600,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.002.08.243.0119.20117.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.243.0119.20117.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.002.08.243.0119.20268.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
07.002.08.243.0119.20268.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.002.08.243.0119.20268.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.243.0119.20268.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.244.0119.20078.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	13.000,00	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,32	1.083,48	13.000,00
07.002.08.244.0119.20078.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.08.244.0119.20219.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
07.002.08.244.0119.20219.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811,04	3.652,03	0,00	0,00	536,93	6.000,00
Total:	11.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	2.227,70	4.068,69	416,66	416,66	953,67	11.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 108 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.08.244.0119.20219.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
26600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.002.08.244.0119.20223.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.08.244.0119.20223.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	0,00	17.890,08	7.069,13	32.148,23	4.303,77	1.296,25	9.777,68	14.232,22	20.054,36	31.500,34	8.074,38	3.653,56	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	17.890,08	7.069,13	32.148,23	4.303,77	1.296,25	9.777,68	14.232,22	20.054,36	31.500,34	8.074,38	3.653,56	150.000,00
07.002.08.244.0119.20223.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00	0,00	43,13	86,31	43,13	43,13	21,56	43,13	86,26	44,45	0,00	66,68	22,22	500,00
Total:	500,00	0,00	43,13	86,31	43,13	43,13	21,56	43,13	86,26	44,45	0,00	66,68	22,22	500,00
07.002.08.245.0119.20074.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	340.000,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	360.000,00	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	30.000,11	360.000,00
07.002.08.245.0119.20074.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	17.500,00	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
07.002.08.245.0119.20074.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	95.500,00	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,37	95.500,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	95.600,00	7.966,66	7.966,66	7.966,66	7.966,66	7.966,66	7.966,66	7.966,66	7.966,66	7.966,66	7.966,66	7.966,66	7.966,74	95.600,00
07.002.08.245.0119.20074.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
07.002.08.245.0119.20074.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
07.002.08.245.0119.20074.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.002.08.245.0119.20074.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	305.000,00	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00
07.002.08.245.0119.20074.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.002.08.245.0119.20079.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	850.500,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	850.500,00
Total:	850.500,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	850.500,00
07.002.08.245.0119.20079.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.002.08.245.0119.20079.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
Total:	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 110 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.08.245.0119.20079.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	220.000,00	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,48	220.000,00
07.002.08.245.0119.20079.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
07.002.08.245.0119.20079.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
Total:	290.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,74	290.000,00
07.002.08.245.0119.20079.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16610000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.400,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	80.400,00
Total:	93.900,00	7.824,99	7.824,99	7.824,99	7.824,99	7.824,99	7.824,99	7.824,99	7.824,99	7.824,99	7.824,99	7.824,99	7.825,11	93.900,00
07.003.08.243.0148.20068.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	320.000,00	22.541,14	28.104,99	26.983,50	27.295,93	27.157,07	37.808,30	23.406,36	22.100,67	22.563,50	22.042,80	22.424,65	37.571,09	320.000,00
Total:	320.000,00	22.541,14	28.104,99	26.983,50	27.295,93	27.157,07	37.808,30	23.406,36	22.100,67	22.563,50	22.042,80	22.424,65	37.571,09	320.000,00
07.003.08.243.0148.20068.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	65.000,00	4.591,68	5.725,05	5.496,59	5.560,23	5.531,94	5.609,73	4.907,36	4.501,95	4.596,23	4.490,16	4.567,95	9.421,13	65.000,00
Total:	65.000,00	4.591,68	5.725,05	5.496,59	5.560,23	5.531,94	5.609,73	4.907,36	4.501,95	4.596,23	4.490,16	4.567,95	9.421,13	65.000,00
07.003.08.243.0148.20068.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	18.000,00	1.255,81	627,90	0,00	5.232,59	4.186,04	1.674,41	0,00	0,00	0,00	5.023,25	0,00	0,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.255,81	627,90	0,00	5.232,59	4.186,04	1.674,41	0,00	0,00	0,00	5.023,25	0,00	0,00	18.000,00
07.003.08.243.0148.20068.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	4.704,92	3.527,13	4.546,25	8.835,40	11.931,29	0,00	4.733,12	9.137,15	826,94	10.461,27	1.177,46	119,07	60.000,00
Total:	60.000,00	4.704,92	3.527,13	4.546,25	8.835,40	11.931,29	0,00	4.733,12	9.137,15	826,94	10.461,27	1.177,46	119,07	60.000,00
07.003.08.243.0148.20068.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.003.08.243.0148.20068.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	354,07	267,09	267,09	267,09	5.526,93	452,40	3.868,57	18.272,57	8.803,32	456,34	1.115,59	10.348,94	50.000,00
Total:	50.000,00	354,07	267,09	267,09	267,09	5.526,93	452,40	3.868,57	18.272,57	8.803,32	456,34	1.115,59	10.348,94	50.000,00
07.003.08.243.0148.20068.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
07.003.08.243.0148.20122.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.316,00	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,74	124.316,00
Total:	124.316,00	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,66	10.359,74	124.316,00
07.003.08.243.0148.20122.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.003.08.243.0148.20122.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.003.08.243.0148.20122.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.003.08.243.0148.20122.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.003.08.243.0148.20122.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.003.08.243.0148.20122.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.003.08.243.0148.20122.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Total:	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
07.003.08.243.0148.20122.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
07.003.08.244.0148.10164.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
07.004.04.244.0150.20275.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
07.004.04.244.0150.20275.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.004.04.244.0150.20275.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.004.04.244.0150.20275.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
07.004.04.244.0150.20275.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.004.04.244.0150.20275.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.004.08.244.0150.20194.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.004.08.244.0150.20194.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
07.004.08.244.0150.20194.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.004.08.244.0150.20194.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
07.004.08.244.0150.20194.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
07.004.08.244.0150.20194.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.004.08.244.0150.20194.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.004.08.244.0150.20194.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 111 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.004.08.244.0150.20194.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.005.08.241.0149.20131.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.005.08.241.0149.20131.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.005.08.241.0149.20131.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.005.08.241.0149.20131.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.320,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	10.320,00
Total:	10.320,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	860,00	10.320,00
07.005.08.241.0149.20131.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
Total:	17.000,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
07.005.08.241.0149.20131.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.005.08.241.0149.20131.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.005.08.241.0149.20131.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.864,00	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,74	119.864,00
Total:	119.864,00	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,66	9.988,74	119.864,00
07.005.08.241.0149.20131.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16690000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.001.20.122.0121.10061.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.614,88	0,00	0,00	30.385,12	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.614,88	0,00	0,00	30.385,12	0,00	50.000,00
08.001.20.122.0121.20005.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
08.001.20.122.0121.20005.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.001.20.122.0121.20006.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	680.000,00	14.400,19	55.155,77	53.972,64	32.154,24	75.151,65	73.090,20	21.736,94	126.163,15	66.978,79	40.485,36	65.888,84	54.822,23	680.000,00
Total:	680.000,00	14.400,19	55.155,77	53.972,64	32.154,24	75.151,65	73.090,20	21.736,94	126.163,15	66.978,79	40.485,36	65.888,84	54.822,23	680.000,00
08.001.20.122.0121.20006.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	420.000,00	843,58	93.306,28	12.321,72	58.673,07	56.069,46	22.503,40	29.012,17	30.684,15	20.018,94	27.181,29	38.624,40	30.761,54	420.000,00
Total:	420.000,00	843,58	93.306,28	12.321,72	58.673,07	56.069,46	22.503,40	29.012,17	30.684,15	20.018,94	27.181,29	38.624,40	30.761,54	420.000,00
08.001.20.122.0121.20082.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
08.001.20.122.0121.20082.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.640.000,00	106.889,66	135.268,57	129.084,44	124.517,81	138.800,55	149.357,91	142.564,63	148.495,10	139.172,58	132.094,21	135.832,70	157.921,84	1.640.000,00
Total:	1.640.000,00	106.889,66	135.268,57	129.084,44	124.517,81	138.800,55	149.357,91	142.564,63	148.495,10	139.172,58	132.094,21	135.832,70	157.921,84	1.640.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 112 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.001.20.122.0121.20082.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	160.650,00	9.833,91	11.658,38	11.910,05	12.006,48	12.677,41	12.631,19	13.708,39	13.511,09	13.440,32	12.750,10	12.419,12	24.103,56	160.650,00
Total:	160.650,00	9.833,91	11.658,38	11.910,05	12.006,48	12.677,41	12.631,19	13.708,39	13.511,09	13.440,32	12.750,10	12.419,12	24.103,56	160.650,00
08.001.20.122.0121.20082.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	175.000,00	13.950,01	15.417,09	14.615,42	14.745,71	14.745,71	14.680,56	14.745,71	14.745,71	14.745,71	14.745,71	14.745,71	13.116,95	175.000,00
Total:	175.000,00	13.950,01	15.417,09	14.615,42	14.745,71	14.745,71	14.680,56	14.745,71	14.745,71	14.745,71	14.745,71	14.745,71	13.116,95	175.000,00
08.001.20.122.0121.20082.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	12.830,84	9.938,13	3.161,87	6.856,45	7.245,96	3.499,82	1.844,42	3.041,58	0,00	0,00	1.580,93	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	12.830,84	9.938,13	3.161,87	6.856,45	7.245,96	3.499,82	1.844,42	3.041,58	0,00	0,00	1.580,93	50.000,00
08.001.20.122.0121.20082.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	2.081,88	608,49	5.742,29	7.776,66	7.031,07	15.322,49	10.125,87	10.844,95	1.486,43	4.202,21	3.255,70	1.521,96	70.000,00
Total:	70.000,00	2.081,88	608,49	5.742,29	7.776,66	7.031,07	15.322,49	10.125,87	10.844,95	1.486,43	4.202,21	3.255,70	1.521,96	70.000,00
08.001.20.122.0121.20082.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674,86	0,00	825,14	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Total:	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674,86	0,00	825,14	0,00	0,00	0,00	2.500,00
08.001.20.122.0121.20082.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	800.000,00	0,00	75.584,27	8.411,86	110.217,83	57.893,08	64.668,22	84.872,17	80.868,08	65.213,84	66.434,38	67.011,88	118.824,39	800.000,00
Total:	800.000,00	0,00	75.584,27	8.411,86	110.217,83	57.893,08	64.668,22	84.872,17	80.868,08	65.213,84	66.434,38	67.011,88	118.824,39	800.000,00
08.001.20.122.0121.20082.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.001.20.122.0121.20082.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.546,12	656,46	3.834,68	12.962,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.546,12	656,46	3.834,68	12.962,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
08.001.20.122.0121.20213.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	3.741,56	0,00	191,17	7.505,11	43.720,70	35.035,67	7.213,71	324,57	2.141,07	126,44	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	3.741,56	0,00	191,17	7.505,11	43.720,70	35.035,67	7.213,71	324,57	2.141,07	126,44	100.000,00
08.001.20.122.0121.20213.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	0,00	180,43	180,43	407,86	0,00	360,87	10.544,25	1.046,83	64.911,05	1.826,98	360,87	180,43	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	180,43	180,43	407,86	0,00	360,87	10.544,25	1.046,83	64.911,05	1.826,98	360,87	180,43	80.000,00
08.001.20.122.0121.20213.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08.001.20.331.0121.20195.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
Total:	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
08.001.20.331.0121.20195.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.001.20.601.0121.20197.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.001.20.601.0121.20197.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
08.001.20.601.0121.20269.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.001.20.601.0121.20269.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
08.001.20.601.0121.20269.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.001.20.602.0121.20196.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
08.001.20.602.0121.20196.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.602.0121.20196.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.001.20.605.0121.10041.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.001.20.605.0121.10041.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.001.20.608.0121.10166.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.001.20.691.0121.20199.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	45.000,00	1.646,31	2.304,83	2.847,14	510,76	1.090,68	804,63	11.163,26	3.523,25	10.752,47	364,03	1.032,34	8.960,30	45.000,00
Total:	45.000,00	1.646,31	2.304,83	2.847,14	510,76	1.090,68	804,63	11.163,26	3.523,25	10.752,47	364,03	1.032,34	8.960,30	45.000,00
08.001.20.691.0121.20199.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
08.001.20.691.0121.20199.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Total:	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
08.001.20.782.0121.20198.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.001.26.782.0121.20212.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
08.001.26.782.0121.20212.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
08.002.04.695.0120.20209.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.002.11.334.0120.20207.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.002.11.334.0120.20207.4.5.90.84.00.00 DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTI														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
08.002.20.122.0120.10122.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.002.20.661.0120.20085.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Total:	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
08.002.22.122.0120.20086.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 114 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.22.122.0120.20086.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
08.002.22.122.0120.20086.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.22.122.0120.20086.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.002.22.122.0120.20086.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
08.002.22.122.0120.20086.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.002.22.122.0120.20086.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.002.22.122.0120.20086.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
08.002.22.122.0120.20086.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.002.22.122.0120.20171.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.22.122.0120.20171.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.22.122.0120.20171.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.002.22.122.0120.20271.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
08.002.22.122.0120.20271.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.002.23.692.0120.20218.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.002.23.692.0120.20218.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.23.692.0120.20253.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.002.23.692.0120.20253.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
08.002.23.692.0120.20253.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 115 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.25.752.0120.10111.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17540000000 OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	50.000,00	0,00	11.811,47	0,00	0,00	0,00	0,00	21.757,85	0,00	0,00	16.430,68	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	11.811,47	0,00	0,00	0,00	0,00	21.757,85	0,00	0,00	16.430,68	0,00	0,00	50.000,00
08.003.19.122.0161.20270.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	168.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00
Total:	168.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00
08.003.19.122.0161.20270.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	32.662,00	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,87	32.662,00
Total:	32.662,00	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,83	2.721,87	32.662,00
08.003.19.122.0161.20270.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.003.19.122.0161.20270.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.003.19.122.0161.20270.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
Total:	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
08.003.19.122.0161.20270.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.003.19.122.0161.20270.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
08.003.19.122.0161.20270.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.004.04.783.0162.10221.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
09.001.04.451.0124.10064.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Total:	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
09.001.04.451.0124.10168.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.001.04.451.0124.20090.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.060.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	3.060.000,00
Total:	3.060.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	3.060.000,00
09.001.04.451.0124.20090.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	155.000,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
Total:	155.000,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
09.001.04.451.0124.20090.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
Total:	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
09.001.04.451.0124.20090.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.001.04.451.0124.20090.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
Total:	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
09.001.04.451.0124.20090.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 116 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.001.04.451.0124.20090.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
09.001.04.451.0124.20090.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
09.001.04.451.0124.20090.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
09.001.04.451.0124.20090.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
09.001.04.451.0124.20090.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
09.001.12.361.0142.10104.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
25001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.15.451.0124.10028.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.001.15.451.0124.10028.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
09.001.15.451.0124.10040.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09.001.15.451.0124.10169.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
09.001.15.451.0124.10174.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.001.15.451.0124.10215.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
09.001.15.451.0124.10221.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
09.001.15.451.0124.10222.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
09.001.15.451.0124.20094.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	4.500.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	4.500.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
Total:	4.635.000,00	386.250,00	386.250,00	386.250,00	386.250,00	386.250,00	386.250,00	386.250,00	386.250,00	386.250,00	386.250,00	386.250,00	386.250,00	4.635.000,00
09.001.15.451.0124.20094.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.750.000,00	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,37	1.750.000,00
Total:	1.750.000,00	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,37	1.750.000,00
09.001.15.451.0124.20231.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 117 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.001.15.451.0124.20231.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
09.001.15.451.0124.20231.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.001.15.452.0124.10099.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.001.15.606.0124.10226.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.001.26.451.0124.10129.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.001.26.451.0124.10170.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.26.451.0124.10170.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.001.26.782.0124.10005.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.001.26.782.0124.10205.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
09.001.26.782.0124.10238.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.001.26.782.0124.20093.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE	107.100,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	107.100,00
Total:	457.100,00	38.091,66	38.091,66	38.091,66	38.091,66	38.091,66	38.091,66	38.091,66	38.091,66	38.091,66	38.091,66	38.091,66	38.091,74	457.100,00
09.001.26.782.0124.20093.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
09.001.26.782.0124.20097.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17590000702 RECURSO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Total:	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
09.001.26.782.0124.20097.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
09.001.26.782.0124.20200.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Total:	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
09.002.15.451.0163.10074.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.002.15.451.0163.10153.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 118 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.002.15.451.0163.10153.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.002.15.451.0163.10171.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.15.451.0163.10224.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
09.002.15.451.0163.20100.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total:	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
09.002.15.451.0163.20100.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.15.451.0163.20102.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
09.002.15.451.0163.20102.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.002.15.451.0163.20246.3.3.67.83.00.00 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, E														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.300.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
Total:	3.420.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	3.420.000,00
09.002.15.451.0163.20246.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50,00	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	50,00
Total:	50,00	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	50,00
09.002.15.451.0163.20246.4.5.67.82.00.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVAD														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50,00	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	50,00
Total:	50,00	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	50,00
09.002.15.452.0163.20098.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
Total:	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
09.002.15.452.0163.20098.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.002.15.452.0163.20098.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
Total:	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
09.002.15.452.0163.20098.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
09.002.15.452.0163.20098.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.450.000,00	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37	1.450.000,00
Total:	1.450.000,00	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37	1.450.000,00
09.002.15.452.0163.20098.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.15.452.0163.20098.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 119 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.452.0163.20098.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
27550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
09.002.15.452.0163.20099.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
09.002.15.452.0163.20099.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.200.000,00	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37	2.200.000,00
Total:	2.200.000,00	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37	2.200.000,00
09.002.15.452.0163.20101.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
09.002.15.452.0163.20101.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
09.002.15.452.0163.20101.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.15.452.0163.20104.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
09.002.15.452.0163.20104.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.002.15.452.0163.20232.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
09.002.15.452.0163.20232.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.15.452.0163.20232.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	670.000,00	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.000,00
Total:	670.000,00	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.000,00
09.002.17.512.0163.20174.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
Total:	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
09.002.17.512.0163.20230.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.050.000,00	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,74	3.050.000,00
Total:	3.050.000,00	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,66	254.166,74	3.050.000,00
09.002.17.512.0163.20245.3.3.67.83.00.00 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, E														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.320.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	1.320.000,00
Total:	1.320.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	1.320.000,00
09.002.17.512.0163.20245.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.002.25.752.0163.10033.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
09.002.25.752.0163.20106.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
09.002.25.752.0163.20106.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.897.400,00	158.116,66	158.116,66	158.116,66	158.116,66	158.116,66	158.116,66	158.116,66	158.116,66	158.116,66	158.116,66	158.116,66	158.116,74	1.897.400,00
Total:	1.937.400,00	161.449,99	161.449,99	161.449,99	161.449,99	161.449,99	161.449,99	161.449,99	161.449,99	161.449,99	161.449,99	161.449,99	161.450,11	1.937.400,00
09.002.26.453.0163.10175.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.002.26.453.0163.20247.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
09.002.26.453.0163.20247.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Total:	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
09.002.26.782.0163.10066.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.495.000,00	124.583,33	124.583,33	124.583,33	124.583,33	124.583,33	124.583,33	124.583,33	124.583,33	124.583,33	124.583,33	124.583,33	124.583,37	1.495.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	1.500.000,00	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	125.000,11	1.500.000,00
09.003.17.512.0117.10098.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
09.003.17.512.0117.10102.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.003.17.512.0117.10156.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
09.003.17.512.0117.10201.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
17540000000 OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	500.000,00	25.000,00	25.000,00	225.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
09.003.17.512.0117.10223.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17550000000 ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.003.17.512.0117.20107.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.120.000,00	147.560,81	179.432,91	169.968,26	193.827,91	165.497,82	191.322,61	158.982,59	192.498,35	169.321,65	193.284,86	168.154,53	190.147,70	2.120.000,00
Total:	2.120.000,00	147.560,81	179.432,91	169.968,26	193.827,91	165.497,82	191.322,61	158.982,59	192.498,35	169.321,65	193.284,86	168.154,53	190.147,70	2.120.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	18.000,00	1.324,58	1.465,10	1.401,20	1.401,20	1.401,20	1.401,26	1.401,30	1.197,59	1.401,29	1.401,30	1.401,30	2.802,68	18.000,00
Total:	18.000,00	1.324,58	1.465,10	1.401,20	1.401,20	1.401,20	1.401,26	1.401,30	1.197,59	1.401,29	1.401,30	1.401,30	2.802,68	18.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	730.000,00	51.251,92	58.364,50	56.733,19	56.728,52	56.114,86	57.230,26	57.069,84	57.298,27	57.654,07	57.909,01	54.570,65	109.074,91	730.000,00
Total:	730.000,00	51.251,92	58.364,50	56.733,19	56.728,52	56.114,86	57.230,26	57.069,84	57.298,27	57.654,07	57.909,01	54.570,65	109.074,91	730.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Total:	3.500,00	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
09.003.17.512.0117.20107.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	85.000,00	0,00	0,00	14.265,79	13.248,10	3.816,28	8.115,36	17.841,52	11.499,53	1.504,44	1.141,07	9.339,22	4.228,69	85.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 121 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	85.000,00	0,00	0,00	14.265,79	13.248,10	3.816,28	8.115,36	17.841,52	11.499,53	1.504,44	1.141,07	9.339,22	4.228,69	85.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	250,00	250,00	250,00	249,99	0,00	500,02	250,00	250,00	250,00	249,99	0,00	0,00	2.500,00
Total:	2.500,00	250,00	250,00	250,00	249,99	0,00	500,02	250,00	250,00	250,00	249,99	0,00	0,00	2.500,00
09.003.17.512.0117.20107.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.350.000,00	23.627,72	169.626,82	168.354,55	165.188,84	194.046,39	191.536,19	206.423,55	212.308,87	215.366,13	251.469,36	262.361,43	289.690,15	2.350.000,00
Total:	2.350.000,00	23.627,72	169.626,82	168.354,55	165.188,84	194.046,39	191.536,19	206.423,55	212.308,87	215.366,13	251.469,36	262.361,43	289.690,15	2.350.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	0,00	10.909,10	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	10.909,10	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	120.000,00
09.003.17.512.0117.20107.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
09.003.17.512.0117.20107.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.280,83	3.356,44	3.801,81	379,84	13.670,46	8.541,04	20.816,83	9.152,75	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.280,83	3.356,44	3.801,81	379,84	13.670,46	8.541,04	20.816,83	9.152,75	80.000,00
09.003.17.512.0117.20108.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	75.000,00	6.956,93	7.259,25	3.755,51	3.129,02	6.880,03	1.988,23	8.216,36	6.011,83	8.007,60	5.421,36	13.820,74	3.553,14	75.000,00
Total:	75.000,00	6.956,93	7.259,25	3.755,51	3.129,02	6.880,03	1.988,23	8.216,36	6.011,83	8.007,60	5.421,36	13.820,74	3.553,14	75.000,00
09.003.17.512.0117.20108.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	220.000,00	2.701,78	7.465,78	0,00	1.800,04	21.385,61	10.764,47	7.259,20	12.807,49	15.398,38	87.919,25	25.568,44	26.929,56	220.000,00
Total:	220.000,00	2.701,78	7.465,78	0,00	1.800,04	21.385,61	10.764,47	7.259,20	12.807,49	15.398,38	87.919,25	25.568,44	26.929,56	220.000,00
09.003.17.512.0117.20109.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	600.000,00	3.902,00	6.098,69	89.938,12	0,00	46.689,53	180.471,28	26.607,56	32.189,10	62.108,42	105.304,05	9.442,39	37.248,86	600.000,00
Total:	600.000,00	3.902,00	6.098,69	89.938,12	0,00	46.689,53	180.471,28	26.607,56	32.189,10	62.108,42	105.304,05	9.442,39	37.248,86	600.000,00
09.003.17.512.0117.20109.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	280.000,00	0,00	38.494,39	20.936,90	50.198,83	39.664,35	0,00	13.235,06	17.780,18	0,00	41.275,80	34.835,34	23.579,15	280.000,00
Total:	280.000,00	0,00	38.494,39	20.936,90	50.198,83	39.664,35	0,00	13.235,06	17.780,18	0,00	41.275,80	34.835,34	23.579,15	280.000,00
09.003.17.512.0117.20109.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.17.512.0117.20109.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.667,82	0,00	0,00	0,00	34.332,18	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.667,82	0,00	0,00	0,00	34.332,18	0,00	50.000,00
09.003.17.512.0117.20173.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.003.17.512.0117.20173.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	2.727,32	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	0,00	2.727,27	1.363,63	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	2.727,32	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	0,00	2.727,27	1.363,63	15.000,00
09.003.17.512.0117.20173.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
09.004.18.122.0132.20249.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
09.004.18.122.0132.20249.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
09.004.18.122.0132.20249.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 122 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
09.004.18.122.0132.20249.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
Total:	800,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
09.004.18.122.0132.20274.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.004.18.122.0132.20274.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	12.500,00	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,74	12.500,00
Total:	12.500,00	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,74	12.500,00
09.004.18.122.0132.20274.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.004.18.122.0132.20274.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Total:	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
09.004.18.122.0132.20274.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	37.500,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	37.500,00
Total:	37.500,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	37.500,00
09.004.18.122.0132.20274.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.004.18.122.0132.20274.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.004.18.122.0132.20274.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.004.18.122.0132.20274.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
Total:	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
09.004.18.122.0132.20274.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
Total:	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
09.004.18.122.0132.20274.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
09.004.18.122.0132.20278.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
09.004.18.122.0132.20278.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.004.18.122.0132.20278.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
09.004.18.541.0132.20088.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	85.000,00	6.094,68	6.655,34	6.375,01	6.375,01	6.375,01	11.554,64	6.375,01	6.375,01	6.375,01	6.375,01	8.499,79	7.570,48	85.000,00
Total:	85.000,00	6.094,68	6.655,34	6.375,01	6.375,01	6.375,01	11.554,64	6.375,01	6.375,01	6.375,01	6.375,01	8.499,79	7.570,48	85.000,00
09.004.18.541.0132.20088.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00	2.569,72	2.814,87	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	5.384,71	35.000,00
Total:	35.000,00	2.569,72	2.814,87	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	2.692,30	5.384,71	35.000,00
09.004.18.541.0132.20088.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.972,98	0,00	0,00	1.027,02	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.972,98	0,00	0,00	1.027,02	0,00	20.000,00
09.004.18.541.0132.20088.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	755,16	0,00	29,48	35,25	0,00	43.502,07	6.292,50	4.222,73	5.162,81	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	0,00	755,16	0,00	29,48	35,25	0,00	43.502,07	6.292,50	4.222,73	5.162,81	60.000,00
09.004.18.541.0132.20088.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.004.18.541.0132.20088.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09.004.18.541.0132.20088.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	11,96	5,19	4.016,33	781,62	2.043,25	2.003,75	4.244,09	2.487,38	2.035,91	2.370,52	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	11,96	5,19	4.016,33	781,62	2.043,25	2.003,75	4.244,09	2.487,38	2.035,91	2.370,52	20.000,00
09.004.18.541.0132.20088.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	15.500,00	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,74	15.500,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	12.115,39	0,00	0,00	0,00	2.884,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	30.500,00	1.291,66	1.291,66	13.407,05	1.291,66	1.291,66	1.291,66	4.176,27	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,74	30.500,00
09.004.18.542.0132.20089.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	115.000,00	0,00	0,00	20.668,95	15.724,67	10.109,96	0,00	10.384,32	10.914,57	8.410,28	10.672,97	7.157,99	20.956,29	115.000,00
Total:	115.000,00	0,00	0,00	20.668,95	15.724,67	10.109,96	0,00	10.384,32	10.914,57	8.410,28	10.672,97	7.157,99	20.956,29	115.000,00
09.004.18.542.0132.20089.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.004.18.604.0132.10227.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.005.16.482.0158.10032.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
27000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17000000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Total:	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
09.006.26.782.0124.20093.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
27590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17590000702 RECURSO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB)	890.000,00	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,74	890.000,00
Total:	890.000,00	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,66	74.166,74	890.000,00
09.006.26.782.0124.20093.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17590000702 RECURSO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB)	1.020.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	1.020.000,00
Total:	1.020.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	1.020.000,00
10.001.17.812.0155.10167.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.17.812.0155.10167.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620,15	43.379,85	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620,15	43.379,85	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10.001.27.752.0155.10154.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.27.752.0155.10207.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.27.812.0155.10060.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.27.812.0155.10155.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 124 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
10.001.27.812.0157.20047.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	400.000,00	0,00	0,00	117.912,90	28.338,40	89.977,95	55.157,05	27.772,46	49.645,54	31.195,70	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Total:	400.000,00	0,00	0,00	117.912,90	28.338,40	89.977,95	55.157,05	27.772,46	49.645,54	31.195,70	0,00	0,00	0,00	400.000,00
10.001.27.812.0157.20047.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	0,00	1.996,16	1.868,76	11.775,05	7.076,99	6.876,53	9.683,06	2.645,00	15.297,14	2.781,31	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	1.996,16	1.868,76	11.775,05	7.076,99	6.876,53	9.683,06	2.645,00	15.297,14	2.781,31	0,00	60.000,00
10.001.27.812.0157.20047.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	20.740,74	20.740,74	0,00	0,00	0,00	0,00	28.518,52	0,00	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	0,00	0,00	0,00	20.740,74	20.740,74	0,00	0,00	0,00	0,00	28.518,52	0,00	0,00	70.000,00
10.001.27.812.0157.20047.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	0,00	692,42	2.732,57	6.805,17	3.731,05	3.596,82	2.841,48	1.679,12	1.128,48	0,00	1.792,89	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	692,42	2.732,57	6.805,17	3.731,05	3.596,82	2.841,48	1.679,12	1.128,48	0,00	1.792,89	0,00	25.000,00
10.001.27.812.0157.20047.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	18.000,00	0,00	1.064,98	2.129,96	1.064,98	798,01	1.822,31	1.291,30	1.700,46	798,01	0,00	3.644,62	3.685,37	18.000,00
Total:	18.000,00	0,00	1.064,98	2.129,96	1.064,98	798,01	1.822,31	1.291,30	1.700,46	798,01	0,00	3.644,62	3.685,37	18.000,00
10.001.27.812.0157.20047.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	0,00	5.904,09	60.717,01	11.007,63	34.113,00	14.260,61	55.693,84	5.650,45	33.082,17	24.675,01	4.896,19	0,00	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	5.904,09	60.717,01	11.007,63	34.113,00	14.260,61	55.693,84	5.650,45	33.082,17	24.675,01	4.896,19	0,00	250.000,00
10.001.27.812.0157.20048.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	910.000,00	127.073,41	71.458,79	71.286,77	76.652,17	63.734,43	65.414,78	73.264,11	70.035,85	70.035,85	73.264,11	80.247,51	67.532,22	910.000,00
Total:	910.000,00	127.073,41	71.458,79	71.286,77	76.652,17	63.734,43	65.414,78	73.264,11	70.035,85	70.035,85	73.264,11	80.247,51	67.532,22	910.000,00
10.001.27.812.0157.20048.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00	3.533,30	4.758,16	5.059,76	5.059,76	5.059,76	5.298,35	5.954,50	5.954,50	5.954,50	5.954,50	5.957,45	11.455,46	70.000,00
Total:	70.000,00	3.533,30	4.758,16	5.059,76	5.059,76	5.059,76	5.298,35	5.954,50	5.954,50	5.954,50	5.954,50	5.957,45	11.455,46	70.000,00
10.001.27.812.0157.20048.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	160.000,00	11.977,64	13.559,39	13.084,00	13.236,31	13.236,31	13.236,31	13.236,31	13.236,31	13.236,31	13.236,31	13.236,31	15.488,49	160.000,00
Total:	160.000,00	11.977,64	13.559,39	13.084,00	13.236,31	13.236,31	13.236,31	13.236,31	13.236,31	13.236,31	13.236,31	13.236,31	15.488,49	160.000,00
10.001.27.812.0157.20048.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	862,88	2.157,20	6.903,04	17.257,61	11.001,72	24.330,96	39.366,11	3.882,96	2.588,64	11.648,88	0,00	0,00	120.000,00
Total:	120.000,00	862,88	2.157,20	6.903,04	17.257,61	11.001,72	24.330,96	39.366,11	3.882,96	2.588,64	11.648,88	0,00	0,00	120.000,00
10.001.27.812.0157.20048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	0,00	3.762,43	3.552,35	601,10	3.319,67	54.971,52	1.116,68	9.221,55	3.966,52	3.686,93	5.196,99	604,26	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	3.762,43	3.552,35	601,10	3.319,67	54.971,52	1.116,68	9.221,55	3.966,52	3.686,93	5.196,99	604,26	90.000,00
10.001.27.812.0157.20048.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.27.812.0157.20048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.700.000,00	0,00	115.985,19	124.961,59	133.376,02	136.674,49	144.742,78	153.385,68	155.634,59	152.539,14	148.423,38	149.584,54	284.692,60	1.700.000,00
Total:	1.700.000,00	0,00	115.985,19	124.961,59	133.376,02	136.674,49	144.742,78	153.385,68	155.634,59	152.539,14	148.423,38	149.584,54	284.692,60	1.700.000,00
10.001.27.812.0157.20048.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	25.000,00	0,00	8.143,66	0,00	0,00	5.142,45	7.021,40	0,00	0,00	4.692,49	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	8.143,66	0,00	0,00	5.142,45	7.021,40	0,00	0,00	4.692,49	0,00	0,00	0,00	25.000,00
10.001.27.812.0157.20049.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	90.000,00	283,00	12.600,77	23.887,77	1.039,47	17.057,45	1.263,07	15.784,78	10.353,66	0,00	1.880,11	5.849,92	0,00	90.000,00
Total:	90.000,00	283,00	12.600,77	23.887,77	1.039,47	17.057,45	1.263,07	15.784,78	10.353,66	0,00	1.880,11	5.849,92	0,00	90.000,00
10.001.27.812.0157.20049.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	3.608,05	459,12	2.796,23	2.244,20	36.251,89	0,00	1.754,41	72.886,10	0,00	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	0,00	0,00	3.608,05	459,12	2.796,23	2.244,20	36.251,89	0,00	1.754,41	72.886,10	0,00	120.000,00
10.001.27.812.0157.20049.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 125 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.27.812.0157.20127.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00	3.735,79	5.555,80	8.334,46	16.373,55	21.312,94	20.685,49	17.350,97	49.029,00	11.805,49	6.437,37	14.215,57	5.163,57	180.000,00
Total:	180.000,00	3.735,79	5.555,80	8.334,46	16.373,55	21.312,94	20.685,49	17.350,97	49.029,00	11.805,49	6.437,37	14.215,57	5.163,57	180.000,00
10.001.27.812.0157.20127.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00	0,00	27.135,16	13.863,21	7.913,91	12.200,47	3.326,34	50.865,61	6.982,77	5.745,96	7.543,77	37.108,52	7.314,28	180.000,00
Total:	180.000,00	0,00	27.135,16	13.863,21	7.913,91	12.200,47	3.326,34	50.865,61	6.982,77	5.745,96	7.543,77	37.108,52	7.314,28	180.000,00
10.001.27.812.0157.20127.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
10.002.13.392.0134.10051.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.002.13.392.0134.10202.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
10.002.13.392.0134.10237.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	810.000,00	55.659,42	78.031,21	63.931,69	63.962,61	73.891,91	82.527,85	75.782,56	69.288,31	95.944,20	54.292,65	54.292,65	42.394,94	810.000,00
Total:	810.000,00	55.659,42	78.031,21	63.931,69	63.962,61	73.891,91	82.527,85	75.782,56	69.288,31	95.944,20	54.292,65	54.292,65	42.394,94	810.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	75.000,00	5.362,26	6.164,37	6.160,82	6.165,60	6.858,56	7.392,28	6.199,59	6.297,17	6.178,92	4.598,24	4.598,24	9.023,95	75.000,00
Total:	75.000,00	5.362,26	6.164,37	6.160,82	6.165,60	6.858,56	7.392,28	6.199,59	6.297,17	6.178,92	4.598,24	4.598,24	9.023,95	75.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	9.284,80	10.449,14	9.866,95	9.866,95	9.986,52	10.077,95	10.077,95	10.077,94	10.077,95	10.077,95	10.077,95	10.077,95	120.000,00
Total:	120.000,00	9.284,80	10.449,14	9.866,95	9.866,95	9.986,52	10.077,95	10.077,95	10.077,94	10.077,95	10.077,95	10.077,95	10.077,95	120.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	2.861,96	3.191,21	5.242,71	6.977,62	20.109,80	3.913,04	3.583,79	0,00	7.256,22	6.863,65	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	2.861,96	3.191,21	5.242,71	6.977,62	20.109,80	3.913,04	3.583,79	0,00	7.256,22	6.863,65	0,00	60.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	0,00	12.745,34	1.729,42	5.345,34	1.442,41	729,25	4.157,23	5.909,95	9.310,51	25.611,40	2.724,82	10.294,33	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	12.745,34	1.729,42	5.345,34	1.442,41	729,25	4.157,23	5.909,95	9.310,51	25.611,40	2.724,82	10.294,33	80.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	1.246,74	0,00	1.603,62	208,82	0,00	820,98	2.239,43	428,56	0,00	1.957,32	1.494,53	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	1.246,74	0,00	1.603,62	208,82	0,00	820,98	2.239,43	428,56	0,00	1.957,32	1.494,53	10.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	85.000,00	6.071,42	0,00	12.142,85	0,00	12.142,85	0,00	0,00	9.107,14	18.214,32	9.107,14	9.107,14	9.107,14	85.000,00
Total:	85.000,00	6.071,42	0,00	12.142,85	0,00	12.142,85	0,00	0,00	9.107,14	18.214,32	9.107,14	9.107,14	9.107,14	85.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	1.600.000,00	2.643,32	99.736,57	115.519,76	142.364,17	140.627,57	140.634,71	131.372,39	143.132,48	142.712,54	117.724,17	128.361,29	295.171,03	1.600.000,00
Total:	1.600.000,00	2.643,32	99.736,57	115.519,76	142.364,17	140.627,57	140.634,71	131.372,39	143.132,48	142.712,54	117.724,17	128.361,29	295.171,03	1.600.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	1.097,39	1.097,39	1.097,39	1.097,39	1.097,39	1.097,39	0,00	2.256,55	1.159,11	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	1.097,39	1.097,39	1.097,39	1.097,39	1.097,39	1.097,39	0,00	2.256,55	1.159,11	0,00	0,00	10.000,00
10.002.13.392.0134.20045.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.002.13.392.0134.20045.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.002.13.392.0134.20045.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	347,30	0,00	1.599,78	0,00	926,14	47.126,78	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	50.000,00	0,00	0,00	347,30	0,00	1.599,78	0,00	926,14	47.126,78	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10.002.13.392.0134.20046.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	360.000,00	0,00	0,00	0,00	244.845,60	0,00	78.042,57	3.917,73	33.194,10	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Total:	360.000,00	0,00	0,00	0,00	244.845,60	0,00	78.042,57	3.917,73	33.194,10	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
10.002.13.392.0134.20046.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	0,00	0,00	3.992,04	222,07	242,82	12.386,16	9.228,43	536,18	4.972,69	646,25	177,94	27.595,42	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	3.992,04	222,07	242,82	12.386,16	9.228,43	536,18	4.972,69	646,25	177,94	27.595,42	60.000,00
10.002.13.392.0134.20046.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
10.002.13.392.0134.20046.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,83	1.823,99	903,82	1.655,52	933,84	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Total:	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,83	1.823,99	903,82	1.655,52	933,84	0,00	0,00	0,00	5.500,00
10.002.13.392.0134.20046.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
Total:	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
10.002.13.392.0134.20046.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	320.000,00	0,00	0,00	87.677,23	0,00	12.593,52	45.736,60	56.937,51	210,62	46.444,37	61.948,64	8.451,51	0,00	320.000,00
Total:	400.000,00	6.666,66	6.666,66	94.343,89	6.666,66	19.260,18	52.403,26	63.604,17	6.877,28	53.111,03	68.615,30	15.118,17	6.666,74	400.000,00
10.002.13.392.0134.20046.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.002.13.392.0134.20116.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	3.114,76	3.808,97	1.529,90	0,00	9.235,56	97,72	2.043,58	0,00	169,51	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	3.114,76	3.808,97	1.529,90	0,00	9.235,56	97,72	2.043,58	0,00	169,51	0,00	0,00	20.000,00
10.002.13.392.0134.20116.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	467,21	536,97	0,00	934,42	6.817,44	0,00	798,11	0,00	0,00	4.978,64	467,21	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	467,21	536,97	0,00	934,42	6.817,44	0,00	798,11	0,00	0,00	4.978,64	467,21	15.000,00
10.002.13.392.0134.20136.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
10.002.13.392.0134.20169.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	80.000,00	813,83	221,42	7.900,34	7.613,39	4.434,56	3.470,02	18.489,80	5.966,51	9.466,47	2.484,83	8.013,63	11.125,20	80.000,00
Total:	80.000,00	813,83	221,42	7.900,34	7.613,39	4.434,56	3.470,02	18.489,80	5.966,51	9.466,47	2.484,83	8.013,63	11.125,20	80.000,00
10.002.13.392.0134.20169.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	160.000,00	292,92	25.600,71	1.664,46	962,67	28.628,64	14.126,62	10.629,16	19.317,92	11.785,83	10.629,16	13.606,71	22.755,20	160.000,00
Total:	160.000,00	292,92	25.600,71	1.664,46	962,67	28.628,64	14.126,62	10.629,16	19.317,92	11.785,83	10.629,16	13.606,71	22.755,20	160.000,00
10.002.13.392.0134.20233.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.945,68	0,00	62.811,39	52.571,11	100.671,82	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.945,68	0,00	62.811,39	52.571,11	100.671,82	250.000,00
10.002.13.392.0134.20233.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00	0,00	0,00	8.590,24	3.518,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.056,42	174.835,08	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	8.590,24	3.518,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.056,42	174.835,08	200.000,00
10.002.13.392.0134.20233.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397,27	15.286,56	13.316,17	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397,27	15.286,56	13.316,17	30.000,00
10.002.13.392.0134.20236.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	170.000,00	3.709,27	0,00	29.601,77	116.906,07	4.092,61	0,00	2.821,07	8.882,59	0,00	0,00	0,00	3.986,62	170.000,00
Total:	170.000,00	3.709,27	0,00	29.601,77	116.906,07	4.092,61	0,00	2.821,07	8.882,59	0,00	0,00	0,00	3.986,62	170.000,00
10.002.13.392.0134.20236.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
10.002.13.392.0134.20236.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 127 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00	0,00	0,00	11.398,53	60.846,89	47.754,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	0,00	11.398,53	60.846,89	47.754,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
10.002.13.392.0134.20236.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.001.15.451.0160.20259.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
11.001.15.451.0160.20259.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.250.000,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	2.250.000,00
Total:	2.250.000,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	2.250.000,00
11.001.15.451.0160.20259.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	245.000,00	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,74	245.000,00
Total:	245.000,00	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,74	245.000,00
11.001.15.451.0160.20259.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
Total:	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
11.001.15.451.0160.20259.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
11.001.15.451.0160.20259.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.001.15.451.0160.20259.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
11.001.15.451.0160.20259.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
11.001.15.451.0160.20259.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
11.001.15.451.0160.20259.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.001.15.451.0160.20259.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.001.15.451.0160.20260.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
11.001.15.451.0160.20260.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
12.001.09.272.0041.20109.3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES														
18001111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO - PODER EXECUTIVO	16.000.000,00	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,37	16.000.000,00
Total:	16.000.000,00	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,37	16.000.000,00
12.001.09.272.0041.20109.3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR														
18001111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO - PODER EXECUTIVO	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
Total:	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
12.001.09.272.0041.20111.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
18000000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
12.001.99.997.0040.90998.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
18001111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO - PODER EXECUTIVO	10.150.000,00	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,37	10.150.000,00
Total:	10.150.000,00	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,37	10.150.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.3.90.86.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
12.002.09.122.0041.20126.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
12.002.09.122.0041.20126.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
18020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Totais	**348.605.000,00**	**24.015.410,01**	**27.882.702,58**	**28.462.825,63**	**29.226.001,21**	**29.398.586,43**	**30.551.442,30**	**30.433.501,65**	**29.218.495,41**	**29.424.220,28**	**29.054.305,13**	**29.118.883,50**	**31.818.625,87**	**348.605.000,00**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo – Saúde	
Matricula:	8284.1	

Nome:	**KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	8503. 2	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor/Assessor Pedagógico	
Matricula:	413 - 1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	01/2026			
Processo:	173/2025			
Vigência:	Data de Início:	13/01/2026	Data de Encerramento:	13/01/2027
Objeto:	Serviços contínuos de transporte escolar de alunos da zona rural, com fornecimento de 04 (quatro) ônibus, condutores e monitores, para atendimento das rotas 2, 3, 4 e 5 da Escola Municipal Agrovila Central do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 27 de janeiro de 2026

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo – Saúde	
Matricula:	8284.1	

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social - Saúde 30 Horas	
Matricula:	7255.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	05/2026
Processo:	Rateio

Vigência:	Data de Início:	15/01/2026	Data de Encerramento:	15/04/2026
Objeto:	Contrato de Rateio de repasse ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE JANEIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de janeiro de 2026

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo – Saúde	
Matricula:	8284.1	

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social - Saúde 30 Horas	
Matricula:	7255.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	04/2026			
Processo:	Rateio			
Vigência:	Data de Início:	15/01/2026	Data de Encerramento:	15/04/2026
Objeto:	Contrato de Rateio - repasse financeiro pelo município de Água Boa ao CISMA para o custeio da Média e Alta Complexidade (hospitalar/ambulatorial, UTI e IAE-PI).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE JANEIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de janeiro de 2026

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo – Saúde	
Matricula:	8284.1	

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social - Saúde 30 Horas	
Matricula:	7255.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	03/2026			
Processo:	Rateio			
Vigência:	Data de Início:	15/01/2026	Data de Encerramento:	15/04/2026
Objeto:	Contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação financeira do consorciado junto ao Consórcio - Contrapartida Municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE JANEIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de janeiro de 2026

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	209 a 212/2025			
PROCESSO:	169/2025			
Vigência:	Data de Início:	12/12/2025	Data de Encerramento:	12/12/2026
Objeto:	Aquisição de produto químico para utilização no tratamento de água na Estação De Tratamento De Água (ETA) no DEMAE e também para a aquisição dos materiais necessários para a manutenção e limpeza das piscinas do CRAS.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE JANEIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de janeiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.610, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dá nova redação ao ANEXO I do Decreto Municipal nº 1356, de 17 de fevereiro de 2003, que institui o Regime de Diárias, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - O ANEXO I do Decreto Municipal nº 1356, de 17 de fevereiro de 2003, que Institui o Regime de Diárias, passa a vigorar de acordo com a tabela constante do ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 4.034, de 23 de fevereiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JANEIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de janeiro de 2026

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.610, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO I

Cargo	*Brasília*	*Capitais e Demais Localidades*	*Capitais e Demais sem pernoite*	*Exterior*
Prefeito e Vice Prefeito	**2.050,00**	**1.720,00**	*860,00*	*6.520,00*
Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Contador Geral, Contador e Controlador Interno.	**1.100,00**	**900,00**	*450,00*	*2.630,00*
Secretário Adjunto, Gerentes, Gerentes Adjuntos, Coordenadores, Diretores, Supervisores, Pregoeiro, Agente de Contratação, inclusive quando atuar em licitações e compras públicas, Assessores, Diretor de Escola, Assessor Pedagógico e Presidentes de Conselhos.	**920,00**	**760,00**	*380,00*	*2.220,00*
Gestor/Setor, Coordenação/Setor (Saúde), Coordenação/Secretaria (Educação), Demais Conselheiros e Servidores.	**550,00**	**500,00**	*250,00*	*1.435,00*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/ASSGB/SMSAB/2026, expedido pelo Secretário de Saúde, em 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, formulado pela Sra. Diovana Mendel, em 27 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **DIOVANA MENDEL**, do cargo de Provimento em Comissão de ***Secretária Adjunta de Atenção Primária***, símbolo CC-5, com efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JANEIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de janeiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2026/Sec. Finanças, expedido pelo Secretária de Finanças, em 28 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **MIRIAN MARTINS BENTO**, do cargo de Provimento em Comissão de ***Gestor/Setor Contábil***, símbolo CC-17, com efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JANEIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de janeiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 49/2026 - SEMED, expedido pelo Secretária de Educação, em 26 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento de demissão enunciado por Aline Fernanda Moresco, em 26 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a pedido da Servidora Pública Municipal**, Sr.ª ALINE FERNANDA MORESCO,** efetiva no Cargo de Professora, matrícula nº 8386.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a *partir do dia 28/01/2026*, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 62/2026 - SEMED, expedido pela Secretaria de Educação, em 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração enunciado por Marilene Gomes dos Santos, em 27 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a pedido da Servidora Pública Municipal**, Sr.ª MARILENE GOMES DOS SANTOS,** efetiva no Cargo de Apoio Educacional – Infraestrutura, matrícula nº 7328.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a *partir do dia 30/01/2026*, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 29/2026 - SEMED, expedido pela Secretária de Educação, em 26 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração enunciado por Eli Joceli Ruppenthal Malta de Oliveira, em 23 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a pedido da Servidora Pública Municipal**, Sr.ª ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVEIRA,** efetiva no Cargo de Professora, matrícula nº 8343.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a *partir do dia 28/01/2026*, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2026/Sec. Finanças, expedido pela Secretaria de Finanças, em 28 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **JHANY KELLY GOMES GODOI SANTOS**, do cargo de Provimento em Comissão de ***Gestor/Setor Contábil***, símbolo CC-17, com efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 016/2026 – SD/PMAB, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação, em 29 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de ***Gerente de Fomento***, símbolo CC-7, com efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE ADJUNTA DA SALA DE EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 017/2026 – SD/PMAB, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação, em 29 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS**, do cargo de Provimento em Comissão de ***Gerente Adjunta da Sala de Empreendedor***, símbolo CC-13, com efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02

de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício n° 017/2026/SMAP-AB, expedido pelo Secretário de Administração, em 02 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**, do cargo de Provimento em Comissão de ***Gerente Administrativa***, símbolo CC-7, com efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA-EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, com sede nesta cidade, situada na Avenida Moisés Dorneles Montiel, 975, Centro, CEP 78.665-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Pereira Maranhão, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista - MT, portador do RG sob n° 2743559 SSP/MT e do CPF sob nº 485.415.161-72, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA LTDA, CNPJ nº 02.321.787/0001-19, sito a Rua Cuiabá nº 738, Morada do Sol, Canarana-MT, CEP 78.640-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA, portador(a) da RG nº 93979508 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 057.595.739-50, residente e domiciliado na Rua Cuiabá nº 738, Morada do Sol, Canarana-MT, CEP 78.640-000, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo nos termos do Processo Administrativo nº 001/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo n.º 001/2025, Dispensa de Licitação n.º 001/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO GARÇAS-MT
LEI MUNICIPAL Nº 320/1992

RESOLUÇÃO 001/2026

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de 30 (trinta) camisetas para o Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA (Selo UNICEF

2025–2028), com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 320/1992 e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 320, de 06 de fevereiro de 1992.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada por meio do Ofício nº 001/2026, subscrito pela Articuladora Municipal do Selo Unicef edição 2025-2028, Sra. Sara Valdilene Silva Aroucha;

CONSIDERANDO que a arte das camisetas foi apresentada e aprovada em plenário, conforme registrado na Ata nº 01/2026, da reunião extra ordinária em modalidade virtual pelo WhatsApp, realizada em 27 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR e APROVAR a aquisição de 30 (trinta) camisetas, sendo 20 (vinte) na cor preta, destinadas ao Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, e 10 (dez) na cor azul, destinadas a Equipe Intersetorial dos Mobilizadores do Selo UNICEF 2025-2028. Deverão ser confeccionadas com a identidade visual oficial do Selo UNICEF/NUCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – MT, 29 janeiro de 2026

Alvaro Talison Gottems de Oliveira

Presidente do CMDCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E SANCIONADOR Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E SANCIONADOR Nº 01/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador e de Responsabilização – PASR, instaurado por meio da Portaria nº 283, de 2025, com o objetivo de apurar práticas ilegais cometidas pela empresa contratada/processada **J. ALMIRO MULLER LTDA – CNPJ – 29.272.730/0001-23** e seu **representante legal**, quando da sua participação no **Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2024**, apurar ilegalidades e irregularidade noticiadas quanto à execução do **Contrato Administrativo nº 50/2024**, apurar as ilegalidades e irregularidades cometidas na execução contratual, consistente no planejamento, na organização, na realização do **Concurso Público – Edital nº 01/2024**, e apurar, qualificar, individualizar e tipificar as condutas de agentes públicos políticos, comissionados e estatutários envolvidos, determinando o grau de envolvimento e as responsabilidades que devem ser imputadas a cada um. Ainda, indicar a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar derivado, nos termos Lei Municipal nº 292, de 1990 -- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças - MT.

1. Do Relatório

A Comissão Processante, designada pela Portaria Nº 275, de 2025, alterada pela Portaria nº 360, de 2025, a fim de assegurar o devido processo legal o contraditório e ampla defesa, conduziu o processo administrativo dando-lhe, naquilo que coube, ampla publicidade, garantindo indistintamente aos interessados diretos e indiretos, todos os direitos assegurados por lei e/ou por regulamento. Observou assim, a Comissão Processante, em tudo, as garantias constitucionais.

A Pessoa Jurídica e a Pessoa Física do seu representante legal, processadas, após constatada a maturidade da instrução processual, **foram regularmente citadas/intimadas** pessoalmente para apresentarem **defesa** no prazo legal, tendo a primeira pessoa protocolado defesa aprazadamente. A segunda deixou correr o prazo sem manifestação.

Não houve alegação de nulidade ou de qualquer outra preliminar.

Também não houve pedido de produção de prova.

Nesse contexto processual as Pessoas Jurídica e Física processadas foram devidamente intimadas pessoalmente para, no prazo legal, apresentarem **alegações finais**, tendo ambas deixado correr o prazo sem manifestação.

A intimação para apresentação de alegações finais foi devidamente publicada, o que tornou o possível o conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as)

Cientes, terceiros se apresentaram como interessados e foram admitidos como assistentes simples. Nesta condição, em tempo exercitaram os direitos inerentes ao acesso, à carga e à reprodução dos autos no estado em que se encontravam. Peticionaram. Suas manifestações foram recebidas, juntadas aos autos e consideradas pela Comissão Processante. **Inclusive, diversos inscritos no Concurso Público nº 01/2024 trouxeram suas alegações finais aos autos.**

Conclusos, os autos, a Comissão Processante elaborou e fez neles aportar o seu **Relatório Final Conclusivo – RFC**. Em seguida, com devida instrução, promoveu o envio à autoridade superior competente para lavratura de decisão definitiva.

No que tange à Dispensa de Licitação nº 29/2024, apontou, a ilustre Comissão Processante, o cometimento de irregularidades gravíssimas praticadas pela Pessoa Jurídica processada e seu por seu Representante Legal. Descreveu um agir ilegal e doloso, posto que realizado em associação de esforços da contratada, de agentes públicos e de advogado terceirizado para obtenção de fim ilícito, consistente no direcionamento do resultado do processo de contratação, que resultou, alfim, em danos consideráveis de ordem moral ao interesse público e de ordem material-financeira ao erário.

Apontou, por isso, a ilustre Comissão Processante, a existência de indícios robustos e razoáveis da prática de condutas ímprobas e criminosas.

Quanto ao Contrato Administrativo nº 50/2024, concluiu primeiramente que este fora celebrado segundo a conveniência do mo-

mento, tendo em vista que sua minuta não foi disponibilizada como anexo da dispensa de licitação, como exigem as normas e regulamentos aplicáveis. E isso permitiu o ajuste de cláusulas e de um preço distinto daquele proposto na dispensa de licitação – *onde foi incluído o valor total das inscrições* --, com claro beneficiamento da Contratada/Processada.

Concluiu também haver reflexo direto dos vícios insanáveis da dispensa de licitação nas cláusulas contratuais.

Demonstrou ainda ter havido uma execução contratual sob um agir leniente e/ou omisso dos agentes públicos, o que propiciou à Contratada atuar livremente e segundo o que julgava conveniente, sem considerar pontualmente as cláusulas contratuais obrigacionais, sem que lhe fosse imposto controle fiscalizatório adequado das atividades realizadas, deixando ainda mais fragilizada a perspectiva de lisura plena na aplicação do Concurso Público – Edital 01/2024, que bem por isso apresentaria suas próprias irregularidades na execução.

Por último, no que concerne ao Concurso Público – Edital nº 01/2024, concluiu, a Comissão Processante, que este sofreu o impacto direto de toda a carga de ilegalidades insanáveis irradiadas desde a sua etapa de planejamento.

Destacou, das ilegalidades reflexas, a realização de uma dispensa de licitação com violação da lei e de regulamentos próprios (afastados propositadamente), fora dos valores tetos estabelecidos como limites legais, contaminada pela fraude e, assim, pelo direcionamento do seu resultado. Isso sem olvidar que o contrato foi ajustado fora dos regramentos legais, posto que sua minuta não foi disponibilizada às interessadas e nele foi inserido preço que não compôs a proposta da empresa apontada com vencedora e aqui processada.

Acentuou a constatação de uma execução contratual sem adequada e pontual fiscalização o que permitiu à Contratada/Processada executar o contrato segundo o que julgou conveniente e não segundo as obrigações que foram estabelecidas no termo de referência, no aviso de dispensa, no contrato e como exigia as normas e regulamentos aplicáveis. E isso produziu um ambiente livre de amarras legais e contratuais, propício, assim, à prática de irregularidades ao sabor das intenções.

Mereceu destaque, pelos membros da ilustre Comissão Processante, o fato de o **valor integral arrecado com inscrições** no Concurso Público passar a constar expressamente do contrato como direito 'legítimo' da Contratada/Processada, independentemente do quanto seria arrecado e de qual seria o valor máximo e estimado da despesa. Assim, o valor da despesa, não fixado, restou ilimitado.

Com isso a Contratada/Processada recebeu, **como um prêmio adicional**, o valor integral arrecadado com as inscrições no Concurso Público, sem que tenha apresentado tal composição de custo em sua proposta, posto que propôs o valor único e fixo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para realização dos serviços.

Apontou ainda, a ilustre Comissão Processante, quanto ao concurso público, que este foi executado sem observância de todas as exigências contratuais, sem participação pontual e efetiva da Comissão Examinadora, sem que se tenha dado a conhecer aos gestores contratuais a origem das questões aplicadas e quem e sob que condições as elaboraram e as disponibilizaram. Anotou vazamentos de gabarito antes do momento oportuno, evidenciando a fragilidade do planejamento e da execução.

Fundamentando as razões da culpabilidade das Pessoas Jurídica e Física processadas, a ilustre Comissão Processante considerou a gravidade das infrações, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as circunstâncias nulificantes dos atos, a possibilidade de aproveitamento do objeto dito executado ainda que parcialmente, o interesse público envolvido e a sua supremacia, as sanções aplicáveis, o cabimento da responsabilização quanto à reparação do erário e sobre a competência para decidir no caso.

Sob tais fundamentos, a laboriosa Comissão Processante, **por unanimidade**, indicou à autoridade superior competente a necessidade de ouvir a Procuradoria-Geral do Município antes da decisão definitiva, de decretar a revelia do representante legal da pessoa jurídica processada, de **anulação integral** do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024, do Contrato Administrativo nº 050/2024 e do Concurso Público – Edital nº 01/2024, em toda a sua extensão.

Por conseguinte, considerando as penalidades previstas em lei, em regulamento e no contrato, tudo em decorrência do todo apurado e em harmonia com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, indicou como cabível, no caso, a aplicação à pessoa jurídica J. Almiro Muller Ltda, das sanções de **multa compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total recebido do Município de Alto Garças pela inexecução do Contrato nº 050/2024 e a **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Também indicou a necessidade de responsabilizar a Pessoa Jurídica e seu sócio e representante legal, processados, pela inexecução integral do Contrato Administrativo nº 50/2024, **dada a inutilidade total da execução para a Administração e pelos danos disso decorrente**. Nessa perspectiva, apontou a obrigatoriedade de condenar as Pessoas Jurídica e Física processadas **solidariamente** a ressarcirem o Município de Alto Garças – MT, no montante exato de todo o valor por este pago e pela Contratada/Processada recebido, bem como de determinar que o ressarcimento se dê voluntariamente em até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da decisão, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ainda, entre outras determinações relevantes indicadas, anotou o dever de encaminhamento do caso ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e à Procuradoria-Geral do Município de Alto Garças, especialmente no caso de haver conclusão que indique possível tipificação criminal e/ou improba e, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso – OAB/MT, para apuração de possível violação do Código de Ética Profissional por advogado terceirizado pelo Município à época.

É o relatório necessário.

2. Do Parecer da Procuradoria Geral do Município

Em face de exigência legal e regulamentar, instada a se manifestar, a douta Procuradoria Geral do Município de Alto Garças – MT, em 29/01/2026, fez aportar aos autos o Parecer Jurídico da lavra do ilustre Procurador Geral – Dr. Anderson Oliveira de Souza – Portaria nº 313/2025, OAB/MT 8.322.

Em volumoso, cuidadoso e fundamentado Parecer Jurídico, o ilustre Procurador Geral demonstrou e confirmou de forma exaustiva a legalidade e a legitimidade de toda a instrução processual, que aos seu ver, em tudo homenageou os princípios de aplicação cogente, assegurando os direitos e garantias exigíveis, especialmente aqueles de ordem constitucional e processual.

Filiou-se assim, o ilustre Procurador Geral, à integralidade do Relatório Final Conclusivo. Acresceu apenas a importância do encaminhamento de cópias ao Tribunal de Contas, o que não foi indicado pela Comissão Processante.

Apontou de forma conclusiva a necessidade de anulação integral

da Dispensa de Licitação nº 29/2024, do Contrato Administrativo nº 50/2024 e, por conseguinte, do Concurso Público – Edital nº 01/2024, com a consequente aplicação de todas as sanções indicadas no Relatório Final Conclusivo e a adoção das demais medidas indicadas.

Anotou, por fim, a natureza estritamente opinativa e consultiva do respeitável Parecer Jurídico.

Assim, homologo o Parecer Jurídico em referência.

E diante do acima relatado passo a decidir.

3. Preliminares

Restou demonstrado a substituição, em tempo, de membro da Comissão Processante, de modo a garantir a imparcialidade dos seus membros.

Aos atos de instauração inaugural original e complementar do processo administrativo foi dada ampla publicidade, de modo que qualquer interessado direto ou indireto pôde ter conhecimentos pleno dos motivos da instauração e dos objetivos definidos desde o momento mais inicial mais remoto. Pôde, pois, todo interessado, acompanhar o feito desde o início e conforme lhe conviesse.

Registre-se que não houve nenhum obstáculo à intervenção de terceiros em qualquer fase do processo administrativo, cujas manifestações ocorridas foram juntadas aos autos e seus termos oportunamente considerados.

Não havia e não há obstáculo à instauração e conclusão do processo administrativo em decorrência de processo ou de decisão judicial, no caso, especificamente em face da Ação Popular – Processo: 1000889-09.2024.8.11.0035, em trâmite no Poder Judiciário de Mato Grosso. Isso porque, além da sentença prolatada nos referidos autos não ter transitado em julgado, ainda está sujeita ao reexame necessário e aos recursos próprios previstos em normas processuais. Nada obstante, a r. decisão **determinou apenas a continuidade do concurso público, não impondo nenhuma obrigação de fazer ou não fazer ao Chefe do Poder Executivo**.

Noutro rumo, os elementos probatórios juntados aos autos por meio de diligência da Comissão Processante, além de intimamente relacionados ao caso, visaram tão somente revelar a desejada verdade real, como de fato revelaram, não podendo assim ser considerados estranhos.

Não há na instrução processual qualquer tipo de cerceamento de defesa, de parcialidade, de inadequação, de excesso ou inutilidade.

Sob tais fundamentos rejeito integralmente as preliminares, notada e pontualmente aquelas trazidas em alegações finais por diversos inscritos no Concurso Público – Edital nº 01/2024.

3. Da Fundamentação

Analisando detidamente o conteúdo dos autos, constata-se, sem maiores esforços exegéticos e analíticos, o cometimento, pela Pessoa jurídica J. Almiro Muller Ltda, por seu representante legal – Sr. Jose Almiro Muller, por agentes públicos e advogado terceirizado, todos em associação de esforços, de irregularidades gravíssimas no planejamento e na condução do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2024, com reflexo imediato na execução do Contrato Administrativo nº 50/2024 e, por conseguinte, na execução do Concurso Público – Edital nº 01/2024, objeto da dispensa de licitação e do contrato. Isso sem olvidar as próprias irregularidades graves também constatadas na execução contratual e, assim, na própria execução do Concurso Público em referência.

Relava assim anotar que as irregularidades gravíssimas constatadas no caso não comportam tolerância mínima, porquanto violadoras de princípios de observância cogente, como os da legalidade, da moralidade, da igualdade, da transparência, **da probidade** etc., que orientam todo o agir dos agentes públicos e de particulares em geral, notadamente quando fazem negócios com a Administração Pública.

De tão graves, as irregularidades apuradas **tornam-se indícios robustos e rezáveis de práticas dolosas e lesivas e, assim, ímprobas e criminosas** que, entre outras consequências, causaram e causam danos de ordem moral ao interesse público e material-financeiro erário. Ilustra a natureza ímproba e criminosa das condutas a comprovada associação de esforços de agentes públicos e particulares para burlar a lei e os regulamentos municipais, falsificar documentos (orçamento), usurpar as funções da Procuradoria Municipal, ofertar informações privilegiadas, enganar licitantes interessadas e, assim, direcionar o resultado da contratação pública, como restou cabalmente demonstrado nos autos. Complementa tal constatação a evidência de dano de ordem moral ao interesse público e material-financeiro ao erário.

Evidente, pois, que a dispensa de licitação foi planejada, desenvolvida e finalizada à margem do lícito. Assim, com violação da lei e de regulamentos que exigem a observância específica de formalidades próprias. Isso sem olvidar a afronta a praticamente todos os princípios que deveriam sustentar a sua realização, notadamente os da legalidade, moralidade, da publicidade, da transparência, da probidade, da eficiência etc.

No que tange ao dano amplo ao erário, cabe apontar a constatação de que a suposta execução do contato não trouxe qualquer resultado útil ao Município de Alto Garças, impondo a este, agora e inclusive, a obrigação de realizar novas despesas de igual ou de superior monta para obter o resultado que não obteve nem minimamente com a contratação ilegítima em exame.

Além disso, a Administração terá que assumir a obrigação de devolver integralmente o valor das inscrições àqueles que requererem e demonstrarem o direito.

Frise-se que a defesa apresentada pela Pessoa Jurídica processada -- J. A. Almiro Muller Ltda --, não trouxe qualquer argumentação, informação ou elemento de prova capaz de afastar a natureza e a lesividade das gravíssimas irregularidades que lhe foram imputadas e que restaram sobejamente demonstradas e comprovadas nos autos.

O Representante Legal da Pessoa Jurídica – Sr. José Almiro Muller --, sequer apresentou defesa, pelo que nada trouxe aos autos em sua defesa ou da pessoa jurídica que representa. Revel, pois.

Do mesmo modo, as manifestações de terceiros, na condição de assistentes simples, destacando neste caso a manifestação do Ex-Secretário de Administração e as alegações finais apresentadas por diversos inscritos no concurso público, também não trouxeram qualquer argumento ou elemento probatório capaz de afastar ou ao menos mitigar as irregularidades apuradas.

As Pessoas Jurídica e Física processadas sequer apresentaram alegações finais.

Nessa perspectiva, cabe destacar que o interesse público, em casos assim, **exige a preservação mínima da legalidade, da moralidade, da transparência, da efetividade, da probidade, sem perder de vista a noção de eficiência**, inclusive por exigência constitucional.

Consigne-se que atos nulos não podem produzir efeitos válidos. E a nulidade da Dispensa de Licitação nº 29/2024, a considerar a extensão e a gravidade das irregularidades nela constatadas, nu-

lificam na origem e por consequência lógica tudo que dela restou derivado, como o Contrato Administrativo nº 50/2024 e o seu objeto, que no caso é a execução do Concurso Público – Edital nº 01/2024.

Nada obstante, o planejamento e a execução de um concurso público dever refletir um mínimo de transparência, expressar um ambiente aceitável de igualdade e de oportunidades entre todos os candidatos, o que evidentemente não se constata no caso.

Evidente que um concurso público realizado à margem de tais exigências legais e morais, como no caso, não inspira qualquer possibilidade de afirmação de que o seu resultado foi aquele apto a produzir o melhor resultado para a Administração. Assim, que atenderá o interesse público finalístico, especialmente porque, o que se espera como resultado de um concurso público é que ele selecione, com grau elevado de transparência e isonomia, os candidatos mais aptos e preparados às carreiras públicas. Nisso reside a **eficiência**, aqui evidentemente não alcançada.

Evidente que a ausência de eficiência não assegura o melhor resultado do concurso público e, assim, impõe impactos na Administração que podem se estender por décadas, com a nomeação de inaptos. E isso, em dúvida, compromete o bom atendimento do interesse público.

Obviamente não se está aqui a colocar todo e qualquer inscrito no Concurso Público – Edital nº 01/2024 como um suspeito de práticas imorais e ilegais. A questão aqui envolve interesse público muito mais amplo e que assim não se esgota no individual, no particular. A só existência de provas incontestáveis de fraude na seleção da empresa que realizaria o concurso público, e que de fato realizou, já impõe considerar um nível de imoralidade administrativa que contamina qualquer perspectiva de legalidade, de transparência, de probidade administrativa, de eficiência.

O direcionamento da contratação pública por meio de um simulacro de processo de dispensa de licitação que exigia competição justa, ainda que reduzida em face da modalidade, como restou cabalmente demonstrado e comprovado, consequentemente tem, invariavelmente, como pano de fundo, objetivos ilícitos a serem concretizados na execução do contrato. Não há como concluir de outro modo. Não haveria tamanho esforço ilegal por nada. **E nisso reside a falência dos princípios da transparência, da moralidade, da legalidade, da probidade**, o que mancha os atos administrativos com ilicitudes indeléveis, qualquer que seja resultado da execução contratual. Invalida assim, no caso, todo o planejamento e a execução do Concurso Público - Edital nº 01/2024, objeto da ilegítima contratação.

A supremacia do interesse público, como o próprio termo sugere, importa, em casos assim, a mitigação da importância do interesse particular. E nesse aspecto, não se pode olvidar que o Concurso Público sequer foi homologado até então, o que afasta alegações de prejuízos nas esferas jurídicas individuais dos inscritos.

Relava anotar que o prejuízo àquele candidato deveras preparado e em condições de ser aprovado em qualquer concurso público de igual nível, não será mais que um adiamento de uma declaração de aprovação, tendo em vista que certamente voltará a se inscrever e a ser aprovado num novo concurso a ser promovido pelo Município. Este sim, em ambiente de integridade moral e legal pleno.

E como é cediço, a doutrina e a jurisprudência são pacíficas no sentido de que a Administração Pública não só pode como **deve anular atos administrativos eivados de ilegalidades insanáveis e insuscetíveis de aproveitamento**. É o que externa a ***Súmula nº 473*** do Supremo Tribunal Federal – STF:

*"**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (negritamos).*

Ademais, a **anulação integral** no caso é a medida necessária e que se apresenta como a mais viável e ajustada, pois não é possível se cogitar de anulação parcial, tendo em vista que a imoralidade contaminou todos os atos administrativos, sem exceção.

Destarte, sob tais fundamentos, acolho em sua quase integralidade o Relatório Final Conclusivo expedido pela distinta Comissão Processante, bem com acolho também em sua quase integralidade o Parecer Jurídico da lavra do ilustre Procurador-Geral do Município, Dr. Anderson Oliveira de Souza – Portaria nº 313/2025, OAB/MT 8.322, e sob tais fundamentos passo a decidir.

4. Dispositivo

Considerando todo os elencados fundamentos, decido:

a) desconstituindo todos os efeitos jurídicos já produzidos e os que poderiam ainda produzir, **decretar a anulação integral**:

a.1) do **Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024**;

a.2) do **Contrato Administrativo nº 050/2024**, inclusive, também, integralmente, de todos os **processos de despesas e pagamentos** realizados à contratada/processada J. Almiro Muller Ltda; e,

a.3) do **processo do Concurso Público – Edital nº 01/2024**, em toda a sua extensão e até o ponto em que se encontre.

b) Aplicar à pessoa jurídica J. Almiro Muller Ltda **as seguintes sanções**:

b.1) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total recebido do Município de Alto Garças pela inexecução total do Contrato Administrativo nº 050/2024, calculada sobre a base de **R$ 121.796,82** (cento e vinte um mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) – valor integral pago pelo Município de Alto Garças – MT, que corresponde, assim, ao valor de **R$ 24.359,36** (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) – (R$ 121.796,82 x 20%=).

b.2) Declaração de inidoneidade da pessoa jurídica **J. Almiro Muller Ltda** para licitar ou contratar com Administração Pública pelo prazo de 4 (quatro) anos.

c) – responsabilizar a pessoa jurídica **J. Almiro Muller Ltda** e seu sócio e representante legal – **Sr. José Almiro Muller** pela inexecução integral do Contrato Administrativo nº 50/2024, e assim, condená-los solidariamente a ressarcirem o Município de Alto Garças - MT, no montante de **R$ 121.796,82** (cento e vinte um mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que corresponde ao total recebido sem a regular execução do Contrato Administrativo nº 50/2024, tudo devidamente atualizado e corrigido monetariamente até a data da recomposição do dano;

c.1) – **determinar** que o ressarcimento seja feito voluntariamente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da decisão, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

d) - Ainda:

d.1) – **determinar a publicação integral da decisão** no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Amm*, para conhecimento de todos os interessados e providências que julgarem cabíveis;

d.2) - determinar a intimação da pessoa jurídica J. Almiro Muller Ltda e seu representante legal - Sr. José Almiro Muller, para que, querendo, no prazo legal, exerçam seu direito de recorrer desta decisão;

d.3) – considerando a constatação de indícios robustos e razoáveis da existência de práticas criminosas e/ou ímprobas, **determinar** a extração de cópia integral dos autos e o seu consequente encaminhamento ao **Ministério Público do Estado de Mato Grosso** e também à **Procuradoria-Geral Jurídica do Município** para atuação no âmbito das suas respectivas competências;

d.4) – **determinar** a extração de cópias integral dos autos e o consequente encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Groso – TCE/MT e, também à **Ordem do Advogados do Brasil de Mato Groso – OAB/MT**, a fim de que este conceituado Conselho Federal, entendo cabível, apure a conduta do profissional advogado terceirizado, nominalmente indicado no Relatório Final Conclusivo – RFC e participe das condutas ilegais e fraudulentas apuradas no caso;

d.5) – **determinar** o registro do nome da pessoa jurídica apenada em cadastros de empresas impedidas de licitar com a Administração Pública pelo prazo que durar os efeitos da declaração de inidoneidade;

d.6) – **transitada** em julgado a decisão administrativa, **determinar** à Secretaria de Finanças e Planejamento que adote todas as medidas necessárias à devolução, a todo aquele candidato que formalmente requerer e comprovar o direito, o valor despendido com a inscrição no Concurso Público – Edital nº 01/2024.

d.7) – deixo de determinar a instauração de processos administrativos em desfavor de agentes públicos envolvidos, tendo em vista que, além de alguns deles não serem efetivos, já não fazem mais parte dos quadros de servidores municipais, de modo que o encaminhamento para o Ministério Público Estadual e para a Procuradoria-Geral do Município já poderá resultar em acionamento judicial visando a aplicação da sanções legais, cíveis e/ou criminais cabíveis, o que satisfaz o interesse público.

É o que decido.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Alto Garças – MT., 02 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E SANCIONADOR Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E SANCIONADOR Nº 02/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador, instaurado por meio da Portaria nº 492/2025, alterada pela Portaria nº 534/2025, com finalidade de apurar irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 042/2025, firmado pelo Município de Alto Garças - MT com a empresa DF Construtora e Pré-Moldados Ltda – CNPJ nº 34.285.301/0001-20.

1. Do Relatório

O Contrato Administrativo nº 042/2025 tem como objeto à execução de obra visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Alto Garças – MT, no Bairro Boa Esperança, cuja origem está na Proposta nº 5196.9510001/24-001 – junto ao Ministério da Saúde – Governo Federal.

A contratação da Contratada/Processada tem origem na Concorrência Eletrônica nº 001/2025, onde, sem ter exercitado impugnação e, assim, aceitando e se sujeitando a todos os seus termos e condições a sua proposta se sagrou vencedora. Por consequência lógica, ao propor e ter sua proposta aceita e tida como vencedora pela Administração, vinculou-se ao Edital do certame e a todos os seus anexos, não restando nenhuma dúvida de que tinha ciência plena, desde o início, de todas as obrigações e responsabilidades que assumiria, como de fato assumiu ao assinar sem resistência o contrato.

Anotado isto, sobre a Contratada/Processada e seu representante legal pesa o indiciamento pelo descumprimento contratual integral e sistemático, justificando assim a proposta de extinção unilateral do contrato por sua culpa exclusiva, tudo conforme a Lei nº 14.133, de 2021, aplicação das sanções previstas em lei, regulamento, edital de licitação, contrato, sem prejuízo da apuração dos danos causados à Administração.

A Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionador – CEPAS designada pela Portarias nº 492/2025 e alterada pela Portaria nº 534/2025, a fim de assegurar o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, conduziu o processo administrativo dando-lhe, naquilo que coube, ampla publicidade, garantindo aos interessados todos os direitos assegurados por lei e/ou por regulamento, sem perde de vista as disposições contratuais. Observou, assim, a Comissão Processante, em tudo, as garantias constitucionais e processuais inerentes.

O detalhamento da instrução processual é constante do Relatório Final Conclusivo exarado pela douta Comissão Processante e do r. Parecer Jurídico da lavra do ilustre Procurador Geral do Município.

É o relatório necessário.

2. Das Disposições Relevantes Constante do Relatório Final Conclusivo

Tendo primeiramente avaliado de forma pormenorizada as acusações que pesam sobre a Contratada/Processada, sua defesa e todas as informações e elementos de provas constantes dos autos, a ilustre Comissão Processante assim consignou como conclusão em seu Relatório Final Conclusivo - RFC:

“5. DAS CONCLUSÕES

Diante de tudo quanto apresentado, comprovado e fundamento neste Relatório Final Conclusivo – RFC, a Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionador - CEPAS **por unanimidade**, indica à autoridade superior competente a necessidade de adotar as seguintes providências:

A) – nos termos do § 6º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o § 2º do art. 11 do Decreto Municipal nº 048/2025, primeiramente encaminhar este relatório final conclusivo à Procuradoria-Geral do Munícipio, tendo em vista ser obrigatória a manifestação prévia do Órgão Jurídico;

B) – **decretação da revelia** da pessoa física do Sr. David Edson Teixeira – responsável legal pela Contratada/Processada, tendo em vista que devidamente intimado/citado para apresentar defesa, deixou transcorrer o prazo em branco;

C) promover a extinção unilateral do **Contrato Administrativo nº 042/2025**, tendo em vista a inexecução total do seu objeto e fraude na execução;

D) - **aplicação** à **pessoa jurídica DF Construtora e Pré-Moldados Ltda** – CNPJ nº 34.285.301/0001-20, das seguintes sanções:

d.1) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) **sobre o**

valor total do contrato R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), e que resulta num valor **de R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais);

d.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo **prazo de 4 (quatro) anos.**

E) Absolver o Sr. David Edson Teixeira – representante legal da Contratada/Processada, tendo em vista que não restou efetivamente comprovado seus poderes na sociedade, bem como o seu efetivo envolvimento nas infrações que pesam sobre a pessoa jurídica;

F) determinar que o recolhimento aos cofres municipais da multa aplicada seja realizado pela Contratada/Processada no **prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da data da publicação da decisão, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

G) - Ainda:

g.1) – **determinar a publicação integral da decisão** no *Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Amm*, para conhecimento de todos os interessados;

g.2) - determinar a intimação da pessoa jurídica **DF Construtora e Pré-Moldados Ltda – CNPJ nº 34.285.301/0001-20** e seu representante legal - Sr. David Edson Teixeira, para que, querendo, no prazo legal exerçam seus direitos de recorrerem administrativamente na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021;

g.3) – nos termos do § 1º do art. 11, do Decreto Municipal nº 048/2025, caso haja julgamento **concluindo pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa**, **deve** a autorizante competente dar conhecimento integral dos autos ao **Ministério Público do Estado de Mato Grosso** e, se couber, à Procuradoria-Geral Jurídica do Município para atuação no âmbito das respectivas competências;

g.4) – **determinar** o registro do nome da pessoa jurídica apenada em cadastros de empresas impedidas de licitar com a Administração Pública pelo prazo que durar os efeitos da declaração de inidoneidade;" (negritos e sublinhados mantidos).

3. Do Parecer da Procuradoria Geral do Município

Em face de exigência legal e regulamentar, instada a se manifestar, a douta Procuradoria Geral do Município de Alto Garças – MT, em 29/01/2026, fez aportar aos autos o r. Parecer Jurídico da lavra do ilustre Procurador Geral – Dr. Anderson Oliveira de Souza – Portaria nº 313/2025, OAB/MT 8.322.

Em seu Parecer Jurídico consistentemente estruturado e fundamentado, após análise criteriosa de todos os aspectos fáticos e jurídicos do caso, o ilustre Procurador Geral Municipal assim concluiu:

"IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o arcabouço fático jurídico examinado, do conjunto probatório regularmente produzido nos autos do **Processo Administrativo Sancionador nº 02/2025**, bem como da análise sistemática da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 048/2025**, do **Contrato Administrativo nº 042/2025** e do **Relatório Final Conclusivo** elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionador – CEPAS, esta **Procuradoria-Geral do Município** conclui que:

a) o **Processo Administrativo Sancionador nº 02/2025** foi regularmente instaurado e conduzido, com estrita observância do **devido processo legal**, do **contraditório** e da **ampla defesa**, inexistindo vícios formais ou nulidades capazes de macular sua validade;

b) as **condutas apuradas** encontram-se **devidamente comprovadas**, amparadas em prova documental, técnica e testemunhal, revelando **inadimplemento contratual absoluto**, **descumprimento reiterado das determinações da fiscalização** e **subcontratação informal, não autorizada e irregular**, com indícios de tentativa de **simulação de execução contratual**;

c) tais condutas se **enquadram juridicamente** nas infrações administrativas previstas nos **incisos III, VII, IX e X do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, configurando irregularidades materiais graves, incompatíveis com a manutenção do vínculo contratual;

d) mostra-se **plenamente viável, adequada e juridicamente legitimada** a **extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 042/2025**, por culpa exclusiva da contratada, nos termos dos **arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, como medida necessária à proteção do interesse público e à restauração da legalidade administrativa;

e) a **dosimetria das sanções administrativas propostas** pela Comissão Processante revela-se **proporcional, motivada e compatível** com a gravidade das infrações apuradas, observando os critérios legais do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 048/2025**, não se identificando excesso ou desvio sancionatório;

f) a **não responsabilização sancionatória da pessoa física do representante legal**, diante da ausência de prova robusta de envolvimento direto, mostra-se juridicamente correta e em consonância com os princípios da responsabilidade pessoal e da segurança jurídica.

V – RECOMENDAÇÃO

Ante o exposto, esta **Procuradoria-Geral do Município de Alto Garças–MT**, no exercício de sua função **consultiva e opinativa**, **OPINA e RECOMENDA**, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, que a **Autoridade Administrativa Competente**:

1. **acolha integralmente o Relatório Final Conclusivo** elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionador – CEPAS, por se encontrar **juridicamente fundamentado, tecnicamente consistente e amparado em prova suficiente**;

2. **declare a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 042/2025**, por culpa exclusiva da empresa **DF Construtora e Pré-Moldados Ltda.**, nos termos dos **arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

3. **aplique à pessoa jurídica contratada** as sanções administrativas propostas no Relatório Final Conclusivo, notadamente:

a) **multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato**; b) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, nos termos do **art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**;

4. determine a **adoção das providências administrativas subsequentes**, inclusive: a) a **intimação formal da empresa sancionada**;

b) a **publicação do ato decisório** nos meios oficiais;

c) o **registro da sanção nos cadastros competentes**;

d) o **encaminhamento para cobrança administrativa ou inscrição em dívida ativa**, se for o caso;

5. avalie, se entender juridicamente pertinente, o **encaminhamento dos autos aos órgãos de controle externo**, para conhecimento e providências no âmbito de suas atribuições legais."

Assim, homologo o Parecer Jurídico em referência.

E diante do acima relatado passo a decidir.

3. Da Fundamentação

Primeiramente cumpre informar que o contraditório e ampla defesa foram amplamente assegurados no âmbito do Processo Administrativo em apreço. Mesmo a negativa quanto à produção de provas não representou violação de direitos e garantias, tendo em vista que a decisão da Comissão Processante constante dos autos em tempo oportuno, restou muito bem fundamenta, apontando com clareza que a pretensa produção de provas pela Contratada/Processada em sede defesa era impertinente, desnecessária, protelatória e/ou intempestivas, como restou fundamentadamente decidido e autuado.

Dito isto, analisando detidamente o conteúdo dos autos, constata-se que a Contratada/Processada descumpriu integralmente as obrigações e deveres consignados no Contrato Administrativo nº 042/2025 e que assinou sem resistência.

Registre-se que, mesmo quando foi formalmente notificada a promover o adimplemento contratual, não adotou qualquer medida efetiva para cumprir suas obrigações de deveres, ainda que parcialmente. E quando tentou esclarecer os fatos, apresentou apenas argumentos evasivos, inclusive tentando transferir a culpa para a Administração Contratante sem nenhuma evidência neste sentido.

Agravando o inadimplemento total e absoluto das obrigações contratuais, a Contratada/Processada, ignorando vedação contratual, ainda tentou emplacar uma terceirização da execução da obra por meio de subcontratação verbal, informal, não autorizada e sem qualquer cuidado quanto à necessária qualificação técnica profissional e operacional da pessoa supostamente subcontratada, colocando em risco pessoas e bens públicos e particulares.

Tentou assim, fraudar a execução contratual, colocando às escondidas uma suposta subcontratada, que não se saber ser pessoa física ou jurídica, para executar serviços técnicos intransferíveis, dada a vedação contratual expressa, e que restam inaproveitáveis. Tentou, destarte, por meio artifício de evidente má-fé, fazer a Administração e seus fiscais pensarem que era ela que estava à frente da execução contratual.

Provocou, com sua conduta omissiva e fraudulenta, enorme atraso na execução de uma obra de enorme relevância para o Município, posto que se trata de uma Unidade Básica de Saúde, que deveria ser colocada o quanto antes à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e, assim, de toda a comunidade, que sempre espera ansiosa as melhorias dos serviços de saúde.

Além disso, suscitou graves problemas para Município. Isto porque, a obra em questão é custeada com recursos do Governo Federal, que exige sua conclusão em prazo hábil, bem como a consequente e regular prestação de contas dos recursos empregados na execução.

O atraso, decorrente exclusivamente do descumprimento contratual, tem obrigado o Município, sob pena de perdimento dos recursos financeiros, a se explicar junto ao Ministério da Saúde, com pedidos de prorrogação de prazos para execução da obra objeto do contrato, consistente na construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS.

Frise-se que não se pode olvidar a gravidade da constatação da tentativa de fraude na execução contratual.

Anote-se que a defesa apresentada pela Contratada/Processada, embora arguta, não se mostrou nem minimamente suficiente para afastar as ocorrências que comprovam a inexecução total do contrato. Tampouco servem para justificar a tentativa de fraude na execução.

Às infrações, portanto, há que se atribuir grau máximo de gravidade.

Quanto às circunstâncias agravantes, restou apontadas a inexecução contratual total e a fraude na execução contratual.

No que tange às circunstâncias atenuantes, foi apontada apenas a primariedade.

Nesse contexto, as condutas da Contratada/Processada se amoldam congruentemente ao disposto nos incisos III, VII, IX e X do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

As condutas moldadas legalmente devem ser combinadas com as disposições da Cláusula Sexta, Subcláusulas 6.2.2 e 6.2.4 do Contrato Administrativo nº 042/2025.

A demonstrada da combinação lógica de dispositivos legais e contratuais violados impõe o dever legal de promoção, por primeiro e com fundamento nos artigos 137, incisos I e II e 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, da **extinção contatual unilateralmente** e, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a consequente **aplicação das sanções** previstas em contrato e também nos incisos II e IV do art. 156 do mesmo diploma legal.

Cabe registro o fato de não haver elementos de provas que permitam promover conclusões assertivas sobre as condutas do representante legal da Contratada/Processada.

Destarte, sob tais fundamentos, acolho em sua integralidade o Relatório Final Concluso - RFC expedido pela distinta Comissão Processante, bem como acolho também em sua integralidade o Parecer Jurídico da lavra do ilustre Procurador-Geral do Município, Dr. Anderson Oliveira de Souza – Portaria nº 313/2025, OAB/MT 8.322 e, sob tais fundamentos passo a decidir.

4. Dispositivo

Considerando todo os elencados fundamentos, decido:

A) - decretar a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 042/2025, sem direito a indenização de qualquer natureza à Contratada/Processada, tendo em vista que restou comprovada a inexecução contratual total e absoluta;

B) - **aplicar** à pessoa jurídica Construtora e Pré-Moldados Ltda – CNPJ nº 34.285.301/0001-2**0**, as seguintes sanções:

b.1) multa compensatória de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total do contrato - R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) -, e que resulta num valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), este correspondente à penalidade;

b.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

C) - absolver o Sr. David Edson Teixeira – representante legal da Contratada/Processada, tendo em vista que não restou efetivamente comprovado o seu efetivo envolvimento nas infrações que pesam sobre a pessoa jurídica;

D) – Ainda, determinar:

d.1) – **a publicação** integral da decisão no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Amm*, para conhecimento de todos os interessados e providências que julgarem cabíveis;

d.2) - a intimação da pessoa jurídica Construtora e Pré-Moldados Ltda – CNPJ nº 34.285.301/0001-20 e seu representante legal - Sr. David Edson Teixeira, para que, querendo, no prazo legal, exerçam seu direito de recorrer desta decisão;

d.3) – que o **recolhimento da multa** aplicada seja feito voluntariamente pela Contratada/Processada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data da publicação da decisão, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial;

d.4) – a **extração de cópias** do Relatório Final Conclusivo, do Parecer Jurídico do Procuradoria Geral do Município e desta Decisão e o seu consequente encaminhamento ao **Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPE/MT** para as providência que julgar necessárias, notadamente em face da fraude na execução contratual;

d.5) – o **encaminhamentos** dos autos à Procuraria Geral Jurídica do Município para atuação no âmbito das suas respectivas competências, especialmente a execução judicial da multa aplicada, caso não quitada aprazadamente;

d.6) – o encaminhamento do **Relatório Final Conclusivo**, do **Parecer Jurídico do Procuradoria Geral do Município** e desta **Decisão** ao **MINISTÉRIO DA SAÚDE – Governo Federal**, a fim de que tome ciência do desfecho do presente Processo Administrativo, tendo em vista o seu interesse como órgão financiador da obra; e,

d.7) – o registro do nome da pessoa jurídica penalizada em cadastros de empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que durar os efeitos da declaração de inidoneidade.

d.8) – a adoção de outras medidas necessariamente originadas dos efeitos da presente decisão.

É o que decido.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Alto Garças – MT., 02 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 012/2026/SME, advindos da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR - 25 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
50°	ANA MARIA DE ARAÚJO COSTA	36
51°	KATIA JORGE	48
52°	CLEIDIANE DOS SANTOS KLIPPEL	60
53°	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	61

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
11°	ROSELI DE MORAES	39
12°	REGINA PEREIRA DA COSTA	16
13°	PATRÍCIA APARECIDA NOGUEIRA	30
14°	DANIELA ALVES DA SILVA	42

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 02 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município, pela presente portaria;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.396/2023 de 06 de dezembro de 2023, em seu Art. 4º que dispõe sobre a renovação da licença de parte da jornada de trabalho do servidor público ocupante de cargo municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial;

CONSIDERANDO, a Decisão Judicial sobre o Processo nº 1065878- 63.2023.8.11.0001 em favor da servidora Juliana Queiroz Ribeiro, Apoio Administrativo Educacional – Não Profissionalizado – Manut. Infraestrutura, sob matrícula nº 1752, para fins de redução de carga horária, em razão de seu(ua) filho(a) ser portador(a) de Transtorno do Espectro Autista e necessitar de cuidados especiais;

CONSIDERANDO, Relatório Médico e Relatório Psicopedagógico e Comportamental documentos comprobatórios em anexo, para fins de acompanhamento adequado aos cuidados e sobrevivência e de tratamentos de seu(ua) filho(a) portador(a) de Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade;

CONSIDERANDO, o completo teor do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A LICENÇA DE REDUÇÃO da carga horária em 50% (cinquenta por cento), ou seja, ou seja, de 30(trinta) horas semanais para 15(quinze) horas semanais, sem compensação ou redução salarial, do(a) servidor(a) **JULIANA QUEIROZ RIBEIRO,** sob matrícula funcional nº 1752, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Não Profissionalizado – Manut. Infraestrutura, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, até 14 de janeiro de 2027, podendo ser renovada dentro das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.396/2023.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 02 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto-Garças MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2006 - TIMELAB

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2026. CONTRATO Nº 005/2026.

Contratante: PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI –MT. CNPJ/MF: 03.648.532/0001-28.

Contratado: TIMELAB LTDA, CNPJ.: 22.134.693/0001-48

***OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, COMPOSTO DE SOFTWARE DE DADOS RELATIVOS A TABELAS DE PREÇOS E TEMPÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Valor Global: R$ 4.490,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (Doze) meses

Data de Assinatura: 30/01/2026

Data de Vigência: 30/01/2026 à 29/01/2027

Fiscal do Contrato: DOUGLAS RUITER SALES MARQUES

PLANEJAMENTO/LICITACAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Aos vinte nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis, às 14:00h na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI / MT reuniram-se o Agente de Contratação, designados pelo(a) Portaria n° 005/2026, composta: Sr. Varela dos Santos, Membros de Apoio Andressa da Silva Amaral e Zuleide Leite Rocha, para RETOMANDA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do processo de Chamada Publica n° 001/2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COMPONDO O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026 AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO PAR4GUAI-MT, VISANDO ATENDER A LEI NO 11.947/2009, toda a documentação foi apresentada de forma regulam sendo todas credenciadas para a o credenciamento dos projetos de venda, e foi andamento, para averiguação da veracidade, constatado os preços apresentados, começando o credenciamentos os mesmos:

PRODUTOR 01 – RODIVAL DA SILVA

DAP.: MT092024.01.002092128CAF

TABELAS DE PRODUTOS

ITEM	CÓD.TCE	PRODUTO DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	VLR UN	VLR TOT
03	3681-1	ABÓBRINHA VERDE	KG	550	R$ 10,20	R$ 5.610,00
05	00010584	BANANA DA TERRA	KG	450	R$ 9.83	R$ 4.423,50
14	00065775	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	790	R$ 5,50	R$ 4.345,00
27	157962-2	MAMÃO FORMOSA FRESCO	KG	1864	R$ 11,99	R$ 22.349,36
TOTAL GERAL (Trinta e seis mil setecentos e vinte sete reais e oitenta seis centavos)						36.727,86

PRODUTOR 02 – ALMIRO DOS SANTOS ALMEIDA

DAP.: MT092024.01.002143032CAF

TABELAS DE PRODUTOS

ITEM	CÓD.TCE	PRODUTO DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	VLR UN	VLR TOT
03	3681-1	ABÓBRINHA VERDE	KG	550	R$ 10,20	R$ 5.610,00
04	00023446	ALFACE CRESPA OU LISA	MAÇO	1050	R$ 6,80	R$ 7.140,00
14	00065775	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	790	R$ 5,50	R$ 4.345,00
17	148522-9	COENTRO FRESCO	MAÇO	790	R$ 6,10	R$ 4.819,00
19	3735-4	COUVE MANTEIGA	MAÇO	180	R$ 6,27	R$ 1.128,60
38	00031249	REPOLHO VERDE	KG	610	R$ 5,35	R$ 3.263,50
40	159438-9	TOMATE CEREJA	KG	450	R$ 15,70	R$ 7.065,00
41	00088526	VAGEM	KG	53	R$ 12,80	R$ 678,40
TOTAL GERAL (Trinta e quatro mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos)						R$ 34.049,50

PRODUTORA 03 – FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE

DAP.: MT092023.01.000777691CAF

TABELA DE PRODUTOS

ITEM	CÓD.TCE	PRODUTO DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	VLR UN	VLR TOT
01	3686-2	ABACAXI PÉROLA	UNI.	3973	R$ 10,99	R$ 43.663,27
02	15272-2	ABÓBORA KABOTIÃ	KG	900	R$ 9,98	R$ 8.982,00
03	3681-1	ABÓBRINHA VERDE	KG	550	R$ 10,20	R$ 5.610,00
05	00010584	BANANA DA TERRA	KG	450	R$ 9.83	R$ 4.423,50
06	3695-1	BANANA MAÇÃ	KG	6100	R$ 8,40	R$ 51.240,00
07	88144-9	BATATA DOCE ROSADA	KG	90	R$ 9,80	R$ 882,00
08	00034295	BATATA INGLESA	KG	556	R$ 6,30	R$ 3.502,80
09	3736-2	BETERRABA	KG	610	R$ 5,65	R$ 3.446,50
16	00063177	CHUCHU	KG	290	R$ 8,90	R$ 2.581,00
26	3716-8	LIMÃO TAITI FRESCO	KG	167	R$ 8.07	R$ 1.347,69
27	157962-2	MAMÃO FORMOSA FRESCO	KG	1864	R$ 11,99	R$ 22.349,36
37	0000937	POLPA DE FRUTA CONGELADA – EMBALAGEM DE 100G. (MARACUJÁ, ACEROLA, ABACAXI, MANGA, GOIABA, MORANGO, CAJÚ)	UNI.	1920	R$ 5,75	R$ 11.040,00
39	3713-3	TOMATE TIPO 01	KG	1140	R$ 7,13	R$ 8.128,20
TOTAL GERAL (Cento e sessenta e sete mil cento e noventa seis reais e trinta e dois centavos)						R$ 167.196,32

PRODUTORA 04 – COPERREDE CNPJ.: 13.783.825/0003-33 –

DAP.: MT122022.02.000001188CAF

TABELA DE PRODUTOS

ITEM	CÓD.TCE	PRODUTO DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	VLR UN	VLR TOT
01	3686-2	ABACAXI PÉROLA	UNI.	3973	R$ 10,99	R$ 43.663,27
02	15272-2	ABÓBORA KABOTIÃ	KG	900	R$ 9,98	R$ 8.982,00
03	3681-1	ABÓBRINHA VERDE	KG	550	R$ 10,20	R$ 5.610,00
04	00023446	ALFACE CRESPA OU LISA	MAÇO	1050	R$ 6,80	R$ 7.140,00
05	00010584	BANANA DA TERRA	KG	450	R$ 9.83	R$ 4.423,50
06	3695-1	BANANA MAÇÃ	KG	6100	R$ 8,40	R$ 51.240,00
07	88144-9	BATATA DOCE ROSADA	KG	90	R$ 9,80	R$ 882,00

08	**00034295**	**BATATA INGLESA**	KG	556	R$ 6,30	R$ 3.502,80
09	**3736-2**	**BETERRABA**	KG	610	R$ 5,65	R$ 3.446,50
10	**3725-7**	**BROCOLIS**	KG	430	R$ 12,28	R$ 5.280,40
11	**3817-2**	**CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS (CUBOS PEQUENOS) SEM OSSO**.	KG	1998	R$ 34,85	R$ 69.630,30
12	**92538-1**	**CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA MÁXIMO 10% DE GORDURA. CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO EM EMBALAGEM**	KG	1998	R$ 34,90	R$ 69.730,20
13	**13361**	**CARNE SUÍNA, SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, EM PEDAÇOS (CUBOS PEQUENOS)**.	KG	1045	R$ 28,50	R$ 29.782,50
14	**00065775**	**CEBOLINHA VERDE**	MAÇO	790	R$ 5,50	R$ 4.345,00
15	**3700-1**	**CENOURA SELECIONADA FRESCA**	KG	710	R$ 5,67	R$ 4.025,70
16	**00063177**	**CHUCHU**	KG	290	R$ 8,90	R$ 2.581,00
17	**148522-9**	**COENTRO FRESCO**	MAÇO	790	R$ 6,10	R$ 4.819,00
18	**100517-0**	**COLORIFICO DE URUCUM 500G**	PCT	121	R$ 10,25	R$ 1.240,25
19	**3735-4**	**COUVE MANTEIGA**	MAÇO	180	R$ 6,27	R$ 1.128,60
20	**3693-5**	**COUVE – FLOR**	KG	430	R$ 14,55	R$ 6.256,50
21	**3983-7**	**FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL, TIPO 01**.	KG	527	R$ 14,00	R$ 7.378,00
22	**00010862**	**FRANGO (COXA/SOBRECOXA)**	.KG	2751	R$ 21,60	R$ 59.421,60
23	**00018981**	**FRANGO (PEITO)**	.KG	2740	R$ 25,38	R$ 69.541,20
24	**116078-8**	**LARANJA PÊRA FRESCA**	KG	1520	R$ 7,15	R$ 10.868,00
25	**349280-0**	**LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - 1 LITRO.**	LITRO	4120	R$ 6,20	R$ 25.544,00
26	**3716-8**	**LIMÃO TAITI FRESCO**	KG	167	R$ 8.07	R$ 1.347,69
27	**157962-2**	**MAMÃO FORMOSA FRESCO**	KG	1864	R$ 11,99	R$ 22.349,36
28	**00011611**	**MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA**	KG	450	R$ 8,80	R$ 3.960,00
30	**3721-4**	**MELANCIA FRESCA**	KG	6375	R$ 6,20	R$ 39.525,00
31	**125856-7**	**QUEIJO MUSSARELA PEDAÇOKG**.	KG	335	R$ 62,24	R$ 20.850,40
32	**00011038**	**OVOS DE GALINHA COMUM OU SEMI CAIPIRA, VERMELHOS, CLASSE A**	DUZIA	2156	R$ 20,97	R$ 45.211,32
33	**0000725**	**PÃO CASEIRINHO S/ AÇUCAR – UNI. 50G**	UNI.	14.000	R$ 1,55	R$ 21.700,00
34	**0000695**	**PÃO CARECA (CACHORRO QUENTE) MÉDIO (80g)**	UNI.	47.000	R$ 1,85	R$ 86.950,00
35	**168348-9**	**PÃO FRANCES**	KG	3250	R$ 16,99	R$ 55.217,50
36	**3724-9**	**PEPINO COMUM**	KG	92	R$ 6,60	R$ 607,20
37	**0000937**	**POLPA DE FRUTA CONGELADA – EMBALAGEM DE 100G. (MARACUJÁ, ACEROLA, ABACAXI, MANGA, GOIABA, MORANGO, CAJÚ)**	UNI.	1920	R$ 5,75	R$ 11.040,00
38	**00031249**	**REPOLHO VERDE**	KG	610	R$ 5,35	R$ 3.263,50
39	**3713-3**	**TOMATE TIPO 01**	KG	1140	R$ 7,13	R$ 8.128,20
40	**159438-9**	**TOMATE CEREJA**	KG	450	R$ 15,70	R$ 7.065,00
41	**00088526**	**VAGEM**	KG	53	R$ 12,80	R$ 678,40
TOTAL GERAL (Oitocentos e vinte oito mil trezentos e cinquenta cinco reais e oitenta e nove centavos)						**R$ 828.355,89**

PRODUTORA 05 – ASSOCIAÇÃO CORREGO GRANDE CNPJ.: 02.462.412/0001-79

DAP.: MT052023.03.000000950CAF

TABELA DE PRODUTOS

ITEM	CÓD.TCE	PRODUTO DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	VLR UN	VLR TOT
02	**15272-2**	**ABÓBORA KABOTIÃ**	KG	900	R$ 9,98	R$ 8.982,00
03	**3681-1**	**ABÓBRINHA VERDE**	KG	550	R$ 10,20	R$ 5.610,00
05	**00010584**	**BANANA DA TERRA**	KG	450	R$ 9.83	R$ 4.423,50
06	**3695-1**	**BANANA MAÇÃ**	KG	6100	R$ 8,40	R$ 51.240,00
07	**88144-9**	**BATATA DOCE ROSADA**	KG	90	R$ 9,80	R$ 882,00
09	**3736-2**	**BETERRABA**	KG	610	R$ 5,65	R$ 3.446,50
15	**3700-1**	**CENOURA SELECIONADA FRESCA**	KG	710	R$ 5,67	R$ 4.025,70
25	**349280-0**	**LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - 1 LITRO.**	LITRO	4120	R$ 6,20	R$ 25.544,00
26	**3716-8**	**LIMÃO TAITI FRESCO**	KG	167	R$ 8.07	R$ 1.347,69
27	**157962-2**	**MAMÃO FORMOSA FRESCO**	KG	1864	R$ 11,99	R$ 22.349,36

28	**00011611**	**MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA**	KG	450	R$ 8,80	R$ 3.960,00
30	**3721-4**	**MELANCIA FRESCA**	KG	6375	R$ 6,20	R$ 39.525,00
31	**125856-7**	**QUEIJO MUSSARELA PEDAÇOKG**.	KG	335	R$ 62,24	R$ 20.850,40
32	**00011038**	**OVOS DE GALINHA COMUM OU SEMI CAIPIRA, VERMELHOS, CLASSE A**	DUZIA	2156	R$ 20,97	R$ 45.211,32
38	**00031249**	**REPOLHO VERDE**	KG	610	R$ 5,35	R$ 3.263,50
TOTAL GERAL (Duzentos e quarenta mil seiscentos e sessenta reais e noventa sete centavos)						**R$ 240.660,97**

PRODUTOR 06 – COOPAVERDE – CNPJ.: 01.866.234/0001-89

DAP.: MT032024.02.000002398CAF

TABELA DE PRODUTOS

ITEM	CÓD.TCE	PRODUTO DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	VLR UN	VLR TOT
01	**3686-2**	**ABACAXI PÉROLA**	**UNI.**	3973	R$ 10,99	R$ 43.663,27
02	**15272-2**	**ABÓBORA KABOTIÃ**	KG	900	R$ 9,98	R$ 8.982,00
03	**3681-1**	**ABÓBRINHA VERDE**	KG	550	R$ 10,20	R$ 5.610,00
04	**00023446**	**ALFACE CRESPA OU LISA**	MAÇO	1050	R$ 6,80	R$ 7.140,00
05	**00010584**	**BANANA DA TERRA**	KG	450	R$ 9.83	R$ 4.423,50
07	**88144-9**	**BATATA DOCE ROSADA**	KG	90	R$ 9,80	R$ 882,00
08	**00034295**	**BATATA INGLESA**	KG	556	R$ 6,30	R$ 3.502,80
09	**3736-2**	**BETERRABA**	KG	610	R$ 5,65	R$ 3.446,50
11	**3817-2**	**CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS (CUBOS PEQUENOS) SEM OSSO**.	KG	1998	R$ 34,85	R$ 69.630,30
12	**92538-1**	**CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA MÁXIMO 10% DE GORDURA. CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO EM EMBALAGEM**	KG	1998	R$ 34,90	R$ 69.730,20
14	**00065775**	**CEBOLINHA VERDE**	MAÇO	790	R$ 5,50	R$ 4.345,00
15	**3700-1**	**CENOURA SELECIONADA FRESCA**	KG	710	R$ 5,67	R$ 4.025,70
16	**00063177**	**CHUCHU**	KG	290	R$ 8,90	R$ 2.581,00
17	**148522-9**	**COENTRO FRESCO**	MAÇO	790	R$ 6,10	R$ 4.819,00
18	**100517-0**	**COLORIFICO DE URUCUM 500G**	PCT	121	R$ 10,25	R$ 1.240,25
19	**3735-4**	**COUVE MANTEIGA**	MAÇO	180	R$ 6,27	R$ 1.128,60
21	**3983-7**	**FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL, TIPO 01**.	KG	527	R$ 14,00	R$ 7.378,00
24	**116078-8**	**LARANJA PÊRA FRESCA**	KG	1520	R$ 7,15	R$ 10.868,00
26	**3716-8**	**LIMÃO TAITI FRESCO**	KG	167	R$ 8.07	R$ 1.347,69
27	**157962-2**	**MAMÃO FORMOSA FRESCO**	KG	1864	R$ 11,99	R$ 22.349,36
28	**00011611**	**MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA**	KG	450	R$ 8,80	R$ 3.960,00
30	**3721-4**	**MELANCIA FRESCA**	KG	6375	R$ 6,20	R$ 39.525,00
36	**3724-9**	**PEPINO COMUM**	KG	92	R$ 6,60	R$ 607,20
39	**3713-3**	**TOMATE TIPO 01**	KG	1140	R$ 7,13	R$ 8.128,20
TOTAL GERAL (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e treze reais e cinquenta sete centavos)						**R$ 329.313,57**

Após o credenciamento de todos os agricultores, o Agente de contratação e sua equipe de apoio finalizou a fase. Seguindo a tabela de preços balizados, e seguindo as regras editalícias, concordaram com o preço. Em ato continuo foi aberto o envelope de habilitação para verificação das conformidades. Todos os documentos foram apresentados pelos Produtores conforme solicitados em Edital, sendo os produtores **habilitados** no Certame. Foi indagado ao participante se haviam alguma objeção, dúvidas sobre a decisão apresentada pela Comissão, onde todos os presentes decaíram de qualquer tipo de objeção. Sem mais a tratar, o Presidente declara sessão encerrada. Sem mais a tratar, o agente de contratação declara sessão encerrada. Eu Andressa da Silva Amaral, redigi está ata onde todos da comissão assinarão no final.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2026

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Controle, Acompanhamento, Prestação de Contas e Legislação** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Controle, Acompanhamento, Prestação de Contas e Legislação**, o Senhor **JOÃO VICTOR SIMPLICIO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 066.586.841-38, nos termos da Lei Municipal n° 1.531/2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 010/2026, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM) EDIÇÃO N. º 4.919 DE 02/02/2026, PÁGINA N. º 80.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei

Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo Fisioterapeuta, constante do anexo V, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de novembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora ANA LIDIA AKKMIM, CPF/MF sob o n° 014.657.921-63, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Leia-se: Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo Fisioterapeuta, constante do anexo V, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de novembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ANA LIDIA ALKMIM**, CPF/MF sob o n° 014.657.921-63, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público

Alto Taquari, 02 de Fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2026

"Dispõe sobre a nomeação de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais**, a Senhora **ANA FLAVIA MORAIS LINHARES**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 055.030.971-30, nos termos da Lei Municipal n° 1.531/2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2026

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador da Banda Municipal** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador da Banda Municipal**, o Senhor **WALTER ALVES CORDEIRO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 989.305.751-53, nos termos da Lei Municipal n° 1.531/2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2026

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Representação Municipal** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Representação Municipal**, a Senhora **FERNANDA MAY**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 012.477.801-12, nos termos da Lei Municipal n° 1.531/2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2026

"Dispõe sobre a nomeação de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais,** o Senhor **CLAUBER ANTONIO KOCH,** devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 918.853.101-53, nos termos da Lei Municipal n° 1.531/2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 016/2026

"Dispõe sobre exoneração de **Supervisor de Comunicação Social** e nomeação de **Assessor de Comunicação Social**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Supervisor de Comunicação Social**, o Senhor **TIAGO DE JESUS GOMES,** devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 011.075.201-50, nomeado através do Decreto n.º 116/2025.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Comunicação Social,** o Senhor **TIAGO DE JESUS GOMES,** devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 011.075.201-50, de acordo com a Lei n.º 1531/2025.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2026/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2025/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2025** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 29 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2026, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	MAYRA GABRIELLA RODRIGUES COSTA	6,0	**Monitor de Educação Infantil**
02	KAREN DOS SANTOS SOARES ATOLEIDO	5,8	**Monitor de Educação Infantil**
03	ELIANE DALVANA POERSCH KALB	12,2	**Auxiliar de Desenvolvimento**
04	SIMONE MAIOLI DOS SANTOS	12,1	**Auxiliar de Desenvolvimento**
05	MARIA VANDELMA BARRADAS SILVA CARVALHO	12,0	**Auxiliar de Desenvolvimento**
06	REBECA DA COSTA RIBEIRO	11,5	**Auxiliar de Desenvolvimento**
07	LUMA PERES DE OLIVEIRA	8,0	**Auxiliar de Desenvolvimento**
08	EDJANE DA SILVA SANTOS	7,5	**Auxiliar de Desenvolvimento**
09	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	7,2	**Auxiliar de Desenvolvimento**
10	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	6,8	**Auxiliar de Desenvolvimento**
11	ELOIZA LOPES	6,4	**Auxiliar de Desenvolvimento**
12	DAIANE FREITAS DE SOUZA	6,2	**Auxiliar de Desenvolvimento**
13	VITORIA MENEZES FELIZARDO LAURENTINO	5,7	**Auxiliar de Desenvolvimento**
14	MYRELLE VITÓRIA SANTOS DA SILVA	5,5	**Auxiliar de Desenvolvimento**
15	KAMILLY BERGAMIM DA SILVA GONZAGA	5,5	**Auxiliar de Desenvolvimento**
16	LUCIANA SILVA SANTOS	5,0	**Auxiliar de Desenvolvimento**
17	AMANDA OLIVEIRA CUNHA	5,0	**Auxiliar de Desenvolvimento**
18	JHENIFE FURTADO SILVA	8,0	**Agente de Serviço Público**
19	LENICE TEODORO DE ALMEIDA SILVA	7,5	**Agente de Serviço Público**
20	MICHELLY AUGUSTA DA SILVA NASC. DE OLIVEIRA	7,5	**Agente de Serviço Público**
21	BRUNA CHIMENES COSTA	7,5	**Agente de Serviço Público**
22	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	7,5	**Agente de Serviço Público**
23	SILVANIRA FRASÃO DOS SANTOS SILVA	6,5	**Inspetor de Alunos**

Alto Taquari, 29 de janeiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO N° 001/2026

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Alto Taquari – MT, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Municipal de nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Politica de Assistência Social;

Considerando a reunião ocorrida no dia 30/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar o cronograma de Reuniões Ordinárias deste conselho durante o ano de 2026 para conhecimento público.

I: 24 de fevereiro

II: 31 de março

III: 28 de abril

IV: 26 de maio

V: 30 de junho

VI: 28 de julho

VII: 25 de agosto

VIII: 29 de setembro

IX: 27 de outubro

X: 24 de novembro

XI: 15 de dezembro

Art. 2º - As datas referidas no artigo anterior poderão ser alteradas, a qualquer tempo, em razão das necessidades dos membros deste Conselho, bem como na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 30 de Janeiro de 2026.

_____

Tiffane Akemi Tsumura

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2025

PORTARIA Nº 668/2025

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio ao Servidor **Gleison Cezar de Souza**, *Motorista,* devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 496.048.721-68, referente ao quinquênio de 16/05/2017 a 16/05/2022, nos termos dos Artigos 94-A e 94-B da Lei Complementar nº 001/2002.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de janeiro de 2026 a 30 (trinta) de janeiro de 2026, devendo retornar de licença dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2025

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Aline dos Santos Freitas Monteiro**, *Assessor do Setor de Fiscalização,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 695.015.561-15, referente ao quinquênio de 14/07/2018 a 14/07/2023, nos termos dos Artigos 94-A e 94-B da Lei Complementar nº 001/2002.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 a 04 (quatro) de abril de 2026, devendo retornar de licença dia 05 (cinco) de abril de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2025

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Antonia Ramos da Silva**, *Agente de serviço Público,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 039.871.394-47, referente ao quinquênio de 02/04/2018 a 02/04/2023, nos termos dos Artigos 94-A e 94-B da Lei Complementar nº 001/2002.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 05 (cinco) de janeiro de 2026 a 03 (três) de fevereiro de 2026, devendo retornar de licença dia 04 (quatro) de fevereiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Eletrônica nº 005/2026**, que tem por objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE TELHA E TUBOS DE AÇO CARBONO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT,** sagrou-se vencedores as empresas **MADEIREIRA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA, CNPJ: 32.994.337/0001-58,** a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**; **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.278.673/0001-18,** a qual

apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 2.225,60 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 02 de fevereiro de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422/2025

"Dispõe sobre prorrogação do Concurso Público, Edital n.º 001/2023/PMAT, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público n.º 01/2023, para provimento do cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO** da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, homologado em 21 de dezembro de 2023.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de dezembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 671/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Elise Ester Schmidt,** *Enfermeira,* referente ao período de 23/02/2024 a 22/02/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 672/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Joicy Drielly Fagundes dos Santos,** F*iscal de Vigilancia Sanitaria,* referente ao período de 11/09/2024 a 10/09/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 673/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte) dias** de férias a Servidora **Liza Carla Bio Ferreira,** *Médica Veterinária,* referente ao período de 19/11/2024 a 18/11/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, devendo retornar de férias dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Luzimar Barbosa,** *Guarda de Patrimonio,* referente ao período de 03/02/2024 a 02/02/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Marcela Bernardes Dias Conde,** *Enfermeira,* referente ao período de 08/09/2023 a 07/09/2024.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 676/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias ao Servidor **Carlos Eduardo de Paulo,** *Fisioterapeuta,* referente ao período de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, devendo retornar de férias dia 20 (vinte) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 677/2025

PORTARIA Nº. 677/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Cíntia Milena Perfeito de Paulo,** *Assistente Social,* referente ao período de 12/04/2024 a 11/04/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, devendo retornar de férias dia 20 (vinte) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 678/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **José Emílio Veiga,** *Guarda de Patrimônio,* referente ao período de 20/01/2024 a 19/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 15/01/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Marcia Martins dos Santos** Telefonista/Recepcionista, referente ao período de 07/07/2024 a 06/07/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a servidora **Mayara Bianca Barbosa Rodrigues,** *Técnica Administrativa e exercendo o cargo em comissão de Coordenadora de Saúde,* referente ao período de 24/10/2023 a 23/10/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, devendo retornar de férias dia 20 (vinte) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Leandro Goncalves Rodrigues da Cunha,** *Farmacêutico Generalista,* referente ao período de 30/06/2022 a 29/06/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 15/01/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 682/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Leandro Goncalves Rodrigues da Cunha,** *Farmacêutico Generalista,* referente ao período de 30/06/2023 a 29/06/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 16/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Alessandra Silverio de Castro,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 07/11/2023 a 06/11/2024.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 684/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Wemily Mirely Cruz Lira,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 15/07/2024 a 14/07/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 018/2026

"Dispõe sobre exoneração de **Coordenadora de Ensino Fundamental** e nomeação de **Coordenadora de Educação Infantil**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Coordenadora de Ensino Fundamental**, a Senhora **Rosângela Carvalho de Oliveira Santos**, CPF/MF – 089.354.908-81, nomeada através do Decreto n.º 140/2025.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Educação Infantil,** a Senhora **Rosângela Carvalho de Oliveira Santos**, CPF/MF – 089.354.908-81, de acordo com a Lei n.º 1531/2025.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2026

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo Provimento em Comissão **Coordenadora de Educação Infantil**, a Senhora **CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 095.996.074-06, nomeada através de Decreto n.º 268/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Ediane Ribeiro dos Santos,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 686/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Viviane Jussara Ribeiro dos Santos,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 687/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Amanda Ferreira Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 26/01/2024 a 25/01/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, devendo retornar de férias dia 20 (vinte) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 688/2025

PORTARIA Nº. 688/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Shirley Gomes de Souza,** Técnica em *Enfermagem,* referente ao período de 27/02/2023 a 26/02/2024.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 689/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez) dias** de férias a Servidora **Tharija Gabriela Grisolia Vaz e Silva Romualdo,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 13/10/2024 a 12/10/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, devendo retornar de férias dia 15 (quinze) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 690/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao Servidor **Thiago Crystian Coimbra de Oliveira,** *Guarda de Patrimonio,* referente ao período de 07/08/2024 a 06/08/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 691/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias ao Servidor **Irno Buosi Martins,** *Técnico Administrativo,* referente ao período de 02/02/2024 a 01/02/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, devendo retornar de férias dia 20 (vinte) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 692/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Ana Cecília Vargas,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 11/02/2024 a 10/02/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, devendo retornar de férias dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 694/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias ao Servidor **Carlos Rodrigues da Silva,** *Técnico Administrativo,* referente ao período de 10/06/2024 a 09/06/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, devendo retornar de férias dia 20 (vinte) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 695/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte) dias** de férias ao Servidor **Emerson Pereira Dutra,** *Servente de Pedreiro,* referente ao período de 01/04/2024 a 31/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 20/01/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 696/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Andressa Manerich dos Santos Souza,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, devendo retornar de férias dia 20 (vinte) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 697/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Lilian Raquel Veiga,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 05/03/2023 a 04/03/2024.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 698/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Adeilda Maria dos Santos,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 08/07/2023 a 07/07/2024.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 699/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte) dias** de férias ao Servidor **Ademilson Pereira Martins,** *Motorista,* referente ao período de 01/12/2024 a 30/11/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/01/2026 a 25/01/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e seis) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 700/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Silvana Antonia Faria,** *Agente de Serviços Gerais,* referente ao período de 10/07/2024 a 09/07/2025.

Artigo 2° - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2026

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **Agente de Serviço Público**, o Senhor **OSVALDO GOMES DA SILVA**, CPF n.º 432.492.721-91, nomeado em 10 de janeiro de 2000.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2026

PORTARIA Nº. 018/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Michelle Cristina Cardoso Rangel,** *Orientadora Social,* referente ao período de 03/06/2024 A 02/06/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2026 a 02/03/2026, devendo retornar de férias dia 03 (três) de março de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 13 DE JANEIRO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada na alínea "f", inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **58.857.561 DULCILENE RODRIGUES FERNANDES**, CNPJ **58.857.561/0001-91**, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DE 1, 2 E 3º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA SEMANA PEDAGOGICA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, resolve: RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Alto Taquari - MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada na alínea "f", inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **WANDERSON JOSE RODRIGUES DE CASTRO**, CNPJ **34.777.882/0001-18**, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA SEMANA PEDAGOGICA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, resolve: RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Alto Taquari - MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada na alínea "f", inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **DANIELE BRUGNOLI MENDES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ **33.116.935/0001-97**, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA AS AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO NA SEMANA PEDAGOGICA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, resolve: RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Alto Taquari - MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Agente de Contratação e sua equipe, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF),** do dia **19/02/2026**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAÇÃO NA OBRA DO PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 30 de janeiro de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 002/2026.

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 002/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o candidato deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Público Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/RETROESCAVADEIRA - LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005063	AILTON OLIVEIRA DE LIMA	**1º**

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias e originais, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II;**

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep. 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 02 de fevereiro de 2026.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	**EXAMES OCUPACIONAIS**
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico***

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

,em de de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº ,e do CPF nº ,residente e domiciliado à , nº , Bairro_____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
7._____Valor:
8. Valor:
9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPFnº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de_____, na Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço

cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às		horas e das às horas
Quarta-feira	das às		horas e das às horas
Quinta-feira	das às		horas e das às horas
Sexta-feira	das às		horas e das às horas
Sábado	das às		horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº_____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **LUCIANA ALVES COSTA CLINICA VETERINARIA**

CONTRATO: 226/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINARIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA EM AMBOS OS SEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

Aumentar o quantitativo dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 em 24,44%, conforme cláusula do contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 036/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **VALDILENE PEREIRA ARAUJO DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.503-**, no cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01/02/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 107/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2026 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Fevereiro de 2026 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2549	Anaila Ferreira Pessoa	06/01/2025 à 05/01/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
2610	Erdilene Bueno Onofre	03/02/2025 à 02/02/2026	05/02/2026 à 19/02/2026
1146	Jose Alberto Rodrigues da Luz Passos	05/07/2024 à 04/07/2025	02/02/2026 à 03/03/2026
2561	Raimundo Nonato dos Santos França	16/01/2025 à 15/01/2026	02/02/2026 à 03/03/2026
2641	Ruane Fernandes Lima	03/02/2025 à 02/02/2026	03/02/2026 à 04/03/2026
1168	Silvana Ribeiro Ferreira de Souza	12/07/2020 à 11/07/2021	02/02/2026 à 03/03/2026
1920	Valdemar Pedroso de Oliveira	05/01/2023 à 04/01/2024	02/02/2026 à 03/03/2026

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **SONARIA ALVES SANTOS DOMINGUES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.222-**, nomeada no cargo de **CHEFE DE SETOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 001/2026 /SME-APIACÁS/MT.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°.001/2026/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: MOTORISTA

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CNH CAT D	SUBTOTAL
MARCOS ALEXANDRE BELASK	20	20	1,87	SIM	41,87

CARGO: MOTORISTA

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	MARCOS ALEXANDRE BELASK	APROVADO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 02 de fevereiro de 2026.

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Decreto 002/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 039/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **SONARIA ALVES SANTOS DOMINGUES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.222-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 19/02/2026

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **076/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELIDA GONÇALVES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)**

VIGÊNCIA – **02/02/2026 à 31/12/2026.**

CONTRATO Nº. **077/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANA CAROLINA ALVES DA LUZ**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.833,69 (Três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2026 à 31/12/2026.**

CONTRATO Nº. **078/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JOSIANE DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.833,69 (Três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2026 à 31/12/2026.**

CONTRATO Nº. **079/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUCIA FERNANDES DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.833,69 (Três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2026 à 31/12/2026.**

CONTRATO Nº. **080/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.833,69 (Três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2026 à 31/12/2026.**

CONTRATO Nº. **081/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.364,98 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2026 à 31/12/2026.**

CONTRATO Nº. **082/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.364,98 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2026 à 31/12/2026.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ELIDA GONÇALVES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.781-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2026, no período de 02 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANA CAROLINA ALVES DA LUZ,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.391-**, no cargo de **Professor Nível Superior** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 077/2026, no período de 02 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **JOSIANE DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.061-**, no cargo de **Professor Nível Superior** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 078/2026, no período de 02 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **LUCIA FERNANDES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.909-**, no cargo de **Professor Nível Superior** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2026, no período de 02 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.571-**, no cargo de **Professor Nível Superior** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 080/2026, no período de 02 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.179-**, no cargo de **Motorista** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 081/2026, no período de 02 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.431-**, no cargo de **Motorista** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2026, no período de 02 de Fevereiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 38/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 38/2026

De 02 de fevereiro de 2026

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
DIVINO ALVES DE JESUS	2020/2025	Secr. M. de Obras
CELIANA SILVA FERREIRA	2020/2025	Secr. M. de Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2026 DE 02/02/2026

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação e Comissão nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação e de apoio são um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Marcia Cristina Fernandes Correa

CPF – nº.....581-...

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de Compras do Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Araguaiana – MT

Maria Alves Fernandes

CPF – nº .... 651-....

Silvania Pereira Ferreira - Titular

CPF - .....861-....

Karoliny Pinheiro Marques - Titular

CPF nº .....761-....

Art. 3º Designar os servidores: Dorisma Lopes de Sousa - CPF: ... ...821-..; Rafaela Gomes da Silva – CPF nº ... ... 181-,.., Edivan da Silva Menezes – CPF nº 581-..., para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

Matheus de Castro Rigonatto - Titular

CPF – nº .... 131-....

Angela Ingrid da Silva Santos - Titular

CPF nº .....091-....

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 32/2026 de 28/01/2026.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

MARIANA DOS SANTOS GOIS	72°
NATHALIA MIRANDA DA COSTA	73°
SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	74°
SONIELLY KELLY DA SILVA	75°
ANDRÉ LUIS ROCHA DE ALMEIDA	76°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos

Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleito-

ral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00008/2026 DE TERMO DE INTIMAÇÃO E CONSTATAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 02 de Fevereiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CELIO DE ALCANTARA HENRIQUE	***.773.881-**	9027/00013/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 02/02/2026

Data de desafixação: 17/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00001/2026 DE TERMO DE INTIMAÇÃO DE FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 02 de Fevereiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALMIR MARTINS DE PAULA	***.149.809-**	9027/00102/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 02/02/2026

Data de desafixação: 17/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00002/2026 DE TERMO DE INTIMAÇÃO DE FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 02 de Fevereiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JORGE BONIFACIO	***.352.999-**	9027/00119/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 02/02/2026

Data de desafixação: 17/02/2026

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas frutíferas e nativas, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 19/02/2026, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de fevereiro de 2026.

EDIR ESPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.195/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no protocolo nº 2197-2026

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **JOCILENE DE JESUS DA SILVA**, Mat. nº 6694, do Cargo de Carreira de Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.196/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando nº 022/2026-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ROSALIA BUENO MAGALHAES DE LIMA**, Mat. nº 2515, do Cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.197/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando nº 022/2026-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ALEXTANIA PIRAN DA SILVA,** Mat. nº 1715, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógico de **Diretor Pedagógico das Escolas do Campo - DIPECAM, DAP-02**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.198/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando nº 022/2026-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **SOLANGE ANTUNES KARPINSKI,** Mat. nº 3321, do Cargo de COORDENADOR LICENCIADO-CL, na Escola Municipal Professor São Jose Operário, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 02/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.199/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando nº 022/2026-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **DEBORA MELATTO HENRIQUE,** Mat. nº 2507, do Cargo de COORDENADOR LICENCIADO-CL, na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 02/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.200/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando nº 022/2026-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **LEANDRO ELVIS RODRIGUES,** Mat. nº 6003, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADORIA PEDAGOGICA DO CAMPO – COOPCAM**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 02/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.201/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando nº 022/2026-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM,** Mat. nº 5384, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Compras e Orçamentos –** DECOMP, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 02/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.202/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando nº 022/2026-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ELIZA ESSER COELHO,** Mat. nº 6377, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Transporte Escolar - **DETRES**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 04/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.164/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento sob protocolo n° 2115-2026 e deferido da Prefeita;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Srº. **GUIOMAR LUIZ LOPES,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Matricula nº 2526, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **Licença para Atividade Política,** no período de **01/02/2026 a 31/12/2028**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.137/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 4866-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA,** ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR(A), Mat. 2492,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"03"** para o **Nível "04"** a partir do dia 01/02/2026, referente ao quinquênio de 01/02/2021 a 01/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.167/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 2101-2026 e 2102-2026 e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **IRACI DA SILVA BRAZ,** ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR(A), Mat. 2482,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"03"** para o **Nível "04"** a partir do dia 01/02/2026, referente ao quinquênio de 01/02/2021 a 01/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.108/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2049-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ANGELICA TEDESCO,** ocupante do Cargo Carreira de **ENFERMEIRO(A), Mat. 1723,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 05/01/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.205/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 023/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ROSALIA BUENO MAGALHAES DE LIMA**, Mat. nº 2515, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógico de **Diretor Pedagógico das Escolas do Campo - DIPECAM**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.205/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.206/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 023/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ALEXTANIA PIRAN DA SILVA,** Mat. nº **1715**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógico de **COORDENADORIA PEDAGOGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.206/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.207/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 023/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **JOZELI ELER GALTER,** Mat. nº **7205**, para exercer o Cargo de **DIRETOR LICENCIADO,** no Centro de Educação Infantil CEI Raio de Sol, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.207/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo nº: 198/2025

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 57/2025

Objeto: Aquisição de insumos hospitalares, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para a condução do procedimento licitatório em epígrafe, no qual foi exarado o Parecer Jurídico nº 29/2026, emitido pelo setor jurídico competente, devidamente juntado aos autos.

O referido parecer analisou os aspectos legais e procedimentais relacionados à matéria submetida à apreciação, manifestando-se de forma fundamentada quanto à regularidade dos atos praticados, bem como quanto à possibilidade de prosseguimento do feito, à luz da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021. Após detida análise do conteúdo do Parecer Jurídico nº 29/2026, verifica-se que as conclusões apresentadas encontram-se devidamente motivadas, amparadas no ordenamento jurídico aplicável e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, motivação, eficiência, segurança jurídica e interesse público.

Diante do exposto, na qualidade de Agente de Contratação, no exercício das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente,

DECIDO:

· ACOLHER INTEGRALMENTE o conteúdo e as conclusões constantes do Parecer Jurídico nº 29/2026, adotando-o como fundamento desta decisão;

· DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, com a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à continuidade do procedimento licitatório, observadas as orientações constantes no referido parecer e a estrita observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhem-se os autos aos setores competentes para ciência e cumprimento e, para adoção das providências cabíveis ao regular andamento do procedimento.

Aripuanã/MT, 02 de fevereiro de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de contratações – Portaria n°19.249/2025

Secretário adjunto de compras e licitações - Portaria n°19.022/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.208/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 023/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MARCIELE DE LINHARES,** Mat. nº **2477**, para exercer o Cargo de **COORDENADOR LICENCIADO,** no Centro de Educação Infantil CEI Raio de Sol, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria

nº **20.208/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.209/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 023/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **JESSICA CONCEIÇÃO DA SILVA,** Mat. nº **7649,** para exercer o Cargo de **COORDENADOR LICENCIADO,** na Escola Municipal São Jose Operario, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.209/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.210/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 023/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **JOSELAINE DE FATIMA ALVES PAES,** Mat. nº **7289,** para exercer o Cargo de **COORDENADOR LICENCIADO,** no Centro de Educação Infantil CEI Albertina Felicio dos Santos, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.210/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.211/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 023/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **DEBORA MELATTO HENRIQUE,** Mat. nº **2507,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADORIA PEDAGOGICA DO CAMPO – COOPCAM**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.211/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.212/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 023/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **CARLIENE SOUZA DE**

OLIVEIRA, Mat. nº **7591,** para exercer o Cargo de **COORDENADOR LICENCIADO,** no Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.212/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.213/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 023/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **FABIANA BATISTA DE MENEZES,** Mat. nº **6783,** para exercer o Cargo de **COORDENADOR LICENCIADO,** na Escola Municipal Professora Maria Luiza do Nascimento Silva, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.213/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.214/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 023/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM,** Mat. nº 5384**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento Transporte Escolar,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 04/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.214/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/01/2026, as 08:00 horas para

atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de janeiro de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
183/2024	MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA	ENSINO MEDIO
198/2024	KEYTHY MYTHYELLE MONTEIRO DOS SANTOS	ENSINO MEDIO
211/2024	ANDREIA DA SILVA CHAGAS	ENSINO MEDIO
279/2024	ISABELA BALIEIRO DE SOUZA	ENSINO MEDIO
329/2024	IZA HELEN NUNES SANTOS	ENSINO MEDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 013/2026 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Marina Monteiro, por encerramento do contrato.	02/02/2026 A 24/06//2026
KEYTHY MYTHYELLE MONTEIRO DOS SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Adriele Patricia Lima, por encerramento do contrato.	02/02/2026 A 24/06//2026
ANDREIA DA SILVA CHAGAS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Renata dos Santos Silva, que não compareceu para assumir a vaga.	02/02/2026 A 24/06//2026
ISABELA BALIEIRO DE SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Liliane da Silva Cardoso Torres, que não compareceu para assumir a vaga.	02/02/2026 A 24/06//2026
IZA HELEN NUNES SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Roselaine Cristina Batistela Bortoloto, que não compareceu para assumir a vaga.	02/02/2026 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 013/2026, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 de janeiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 013, considerando que será em substituição a contratos encerrados, sendo necessária as convocações

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de des-

pesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 29 de janeiro de 2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 018/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/02/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE AR2

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
038/2025	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LOCALIDADE MORENA

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
647/2025	ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	CIÊNCIAS

Anexo I

Ato de Convocação nº 018/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE AR2

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	461	25	1.540.107.000	Em substituição ao contrato de Maeli da Silva Torres Firmino, que exonerou do seletivo nº 001/2025.	02/02/2026 A 18/12/2026

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL COMPLEMENTAR Nh 002/2026

2.0 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LOCALIDADE MORENA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período

ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	461	25	1.540.107.000	Em substituição a Fernanda Breves Cattani, que desistiu da vaga do Edital. Complementar nº 002/2026.	02/02/2026 A 18/12/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 018/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 018/2026, considerando que será em substituição ao contrato de Maeli da Silva Torres Firmino encerrado e da Sra. Fernanda Breves Cattani, que desistiu da vaga do Edital. Complementar nº 002/2026, sendo necessaria as convocaçoes

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 de fevereiro de 2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 007/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: OLERIANO APARECIDO DOS SANTOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026 A 01 DE FEVEREIRO DE 2027.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 008/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: NIVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR0; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026 A 01 DE FEVEREIRO DE 2027.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 009/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: BOSWHELL MONICA LIMA CABANILLAS SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 2.682,97 (DOIS MIL, SEISENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026 A 01 DE FEVEREIRO DE 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº 001/SMEC/2026 EDITAL Nº 004/2026

Divulgação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Suplementar de Gestores Escolares para o Biênio 2026/2027.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Complementar nº 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022, e o Decreto nº 120/2025, **TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 004/2026,** que dispõe sobre a divulgação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas do PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR de profissionais para o cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

ORD.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	DEFERIDO
2	JAQUELINI DOS SANTOS	DEFERIDO
3	JOSEANE COSTA DE SOUSA	DEFERIDO
4	LIENE MARCELINA RODRIGUES	INDEFERIDO 8.1.12
5	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	INDEFERIDO 8.1.12

1. O recurso das inscrições indeferidas deve ser realizado exclusivamente pelo formulário eletrônico, disponível no link: https://forms.gle/xa2CTntxEY7hQagt7

2. O recurso ocorrerá somente no dia 03/02/2026.

Barra do Bugres/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Prof.ª M.ª Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente

Portaria nº 001/SMEC/2026

Prof. Regivaldo Alves dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 027/2026 CONVOCAÇÃO Nº 003

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,** Sr. **Maciel da Paixão Borges**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 027/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica CONVOCADO a classificada abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ O DIA 04/02/2026, NA SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA SMEC:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ATÉ 30H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	INSC.	NASC.	CANDIDATOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	174	15/06/1996	DANIELA SILVEIRA ROCHA	2º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 047/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 22.511/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/01/2026, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 047/2025, que teve como vencedora a seguinte empresa: CONFORT TICKET LTDA 27.108.101/0001-37; RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA 36.909.380/0001-29; MEDEIROS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA 64.002.514/0001-69; RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI 10.886.827/0001-06.

Barra do Garças / MT, 02 de fevereiro de 2026

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação - Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 245/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, conforme Ata de Posse de 01.01.2025 e de outro lado a empresa JL NUNES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.166.797/0001-71 localizada na R. Presidente Nilo Pecanha, n° 55, Quadra 17, Lote 16, Bairro Jd Presidente, no Município de Goiânia - GO. CEP n° 74.353-360, neste ato representada pela sua sócio proprietária Sra. Maria Aparecida Nunes Soares. No dia 30 de janeiro de 2026 foi recebido pelo setor competente a solicitação de Rescisão Amigável do Contrato 245/2023, encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a medida fundamenta-se no Ofício nº 001/2026, apresentado pela em-

presa contratada, no qual são relatados fatos supervenientes e alheios à vontade das partes que impactaram a capacidade operacional da execução do contrato, tornando inviável finalização da obra. Consta ainda, na documentação acostada aos autos, o Parecer Técnico nº 007/SMDUS/2026, emitido pela Engenheira Fiscal do Contrato, que, após vistoria técnica in loco e análise dos documentos apresentados, atestou a conformidade dos serviços realizados até o momento, bem como registrou que a interrupção contratual, neste estágio, não compromete o funcionamento do prédio público. Após devida análise, a Administração Pública manifestou concordância com o pedido, caracterizando a intenção de ambas as partes pela rescisão contratual amigável, com base na preservação do interesse público, reconhecendo que os fatos motivadores da rescisão decorrem de circunstâncias supervenientes e alheias à vontade da CONTRATADA, não configurando descumprimento contratual ou conduta sancionável, razão pela qual não há aplicação de penalidades administrativas à empresa. Por fim, resolvem as partes de comum acordo e a pedido da CONTRATANTE, rescindir o contrato nesta data. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças - MT, 30 de janeiro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

CONTRATANTE

JL NUNES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 21.166.797/0001-71

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

O Agente de Contratação do Município de Boa Esperança do Norte – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº 054/2025, em cumprimento à ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o **extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS**, destinados a atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Norte – MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

VALOR GLOBAL: R$ 62.085,48 (Sessenta e dois mil, e oitenta e cinco reais, e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) mês, sendo de 02/02/2026 até a data de 01/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação, e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Calebe Francesco Francio.

Boa Esperança do Norte – MT, 30 de janeiro de 2026.

_____

MIRIAN BUSS RASPINI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Sr. Calebe Francesco Francio, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT,** junto à empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.468.557/0001-54, a serem pagos conforme disposições previstas no contrato a ser celebrado, **RATIFICA E HOMOLOGA** o presente processo, autorizando a contratação, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e determinando a publicação deste ato, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Esperança do Norte – MT, 30 de janeiro de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 072, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO o feriado estadual instituído pela Lei Estadual nº 7.879, de 25 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO os feriados municipais instituídos pelas Leis Municipais nº 32, de 13 de março de 2025, e nº 42, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo, racionalização das atividades públicas e preservação da continuidade dos serviços essenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para observância pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais, conforme segue:

I – 1º de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 2 de janeiro (sexta-feira) – ponto facultativo;

III – 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

IV – 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

V – 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até as 14h;

VI – 29 de março (domingo) – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Boa Esperança do Norte – feriado municipal (Lei Municipal nº 32/2025);

VII – 3 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – feriado nacional;

VIII – 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes – feriado nacional;

IX – 1º de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalhador – feriado nacional;

X – 4 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – ponto facultativo;

XI – 5 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XII – 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil – feriado nacional;

XIII – 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIV – 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XV – 2 de novembro (segunda-feira) – Finados – feriado nacional;

XVI – 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República – feriado nacional;

XVII – 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra – feriado nacional;

XVIII – 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal – ponto facultativo;

XIX – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal – feriado nacional;

XX – 31 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os pontos facultativos previstos neste Decreto aplicam-se exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, não alcançando serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 68, de 30 de janeiro de 2026, sendo este Decreto nº 72, de 02 de fevereiro de 2026, o que passa a disciplinar a matéria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, 02 fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2026

O Excelentíssimo Senhor CALEBE FRANCESCO FRANCIO, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Portaria nº 157, de 09 de dezembro de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame;

Considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Edital Complementar nº 011/2025 de 23 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Avenida Brasil, 1296, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no item 14.5 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR DE OFICINAS: CAPOEIRA – 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1°	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	68,00	Classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30 H – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2°	ÉDER LUIZ DA SILVA	44,00	Classificado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 H – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3°	JAINE DANIELE SACKSER RITTER	65,50	Classificada

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 H – DISTRITO PIRATININGA

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
6°	DALVA RIBEIRO DE SOUZA WENZEL	56,00	Classificada

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 H – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
15°	EDINETH LIMA CARDOSO GÓIS	52,00	Classificada
16°	RAFAELA DE JESUS GAMA	52,00	Classificada
17°	CLEUDILENE BRITO	40,00	Classificada

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 H – SEDE MUNICÍPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
7°	IVANETE MASTELLA KMIECIK	73,50	Classificada
8°	RITA DE CÁSSIA FONTES REINALDO	73,50	Classificada
9°	IVANEIDE SOUSA SANTOS	73,50	Classificada
10°	MÁRCIA KERLINE TEIXEIRA	72,00	Classificada
11°	BRUNA KAMILY SCHONS	72,00	Classificada
12°	ANDREIA DE OLIVEIRA	69,50	Classificada

TÉCNICA ADMINISTRATIVO – 40 H – SEDE MUNICÍPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3°	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	76,00	Classificada

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.’’**

Tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Boa Esperança do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT, torna público, para fins de transparência e controle social, a publicação do resultado do **Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 001/2026**, cujo objeto é o: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.”**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ficam como empresas vencedoras as seguintes:

Fornecedor: S B TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº: 32.151.285/0001-58 **Valor Global:** R$ 8.969.357,00 (Oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta nos autos deste processo, e diante do exposto pelo agente de contratação, **HOMOLOGO** o presente certame para que produza os efeitos legais.

Fica, portanto, publicado o resultado do certame, com a devida homologação das empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais.

Boa Esperança do Norte/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

MIRIAN BUSS RASPINI

Agente de Contratação

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 PROCESSO Nº 03/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na Rua G, s/n, Quadra 35 Loteamento Solar Flor do Araguaia – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com as licitantes, detentoras dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **M. DOS SANTOS CARDOSO**, inscrita

no CNPJ: 25.114.153/0001-90, estabelecida na Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato pelo Sr. **Magdiel dos Santos Cardoso**; tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 02/2025, Processo Administrativo nº 03/2025, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 02/2025 por mais 1 (um) ano, a partir de 06/02/2026. A presente Ata que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E PLATAFORMAS WEB"**

2- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da 06/02/2026 mediante assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada será até o dia **06/02/2027**.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 06/04/2026.

3- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4- PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (https://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 02 de Fevereiro de 2026 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 475, subsolo, sala 01, Bairro Centro Norte, em Cuiabá, MT, CEP 78.005-340, telefone (65) 3021-1170 / 99620-3930 / 99203-1183 / 99288-7846, e-mail cyanpapelaria@outlook.com, neste ato representada pelo **Sr. ALDENEY ANTONIO NETO**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 017/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	58836	BARBANTE - CRU, COMPOSICAO 100% ALGODAO No 6 OU 8ROLO 80 METRO	PIRATININGA	UN - UNIDADE	120	R$ 3,29	R$ 394,80

35	58881	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR. 40GR	PITATININGA	UN - UNIDADE	352	R$ 2,42	R$ 851,84
47	58907	FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO (12MMX33M)	KORETECH	UN - UNIDADE	477	R$ 1,99	R$ 949,23
92	59024	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	RADEX	UN - UNIDADE	112	R$ 3,72	R$ 416,64
99	64117	CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CORES VARIADAS	LYKE	UN - UNIDADE	1647	R$ 0,79	R$ 1.301,13
125	58969	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, NAS CORES DIVERSAS	VMP	UN - UNIDADE	508	R$ 1,08	R$ 548,64
TOTAL							**R$ 4.462,28**

Totalizando o valor de R$ 4.462,28 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 30 de janeiro de 2026 e encerrando em 30 de janeiro de 2027**, e poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 30 do Decreto Municipal nº 021/2025.

2.1.1 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O início da execução do objeto ocorrerá na emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), enviada por endereço indicado pelo licitante.

5.2 A execução contratual dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento único ou parcelado, conforme necessidade da Administração e condições estabelecidas no edital e no contrato, abrangendo todas as etapas necessárias para a efetiva entrega dos materiais de expediente e papelaria destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte, MT.

5.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos itens adjudicados, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, condições de qualidade e prazos estipulados no Termo de Referência e no instrumento contratual. A execução deverá ocorrer de maneira contínua, organizada e compatível com o planejamento administrativo, assegurando a disponibilidade dos materiais sempre que solicitado pela unidade gestora.

5.4 O fornecimento será executado mediante ordem de entrega (NAD) emitida pela Administração Municipal, que conterá a lista de itens, quantidades e local de entrega. A CONTRATADA deverá proceder à entrega integral dos materiais no endereço indicado, realizando o transporte, descarregamento, organização e apresentação dos itens para conferência, sem ônus adicional à Administração.

5.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que verificará a conformidade do objeto entregue com as especificações contratadas. Caso sejam identificadas divergências, irregularidades, avarias ou inadequações, caberá à CONTRATADA promover a substituição dos itens no prazo determinado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 O prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) entrega da NAD, em remessa única.

5.7 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8 Os riscos inerentes ao transporte, manuseio, acondicionamento e entrega dos materiais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o recebimento definitivo. Não serão admitidos itens recondicionados, usados, com avarias, rasuras, embalagens violadas ou em desacordo com o padrão mínimo de qualidade exigido.

5.9 A execução contratual observará integralmente os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que todas as Secretarias Municipais disponham dos materiais necessários para suas atividades institucionais. A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e eficaz com a Administração, facilitando a fiscalização e assegurando o atendimento adequado de eventuais demandas decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os

órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2016.

6.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Secretaria terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CON-

TRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.2.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

02.001.04.122.0002.20003.3390300000

03.001.04.122.0002.20005.3390300000

04.001.04.122.0002.20056.3390300000

05.001.12.122.0002.20334.3390300000

05.002.12.361.0033.20096.3390300000

05.002.12.365.0060.20098.3390300000

05.002.12.365.0074.20102.3390300000

05.004.12.361.0073.20015.3390300000

06.001.10.122.0012.20038.3390300000

07.001.20.122.0002.20011.3390300000

08.001.04.123.0002.20008.3390300000

09.004.08.244.0013.20050.3390300000

09.004.08.245.0013.20368.3390300000

09.004.08.244.0013.20367.3390300000

09.004.08.244.0013.20369.3390300000

09.005.08.243.0013.20047.3390300000

10.001.04.122.0002.20326.3390300000

11.003.13.392.0010.20033.3390300000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscal Titular: Geandra Figueiredo Welter – mat. 6071 – CPF: 036.xxx.xxx-44

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Fiscal Substituto: Maria Lucia da Silva – mat. 824 – CPF: 002.xxx.xxx-18

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 20.357.366/0001-20

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.371.036/0001-93, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2333, Centro Sul, em Cuiabá, MT, CEP 78.020-800, telefone (65) 3023-9060, e-mail luasipapeis@terra.com.br, neste ato representada pelo **Sr. LUIS AFONSO DA SILVA**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 017/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	66046	PAPEL SULFITE ALCALINA FORMATO A4, DIMENSOES 210X297MM GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEAVEL E RESISTENTES A UMIDADE	ONE	UN - UNIDADE	15.580	R$ 23,86	R$ 371.738,80
TOTAL							**R$ 371.738,80**

Totalizando o valor de R$ 371.738,80 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 30 de janeiro de 2026 e encerrando em 30 de janeiro de 2027**, e poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 30 do Decreto Municipal nº 021/2025.

2.1.1 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será inde-

ferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O início da execução do objeto ocorrerá na emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), enviada por endereço indicado pelo licitante.

5.2 A execução contratual dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento único ou parcelado, conforme necessidade da Administração e condições estabelecidas no edital e no contrato, abrangendo todas as etapas necessárias para a efetiva entrega dos materiais de expediente e papelaria destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte, MT.

5.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos itens adjudicados, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, condições de qualidade e prazos estipulados no Termo de Referência e no instrumento contratual. A execução deverá ocorrer de maneira contínua, organizada e compatível com o planejamento administrativo, assegurando a disponibilidade dos materiais sempre que solicitado pela unidade gestora.

5.4 O fornecimento será executado mediante ordem de entrega (NAD) emitida pela Administração Municipal, que conterá a lista de itens, quantidades e local de entrega. A CONTRATADA deverá proceder à entrega integral dos materiais no endereço indicado, realizando o transporte, descarregamento, organização e apresentação dos itens para conferência, sem ônus adicional à Administração.

5.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que verificará a conformidade do objeto entregue com as especificações contratadas. Caso sejam identificadas divergências, irregularidades, avarias ou inadequações, caberá à CONTRATADA promover a substituição dos itens no prazo determinado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 O prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) entrega da NAD, em remessa única.

5.7 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8 Os riscos inerentes ao transporte, manuseio, acondicionamento e entrega dos materiais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o recebimento definitivo. Não serão admitidos itens recondicionados, usados, com avarias, rasuras, embalagens violadas ou em desacordo com o padrão mínimo de qualidade exigido.

5.9 A execução contratual observará integralmente os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que todas as Secretarias Municipais disponham dos materiais necessários para suas atividades institucionais. A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e eficaz com a Administração, facilitando a fiscalização e assegurando o atendimento adequado

de eventuais demandas decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2016.

6.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Secretaria terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.2.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos

fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

02.001.04.122.0002.20003.3390300000

03.001.04.122.0002.20005.3390300000

04.001.04.122.0002.20056.3390300000

04.002.15.451.0021.20054.3390300000

04.002.15.452.0021.20079.3390300000

05.001.12.122.0002.20334.3390300000

05.002.12.361.0033.20096.3390300000

05.002.12.365.0060.20098.3390300000

05.002.12.365.0074.20102.3390300000

05.004.12.361.0073.20015.3390300000

06.001.10.122.0012.20038.3390300000

06.001.10.301.0062.20140.3390300000

06.001.10.301.0062.20140.3390300000

06.001.10.302.0064.20145.3390300000

06.001.10.302.0064.20149.3390300000

06.001.10.304.0065.20150.3390300000

06.001.10.305.0065.20151.3390300000

07.001.20.122.0002.20011.3390300000

08.001.04.123.0002.20008.3390300000

09.004.08.244.0013.20050.3390300000

09.004.08.245.0013.20368.3390300000

09.004.08.244.0013.20367.3390300000

09.004.08.244.0013.20369.3390300000

09.005.08.243.0013.20047.3390300000

10.001.04.122.0002.20326.3390300000

11.003.13.392.0010.20033.3390300000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscal Titular: Geandra Figueiredo Welter – mat. 6071 – CPF: 036.xxx.xxx-44

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Fiscal Substituto: Maria Lucia da Silva – mat. 824 – CPF: 002.xxx.xxx-18

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA

CNPJ Nº 08.371.036/0001-93

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **PAPELARIA MULTISHOP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.739.130/0001-52, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 1027, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 3592-1023 / 99611-5902 (Solaine) / 99618-1475, e-mail solaine_sol@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JULIO CESAR SANTOS CALIANI**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 017/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	58823	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/8	CIS	UN - UNIDADE	210	R$ 18,75	R$ 3.937,50
2	58824	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO EM METAL GALVANIZADO, QUE NAO DEFORME AO GRAMPEAR 100 FOLHAS, MEDINDO TAMANHO 23/13	LIKE	UN - UNIDADE	210	R$ 21,90	R$ 4.599,00
3	58826	AGENDA - EXECUTIVA/COMERCIAL, COSTURADA, MEDINDO 145MMX205MM, CAPA PERCALUX,COM 950G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 210,DE 63G/M2,COM UM DIA POR PAGINA,DO ANO CORRENTE,COM SEPARADOR(FITILHO DE NYLON)	KIT	UN - UNIDADE	356	R$ 23,45	R$ 8.348,20
4	58828	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	GATTE	UN - UNIDADE	68	R$ 2,79	R$ 189,72
5	64131	ELASTICO LATEX BORRACHA P/ DINHEIRO No 18 1KG/1200	REDBOR	UN - UNIDADE	69	R$ 23,90	R$ 1.649,10
6	58832	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO	BAZZE	UN - UNIDADE	970	R$ 0,48	R$ 465,60
7	58833	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL, SIMPLES	BAZZE	UN - UNIDADE	339	R$ 0,90	R$ 305,10
9	64095	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO GRANDE, SECAGEM RAPIDA	LIKE	UN - UNIDADE	1243	R$ 1,10	R$ 1.367,30
10	64096	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA,PARA PISTOLA PEQUENA	LIKE	UN - UNIDADE	1404	R$ 0,50	R$ 702,00
11	58841	NOTAS AUTO-ADESIVAS - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, MEDINDO (76 X 76)MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL , ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM	LIKE	UN - UNIDADE	1354	R$ 2,00	R$ 2.708,00
12	58842	NOTAS AUTO-ADESIVAS - RECICLADO PAPEL 100%RECICLADO, NA COR NATURAL, MEDINDO (38 X 50)MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM	LIKE	UN - UNIDADE	1176	R$ 2,80	R$ 3.292,80

13	58843	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	BAZZE	UN - UNIDADE	1358	R$ 9,90	R$ 13.444,20
14	58844	PAPEL - PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	MDV	UN - UNIDADE	227	R$ 71,90	R$ 16.321,30
15	58845	CADERNO BROCHURA - GRAMPEADO, BROCHURAO, CAPA 4 CORES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2	MAXIMA	UN - UNIDADE	594	R$ 6,97	R$ 4.140,18
16	58846	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 200 FLS, PESANDO 56G/M2, 10 MATERIAS	PANAMERICANO	UN - UNIDADE	841	R$ 12,40	R$ 10.428,40
17	58848	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (180 X 300 X 430)MM, NAS CORES VARIADAS	ALAPLAST	UN - UNIDADE	2961	R$ 8,95	R$ 26.500,95
18	58852	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA PLUS EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MATERIAL ATOXICO LAVAVEL E 100 % RECICLAVEL TAMANHO MEDIO COM CAPACIDADE DE 07 KG / CAIXA COM FORMATO: 370 X 280 X 212MM	ALAPLAST	UN - UNIDADE	1652	R$ 35,00	R$ 57.820,00
19	58856	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS,MEMORIA INDEPENDENTE,COM GARANTIA	LIKE	UN - UNIDADE	482	R$ 14,00	R$ 6.748,00
20	58857	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	GATTE	UN - UNIDADE	73	R$ 3,70	R$ 270,10
21	58858	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	GATTE	UN - UNIDADE	362	R$ 27,85	R$ 10.081,70
22	58859	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	GATTE	UN - UNIDADE	96	R$ 1,43	R$ 137,28
23	58860	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA	GATTE	UN - UNIDADE	67	R$ 1,36	R$ 91,12
24	58861	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR VERMELHA	GATTE	UN - UNIDADE	66	R$ 1,36	R$ 89,76
25	58862	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL	GATTE	UN - UNIDADE	67	R$ 1,36	R$ 91,12
26	58863	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA	GATTE	UN - UNIDADE	66	R$ 1,36	R$ 89,76
27	58864	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	GATTE	UN - UNIDADE	157	R$ 27,89	R$ 4.378,73
28	58865	CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 180G/M2, LONGITUDINAL MAIOR 30GF X CM E TRANSVERSAL MAIOR 20GF X CM, MEDINDO (50 X 66)CM, NA COR OU SEJA, EM CORES VARIADAS	REIPEL	UN - UNIDADE	466	R$ 1,29	R$ 601,14
29	58866	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, TRANSPARENTE	ALAPLAST	UN - UNIDADE	1690	R$ 0,49	R$ 828,10
30	58874	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,2	ACC	UN - UNIDADE	659	R$ 11,63	R$ 7.664,17
31	58876	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	UN - UNIDADE	456	R$ 2,12	R$ 966,72
32	58877	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	ACC	UN - UNIDADE	78	R$ 2,12	R$ 165,36
33	58878	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,PARA COLAR PAPEL	FRAMA	UN - UNIDADE	230	R$ 1,75	R$ 402,50
34	58880	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, TUBO COM 500G	FRAMA	UN - UNIDADE	309	R$ 6,07	R$ 1.875,63
36	58886	ENVELOPE DE PAPELARIA - TIPO OFICIO (RECICLADO), NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 90 GR/M2, MEDINDO (114 X 229)MM	FORONI	UN - UNIDADE	483	R$ 0,19	R$ 91,77
37	58887	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, TIPO CONVITE, MODELO SEM IMPRESSAO, MEDINDO 162X229MM MEDIO, APRESENTENDO COM ABA, NA COR BRANCA	FORONI	UN - UNIDADE	1437	R$ 0,28	R$ 402,36
38	58890	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO,260,00X360,00MM,COM ABA,NA COR OURO	FORONI	UN - UNIDADE	295	R$ 0,62	R$ 182,90
39	58891	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (200X280)MM, COM ABA, NA COR OURO	FORONI	UN - UNIDADE	237	R$ 0,23	R$ 54,51
40	58892	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, NA COR AMARELA, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 18MM(LARGO)	KIT	UN - UNIDADE	62	R$ 8,40	R$ 520,80
41	58900	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 45MM	MARPAX	UN - UNIDADE	567	R$ 36,15	R$ 20.497,05
42	58901	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM	MARPAX	UN - UNIDADE	559	R$ 36,15	R$ 20.207,85
43	58902	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 50MM	MARPAX	UN - UNIDADE	573	R$ 34,95	R$ 20.026,35
44	58903	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	KIT	UN - UNIDADE	84	R$ 9,60	R$ 806,40
45	58905	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 14MM	MARPAX	UN - UNIDADE	99	R$ 15,67	R$ 1.551,33
46	58906	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 20MM	MARPAX	UN - UNIDADE	190	R$ 13,00	R$ 2.470,00
48	58908	FITA ADESIVA - DE CREPE, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR BRANCA	ADERE	UN - UNIDADE	183	R$ 3,75	R$ 686,25
49	58909	FITA ADESIVA - EM CREPE, DUPLA FACE, MEDINDO 20,00MMX20,00M, NA COR BRANCA	ADERE	UN - UNIDADE	177	R$ 3,96	R$ 700,92
50	58911	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	ADERE	UN - UNIDADE	938	R$ 3,49	R$ 3.273,62
51	58914	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (19MMX20M), NA COR BRANCA	ADERE	UN - UNIDADE	186	R$ 3,96	R$ 736,56
52	58927	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, METAL, MEDIDA 106/8, NA	GATTE	UN - UNI-	138	R$ 30,50	R$ 4.209,00

		COR PRETA		DADE			
53	58928	GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METALICA, PARA GRAMPOS 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 20 CM	GATTE	UN - UNIDADE	453	R$ 23,90	R$ 10.826,70
54	58929	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6. 3500 UNID	LIKE	UN - UNIDADE	205	R$ 9,65	R$ 1.978,25
55	58930	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/8. 3500 UNID	LIKE	UN - UNIDADE	214	R$ 16,50	R$ 3.531,00
56	58936	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	LIKE	UN - UNIDADE	186	R$ 20,00	R$ 3.720,00
57	58937	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	LIKE	UN - UNIDADE	460	R$ 3,25	R$ 1.495,00
58	58943	LAPIS - FORMATO REDONDO COM BORRACHA NA PARTE SUPERIOR, MINA PRETA N.2, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA	BAZZE	UN - UNIDADE	841	R$ 0,60	R$ 504,60
59	58945	LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA HB, PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA	BAZZE	UN - UNIDADE	1911	R$ 0,43	R$ 821,73
60	58946	LAPIS - LAPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO	LIKE	UN - UNIDADE	726	R$ 0,98	R$ 711,48
61	58947	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELAO	SÃO DOMINGOS	UN - UNIDADE	378	R$ 9,35	R$ 3.534,30
62	58948	LIVRO PONTO - ASSINATURA, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	SÃO DOMINGOS	UN - UNIDADE	153	R$ 18,25	R$ 2.792,25
63	58949	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA	SÃO DOMINGOS	UN - UNIDADE	379	R$ 10,40	R$ 3.941,60
64	58963	LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X305,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, COM 1250G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	SÃO DOMINGOS	UN - UNIDADE	94	R$ 7,45	R$ 700,30
65	58966	MARCADOR - MARCA TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, TINTA A BASE DE GEL, NA COR AMARELA	LIKE	UN - UNIDADE	1322	R$ 1,68	R$ 2.220,96
66	58967	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA,COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO DE 50G/M2,COM LARGURA DE 1,40 METROS,NA COR VERMELHO	GATTE	UN - UNIDADE	4066	R$ 1,49	R$ 6.058,34
67	60051	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR BASE DE GEL	KIT	UN - UNIDADE	77	R$ 3,90	R$ 300,30
68	58974	PAPEL - COLOR SET, A4,PACOTE COM 24 FOLHAS EM CORES VARIADAS,120G/M2,NA COR VARIADAS,TIPO LISO COLORIDO NAS DUAS FACES	VMP	UN - UNIDADE	693	R$ 1,28	R$ 887,04
70	58985	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO AZ TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBADA DE LARGO, SEM ARGOLA, EM ACO NIQUELADO EM ACO, TAMANHO OFICIO	FRAMA	UN - UNIDADE	1826	R$ 8,71	R$ 15.904,46
71	58986	PASTA - PASTA CATALOGO OFICIO NA COR PRETA, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS 0,06 COM 4 COLCHETES 245X335MM	HP PLASTICOS	UN - UNIDADE	569	R$ 12,88	R$ 7.328,72
72	58987	PASTA - CATALOGO, EM CARTAO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL,NA COR PRETA	HP PLASTICOS	UN - UNIDADE	384	R$ 17,90	R$ 6.873,60
73	58988	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO, FORMATO OFICIO, COM ILHOSES, NA COR TRANSPARENTE	ALAPLAST	UN - UNIDADE	1460	R$ 2,08	R$ 3.036,80
74	58989	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIETILENO, PESANDO LOMBO MEDIO, NO TAMANHO OFICIO, COM ELASTICO E ILHOSES, NA COR VERMELHA	ALAPLAST	UN - UNIDADE	1227	R$ 2,40	R$ 2.944,80
75	58990	PASTA SUSPENSA - TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, MARMORIZADA, NA GRAMATURA 336G/M2, COM GRAMPO PLASTICO, TAMANHO OFICIO, COM VISOR E ETIQUETA,NA COR PARDA	FRAMA	UN - UNIDADE	3562	R$ 2,40	R$ 8.548,80
76	58991	RANCHETA PORTATIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4.	GG COMMERCE	UN - UNIDADE	184	R$ 5,05	R$ 929,20
77	60077	CERTIFICADO / DIPLOMA - PAPEL VERGE 90G/M2, MEDINDO 210,00X297MM, FORMATO A4, IMPRESSAO EM 4/0 COR	OFFPAPER	UN - UNIDADE	3509	R$ 9,93	R$ 34.844,37
78	58993	PERCEVEJO - DE ACO NIQUELADO, COM CABECA DE 10MM	KIT	UN - UNIDADE	106	R$ 1,99	R$ 210,94
79	64101	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	GATTE	UN - UNIDADE	225	R$ 179,90	R$ 40.477,50
80	58995	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA COM 2 FUROS, PEQUENO, MEDINDO 100 X 120 X 70 MM, COM CAPACIDADE DE PERFURACAO NO MINIMO 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE (75G/MÂ²), EM CHAPA DE ACO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA.	GATTE	UN - UNIDADE	117	R$ 14,05	R$ 1.643,85
81	58996	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	KIT	UN - UNIDADE	87	R$ 2,50	R$ 217,50
82	58997	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	KIT	UN - UNIDADE	87	R$ 2,60	R$ 226,20
83	59009	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	LIKE	UN - UNIDADE	457	R$ 1,20	R$ 548,40
84	59012	REGUA - DE PLASTICO BRAILLE, MEDINDO 30 CM	WALEU	UN - UNIDADE	270	R$ 2,69	R$ 726,30
85	59013	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	WALEU	UN - UNIDADE	274	R$ 3,36	R$ 920,64
86	59014	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO.	LIKE	UN - UNIDADE	64	R$ 7,68	R$ 491,52
87	59015	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATE 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTILENO NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES. DELLO OU SIMILAR	WALEU	UN - UNIDADE	291	R$ 12,57	R$ 3.657,87
88	59016	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 10,00X9,40X19,50CM, PRETO,LAMINA EM ACO INOX,ADAPTAVEL EM ROLO	KIT	UN - UNIDADE	48	R$ 17,48	R$ 839,04

		DE 12,00MMX65,00M					
89	59018	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS, TAMANHO 210X297MM, SEM FUROS, COM ESPESSURA DE 018MM,COR TRANSPARENTE	ALAPLAST	UN - UNIDADE	1170	R$ 0,30	R$ 351,00
90	59019	TESOURA ESCOLAR - TESOURA, USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL,COM 12,50 CM,CABO PLASTICO,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE, DE PRECISAO	LIKE	UN - UNIDADE	258	R$ 1,79	R$ 461,82
91	59020	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO, TAMANHO 21CM.	LIKE	UN - UNIDADE	575	R$ 5,00	R$ 2.875,00
93	59027	PASTA SUSPENSA - POLIPROPILENO,TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, SEM GRAMATURA, GRAMPO,TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE,C/ETIQUETA BRANCA P/IDENTIFICACAO, NA COR INCOLOR	FRAMA	UN - UNIDADE	2272	R$ 27,89	R$ 63.366,08
94	60089	PASTA - L,EM PLASTICO,FORMATO A4,NA COR TRANSPARENTE	ACP	UN - UNIDADE	485	R$ 0,82	R$ 397,70
95	60088	ENCADERNADORA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 397X358MM,TIPO MANUAL,COM CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 20 FOLHAS POR CICLO,QUANTIDADE DE PUNCOES: 60	MAZZILI	UN - UNIDADE	25	R$ 839,00	R$ 20.975,00
96	59032	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. BRASILEIRA	WALEU	UN - UNIDADE	176	R$ 41,65	R$ 7.330,40
97	64114	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,1/0, - PACOTE COM 500 GRAMA	LIKE	UN - UNIDADE	532	R$ 12,05	R$ 6.410,60
98	64115	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA - CX COM 50	LIKE	UN - UNIDADE	271	R$ 27,89	R$ 7.558,19
100	64118	GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/GRAMPEAR 100FLS., SEMI-INDUSTRIAL , GRANDE	GATTE	UN - UNIDADE	145	R$ 46,15	R$ 6.691,75
101	59033	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS,CANETA E CLIPS.	WALEU	UN - UNIDADE	272	R$ 8,20	R$ 2.230,40
102	58829	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM FELTRO, N3, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO OU METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDINDO (12 X 9)CM	LIKE	UN - UNIDADE	54	R$ 5,12	R$ 276,48
103	59412	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO 57MM/40 METROS CX C/30 UND	FLY	UN - UNIDADE	374	R$ 96,55	R$ 36.109,70
104	58868	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, FORMATO OFICIO A-4, NA COR FUME	ACP	UN - UNIDADE	1027	R$ 0,30	R$ 308,10
105	58884	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	FRAMA	UN - UNIDADE	172	R$ 2,08	R$ 357,76
106	64103	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	LIKE	UN - UNIDADE	82	R$ 1,30	R$ 106,60
107	58999	PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL	LIKE	UN - UNIDADE	84	R$ 1,30	R$ 109,20
108	59000	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL,COM PONTA POROSA,DO TIPO DESCARTAVEL	LIKE	UN - UNIDADE	89	R$ 1,66	R$ 147,74
109	58839	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - EM 1 VIA, EM PAPEL ACETINADO, PESANDO 60 A 65 MG, MEDINDO 56M X 58MM, NA COR BRANCA	FLY	UN - UNIDADE	220	R$ 4,00	R$ 880,00
110	59005	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	LIKE	UN - UNIDADE	129	R$ 14,79	R$ 1.907,91
111	59006	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V	LIKE	UN - UNIDADE	108	R$ 11,33	R$ 1.223,64
112	59007	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	UN - UNIDADE	40	R$ 3,62	R$ 144,80
113	58831	APAGADOR - PARA QUADRO VERDE,DE MADEIRA, COM DEPOSITO DE GIZ.	SOUZA	UN - UNIDADE	35	R$ 6,25	R$ 218,75
114	58883	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (CRISTAL), RAPIDA	LIKE	UN - UNIDADE	45	R$ 4,76	R$ 214,20
115	58834	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS	GRAN FESTA	UN - UNIDADE	520	R$ 4,95	R$ 2.574,00
116	58835	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	GRAN FESTA	UN - UNIDADE	1347	R$ 6,63	R$ 8.930,61
117	58849	LAPIS DE COR - FORMATO REDONDO, MEDINDO 170MM, LIMITE DE MATERIAIS PESADOS,CONFORME EN 71/3, CAIXA COM 24 UNIDADES	BAZZE	UN - UNIDADE	220	R$ 6,06	R$ 1.333,20
118	58850	LAPIS DE COR - REDONDO DE MADEIRA, 85MM OU APROXIMADO, LIMITE DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA EN 71/3, CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS	BAZZE	UN - UNIDADE	225	R$ 5,16	R$ 1.161,00
119	58851	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 06 CORES	LIKE	UN - UNIDADE	220	R$ 2,40	R$ 528,00
120	58854	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES	KIT	UN - UNIDADE	220	R$ 3,30	R$ 726,00
121	58855	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA,AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 250ML	ACRILEX	UN - UNIDADE	262	R$ 3,71	R$ 972,02
122	58917	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (50X50)CM	MAKE+	UN - UNIDADE	1682	R$ 1,73	R$ 2.909,86
123	58918	FOLHA EM EVA â€“ COM MEDIDA DE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO.	MAKE+	UN - UNIDADE	1511	R$ 3,14	R$ 4.744,54
124	58925	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	KIT	UN - UNIDADE	245	R$ 3,49	R$ 855,05
126	58970	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	STAR LUX	UN - UNIDADE	85	R$ 2,40	R$ 204,00
127	58972	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	UN - UNIDADE	356	R$ 1,25	R$ 445,00
128	58973	PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS	VMP	UN - UNIDADE	236	R$ 1,30	R$ 306,80
129	58975	PAPEL CONTACTO - 45CM X 10M, INCOLOR, TRANSPARENTE	LIKE	UN - UNIDADE	651	R$ 26,98	R$ 17.563,98

130	58976	PAPEL - PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS	VMP	UN - UNIDADE	485	R$ 1,30	R$ 630,50
131	58977	PAPEL - SEDA,MEDINDO 480,00X600,00MM,20G/M2,NA COR BRANCA	VMP	UN - UNIDADE	457	R$ 0,30	R$ 137,10
132	58978	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	UN - UNIDADE	557	R$ 1,10	R$ 612,70
133	59008	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	UN - UNIDADE	70	R$ 9,40	R$ 658,00
134	64112	FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM.	MAKE+	UN - UNIDADE	1329	R$ 3,49	R$ 4.638,21
135	58921	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA,COMUM	DELTA	UN - UNIDADE	35	R$ 3,50	R$ 122,50
136	58924	GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO	DELTA	UN - UNIDADE	35	R$ 4,80	R$ 168,00
137	59001	PINCEL - PINCEL ESCOLAR - PELO EM CERDA BRANCA,CHATO,NUMERO 8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE MADEIRA,LONGO,NA COR AMARELA, TENICA OLHO E ACRILICA	LIKE	UN - UNIDADE	227	R$ 2,27	R$ 515,29
138	59002	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO No 10, FORMATO CHATO, EM PLASTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	LIKE	UN - UNIDADE	227	R$ 2,39	R$ 542,53
139	59003	PINCEL ESCOLAR - EM CORES DIVERSAS,TAMANHO No 12,FORMATO CHATO,EM PLASTICO,CABO LONGO,PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS.	LIKE	UN - UNIDADE	227	R$ 2,47	R$ 560,69
140	59004	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.14,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LIKE	UN - UNIDADE	227	R$ 2,70	R$ 612,90
141	59011	REGUA - EM MADEIRA, 1 METRO DE COMPRIMENTO.	SOUZA	UN - UNIDADE	29	R$ 11,00	R$ 319,00
142	59028	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 120X090 M, LAMINADO BRANCO	SOUZA	UN - UNIDADE	54	R$ 103,46	R$ 5.586,84
143	59030	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	LIKE	UN - UNIDADE	111	R$ 3,87	R$ 429,57
145	73651	GRAMPO PLASTICO INJETADO EM POLIETILENO TIPO TRILHO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/MÂ²). PACOTE COM 50 PARES.	LIKE	UN - UNIDADE	94	R$ 9,31	R$ 875,14
146	73652	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, COM FIO, COM SENSOR OPTICO, CONECTOR USB, COM TRES BOTOES INCLUINDO FUNCAO SCROLL, RESOLUCAO MINIMA POR HARDWARE DE 400DPI, COMPATIVEL COM DOS E WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA.	MULTILASER	UN - UNIDADE	192	R$ 11,70	R$ 2.246,40
147	73653	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2	MULTILASER	UN - UNIDADE	190	R$ 22,00	R$ 4.180,00
148	73654	PEN DRIVE - 32 GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR.	SANDISKI	UN - UNIDADE	226	R$ 30,15	R$ 6.813,90
149	6759	COLA BASTAO COM NO MINIMO 40G EMBALAGEM COM FUNDO GIRATORIO	LIKE	UN - UNIDADE	351	R$ 2,05	R$ 719,55
150	73655	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO DE 50 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 9 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARPAX	UN - UNIDADE	96	R$ 17,74	R$ 1.703,04
151	73643	BOBINA PAPEL A1 PARA IMPRESSORA PLOTTER - 610MM X ROLO DE 50 METROS, 75G/M2.	PAPEL CERTO	UN - UNIDADE	130	R$ 49,19	R$ 6.394,70
152	73644	BOBINA PAPEL A0 PARA IMPRESSORA PLOTTER - 914MM X ROLO DE 50 METROS, 75G/M2	PAPEL CERTO	UN - UNIDADE	117	R$ 72,50	R$ 8.482,50
153	73660	ROLO/BOBINA DE SENHA PARA ATENDIMENTO, NUMERADA COM 3 DIGITOS: 000-999, COM 2000 SENHAS.	PAPEL CERTO	UN - UNIDADE	122	R$ 15,00	R$ 1.830,00
154	73665	ETIQUETA ADESIVA 50X30MM 5X3CM (1 COLUNA) TERMICA (IMPRESSAO SEM RIBBON) IMPRESSORA TERMICA DIRETA ROLO C/ 30M - COR BRANCA.	CLAIR	UN - UNIDADE	293	R$ 23,99	R$ 7.029,07
155	73656	COLA - BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA NAO TOXICA PESO 40 GRAMAS PARA APLICACAO EM PAPEL COM SECAGEM RAPIDA.	LIKE	UN - UNIDADE	22	R$ 2,05	R$ 45,10
156	58830	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,00X7,00CM,COM BASE DE FELTRO	LIKE	UN - UNIDADE	87	R$ 3,88	R$ 337,56
157	76286	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO SSD,1000GB (1TB) DE CAPACIDADE, 2,5 POLEGADAS, USB 3.0,7.200 RPM,GARANTIA DE 12 MESES	SEAGATE	UN - UNIDADE	10	R$ 687,50	R$ 6.875,00
TOTAL							**R$ 708.485,24**

Totalizando o valor de R$ 708.485,24 (setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 30 de janeiro de 2026 e encerrando em 30 de janeiro de 2027**, e poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 30 do Decreto Municipal nº 021/2025.

2.1.1 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O início da execução do objeto ocorrerá na emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), enviada por endereço indicado pelo licitante.

5.2 A execução contratual dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento único ou parcelado, conforme necessidade da Administração e condições estabelecidas no edital e no contrato, abrangendo todas as etapas necessárias para a efetiva entrega dos materiais de expediente e papelaria destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasnorte, MT.

5.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos itens adjudicados, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, condições de qualidade e prazos estipulados no Termo de Referência e no instrumento contratual. A execução

deverá ocorrer de maneira contínua, organizada e compatível com o planejamento administrativo, assegurando a disponibilidade dos materiais sempre que solicitado pela unidade gestora.

5.4 O fornecimento será executado mediante ordem de entrega (NAD) emitida pela Administração Municipal, que conterá a lista de itens, quantidades e local de entrega. A CONTRATADA deverá proceder à entrega integral dos materiais no endereço indicado, realizando o transporte, descarregamento, organização e apresentação dos itens para conferência, sem ônus adicional à Administração.

5.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que verificará a conformidade do objeto entregue com as especificações contratadas. Caso sejam identificadas divergências, irregularidades, avarias ou inadequações, caberá à CONTRATADA promover a substituição dos itens no prazo determinado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 O prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) entrega da NAD, em remessa única.

5.7 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8 Os riscos inerentes ao transporte, manuseio, acondicionamento e entrega dos materiais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o recebimento definitivo. Não serão admitidos itens recondicionados, usados, com avarias, rasuras, embalagens violadas ou em desacordo com o padrão mínimo de qualidade exigido.

5.9 A execução contratual observará integralmente os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que todas as Secretarias Municipais disponham dos materiais necessários para suas atividades institucionais. A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e eficaz com a Administração, facilitando a fiscalização e assegurando o atendimento adequado de eventuais demandas decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2016.

6.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitati-

vos.

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Secretaria terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.2.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.21 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

02.001.04.122.0002.20003.3390300000

03.001.04.122.0002.20005.3390300000

04.001.04.122.0002.20056.3390300000

04.002.15.451.0021.20054.3390300000

04.002.15.452.0021.20079.3390300000

05.001.12.122.0002.20334.3390300000

05.002.12.361.0033.20096.3390300000

05.002.12.365.0060.20098.3390300000

05.002.12.365.0074.20102.3390300000

05.004.12.361.0073.20015.3390300000

06.001.10.122.0012.20038.3390300000

06.001.10.301.0062.20140.3390300000

06.001.10.301.0062.20140.3390300000

06.001.10.302.0064.20145.3390300000

06.001.10.302.0064.20149.3390300000

06.001.10.304.0065.20150.3390300000

06.001.10.305.0065.20151.3390300000

07.001.20.122.0002.20011.3390300000

08.001.04.123.0002.20008.3390300000

09.004.08.244.0013.20050.3390300000

09.004.08.245.0013.20368.3390300000

09.004.08.244.0013.20367.3390300000

09.004.08.244.0013.20369.3390300000

09.005.08.243.0013.20047.3390300000

10.001.04.122.0002.20326.3390300000

11.003.13.392.0010.20033.3390300000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscal Titular: Geandra Figueiredo Welter – mat. 6071 – CPF: 036.xxx.xxx-44

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Fiscal Substituto: Maria Lucia da Silva – mat. 824 – CPF: 002.xxx.xxx-18

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

PAPELARIA MULTISHOP LTDA

CNPJ Nº 08.739.130/0001-52

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONTAINER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 26.092.244/0001-35

OBJETO: Fica aditado ao CONTRATO Nº 092/2025, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada em execução de obra de construção civil, visando à construção de muro em alvenaria e calçada em concreto, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico anexo ao processo, a fim de garantir a segurança, delimitação e preservação da área pertencente à Casa Lar da Criança Gabriel Matheus, atendendo às normas técnicas vigentes e assegurando a durabilidade e qualidade da obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital”, os prazos de vigência e de execução, em razão da não conclusão da obra, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este termo.

Parágrafo Primeiro - O Prazo de vigência fica prorrogado para mais 90 (noventa) dias, até 02/05/2026, contados de 01/02/2026, data em que vencerá a vigência prevista na cláusula segunda do contrato original.

Parágrafo Segundo - O Prazo de execução fica prorrogado para mais 30 (trinta) dias, até 04/03/2026, contados de 02/02/2026, data em que vencerá o prazo de execução previsto no 2º Termo Aditivo.

DATA: 30/01/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: INOVA SANEAMENTO BÁSICO LTDA

CNPJ Nº 33.187.496/0001-03

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 053/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 02 (DOIS) MESES, CONFORME ITEM 3.1 DA CLÁUSULA III DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 30/01/2026 E ENCERRAMENTO EM 30/03/2026, E JUSTIFICATIVA APRESENTADA SR. EVANDRO LUÍZ ADAMS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, NO OFÍCIO Nº 009/2026/SEDAMA.

VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) | DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração da redação do Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT- COMSEA, para o ano 2026.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e a Lei Estadual nº 11.860 de 28 de julho de 2022, instituída pela Lei municipal 3.294 de 10 de julho de 2024, que estabelecem regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião ordinária do dia 28 de janeiro de 2026, com registro em Ata nº 005,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a alteração da redação do Calendário das reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres - (COMSEA) do ano 2026, conforme regimento interno será bimestralmente, e realizará nas **últimas QUARTAS FEIRAS do mês às 14:00hs**.

Calendário das reuniões ordinárias do ano 2026

MÊS	DIA
JANEIRO	**28**
FEVEREIRO	**-0-**
MARÇO	**25**
ABRIL	**-0-**
MAIO	**27**
JUNHO	**-0-**
JULHO	**29**
AGOSTO	**-0-**
SETEMBRO	**30**
OUTUBRO	**-0-**
NOVEMBRO	**25**
DEZEMBRO	**-0-**

Cáceres - MT. 28 de janeiro de 2026.

Lucilene da Silva Castro

Presidente do COMSEA

Resolução nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 035 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.194, de 30 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
ADAILTON BACA DE QUEIROZ	05/01/2026 - 03/02/2026	2017/2022	30
ADERGINIA APARECIDA BARBOSA FLORENCIO	15/01/2026 - 13/02/2026	2014/2019	30
AIRENO DE SOUZA SILVA	05/01/2026 - 03/02/2026	2015/2020	30
ANNA PATRICIA HOLANDA SOARES LUDWIG	05/01/2026 - 03/02/2026	2020/2025	30
BERNADETE CEBALHO DA SILVA	12/01/2026 - 10/02/2026	2019/2024	30
BERNADETE VITTORAZZI	05/01/2026 - 03/02/2026	2019/2024	30
DYONE ROCHA TEOTONIO	05/01/2026 - 03/02/2026	2016/2021	30
GIANE AKIMOTO FURTADO	21/01/2026 - 19/02/2026	2014/2019	30
JEFERSON DE OLIVEIRAS SILVA	05/01/2026 - 03/02/2026	2016/2021	30

JOELMA APARECIDA DA SILVA	19/01/2026 - 17/02/2026	2014/2019	30
JUSSARA RAMOS S. EVANGELISTA	14/01/2026 - 12/02/2026	2019/2024	30
MARLY ESTEFANIA DE ARRUDA SILVA	19/01/2026 - 17/02/2026	2017/2022	30
SUZANA GARCIA ARAUJO NUNE	12/01/2026 - 10/02/2026	2018/2023	30
VARDERLY MUNIZ	05/01/2026 - 04/04/2026	2014/2019	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 038 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.200, de 30 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA JACI DA SILVA FERRAZ	05/01/2026 - 05/03/2026	2017/2022	60

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2026.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 039 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.201, de 30 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
GISLAINE FATIMA NEVES	05/01/2026 - 03/02/2026	2013/2018	30
IZAIAS HURTADO MARTINS DA ROCHA	10/01/2026-08/02/2026	2016/2021	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2026.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 043 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 3.230, de 30 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 250 de 25 de abril de 2022, que designou a servidora **EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO – Assistente Administrativ**o, para exercer as funções de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 044 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 3.230, de 30 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA DE MAGALHÃES –** Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS SEM REFLEXO FINANCEIRO E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 031/2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de substituição de serviços sem reflexo financeiro e Prazo de vigência e execução ao Contrato Administrativo n. º 031/2025-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PSV CONSTRUCOES LTDA

Objeto: Aditar a substituição de serviços sem reflexo financeiro e o Prazo de Vigência e execução do Contrato Administrativo n. ° 031/2025-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Saúde** e a empresa **PSV CONSTRUCOES LTDA** para mais 270 (duzentos e setenta) dias de prazo de vigência contratual e execução da obra.

Cáceres – MT, 02 de fevereiro de 2026.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CGPREVI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

“Aprova deliberações adotadas em Reunião Ordinária de 20/01/2026”.

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião ordinária ocorrida em 20/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política de Investimentos para o ano de 2026, atualizada conforme Resolução CMN nº 5.272/2025;

Art. 2º - Aprovar o Calendário de Reuniões para 2026;

Art. 3º - Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2026.

Paula Balduína Rocha dos Santos

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES CONSELHO DE GESTÃO 2026 – PREVICÁCERES

Prezados,

Conforme o Art. 106 da Lei Complementar Nº181, de 03 de maio de 2022, fica estabelecido que "O Conselho reunir-se-á, pelo menos, três vezes ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Diretor Executivo ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros, exigindo-se o mínimo de 03 (três) membros para instalação das sessões. "

Neste sentido, sugerimos o calendário de reuniões para 2026, a seguir:

REUNIÃO	DATA DA REALIZAÇÃO	HORÁRIO
1ª Reunião Ordinária	20 de janeiro	14:00
2ª Reunião Ordinária	18 de fevereiro	14:00
3ª Reunião Ordinária	18 de março	14:00
4ª Reunião Ordinária	15 de abril	14:00
5ª Reunião Ordinária	20 de maio	14:00
6ª Reunião Ordinária	17 de junho	14:00
7ª Reunião Ordinária	15 de julho	14:00
8ª Reunião Ordinária	19 de agosto	14:00
9ª Reunião Ordinária	16 de setembro	14:00
10ª Reunião Ordinária	21 de outubro	14:00
11ª Reunião Ordinária	18 de novembro	14:00
12ª Reunião Ordinária	16 de dezembro	14:00

Obs.: As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, na Sede do Instituto, ou de forma virtual, dependendo da eventualidade.

O calendário poderá sofrer alterações e reuniões extraordinárias poderão ser incluídas, sempre que houver necessidade.

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Organização da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que, a cada dois anos, o Município de Cáceres realiza sua Conferência Municipal de Saúde, etapa fundamental do processo de avaliação e definição das políticas públicas de saúde;

Considerando que as Conferências Municipais de Saúde constituem espaço deliberativo de participação social e fazem parte do ciclo regular de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que, nesse mesmo período, procede-se também à recomposição do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de organização prévia para assegurar ampla participação da sociedade civil, trabalhadores, gestão e prestadores;

Considerando deliberação aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 10 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Organização da Conferência Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as ações necessárias para a realização da Conferência Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – Elaborar a proposta de tema, eixos temáticos e metodologia da Conferência;
II – Propor a estrutura organizacional, logística e operacional do evento;
III – Articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores envolvidos no apoio administrativo, técnico e financeiro;

IV - Conduzir estratégias de mobilização social e divulgação;

V – Planejar e acompanhar, no que couber, o processo de recomposição do Conselho Municipal de Saúde;

VI – Submeter relatório final dos trabalhos ao Plenário do CMS.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, indicados e aprovados pelo Plenário do CMS:

· Representantes dos usuários: Sandra Maria Netto e Sonia Ferreira Martins.

· Representantes dos trabalhadores da saúde: Flávia Helena Ramos e Antonio Cristiani Gomes da Silva.

· Representantes da gestão e/ou prestadores: Jeisiane da Guia Sabala Pereira e Lenilton Carlos de Souza.

Art. 4º A Comissão terá duração até a conclusão da Conferência Municipal de Saúde e entrega do relatório final ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
BALANÇO GERAL 2025/PREVICÁCERES

PreviCáceres
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - MT

BALANÇO GERAL 2025
PREVICÁCERES

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4.320/64,

Considerando o disposto no Artigo 31, § 3º da Constituição Federal;

Torna público que as contas anuais relativas ao Exercício Financeiro de 2025 encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede administrativa desta autarquia, situada na Rua General Osório, 2430 – Centro – Cáceres/MT, para exame e apreciação, bem como, no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
Decreto nº 003/2025

PREVI - CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	68.228.950,00	68.228.950,00	80.933.482,97	12.704.532,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	33.705.340,00	33.705.340,00	41.562.349,36	7.857.009,36
Contribuições Sociais	33.705.340,00	33.705.340,00	41.562.349,36	7.857.009,36
RECEITA PATRIMONIAL	34.000,00	34.000,00	12.596.087,02	12.562.087,02
Valores Mobiliários	34.000,00	34.000,00	12.596.087,02	12.562.087,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.489.610,00	34.489.610,00	26.775.046,59	-7.714.563,41
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	7.827,82	5.827,82
Demais Receitas Correntes	34.487.610,00	34.487.610,00	26.767.218,77	-7.720.391,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.228.950,00	68.228.950,00	80.933.482,97	12.704.532,97
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	68.228.950,00	68.228.950,00	80.933.482,97	12.704.532,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	68.228.950,00	68.228.950,00	80.933.482,97	12.704.532,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.719.000,00	44.719.000,00	38.513.346,07	38.468.998,33	38.453.793,38	6.205.653,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.528.000,00	41.528.000,00	36.937.868,48	36.937.868,48	36.932.111,00	4.590.131,52
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.191.000,00	3.191.000,00	1.575.477,59	1.531.129,85	1.521.682,38	1.615.522,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100.000,00	100.000,00	92.807,90	92.807,90	92.807,90	7.192,10
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	92.807,90	92.807,90	92.807,90	7.192,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	44.819.000,00	44.819.000,00	38.606.153,97	38.561.806,23	38.546.601,28	6.212.846,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	44.819.000,00	44.819.000,00	38.606.153,97	38.561.806,23	38.546.601,28	6.212.846,03
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	42.327.329,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	44.819.000,00	44.819.000,00	80.933.482,97	38.561.806,23	38.546.601,28	6.212.846,03
RESERVA DO RPPS	23.409.950,00	23.409.950,00	0,00	0,00	0,00	23.409.950,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	27.769,06	27.029,06	27.029,06	740,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.769,06	27.029,06	27.029,06	740,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	27.769,06	27.029,06	27.029,06	740,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	133.183,31	133.183,31	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.121,51	4.121,51	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	129.061,80	129.061,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	133.183,31	133.183,31	0,00	0,00

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**80.933.482,97**	**65.446.070,28**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**38.606.153,97**	**31.994.078,78**
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		80.933.482,97	65.446.070,28	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		38.606.153,97	31.994.078,78
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00	62.395.198,82	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00	29.679.735,85
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		76.586.836,24	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		35.922.736,89	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		4.346.646,73	3.050.871,46	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.683.417,08	2.314.342,93
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.639.233,38**	**7.002.087,12**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**8.622.733,52**	**6.812.225,93**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		59.552,69	160.952,37	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		160.212,37	94.175,94
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		44.347,74	27.769,06	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		27.029,06	7.616,59
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		15.204,95	133.183,31	RP PROCESSADOS PAGOS		133.183,31	86.559,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.579.680,69	6.841.134,75	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.462.521,15	6.718.049,99
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.138.733,68	3.123.739,05	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.051.556,36	3.019.307,90
PENSAO ALIMENTICIA (F)		60.428,67	51.835,92	PENSAO ALIMENTICIA (F)		60.428,67	51.835,92
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.740.409,62	3.254.683,87	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.710.427,40	3.236.030,26
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		640.108,72	410.875,91	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		640.108,72	410.875,91
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**220.978.218,68**	**187.336.365,99**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**263.322.047,54**	**220.978.218,68**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	187.336.365,99	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	220.978.218,68
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		220.978.218,68	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		263.322.047,54	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		5.400.361,82	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		2.773.699,12	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		2.308.635,46	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		2.858.635,46	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		163.583.526,32	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		202.828.017,88	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		28.356.524,82	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		39.253.991,04	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		9.833.603,21	0,00	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		9.833.603,21	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		11.495.567,05	0,00	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		5.774.100,83	0,00
TOTAL		**310.550.935,03**	**259.784.523,39**	**TOTAL**		**310.550.935,03**	**259.784.523,39**

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	WELLINGTON RONDON
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADORA	TESOUREIRO
957.495.351-34	948.109.821-49	007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**80.933.482,97**	**0,00**	**80.933.482,97**	**65.446.070,28**	**0,00**	**65.446.070,28**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	76.586.836,24	0,00	76.586.836,24	62.395.198,82	0,00	62.395.198,82
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4.346.646,73	0,00	4.346.646,73	3.050.871,46	0,00	3.050.871,46
TOTAL	**80.933.482,97**	**0,00**	**80.933.482,97**	**65.446.070,28**	**0,00**	**65.446.070,28**

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**368.161.103,13**	**292.225.891,15**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.773.699,12**	**5.400.361,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.773.699,12**	**5.400.361,82**
CONTA ÚNICA RPPS	F	2.773.699,12	5.400.361,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**89.401,95**	**2.671.407,89**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**48.027,36**	**2.630.033,30**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	48.027,36	2.630.033,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**41.374,59**	**41.374,59**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	41.374,59	41.374,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**365.288.323,34**	**284.145.945,71**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**365.474.499,75**	**287.218.238,59**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	52.890.272,28	39.794.607,04
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	202.828.017,88	163.583.526,32
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	39.253.991,04	28.356.524,82
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	35.532.673,05	14.466.666,90
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	7.175.491,33	6.158.527,04
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	9.833.603,21	9.833.603,21
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	5.774.100,83	11.495.567,05
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	8.558.059,52	10.799.289,31
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	F	2.858.635,46	2.308.635,46
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	769.655,15	421.291,44
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**-186.176,41**	**-3.072.292,88**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-186.176,41	-3.072.292,88
ESTOQUES		**9.678,72**	**8.175,73**
ALMOXARIFADO		**9.678,72**	**8.175,73**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	4.341,57	2.508,61
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	3.262,77	1.394,81
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.074,38	4.272,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE			

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.389.089,54**	**1.228.006,66**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**491.463,14**	**327.925,47**
PESSOAL A PAGAR		**485.705,66**	**323.803,96**
PESSOAL A PAGAR	P	485.705,66	323.803,96
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**5.757,48**	**4.121,51**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	5.757,48	4.121,51
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**9.447,47**	**129.061,80**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**9.447,47**	**129.061,80**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	9.447,47	129.061,80
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**888.178,93**	**771.019,39**
VALORES RESTITUÍVEIS		**888.178,93**	**771.019,39**
CONSIGNAÇÕES	F	752.271,54	635.112,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	133.897,76	133.897,76
CONSIGNAÇÕES	F	2.009,63	2.009,63
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**831.216.209,00**	**814.948.103,21**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**831.216.209,00**	**814.948.103,21**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**831.216.209,00**	**814.948.103,21**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	366.110.595,00	303.417.419,72
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	465.105.614,00	511.530.683,49
TOTAL PASSIVO		**832.605.298,54**	**816.176.109,87**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-2.764.663,33**	**-62.337.485,85**
DEMAIS RESERVAS		**134.526.505,63**	**134.526.505,63**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**364.266,17**	**364.266,17**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		364.266,17	364.266,17
RESERVAS ATUARIAIS		**134.162.239,46**	**134.162.239,46**
RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		134.162.239,46	134.162.239,46
RESULTADOS ACUMULADOS		**-137.291.168,96**	**-196.863.991,48**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-137.291.168,96**	**-196.863.991,48**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		59.572.822,52	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-196.863.991,48	-196.863.991,48

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 2

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		461.679.532,08	**461.612.732,87**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**-2.764.663,33**	**-62.337.485,85**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**456.222.929,58**	**456.222.929,58**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**456.222.929,58**	**456.222.929,58**				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	120.358,15	120.358,15				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	456.102.571,43	456.102.571,43				
INVESTIMENTOS		**4.333.726,43**	**4.333.726,43**				
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		**4.333.726,43**	**4.333.726,43**				
BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	P	4.333.726,43	4.333.726,43				
IMOBILIZADO		**1.122.876,07**	**1.056.076,86**				
BENS MOVEIS		**378.739,30**	**285.931,40**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	112.459,47	64.339,47				
BENS DE INFORMÁTICA	P	82.764,77	61.514,77				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	29.730,65	27.730,75				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	32.611,00	11.173,00				
VEÍCULOS	P	107.500,00	107.500,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	13.673,41	13.673,41				
BENS IMÓVEIS		**919.804,09**	**919.804,09**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	919.804,09	919.804,09				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-175.667,32**	**-149.658,63**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-175.667,32	-149.658,63				
TOTAL		**829.840.635,21**	**753.838.624,02**	**TOTAL**		**829.840.635,21**	**753.838.624,02**

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		263.363.422,13	221.019.593,27	PASSIVO FINANCEIRO (903.383,88)+RP não Proc.(44.347,74)		947.731,62	931.971,76
ATIVO PERMANENTE		566.477.213,08	532.819.030,75	PASSIVO PERMANENTE		831.701.914,66	815.271.907,17
				SALDO PATRIMONIAL		-2.809.011,07	-62.365.254,91

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**152.918,40**	**152.918,40**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**501.072,49**	**410.173,49**
DIREITOS CONTRATUAIS		152.918,40	152.918,40	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		501.072,49	410.173,49
TOTAL		**152.918,40**	**152.918,40**	**TOTAL**		**501.072,49**	**410.173,49**

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**263.363.422,13**	**221.019.593,27**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**903.383,88**	**904.202,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.773.699,12**	**5.400.361,82**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**5.757,48**	**4.121,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.773.699,12**	**5.400.361,82**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**5.757,48**	**4.121,51**
CONTA ÚNICA RPPS		2.773.699,12	5.400.361,82	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		5.757,48	4.121,51
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**41.374,59**	**41.374,59**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**9.447,47**	**129.061,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**41.374,59**	**41.374,59**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**9.447,47**	**129.061,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		41.374,59	41.374,59	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		9.447,47	129.061,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**260.548.348,42**	**215.577.856,86**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**888.178,93**	**771.019,39**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**260.548.348,42**	**215.577.856,86**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**888.178,93**	**771.019,39**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO		2.858.635,46	2.308.635,46	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		133.897,76	133.897,76
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		202.828.017,88	163.583.526,32	CONSIGNAÇÕES		2.009,63	2.009,63
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		39.253.991,04	28.356.524,82	CONSIGNAÇÕES		752.271,54	635.112,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		9.833.603,21	9.833.603,21				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS		5.774.100,83	11.495.567,05				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**44.347,74**	**27.769,06**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**44.347,74**	**27.769,06**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**27.769,06**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	27.769,06
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**44.347,74**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		44.347,74	0,00
TOTAL		**263.363.422,13**	**221.019.593,27**	**TOTAL**		**947.731,62**	**931.971,76**

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**104.797.681,00**	**71.206.297,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**485.705,66**	**323.803,96**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**48.027,36**	**2.630.033,30**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**485.705,66**	**323.803,96**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**48.027,36**	**2.630.033,30**	**PESSOAL A PAGAR**		**485.705,66**	**323.803,96**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		48.027,36	2.630.033,30	PESSOAL A PAGAR		485.705,66	323.803,96
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**104.739.974,92**	**68.568.088,85**				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**104.926.151,33**	**71.640.381,73**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**831.216.209,00**	**814.948.103,21**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO		769.655,15	421.291,44	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**831.216.209,00**	**814.948.103,21**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		52.890.272,28	39.794.607,04	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**831.216.209,00**	**814.948.103,21**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		35.532.673,05	14.466.666,90	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		366.110.595,00	303.417.419,72
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		7.175.491,33	6.158.527,04	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		465.105.614,00	511.530.683,49
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS		8.558.059,52	10.799.289,31				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-186.176,41**	**-3.072.292,88**	**TOTAL**		**831.701.914,66**	**815.271.907,17**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁI		-186.176,41	-3.072.292,88				
ESTOQUES		**9.678,72**	**8.175,73**				
ALMOXARIFADO		**9.678,72**	**8.175,73**				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		4.341,57	2.508,61				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		3.262,77	1.394,81				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		2.074,38	4.272,31				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**461.679.532,08**	**461.612.732,87**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**456.222.929,58**	**456.222.929,58**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**456.222.929,58**	**456.222.929,58**				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (		456.102.571,43	456.102.571,43				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		120.358,15	120.358,15				
INVESTIMENTOS		**4.333.726,43**	**4.333.726,43**				
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		**4.333.726,43**	**4.333.726,43**				
BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO		4.333.726,43	4.333.726,43				
IMOBILIZADO		**1.122.876,07**	**1.056.076,86**				
BENS MOVEIS		**378.739,30**	**285.931,40**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		112.459,47	64.339,47				
BENS DE INFORMÁTICA		82.764,77	61.514,77				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		29.730,65	27.730,75				
VEÍCULOS		107.500,00	107.500,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		32.611,00	11.173,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		13.673,41	13.673,41				
BENS IMÓVEIS		**919.804,09**	**919.804,09**				
BENS DE USO ESPECIAL		919.804,09	919.804,09				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-175.667,32**	**-149.658,63**				

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	WELLINGTON RONDON
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADORA	TESOUREIRO
957.495.351-34	948.109.821-49	007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**1.122.876,07**	**1.056.076,86**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-175.667,32**	**-149.658,63**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-175.667,32	-149.658,63				
TOTAL		**566.477.213,08**	**532.819.030,75**				

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	WELLINGTON RONDON
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADORA	TESOUREIRO
957.495.351-34	948.109.821-49	007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**41.374,59**	**41.374,59**
0	Sem código de acompanhamento		41.374,59	41.374,59
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**191.402.515,06**	**140.952.171,03**
0	Sem código de acompanhamento		84,00	84,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		191.402.431,06	140.952.087,03
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.667.013,47**	**1.997.259,34**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.667.013,47	1.997.259,34
2-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**66.824.787,39**	**76.616.816,55**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		66.824.787,39	76.616.816,55
2-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**480.000,00**	**480.000,00**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		480.000,00	480.000,00
TOTAL			**262.415.690,51**	**220.087.621,51**

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**38.980.029,99**	**31.923.521,68**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		38.980.029,99	31.923.521,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**97.110.791,99**	**44.042.939,35**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.532.613,06	1.587.931,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		95.578.178,93	42.455.007,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**21.600.000,00**	**20.775.390,69**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		21.600.000,00	20.775.390,69
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**14.341.812,91**	**468.735,83**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		14.341.812,91	468.735,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.642.746,96**	**4.032.121,68**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.642.746,96	4.032.121,68
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**175.675.381,85**	**101.242.709,23**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**198.644.474,93**
TOTAL		**175.675.381,85**	**299.887.184,16**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**1.314.036,69**	**1.211.038,53**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.143.242,79	1.070.493,11
ENCARGOS PATRONAIS		143.725,31	112.396,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		27.068,59	28.148,56
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**35.785.733,49**	**29.548.573,19**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		33.291.851,74	27.244.895,63
PENSÕES		2.493.881,75	2.303.677,56
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**959.279,42**	**586.921,49**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		45.811,95	13.986,44
SERVIÇOS		887.458,78	549.237,03
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		26.008,69	23.698,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**51.701.981,79**	**22.303.307,23**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	7,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		51.701.981,79	22.303.299,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**89.764,30**	**66.481,25**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		89.764,30	66.481,25
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**9.450.036,96**	**1.779.802,30**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		9.450.036,96	1.779.802,30
TRIBUTÁRIAS		**533.620,89**	**654.600,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		140,00	140,00
CONTRIBUIÇÕES		533.480,89	654.460,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**16.268.105,79**	**243.736.459,47**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		16.268.105,79	229.547.685,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	14.188.773,69
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**116.102.559,33**	**299.887.184,16**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**59.572.822,52**	**0,00**
TOTAL		**175.675.381,85**	**299.887.184,16**

PREVI - CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**92.807,90**	**19.957,00**
INVESTIMENTOS		92.807,90	19.957,00

PREVI - CACERES

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

PREVI - CACERES

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	133.183,31	0,00	133.183,31	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	15.204,95	0,00	0,00	0,00	15.204,95
Sub-total	133.183,31	15.204,95	133.183,31	0,00	0,00	15.204,95
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	27.769,06	0,00	27.769,06	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	44.347,74	0,00	0,00	0,00	44.347,74
Sub-total	27.769,06	44.347,74	27.769,06	0,00	0,00	44.347,74
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	360.917,44	4.138.733,68	4.051.556,36	0,00	0,00	448.094,76
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	60.428,67	60.428,67	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	274.194,56	3.740.409,62	3.710.427,40	0,00	0,00	304.176,78
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	640.108,72	640.108,72	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	133.405,43	0,00	0,00	0,00	0,00	133.405,43
ISS (F)	492,33	0,00	0,00	0,00	0,00	492,33
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.009,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,63
Sub-total	771.019,39	8.579.680,69	8.462.521,15	0,00	0,00	888.178,93
TOTAL	931.971,76	8.639.233,38	8.623.473,52	0,00	0,00	947.731,62

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
957.495.351-34

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

WELLINGTON RONDON
TESOUREIRO
007.276.151-22

*
*

PREVI - CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		89.513.163,66	72.287.205,03
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		80.933.482,97	65.446.070,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		41.562.349,36	29.270.934,61
Receita Patrimonial		5.472.688,72	3.656.938,07
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		26.775.046,59	26.719.643,86
Remuneração das Disponibilidades		7.123.398,30	5.798.553,74
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.579.680,69	6.841.134,75
Ingressos Extraorçamentários		8.579.680,69	6.841.134,75
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		47.076.526,90	38.625.395,34
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	38.450.850,37	31.746.119,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	163.155,38	161.226,08
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.462.521,15	6.718.049,99
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.462.521,15	6.718.049,99
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		42.436.636,76	33.661.809,69

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		92.807,90	19.957,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		92.807,90	19.957,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-92.807,90	-19.957,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		220.978.218,68	187.336.365,99

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	WELLINGTON RONDON
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADORA	TESOUREIRO
957.495.351-34	948.109.821-49	007.276.151-22

Layout conforme IPC 08 - STN

PREVI - CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 2

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		42.343.828,86	33.641.852,69
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		263.322.047,54	220.978.218,68

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		163.155,38	161.226,08
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		163.155,38	161.226,08
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**163.155,38**	**161.226,08**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		37.797.755,15	31.138.731,71
ENCARGOS ESPECIAIS		653.095,22	607.387,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**38.450.850,37**	**31.746.119,27**

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	WELLINGTON RONDON
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADORA	TESOUREIRO
957.495.351-34	948.109.821-49	007.276.151-22

Layout conforme IPC 08 - STN

PREVI - CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 3

ISOLADO: 3 - PREVI - CACERES

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VÍTOR MIGUEL DE OLIVEIRA	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	WELLINGTON RONDON
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADORA	TESOUREIRO
957.495.351-34	948.109.821-49	007.276.151-22

Layout conforme IPC 08 - STN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 10/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

ESCOLAS URBANAS

DATA: 04/02/2026

LOCAL: SALA DE REUNIÕES SME

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00

EDUCADOR FÍSICO

1	BIANCA RAYAONE DA CRUZ MENACHO	Classificado

Cáceres, 02 de fevereiro de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada com comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho-SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 11/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

ESCOLAS URBANAS

DATA: 04/02/2026

LOCAL: SALA DE REUNIÕES SME

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00

AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL

(**) Candidato PCD

212º	EVANILDES BATISTA REDEZ DE CAMPOS	Classificado
213º	MARIA DE FATIMA RAMOS DE ALMEIDA LEITE	Classificado
214º	ROSANA MENDES DA SILVA FREITAS	Classificado
215º	ROSIMEIRE RODRIGUES GARCIA	Classificado
216º	SONIA MARIA DA SILVA	Classificado
217º	ILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	Classificado
218º	JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Classificado
219º	APARECIDA BARBOSA SALVATIERRA	Classificado
220º	MARILEIDE DE CARVALHO OLIVEIRA	Classificado
221º	REGIMERE SEBASTIANA DE PAULA CORDEIRO	Classificado
222º	JULIANA DE FIGUEIREDO	Classificado
223º	NÉZIA MARIA DA SILVA LOVO	Classificado
224º	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES VALEJO	Classificado
225º	SUZELEI APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	Classificado
226º	GRACIELA CEZARIO CORREA LEITE	Classificado
227º	GISLEIDE RIBEIRO DE PIRES NEVES	Classificado
228º	DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO	Classificado
229º	LUCELIA ALVES DE BARROS	Classificado
230º	PERCILIA LUCIO DO NASCIMENTO	Classificado
231º	SUELY ALVES DOS SANTOS	Classificado
232º	MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE	Classificado
233º	MARIA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	Classificado
234º	MARIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	Classificado
235º	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	Classificado
236º	ELIANE PIRES DE ALMEIDA	Classificado
237º	ROSANGELA DA SILVA	Classificado
238º	MARIA HELENA DE ANDRADE	Classificado
239º	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	Classificado
264º	ROSELAINE ARRUDA DUARTE (**)	Classificado
324º	LUCIANA MUQUIÇAI CHUÉ (**)	Classificado
368º	WESLEY MATEUS DE CARVALHO CARDOSO (**)	Classificado

DATA: 04/02/2026

LOCAL: SALA DE REUNIÕES SME

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

64º	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA	Classificado
65º	ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON	Classificado
66º	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	Classificado
67º	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	Classificado

Cáceres, 02 de fevereiro de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada com comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho-SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:

	- 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 045 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA **PAULA LOPES GANGA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado sob nº 555 de 23 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

I – CONCEDER A “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO” PARA A SERVIDORA PAULA LOPES GANGA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, EXERCENDO O CARGO DE ASSISTENTE DO SUS ATENDENTE - SEDE CLASSE “B”, NÍVEL “02”, A PARTIR DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026 A 20 DE JANEIRO DE 2028.

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de janeiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

DECRETO DE Nº 4.881 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **STEPHANAS PADILHA COSTA SOARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 001/2026.

Considerando o teor do Parecer nº. 68/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 019/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **STEPHANAS PADILHA COSTA SOARES** para exercer o cargo de **Auditor de Controle Interno, Classe “A”, Nível “01**”, junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto fica, condicionada a não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - 6º ADITIVO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2022**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
6º ADITIVO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DIDÁTICO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2026 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Fundamental 06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.550.0000000 – RED. 98	**R$ 156.111,86**
TOTAL	**R$ 156.111,86**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 30 de janeiro de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 054 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 462/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**003/2026.**
OBJETO:	**"CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO ESTRUTURADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINÁPOLIS/MT"**.
EMPRESA/ NOME:	**EDITORA FTD S A.**
CNPJ/CPF:	61.186.490/0001-57.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO**
MATRÍCULA:	0014
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA**
MATRICULA	3882
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 055 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 021/2026/GAB protocolado na data de 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. **APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO** para exercer o cargo em Comissão de **Supervisor Administrativo**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Administração** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de fevereiro de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Campinápolis/ MT, em conformidade com o **Convênio nº 2320/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Campinápolis/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Campinápolis/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O **Conjunto Habitacional Jatobá II** é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Campinápolis/ MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – "Faixa Zero", sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 (cinquenta) casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 20022 pessoas que:

a) Pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) Que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) Não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, pessoas com deficiência, idosos, e mulheres vítimas de violência.

2. **DO CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este Edital deverão **retirar, na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)**, localizada na **Rua Anastácio Feliciano Alves nº 640, Setor Castilho**, no período de **06/02/2026 a 10/03/2026**, a **lista completa da documentação obrigatória para inscrição**, bem como realizar sua inscrição no mesmo período e local, **no horário de expediente (das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min)**, mediante a apresentação dos documentos e informações constantes no item **2.5** deste Edital e de seus **Anexos**.

2.2. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.1 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.3. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento

2.4. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.5. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Cópia legível de Título de Eleitor;

VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Campinápolis/MT.

VII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único;

VIII. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

IX. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. Comprovação de renda beneficiário e conjugue, se houver;

XIII. Comprovante de domicilio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XIV. Comprovação autônomo/renda informal**,**

XV. Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XVI. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVII. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.

XVIII. **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:** Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

2.6. Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.3. Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.4. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.5. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.6. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente), e mulheres vítimas de violência.

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Campinápolis/MT;

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos
	De R$: 100,01 a R$: 218,00	10 pontos
	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b) **Situação de composição familiar**	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) **Tempo de Residência no Município Campinápolis/MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.7. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.8. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **“a”** – Menor renda per capita.

3.9. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **“b e c”** de pontuação.

3.10. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.11. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas unidades habitacionais a pessoa com deficiência, unidades habitacionais a pessoas idosos, e para mulheres vítimas de violência.

3.12. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.13. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.5 deste edital serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **11/03/2026 a 10/04/2026 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Campinápolis/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

III – Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

Datas/ Prazos	Eventos
02/02/2026	Publicação do Edital
02/02/2026 a 05/02/2026 (02 dias)	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
06/02/2026 a 10/03/2026 (30 dias)	Período de inscrição (apresentar documentos do anexo 1 deste edital) e entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo 2 deste edital)
11/03/2026 a 10/04/2026 (30 dias, prorrogável por igual período)	Período de Análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período
13/04/2026	Publicação das inscrições: Deferidos e Indeferidos
14/04/2026 a 20/04/2026 (05 dias)	Prazo para Recurso de resultado da inscrição
22/04/2026 a 22/06/2026 (60 dias - prorrogável por igual período)	Período de visitas sociais
23/06/2026 a 06/08/2026 (45 dias, prorrogável por igual período)	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
07/08/2026 a 08/09/2026 (podendo ser prorrogado por 30 dias)	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Município De Campinápolis-Mt, 28 De Janeiro De 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal de Campinápolis /MT

KATIANE GOMES DE ALMEIDA FARIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

CANDIDATO: Ø Folha CADÚNICO Ø **Certidão:** Nascimento OU Casamento Ø Declaração de União estável autenticada em cartório, se for o caso Ø RG, CPF, Título de Eleitor Ø Comprovante de endereço Ø Copias do Título de eleitor Ø Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de veracidade de informações Ø Declaração de chefe de família (mulher solteira)
CONJUGUE, SE HOUVER: ◈ Nascimento ou Casamento ( ) sim ( ) não ◈ RG, CPF ◈ Título de Eleitor ◈ Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
FILHOS: ◈ Certidão nascimento ( ) sim ( ) não ◈ RG, CPF ( ) sim ( ) não

ANEXO II

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO: Ø Laudo médico com CID, se for o caso Ø Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: MVVD - Apresentação de Boletim de Ocorrência, se for o caso Ø Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município Ø Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso (diarista, faxineira, entre outros serviços recebidos informalmente) Ø Declaração de locação ou Cedência
CONJUGUE, SE HOUVER: ✧ Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS ( ) sim ( ) não ✧ Laudo médico com CID (se houver) ( ) sim ( ) não ✧ Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município ( ) sim ( ) não ✧ Certidão de quitação Eleitoral - TSE ( ) sim ( ) não https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso
FILHOS: ✧ Histórico escolar ( ) sim ( ) não ✧ Laudo médico com CID ( ) sim ( ) não

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMILIA – MÃE SOLTEIRA

EU _____,(solteira, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...

(autônomo ou renda informal)

EU_____ ,_____ (solteira, casada, divorciada), inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , documento de identidade nº_____ residente e domiciliado no endereço: _____ _____

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT declaro para os devidos fins que possuo renda mensal de R$ _____ _, referente a atividade de _____.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais infor-

mações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...(locação/cedência)

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no endereço_____ _____, o qual se encontra ocupado pela Sra/o _____ (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ , residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 053 DE 28 DE JANEIRO 2026.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** AS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito da Previcamp de 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento da função de concurso.

Nº	**Matricula**	***Nome***	***Período de Afastamento***	***Função***
01	158	Maria Conceição do Nascimento	27.01.2026 a 25.07.2026	Atendimento na recepção da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves
02	819	Mirian Regina Camargo Barroso	21.01.2026 a 19.07.2026	Auxiliar da Coordenação Pedagógica junto a Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves
03	315	Selma Ferreira De Souza	16.01.2026 a 14.07.2026	Auxiliar da Coordenação Pedagógica junto a Unidade Educação Infantil Maria de Moraes Lima

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de janeiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4882 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"**Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias- ACE, nos termos da Lei Complementar nº 116/2023 e §9º do art. 198 da Constituição Federal."**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar nº 116 de 02 de maio de 2023;

Considerando o §9º do art. 198 da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art.1°. "O Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias está fixado neste município fica reajustado para o

valor de R$ 3.242,00 (três mil duzento e quarenta e dois reais), o qual corresponde à remuneração contida na Classe A, nível 1 (um), descrita no Anexo III da presente lei, e servirá de base para outras vantagens pecuniárias a que fizer jus."

Art. 2º. O ajuste ora aplicado se dá por Decreto do Executivo tendo em vista a autorização legislativa promovida no parágrafo único do art. 23 da lei complementar nº 116/2023, e se dá com intuito de manter a correspondência imposta no §9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2026.

Art.4º. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 02 de fevereiro de 2026

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: EDITORA FTD S A, CNPJ N° 61.186.490/0001-57.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO ESTRUTURADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINÁPOLIS/MT".

Valor: R$ 896.442,00 (oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0012.2127. 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 71

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e ADILSON JOSE JANOVSKI e MOACIR PAULO ORTH – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 057 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **SIMONE DIAS SOARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora no protocolado de nº 419 de 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE

I – Exonerar a senhora **SIMONE DIAS SOARES** que exercia o cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR** junto a **Escola Municipal Carinho e Ternura,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 098 de 03 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 058 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ADRIANA DE CASTRO BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da seleção para função de diretor Escolar.

CONSIDERANDO que a nomeação será vigente até a realização do processo de seleção para o cargo de Diretor Escolar para o ano de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **ADRIANA DE CASTRO BORGES** para exercer o cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR** junto a **Escola Municipal Carinho e Ternura,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025**, destinado a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** com o valor total de **R$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais), DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - EPP** com o valor total de **R$ 24.444,60 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** com o valor total de **R$ 21.899,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e nove reais), APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** com o valor total de **R$ 23.581,50 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** com o valor total de **R$ 82.618,81 (oitenta e dois mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de fevereiro de 2026.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 21.899,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 46.884.097/0001-43

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 82.618,81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 1.260,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.761.551/0001-31

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 23.581,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 08.849.206/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 24.444,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA AS SERVIDORAS IRENE VIANA RESENDE E NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA COELHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2025.

PREGÃO	OBJETO
Nº 105/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos odontológicos**.
N° DA ATA/EMPRESA	
026/2026 - Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA **027/2026** - Apgyn Distribuidora Hospitalar LTDA **028/2026** - Golden Produtos Odontologicos LTDA **029/2026** - Emige Materiais Odontologicos LTDA **030/2026** - Dental Open - Comercio de Produtos Odontologicos LTDA - EPP	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 108 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 18/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O Memorando nº 054/2026 via 1doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa as servidoras **CLAUDIA MARA SIDONE CRUZ** matricula nº 6811, como fiscal, **LUANA GOMES ALMEIDA** matricula nº 6816 como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 18/2026.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº18/2026	Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Casa do Idoso, devendo o espaço ofertar infraestrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais, socioeducativas, recreativas e ao atendimento direto de pessoas idosas, garantindo acolhimento, convivência, proteção social e promoção da qualidade de vida	**MARCIO TADEU VIONE**, portador do CPF sob o nº 926.***.***-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 109 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 15/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O Processo administrativo nº 1.566/2025 via 1doc conforme departamento de licitação;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa os servidores para fiscalizar a execução do contrato n° 15/2026.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº15/2026	Constitui objeto da presente contrato a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria de eletricista jr., de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais.**	**R.O. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal: **DEISE TRAMONTINI,** matricula nº 6424;

Fiscal Suplente: **DEIVID FERREIRA RIBEIRO LIMA,** matricula nº 6834;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal: **PELAGIO GOMES DE OLIVEIRA,** matricula nº 6387;

Fiscal Suplente: **TACIANE LIMA SONEGO,** matricula nº 6615;

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: **LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI,** matricula nº 3305;

Fiscal Suplente: **JHONATHAN IRANCHE SOARES,** matricula nº 6183;

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal: **JESSE NUNES FERREIRA,** matricula nº 4719;

Fiscal Suplente: **SERGIO ROBERTO SANTOS PEREIRA,** matricula nº 6228;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	382.504.300,00	411.782.146,88	78.048.672,89	18,95	432.704.963,89	105,08	-20.922.817,01
RECEITAS CORRENTES	363.898.113,23	393.175.960,11	76.672.433,19	19,50	415.639.171,62	105,71	-22.463.211,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.097.062,28	94.395.214,23	18.040.959,32	19,11	99.233.751,39	105,13	-4.838.537,16
Impostos	84.119.208,57	86.417.360,52	17.316.684,29	20,04	93.057.476,38	107,68	-6.640.115,86
Taxas	7.617.478,72	7.617.478,72	720.868,49	9,46	6.124.189,98	80,40	1.493.288,74
Contribuição de Melhoria	360.374,99	360.374,99	3.406,54	0,95	52.085,03	14,45	308.289,96
CONTRIBUIÇÕES	20.929.453,13	20.929.453,13	3.512.267,29	16,78	20.491.660,24	97,91	437.792,89
Contribuições Sociais	14.619.700,00	14.619.700,00	2.506.392,18	17,14	14.121.767,81	96,59	497.932,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.309.753,13	6.309.753,13	1.005.875,11	15,94	6.369.892,43	100,95	-60.139,30
RECEITA PATRIMONIAL	6.835.915,65	8.846.709,82	3.229.014,29	36,50	11.611.213,02	131,25	-2.764.503,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.720,00	111.720,00	25.950,50	23,23	129.191,97	115,64	-17.471,97
Valores Mobiliários	6.724.195,65	8.734.989,82	3.203.063,79	36,67	11.482.021,05	131,45	-2.747.031,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.144.664,11	9.144.664,11	1.374.787,56	15,03	8.258.493,39	90,31	886.170,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.561,00	21.561,00	0,00	0,00	16.860,00	78,20	4.701,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.123.103,11	9.123.103,11	1.374.787,56	15,07	8.241.633,39	90,34	881.469,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	232.286.409,30	256.706.039,05	49.538.945,22	19,30	271.324.696,28	105,69	-14.618.657,23
Transferências da União e de suas Entidades	71.053.908,56	76.606.784,34	16.576.761,69	21,64	79.900.414,70	104,30	-3.293.630,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.988.163,30	111.708.734,32	21.052.174,80	18,85	122.832.021,21	109,96	-11.123.286,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	473.887,44	473.887,44	0,00	0,00	436.661,27	92,14	37.226,17
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.742.150,00	67.888.332,95	11.910.008,73	17,54	68.155.599,10	100,39	-267.266,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.604.608,76	3.153.879,77	976.459,51	30,96	4.719.357,30	149,64	-1.565.477,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.349.526,63	1.659.326,63	630.700,14	38,01	3.154.925,41	190,13	-1.495.598,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	43.129,13	43.129,13	229.553,03	532,25	624.486,32	1447,9	-581.357,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.211.953,00	1.451.424,01	116.206,34	8,01	939.945,57	64,76	511.478,44
RECEITAS DE CAPITAL	18.606.186,77	18.606.186,77	1.376.239,70	7,40	17.065.792,27	91,72	1.540.394,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	148.185,00	148.185,00	22.895,05	15,45	166.749,81	112,53	-18.564,81
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	148.185,00	148.185,00	22.895,05	15,45	166.749,81	112,53	-18.564,81

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.458.001,77	18.458.001,77	1.353.344,65	7,33	16.899.042,46	91,55	1.558.959,31
Transferências da União e de suas Entidades	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	243.697,79	9,03	2.456.302,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.758.001,77	15.758.001,77	1.353.344,65	8,59	16.655.344,67	105,69	-897.342,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.845.700,00	26.845.700,00	4.354.047,86	16,22	25.657.747,18	95,57	1.187.952,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	409.350.000,00	438.627.846,88	82.402.720,75	18,79	458.362.711,07	104,50	-19.734.864,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	409.350.000,00	438.627.846,88	82.402.720,75	18,79	458.362.711,07	104,50	-19.734.864,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	409.350.000,00	438.627.846,88	82.402.720,75	18,79	458.362.711,07	104,50	-19.734.864,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	28.877.965,43	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	28.877.965,43	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	375.771.752,29	436.766.969,09	66.549.485,94	416.163.926,94	20.603.042,15	75.097.152,00	378.912.024,57	57.854.944,52	377.543.344,27	37.251.902,37
DESPESAS CORRENTES	331.410.095,94	395.837.987,64	62.902.778,91	380.526.296,86	15.311.690,78	71.643.146,33	357.159.532,99	38.678.454,65	355.860.828,39	23.366.763,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.762.664,53	207.739.333,84	41.844.638,56	204.737.513,41	3.001.820,43	41.844.638,56	204.737.513,41	3.001.820,43	204.325.394,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	784.900,00	784.900,00	-41.289,51	743.610,49	41.289,51	122.135,78	743.610,49	41.289,51	743.610,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.862.531,41	187.313.753,80	21.099.429,86	175.045.172,96	12.268.580,84	29.676.371,99	151.678.409,09	35.635.344,71	150.791.823,79	23.366.763,87
DESPESAS DE CAPITAL	43.710.656,35	40.928.981,45	3.646.707,03	35.637.630,08	5.291.351,37	3.454.005,67	21.752.491,58	19.176.489,87	21.682.515,88	13.885.138,50
INVESTIMENTOS	43.076.156,35	40.294.481,45	3.647.117,56	35.003.540,61	5.290.940,84	3.345.671,23	21.118.402,11	19.176.079,34	21.048.426,41	13.885.138,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	634.500,00	634.500,00	-410,53	634.089,47	410,53	108.334,44	634.089,47	410,53	634.089,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	651.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.925.751,91	25.901.347,42	3.563.003,42	25.753.984,46	147.362,96	4.033.485,73	25.753.984,46	147.362,96	23.925.873,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	402.697.504,20	462.668.316,51	70.112.489,36	441.917.911,40	20.750.405,11	79.130.637,73	404.666.009,03	58.002.307,48	401.469.217,40	37.251.902,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	402.697.504,20	462.668.316,51	70.112.489,36	441.917.911,40	20.750.405,11	79.130.637,73	404.666.009,03	58.002.307,48	401.469.217,40	37.251.902,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	53.696.702,04	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	402.697.504,20	462.668.316,51	70.112.489,36	441.917.911,40	20.750.405,11	79.130.637,73	458.362.711,07	58.002.307,48	401.469.217,40	37.251.902,37
RESERVA DO RPPS	6.652.495,80	4.837.495,80	0,00	0,00	4.837.495,80	0,00	0,00	4.837.495,80	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.845.700,00	26.845.700,00	4.354.047,86	16,22	25.657.747,18	95,57	1.187.952,82
RECEITAS CORRENTES	26.845.700,00	26.845.700,00	4.354.047,86	16,22	25.657.747,18	95,57	1.187.952,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.304.630,00	21.304.630,00	3.427.898,89	16,09	20.119.892,98	94,44	1.184.737,02
Contribuições Sociais	21.304.630,00	21.304.630,00	3.427.898,89	16,09	20.119.892,98	94,44	1.184.737,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.541.070,00	5.541.070,00	926.148,97	16,71	5.537.854,20	99,94	3.215,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.541.070,00	5.541.070,00	926.148,97	16,71	5.537.854,20	99,94	3.215,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.925.751,91	25.901.347,42	3.563.003,42	25.753.984,46	147.362,96	4.033.485,73	25.753.984,46	147.362,96	23.925.873,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.925.751,91	25.901.347,42	3.563.003,42	25.753.984,46	147.362,96	4.033.485,73	25.753.984,46	147.362,96	23.925.873,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.376.000,00	20.363.493,22	3.563.003,42	20.216.130,26	147.362,96	3.563.003,42	20.216.130,26	147.362,96	18.388.018,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.549.751,91	5.537.854,20	0,00	5.537.854,20	0,00	470.482,31	5.537.854,20	0,00	5.537.854,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	382.424.248,09	441.604.464,89	66.549.485,94	416.163.926,94	94,17	25.440.537,95	75.097.152,00	378.912.024,57	93,64	62.692.440,32	37.251.902,37
LEGISLATIVA	14.550.000,00	16.211.897,71	2.834.686,97	15.419.336,05	3,49	792.561,66	3.202.101,78	15.419.336,05	3,81	792.561,66	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	14.550.000,00	16.211.897,71	2.834.686,97	15.419.336,05	3,49	792.561,66	3.202.101,78	15.419.336,05	3,81	792.561,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO	28.160.917,20	30.558.765,94	4.694.618,42	29.637.750,79	6,71	921.015,15	5.377.960,37	28.220.345,61	6,97	2.338.420,33	1.417.405,18
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	306.000,00	152.001,36	35.200,78	151.924,48	0,03	76,88	35.200,78	151.924,48	0,04	76,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.680.507,98	14.604.977,56	2.734.122,76	14.449.926,54	3,27	155.051,02	3.028.555,63	13.741.951,82	3,40	863.025,74	707.974,72
CONTROLE INTERNO	500.000,00	600.017,22	113.966,29	600.017,22	0,14	0,00	113.966,29	600.017,22	0,15	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	48.360,30	0,00	48.360,30	0,01	0,00	9.700,00	48.005,30	0,01	355,00	355,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	11.215.306,32	11.894.340,14	1.625.113,91	11.267.506,45	2,55	626.833,69	1.854.112,28	10.887.026,65	2,69	1.007.313,49	380.479,80
COMUNICAÇÃO SOCIAL	950.000,00	788.131,61	140.117,18	788.091,05	0,18	40,56	198.198,24	626.163,16	0,15	161.968,45	161.927,89
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.429.102,90	2.470.937,75	46.097,50	2.331.924,75	0,53	139.013,00	138.227,15	2.165.256,98	0,54	305.680,77	166.667,77
SEGURANÇA PÚBLICA	671.000,00	1.876.519,09	213.278,92	1.855.823,18	0,42	20.695,91	107.457,20	1.737.313,95	0,43	139.205,14	118.509,23
DEFESA CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	670.000,00	1.876.519,09	213.278,92	1.855.823,18	0,42	20.695,91	107.457,20	1.737.313,95	0,43	139.205,14	118.509,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.494.800,00	16.215.304,66	2.262.021,76	14.519.096,08	3,29	1.696.208,58	2.567.065,68	12.191.549,35	3,01	4.023.755,31	2.327.546,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.242.310,21	5.309.146,68	706.189,93	5.221.637,47	1,18	87.509,21	832.335,29	4.967.967,70	1,23	341.178,98	253.669,77
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	450.500,00	933.551,80	50.103,03	472.206,80	0,11	461.345,00	122.589,72	414.147,29	0,10	519.404,51	58.059,51
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	672.500,00	714.000,00	20.000,00	714.000,00	0,16	0,00	195.700,00	559.960,00	0,14	154.040,00	154.040,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	2.016.557,45	2.884.828,17	450.008,52	2.027.035,02	0,46	857.793,15	438.957,05	1.755.071,48	0,43	1.129.756,69	271.963,54
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.111.932,34	6.355.695,41	1.035.720,28	6.066.134,19	1,37	289.561,22	977.483,62	4.476.320,28	1,11	1.879.375,13	1.589.813,91
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	18.082,60	0,00	18.082,60	0,00	0,00	0,00	18.082,60	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.515.752,29	39.315.752,29	8.184.355,70	36.523.545,09	8,26	2.792.207,20	8.775.825,24	36.480.408,80	9,01	2.835.343,49	43.136,29
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	37.515.752,29	39.315.752,29	8.184.355,70	36.523.545,09	8,26	2.792.207,20	8.775.825,24	36.480.408,80	9,01	2.835.343,49	43.136,29
SAÚDE	82.202.800,00	96.795.511,48	14.308.289,22	94.136.478,80	21,30	2.659.032,68	16.147.850,07	83.756.520,45	20,70	13.038.991,03	10.379.958,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.398.300,00	4.962.537,43	883.273,72	4.953.484,58	1,12	9.052,85	945.071,36	4.860.815,11	1,20	101.722,32	92.669,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	22.166.505,04	28.307.304,31	4.876.236,61	27.666.584,30	6,26	640.720,01	4.979.539,69	26.411.276,22	6,53	1.896.028,09	1.255.308,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	47.134.750,67	54.438.927,05	7.420.852,72	53.112.481,33	12,02	1.326.445,72	8.945.718,73	44.982.586,32	11,12	9.456.340,73	8.129.895,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.623.278,00	3.197.482,70	230.615,66	2.704.000,15	0,61	493.482,55	433.314,74	1.969.810,77	0,49	1.227.671,93	734.189,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.659.823,60	2.394.574,08	317.476,96	2.296.881,02	0,52	97.693,06	318.344,00	2.281.935,56	0,56	112.638,52	14.945,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.869.142,69	3.347.706,71	558.116,73	3.256.152,40	0,74	91.554,31	502.408,95	3.154.629,07	0,78	193.077,64	101.523,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	350.000,00	146.979,20	21.716,82	146.895,02	0,03	84,18	23.452,60	95.467,40	0,02	51.511,80	51.427,62
TRABALHO	617.200,00	558.830,44	14.432,38	529.013,11	0,12	29.817,33	73.812,98	406.205,23	0,10	152.625,21	122.807,88
FOMENTO AO TRABALHO	617.200,00	558.830,44	14.432,38	529.013,11	0,12	29.817,33	73.812,98	406.205,23	0,10	152.625,21	122.807,88
EDUCAÇÃO	104.845.200,00	125.651.214,03	21.580.714,80	123.304.759,03	27,90	2.346.455,00	23.135.023,19	114.023.604,10	28,18	11.627.609,93	9.281.154,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.054.100,00	5.530.987,56	734.960,03	5.450.015,12	1,23	80.972,44	751.229,22	4.935.885,05	1,22	595.102,51	514.130,07
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	42.200,00	0,00	42.092,60	0,01	107,40	3.292,85	42.092,60	0,01	107,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.801.160,33	8.923.029,00	249.038,22	8.783.311,81	1,99	139.717,19	1.449.576,63	8.152.061,03	2,01	770.967,97	631.250,78
ENSINO FUNDAMENTAL	59.422.025,63	71.744.430,27	12.764.683,89	69.871.936,46	15,81	1.872.493,81	12.990.499,67	63.299.016,32	15,64	8.445.413,95	6.572.920,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO MÉDIO	300.000,00	247.000,00	10.800,00	246.633,43	0,06	366,57	35.925,54	185.080,24	0,05	61.919,76	61.553,19
ENSINO SUPERIOR	335.000,00	389.000,00	54.000,00	388.000,00	0,09	1.000,00	54.000,00	388.000,00	0,10	1.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	30.397.814,04	36.336.467,20	7.732.891,81	36.118.569,86	8,17	217.897,34	7.269.597,41	34.796.855,80	8,60	1.539.611,40	1.321.714,06
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.503.100,00	2.437.800,00	34.340,85	2.403.907,75	0,54	33.892,25	580.901,87	2.224.613,06	0,55	213.186,94	179.294,69
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	24.000,00	300,00	0,00	292,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	300,00	292,00
CULTURA	4.885.000,00	8.726.622,52	1.986.002,03	8.254.716,99	1,87	471.905,53	1.046.410,67	6.738.941,60	1,67	1.987.680,92	1.515.775,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.676.372,09	1.776.278,35	555.442,15	1.736.377,82	0,39	39.900,53	241.572,16	1.334.478,96	0,33	441.799,39	401.898,86
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.738.500,00	2.089.404,36	748.261,59	2.065.856,46	0,47	23.547,90	406.089,93	1.589.917,76	0,39	499.486,60	475.938,70
DIFUSÃO CULTURAL	1.470.127,91	4.860.939,81	682.298,29	4.452.482,71	1,01	408.457,10	398.748,58	3.814.544,88	0,94	1.046.394,93	637.937,83
DIREITOS DA CIDADANIA	821.000,00	1.251.816,86	204.705,27	1.178.678,32	0,27	73.138,54	215.179,39	1.139.076,34	0,28	112.740,52	39.601,98
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	821.000,00	1.251.816,86	204.705,27	1.178.678,32	0,27	73.138,54	215.179,39	1.139.076,34	0,28	112.740,52	39.601,98
URBANISMO	28.922.983,08	34.915.489,56	4.067.069,51	31.008.337,29	7,02	3.907.152,27	4.995.092,25	27.591.631,86	6,82	7.323.857,70	3.416.705,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.302.345,08	18.391.770,73	2.219.859,70	15.959.664,68	3,61	2.432.106,05	2.678.555,02	14.757.844,08	3,65	3.633.926,65	1.201.820,60
SERVIÇOS URBANOS	12.620.638,00	16.523.718,83	1.847.209,81	15.048.672,61	3,41	1.475.046,22	2.316.537,23	12.833.787,78	3,17	3.689.931,05	2.214.884,83
SANEAMENTO	13.661.228,14	17.435.120,63	2.050.973,89	13.992.236,39	3,17	3.442.884,24	3.030.273,44	12.790.965,07	3,16	4.644.155,56	1.201.271,32
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	13.661.228,14	17.435.120,63	2.050.973,89	13.992.236,39	3,17	3.442.884,24	3.030.273,44	12.790.965,07	3,16	4.644.155,56	1.201.271,32
GESTÃO AMBIENTAL	1.530.000,00	1.897.474,98	263.156,70	1.576.474,98	0,36	321.000,00	305.659,16	1.564.248,85	0,39	333.226,13	12.226,13
CONTROLE AMBIENTAL	1.530.000,00	1.897.474,98	263.156,70	1.576.474,98	0,36	321.000,00	305.659,16	1.564.248,85	0,39	333.226,13	12.226,13
AGRICULTURA	6.053.862,00	4.055.875,72	655.405,66	3.893.205,31	0,88	162.670,41	615.379,35	3.726.226,73	0,92	329.648,99	166.978,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.827.862,00	2.902.346,72	405.301,29	2.898.890,00	0,66	3.456,72	405.649,87	2.823.106,00	0,70	79.240,72	75.784,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	2.000,00	154.366,87	245,54	1.129,96	0,00	153.236,91	420,34	1.129,96	0,00	153.236,91	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.707.000,00	650.068,14	198.930,20	649.609,38	0,15	458,76	158.883,13	558.917,42	0,14	91.150,72	90.691,96
DEFESA AGROPECUÁRIA	517.000,00	349.093,99	50.928,63	343.575,97	0,08	5.518,02	50.426,01	343.073,35	0,08	6.020,64	502,62
INDÚSTRIA	201.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,07	0,00	0,00	300.000,00	0,07	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	201.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,07	0,00	0,00	300.000,00	0,07	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	240.000,00	1.088.277,83	90.771,95	990.668,74	0,22	97.609,09	221.409,67	815.970,97	0,20	272.306,86	174.697,77
TURISMO	240.000,00	1.088.277,83	90.771,95	990.668,74	0,22	97.609,09	221.409,67	815.970,97	0,20	272.306,86	174.697,77
TRANSPORTE	23.260.609,58	25.180.069,30	1.187.538,54	24.844.527,83	5,62	335.541,47	2.965.329,76	18.984.731,95	4,69	6.195.337,35	5.859.795,88
TRANSPORTE AÉREO	628.500,00	526.788,85	45.000,00	526.738,99	0,12	49,86	83.232,02	463.453,45	0,11	63.335,40	63.285,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	22.632.109,58	24.653.280,45	1.142.538,54	24.317.788,84	5,50	335.491,61	2.882.097,74	18.521.278,50	4,58	6.132.001,95	5.796.510,34
DESPORTO E LAZER	6.367.000,00	7.508.441,35	1.381.059,93	7.096.864,76	1,61	411.576,59	992.899,69	5.922.533,50	1,46	1.585.907,85	1.174.331,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.044.000,00	1.997.991,91	286.163,73	1.684.448,48	0,38	313.543,43	219.089,06	1.461.666,54	0,36	536.325,37	222.781,94
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.323.000,00	5.510.449,44	1.094.896,20	5.412.416,28	1,22	98.033,16	773.810,63	4.460.866,96	1,10	1.049.582,48	951.549,32
ENCARGOS ESPECIAIS	6.120.400,00	7.223.984,70	570.404,29	7.102.414,20	1,61	121.570,50	1.322.422,11	7.102.414,16	1,76	121.570,54	0,04
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.419.400,00	1.419.400,00	-41.700,04	1.377.699,96	0,31	41.700,04	230.470,22	1.377.699,96	0,34	41.700,04	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.701.000,00	5.804.584,70	612.104,33	5.724.714,24	1,30	79.870,46	1.091.951,89	5.724.714,20	1,41	79.870,50	0,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	7.303.495,80	4.837.495,80	0,00	0,00	0,00	4.837.495,80	0,00	0,00	0,00	4.837.495,80	0,00
RESERVA DO RPPS	6.652.495,80	4.837.495,80	0,00	0,00	0,00	4.837.495,80	0,00	0,00	0,00	4.837.495,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	651.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.925.751,91	25.901.347,42	3.563.003,42	25.753.984,46	5,83	147.362,96	4.033.485,73	25.753.984,46	6,36	147.362,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	409.350.000,00	467.505.812,31	70.112.489,36	441.917.911,40	100,00	25.587.900,91	79.130.637,73	404.666.009,03	100,00	62.839.803,28	37.251.902,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.925.751,91	25.901.347,42	3.563.003,42	25.753.984,46	5,83	147.362,96	4.033.485,73	25.753.984,46	6,36	147.362,96	0,00
LEGISLATIVA	450.000,00	538.102,29	84.366,55	490.889,29	0,11	47.213,00	93.892,12	490.889,29	0,12	47.213,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	450.000,00	538.102,29	84.366,55	490.889,29	0,11	47.213,00	93.892,12	490.889,29	0,12	47.213,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.156.000,00	7.389.489,69	312.690,35	7.384.883,68	1,67	4.606,01	768.357,09	7.384.883,68	1,82	4.606,01	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.417.000,00	6.175.049,56	122.285,92	6.170.443,55	1,40	4.606,01	577.952,66	6.170.443,55	1,52	4.606,01	0,00
CONTROLE INTERNO	100.000,00	104.393,40	19.256,81	104.393,40	0,02	0,00	19.256,81	104.393,40	0,03	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.520.000,00	1.094.210,45	168.664,20	1.094.210,45	0,25	0,00	168.664,20	1.094.210,45	0,27	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	15.836,28	2.483,42	15.836,28	0,00	0,00	2.483,42	15.836,28	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	527.000,00	442.613,55	74.716,80	438.502,19	0,10	4.111,36	74.716,80	438.502,19	0,11	4.111,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.000,00	221.446,05	31.220,26	221.446,05	0,05	0,00	31.220,26	221.446,05	0,05	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	194.000,00	221.167,50	43.496,54	217.056,14	0,05	4.111,36	43.496,54	217.056,14	0,05	4.111,36	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	131.751,91	146.751,91	16.748,85	133.908,52	0,03	12.843,39	22.038,85	133.908,52	0,03	12.843,39	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	131.751,91	146.751,91	16.748,85	133.908,52	0,03	12.843,39	22.038,85	133.908,52	0,03	12.843,39	0,00
SAÚDE	5.864.200,00	5.078.463,99	843.323,96	5.078.444,82	1,15	19,17	843.323,96	5.078.444,82	1,25	19,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	574.200,00	316.920,87	60.120,67	316.920,87	0,07	0,00	60.120,67	316.920,87	0,08	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.850.000,00	2.952.260,67	473.871,12	2.952.260,67	0,67	0,00	473.871,12	2.952.260,67	0,73	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.700.000,00	1.104.916,44	187.152,46	1.104.897,27	0,25	19,17	187.152,46	1.104.897,27	0,27	19,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	130.000,00	108.772,46	18.603,33	108.772,46	0,02	0,00	18.603,33	108.772,46	0,03	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	285.000,00	248.033,39	44.072,78	248.033,39	0,06	0,00	44.072,78	248.033,39	0,06	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	325.000,00	347.560,16	59.503,60	347.560,16	0,08	0,00	59.503,60	347.560,16	0,09	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.118.800,00	10.534.289,03	1.954.582,57	10.528.848,39	2,38	5.440,64	1.954.582,57	10.528.848,39	2,60	5.440,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	531.800,00	370.255,31	57.012,85	370.255,31	0,08	0,00	57.012,85	370.255,31	0,09	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	105.000,00	110.861,78	21.974,31	110.861,78	0,03	0,00	21.974,31	110.861,78	0,03	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.056.000,00	5.474.471,10	1.011.239,30	5.474.101,34	1,24	369,76	1.011.239,30	5.474.101,34	1,35	369,76	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.380.000,00	4.553.700,84	859.766,63	4.553.700,84	1,03	0,00	859.766,63	4.553.700,84	1,13	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	46.000,00	25.000,00	4.589,48	19.929,12	0,00	5.070,88	4.589,48	19.929,12	0,00	5.070,88	0,00
CULTURA	168.000,00	89.722,81	11.678,28	89.722,81	0,02	0,00	11.678,28	89.722,81	0,02	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	62.502,72	9.354,99	62.502,72	0,01	0,00	9.354,99	62.502,72	0,02	0,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	38.000,00	27.220,09	2.323,29	27.220,09	0,01	0,00	2.323,29	27.220,09	0,01	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	80.000,00	94.186,55	17.026,04	89.186,55	0,02	5.000,00	17.026,04	89.186,55	0,02	5.000,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	80.000,00	94.186,55	17.026,04	89.186,55	0,02	5.000,00	17.026,04	89.186,55	0,02	5.000,00	0,00
URBANISMO	1.500.000,00	802.774,36	130.625,89	802.774,36	0,18	0,00	130.625,89	802.774,36	0,20	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.500.000,00	802.774,36	130.625,89	802.774,36	0,18	0,00	130.625,89	802.774,36	0,20	0,00	0,00
SANEAMENTO	150.000,00	174.142,26	16.302,28	106.012,87	0,02	68.129,39	16.302,28	106.012,87	0,03	68.129,39	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	174.142,26	16.302,28	106.012,87	0,02	68.129,39	16.302,28	106.012,87	0,03	68.129,39	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	108.161,65	19.321,36	108.161,65	0,02	0,00	19.321,36	108.161,65	0,03	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CONTROLE AMBIENTAL	110.000,00	108.161,65	19.321,36	108.161,65	0,02	0,00	19.321,36	108.161,65	0,03	0,00	0,00
AGRICULTURA	485.000,00	372.072,61	61.041,79	372.072,61	0,08	0,00	61.041,79	372.072,61	0,09	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00	286.207,33	48.989,59	286.207,33	0,06	0,00	48.989,59	286.207,33	0,07	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	65.000,00	47.664,66	6.047,14	47.664,66	0,01	0,00	6.047,14	47.664,66	0,01	0,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	50.000,00	38.200,62	6.005,06	38.200,62	0,01	0,00	6.005,06	38.200,62	0,01	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	135.000,00	130.576,72	20.578,70	130.576,72	0,03	0,00	20.578,70	130.576,72	0,03	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	70.135,66	5.616,27	70.135,66	0,02	0,00	5.616,27	70.135,66	0,02	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	75.000,00	60.441,06	14.962,43	60.441,06	0,01	0,00	14.962,43	60.441,06	0,01	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 02/02/2026, às 08:09:26

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**34.413.050,02**	**32.905.390,19**	**33.526.335,75**	**34.368.015,91**	**41.399.666,67**	**34.348.339,31**	**39.574.636,60**	**36.208.711,68**	**38.219.453,81**	**47.775.081,16**	**37.183.864,80**	**46.405.453,02**	**456.329.998,95**	**429.304.752,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.628.669,27	5.945.028,16	6.544.193,59	6.855.716,73	12.443.624,39	10.100.201,33	7.298.010,59	7.449.995,62	8.757.781,69	9.169.570,70	6.835.599,44	11.205.359,88	99.233.751,39	94.395.214,23
IPTU	343.720,66	450.954,01	317.718,55	344.350,09	6.299.814,83	2.904.292,18	1.003.329,67	920.104,58	701.362,26	865.339,19	561.684,18	555.437,84	15.268.108,04	19.711.558,46
ISS	2.933.898,59	2.509.295,28	3.047.701,63	3.144.762,26	2.870.777,72	3.089.265,21	3.173.488,77	3.752.168,95	3.404.359,75	4.351.798,05	3.468.188,96	4.269.248,31	40.414.752,90	35.316.529,94
ITBI	930.790,01	484.849,82	254.824,67	374.284,18	645.856,19	496.413,28	253.372,41	386.230,21	1.840.097,94	643.017,80	419.028,22	1.846.191,33	8.574.446,06	9.954.685,40
IRRF	1.811.774,19	1.686.122,65	2.190.729,09	2.340.116,60	2.040.099,21	3.200.342,83	2.403.376,61	2.043.355,85	2.425.351,08	2.861.305,82	2.108.411,06	3.688.784,39	28.799.769,38	21.454.586,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.485,82	813.806,40	733.220,25	652.223,58	587.076,44	409.887,83	464.443,13	348.136,03	386.610,86	448.109,84	278.287,02	445.388,01	6.176.275,01	7.977.853,71
Contribuições	1.643.918,10	1.473.321,79	1.532.340,20	1.577.140,52	2.216.217,52	1.867.565,22	1.692.951,88	1.670.874,52	1.638.403,13	1.666.060,07	1.707.505,69	1.804.761,60	20.491.660,24	20.929.453,13
Receita Patrimonial	559.538,58	1.003.435,64	570.638,63	641.264,28	1.169.102,73	733.593,52	853.568,71	1.186.112,37	778.185,72	886.758,55	1.234.371,87	1.994.642,42	11.611.213,02	8.846.709,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	547.396,32	994.845,32	559.802,87	630.405,02	1.158.219,92	722.687,15	840.182,29	1.174.756,86	765.198,57	885.460,94	1.217.443,87	1.985.619,92	11.482.021,05	8.734.989,82
Outras Receitas Patrimoniais	12.140,26	8.590,32	10.835,76	10.859,26	10.882,81	10.906,37	13.386,42	11.355,51	12.987,15	1.297,61	16.928,00	9.022,50	129.191,97	111.720,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	689.632,62	644.787,65	655.413,32	631.321,00	668.753,70	650.038,54	672.399,30	687.714,54	788.769,45	794.875,71	654.925,47	719.862,09	8.258.493,39	9.144.664,11
Transferências Correntes	24.741.295,35	23.402.129,47	23.925.042,65	24.379.818,99	24.860.728,01	20.969.466,49	28.884.972,07	24.973.637,86	25.971.310,81	33.651.292,06	26.375.567,13	30.080.262,72	312.015.523,61	292.854.831,87
Cota-Parte do FPM	3.837.295,17	5.149.207,04	3.390.989,72	3.445.824,19	4.395.637,33	4.514.923,48	4.745.466,90	3.656.644,98	4.640.426,16	3.112.170,81	4.230.497,45	6.812.677,28	51.931.760,51	52.197.356,79
Cota-Parte do ICMS	11.320.170,37	9.327.207,90	9.788.158,99	3.699.717,64	9.523.744,36	6.935.210,65	13.503.608,04	17.397.347,85	11.522.972,71	11.545.962,63	10.063.104,47	12.417.742,76	127.044.948,37	115.484.105,14
Cota-Parte do IPVA	971.604,36	1.227.273,32	2.630.375,22	2.390.494,98	2.143.017,33	1.189.426,22	1.175.168,41	893.717,21	786.950,40	717.474,66	459.795,47	531.563,60	15.116.861,18	13.072.629,98
Cota-Parte do ITR	289.284,91	75.579,24	104.357,52	69.915,31	42.394,23	136.611,36	17.953,28	0,00	691.977,18	5.539.041,88	991.082,79	993.218,66	12.942.406,30	11.450.966,05
Transferências da LC 61/1989	63.463,27	167.067,13	87.288,45	6.311.544,38	46.965,64	497.358,73	84.609,03	-6.683.349,78	68.852,36	87.098,60	113.071,97	43.536,56	887.506,34	836.140,00
Transferências do FUNDEB	5.976.456,82	5.895.156,72	5.663.571,30	5.882.545,01	6.003.752,86	5.026.818,18	6.742.813,60	5.865.459,94	5.950.339,16	6.445.910,02	5.665.389,83	6.550.889,87	71.469.103,31	71.201.217,56
Outras Transferências Correntes	2.283.020,45	1.760.638,12	2.260.301,45	2.579.777,48	2.505.226,26	2.669.117,93	2.615.352,81	3.843.817,66	2.309.792,84	2.212.633,46	4.852.625,15	2.730.633,99	32.622.937,60	28.592.416,37
Outras Receitas Correntes	149.996,10	436.087,48	300.707,36	282.754,39	241.240,32	27.474,21	172.734,05	240.376,77	285.003,01	1.606.524,10	375.895,20	600.564,31	4.719.357,30	3.153.879,77
DEDUÇÕES (II)	**4.490.282,27**	**4.631.684,66**	**4.423.814,75**	**4.435.823,81**	**4.979.915,80**	**3.881.929,28**	**4.758.495,20**	**4.753.691,11**	**4.556.668,64**	**6.208.914,67**	**4.831.138,78**	**6.097.211,23**	**58.049.570,21**	**53.570.492,82**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.179.593,27	1.009.500,29	1.130.277,41	1.136.960,80	1.216.003,25	1.197.989,33	1.179.759,89	1.205.826,11	1.199.907,28	1.159.658,00	1.202.835,30	1.303.556,88	14.121.767,81	14.619.700,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	24.703,97	19.477,79	41.049,25	39.107,93	84.534,16	0,00	39.636,54	0,00	122.140,79	21.552,52	21.552,55	44.783,65	458.539,15	920.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	446.248,63	0,00	0,00	427.074,73	0,00	0,00	466.375,52	0,00	0,00	435.242,32	1.003.494,69	2.778.435,89	1.902.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.285.985,03	3.156.457,95	3.252.488,09	3.259.755,08	3.252.303,66	2.683.939,95	3.539.098,77	3.081.489,48	3.234.720,57	5.027.704,12	3.171.508,62	3.745.376,01	40.690.827,33	36.128.792,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**29.922.767,75**	**28.273.705,53**	**29.104.521,00**	**29.932.192,10**	**36.419.750,87**	**30.466.410,03**	**34.816.141,40**	**31.455.020,57**	**33.662.785,17**	**41.566.166,52**	**32.352.726,01**	**40.308.241,79**	**398.280.428,74**	**375.734.260,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.208,00	1.009.208,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**29.922.767,75**	**28.273.705,53**	**29.104.521,00**	**29.932.192,10**	**36.419.750,87**	**30.466.410,03**	**34.816.141,40**	**30.445.812,57**	**33.662.785,17**	**41.566.166,52**	**32.352.726,01**	**40.308.241,79**	**397.271.220,74**	**374.725.052,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	352.176,00	2.289.144,00	2.252.659,29
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**29.746.679,75**	**28.097.617,53**	**28.928.433,00**	**29.756.104,10**	**36.243.662,87**	**30.290.322,03**	**34.640.053,40**	**30.269.724,57**	**33.486.697,17**	**41.390.078,52**	**32.176.638,01**	**39.956.065,79**	**394.982.076,74**	**372.472.392,82**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., Data da emissão 02/02/2026 e hora de emissão 08:11:33

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARMDF_RREO03 Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v13
VIGÊNCIA: 06/01/2025

Ente: 5102637 - Campo Novo do Parecis/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10609 - Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT
Exercício: 2025
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 6º bimestre

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias
Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre / 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	375.721.660,11	398.068.638,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.395.214,23	99.233.751,39	
IPTU	19.711.558,46	15.268.108,04	OK
ISS	35.316.529,94	40.414.752,90	ESTAVA AQUI
ITBI	9.954.685,40	8.574.846,06	
IRRF	21.434.586,72	28.799.769,38	OK
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.977.853,71	6.176.275,01	
Contribuições	6.309.753,13	6.369.892,43	
Receita Patrimonial	6.944.709,82	8.832.777,13	AQUI
Aplicações Financeiras (II)	6.832.989,82	8.692.783,75	
Outras Receitas Patrimoniais	111.720,00	129.191,97	
Transferências Correntes	256.706.039,05	271.324.696,28	
Cota-Parte do FPM	42.714.692,76	42.685.327,19	OK
Cota-Parte do ICMS	93.667.625,14	101.635.958,95	OK
Cota-Parte do IPVA	10.697.524,98	12.093.490,02	
Cota-Parte do ITR	9.163.650,24	10.361.753,46	AQUI
Transferências da LC nº 61/1989	668.912,00	710.005,07	AQUI
Transferências do FUNDEB	67.888.332,95	68.155.599,10	
Outras Transferências Correntes	31.905.300,98	35.682.562,49	
Demais Receitas Correntes	11.365.943,88	12.307.521,27	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	11.365.943,88	12.307.521,27	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	368.888.670,29	389.375.854,75	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	42.398.000,00	40.449.844,41	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.902.000,00	2.778.435,89	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.606.186,77	17.065.792,27	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	148.185,00	166.749,81	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	148.185,00	166.749,81	
Transferências de Capital	18.458.001,77	16.899.042,46	
Convênios	2.700.000,00	243.697,79	
Outras Transferências de Capital	15.758.001,77	16.655.344,67	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.606.186,77	17.065.792,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	429.892.857,06	446.891.491,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	387.494.857,06	406.441.647,02

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias
Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6° Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	382.568.830,86	369.640.560,42	346.316.932,84	343.594.203,33	4.631.014,45	11.282.485,88	11.282.156,26
Pessoal e Encargos Sociais	192.508.874,77	190.601.750,16	190.601.750,16	188.364.917,30	2.157.299,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	784.900,00	743.610,49	743.610,49	743.610,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	189.275.056,09	178.295.199,77	154.971.572,19	154.485.675,54	2.473.715,31	11.282.485,88	11.282.156,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	381.783.930,86	368.896.949,93	345.573.322,35	342.850.592,84	4.631.014,45	11.282.485,88	11.282.156,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	39.270.504,20	36.639.720,90	36.596.584,61	36.192.498,19	49.130,54	90.169,99	90.169,99
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.736.981,45	35.620.307,90	21.734.758,87	21.664.783,17	1.637.497,46	5.696.772,16	5.696.772,16
Investimentos	40.102.481,45	34.985.807,90	21.100.669,40	21.030.693,70	1.637.497,46	5.696.772,16	5.696.772,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	634.500,00	634.500,00	634.089,47	634.089,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	40.102.481,45	34.985.807,90	21.100.669,40	21.030.693,70	1.637.497,46	5.696.772,16	5.696.772,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	192.000,00	17.732,71	17.732,71	17.732,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	461.348.916,51	440.540.211,44	403.288.309,07	400.091.517,44	6.317.642,45	17.069.428,03	17.069.098,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	421.886.412,31	403.882.757,83	366.673.991,75	363.881.286,54	6.268.511,91	16.979.258,04	16.978.928,42

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha
Rótulo: Padrão

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o 6° Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	23.413.233,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	19.312.920,15

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário
Rótulo: Padrão

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.659.732,55

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Juros Nominais
Rótulo: Padrão

Juros Nominais	Até o 6° Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.692.783,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	758.400,07

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha
Rótulo: Padrão

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o 6° Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	27.247.303,83

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal
Rótulo: Padrão

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o 6° Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.427.261,65	7.793.172,18
DEDUÇÕES (XL)	51.428.720,20	86.173.415,96
Disponibilidade de Caixa	51.428.720,20	86.173.415,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.439.056,34	87.250.737,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.268.511,93	329,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.741.824,21	1.076.992,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-43.001.458,55	-78.380.243,78

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha
Rótulo: Padrão

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o 6° Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	35.378.785,23

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal
Rótulo: Padrão

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-834.757,79

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Ajuste Metodológico Rótulo: Padrão	
Ajuste Metodológico	Até o 6° Bimestre / 2025 VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-8.268.182,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	29.110.602,92

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o 6° Bimestre / 2025 VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.176.219,24

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Informações Adicionais Rótulo: Padrão	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.477.965,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.477.965,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.837.495,80

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Notas Explicativas Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores 31/12/2025
Notas Explicativas	

Notas Explicativas

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	87.698.578,34	7.908.874,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.531.019,89	358.032,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.509.661,00	661.486,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	36.432.595,94	4.828.825,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.225.301,51	2.060.530,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	207.092.845,22	17.788.509,51
2.1- Cota-Parte FPM	55.700.719,95	4.695.438,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.054.243,23	4.695.438,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.646.476,72	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	125.146.384,37	11.287.142,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	882.713,00	96.166,33
2.4- Cota-Parte ITR	12.073.608,13	617.207,55
2.5- Cota-Parte IPVA	13.289.419,77	1.092.554,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**294.791.423,56**	**25.697.384,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**40.035.828,64**	**3.569.779,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**33.408.582,19**	**2.866.644,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	75.459.067,20	5.667.776,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.459.067,20	5.667.776,83
6.1.1- Principal	75.000.000,00	5.667.776,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	459.067,20	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**34.964.171,36**	**2.097.997,15**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.667.776,83**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.752.533,60	4.645.682,57	4.645.682,57	3.930.938,65	0,00
10.1- Educação Infantil	30.008.411,40	1.906.910,80	1.906.910,80	1.614.038,77	0,00
10.1.1- Creche	14.264.205,70	1.058.820,34	1.058.820,34	894.138,60	0,00
10.1.2- Pré-escola	15.744.205,70	848.090,46	848.090,46	719.900,17	0,00
10.2- Ensino Fundamental	38.744.122,20	2.738.771,77	2.738.771,77	2.316.899,88	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.706.533,60	211.994,88	211.994,88	211.994,88	0,00
11.1- Educação Infantil	4.104.533,60	84.466,71	84.466,71	84.466,71	0,00
11.1.1- Creche	2.302.266,80	51.894,58	51.894,58	51.894,58	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.802.266,80	32.572,13	32.572,13	32.572,13	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.602.000,00	127.528,17	127.528,17	127.528,17	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**75.459.067,20**	**4.857.677,45**	**4.857.677,45**	**4.142.933,53**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.645.682,57	4.645.682,57	3.930.938,65	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.857.677,45	4.857.677,45	4.142.933,53	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.967.443,78	4.645.682,57	4.645.682,57	81,97
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	566.777,68	810.099,38	810.099,38	14,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.870.244,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.870.244,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.324.200,00	3.128.993,81	546.886,25	473.905,56	2.582.107,56
24.1- Creche	4.072.000,00	1.000.528,26	168.317,80	142.515,96	832.210,46
24.2- Pré-escola	5.252.200,00	2.128.465,55	378.568,45	331.389,60	1.749.897,10
25- ENSINO FUNDAMENTAL	32.410.595,98	4.438.332,14	1.278.608,51	1.125.497,09	3.159.723,63
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**41.734.795,98**	**7.567.325,95**	**1.825.494,76**	**1.599.402,65**	**5.741.831,19**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.425.003,40
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.097.997,15
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	288,77
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**10.326.717,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.424.346,01	10.326.717,48	40,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.754.262,47	1.631.619,88	2.544.252,31	288,77	7.209.721,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	9.028.675,80	1.631.619,88	1.818.665,64	288,77	7.209.721,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	725.586,67	0,00	725.586,67	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.266.526,26	634.531,32
35.1- Salário-Educação	4.411.241,00	634.531,32
35.2- PDDE	6.270,86	0,00
35.3- PNAE	1.705.056,00	0,00
35.4 - PNATE	143.958,40	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.665.184,11	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**7.931.710,37**	**634.531,32**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.276.566,97	774.872,51	4.800,00	0,00	770.072,51
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.276.566,97**	**774.872,51**	**4.800,00**	**0,00**	**770.072,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**136.451.000,00**	**15.346.159,82**	**6.718.292,02**	**5.767.513,71**	**8.627.867,80**
47.1- Despesas Correntes	135.420.000,00	15.256.677,08	6.718.292,02	5.767.513,71	8.538.385,06
47.1.1- Pessoal Ativo	93.293.466,40	6.336.455,01	6.336.455,01	5.390.476,70	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.413.000,00	3.651,50	3.651,50	3.651,50	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	39.713.533,60	8.916.570,57	378.185,51	373.385,51	8.538.385,06
47.2- Despesas de Capital	1.031.000,00	89.482,74	0,00	0,00	89.482,74
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	825.000,00	89.482,74	0,00	0,00	89.482,74

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.050.359,94	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.667.776,83	634.531,32
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.888.483,80	52.412,30
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.829.652,97	582.119,02
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	392.147,05	47.100,33
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	25.900,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.221.800,02	603.319,35

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALRFRREOAnexo8 Página: 6 / 6

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	87.698.578,34	7.908.874,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.531.019,89	358.032,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.509.661,00	661.486,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	36.432.595,94	4.828.825,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.225.301,51	2.060.530,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	207.092.845,22	17.788.509,51
2.1- Cota-Parte FPM	55.700.719,95	4.695.438,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.054.243,23	4.695.438,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.646.476,72	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	125.146.384,37	11.287.142,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	882.713,00	96.166,33
2.4- Cota-Parte ITR	12.073.608,13	617.207,55
2.5- Cota-Parte IPVA	13.289.419,77	1.092.554,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**294.791.423,56**	**25.697.384,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**40.035.828,64**	**3.569.779,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**33.408.582,19**	**2.866.644,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	75.459.067,20	5.667.776,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.459.067,20	5.667.776,83
6.1.1- Principal	75.000.000,00	5.667.776,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	459.067,20	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**34.964.171,36**	**2.097.997,15**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.667.776,83**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.752.533,60	4.645.682,57	4.645.682,57	3.930.938,65	0,00
10.1- Educação Infantil	30.008.411,40	1.906.910,80	1.906.910,80	1.614.038,77	0,00
10.1.1- Creche	14.264.205,70	1.058.820,34	1.058.820,34	894.138,60	0,00
10.1.2- Pré-escola	15.744.205,70	848.090,46	848.090,46	719.900,17	0,00
10.2- Ensino Fundamental	38.744.122,20	2.738.771,77	2.738.771,77	2.316.899,88	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.706.533,60	211.994,88	211.994,88	211.994,88	0,00
11.1- Educação Infantil	4.104.533,60	84.466,71	84.466,71	84.466,71	0,00
11.1.1- Creche	2.302.266,80	51.894,58	51.894,58	51.894,58	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.802.266,80	32.572,13	32.572,13	32.572,13	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.602.000,00	127.528,17	127.528,17	127.528,17	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**75.459.067,20**	**4.857.677,45**	**4.857.677,45**	**4.142.933,53**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.645.682,57	4.645.682,57	3.930.938,65	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.857.677,45	4.857.677,45	4.142.933,53	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.967.443,78	4.645.682,57	4.645.682,57	81,97
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	566.777,68	810.099,38	810.099,38	14,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.870.244,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.870.244,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.324.200,00	3.128.993,81	546.886,25	473.905,56	2.582.107,56
24.1- Creche	4.072.000,00	1.000.528,26	168.317,80	142.515,96	832.210,46
24.2- Pré-escola	5.252.200,00	2.128.465,55	378.568,45	331.389,60	1.749.897,10
25- ENSINO FUNDAMENTAL	32.410.595,98	4.438.332,14	1.278.608,51	1.125.497,09	3.159.723,63
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**41.734.795,98**	**7.567.325,95**	**1.825.494,76**	**1.599.402,65**	**5.741.831,19**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.425.003,40
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.097.997,15
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	288,77
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**10.326.717,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.424.346,01	10.326.717,48	40,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.754.262,47	1.631.619,88	2.544.252,31	288,77	7.209.721,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	9.028.675,80	1.631.619,88	1.818.665,64	288,77	7.209.721,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	725.586,67	0,00	725.586,67	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.266.526,26	634.531,32
35.1- Salário-Educação	4.411.241,00	634.531,32
35.2- PDDE	6.270,86	0,00
35.3- PNAE	1.705.056,00	0,00
35.4 - PNATE	143.958,40	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.665.184,11	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**7.931.710,37**	**634.531,32**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.276.566,97	774.872,51	4.800,00	0,00	770.072,51
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.276.566,97**	**774.872,51**	**4.800,00**	**0,00**	**770.072,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**136.451.000,00**	**15.346.159,82**	**6.718.292,02**	**5.767.513,71**	**8.627.867,80**
47.1- Despesas Correntes	135.420.000,00	15.256.677,08	6.718.292,02	5.767.513,71	8.538.385,06
47.1.1- Pessoal Ativo	93.293.466,40	6.336.455,01	6.336.455,01	5.390.476,70	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.413.000,00	3.651,50	3.651,50	3.651,50	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	39.713.533,60	8.916.570,57	378.185,51	373.385,51	8.538.385,06
47.2- Despesas de Capital	1.031.000,00	89.482,74	0,00	0,00	89.482,74
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	825.000,00	89.482,74	0,00	0,00	89.482,74

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.050.359,94	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.667.776,83	634.531,32
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.888.483,80	52.412,30
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.829.652,97	582.119,02
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	392.147,05	47.100,33
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	25.900,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.221.800,02	603.319,35

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**84.119.208,57**	**86.417.360,52**	**93.057.476,38**	**107,68**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.652.034,04	19.711.558,46	15.268.108,04	77,46
IPTU	15.620.077,37	15.620.077,37	11.263.457,04	72,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.031.956,67	4.091.481,09	4.004.651,00	97,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.954.685,40	9.954.685,40	8.574.846,06	86,14
ITBI	9.954.685,40	9.954.685,40	8.574.013,61	86,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	832,45	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.316.529,94	35.316.529,94	40.414.752,90	114,44
ISS	33.814.952,07	33.814.952,07	38.731.914,15	114,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.501.577,87	1.501.577,87	1.682.838,75	112,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	19.195.959,19	21.434.586,72	28.799.769,38	134,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**180.643.976,30**	**188.242.786,42**	**202.184.749,48**	**107,41**
Cota-Parte FPM	47.413.321,24	47.413.321,24	46.232.168,73	97,51
Cota-Parte ITR	11.436.590,06	11.436.590,06	12.903.264,86	112,82
Cota-Parte IPVA	11.875.525,00	13.072.629,98	15.116.861,18	115,64
Cota-Parte ICMS	109.082.400,00	115.484.105,14	127.044.948,37	110,01
Cota-Parte IPI-Exportação	836.140,00	836.140,00	887.506,34	106,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**264.763.184,87**	**274.660.146,94**	**295.242.225,86**	**107,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.888.216,93	21.359.075,02	21.195.502,78	99,23	20.609.000,43	96,49	20.343.006,55	95,24	586.502,35
Despesas Correntes	17.765.216,93	20.972.118,81	20.892.810,11	99,62	20.510.425,78	97,80	20.244.431,90	96,53	382.384,33
Despesas de Capital	123.000,00	386.956,21	302.692,67	78,22	98.574,65	25,47	98.574,65	25,47	204.118,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	45.975.558,76	46.105.893,49	45.354.160,22	98,37	40.080.029,60	86,93	39.963.890,54	86,68	5.274.130,62
Despesas Correntes	39.217.558,76	44.388.939,27	43.640.256,40	98,31	39.764.788,98	89,58	39.648.649,92	89,32	3.875.467,42
Despesas de Capital	6.758.000,00	1.716.954,22	1.713.903,82	99,82	315.240,62	18,36	315.240,62	18,36	1.398.663,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.446.000,00	2.673.296,24	2.619.847,16	98,00	1.949.125,14	72,91	1.936.034,77	72,42	670.722,02
Despesas Correntes	2.436.000,00	2.673.296,24	2.619.847,16	98,00	1.949.125,14	72,91	1.936.034,77	72,42	670.722,02
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.867.283,60	2.458.967,47	2.455.177,79	99,85	2.453.177,79	99,76	2.431.814,16	98,90	2.000,00
Despesas Correntes	2.862.283,60	2.458.967,47	2.455.177,79	99,85	2.453.177,79	99,76	2.431.814,16	98,90	2.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.613.125,69	2.875.142,46	2.833.781,22	98,56	2.747.038,61	95,54	2.717.873,22	94,53	86.742,61
Despesas Correntes	2.603.743,36	2.865.790,13	2.824.745,22	98,57	2.738.002,61	95,54	2.708.837,22	94,52	86.742,61
Despesas de Capital	9.382,33	9.352,33	9.036,00	96,62	9.036,00	96,62	9.036,00	96,62	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	350.000,00	146.979,20	146.895,02	99,94	95.467,40	64,95	95.467,40	64,95	51.427,62
Despesas Correntes	350.000,00	146.979,20	146.895,02	99,94	95.467,40	64,95	95.467,40	64,95	51.427,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.973.500,00	5.134.795,79	5.133.082,03	99,97	5.081.276,98	98,96	5.037.324,66	98,10	51.805,05
Despesas Correntes	4.961.500,00	5.125.297,79	5.123.584,03	99,97	5.071.778,98	98,96	5.027.826,66	98,10	51.805,05
Despesas de Capital	12.000,00	9.498,00	9.498,00	100,00	9.498,00	100,00	9.498,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**77.113.684,98**	**80.754.149,67**	**79.738.446,22**	**98,74**	**73.015.115,95**	**90,42**	**72.525.411,30**	**89,81**	**6.723.330,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	79.738.446,22	73.015.115,95	72.525.411,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**79.738.446,22**	**73.015.115,95**	**72.525.411,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	44.286.333,88		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	35.452.112,34	28.728.782,07	28.239.077,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,01**	**24,73**	**24,56**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	44.286.333,88	79.738.446,22	35.452.112,34	7.213.034,92	0,00	0,00	0,00	7.213.034,92	0,00	35.452.112,34
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	5.847.216,18	0,00	5.847.216,18	5.300.835,57	238.232,30	308.148,31	-308.148,31
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	6.403.210,85	0,00	6.403.210,85	6.138.394,02	0,00	264.816,83	-264.816,83
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	6.217.999,30	0,00	6.217.999,30	5.779.503,42	0,00	438.495,88	-438.495,88
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	5.313.015,92	0,00	5.313.015,92	4.934.794,19	0,00	378.221,73	-378.221,73

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-1.389.682,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-1.389.682,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.406.291,00	13.041.451,20	16.389.320,31	125,67
Proveniente da União	9.171.006,00	10.806.166,20	13.499.642,41	124,93
Proveniente dos Estados	1.235.285,00	2.235.285,00	2.889.677,90	129,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	547.024,02	547.024,02	990.827,11	181,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.953.315,02**	**13.588.475,22**	**17.380.147,42**	**127,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.128.288,11	9.900.489,96	9.423.342,19	95,18	8.754.536,46	88,43	8.754.536,46	88,43	668.805,73
Despesas Correntes	7.128.288,11	9.835.126,19	9.372.442,19	95,30	8.754.536,46	89,01	8.754.536,46	89,01	617.905,73
Despesas de Capital	0,00	65.363,77	50.900,00	77,87	0,00	0,00	0,00	0,00	50.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.859.191,91	9.437.950,00	8.863.218,38	93,91	6.007.453,99	63,65	6.001.783,61	63,59	2.855.764,39
Despesas Correntes	2.807.574,24	6.754.489,10	6.293.992,43	93,18	5.967.108,04	88,34	5.961.437,66	88,26	326.884,39
Despesas de Capital	51.617,67	2.683.460,90	2.569.225,95	95,74	40.345,95	1,50	40.345,95	1,50	2.528.880,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	307.278,00	632.958,92	192.925,45	30,48	129.458,09	20,45	129.077,60	20,39	63.467,36
Despesas Correntes	307.278,00	632.958,92	192.925,45	30,48	129.458,09	20,45	129.077,60	20,39	63.467,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.540,00	183.640,00	89.736,62	48,87	76.791,16	41,82	76.791,16	41,82	12.945,46
Despesas Correntes	77.540,00	183.640,00	89.736,62	48,87	76.791,16	41,82	76.791,16	41,82	12.945,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	581.017,00	820.124,41	769.931,34	93,88	755.150,62	92,08	755.150,62	92,08	14.780,72
Despesas Correntes	581.017,00	796.379,41	746.186,34	93,70	731.405,62	91,84	731.405,62	91,84	14.780,72
Despesas de Capital	0,00	23.745,00	23.745,00	100,00	23.745,00	100,00	23.745,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	144.662,51	137.323,42	94,93	96.459,00	66,68	96.459,00	66,68	40.864,42
Despesas Correntes	0,00	144.662,51	137.323,42	94,93	96.459,00	66,68	96.459,00	66,68	40.864,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.953.315,02**	**21.119.825,80**	**19.476.477,40**	**92,22**	**15.819.849,32**	**74,91**	**15.813.798,45**	**74,88**	**3.656.628,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.016.505,04	31.259.564,98	30.618.844,97	97,95	29.363.536,89	93,93	29.097.543,01	93,08	1.255.308,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.834.750,67	55.543.843,49	54.217.378,60	97,61	46.087.483,59	82,97	45.965.674,15	82,76	8.129.895,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.753.278,00	3.306.255,16	2.812.772,61	85,07	2.078.583,23	62,87	2.065.112,37	62,46	734.189,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.944.823,60	2.642.607,47	2.544.914,41	96,30	2.529.968,95	95,74	2.508.605,32	94,93	14.945,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.194.142,69	3.695.266,87	3.603.712,56	97,52	3.502.189,23	94,78	3.473.023,84	93,99	101.523,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	350.000,00	146.979,20	146.895,02	99,94	95.467,40	64,95	95.467,40	64,95	51.427,62
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.973.500,00	5.279.458,30	5.270.405,45	99,83	5.177.735,98	98,07	5.133.783,66	97,24	92.669,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**88.067.000,00**	**101.873.975,47**	**99.214.923,62**	**97,39**	**88.834.965,27**	**87,20**	**88.339.209,75**	**86,71**	**10.379.958,35**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.953.315,02	20.498.133,51	18.862.490,72	92,02	15.330.133,97	74,79	15.324.083,10	74,76	3.532.356,75
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**77.113.684,98**	**81.375.841,96**	**80.352.432,90**	**98,74**	**73.504.831,30**	**90,33**	**73.015.126,65**	**89,73**	**6.847.601,60**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
VERSÃO: V12

VERSÃO: v12
VIGÊNCIA: 06/01/2025

Ente: 5102637 - Campo Novo do Parecis/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10609 - Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT
Exercício: 2025
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 6º bimestre

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Impactos das Contratações de PPP
Rótulo: Padrão

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP		
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	120.041.388,54	120.637.635,00
Obrigações Contratuais	120.041.388,54	120.637.635,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Grupo: Tabela 13-b - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Total das Despesas de PPP
Rondo Patrão

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	5,658,067.00	6,500,634.50	3,184,955.93	3,258,209.92	3,333,148.74	3,410,153.11	3,488,236.82	3,568,466.27	3,650,540.99	3,744,734.95	3,820,397.02
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	361,176,856.33	398,280,426.74	416,194,450.18	439,104,172.69	461,059,381.32	484,112,350.39	508,317,967.91	533,733,866.30	560,420,559.62	588,441,587.60	617,863,666.98
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	5,658,067.00	6,500,634.50	3,184,955.93	3,258,209.92	3,333,148.74	3,410,153.11	3,488,236.82	3,568,466.27	3,650,540.99	3,744,734.95	3,820,397.02
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	1.57	1.63	0.76	0.74	0.72	0.71	0.69	0.67	0.65	0.64	0.62

Grupo: Tabela 13-2 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Notas Explicativas
Rondo Patrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

6º BIMESTRE DE 2025

*Republicação para Correção

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***EDILSON ANTONIO PIAIA***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO simplificado*** relativo ao **6º *Bimestre de 2025*** e ***Relatórios de Gestão Fiscal – RGF*** relativo ao 3° **Quadrimestre de 2025**, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Ø RREO - Anexo 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;

Ø RREO - Anexo 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:

Ø RREO - Anexo 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA;

Ø RREO - Anexo 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL;

Ø RREO - Anexo 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;

Ø RREO - Anexo 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

Ø RREO - Anexo 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS;

Ø RGF - Anexo 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;

Ø RGF - Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA;

Ø RGF - Anexo 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA-GARANTIAS DE VALORES;

Ø RGF - Anexo 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

Ø RGF - Anexo 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR;

Ø RGF - Anexo 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de fevereiro de 2026.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES

Contadora

EMERSON DE LIMA MIRANDA

Contador

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

* Republicação para Correção dos Demonstrativos Publicado no Jornal da AMM - ANO XX | N° 4.918 - 30 de janeiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORGAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2.025 A DEZEMBRO/2.025
[1] Retificação 01

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA													
	Últimos 12 meses													Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*15.614.137,84*	*18.063.393,51*	*19.473.385,21*	*20.157.004,86*	*20.678.376,13*	*20.057.558,09*	*20.856.614,17*	*20.542.482,07*	*20.744.620,75*	*20.397.603,81*	*20.438.479,71*	*28.188.340,48*	*245.211.996,62*	*1.941.032,57*
Pessoal Ativo	11.719.594,54	13.357.872,56	14.672.886,32	15.487.079,19	15.701.552,98	15.130.385,75	15.504.817,82	15.369.215,29	15.263.191,39	14.908.158,61	15.562.210,05	19.854.987,51	182.531.952,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.223.827,70	11.640.400,50	12.919.534,48	13.656.272,75	13.865.362,65	13.316.536,13	13.707.305,43	13.547.563,36	13.460.694,51	13.111.354,15	13.753.471,73	17.762.353,24	160.964.676,63	
Obrigações Patronais	1.495.766,84	1.717.472,06	1.753.351,84	1.830.806,44	1.836.190,33	1.813.849,62	1.797.512,39	1.821.651,93	1.802.496,88	1.796.804,46	1.808.738,32	2.092.634,27	21.567.275,38	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Pessoal Inativo e Pensionista	2.335.854,11	2.336.427,94	2.470.643,01	2.509.003,39	2.515.392,56	2.534.454,16	2.597.708,61	2.538.342,88	2.574.413,36	2.587.037,83	2.806.006,29	5.196.419,78	33.001.703,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.142.469,23	2.145.024,86	2.280.023,43	2.261.553,96	2.311.250,79	2.330.312,39	2.391.340,44	2.331.188,41	2.375.005,45	2.385.957,04	2.555.817,47	4.796.496,30	30.306.439,77	
Pensões	193.384,88	191.403,08	190.619,58	247.449,43	204.141,77	204.141,77	206.368,17	207.154,47	199.407,91	201.080,79	250.188,82	399.923,48	2.695.264,15	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.558.689,19	2.369.093,01	2.329.855,88	2.160.922,28	2.461.430,59	2.392.718,18	2.754.087,74	2.634.923,90	2.907.016,00	2.902.407,37	2.070.263,37	3.136.933,19	29.678.340,69	1.941.032,57
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	*3.372.942,50*	*2.767.091,88*	*3.257.769,94*	*3.373.775,47*	*3.212.206,48*	*2.859.271,43*	*2.865.115,71*	*3.107.614,24*	*3.013.921,03*	*2.795.050,72*	*3.640.976,85*	*6.057.578,03*	*40.323.314,28*	*0,00*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	860.499,93	255.890,26	597.909,14	685.481,48	513.234,39	147.129,23	100.658,40	371.868,93	266.885,01	29.029,49	580.011,93	546.029,44	4.954.627,63	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.968,59	0,00	80.968,59	
Despesas de Exercícios Anteriores	10.248,50	1.094,15	5.008,67	-	8.701,53	2.371,18	7.096,91	2.210,24	-	319,26	-	-	37.050,44	
ACS e ACE com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	166.339,96	173.679,53	184.209,12	179.290,60	174.878,00	175.316,86	159.651,79	195.192,19	172.622,66	178.664,14	173.990,04	315.128,81	2.248.963,70	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.335.854,11	2.336.427,94	2.470.643,01	2.509.003,39	2.515.392,56	2.534.454,16	2.597.708,61	2.538.342,88	2.574.413,36	2.587.037,83	2.806.006,29	5.196.419,78	33.001.703,92	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.241.195,34	15.296.301,63	16.215.615,27	16.783.229,39	17.466.169,65	17.198.286,66	17.991.498,46	17.434.867,83	17.730.699,72	17.602.553,09	16.797.502,86	22.130.762,45	204.888.682,34	1.941.032,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	398.280.428,74	100%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.009.208,00	0,25%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.289.144,00	0,57%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	394.982.076,74	99,17%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	206.829.714,91	52,36%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	213.290.321,44	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	202.625.805,37	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	191.961.289,30	48,60%

*Foram expurgados do cálculo de Despesa com Pessoal, na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)" o montante de R$ 2.024.323,39, decorrente do Materiais e Equipamentos utilizados no Contrato Nº 42/2023 - Coleta de Lixo (R$ 148.732,36) e Contrato Nº. 009/2025 - Coleta de Lixo (R$ 1.875.591,03), conforme previsão contratual, nos termos do Memorando Nº. 106/2019 de 16/05/2019, proveniente do Controle Interno.

*** As Despesas de Pessoal do consórcio atinente ao Contrato de Rateio com o CISMNORTE, no montante de R$ 140.175,68, estão devidamente lançados na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)".

**** Foi incluído o montante de R$ 19.819.863,02 na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)", referente CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 (R$ 1.318.224,22) E CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2022 (R$ 18.50.1638,80), decorrentes de despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços públicos finalísticos, conforme apuração via Prestação de Contas;

***** O montante de R$ 1.941.032,57 evidenciado na coluna "Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)" e na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)", é referente inscrição de Restos a Pagar não Processados de Contratos de Terceirização, subtraídos os valores cancelados no exercício;

****** Conforme EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, foi retirado do cálculo para fins do limite de despesa com pessoal (Tanto da RCL como da Despesa com Pessoal), os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, sendo R$ 2.248.963,70 da Despesa e R$ 2.289.144,00 da RCL;

****** Despesa dos Contrato de Gestão 01 e 02/2022 computadas no mês da Prestação de Contas.

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

ODILA CECILIA ROBERTO	EMERSON DE LIMA MIRANDA	HELTON GUARNIERI	EDILSON ANTONIO PIAIA
Secretária Municipal de Finanças	Contador - CRC: MT016132/O-3	Controlador Municipal	PREFEITO MUNICIPAL

[1] Retificado devido inversão de Dedução do FUNDEB com PASEP, majorando a RCL em R$ 6.847,03.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
[1] Retificação 01

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2ºQuadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.427.261,65	8.220.100,92	8.008.765,80	7.793.172,18
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.427.261,65	8.220.100,92	8.008.765,80	7.793.172,18
Empréstimos	8.427.261,65	8.220.100,92	8.008.765,80	7.793.172,18
Internos	8.427.261,65	8.220.100,92	8.008.765,80	7.793.172,18
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	51.428.720,20	69.553.994,03	71.780.517,08	86.173.415,96
Disponibilidade de Caixa[1]	51.428.720,20	69.553.994,03	71.780.517,08	86.173.415,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.439.056,34	72.927.499,50	74.142.617,64	87.250.737,67
(-) Restos a Pagar Processados	6.268.511,93	1.167.406,68	22.995,89	329,62
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.741.824,21	2.206.098,79	2.339.104,67	1.076.992,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-43.001.458,55	-61.333.893,11	-63.771.751,28	-78.380.243,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	361.176.856,33	370.861.253,50	375.398.683,07	398.280.428,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.826.000,00	2.826.000,00	1.585.208,00	1.009.208,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	358.350.856,33	368.035.253,50	373.813.475,07	397.271.220,74
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,35%	2,23%	2,14%	1,96%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,00%	-16,67%	-17,06%	-19,73%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	430.021.027,60	441.642.304,20	448.576.170,08	476.725.464,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	387.018.924,84	397.478.073,78	403.718.553,08	429.052.918,40

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2ºQuadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.468.793,64	1.468.793,64	1.514.788,41	1.009.992,57
PASSIVO ATUARIAL	521.346.947,48	521.346.947,48	521.346.947,48	544.328.735,42
RP NÃO-PROCESSADOS	20.937.214,56	5.715.481,41	2.758.993,77	1.261.240,57
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

[1] Retificado devido inversão de Dedução do FUNDEB com PASEP, majorando a RCL em R$ 6.847,03.
Refificado ainda, devido encaminhamento do Passivo Atuarila pelo FUNSEM no dia 30/01/2026, através do Ofício 019/2026/FUNSEM.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
[1] Retificação 01

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimeste	Até o 2ºQuadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	361.176.856,33	370.861.253,50	375.398.683,07	398.280.428,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.826.000,00	2.826.000,00	1.585.208,00	1.009.208,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	358.350.856,33	368.035.253,50	373.813.475,07	397.271.220,74
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	78.837.188,39	80.967.755,77	82.238.964,52	87.399.668,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	70.953.469,55	72.870.980,19	74.015.068,06	78.659.701,71
				0

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimeste	Até o 2ºQuadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
NOTA:

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

[1] Retificado devido inversão de Dedução do FUNDEB com PASEP, majorando a RCL em R$ 6.847,03.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
[1] Retificação 01

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	398.280.428,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.009.208,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	397.271.220,74	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	63.563.395,32	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.207.055,79	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
ORÇAMENTÁRIA	27.808.985,45	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

[1] Retificado devido inversão de Dedução do FUNDEB com PASEP, majorando a RCL em R$ 6.847,03.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
[1] Retificação 01

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**50.948.588,82**	**0,00**	**2.002.475,27**	**684.325,22**	**1.785.239,23**	**0,00**	**46.476.549,10**	**25.459.368,61**	**0,00**	**21.017.180,49**
Recursos Não Vinculados de Impostos	49.800.557,97	0,00	1.989.481,91	684.325,22	1.585.305,62	0,00	45.541.445,22	24.618.249,27	0,00	20.923.195,95
Outros Recursos não Vinculados	1.148.030,85	0,00	12.993,36	0,00	199.933,61	0,00	935.103,88	841.119,34	0,00	93.984,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**36.302.148,85**	**-**	**790.229,94**	**577.244,97**	**1.317.971,19**	**-**	**33.616.702,75**	**11.749.397,47**	**0,00**	**21.867.305,28**
Recursos Vinculados à Educação	**8.591.711,53**	**0,00**	**745.550,27**	**577.244,97**	**866.667,38**	**0,00**	**6.402.248,91**	**957.491,50**	**0,00**	**5.444.757,41**
Transferências do FUNDEB	3.050.359,94	0,00	745.550,27	577.244,97	811.374,13	0,00	916.190,57	0,00	0,00	916.190,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.541.351,59	0,00	0,00	0,00	55.293,25	0,00	5.486.058,34	957.491,50	0,00	4.528.566,84
Recursos Vinculados à Saúde	**9.770.480,89**	**0,00**	**6.050,87**	**0,00**	**59.833,63**	**0,00**	**9.704.596,39**	**3.519.495,55**	**0,00**	**6.185.100,84**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.847.169,08	0,00	6.050,87	0,00	59.833,63	0,00	7.781.284,58	1.843.785,55	0,00	5.937.499,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.923.311,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.923.311,81	1.675.710,00	0,00	247.601,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	**833.009,29**	**0,00**	**315,58**	**0,00**	**1.349,31**	**0,00**	**831.344,40**	**277.651,80**	**0,00**	**553.692,60**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**8.221.037,72**	**0,00**	**34.130,03**	**0,00**	**159.959,64**	**0,00**	**8.026.948,05**	**5.048.482,42**	**0,00**	**2.978.465,63**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.880.964,49	0,00	0,00	0,00	122.886,95	0,00	6.758.077,54	4.300.080,35	0,00	2.457.997,19
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.340.073,23	0,00	34.130,03	0,00	37.072,69	0,00	1.268.870,51	748.402,07	0,00	520.468,44
Demais Vinculações Legais	**7.040.481,65**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**69.801,53**	**0,00**	**6.970.580,12**	**1.906.674,22**	**0,00**	**5.063.905,90**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	14.268,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.268,39	0,00	0,00	14.268,39
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	459.314,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.314,36	1.200,00	0,00	458.114,36
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3.056.458,56	0,00	0,00	0,00	1.793,94	0,00	3.054.664,62	551.230,34	0,00	2.503.434,28
Outras Vinculações Legais	3.510.440,34	0,00	100,00	0,00	68.007,59	0,00	3.442.332,75	1.354.243,88	0,00	2.088.088,87
Recursos Extraorçamentários	**152.257,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.257,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**1.693.170,38**	**0,00**	**4.083,19**	**0,00**	**8.102,31**	**0,00**	**1.680.984,88**	**39.601,98**	**0,00**	**1.641.382,90**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**984.910,76**	**1.087,93**	**404.086,42**	**1.720,00**	**3.058,43**	**-**	**574.957,98**	**43.136,29**	**0,00**	**531.821,69**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizacão (Plano Previdenciário)[2]	131.087,10	1.087,93	397.847,22	0,00	0,00	0,00	-267.848,05	0,00	0,00	-267.848,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	853.823,66	0,00	6.239,20	1.720,00	3.058,43	0,00	842.806,03	43.136,29	0,00	799.669,74
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**88.235.648,43**	**1.087,93**	**3.196.791,63**	**1.263.290,19**	**3.106.268,85**	**0,00**	**80.668.209,83**	**37.251.902,37**	**0,00**	**43.416.307,46**

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

[1] Retificado devido inversão de Dedução do FUNDEB com PASEP, majorando a RCL em R$ 6.847,03.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
[1] Retificação 01

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	398.280.428,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	397.271.220,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	394.982.076,74

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	206.829.714,91	52,36%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	213.286.624,04	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	202.622.292,84	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	191.957.961,64	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-78.380.243,78	-19,73%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	476.725.464,89	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.399.668,56	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	63.563.395,32	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.808.985,45	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	37.251.902,37	43.416.307,46

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

[1] Retificado devido inversão de Dedução do FUNDEB com PASEP, majorando a RCL em R$ 6.847,03.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 2-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional de alteração de fonte de recursos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.708 (LDO/2026), de 7 de outubro de 2025, e Lei n° 2.745 (LOA/2026), de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional de alteração de fonte de recursos no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 6.706.533,60 (seis milhões e setecentos e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), destinado à regularização das seguintes dotações orçamentárias:

I – 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.003 FUNDEB

003.12.361.0010.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.0000000.000 Transferências do Fundeb 30% - Exercício (cem mil reais).....R$ 100.000,00

003.12.361.0010.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (dois milhões e duzentos e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).....R$ 2.204.533,60

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.0000000.000 Transferências do Fundeb 30% - Exercício (dois milhões e quinhentos mil reais).....R$ 2.500.000,00

003.12.365.0010.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.0000000.000 Transferências do Fundeb 30% - Exercício (um milhão e duzentos mil reais).....R$ 1.200.000,00

003.12.365.0010.20068 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.0000000.000 Transferências do Fundeb 30% - Exercício (setecentos mil reais).....R$ 700.000,00

003.12.367.0010.20069 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.0000000.000 Transferências do Fundeb 30% - Exercício (dois mil reais).....R$ 2.000,00

TOTAL R$ 6.706.533,60

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do disposto no art. 1° deste Decreto decorrerão do cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.003 FUNDEB

003.12.361.0010.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (cem mil reais).....R$ 100.000,00

003.12.361.0010.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.0000000.000 Transferências do Fundeb 30% - Exercício (dois milhões e duzentos e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).....R$ 2.204.533,60

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (dois milhões e quinhentos mil reais).....R$ 2.500.000,00

003.12.365.0010.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (um milhão e duzentos mil reais).....R$ 1.200.000,00

003.12.365.0010.20068 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (setecentos mil reais).....R$ 700.000,00

003.12.367.0010.20069 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (dois mil reais).....R$ 2.000,00

TOTAL R$ 6.706.533,60

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto não onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025, por se tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal n° 2.745 de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 5 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA **CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ DA SILVA** PARA OCUPAR **INTERINAMENTE** A FUNÇÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· o Memorando nº 1.973/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 02 de fevereiro de 2026;

· as férias concedidas no período de: 02/02/2026 à 16/02/2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, pelo período de 02 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026 a servidora **CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ DA SILVA,** Coordenadora de Assistência Social, matrícula funcional nº 6811, portadora do CPF nº 048.***.*** - 80, para responder interinamente pela função de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Conceder à servidora Claudia Mara Sidoni Cruz da Silva, a diferença do salário base do cargo de Coordenadora de Assistência Social para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social pelo período em que estiver respondendo interinamente pelo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.708 (LDO/2026), de 7 de outubro de 2025, e Lei n° 2.745 (LOA/2026), de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 16.254,13 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

I - 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.20000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício.....R$ 16.254,13

TOTAL R$ 16.254,13

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1° deste Decreto decorrerão do cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

I - 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.20000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício.....R$ 16.254,13

TOTAL R$ 16.254,13

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso VI do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal n° 2.745 de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO N° 1/2026

Às dezessete horas do dia trinta de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal Euclides Horst, o Prefeito de Campo Novo do Parecis - Senhor Edilson Antônio Piaia, fez a transmissão do cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito - Senhor José Marciano da Silva, no período de 2 de fevereiro a 16 fevereiro de 2026, em virtude de gozo de férias, com a devida autorização do Poder Legislativo (Decreto Legislativo 264, de 23 de dezembro de 2025), em conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

Durante o período de afastamento do titular, o Vice-Prefeito assu-

me as atribuições e responsabilidades do cargo na qualidade de Prefeito Municipal em exercício.

E, para registrar, foi lavrado o presente Termo que segue assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e demais presentes.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal Vice-Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2026.

NOMEAR O SENHOR, **LUIS FERNANDO BARROS PEREIRA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTI-DISCIPLINAR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 1.880/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado em 30 de janeiro de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de fevereiro de 2026, o senhor **LUIS FERNANDO BARROS PEREIRA,** portador do CPF sob nº 326.***.*** - 33, para o cargo em comissão de **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 24/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CORREIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu representado por seu Prefeito em Exercício **JOSE MARCIANO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 20***88 SSP/AL, CPF sob nº 056.****.****-42residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0016-90, Rua Benedito Escalante, 830 - ponte nova, várzea grande, representante legal a Sra. **HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO,** inscrita no CPF nº 259.***.***-77.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de prestação de serviços nº 24/2025, conforme as disposições do do art. 136 da 14.133/2021, na forma a seguir, mediante ao memorando nº 1.764/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Administração.

Reduzido: 53

Programática: 3390000000-18990000000001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Reduzido: 40

Programática: 3390000000-150000000000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA **ELIENAI DO CARMO SOARES**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM. AMELIA LENA FEDRIZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 1.965/2026 datado em 02 de fevereiro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a servidora **Elienai do Carmo Soares,** da função de Assessora Pedagógica Escolar da EM. Amélia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA **ELIENAI DO CARMO SOARES** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EM. AMÉLIA LENA FEDRIZZI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

· o memorando via 1Doc nº 1.965/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, a servidora **Elienai do Carmo Soares**, matrícula funcional nº 4904, efetiva no cargo de Professora 30H, para ocupar o cargo de **Coordenadora Pedagógica Escolar na EM. AMÉLIA LENA FEDRIZZI**;

Art. 2º Conceder a servidora **Elienai do Carmo Soares**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica Escolar na **EM. Amélia Lena Fedrizzi**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA O SERVIDOR **VANDERLEI CESAR GUOLLO**, DA FUNÇÃO DE **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR** DA **EM. 04 DE JULHO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc Nº 1.680/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **02 de Fevereiro de 2026**, o servidor **VANDERLEI CESAR GUOLLO,** Mat: 199 da função de Coordenador Pedagógico da EM. 04 de Julho, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 02 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA **CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EM. 04 DE JULHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

· o memorando via 1Doc nº 1.680/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, a servidora **Cassia Silva Matiolevitcz**, matrícula funcional nº 3376, efetiva no cargo de Professora 30H, para ocupar o cargo de **Coordenadora Pedagógica Escolar na EM. 04 de JULHO**;

Art. 2º Conceder a servidora **Cassia Silva Matiolevitcz**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica Escolar na **EM. 04 de Julho**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **GERCIANE MÁRCIA FEDATO PIOVESAN** NO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 1.881/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 30 de janeiro de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a senhora **GERCIANE MÁRCIA FEDATO PIOVESAN,** portadora do CPF sob nº 908.***.*** - 34, para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 122, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui Comissão de Processo Administrativo n° 5/2026, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 1.433/2011 e Decreto Executivo n° 58/2025, e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Merenda e Material Escolar, via Processo Administrativo 1Doc n° 097/2026, e Ata n° 5/2026 - Processo Administrativo, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Processo Administrativo n° 5/2026, para

apurar irregularidade no fornecimento de produto, descumprindo obrigações pactuadas no Pregão Eletrônico n° 88/2025 e Ata de Registro de Preços n° 295/2025, desta Prefeitura, pela empresa Suares Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 18.202.203/0001-26, com sede na Rua Délcio Ferreira de Azevedo n° 573, Bairro Jardim Piazza Di Roma, na cidade de Sorocaba/SP CEP 18051795.

Art. 2° Designar as seguintes servidoras para compor a referida Comissão:

I - Presidente: **Roberta Cristina Freitas**, matrícula funcional n° 1882;

II - **Membro: Adileide Souza Pereira**, matrícula funcional n° 5597;

III - Membro: **Fabricia Andrade de Oliveira Machado**, matrícula funcional n° 3102.

Art. 3° A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ADAO JOSE DE SOUZA BRITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **ADAO JOSE DE SOUZA BRITO,** matrícula funcional nº 2612, efetivo no cargo de Mecânico de Veículos, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/01/2026 até 21/02/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 02 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 1.871/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de Fevereiro de 2026:

Aline Araújo Martins						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 17h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
						01/02/26
02/02/26	**03/02/26**	**04/02/26**	**05/02/26**	**06/02/26**	**07/02/26**	

Camilla Gonzaga de Sena de Paula						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
						08/02/26
09/02/26	**10/02/26**	**11/02/26**	**12/02/26**	**13/02/26**	**14/02/26**	

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
				Sexta Início 13h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
						15/02/26
Segunda Início 07h Término + 07h	Terça Início 07h Término + 07h	Quarta Início 07h Término 13 Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término + 07h			
P.F 16/02/26	**P.F 17/02/26**	**P.F 18/02/26**	**19/02/26**			

Joelma Aparecida Finotti Tavares						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				20/02/26	**21/02/26**	**22/02/26**
23/02/26	**24/02/26**	**25/02/26**	**26/02/26**	**27/02/26**	**28/02/26**	

*P.F: Ponto Facultativo *F:Feriado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 30 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **FE-**

VEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 1.871/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Fevereiro de 2026:

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
						01/02/2026
02/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	06/02/2026	07/02/2026	08/02/2026
09/02/2026						

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda-feira Início 07h00 Término +07h	Terça-feira Início 07h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
	10/02/2026	11/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/02/2026	15/02/2026
16/02/2026	17/022026	18/02/2026				

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
			19/02/2026	20/02/2026	21/02/2026	22/02/2026
23/02/2026	24/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/02/2026	28/02/2026	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 30 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2025

DO OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 48/2025, celebram a presente parceria.

DO ADITAMENTO DE VIGÊNCIA: Vigência da Parceria, prorrogando-se a vigência por mais 06 (seis) meses, passando a mesma a vigorar de 20/01/2026 até 20/07/2026.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT, CNPJ 01.614.516/0001-99 – Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio – MT CNPJ/MF Nº 08.471.192/0001-88 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva- Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio, MT.

LEI Nº. 2.401, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) SOBRE O VENCIMENTO, SUBSÍDIO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS AGENTES HONORÍFICOS DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 02, de 20 de janeiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 52, inciso II da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como no artigo 169 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) no percentual de **4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento),** incidente sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, sobre o subsídio dos agentes políticos e sobre a remuneração dos agentes honoríficos integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de recompor a perda inflacionária, apurada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período de janeiro a dezembro de 2025.

Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* incidirá, igualmente, sobre o vencimento dos profissionais do magistério público municipal, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.660, de 5 de abril de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes, com previsão para os exercícios subsequentes.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

LEI Nº. 2.404, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O ART. 2º, §§ 1º E 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 06, de 26 de janeiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.394, de 11 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CMDRS será paritário e composto por:

§ 1º A representação do Poder Público, totalizando 50% (cinquenta por cento) dos membros, será composta por:

I – Representante da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

III – Representante do escritório local ou regional da EMPAER/MT;

IV – Representante de entidade estadual ligada à agricultura familiar (INDEA).

§ 2º A representação da Sociedade Civil, totalizando 50% (cinquenta por cento) dos membros, será composta por:

I – Representante de entidade sindical rural, podendo ser sindicato dos trabalhadores rurais ou sindicato rural.

II – Representante de Entidade ou Associação de Pequenos Produtores Rurais;

III – Representante de Instituição Financeira ou Agência de Crédito com atuação no meio rural (Banco do Brasil, Sicredi, entre outros.);

IV – Representante de associação comercial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de fevereiro 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.405, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS COMISSIONADOS E DOS CONTRATADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Referente ao Projeto de Lei da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Campos de Júlio. nº. 02, de 26 de janeiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial na ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) no vencimento básico dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, a fim de recompor a perda inflacionária, apurada pela variação do IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2025.

Parágrafo único: o percentual de que dispõe o caput incidirá sobre o vencimento dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, a partir de 1 º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	**CNPJ/MF Nº 29.791.205/0001-14**
ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	**CNPJ/MF Nº 17.120.995/0001-27**
JORGE OLIVEIRA CUNHA	**CNPJ/MF Nº 48.399.278/0001-00**
CLAUDINEI FERREIRA GOMES	**CNPJ/MF Nº 47.126.877/0001-97**
JOSEMAR GUERO-ME	**CNPJ/MF Nº**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº. 15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor OSMAR PASSINATO, ocorrido no dia 02/02/2026;

CONSIDERANDO *a valorosa contribuição do homenageado no processo de emancipação político administrativa do Município de Campos de Júlio;*

CONSIDERANDO o exemplo de cidadão *e o* alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região*;*

CONSIDERANDO *a comoção e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão;*

CONSIDERANDO *finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum.*

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem à memória, do senhor **OSMAR PASSINATO,** que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como cidadão pioneiro, devendo ser mantida a bandeira do município hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo nominado lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	01/02/2024 - 31/01/2025	02/02/2026 - 03/03/2026

Art. 2º Conceder férias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo as período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
DELONEI VALMORBIDA	17/10/2024 - 16/10/2025	02/02/2026 - 03/03/2026

Art. 3º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ANTONIO MARTINS	02/01/2025 - 01/01/2026	02/02/2026 - 03/03/2026
DELSON VERDECIO DE GUSMAO	17/01/2025 - 16/01/2026	02/02/2026 - 03/03/2026
FERNANDO MARTINS DA SILVA	03/01/2025 - 02/01/2026	02/02/2026 - 21/02/2026

Art. 4º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ALEXANDRE MARQUES BARRETO	05/03/2025 - 04/09/2025	02/02/2026 - 21/02/2026
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/02/2025 - 31/01/2026	02/02/2026 - 03/03/2026
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS MACEDO	22/07/2024 - 21/07/2025	02/02/2026 - 03/03/2026

ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	09/04/2024 - 08/04/2025	02/02/2026 - 03/03/2026
ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	10/05/2024 - 09/05/2025	02/02/2026 - 03/03/2026
LUANA TAVARES DE ASSIS	08/08/2024 - 07/08/2025	02/02/2026 - 03/03/2026
LUCIA SOUZA DA SILVA	06/05/2024 - 05/05/2025	02/02/2026 - 03/03/2026
ROSA MARIA MARQUES BARRETO	24/03/2024 - 23/03/2025	02/02/2026 - 03/03/2026

Art. 5º Conceder férias as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGIANE RIBEIRO PERUCHI	10/01/2025 - 09/01/2026	02/02/2026 - 03/03/2026
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	22/12/2024 - 21/12/2025	02/02/2026 - 03/03/2026

Art. 6º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	22/12/2024 - 21/12/2025	03/02/2026 - 04/03/2026
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	03/11/2024 - 02/11/2025	03/02/2026 - 04/03/2026

Art. 7º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	05/02/2024 - 04/02/2025	02/02/2026 - 03/03/2026
RONAIR RAMOS DA SILVA	04/01/2024 - 03/01/2025	02/02/2026 - 03/03/2026

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 003/2026, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total, com assistência 24 horas em todo território nacional, para veículos que compõe a frota do Município de Campos de Júlio/MT.**

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 04/02/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 18/02/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 18/02/2026.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de janeiro de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Consultoria e Assessoria de Gestão Pública.

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

DO VALOR MENSAL: O valor mensal anteriormente pactuado, era R$12.449,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), passa a ser suprimido para o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT – CNPJ 01.614.516.0001/99 / Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito, Contratante/ L. M. de Barros Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, CNPJ 03.640.096/0001-40, Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Consultoria e Assessoria de Gestão pública.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo de Vigência

DA VIGENCIA: Prorrogado por um período de mais 12 (dose) meses, passando o mesmo a vigorar de **10/02/2026 a 09/02/2027.**

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT – CNPJ 01.614.516.0001/99 / Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito, Contratante/ L. M. de Barros Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, CNPJ 03.640.096/0001-40, Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Ao licitante:

DT TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 42.097.763/0001-42

Rua Dois, 36 – Califórnia, Nova Porteirinha- MG

Assunto: Notificação para Assinatura da Ata de Registro de Preços

Em atenção ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA , informamos que o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, que expirou em 26/01/2026, não foi cumprido. Assim, solicitamos que a assinatura seja realizada **até o dia 06/02/2026**, uma vez que o processo permanece pendente.

Além disso, em atendimento ao disposto no item 10.3 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, alterado pelo Adendo Modificador nº 02, a empresa deverá encaminhar via e-mail (compras@campoverde.mt.gov.br), no mesmo prazo para a assinatura da ata, os seguintes documentos:

1. Comprovante de propriedade ou de posse do veículo, em nome da empresa licitante ou de seus sócios/proprietário. A comprovação poderá ser realizada por meio do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou, alternativamente, por contrato de compra e venda que demonstre a legítima posse e a disponibilidade do bem para utilização durante a vigência do contrato;
2. Comprovação de disponibilização de motorista devidamente habilitado, em categoria exigida pelo CONTRAN, para a condução dos veículos durante a execução dos serviços, devendo ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata encontra-se disponível na plataforma Licitanet, e a formalização da assinatura, bem como o envio dos documentos solicitados, deverão ser realizados até o prazo estabelecido. O não cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

Campo Verde, 02 de fevereiro de 2026.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

Portaria 841/2025

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS INDIVIDUAIS PARA ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES ISAÍAS ROMANCINI.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **DACOR SPORTS LTDA, CNPJ N°: 04.600.936/0001-04,** totalizando **R$ 239.998,00 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).**

Campo Verde, 02 de fevereiro de 2026.

FABRÍCIA ROGRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **DACOR SPORTS LTDA, CNPJ: 04.600.936/0001-04**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS INDIVIDUAIS PARA ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES ISAÍAS ROMANCINI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

VIGÊNCIA: **02/02/2026 à 02/02/2027**

Lote: 1	**Quantidade: 2.200,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: Marca Própria**	**Modelo: Modelo Próprio**	**Preço Unitário: R$ 109,09**	**Valor Total: R$239.998,00**
Descrição: ASSENTO ESPORTIVO						

Lote: 1	**Quantidade: 2.200,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: Marca Própria**	**Modelo: Modelo Próprio**	**Preço Unitário: R$ 109,09**	**Valor Total: R$239.998,00**
Total: R$ 239.998,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Considerando a Decisão Singular proferida pelo Conselheiro Relator Plantonista **ALISSON ALENCAR**, no âmbito do Processo nº 269.787-4/2026, em regime de plantão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que deferiu medida cautelar de urgência para a suspensão dos atos administrativos relativos ao Pregão Eletrônico SRP 76/2025;

Considerando que a referida decisão determinou a suspensão imediata da continuidade dos atos administrativos relacionados ao certame, inclusive do eventual Contrato dele decorrente, até a resolução final do mérito da representação;

RESOLVE-SE:

1. Ficar **SUSPENSO** temporariamente, a partir da presente data, todo e qualquer ato administrativo subsequente relacionado ao **Pregão Eletrônico SRP 76/2025** da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, inclusive a celebração, assinatura, execução ou validade de qualquer contrato oriundo do referido procedimento licitatório.

2. A suspensão vigorará até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que definirá acerca do mérito da Representação de Natureza Externa em trâmite sob o nº 269.787-4/2026.

3. Determina-se a ampla comunicação desta suspensão a todos os setores envolvidos, bem como a publicação oficial do presente termo, para ciência geral e estrito cumprimento.

4. O presente ato é editado **em estrito cumprimento à Decisão Singular do Conselheiro Relator Plantonista ALISSON ALENCAR**, proferida em 29 de janeiro de 2026, nos autos do Processo nº 269.787-4/2026, que deferiu tutela provisória de urgência com base no art. 338 do RITCE/MT c/c art. 39 do Código de Processo de Controle Externo de MT.

Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 130, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 130, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, a senhora **HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER**, do cargo **Gerente De Compras Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

FELIPE TERRA CYRINEU

Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

---

GP - PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVO DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO TECHO APÓS A TRAVESSIA DA RODOVIA BR-070, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, em concordância com os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que os emissários de água pluvial do Distrito Industrial II deste município de Campo Verde-MT, do trecho anterior à travessia da BR-070 é integralmente subterrâneo, seguindo o traçado das vias municipais, o que assegura um recobrimento adequado e compactação da estrutura, minimizando o risco de colapso devido as cargas superficiais (tráfego);

CONSIDERANDO as informações contidas no projeto do sistema de drenagem pluvial emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, foi constatada a necessidade de prolongamento do emissário;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para

permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que através da vistoria *in loco* realizada pelos departamentos competentes, foi atestada a possibilidade da implementação da referida faixa de escoamento de águas pluviais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem de tubulação de captação de águas pluviais, por via amigável ou judicial, a área de terras correspondente à faixa do imóvel de propriedade de: **1ª) - ZILDA LOPES MANCINI**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na CI-RG nº 793.618-SSP/PR, e, no CPF/MF sob nº 397.440.009-53, filha de Lorival Lopes, e, Terezinha Freiria Lopes, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 351, na Cidade de Maringá-PR; **2º) – LOURIVAL LOPES FILHO**, brasileiro, agricultor, inscrito na CI-RG nº 960.810-SSP/PR, e, no CPF/MF sob nº 331.089.199-20, filho de Lourival Lopes, e Terezinha Freiria Lopes, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, com **MARILDA DE OLIVEIRA LOPES**, brasileira, comerciante, inscrita na CI-RG nº 1.338.160-SSP/PR, e, no CPF/MF sob nº 959.274.849-72, residentes e domiciliados na Fazenda Novo Horizonte, BR-070, KM 381, neste município e Comarca de Campo Verde-MT; **3º) – WALDIR LOPES**, brasileiro, agricultor, inscrito na CI-RG nº 1.779.558-9-SSP/PR, e, no CPF/MF sob nº 433.777.779-20, filho de Lourival Lopes, e, Terezinha Freiria Lopes, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, com **MARIA CRISTINA MIGUEL LOPES**, brasileira, advogada, inscrita na CI-RG nº 3.052.607-4-SSP/PR, e, no CPF/MF sob nº 526.725.149-68, residentes e domiciliados na Rua Demétrio Koteski, nº 107, na cidade de Maringá-PR; **4º) – LUIZ CARLOS LOPES**, brasileiro, solteiro, piloto de aeronaves, inscrito na CI-RG nº 83.777.19-2, e, no CPF/MF sob nº 006.110.759-03, filho de Lourival Lopes, e, Maria Ester Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Liberdade, nº 63, Jardim Santa Rita, na cidade de Maringá-PR; e, **5ª) – LUCIANE RIBEIRO LOPES FERREIRA**, brasileira, professora, inscrita na CI-RG nº 6.962.627-0, e, no CPF/MF sob nº 027.465.059-24, filha de Lourival Lopes, e Maria Ester Ribeiro, casada no Regime da Comunhão Parcial de Bens, com **JEOVÁ PEREIRA FERREIRA**, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 831.835.401-00, nascido aos 07.02.1980, natural de Chapada dos Guimarães-MT, filho de Moacir Pereira Ferreira, e, Maria do Carmo Ferreira, residentes e domiciliados na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 185, Jardim Campo Verde-MT, nesta cidade de Campo Verde-MT, conforme descrito e caracterizado a seguir:

I - Primeiro Trecho: Uma área de 3.627,00 M², que se inicia a descrição limitando-se pela frente, com a faixa de domínio da BR-070, na distância de 13 metros, aos fundos, com a Área 2, na distância de 13 metros, pelo lado direito com a matrícula 15.421, nas distâncias 279 metros, e pelo lado esquerdo com o Loteamento Residencial Jardim Cuiabá, na distância de 279 metros.

TABELA DISCRITIVA

Frente	Faixa de Domínio da BR-070	13 metros
Fundo	Área 2	13 metros
Direito	Matrícula 15.421	279 metros
Esquerdo	Loteamento Residencial Jardim Cuiabá	279 metros

II – Segundo Trecho: Uma área de 2.197,00 M², que se inicia a descrição limitando-se pela frente, com a Área 1, na distância de 13 metros, aos fundos, com o Córrego do Compadre, na distância de 13 metros, pelo lado direito e esquerdo com a matrícula 15.421, nas distâncias 169 metros.

TABELA DISCRITIVA

Frente	Faixa de Domínio da BR-070	13 metros
Fundo	Córrego do Compadre	13 metros
Direito	Matrícula 15.421	169 metros
Esquerdo	Matrícula 15.421	169 metros

Ambos os trechos estão dentro da **matrícula nº 15.421, fls. 032 do livro nº 02, datada de 09.12.2021, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**. Tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo, devidamente assinado pelo Gerente de Geologia, Davi Brustolin Sperandio – Portaria 431/2022, datado de 28 de novembro de 2025.

Parágrafo Único: Área acima descrita é necessária às obras de implantação de tubulação de captação de águas pluviais proveniente do Distrito Industrial II deste município, especificamente no treco após a travessia da Rodovia BR-070 até o ponto de dissipação final, conforme Projeto e Laudo Técnico em anexo.

Art. 2º. A servidão administrativa visa à passagem de rede de águas pluviais, razão pela qual não podem ser levantadas construções de quaisquer espécies sobre a área, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra pública.

Art. 3º. É vedado aos proprietários, assim como aos seus herdeiros ou sucessores, fazer sobre a referida faixa de terras qualquer obra ou serviço, inclusive os de aração, ou plantar árvores de raízes profundas de forma que afete a segurança e integridade da adutora, ou seja, sua tubulação, assim como transitar sobre ela com máquinas e equipamentos pesados sem as proteções necessárias.

Art. 4º. Aos proprietários, assim como aos seus herdeiros ou sucessores, competem os serviços de rotina para manutenção e limpeza da área, em toda sua extensão, e ficam obrigados a permitir o livre trânsito dos prepostos da municipalidade para fins de execução de obras de instalação e de manutenção da adutora.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º. Fica autorizada a adoção de todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição descrita neste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 001/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 001/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, na reunião extraordinária do dia 02 de Fevereiro de 2026, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

· O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso;

· Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

· **Ofício SMAS Nº 013/2026;**

· Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 02 de Fevereiro de 2026 na ATA Nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o uso de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI no valor de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** ao mês, de fevereiro a dezembro de 2026, para custear o Projeto Baile dos Idosos a ser realizado no Centro de Atendimento ao Idoso – CAI;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

PROCESSO Nº 3346/2025

SOLICITAÇÃO N.º 3215/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e desenvolvimento de website com serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação, assessoria completa para revisão e publicação do material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, conforme legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 014/2026, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 001/2026.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ: 14.728.004/0001-03, no valor global de R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais);

Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 001/2026, nos termos do artigo no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 01/ 2026

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação eletrônica 01/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO HIDROGEOLÓGICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, onde as empresas:

SR SILVA IOCCA, inscrita sob CNPJ **37.747.948/0001-15,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

CANTTU ASSESSORIA AMBIENTALLTDA, inscrita sob CNPJ **37.042.338/0001-16,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO
Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 01/2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA **ELETRÔNICA 01/2026** . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO HIDROGEOLÓGICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, em favor das empresas:

SR SILVA IOCCA, inscrita sob CNPJ **37.747.948/0001-15,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

CANTTU ASSESSORIA AMBIENTALLTDA, inscrita sob CNPJ **37.042.338/0001-16,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO Agente de contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2026

PRAZO: 30/01/2026 A 30/01/2027

CONTRATADA: SR SILVA IOCCA, inscrita sob CNPJ 37.747.948/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO HIDROGEOLÓGICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

VALOR PACTUADO: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2026

PRAZO: 30/01/2026 A 30/01/2027

CONTRATADA: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.042.338/0001-16

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO HIDROGEOLÓGICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.**

VALOR PACTUADO: R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA CPF/CNPJ: 35.231.746/0001-90

Valor Global: R$ 53.309,73 (cinquenta e três mil trezentos e nove reais e setenta e três centavos).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 29.532.668/0001-61

Valor Global: R$ 192.004,18 (cento e noventa e dois mil e quatro reais e dezoito centavos).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: H E CELULARES E INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 59.476.985/0001-79

Valor Global: R$ 909,49 (novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA CPF/CNPJ: 57.936.143/0001-27

Valor Global: R$ 8.675,35 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CPF/CNPJ: 35.483.129/0002-63

Valor Global: R$ 17.027,00 (dezessete mil e vinte e sete reais).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N. 551/2025/GAPRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA N. 551/2025/GAPRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Na edição nº. **4887**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de dezembro de 2025.

ONDE SE LÊ: Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LETICIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. ***.479.371-**, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.479.371-**, para ocupar a função de confiança **COORDENADORA ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEIA-SE: Art. 1º. EXONERAR a Sra. **LETICIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. ***.479.371-**, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.479.371-**, para ocupar a função de confiança **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 1º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CPF/CNPJ: 34.770.156/0001-73

Valor Global: R$ 677,98 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 073/2026/GAPRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. 073/2026/GAPRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DANIEL PEREIRA SENA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.***.519.***-01, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. .***.519.***-01, para ocupar a função de confiança **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA- COORD/CUPBF**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confe-

re o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CPF/CNPJ: 26.784.789/0001-02

Valor Global: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 56.240.173/0001-31

Valor Global: R$ 144.110,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e dez reais).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: EMILIANAS COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 48.873.648/0001-07

Valor Global: R$ 103.075,00 (cento e três mil e setenta e cinco reais).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA CPF/CNPJ: 35.092.174/0001-06

Valor Global: R$ 20.969,91 (vinte mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 10.820.186/0001-89

Valor Global: R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 00.789.321/0001-17

Valor Global: R$ 37.458,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: A KARINA DE SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 13.593.080/0001-88

Valor Global: R$ 30.718,21 (trinta mil setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CPF/CNPJ: 24.501.724/0001-87

Valor Global: R$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 08.710.871/0001-00

Valor Global: R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 26.930.358/0001-07

Valor Global: R$ 8.934,00 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2026

Processo Administrativo: 2506/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 19/2025

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA CPF/CNPJ: 30.029.272/0001-85

Valor Global: R$ 1.070,83 (mil e setenta reais e oitenta e três centavos).

Assinaturas: 29 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 074/2026/GAPRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. 074/2026/GAPRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 03/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1658/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **SR SILVA IOCCA**, inscrita no CNPJ nº 37.747.948/0001-15, o presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de laudo técnico hidrogeológico de licenciamento ambiental do cemitério municipal de Canabrava do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF sob o n. ***.732.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretária Municipal de Administração, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF sob o n. ***.289.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 075/2026/GAPRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. 075/2026/GAPRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 04/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1658/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.042.338/0001-16, o presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de laudo técnico hidrogeológico de licenciamento ambiental do cemitério municipal de Canabrava do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF sob o n. ***.732.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretária Municipal de Administração, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF sob o n. ***.289.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º,

inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

20º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por ÂNGELA UCKER MARQUES, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, denominada CONTRATADA, oriunda da Concorrência nº 002/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução obra, objeto do contrato nº 105/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA.

2.2 - Fica acrescido o total de 180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, estendendo-se o prazo de execução até 20/07/2026, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato, estendendo-se até 03/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º incisos II e III da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 105/2020 e demais termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

20º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por ÂNGELA UCKER MARQUES, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, denominada CONTRATADA, oriunda da Concorrência nº 002/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução obra, objeto do contrato nº 105/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA.

2.2 - Fica acrescido o total de 180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, estendendo-se o prazo de execução até 20/07/2026, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato, estendendo-se até 03/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º incisos II e III da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 105/2020 e demais termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 187/2022

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado CONTRATANTE e a empresa CANARANA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS TOPOGRAFICOS E FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.959.496/0001-11, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 654, Centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ELOI ANTONIO BORDIGNON SERAFIM, ocupando o cargo de Sócio Administrador, brasileiro, Casado, RG nº 6031743451 SSP/RS e CPF nº 418.499.730-91, firmam o presente termo aditivo, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de Tomada de preços nº 007/2022, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo na prestação de serviços topográficos, incluindo levantamento planialtimétrico com elaboração de planta/projeto; desmembramento, remembramento e demarcação de quadras e lotes; nivelamento de ruas e terrenos, levantamento e demarcação de área de projeto e anteprojeto rural e urbano, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Forma de Execução dos Serviços, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Hora	206	51	Levantamento planialtimétrico cadastral com elaboração de planta/projeto	R$ 380,00	R$ 19.380,00
2	Hora	111	27	Desmembramento, remembramento, demarcação de quadras e lotes, loteamento urbano e área industrial	R$ 380,00	R$ 10.260,00
3	Hora	73	18	Nivelamento de ruas para projeto técnico	R$ 380,00	R$ 6.840,00
4	Hora	155	38	Nivelamento de terrenos e ruas com levantamento de sessões transversais e perfil longitudinal	R$ 380,00	R$ 14.440,00
5	Hora	159	39	Retificação de projeto rodoviário com determinação e plotagem de coordenadas UTM/GEOGRÁFICAS	R$ 380,00	R$ 14.820,00
6	Hora	130	32	Levantamento e demarcação de área de projeto e anteprojeto rural e urbano – Anel Viário e outros	R$ 380,00	R$ 12.160,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor total de R$ 77.900,00 (Setenta e sete mil e novecentos reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 394.820,00 (Trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - 2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.3. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 187/2022, e respectivos termos aditivos.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CANARANA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS TOPOGRAFICOS E FLORESTAIS LTDA

ELOI ANTONIO BORDIGNON SERAFIM

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 182/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2024

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RM GUIMARAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na Rua Três passos, 162, Centro – Canarana-MT doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATO MARQUES GUIMARÃES**, RG nº **4039* PC/GO e CPF nº ***.254.161-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação a vigência do contrato de Contratação de empresa especializada para a realização de exames de média e alta complexidade**, de acordo com a **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024.**

2.2 - Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência** estendendo-se até o dia **26/07/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o **Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021** e conforme disposto no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 118/2024, 1º e 2º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**RM GUIMARAES LTDA** RENATO MARQUES GUIMARÃES CONTRATADA
CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 54.122.744/0001-08 com sede à Rua Santo Ângelo, nº 603, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. ENIO HEINCHE HAAS, portador do RG nº **971* SSP/MT e CPF nº ***.522.741-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Culuene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
17	Canudo de Plástico Flexível para Água e Suco 21cm x 6mm Branco PT 100 UN - Marca: STRAWPALST	PCT	50	12	R$ 20,10	R$ 241,20
27	Detergente líquido para louça - complexo para higienização e limpeza - a base de concentrado para limpeza pesada à base de água deionizada, dodecil benzeno sulfonato de sóadio, álcool etílico, 2-butoxietanol, d-limoneno,alcool isopropilico, tolueno sulfonato de sodio, metasilica tp de sodio, tamponante, preservante., liquida alaranjada, com 7,85 a 8,5 com solubilidade em água completa, 25°: 2,0 A 8,0 CST 500 ml - Marca: MINUANO	UNID	2500	625	R$ 4,30	R$ 2.687,50
32	Esponja tipo palha de aço. - Esponja de lã de aço nº 1, tipo palha de aço. - Marca: BOMBRIL	UNID	200	50	R$ 4,85	R$ 242,50
34	Flanela para limpeza - 100% algodao, medindo 28x50cm, na cor laranja - Marca: GUAPEX	UNID	500	125	R$ 10,15	R$ 1.268,75
44	Limpador para Limpeza Profundo - Pesada - Ingredientes ativos. Conservante; Tenso ativo; Corretor de Ph; Sequestrante; Corantes; Opacificante; Espessante; Fragrância; Conter tensos ativos e amoníacos biodegradáveis; Rendimento aproximado: 30 litros; Número de lote de fabricação na embalagem; Data de fabricação na embalagem; Validade: 18 meses. Ingredientes ativos: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Ladril éter sulfato de sódio. Observações no rótulo: Informações do fabricante: endereço completo, CNPJ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Instruções do produto. Embalagem 500 mL. - Marca: VEJA	UNID	2000	500	R$ 14,90	R$ 7.450,00
60	Sabão em pó 1 kg - para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, rotulo com que contenha em seu rotulo descricao do produto, indicacao dos componentes quimicos, informacoes sobre modo de utilizacao, responsavel tecnico, fabricante, registro na anvisa ou ministerio da saude, data de fabricacao e data de validade - Marca: omo	UNID	800	200	R$ 15,50	R$ 3.100,00
74	Sapólio radium cremoso cloro 12/250ml, Para limpar superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, panelas e muitas outras. Não risca, dá brilho. - Marca: bombril	UNID	220	55	R$ 15,25	R$ 838,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 17, 27, 32, 34, 44, 60, 74, perfazendo o valor total de R$ 15.828,70 (Quinze mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de R$ 553.176,20 (Quinhentos e cinquenta e três mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 049/2025.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ENIO HEINCHE HAAS

CONTRATADA

MARCELI TERESINHA THOMAS LANCER COSTA

Portaria nº 549/2025 de 06/06/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA inscrita no CNPJ nº 54.365.047/0001-88 com sede à Rua Campo novo, nº 767, Sala 02, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. VALDEMAR SCHONHOLZER, portador do RG nº **070* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Culuene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
7	Pirulito doce (Pacote com 50 unidades) - formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten. - Marca: florestal	pct	80	20	R$ 18,60	R$ 372,00
25	Desodorizador de ar - liquido, composto de amonia, dietileno-glicol, sulfonatos,agente emulsificante, agua e propelente, na embalagem frasco de 365 ml / 305 g - Marca: grade	Unid	400	100	R$ 22,85	R$ 2.285,00
26	Detergente líquido desengordurante - em frasco plástico. Embalagem com lacre eficiente, sem vazamentos. Embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Eficiência na aplicação do produto em área/objeto sujos - Marca: zupp	Unid	400	100	R$ 18,15	R$ 1.815,00
56	Prendedor de roupa - fabricado em madeira, pacote com 12 unidades, tamanho medio - Marca: pura casa	pct	80	20	R$ 7,08	R$ 141,60
96	Caneca de alumínio 1 litro com alça - Marca: continental	Unid	15	3	R$ 34,85	R$ 104,55
116	Luvas de Vinil com Pó Bioabsorvível Cx 100 uni Descarpack - Tamanho M e G - autorização da ANVISA - Marca: volk	Cx	30	7	R$ 35,40	R$ 247,80
117	Pá coletora de lixo - Plástica ou poliuretano, com cabo longo de aproximadamente 1,20m, deverá possuir no coletor borracha flexível e aderente para facilitar o recolhimento da sujeira - Marca: pura casa	Unid	60	15	R$ 24,25	R$ 363,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 07, 25, 26, 56, 96, 116, 117, perfazendo o valor total de R$ 5.329,70 (Cinco mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de R$ 585.140,65 (Quinhentos e oitenta e nove mil cento a quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 050/2025.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA

VALDEMAR SCHONHOLZER

CONTRATADA

MARCELI TERESINHA THOMAS LANCER COSTA

Portaria nº 549/2025 de 06/06/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 37 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***DAIR JOSÉ PEIRASSO*** ocupante do cargo de Prestação de Serviços de Viverista matricula 5111, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **02/02/2026 a 03/03/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 32/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de fevereiro de 2026, a senhora **VANESSA SANTOS APARECIDO CANAVAROLLI** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 31/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de fevereiro de 2026, a senhora **JULIANA DE ARAÚJO FERREIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 30/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de fevereiro de 2026, a senhora **ALANA FILOMENA DE MIRANDA** no cargo de **AUXILIAR**

DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 40/2023**

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **48.909.076 ADRIANA APARECIDA RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.909.076/0001-60**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSF URBANO

VALOR ADITADO: R$ 1.133,00 (um mil e cento e trinta e três reais)

VIGÊNCIA:01/**02/2026 a 31/12/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 96/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 96/2021

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 96/2021**

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 96/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SANDRA ALVES BATISTA BARROSO 02855408156, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 43.084.677/0001-68**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO COZINHEIRA

VALOR ADITADO: R$ 1.217,48 (um mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA:01/**02/2026 a 31/12/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 08/2025**

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **58.924.979 INGRID NATALIA RODRIGUES LOPES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 58.924.979/0001-74**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO RECEPCIONISTA - UBS URBANO

VALOR ADITADO: R$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA:01/**02/2026 a 31/12/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 04/2025**

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **58.703.173 Viviane Pereira, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.703.173/0001-56**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO RECEPCIONISTA - ACADEMIA DE SAUDE

VALOR ADITADO: R$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 01/**02/2026 a 31/12/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 53/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciado no Chamamento Público nº 04/2025 – “Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de saúde”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seq.	Código	Item/serviço
05	184720	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COZINHEIRA - PRONTO ATENDIMENTO
Posição	Credenciado	CPF
1º	VALDINEIA FRANCISCO DE APARECIDO	961.xxx.xxx-68

Castanheira – MT, 02 de fevereiro de 2026.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 101/2025**

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 101/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 18/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **61.979.379 Lucineide Gomes Leal, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.979.379/0001-18**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - UBS 3º ASSENTAMENTO

VALOR ADITADO: R$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 01**/02/2026 a 31/12/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 82/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 82/2024

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 82/2024**

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 82/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Gesci Balduino, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.937.030/0001-10**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE AUXILIAR DE LIMPEZA - UBS RURAL

VALOR ADITADO: R$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 01**/02/2026 a 31/12/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 07/2025**

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **58.701.827 Amanda Aparecida Queiroz Henrique, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.701.827/0001-02**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE AUXILIAR DE LIMPEZA - PRONTO ATENDIMENTO - VAGA 02

VALOR ADITADO: R$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 01**/02/2026 a 31/12/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 109/2025**

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 18/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Charliaini Francisca Da Cruz, inscrito(a) no CPF sob o nº, 034.005.331-30**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO RECEPCIONISTA - UDR

VALOR ADITADO: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 01**/02/2026 a 29/10/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 84/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 84/2025**

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 84/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 18/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Flavia Mendes Dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº, 051.362.031-10**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE AUXILIAR DE LIMPEZA - UDR E ACADEMIA DE SAUDE

VALOR ADITADO: R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 01**/02/2026 a 31/07/2026**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N° 001/2026

DISPÕESOBREA EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o **Sr. JUAN CARLO WINCKLER ALBERNAZ,** do cargo em Comissão de Coordenador do Departamento Administrativo de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Gabinete do Vice-Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2026.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de fevereiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61,com Inscrição Estadual: 10.988.695-0, estabelecida a Av Augusto Ferreira Rios, 100, Bairro Setor Central, cidade de MOSSAMEDES/GO, com endereço eletrônico: vihnegocios2024@gmail.com, com fone WhatsApp: (62) 8157-7353 neste ato representada pelo Sr**. VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade Nº 3.949.099 DGPC-GO e CPF nº 958.759.481-91 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas, quais sejam:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
53352	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, COM ARMAZENAGEM DE ATE 30 LIGACOES, DISCAGEM RAPIDA ATE 10 NUMEROS, EXPANSIVEL ATE 7 RAMAIS, COM DATA, DESPERTADOR, FLASH, HORA, MUTE, RED. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documen	Intelbras - Ts 2510	Un	13,0000	R$ 128,0000	R$ 1.664,00
54060	APARELHO DE TELEFONE MESA COM FIO	Intelbras - Pleno	Un	17,0000	R$ 47,9900	R$ 815,83
58891	SUPORTE PARA TV FIXO DE 14 ATE 84 - TIPO: FIXO, POLEGADAS SUPORTADA: 14 A 84, PESO MAXIMO SUPORTADO: MINIMO 80KG, COR: PRETO, ANGULO DE INCLINACAO: FIXO, DISTANCIA DA PAREDE: MINIMA 2,5CM/ MAXIMA 3,5CM, MATERIAL: - ACO CARBONO, SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	Brasforma - Sup Fixo 14 84	Un	97,0000	R$ 14,9900	R$ 1.454,03
58893	LEITOR DE CODIGO DE BARRA USB; TECNOLOGIA DO SENSOR- LASER; TIPO DE DIGITALIZACAO- LINEAR IMAGER; PADRAO DE DIGITALIZAÇÃO- 1D; E 2D COMPRIMENTO DO CABO 200 CM;	Knup - Kp-Le705	Un	19,0000	R$ 170,0000	R$ 3.230,00
59145	SUPORTE DE PROJETOR PARA TELA COM TRIPE, TENDO BANDEIJA DE APOIO, MATERIAL SENDO DE METAL, MEDINDO 90X31X10	Tomate - Sup Proj Tripe	Un	37,0000	R$ 286,0000	R$ 10.582,00
59146	SUPORTE DE PROJETOR PARA TELA SBPR 756 TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL 100, TIPO DE MATE-	Knup - Or-	Un	27,0000	R$	R$

	RIAL AÇO CARBONO, TIPO DE SUPORTE:TETO E/OU PAREDE	Sp102			100,0000	2.700,00
Valor Total: R$ 20.445,86						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

5.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 29/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo.

§ 1º. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supra mencionado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 29/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) *(se ainda não aderido, publicação idêntica a da ARP originária)*, na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024 (ou o que vier a substitui-lo).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **“ÓRGÃO GERENCIADOR”,** e do outro lado a empresa **VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.314.249/0001-60,com Inscrição Estadual: 125531863118, estabelecida a Rua Luiz Eduardo Dias Grunewald,56, Bairro Bosque dos Ipês, cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, com endereço eletrônico: valledosplasticos@gmail.com, com fone WhatsApp: (12) 3346-3054/ (12) 9818-65455 neste ato representada pelo Sr**. GABRIEL SAVEDRA MAKARIOS**, portador da cédula de identidade Nº 68.**7.3**-1 SSP/SP e CPF nº 099.***.***-46 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA**”, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 27/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas, quais sejam:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58000	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCO - SIMILAR OU IGUAL MOR/ TRAMONTINA	Prestmix - Cadeira Bistrô Amanda	Un	416,0000	R$ 47,8000	R$ 19.884,80
58005	JOGO DE MESA QUADRADA DE PLASTICO (TIPO MESA DE BAR) SIMILAR OU IGUAL TRAMONTINA/MOR	Prestmix - Mesa Monobloco/Cadeira Bistrô Amanda	Un	247,0000	R$ 247,9900	R$ 61.253,53
Valor Total: R$ 81.138,33						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 27/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 27/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

5.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 27/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo.

§ 1º. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supra mencionado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 27/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) *(se ainda não aderido, publicação idêntica a da ARP originária)*, na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024 (ou o que vier a substitui-lo).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA

GABRIEL SAVEDRA MAKARIOS

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS**

FERNANDO FELDHAUS, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49,com Inscrição Estadual: 13.818.456-5, estabelecida a Rua Das Orquídeas, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá-MT, com endereço eletrônico: plenitudeatacadistamt@gmail.com, com fone WhatsApp: (65) 8453-8857/ (65) 2136-8500 neste ato representada pela Sra**. JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, portador da cédula de identidade 1*2**5*3 SSP/MT e CPF nº 020.***.***-09 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas, quais sejam:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
59148	POLTRONA COM REVESTIMENTO EM TECIDO COURINO, (COR A DEFINIR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 86,00CM DE ALTURA, 73,00CM DE PROFUNDIDADE, 87,00CM DE LARGURA, POSSUI ALMOFADAS DOS ASSENTOS E ENCOSTOS FIXAS, PERCINTA ELÁSTICA, EXCELENTE ACABAMENTO, PÉS EM ALUMÍNIO E CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 110KG.	Sabrina - Sabrina	Un	12,0000	R$ 490,0000	R$ 5.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

5.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 25/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo.

§ 1º. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supra mencionado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 25/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MA COMERCIO DE REFRIGERACÃO LTDA

GUSTAVO FELIPE VAZ

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.673.034/0001-57,com Inscrição Estadual: 084.221.77-1, estabelecida a Av. Oitocentos, S/N, Bairro Terminal Intermodal da Serra, cidade de SERRA/ES, com endereço eletrônico: bagatolilicita@gmail.com, com fone WhatsApp: (47) 3058-2821 neste ato representada pela Sr. **GUSTAVO FELIPE VAZ**, portador da cédula de identidade 6*0**19, SSP/SC e CPF n.º 083.***.***-73 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas, quais sejam:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58865	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZÃO DE ÁGUA; SERPENTINA EM ACO INOX; IDEAL PARA CONSTRUÇÕES E IGREJAS; REFRIGERAÇÃO POR UNIDADE CONDENSADORA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX	Ecoblu - E200	Un	25,0000	R$ 2.439,0000	R$ 60.975,00
Valor Total: R$ 60.975,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

5.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 17/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo.

§ 1º. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supra mencionado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 17/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) *(se ainda não aderido, publicação idêntica a da ARP originária)*, na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024 (ou o que vier a substitui-lo).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MA COMERCIO DE REFRIGERACÃO LTDA

GUSTAVO FELIPE VAZ

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84,com Inscrição Estadual: 135768284, estabelecida a Rua Duzentos 94 Quadra 03 Lote 01, Bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá-MT, com endereço eletrônico: compraslf@rmmicro.com.br, com fone WhatsApp: (65) 3634-0804/ (65) 3223-7289 neste ato representada pela Sra. **FLAVIA PALERMO FERNANDES**, portador da cédula de identidade 2*5*03* SEJP/PR e CPF n.º 056.***.***-39 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 16/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas, quais sejam:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54128	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONOMICO PARA OS PÉS, CONFORME PADROES DA NR 17 Apoio para os pés com regulagem de inclinação, estrutura em material resistente tipo aço carbono, parte plana em Polipropileno, com pés em material resistente tipo aço car.	Brasforma - Apoiopr	Un	108,0000	R$ 70,5000	R$ 7.614,00
58979	CADEIRA DE ESCRITORIO ESTOFADA PRESIDENTE DELUXE , GIRATORIA DE ACO, RECLINÁVEL POSSUI AJUSTE REGULAVEL DE ALTURA , APOIO AOS BRACOS, SUPORTE LOMBAR FIXO, MATERIAL DO ASSENTO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, PES E ACABAMENTO CROMADOS COM RODIZIOS, COR PRETA, PESO SUPORTADO DE ATE 150 KG, ALTURA DO ENCOSTO 77X 52 CM, LARGURA DO ASSENTO 54 CM X 53CM , ALTURA DO PRODUTO 113 A 123 CM (DEVIDO REGULAGEM DE ALTURA).	Vflex - 3000	Un	6,0000	R$ 850,0000	R$ 5.100,00
Valor Total: R$ 12.714,00						

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54128	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONOMICO PARA OS PÉS, CONFORME PADROES DA NR 17 Apoio para os pés com regulagem de inclinação, estrutura em material resistente tipo aço carbono, parte plana em Polipropileno, com pés em material resistente tipo aço car.	Brasforma - Apoiopr	Un	2,0000	R$ 70,5000	R$ 141,00

Valor Total: R$ 141,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 16/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

5.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 16/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo.

§ 1º. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supra mencionado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 16/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) *(se ainda não aderido, publicação idêntica a da ARP originária)*, na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024 (ou o que vier a substitui-lo).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

FLAVIA PALERMO FERNANDES

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.128.710/0001-88,com Inscrição Estadual: 132758822, estabelecida a Avenida Miguel Sutil 13762,Bairro Novo Terceiro, cidade de CUIABÁ-MT, com endereço eletrônico: licitacao@jvminformatica.com.br com fone WhatsApp: (65) 3637-6040/(65) 8402-2053 neste ato representada pelo Sr. **MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA**, portador da cédula de identidade 4**1*1 SSP/MT e CPF n.º 328.***.***-20 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas, quais sejam:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58973	PROJETOR EQUIPADO COM 3.800 ANSI LUMENS DE BRILHO PROPORÇÃO DE TELA 16:10, RESOLUÇÃO WXGA 1280X800, ENTRADAS HDMI, VGA, MINI USB, RS232, RCA E JACK DE 3.5MM	Hamy - T7	Un	21,0000	R$ 1.099,0000	R$ 23.079,00
Valor Total: R$ 23.079,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

5.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 13/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo.

§ 1º. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supra mencionado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 13/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.553.859/0001-94,com Inscrição Estadual: 00000006871976, estabelecida a Avenida Duque de Caxias, 1434,Bairro 10 DE ABRIL, cidade de GUAJARÁ-MIRIM/RO, com endereço eletrônico: licitacao@jreletropaper.com.br com fone WhatsApp: (65) 9284-6790 / (65) 99253-1800 neste ato representada pelo Sr. **JOAO ROBERTO MACHADO**, portador do CNH nº 0*7**67**71 Detran/MT e CPF n.º 441.***.***-20 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas, quais sejam:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58956	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS,VOLTAGEM 110W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	Metalfrio - Metalfrio	Un	21,0000	R$ 3.398,0000	R$ 71.358,00
58957	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS,VOLTAGEM 220W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	Metalfrio - Metalfrio	Un	12,0000	R$ 3.350,0000	R$ 40.200,00
59050	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX ESPAÇO FLEX COM PAINEL ELETRONICO EXTERNO 451 LITROS CRM56FB - 110V	Continental - Continental	Un	20,0000	R$ 3.345,0000	R$ 66.900,00
Valor Total: R$ 178.458,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

5.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo.

§ 1º. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supra mencionado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 12/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) *(se ainda não aderido, publicação idêntica a da ARP originária)*, na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024 (ou o que vier a substitui-lo).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

J R MACHADO IMP. E EXP

JOAO ROBERTO MACHADO

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **“ÓRGÃO GERENCIADOR”,** e do outro lado a empresa **EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.309.765/0001-33,com Inscrição Estadual: 1700004031, estabelecida a Avenida 21 de Abril, n.º 51, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico:egide.net@uol.com.br com fone WhatsApp: (54) 3523-1269 / (54)9.9910-07012 neste ato representada pelo Sr. **VITOR EDUARDO LONGO**, portador do CIRG n.º 31*0***0*9 SSP/RS e CPF n.º 010.***.***-57 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA**”, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, que tem por finalidade o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT”,** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas, quais sejam:

Código	Descrição do item	Marca	Un.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58896	MAQUINA DE CAFE EXPRESSO AUTOMATICA 110V, TIPO DE MATERIAL AÇO POTENCIA DE NO MINIMO 1700WATTS, RESERVATORIO DE ATE 2,5 LITROS DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 500GR DE CAFE EM	Walita - Ep1220	Un	1,0000	R$ 4.609,0000	R$ 4.609,00

	GRÃOS TORRADOS.					
Valor Total: R$ 4.609,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

5.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 09/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo.

§ 1º. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supra mencionado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 09/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA

VITOR EDUARDO LONGO

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **FERGOV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.809.965/0001-09,com Inscrição Estadual: 90836904-18, estabelecida a Av Pioneiro Antônio Franco de Morais, 1775. Sl 01 Adm Corretora. Jardim Paris, cidade de Maringá/PR, com endereço eletrônico: fernando@fernando.com com fone WhatsApp: (44)99185-1717 neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO FERREIRA ARAÚJO**, portador do CIRG n.º 6.**8.**5 PC/PA e CPF n.º 018.***.***-80 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPA-**

MENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT”, mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas, quais sejam:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
45746	RELOGIO PONTO BIOMETRICO DIGITAL LEITOR DE CARTAO PROXIMIDADE BIOMETRIA PEN DRIVE COM COMPROVANTE COM CORTE CONEXAO DE REDE E USB. TELA COLORIDA TFT DE 2,4" SENSIVEL AO TOQUE. DIMENSÕES 32,96 CM X 21,86 CM X 12,62 CM. 750 GRAMAS. ALIMENTAÇÃO 110 - 220 V / 60 Hz. 24W NOM. / 120W MAX.	Id Class - Control Id	Un	27,0000	R$ 1.840,0000	R$ 49.680,00
Valor Total: R$ 49.680,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

5.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo.

§ 1º. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supra mencionado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 10/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

FERGOV LTDA

FERNANDO FERREIRA ARAÚJO

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **“ÓRGÃO GERENCIADOR”,** e do outro lado a empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.673.898/0001-58,com Inscrição Estadual: 262156482, estabelecida a Rua Ângelo Bonin, n.º 495 – Sala 01, Barra do Lobo, cidade de Taió/SC, com endereço eletrônico: documentos@cbeletro.com.br com fone WhatsApp: (47) 9924-1069 neste ato representada pelo Sra. **CLEUZA ANDERLE BAGATOLI**, portador do CIRG n.º 4**7*74 SSP/SC e CPF n.º 030.***.***-10 do-

ravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA**”, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, que tem por finalidade o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT”,** aplicando o reajuste anual com base no IPCA, de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), conforme consta do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE:

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DO SALDO

1.4. O saldo desta Ata de Registro de Preços será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data de 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) que, com o reajuste passa a ser:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor unit. Reajustado (4,26%)	Valor total
58007	PURIFICADOR DE ÁGUA ECO COMPRESSOR COM GAS R13a QUE NÃO AGRIDE O AMBIENTE, ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA, VOLUME INTERNO DO APARELHO (L) 2,18 - CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE ÁGUA GELADA (L/H) 1,24 - VAZÃO MÁXIMA (L/H) 60 - USO COMERCIAL. - SUPERIOR OU IGUAL AS MARCAS IBBL, ELETROLUX OU SOFT PLUS	Libell - Master	Un	10,0000	R$ 698,0000	R$ 727,73	R$ 7.277,30
58881	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, SENDO COM COPO EM AÇO INOXIDAVEL, COM VELOCIDADE UNICA, COM 625W SENDO, 3500 RPM DE POTENCIA, VOLTAGEM DE 110V/220V	Jl Colombo - 8L/Br	Un	19,0000	R$ 688,0000	R$ 717,30	R$ 13.628,70
58994	EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL PESADO 3/4 cv, DE 50 CM COMPRIMENTO 50CM x LARGURA 20cm x ALTURA 50CM, FORMATO REDONDO BIFASICO MOTOR BLINDADO COM VAZAO DE 7.500m³/h; 6 PÁS EM AÇO COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO VOLTAGEM 220 VOLTS.	Ventisol - 50Cm Pesado	Un	8,0000	R$ 789,0000	R$ 822,61	R$ 6.580,88
	Valor Total: R$ 27.486,88						

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS CLEUZA ANDERLE BAGATOLI

Prefeito Municipal Promitente fornecedora

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS**

FERNANDO FELDHAUS, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.873.648/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 10.991.773-1 estabelecida a Rua Pegasos Norte, n.º 1327., bairro Sol Nascente, cidade de Chapadão do Céu/GO, com endereço eletrônico: infoseteinfo@gmail.com, com fone WhatsApp: (67) 9990-4794/ (67) 9990-47946 neste ato representada pelo Sra. **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI**, portador do CIRG n.º 1**1*04 SE-JUSP-MS e CPF n.º 034.***.***-47 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas, quais sejam:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54097	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 110 220V 1200WATS 1600 LIBRA	Vonder - 1300	Um	32,0000	R$ 448,0000	R$ 14.336,00
58887	FORNO INDUSTRIAL, PADRAO, ACO INOX, SISTEMA GAVETA, 270 X 800 X 600 MM, 02 GRELHAS CROMADAS, VISOR FRONTAL, ISOLAMENTO DE LA DE ROCHA, PADARO, 220 VOLTS	Mr Fogoes - 111046	Um	15,0000	R$ 1.220,0000	R$ 18.300,00
59005	VENTILADOR TIPO PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, COM 4 PAS EM ACO, COM 30 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220 V	Ventisol - 50 Cm New Pr 220V	Um	49,0000	R$ 194,0000	R$ 9.506,00
59006	VENTILADOR TIPO PAREDE, TURBO, 60CM, OSCILANTE, GRADE, 3 PAS DE PLASTICO, VELOCIDADE DE 50/1300 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	Ventisol - 60Cm New Pr Gr Pr 220V Premium	Um	52,0000	R$ 232,6000	R$ 12.095,20
59010	VENTILADOR DE PAREDE DE 100CM, EM AÇO, 03 PAS, EM NYLON INJETADO, 1100 RPM MAXIMO, 1/2 CV, COM 03 VELOCIDADES, SELO PROCEL CLASSIFICACAO "A", 12MESES 220V	Ventisol - Gp Vp1m2 Preto	Um	50,0000	R$ 871,0000	R$ 43.550,00
Valor Total: R$ 97.787,20						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

5.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo.

§ 1º. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico supra mencionado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 06/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51,com Inscrição Estadual: 08361425-7, estabelecida a ROD ES-010, 4255A, Bairro Jardim Limoeiro, cidade de SERRA-ES, com endereço eletrônico: leandro@repremig.com.br, com fone WhatsApp: (31) 3047-4990/ (31) 9989-7762 neste ato representada pelo Sr**. CARLOS RENATO FIGUEIREDODE CASTRO**, portador da cédula de identidade . M-6.997.443 – SSP/MG e CPF nº 000.440.656-71 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 26/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** aplicando o reajuste anual com base no IPCA, de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), conforme consta do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 26/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE:

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DO SALDO

1.4. O saldo desta Ata de Registro de Preços será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data de 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis) que, com o reajuste passa a ser:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor unit. Reajustado (4,26%)	Valor total
54118	TV 32 ENTRADA, HDMI, FLLD, AV, USB, LED, SMART COM CONEXAO E RJ 45, SIMILAR SANSUMG, LG, PANASONIC	Aoc - 32S5045/78G	Un	54.00	R$ 922,0000	R$ 961,27	R$ 51.908,58
58010	TELEVISOR 43 POLEGAS, ENTRADA HDMI, FLLD, AV, USB, LED, SMART COM CONEXÃO E RJ 45, SIMILAR SANSUMG, LG, SONY	Aoc - 43S5045/78G	Un	40.00	R$ 1.239,0000	R$ 1.291,78	R$ 51.671,20
58011	TELEVISOR LED 50 POLEGADAS UHD 4K, WI-FI, BLUETOOTH, HDR, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL THINQ AI, GOOGLE ASSISTENTE, ALEXA, CONTROLE SMARTMAGIC	Philips - 50Pug7019	Un	39.00	R$ 1.848,0000	R$ 1.926,72	R$ 75.142,08
	Valor Total: R$ 178.721,86						

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 26/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PROC. ADM. 077/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 INEXIGIBILIDADE 031/2025 4ª SESSÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT – Marcos Fernando Feldhaus, através do Suplente de Agente De Contratação – Eduardo Vedoy designado pela portaria 001/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da quarta sessão do procedimento supramencionado, realizado no dia 02 de fevereiro 2026, com início às 09:30, tendo como objeto "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REMOÇÃO, LIMPEZA E REISTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA",** da qual foi credenciada a seguinte empresa:

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149 inscrita no CNPJ sob o número **26.392.015/0001-36,** nos itens 41298, 41299, 41300, 41319, 41320, 41321, 41322, 41323, 41324, 59709, 59710.

Cláudia- MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EDUARDO VEDOY

Suplente de Agente de Contratação

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 006/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial com pedágio, em favor da Sra. ROSANGELA PICON BARBON".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso e a Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 69, incisos I a IV e § 1º da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe a regulamentação da aposentadoria por tempo de contribuição com pedágio do Regime Próprio de Previdência Social de Claudia/MT e Lei nº 010, de 27 de junho de 2008 que dispõe sobre o plano remuneratório dos servidores da Educação do Município de Cláudia/MT, alterada pelo Decreto nº 1237, de 07 de janeiro de 2026, bem como o teor do Processo Previ-Cláudia 271122025.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente por Tempo de Contribuição Especial com Pedágio, Proventos Integrais e Direito a Paridade, em favor da **Sra. ROSANGELA PICON BARBON**, portadora do RG. nº. XXX4.4XX SSP/MT e inscrita no CPF nº. 535.xxx.xxx-91, devidamente matriculada no RE sob n. 109, e matrícula previdenciária nº 219, efetiva no cargo de **PROFESSOR - 30 HORAS CLASSE "C" NIVEL "12"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que a referida Servidora conta com **11.575 Dias Trabalhados**, ou seja, **31 Anos, 08 Meses e 20 Dias** de tempo total de contribuição, contados até 01 de fevereiro de 2026, com efeitos financeiros para a previdência a partir de 02 de fevereiro de 2.026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Prefeito Municipal Diretora executiva – PREVI-CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.829, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.829, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração de membro para Fiscal de Contrato do Município de Cocalinho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e dispositivos constantes no art. 117 da Lei 14.133/2021 e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1 Nomeia o servidor **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da CI-RG nº 2745731 SSP/GO e CPF nº 492.427.841-68, para exercer a função de fiscal de contrato da Secretária de Educação.

Parágrafo único. Quando os contratos forem relacionados a obras, deverá, obrigatoriamente, ter a participação de um engenheiro na fiscalização.

Art. 2º Pela função adicional, ora recebida, o servidor fará jus a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Groso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "RIO NEGRO & SOLIMÕES", PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 40º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 36.149.883/0001-43**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 24/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 02 de fevereiro de 2026.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATO Nº. 004/2026, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO “CHICOTE DE LUXO” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 40º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA LEKO EVENTOS LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 09.158.609/0001-68, estabelecida na Quadra SMSE Conjunto 8 Lote 01, Unidade A, Samambaia Sul (Samambaia), Brasília/DF, CEP: 72310-208, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ZILTO SOARES DOS SANTOS, RG sob o n° ****818-780****, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob n° ***.353.06***, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 005/2026, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 003/2026, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO “CHICOTE DE LUXO” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 40º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO	UND	01,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)					

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 26/05/2026, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será realizado em até 24h (vinte e quatro horas) antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

n) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;

o) Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento;

p) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);

q) Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;

r) Pelo transporte local de todos os membros da equipe do grupo “Chicote de Luxo”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2026, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos.

s) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

t) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

u) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

v) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

w) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

x) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

y) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

x) disponibilizar material midiático do grupo (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;

y) Providenciar a apresentação do grupo sem atrasos, no horário determinado (das 22:00h da noite do dia 16/05/2026 até 00:00h da madrugada do dia 17/05/2026) conforme programação oficial das festividades de aniversário de emancipação político-administrativa;

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	**133**
Unidade Orçamentária	**06.04 – DIVISAO DE CULTURA**
Projeto/Atividade	**Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais, amostras e feiras culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.90. –**

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª. Luciene Pereira de Oliveira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamen-

tado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 AOS CASOS OMISSOS APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 30 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.158.609/0001-68

CONTRATADA

Zilto Soares dos Santos

Responsável Legal

Testemunhas:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____CPF: _____
ASSINATURA:_____

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____CPF: _____
ASSINATURA:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA,** sob o nº 001/2026; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT para prestação de serviços de consultoria técnica especializada voltada para a execução do Programa de Desenvolvimento Empresarial (PDE), visando impulsionar o desenvolvimento econômico local e fomentar um ambiente favorável aos pequenos negócios do município de Colíder/MT, por meio da realização de palestras, cursos de aprimoramento, oficinas de gestão e consultorias especializadas em Licenciamento Ambiental; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspu-

blicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 03/02/2026 às 08h30min até 06/02/2026 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 06/02/2026 às 08h30min até 06/02/2026 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 1/2026 EDITAL DE ABERTURA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a continuidade do trabalho pedagógico na unidade escolar, torna público o presente edital complementar de abertura do processo de escolha de Coordenador (a) Pedagógico (a) da ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA, conforme critérios e cronograma abaixo estabelecidos.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital complementar tem por finalidade regulamentar o processo de escolha de 01 (um ou uma) coordenador (a) pedagógico (a) para unidade escolar, visando o fortalecimento da gestão pedagógica e à melhoria do ensino.

1.2. Fica instituído a comissão do processo de escolha do (a) coordenador (a) pedagógico(a), responsável pela organização, acompanhamento, da votação e apuração dos votos, composto por:

I. O (a) diretor (a) da unidade escolar;

II. 01 (um) representante do Conselho Deliberativo Escolar;

III. 01 (um) profissional da educação da unidade escolar.

1.3. Compete à Comissão:

I. Receber e analisar as inscrições;

II. Organizar a representação das propostas;

III. Coordenar o processo de votação;

IV. Realizar a apuração dos votos e registrar em ata;

V. Divulgar o resultado final.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os profissionais da educação que atendem aos seguintes requisitos:

I. Ser servidor (a) efetivo(a) ou em estágio probatório;

II. Possuir formação em pedagogia;

III. Estar em efetivo exercício na escola;

IV. Não possuir impedimentos legais ou administrativos;

V. Apresentar assiduidade e frequência compatíveis com o exercício da função, não possuir histórico recente de ausências que comprometam o trabalho pedagógico, não possuir atestados médicos conforme registros funcionais;

2.2. O mandato do (a) coordenador (a) pedagógico (a) eleito será até 31/01/2027.

3. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão nos dias 05/02/2026 e 06/02/2026, no horário das 8h às 17h na Escola Municipal Atalaia.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

4.1. No ato da inscrição, a (o) candidato (a) deverá apresentar:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II. Documento de identificação com foto;

III. Comprovante de formação;

IV. Comprovante de vínculo com a rede municipal de ensino;

V. Termo de compromisso de dedicação exclusiva, durante a vigência do mandato;

VI. Proposta de trabalho para a coordenação pedagógica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O (a) candidato (a) deve apresentar a proposta de trabalho para os profissionais da educação da unidade escolar e equipe da Secretaria Municipal de Educação no dia 09/02/2026, às 17h30 na Escola Municipal Atalaia.

6. DA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A)

6.1. A escolha do (a) coordenador (a) pedagógico (a) será realizada por meio de votação entre os profissionais da educação na unidade escolar no dia 09/02/2026, após apresentações das propostas.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, sob responsabilidade da comissão designada, com registro em ata.

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maioria simples dos votos válidos. O resultado será divulgado nos meios oficiais da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição e declarações anexas.

9.2. Os casos omissos neste Edital Complementar serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Eleitoral.

9.3. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA

Nome: _____

Estado civil:_____RG:_____CPF_____

Situação funcional: ( ) Efetivo ( ) Estágio Probatório **Matrícula:**

_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Escolaridade: _____

_____

Endereço: _____

_____

Bairro: _____

_____

Complemento: _____

_____

Celular: _____

_____

E-mail: _____

_____

Tempo de atuação como professor na unidade escolar: ___

_____

Colider/MT, _____de_____ de 2026.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_____

_____, brasileiro(a)**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _

_____ e do CPF n.º _____**DECLARO** que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função de Coordenador Pedagógico.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Colíder, de 2026.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade _____

__do CPF nº _____, devidamente qualificado no formulário de inscrição, declaro sob as penas da Lei.

I - Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos ultimos 5 (cinco) anos;

II - Não estou em gozo das licenças elencadas no artigo 93 da Lei Municipal nº 2408/2010, inclusive a licença prêmio;

III - Não estou em licença médica vigente;

IV - Não estou em readaptação vigente;

V - Não estou com processo de aposentadoria em agendamento;

VI - Não possuo outro vínculo municipal, estadual, federal, privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

VII - Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mante- nham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;

VIII - Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

IX - Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

X - Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função (40h semanais–Dedicação Exclusiva);

XI - Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Colíder, de 2026.

_____

Assinatura do candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA 8ª (OITAVA) SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente à 8ª sessão pública do Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas destinadas à prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 8ª sessão.

Colíder/MT, 02 de fevereiro de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO JULGAMENTO DA 5ª (QUINTA) SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – 5º Sessão, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse no fornecimento de uniformes escolares para serem destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 5ª sessão.

Colíder/MT, 02 fevereiro de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – 5ª Sessão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de locação de tendas, lonas tipo cortina, banheiros químicos, caixas térmicas, cadeiras e mesas empilháveis e fornecimento de gelo em cubos e barras para serem utilizados em eventos realizados pelas diversas Secretarias do município de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 5ª sessão.

Colíder/MT, 02 de fevereiro de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - 4ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse no fornecimento de suprimentos para impressoras, abrangendo refis de tintas, toners, cartuchos e fotocondutores, originais e/ou compatíveis de primeira linha, destinados a suprir as necessidades operacionais das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 4ª sessão.

Colíder/MT, 02 de fevereiro de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - 4ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, preparação do corpo, organização de velório, translado e tanatopraxia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 4ª sessão.

Colíder/MT, 02 de fevereiro de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - 3ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos clínico-veterinários e exames laboratoriais veterinários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 3ª sessão.

Colíder-MT, 02 de fevereiro de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 30/01/2026 até 30/01/2027.**

DETENTORA DO REGISTRO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S CNPJ Nº: 02.355.192/0001-84 End.: Av. Adolino BEDIN, n° 664, Bairro: Jardim Das Américas, CEP: 78.894-132, Sorriso - MT Tel.: (66) 3544-3937/ (66) 9985-1753 E-mail: recepcao@coopservs.com.br
LOTE 5 – OFICIAIS DE SERVIÇOS GERAIS I A V (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS /

OBRAS / TRANSPORTE / MANUTENÇÃO)									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR MINIMO POR POSTO A SER PAGO AO TRABALHADOR	QTIDE DE POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTIDE DE MESES	VALOR ESTIMADO ANUAL
9	523389	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	Posto	2.600,64	15	R$ 4.420,90	R$ 66.313,50	12	R$ 795.762,00
10	523390	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	Posto	3.200,40	15	R$ 5.440,52	R$ 81.607,80	12	R$ 979.293,60
11	523391	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	Posto	3.900,00	9	R$ 6.629,50	R$ 59.665,50	12	R$ 715.986,00
12	523392	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS IV	Posto	4.200,00	7	R$ 7.139,40	R$ 49.975,80	12	R$ 599.709,60
13	523393	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS V	Posto	5.999,28	6	R$ 10.197,90	R$ 61.187,40	12	R$ 734.248,80
		VALOR TOTAL (R$) - LOTE 05							**R$ 3.825.000,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 30/01/2026 até 30/01/2027.**

DETENTORA DO REGISTRO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI – COOSAMA CNPJ Nº: 57.224.174/0001-55 End.: Rua Assunção N° 1540, Centro, CEP 78.880-000, Vera - MT Tel.: (66) 99601-2564 / (66) 99901-5157 E-mail:contato@coosama.com.br

LOTE 1 – APOIO PEDAGÓGICO (CUIDADOR DE SALA)									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR MINIMO POR POSTO A SER PAGO AO TRABALHADOR	QTIDE DE POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTIDE DE MESES	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	523381	CUIDADOR DE SALA	Posto	R$ 1.780,00	20	R$ 2.984,88	R$ 59.697,60	12	R$ 716.371,20
		VALOR TOTAL (R$) - LOTE 01							
									R$ 716.371,20
LOTE 2 – APOIO ADMINISTRATIVO (AUXILIARES ADMINISTRATIVOS I E II)									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR MINIMO POR POSTO A SER PAGO AO TRABALHADOR	QTIDE DE POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTIDE DE MESES	VALOR ESTIMADO ANUAL
2	523382	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Posto	R$ 2.000,00	34	R$ 3.368,11	R$ 114.515,74	12	R$ 1.374.188,88
3	523383	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	Posto	R$ 3.000,48	12	R$ 4.994,00	R$ 59.928,00	12	R$ 719.136,00
		VALOR TOTAL (R$) - LOTE 02							**R$ 2.093.324,88**
LOTE 3 – ALIMENTAÇÃO (AUXILIAR DE COZINHA E COZINHEIRA)									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR MINIMO POR POSTO A SER PAGO AO TRABALHADOR	QTIDE DE POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTIDE DE MESES	VALOR ESTIMADO ANUAL
4	523384	AUXILIAR DE COZINHA	Posto	R$ 2.100,00	4	R$ 3.522,14	R$ 14.088,56	12	R$ 169.062,72
5	523385	COZINHEIRA	Posto	R$ 2.800,56	3	R$ 4.670,59	R$ 14.011,77	12	R$ 168.141,24
		VALOR TOTAL (R$) - LOTE 03							**R$ 337.203,96**
LOTE 4 – APOIO OPERACIONAL E URBANO (AGENTE DE LOGÍSTICA, AUXILIAR DE SERVIÇOS I E COLETOR DE DETRITOS)									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR MINIMO POR POSTO A SER PAGO AO TRABALHADOR	QTIDE DE POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTIDE DE MESES	VALOR ESTIMADO ANUAL
6	523386	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	Posto	R$ 2.100,00	22	R$ 3.518,50	R$ 77.406,98	12	R$ 928.883,76
7	523387	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	Posto	R$ 1.800,00	10	R$ 2.994,32	R$ 29.943,20	12	R$ 359.318,40
8	523388	COLETOR DE DETRITOS	Posto	R$ 2.736,72	16	R$ 4.524,65	R$ 72.394,40	12	R$ 868.732,80
		VALOR TOTAL (R$) - LOTE 04							**R$ 2.156.934,96**
		TOTAL GERAL (R$)							**R$ 5.303.835,00**

PORTARIA SMFA Nº 010/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SUSANI PETINI e CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO: SUELEN LUIZ PEDROSO CARLESSO e STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO: STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA e SUELEN LUIZ PEDROSO CARLESSO; Fiscal/Suplente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da SECRETÁRIO MUNUNICIPAL DE INFRA-

ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO: NARCISO JARDIM DA COSTA e DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO: PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA e JOYCE MILKA DE SOUZA. Detentora do Registro: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico 037/2025**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais de Colider/MT. Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 010/2026. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de janeiro 2026.

PORTARIA SMFA Nº 011/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SUSANI PETINI e CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO: SUELEN LUIZ PEDROSO CARLESSO e STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO: STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA e SUELEN LUIZ PEDROSO CARLESSO; Fiscal/Suplente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO: NARCISO JARDIM DA COSTA e DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI; Fiscal/Suplente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO: PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA e JOYCE MILKA DE SOUZA Detentora do Registro: **COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI – COOSAMA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico 037/2025**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais de Colider/MT. Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 011/2026. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de janeiro 2026.

PORTARIA SMFA Nº 012-2026

FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 002/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: ODILCE PILONETO; Fiscal /Suplente da Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO: SIMONE FERREIRA DOS SANTOS e FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER Credenciada: **HOSPITAL SANTA INÊS LTDA**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, no âmbito da adesão ao Programa Fila Zero na Cirurgia, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de janeiro de 2026.

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 16/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **06/02/2026**, munidos dos seguintes documentos:

Anexo I- Original e 1 (uma) cópia legível:

7.10.1- Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão;

7.10.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE **(www.tse.gov.br);**

7.10.3 - Título de Eleitor;

7.10.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.10.5 - RG – Registro Geral (Carteira de Identidade);

7.10.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

7.10.7 - Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

7.10.8 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

7.10.9 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

7.10.10 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

7.10.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

7.10.12 – CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

7.10.13 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

7.10.14 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

7.10.15 – Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

7.10.16 - Carteira de vacinação atualizada;

7.10.17 – CNIS – INSS.

7.10.18 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos **(www.tjmt.jus.br);**

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único –– Os candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a eliminação e o próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumirem o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento com assinatura física ou eletrônica, solicitando o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - Os (as) candidatos (os) convocados (as) serão lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 03/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 02° DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
123	76974	RAQUEL LIMA SILVA E SILVA	15.00	25.00	40.00
124	74565	ANNA JULIA DE OLIVEIRA LIMA	20.00	20.00	40.00
125	77365	CRISTINA PRATES PINHEIRO	10.00	25.00	35.00
126	74482	CAMILA MIKAELA BRITO DE SOUZA	15.00	20.00	35.00
127	76980	GLEICY KELE DE ALMEIDA MARQUES	20.00	15.00	35.00
128	74816	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDE	15.00	15.00	30.00

MOTORISTA - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
15	75995	EDGARD JOSE' DE SOUZA BARBEIRO	10.00	30.00	40.00
16	76818	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	10.00	30.00	40.00
17	74543	RELEDIONES LIMA ALVES	10.00	30.00	40.00
18	76674	SEBASTIA˜ O BATISTA BELO DA HORA	15.00	25.00	40.00
19	75455	ROBERTO CARLOS TEMOTIO DOS SANTOS	15.00	25.00	40.00

ZELADOR(ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIA) - ZONA RURAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
2	74891	FABIANA APARECIDA BEZERRA	35.00	45.00	80.00

ANEXO III

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em PDF e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,n° ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular ( ) , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av

, n° , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

-
-
-
-
-

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil

, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 66/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **JOELMA DA SILVA DIONISIO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 67/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **MARILENA LORENCINI SOARES**, portadora da matricula n. 7520, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 62/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO**, portadora da matricula n. 7613, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 63/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **GISLAINE LIMA PALHOTO**, portadora da matricula n. 7637, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE - LAC

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº 04.213.687/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso – LAC para construção do Centro de Atenção Psicossocial, - CAPS, conforme (DECRETO Nº1.585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), localizado na rua Princesa Dayane, S/N, Bairro Aprocol, CEP:78.335-000, coordenadas: 09°27'52.17"S; 59°13'25.26"W.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de fiscal substituto de contrato para atuação em ausências eventuais do fiscal titular e dá outras providências".

O **Presidente da Câmara Municipal de Colniza,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que a execução contratual seja acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização contratual e a regularidade dos atos administrativos nos períodos de ausência eventual do fiscal titular, tais como férias, licenças, afastamentos legais ou impedimentos temporários;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e eficiência da continuidade do serviço público no âmbito do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, para exercer a função de **Fiscal Substituto dos contratos vigentes**, exclusivamente nos períodos de ausência eventual do fiscal titular **ELIO SANTOS ALMEIDA**.

Art. 2º A atuação do fiscal substituto ocorrerá somente quando o fiscal titular estiver ausente, ficando automaticamente suspensa a substituição com o retorno do titular às suas atividades.

Art. 3º - Compete ao fiscal substituto, durante o período de substituição:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sempre que configurada a ausência temporária do fiscal titular.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Colniza – MT, 02 de fevereiro de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 02 de fevereiro de 2026.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/ADM/2026

PORTARIA Nº 058/ADM/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 65;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a servidora pública Senhora **ELIZABETE DE OLIVEIRA**, para retornar as suas atividades antecipadamente das **Férias de 15/01/2026 a 03/02/2026** relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, **a partir de 02 de fevereiro de 2026**, ficando no direito do gozo de 2(dois) dias, em data a ser acertada com sua chefia imediata.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/ADM/2026

PORTARIA Nº 057/ADM/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 139 inciso XIX e Artigo 154, inciso XIII da Lei Municipal nº. 499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais";

CONSIDERANDO a decisão Judicial Transitada em Julgado do Processo nº. 1000700-83.2022.8.11.0105.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais Srª. Fabiola da Silva Trombetta, nomeada no Cargo de Diretora de Departamento, matrícula nº 7724-3, Srª. Priscila Mundt Rodrigues , Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2861-2 e Srª. Edneia Morais Fernandes da Costa, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 6345-1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo acima mencionado, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 133/2026

TERMO DE POSSE Nº 133/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 034/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR BEATRIZ DA SILVA SACCHETTI,** para a investidura no cargo efetivo **AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS & FAZENDA)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 12º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 53,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/02/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ DA SILVA SACCHETTI

AGENTE FISCAL MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GP/2026

PORTARIA Nº 026/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 2.132/RH/SEMEC/2025 de 11 de dezembro de 2025, protocolado sob nº. 10090/2025;

Considerando o teor do Laudo Pericial Médico de Readaptação expedido pela Junta Médica no dia 20 de janeiro de 2026, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do II-Processo de Readaptação nº. 10090/2025 a servidora **Geizimari Guimarães**, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas semanais (Lei 502/2011), matrícula nº. 6486-2, a qual passará a exercer as atribuições da função do Cargo de Agente Administrativo, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotada no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo/função pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GP/2026

PORTARIA Nº 027/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 046/RH/SEMEC/2026 de 19 de janeiro de 2026, protocolado sob nº. 343/2026;

Considerando o teor do Laudo Pericial Médico de Readaptação expedido pela Junta Médica no dia 20 de janeiro de 2026, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº. 343/2026 a servidora **Glaci Lemes**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional - não profissionalizado, 40 horas semanais (Lei 502/2011), matrícula nº. 1370-3, a qual passará a exercer as atribuições da função do Cargo de Secretária, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotada no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo/função pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GP/2026

PORTARIA Nº 028/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **Geane de Jesus Santana**, matrícula nº. 6704-6, do Cargo em Comissão de **Diretor Executivo**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GP/2026

PORTARIA Nº 029/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 017/SINFRA/2026, encaminhando o requerimento de exoneração do servidor Alex Sandro Masceno, protocolo nº. 655/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Alex Sandro Masceno,** matricula nº. 6676-1, efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GP/2026

PORTARIA Nº 030/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora **Conceição Cameran Kopp**, matrícula nº. 6317-9, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GP/2026

PORTARIA Nº 032/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 008/GP/2024 de 11 de janeiro de 2024, que concedeu gratificação e designou a servidora Camila Lidia Pereira Magalhães, matrícula nº. 6472-1.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GP/2026

PORTARIA Nº 033/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 009/GP/2024 de 11 de janeiro de 2024, que concedeu gratificação e designou a servidora Eldite Nascimento Moreira, matrícula nº. 6473-1.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GP/2026

PORTARIA Nº 034/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 006/GP/2024 de 11 de janeiro de 2024, que concedeu gratificação e designou o servidor Elias da Silva Almeida, matrícula nº. 1001-8.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GP/2026

PORTARIA Nº 035/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 010/GP/2024 de 11 de janeiro de 2024, que concedeu gratificação e designou a servidora Ingrid Freitas da Silva Marinho Salles, matrícula nº. 6904-1.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GP/2026

PORTARIA Nº 036/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 158/GP/2025 de 09 de junho de 2025, que concedeu gratificação e designou o servidor Edirlei Santos Langa, matrícula nº. 6383-10.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/GP/2026

PORTARIA Nº 038/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 015/GP/2024 de 11 de janeiro de 2024 e a Portaria nº. 101/GP/2025 de 18 de março de 2025, que concederam gratificação e designação ao servidor Antonio Carlos Rodrigues de Souza, matrícula nº. 336-1.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GP/2026

PORTARIA Nº 039/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 017/GP/2024 de 11 de janeiro de 2024, que concedeu gratificação e designou a servidora Adelice Soares de Miranda Freitas, matrícula nº. 022-1.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GP/2026

PORTARIA Nº 037/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 116/GP/2025 de 02 de abril de 2025, que concedeu gratificação e designou a servidora Joice Kelli Didone da Costa, matrícula nº. 6427-1.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GP/2026

PORTARIA Nº 031/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 011/GP/2024 de 11 de janeiro de 2024, que concedeu gratificação e designou a servidora Andreia Aparecida Kunz, matrícula, nº. 6914-4.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/GP/2026

PORTARIA Nº 040/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Elias da Silvas Almeida,** matricula nº. 1001-8, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GP/2026

PORTARIA Nº 041/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Sandra Claudio da Silva Mergener,** matricula nº. 6449-19, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Passos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042GP/2026

PORTARIA Nº 042/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Mariana da Silva Darsia,** matricula nº. 6529-7, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Valmir Neumann.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GP/2026

PORTARIA Nº 043/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Sebastião Evangelista dos Anjos,** matricula nº. 6405-8, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Bartolomeu Bueno.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/GP/2026

PORTARIA Nº 044/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Joice Kelli Didone da Costa,** matricula nº. 6427-1, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Coração de Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GP/2026

PORTARIA Nº 045/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Marcos Antonio Ceccon,** matricula nº. 6405-8, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/GP/2026

PORTARIA Nº 046/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Edirlei Santos Langa,** matricula nº. 6383-10, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Manoel Bandeira.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/GP/2026

PORTARIA Nº 047/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Manoel Lima da Silva,** matricula nº. 2239-10, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Ana Maria Machado.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/GP/2026

PORTARIA Nº 048/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Silvio Renato Araujo Silva,** matricula nº. 3241-17, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor nas Escolas Municipais Irmã Leonilda Piovesan e João Alves dos Santos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/GP/2026

PORTARIA Nº 049/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Evandro Ventura dos Santos,** matricula nº. 1167-17, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Bom Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/GP/2026

PORTARIA Nº 050/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Antonio Carlos Rodrigues de Souza,** matricula nº. 336-1, efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Tancredo Neves.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/GP/2026

PORTARIA Nº 051/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Dayana Buss Berwanger,** matricula nº. 716-3, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GP/2026

PORTARIA Nº 052/GP/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Janete Rosa Dias Fernandes,** matricula nº. 1605-3/1, efetiva no Cargo de Professor, 20 horas (Ato de Posse nº. 48/2002) mais 20 horas (Ato de Posse nº. 416/2006), para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/ADM/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/ADM/2026

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a avaliação de imóveis destinados à locação pela administração pública municipal, em conformidade com as normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para a avaliação de imóveis destinados à locação pela administração pública municipal, visando assegurar a transparência, a eficiência e a economicidade nos processos, em consonância com as normas da ABNT, em especial a NBR 14653, e as regulamentações aplicáveis.

RESOLVE:

I. Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e os procedimentos obrigatórios para a avaliação de imóveis destinados à locação pela administração pública municipal de Colniza.

Art. 2º A avaliação dos imóveis será conduzida por uma Comissão de Avaliação Imobiliária, composta por servidores públicos e por profissionais qualificados.

Parágrafo único. A Comissão deverá observar as disposições da **NBR 14653** da ABNT, e demais normas aplicáveis, seguindo os princípios de imparcialidade, competência técnica, transparência e demais princípios que regem a administração pública.

II. Dos Procedimentos para Avaliação

Art. 3º Os procedimentos para a avaliação dos imóveis deverão observar as seguintes etapas sequenciais:

1. Identificação e Caracterização do Imóvel

l Analise de Informações Iniciais:

n Solicitação interna do setor demandante, contendo as informações essenciais para a adequada identificação do imóvel pretendido, previamente e sucintamente analisado quanto ao seu potencial e à sua viabilidade para a área requisitante. Obs.: a solicitação deverá ser encaminhada à Comissão de Avaliação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, sendo de inteira responsabilidade do setor demandante o cumprimento desse prazo.

n Levantamento da Ficha Cadastral do Imóvel no órgão competente, bem como de outras peças disponíveis que evidenciem informações pertinentes, como valores venais etc.

l Análise da Localização, Acessibilidade e Infraestrutura Disponível:

n Avaliação da proximidade a centros comerciais, órgãos públicos, serviços essenciais e principais vias de acesso.

n Verificação de elementos favoráveis à adequada mobilidade e habitabilidade, como a existência de vias pavimentadas, calçadas acessíveis e impermeáveis, rede de drenagem de águas pluviais e disponibilidade de transporte público e segurança na região.

n Avaliação da infraestrutura e serviços básicos disponíveis, como

fornecimento de energia elétrica, água, esgoto, internet e telefonia.

l Descrição Detalhada das Características Físicas:

n Medição precisa da área construída e do terreno, com uso de ferramentas / equipamentos adequados.

n Identificação do número de pavimentos e ambientações internas, verificando aspectos como divisões, acesso e funcionalidade dos ambientes.

n Avaliação do estado de conservação do imóvel, incluindo a análise de necessidade de reparos ou adaptações essenciais ao bom uso e a funcionalidade para a qual se destina.

n Descrição, caso pertinente e acessível, de características construtivas complementares, como o tipo e o padrão de materiais de acabamento empregados, aparelhos de utilização individual ou coletiva disponíveis, tipos de estruturas existentes etc.

n Registro fotográfico detalhado de todos os ambientes e fachadas, acompanhado de laudos técnicos, quando necessários.

2. Análise de Mercado

l Valores de Locações Praticados – Possibilidade de Pesquisas:

n Levantamento de valores de locação de imóveis similares no mercado local, mediante a apresentação, para cada caso, de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios, válidos desde que devidamente assinados e detalhados quanto a identificação do objeto de locação:

a) cópia de contrato de locação vigente;

b) cópia de recibo de pagamento aluguel, datado até 06 (seis) meses da conclusão da avaliação imobiliária;

c) declaração de locação de imóvel para aluguel, devidamente assinado pelo locador ou locatário e datado até 06 (seis) meses da conclusão da avaliação imobiliária.

n Realização de entrevistas com corretores imobiliários ou outros profissionais do setor, registrada mediante cotação.

n Análise de contratos ou demais documentos de locação comprobatórios fora do prazo de vigência, de forma suplementar na ausência de documentos atualizados, devendo-se aplicar a correção monetária correspondente, utilizando-se a variação acumulada anual para contratos de locação e a variação acumulada mensal para os demais casos, até a data da avaliação imobiliária. A atualização utilizará índices de correção monetária reconhecidos, tais como IVAR, IGP-M, IPCA ou equivalentes, cuja seleção caberá à comissão responsável, em consonância com as tendências e variações locais do mercado.

l Consideração de Fatores Econômicos e Tendências:

n Avaliação dos principais indicadores econômicos que possam influenciar os valores, como taxas de juros e índices de inflação.

n Identificação de projetos de infraestrutura e desenvolvimento urbano em andamento ou previstos para a área.

n Análise de dados históricos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário na região.

3. Aplicação de Métodos de Avaliação

A Comissão deverá aplicar, isolada ou combinadamente, os seguintes métodos:

l Método Comparativo Direto de Dados de Mercado:

n Seleção de imóveis comparáveis:

u Seleção de imóveis de propriedade privada locados pela administração pública;

u Seleção de imóveis de propriedade privada locado para fins comerciais ou privados;

n Análise e seleção de valores de locação, observados para refletir diferenças significativas de características (como idade, estado de conservação);

n Cálculo da média aritmética simples das amostras coletadas. Contudo, quando forem identificados valores extremos que possam distorcer o resultado — definidos como aqueles que excedam em mais de 25% para cima ou para baixo a média inicialmente obtida — tais valores deverão ser desconsiderados para este fim estatístico, adotando-se, nesses casos, a mediana como parâmetro principal de referência. A escolha entre média ou mediana deverá garantir a representatividade e a fidedignidade das tendências reais do mercado local.

l Método da Capitalização da Renda:

n Estimativa da renda líquida anual que o imóvel pode gerar.

n Determinação da taxa de capitalização apropriada.

n Aplicação da fórmula: Valor do Imóvel = Renda Líquida Anual / Taxa de Capitalização.

l Método do Custo:

n Cálculo do custo de reposição do imóvel.

n Determinação do valor do terreno.

n Aplicação de coeficientes de depreciação.

l Método de Estimativa pelo Valor Venal:

n Obtenção do valor venal atualizado do imóvel junto ao órgão competente.

n Aplicação de um percentual entre 0,5% e 1,5% sobre o valor venal para estimar o valor mensal do aluguel.

n Justificação do percentual escolhido com base em análises comparativas e nas condições de mercado.

Art. 4º Poderão ser utilizadas outras metodologias de avaliação imobiliária, além das previstas no Art. 3º, desde que devidamente justificadas pela Comissão Avaliadora, com base em normas técnicas e práticas reconhecidas.

Parágrafo único. A Comissão deverá acompanhar as atualizações da NBR 14653 da ABNT e demais normas aplicáveis, mantendo os Métodos de Avaliação sempre atualizados e alinhados à metodologia vigente no período da avaliação do imóvel.

4. Elaboração do Laudo de Avaliação

O Laudo de Avaliação é o documento final e deverá conter:

l Documentação Detalhada dos Procedimentos Adotados: Descrição minuciosa de cada etapa, indicação da metodologia de avaliação adotada e, caso aplicável, justificativas para a escolha dos métodos e percentuais aplicados não previstos nesta normativa, todos com a devida apresentação de valores, cálculos, tabelas, quadros e/ou gráficos pertinentes a análise e compreensão.

l Relatório Fotográfico: relatório fotográfico atualizado e detalhado, com registro fotográfico abrangente, bem como demais observações ou anotações pertinentes.

l Plantas Baixas ou Outros Documentos Equivalentes – Opcional: plantas baixas atualizadas e detalhadas de benfeitorias imóveis existentes, bem como anexação de documentos complementares, como laudos técnicos.

l Indicação do Valor Estimado do Aluguel Mensal: apresentação clara e destacada do valor calculado, incluindo memorial de cálculo, metodologias aplicadas e demais justificativas necessárias

para obtenção da estimativa final.

III. Das Disposições Finais

Art. 5º As metodologias de avaliação de imóveis descritas nesta Instrução Normativa poderão ser aplicadas de forma combinada ou isolada, conforme a conveniência e a necessidade da Comissão Avaliadora, visando garantir a precisão e a adequação do valor estimado para a locação do imóvel, considerando sempre as condições do mercado imobiliário local e as características específicas do imóvel avaliado.

Art. 6° Os valores estimados para locação do imóvel avaliado, deverão ser aplicados como valor máximo para locação mensal do imóvel, cabendo ao setor de licitação a competência pela obtenção de propostas mais vantajosas para o imóvel desejado, sendo que, na impossibilidade de se obter valores mais favoráveis para a locação, não será permitida a contratação por valor superior ao avaliado.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza/MT, 02 de fevereiro de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/ADM/2026

PORTARIA Nº 026/ADM/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **FERNANDA MAURA FIRMINO,** matricula nº 7545-1, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de **1º fevereiro a 1° de maio de 2026,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2020/2025**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2026.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 66/2026 DE: 22.01.2026

PORTARIA Nº. 66/2026

DE: 22.01.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4403	Mauri Valdir Deifeld	Auxiliar de Serviços Gerais	7.711/2025	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 55/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 55/2025

DE: 20.01.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, do servidor efetivo **EDIMAR ALMEIDA BARRETO – Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, matrícula nº. 2240,** conforme Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/12/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 49/2026 DE: 16.01.2026

PORTARIA Nº. 49/2026

DE: 16.01.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 16 (dezesseis) dias das férias do servidor efetivo **ADRIANO FERNANDES RAMOS - Gari - matrícula n.º 3177**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2024 à 31/01/2025**, que seriam gozadas de **05/01/2025 à 03/02/2026**, conforme **Portaria nº. 1.431/2025 de 17/12/2025,** tendo em vista a necessidade do mesmo, em razão da elevada demanda de serviços a serem executados pelo Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 73/2026 DE: 27.01.2026

PORTARIA Nº. 73/2026

DE: 27.01.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 23/01/2026**, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES – Agente de Combate às Endemias, matrícula nº. 1523, conforme Processo Virtual nº. 252/2026,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 23/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 70/2026 DE: 23.01.2026

PORTARIA Nº. 70/2026

DE: 23.01.2026

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por Dispensa, o servidor comissionado **REGINALDO BARCELOS TEODORO – Diretor do Departamento de Transporte Escolar, Matrícula nº. 5445, conforme Comunicação Interna nº. 247/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 74/2026 DE: 27.01.2026

PORTARIA Nº. 74/2026

DE: 27.01.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 22/01/2026**, a servidora efetiva **FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA – Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 1685, conforme Processo Virtual nº. 236/2026,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 71/2026 DE: 26.06.2026

PORTARIA Nº. 71/2026

DE: 26.06.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **1.382/2025 de 09/12/2025**, ao servidor **contratado, RAFAEL DOS REIS BARBOSA – Orientador Social,** matrícula n.º 5523, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 75/2026 DE: 27.01.2026

PORTARIA Nº. 75/2026

DE: 27.01.2026

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 23/01/2026**, a servidora efetiva **KATIA DAS GRAÇAS SANTOS PIOVEZAN – Professora PII, matrícula nº. 331, conforme Processo Virtual nº. 255/2026,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 23/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 76/2026 DE: 27.01.2026

PORTARIA Nº. 76/2026

DE: 27.01.2026

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo V ao XI e XVII ao XVIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
260	IZAQUEU INACIO DE SOUZA	Professor PI	7.978/2025	D	01

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 69/2026 DE: 23.01.2026

PORTARIA Nº. 69/2026

DE: 23.01.2026

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, **a partir de 23.01.2026**, ao servidor efetivo **VANDO GARIBALDE SOUZA – Vigia, matrícula n. 1476, Processo Virtual nº. 146/2026,** conforme art. 2º, inciso II do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.841, 25/10/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO E GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA PARA CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO COMODORO-MT – VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO N° 2507/2024 SEAF-MT, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**19/02/2026**,no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT,02 de fevereiro de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 145/2025

EDITAL 01/2026 HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de COMODORO/ MT, em conformidade com o Convênio nº 0043-2025/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de COMODORO/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de COMODORO/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial **YPÊ ROSA** é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de COMODORO/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 40 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMODORO/MT

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, pessoas com deficiência, idosos, e mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua das Aroeiras 224 N Bairro Nossa Senhora de Fátima no período compreendido de 02/02/2026 á 05/02/2026, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de 06/02/2026 à 02/03/2026 no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua das Aroeiras 224 N Bairro Nossa Senhora de Fátima, no horário: (13:00 às 17:00), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão

apresentar os seguintes documentos:

I. **Original e Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;**

II. Original e Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Original e Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (Solteiro – Certidão de Nascimento/ Casado – Certidão de Casamento/ Viúvo – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ União Estável – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Original e Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. O**riginal e Cópia legível de Título de Eleitor; (Comodoro)**

VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de COMODORO/MT.

VII. C**ópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;**

VIII. Cópia do Laudo com CID - caso haja alguém na família com deficiência;

IX. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI. Auto-declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. **Comprovação de renda de beneficiário e conjugue, se houver;**

XIII. Comprovante de domicilio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XIV. Comprovação autónomo/renda informal,

XV. Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XVI. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVII. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.

XVIII. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS: Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

2.7. Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse **R$ 218 (duzentos e dezoito**) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de **18 (dezoito)** anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos **5 (cinco)** anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.3. Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.4. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por **Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal** e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.5. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.6. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente), e mulheres vítima de violência.

c) **Aquelas com maior tempo de residência no município de COMODORO/MT;**

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos
	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c)Tempo de Residência no Município de COMODORO/MT	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto
3.7. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:		

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual,

em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.8. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **“a”** – Menor renda per capita.

3.9. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **“b e c”** de pontuação.

3.10. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.11. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas unidades habitacionais a pessoa com deficiência, unidades habitacionais a pessoas idosos e para mulheres vítimas de violência.

3.12. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item

3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.13. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **03/03/2026 à 02/04/2026 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

4. DOS CONTRATOS .

4.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de COMODORO/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

4.2. No contrato de que trata o item 4.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza;

III - Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

5. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

5.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

5.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
02/02/2026	Publicação do Edital
03/02/2026 à 05/02/2026	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
06/02/2026 à 02/03/2026	Período de inscrição (apresentar documentos do anexo I deste edital); Período de entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo II deste edital).
03/03/2026 à 02/04/2026	Período de análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período.
02/04/2026	Publicação das inscrições deferidos e indeferidos.
03/04/2026 à 09/04/2026	Prazo para recurso de resultado da inscrição.
10/04/2026 à 10/06/2026	Período de visitas sociais.
11/06/2026	Envio da documentação para analise e validação da SETASC.
Após analise e validação da SETASC	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

MUNICIPIO DE COMODORO/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Rogério Vilela Victor Oliveira

Prefeito em Exercicio Municipal de COMODORO/MT

Cristiana Preuss

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

ANEXO1

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

CANDIDATO:
Ø Folha CADÚNICO Ø Certidão: Nascimento OU Casamento Ø Declaração de União estável autenticada em cartório, se for o caso Ø RG, CPF, Título de Eleitor Ø Comprovante de endereço Ø Copias do Título de eleitor Ø Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de veracidade de informações Ø Declaração de chefe de família (mulher solteira)
CONJUGUE, SE HOUVER: Ø Nascimento ou Casamento ( ) sim ( ) não Ø RG, CPF Ø Título de Eleitor Ø Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

FILHOS: Ø Certidão nascimento ( ) sim ( ) não Ø RG, CPF ( ) sim ( ) não

ANEXO 2

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO: Ø Laudo médico com CID, se for o caso Ø Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: MVVD - Apresentação de Boletim de Ocorrência, se for o caso Ø Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município Ø Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso (diarista, faxineira, entre outros serviços recebidos informalmente) Ø Declaração de locação ou Cedência
CONJUGUE, SE HOUVER: ◈ Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID (se houver) ( ) sim ( ) não ◈ Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de

Tributos do município ( ) sim ( ) não ◈ Certidão de quitação Eleitoral - TSE ( ) sim ( ) não https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso
FILHOS: ◈ Histórico escolar ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID ( ) sim ( ) não

ANEXO 3 MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU ,( ),

profissão , inscrita (o) no CPF nº ,residente e domiciliado a rua

Telefone nº .

DECLARO, para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no município de Comodoro - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações erróneas.

Comodoro/MT, de de .

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMILIA – MÃE SOLO

EU ,( ),

profissão , inscrita (o) no CPF nº

, residente e domiciliado a rua

Telefone nº

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de Comodoro - MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações erróneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Comodoro/MT, dia de de .

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMODORO/MT

(Assinatura)

DECLARAÇÃO

(autônomo ou renda informal)

EU , (solteira, casada, divorciada), inscrita (o) no CPF nº , documento de identidade nº residente e domiciliado no endereço:

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de Comodoro - MT declaro para os devidos fins que possuo renda mensal de R$

, referente a atividade de

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações erróneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Comodoro - MT, de de .

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMODORO/MT

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...(locação/cedência)

EU

,( ), profissão , inscrita (o) no CPF nº

, residente e domiciliado a rua

Telefone nº .

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no endereço

, o qual se encontra ocupado pela Sra/o

( ), profissão , inscrita (o) no CPF nº , residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº

.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Comodoro - MT, de de .

(Assinatura)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Nome_____

_____

CPF nº _____ Telefone nº_____

Endereço:_____

_____

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

CONVOCAÇÃO – CONJUNTO HABITACIONAL REUNIÃO DIA 02/02/2026 PESSOAS CONVOCADAS

CONVOCAÇÃO – CONJUNTO HABITACIONAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por meio do Conselho e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas para reunião referente ao Conjunto Habitacional, conforme informações a seguir:

- **Data:** 05 de fevereiro de 2026
- **Horário:** 18h30
- **Local:** Centro de Convivência do Idoso – CCI
  Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 963-E, Bairro Nossa Senhora de Fátima

Convocados:

1. Alcione dos Santos
2. Aldineia Torres Machado
3. Aparecido José Celestino
4. Claudicéia Rodrigues
5. Dulcilene Bispo do Carmo
6. Edileuza Faudi Chagas
7. Eli Paulo da Silva
8. Eligianne Marcia de jesus Correa
9. Elisandra Cicione Sinhori Hartwig
10. Elizabeth Souza da Silva
11. Geni de Araujo Toledo
12. Gilvania dos Santos Silva
13. Ilda Maria Vicente
14. Ilma Castilho Cassol
15. Ivone da Silva Pinheiro
16. Izete Varella
17. João Batista da Silva
18. José Dias Sobrinho
19. Kelly Rodrigues de Oliveira
20. Luciana de Jesus
21. Marly Alves Magalhães
22. Mirian de Oliveira Gabriel
23. Neusa Aparecida Fernandes
24. Nilva Rumão Miranda
25. Nivaldo José Gomes da Silva
26. Patrícia da Silva Sobrinho
27. Ronair José Souza
28. Rosa Lusia do Carmo
29. Rosa Maria Fernandes Santos
30. Rosalina Maria de Jesus
31. Rosangela Teodoro de Cassia
32. Roseli Soeli da Silva
33. Rosimar Aparecida Gonçalves
34. Rosimar Fileti de oliveira
35. Rozilene Miranda da Conceição
36. Silvana Nogueira Bezerra
37. Suelly Soares Lages
38. Vandaira de Almeida Santos

A presença dos convocados é indispensável, tendo em vista a importância dos assuntos que serão tratados.

Comodoro –MT 29 de janeiro de 2026.

_____

Cristiana Preuss

Presidente <![endif]><o:p></o:p></SPAN>do Conselho Gestor do FMHIS

PORTARIA Nº. 390/2025 DE: 02.04.2025

PORTARIA Nº. 79/2026 DE: 28.01.2026

PORTARIA Nº. 79/2026

DE: 28.01.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Comodoro, conforme reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2026, Ata n.º 074/2026, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Nilva Valadares Graciani Menaldi – Presidente,**

Ø **Luceni Aparecida Felix Cardoso – Vice-Presidente.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 08/10/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 759/2024 de 08/10/2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025/CME/CDO/MT

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025/CME/CDO/MT

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO E FIXA NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO – CME/CDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI N. º 9.394/ 96 - DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - LDB, LEI Nº. 13.005/201- PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, LEI FEDERAL N.º 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEI N.º 1.594/2015 E LEI Nº 1.906/2023 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL N° 2.028/2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CDO-MT LEI MUNICIPAL Nº 2.089/2024 – SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, LEI FEDERAL Nº 15.247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 – DISPÕE SOBRE O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (COMPROMISSO), RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, POLÍTICA NACIONAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E POR DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CDO, APROVADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º - A EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONSTITUI DIREITO CONSTITUCIONAL INALIENÁVEL DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE IDADE, SENDO DEVER DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, ORGANIZADOS EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – É OBRIGATÓRIO, PARA O PODER PÚBLICO, A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL A PARTIR DOS 4 ANOS DE IDADE, NA PRÉ-ESCOLA.

ART. 2º - FICAM INSTITUÍDOS E REGULAMENTADOS OS PARÂMETROS DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE COMODORO/MT, EM OBSERVÂNCIA À RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS PARÂMETROS DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL SERÃO ORGANIZADOS EM CINCO DIMENSÕES, CONFORME ESTABELECIDO NAS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

I. GESTÃO DEMOCRÁTICA;

II. IDENTIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL;

III. PROPOSTA PEDAGÓGICA;

IV. AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

V. INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MATERIAIS.

ART. 3º - O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM INSTITUIÇÕES CRIADAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OU PELA INICIATIVA PRIVADA, SERÁ OFERECIDA EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, UNIDADE ESCOLAR OU OUTRAS INSTITUIÇÕES EQUIVALENTES, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E AUTORIZADOS PELO ÓRGÃO NORMATIZADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, RESPEITANDO-SE O SEGUINTE PERFIL DE ENTRADA:

I. CRECHES OU ENTIDADES EQUIVALENTES PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) ATÉ 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE COMPLETOS ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO DA MATRÍCULA.

II. PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS COMPLETOS ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DO ANO DA MATRÍCULA;

§1º - AS CRIANÇAS QUE COMPLETAREM 06 (SEIS) ANOS APÓS O DIA 31 DE MARÇO DEVEM SER MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

§2º - PARA FINS DESTA RESOLUÇÃO ENTIDADES EQUIVALENTES A CRECHES, ÀS QUAIS SE REFERE O CAPUT DESTE ARTIGO, SÃO TODAS AS UNIDADES ESCOLARES RESPONSÁVEIS PELA EDUCAÇÃO E CUIDADO COM CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE, INDEPENDENTEMENTE DE DENOMINAÇÃO, REGIME E FORMA DE FUNCIONAMENTO.

§3º - A EDUCAÇÃO INFANTIL PODERÁ SER OFERTADA EM INSTITUIÇÃO ESPECÍFICA OU EM INSTITUIÇÕES QUE ATUAM EM OUTRAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO, DESDE QUE RESGUARDADAS AS ESPECIFICIDADES DA FAIXA ETÁRIA, A ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E AS NORMAS DISPOSTAS NESTA RESOLUÇÃO.

ART. 4º - A EDUCAÇÃO INFANTIL, A PARTIR DOS EIXOS DAS INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS DEVE AMPLIAR AS EXPERIÊNCIAS, O CONHECIMENTO E AS HABILIDADES DAS CRIANÇAS CONSOLIDANDO NOVAS APRENDIZAGENS.

ART. 5º - SÃO ASSEGURADOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO QUE ASSEGURAM AS CONDIÇÕES PARA QUE AS CRIANÇAS APRENDAM EM SITUAÇÕES NAS QUAIS POSSAM DESEMPENHAR UM PAPEL ATIVO EM SEUS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM, SOLUCIONANDO OS DESAFIOS VIVENCIADOS E CONSTRUINDO SIGNIFICADOS SOBRE SI PRÓPRIA E SOBRE O MUNDO. SÃO ELES:

A) CONVIVER, COM OUTRAS CRIANÇAS E PESSOAS ADULTAS, EM UM AMBIENTE SOCIAL DIFERENTE DE SEU LAR, PARTICIPANDO EM PEQUENOS E GRANDES GRUPOS, UTILIZANDO DIFERENTES LINGUAGENS, AMPLIANDO O CONHECIMENTO DE SI E DO OUTRO, O RESPEITO EM RELAÇÃO À CULTURA E ÀS DIFERENÇAS ENTRE AS PESSOAS.

B) BRINCAR, DE DIVERSAS FORMAS, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPOS, COM CRIANÇAS E ADULTOS, AMPLIANDO E DIVERSIFICANDO SEU ACESSO A PRODUÇÕES CULTURAIS, SEUS CONHECIMENTOS, SUA IMAGINAÇÃO, SUA CRIATIVIDADE E SUAS EXPERIÊNCIAS EMOCIONAIS, CORPORAIS, SENSORIAIS, EXPRESSIVAS, COGNITIVAS, SOCIAIS E RELACIONAIS.

C) PARTICIPAR, ATIVAMENTE, COM SEUS PARES E ADULTOS, NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS PELO EDUCADOR, NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS, TAIS COMO A ESCOLHA DAS BRINCADEIRAS, DOS MATERIAIS E DOS AMBIENTES, DESENVOLVENDO DIFERENTES LINGUAGENS E ELABORANDO CONHECIMENTOS, DECIDINDO E SE POSICIONANDO.

D) EXPLORAR MOVIMENTOS, GESTOS, SONS, FORMAS, TEXTURAS, CORES, PALAVRAS, EMOÇÕES, TRANSFORMAÇÕES, RELACIONAMENTOS, HISTÓRIAS, OBJETOS, ELEMENTOS DA NATUREZA, NA ESCOLA E FORA DELA, AMPLIANDO SEUS SABERES SOBRE A CULTURA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES: AS ARTES, A ESCRITA, A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA.

E) EXPRESSAR, COMO SUJEITO DIALÓGICO, CRIATIVO E SENSÍVEL, SUAS NECESSIDADES, EMOÇÕES, SENTIMENTOS, DÚVIDAS, HIPÓTESES, DESCOBERTAS, OPINIÕES, QUESTIONAMENTOS, POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS.

F) CONHECER-SE E CONSTRUIR SUA IDENTIDADE PESSOAL, SOCIAL E CULTURAL, CONSTITUINDO UMA IMAGEM POSITIVA DE SI E DE SEUS GRUPOS DE PERTENCIMENTO, NAS DIVERSAS EXPERIÊNCIAS DE CUIDADOS, INTERAÇÕES, BRINCADEIRAS E LINGUAGENS VIVENCIADAS NA UNIDADE ESCOLAR, EM SEU CONTEXTO FAMILIAR E COMUNITÁRIO.

CAPÍTULO II

GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ART. 6º - A EDUCAÇÃO INFANTIL TEM COMO FINALIDADE EDUCAR E CUIDAR DAS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE, CONSIDERANDO-AS COMO SUJEITO DE DIREITOS, ESCOLHAS, DECISÕES E AÇÕES, CONTEMPLANDO AS DIVERSAS DIMENSÕES HUMANAS, OFERECENDO-LHES CONDIÇÕES MATERIAIS, PEDAGÓGICAS E CULTURAIS EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES FAMILIARES.

ART. 7º - O MUNICÍPIO DEVERÁ ADOTAR ESTRATÉGIAS PARA AMPLIAR O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS (CRECHE), INCLUINDO:

§1º - PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE NOVAS CRECHES EM ÁREAS DE ALTA DEMANDA.

§2º - EXPANSÃO DE VAGAS PARA AS ETAPAS DE 04 E 05 ANOS.

§3º - INCENTIVOS PARA EXPANSÃO DA REDE CONVENIADA.

§4º - ESTRATÉGIAS DE BUSCA ATIVA PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS.

ART. 8º - PARA GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA, A UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PODERÁ MANTER ATIVIDADE ININTERRUPTA AO LONGO DO ANO CIVIL, RESPEITADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS OU ESTATUTÁRIOS DOS SERVIDORES.

PARÁGRAFO ÚNICO - NA EDUCAÇÃO INFANTIL O REGISTRO OFICIAL DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM DA CRIANÇA DEVERÁ SER CONFORME O DOCUMENTO REFERENCIAL CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DE COMODORO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA ESTA ETAPA DE ENSINO.

ART. 9º - A JORNADA ESCOLAR OBSERVARÁ O DISPOSTO NA LDB, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL DE 800 (OITOCENTAS) HORAS, DISTRIBUÍDA POR UM MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) DIAS DE TRABALHO EDUCACIONAL.

ART. 10 - O ATENDIMENTO À CRIANÇA DEVE SER, NO MÍNIMO, DE 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS PARA O TURNO PARCIAL E DE 7 (SETE) HORAS PARA A JORNADA INTEGRAL.

ART. 11 - O CONTROLE DE FREQUÊNCIA PELA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, É EXIGIDA A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO TOTAL DE HORAS LETIVAS ANUAL;

PARÁGRAFO ÚNICO - A FREQUÊNCIA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NÃO É PRÉ-REQUISITO PARA A MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL.

ART. 12 - NO CASO DE TRANSFERÊNCIA, A INSTITUIÇÃO DEVE EXPEDIR RELATÓRIO DESCRITIVO/REGISTRO DE AVALIAÇÃO QUE PERMITA ATESTAR OS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM DA CRIANÇA.

ART. 13 - O MUNICÍPIO DEVERÁ ESTABELECER UM PLANO DE ATENDIMENTO À DEMANDA POR VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EXPLICITANDO OS ESFORÇOS PROGRESSIVOS PARA ALCANÇAR, CONFORME METAS DO PLANO NACIONAL E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SEGUINTE PROPORÇÃO MÁXIMA DE BEBÊS E CRIANÇAS POR PROFESSOR REGENTE E AUXILIARES NA TURMA.

ART. 14 - A COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DEVE CONSIDERAR, DE MODO INDISSOCIÁVEL ÀS ESPECIFICIDADES DAS CRIANÇAS, DA FAIXA ETÁRIA, DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, AS CONDIÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO E AS PARTICULARIDADES DO CONTEXTO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL E DAS DINÂMICAS TERRITORIAIS, SEGUINDO A SEGUINTE ORGANIZAÇÃO:

A) BEBES DE 0 A 1 ANO – NO MÁXIMO 05 CRIANÇAS – 01 PROFESSOR E 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE - ASC POR TURNO;

B) CRIANÇAS BEM PEQUENAS DE 1 A 2 ANOS – NO MÁXIMO 15 CRIANÇAS – 01 PROFESSOR E 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE - ASC POR TURNO;

C) CRIANÇAS BEM PEQUENAS DE 2 A 3 ANOS – NO MÁXIMO 22 CRIANÇAS – 01 PROFESSOR E 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE - ASC POR TURNO;

D) CRIANÇAS PEQUENAS DE 04 ANOS – NO MÁXIMO 23 CRIANÇAS – 01 PROFESSOR E 01 MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA - MEB;

E) CRIANÇAS PEQUENAS DE 05 ANOS – NO MÁXIMO 23 CRIANÇAS – 01 PROFESSOR.

§1º - FICA ASSEGURADO O MONITOR, CONFORME O ITEM *D*, PARA AS TURMAS DE 4 ANOS, DESDE QUE ATENDIDO O NÚMERO MÍNIMO DE 20 (VINTE) ALUNOS POR TURMA.

§2º - EM SE TRATANDO DE TURMA COM CRIANÇA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, RECOMENDA-SE PARA AS TURMAS DE 0 A 5 ANOS, NO MÁXIMO 02 CRIANÇAS INCLUSAS POR TURMA, E OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA COM UM MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MEB.

§3º - NO CASO DE MUDANÇA DA CRIANÇA PARA OUTRA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OU MATRÍCULA EFETUADA, NO DECORRER DO ANO LETIVO, A ENTURMAÇÃO SERÁ REALIZADA TENDO COMO PARÂMETRO A IDADE DA CRIANÇA, INDEPENDENTE DA ESCOLARIZAÇÃO ANTERIOR.

§4º - NA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DEFINIDA NO CAPUT DESTE ARTIGO, DEVE OBSERVAR A CORRELAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA CRIANÇA DETERMINADA NO ARTIGO 42 DESTA RESOLUÇÃO.

§5º - A COMPOSIÇÃO DE TURMAS MULTIETÁRIAS, QUANDO POR OPÇÃO PEDAGÓGICA OU PARA GARANTIR A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO E INDIGENAS.

ART. 15 - OS BEBÊS E CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO DEVEM RECEBER O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, GARANTIDO POR UM CONJUNTO DE AÇÕES DE:

I – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SOBRE A INCLUSÃO DE BEBÊS E CRIANÇAS, INCLUINDO A EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS E/OU EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA DE BEBÊS E CRIANÇAS SURDAS;

II – PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE, ELABORAÇÃO E ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, TEMPOS E MATERIAIS DIVERSOS E INCLUSIVOS;

III – ORIENTAÇÕES ÀS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUANTO À ADEQUAÇÃO DE HORÁRIOS, JORNADA E ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS;

IV – PREVISÃO E OFERTA DE ATIVIDADES, MATERIAIS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS QUE RESPEITEM CARACTERÍSTICAS DESENVOLVIMENTAIS, AMBIENTAIS E SOCIOCULTURAIS DAS CRIANÇAS; E

V – ARTICULAÇÕES INTERSETORIAIS E INTERSECRETARIAIS PARA GARANTIR O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS.

ART. 16 - É OBRIGATÓRIA A MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA, DE CRIANÇAS QUE COMPLETAM 4 (QUATRO) ANOS ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO EM QUE OCORRER A MATRÍCULA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE DISPÕE SOBRE O CORTE ETÁRIO DEVERÁ SER OBSERVADA PARA EFETIVAR A MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO CONSIDERADA A DATA BASE 31 DE MARÇO.

ART. 17 - AS CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS E 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DEVEM SER MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE.

ART. 18 - AS VAGAS EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DEVEM SER OFERTADAS SEMPRE QUE POSSIVEL, PRÓXIMAS ÀS RESIDÊNCIAS DAS CRIANÇAS, OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES DO LEVANTAMENTO DA DEMANDA E DO CADASTRAMENTO ESCOLAR.

PARÁGRAFO ÚNICO: CRITERIOS DE PREENCHIMENTO DE VAGAS SERÁ CONSIDERADO A RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023 DO GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA A EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO (GAEPE-MT).

ART. 19 – AS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDIADOS NO MUNICÍPIO, DEVERÃO ANUALMENTE, ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DO ANO EM CURSO, ENCAMINHAR AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O NÚMERO DE CRIANÇAS POR IDADE EM LISTA DE ESPERA.

§1º - CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, A DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A ORDEM DE ESPERA PARA VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE COMODORO, CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 01/2023 DO GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA A EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO (GAEPE-MT)..

§2º - A LISTA DE ESPERA MENCIONADA NO CAPUT DESTE ARTIGO DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL EM TODAS AS CRECHES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZÁ-LA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

CAPÍTULO III

IDENTIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ART. 20 - AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVERÃO GARANTIR QUE SUAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS (PPP) RESPEITEM OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO ESTABELECIDOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E A BNCC COMPLEMENTAR DA COMPUTAÇÃO, TENDO AS INTERAÇÕES E A BRINCADEIRA COMO EIXOS ESTRUTURANTES DO CURRÍCULO, CONSIDERANDO: A INCLUSÃO DA CULTURA LOCAL (INDÍGENA, QUILOMBOLA, DO CAMPO), A VALORIZAÇÃO DAS MÚLTIPLAS LINGUAGENS (ORAL, ESCRITA, LIBRAS), E A GARANTIA DE MOMENTOS DIÁRIOS NOS ESPAÇOS EXTERNOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PROPOSTA PEDAGÓGICA DEVERÁ SER ELABORADA COLETIVAMENTE, REFLETINDO O TRABALHO COM INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA, E DEVE SER REVISADA PERIODICAMENTE, NÃO EXTRAPOLANDO O PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS.

ART. 21 - A DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI OU DEMAIS UNIDADES ESCOLARES SERÁ EXERCIDA POR PROFISSIONAL FORMADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR OU CURSOS DE LICENCIATURA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR.

§1º - EM SE TRATANDO ESCOLAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI A ESCOLHA DE SEUS DIRIGENTES DAR-SE-Á, CONFORME LEI QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA VIGENTE, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COMODORO.

§2º - AS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE FUNCIONAM JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL FICARÃO SOB A MESMA DIREÇÃO, SECRETARIA E SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

ART. 22 - O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVERÁ SER FORMADO EM CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.

ART. 23 – O AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE - ASC E MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA - MEB, DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO.

ART. 24 - A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES, AUXILIARES DE CRECHE E MONITORES EM EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

PARÁGRAFO ÚNICO: É DE RESPONSABILIDADE DAS MANTENEDORAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA INICIATIVA PRIVADA PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NESTA ETAPA DE ENSINO.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

ART. 25 - CABE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, OUVINDO AS EM PARCERIA COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FORMULAR, ASSESSORAR E GARANTIR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE COMODORO, OBSERVANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, EM ESPECIAL ESTA RESOLUÇÃO.

ART. 26 - AS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVEM RESPEITAR OS SEGUINTES PRINCÍPIOS:

I. ÉTICOS: DA AUTONOMIA, DA RESPONSABILIDADE, DA SOLIDARIEDADE E DO RESPEITO AO BEM COMUM, AO MEIO AMBIENTE, E ÀS DIFERENTES CULTURAS, IDENTIDADES E SINGULARIDADES.

II. POLÍTICOS: DOS DIREITOS DE CIDADANIA, DO EXERCÍCIO DA CRITICIDADE E DO RESPEITO A ORDEM DEMOCRÁTICA.

III. ESTÉTICOS: DA SENSIBILIDADE DA CRIATIVIDADE, DA LUDICIDADE E DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO NAS DIFERENTES MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

ART. 27 - NAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS, PARTE INTEGRANTE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP, AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVEM IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE QUALIDADE SOCIAL QUE PROMOVAM E AMPLIEM O EXERCÍCIO DA CIDADANIA DAS CRIANÇAS, VEICULANDO CONCEPÇÕES SOBRE O EDUCAR, CUIDAR E BRINCAR.

ART. 28 - NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA SERÁ ASSEGURADO À UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELABORAR O PLANO ORIENTADOR DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO, QUE DEFINE OS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS, ORIENTAÇÃO AS PRÁTICAS COTIDIANAS ORGANIZADAS EM MEIO ÀS RELAÇÕES SOCIAIS QUE OCORREM NOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS E DEVERÁ:

A) CONSIDERAR QUE A CRIANÇA, CENTRO DO PLANEJAMENTO CURRICULAR, É SUJEITO HISTÓRICO E DE DIREITOS QUE, NAS INTERAÇÕES, RELAÇÕES E PRÁTICAS COTIDIANAS, VIVENCIA, CONSTRÓI SUA IDENTIDADE PESSOAL E COLETIVA, BRINCA, IMAGINA, FANTASIA, DESEJA, APRENDE, OBSERVA, EXPERIMENTA, NARRA, QUESTIONA E CONSTRÓI SENTIDOS SOBRE A NATUREZA E A SOCIEDADE, PRODUZINDO CULTURA;

B) CONSIDERAR QUE A CRIANÇA BUSCA ATRIBUIR SIGNIFICADOS À SUA EXPERIÊNCIA E, NESSE PROCESSO, FAVORECIDO PELA MEDIAÇÃO DO PROFESSOR, VOLTA-SE PARA CONHECER O MUNDO MATERIAL E SOCIAL, AMPLIANDO, GRADATIVAMENTE, O CAMPO DE SUA CURIOSIDADE E INQUIETAÇÕES;

C) FUNDAMENTAR-SE NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO DOCUMENTO REFERENCIAL CURRICULAR - DRC DO MUNICÍPIO APROVADO PELO CME/ CDO;

D) PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICOS, AFETIVOS, COGNITIVOS, LINGUÍSTICO, SOCIAIS E CULTURAIS DAS CRIANÇAS, RESPEITANDO-SE A EXPRESSÃO E AS COMPETÊNCIAS INFANTIS E GARANTINDO A IDENTIDADE, A AUTONOMIA E A CIDADANIA DA CRIANÇA EM DESENVOLVIMENTO;

E) ASSEGURAR PRINCÍPIOS PARA MANTER A DIGNIDADE DA CRIANÇA COMO PESSOA HUMANA E A PROTEÇÃO CONTRA QUALQUER FORMA DE VIOLÊNCIA E NEGLIGÊNCIA, NO INTERIOR DA INSTITUIÇÃO OU PRATICADAS PELA FAMÍLIA, PREVENDO OS ENCAMINHAMENTOS DE VIOLAÇÕES ÀS INSTÂNCIAS COMPETENTES;

F) SER ELABORADO, DESENVOLVIDO E AVALIADO, DE FORMA DEMOCRÁTICA, PARTICIPATIVA E COLETIVA, PELA EQUIPE DOCENTE E DEMAIS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO, FAMÍLIAS E COMUNIDADE, INCLUINDO, NESTE PROCESSO, A CRIANÇA, SEMPRE QUE POSSÍVEL E À SUA MANEIRA;

G) ASSEGURAR ESPAÇOS E TEMPOS PARA A PARTICIPAÇÃO, O DIÁLOGO E A ESCUTA COTIDIANA DAS FAMÍLIAS, O RESPEITO E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENTES FORMAS EM QUE ELAS SE ORGANIZAM;

H) ASSEGURAR O RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA DIVERSIDADE, DO PLURALISMO DE IDEIAS E CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS.

ART. 29 - O CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL É CONCEBIDO COMO UM CONJUNTO DE PRÁTICAS, EFETIVADAS PELAS RELAÇÕES SOCIAIS ESTABELECIDAS ENTRE OS PROFESSORES E AS CRIANÇAS, QUE BUSCAM ARTICULAR AS EXPERIÊNCIAS E OS SABERES DAS CRIANÇAS E DOS PROFESSORES.

ART. 30 - AS PRÁTICAS, INTENCIONALMENTE PLANEJADAS E PERMANENTEMENTE AVALIADAS, ESTRUTURAM O COTIDIANO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEVEM CONSIDERAR A INTEGRALIDADE E INDIVISIBILIDADE DAS DIMENSÕES EXPRESSIVO-MOTORA, AFETIVA, COGNITIVA, LINGUÍSTICA, ÉTICA, ESTÉTICA E SOCIOCULTURAL DAS CRIANÇAS, ASSEGURANDO OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS EXPRESSOS NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

ART. 31 - AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVEM ASSEGURAR A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDAR COMO ALGO INDISSOCIÁVEL DO PROCESSO EDUCATIVO.

ART. 32 - O RACISMO, A VIOLÊNCIA, O ABUSO SEXUAL E AS DISCRIMINAÇÕES DE GÊNERO, SOCIOECONÔMICAS, ÉTNICO-RACIAIS E RELIGIOSAS DEVEM SER OBJETO DE CONSTANTE REFLEXÃO, COMBATE E INTERVENÇÃO, NO COTIDIANO DESTA ETAPA DE ENSINO.

ART. 33 - AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DEVEM TER, COMO EIXOS NORTEADORES, AS INTERAÇÕES E A BRINCADEIRA, GARANTINDO EXPERIÊNCIAS QUE:

A) PROMOVAM O CONHECIMENTO DE SI E DO MUNDO, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS SENSORIAIS, EXPRESSIVAS E CORPORAIS, QUE POSSIBILITEM MOVIMENTAÇÃO AMPLA, EXPRESSÃO DA INDIVIDUALIDADE E RESPEITO PELOS RITMOS E DESEJOS DA CRIANÇA;

B) FAVOREÇAM A IMERSÃO DAS CRIANÇAS, NAS DIFERENTES LINGUAGENS, E O PROGRESSIVO DOMÍNIO, POR ELAS, DE VÁRIOS GÊNEROS E FORMAS DE EXPRESSÃO: GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL;

C) POSSIBILITEM, ÀS CRIANÇAS, EXPERIÊNCIAS DE NARRATIVAS, DE APRECIAÇÃO E INTERAÇÃO COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, E CONVÍVIO COM DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS;

D) RECRIEM, EM CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS PARA AS CRIANÇAS, RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS;

E) AMPLIEM A CONFIANÇA E A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NAS ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS;

F) POSSIBILITEM SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM MEDIADAS PARA A ELABORAÇÃO DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS NAS AÇÕES DE CUIDADO PESSOAL, AUTO-ORGANIZAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR;

G) POSSIBILITEM VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS CULTURAIS, QUE ALARGUEM SEUS PADRÕES DE REFERÊNCIA E DE IDENTIDADES NO DIÁLOGO E RECONHECIMENTO DA DIVERSIDADE;

H) ÍNCENTIVEM A CURIOSIDADE, A EXPLORAÇÃO, O ENCANTAMENTO, O QUESTIONAMENTO, A INDAGAÇÃO E O CONHECIMENTO DAS CRIANÇAS EM RELAÇÃO AO MUNDO FÍSICO E SOCIAL, AO TEMPO E À NATUREZA;

I) PROMOVAM O RELACIONAMENTO E A INTERAÇÃO DAS CRIANÇAS COM DIVERSIFICADAS MANIFESTAÇÕES DE MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, DANÇA, TEATRO, POESIA E LITERATURA;

J) PROMOVAM A INTERAÇÃO, O CUIDADO, A PRESERVAÇÃO E O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E DA SUSTENTABILIDADE DA VIDA NA TERRA, ASSIM COMO O NÃO DESPERDÍCIO DOS RECURSOS NATURAIS;

K) PROPICIEM A INTERAÇÃO E O CONHECIMENTO, PELAS CRIANÇAS, DAS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS BRASILEIRAS;

L) POSSIBILITEM, QUANDO FOR O CASO, A UTILIZAÇÃO DE GRAVADORES, PROJETORES, COMPUTADORES, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E OUTROS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MIDIÁTICOS.

ART. 34 - AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES E PRÉ-ESCOLAS, NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR, PODERÃO CONSIDERAR AS DIFERENTES FORMAS E ARRANJOS DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, DE ACORDO COM SUAS CARACTERÍSTICAS, A ORIENTAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, SUAS ESCOLHAS COLETIVAS E PARTICULARIDADES PEDAGÓGICAS, ESTABELECENDO MODOS DE INTEGRAÇÃO DESSAS EXPERIÊNCIAS, COM ATENÇÃO ÀS SINGULARIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DAS CRIANÇAS.

ART. 35 - PARA DEFINIR UMA INTERLOCUÇÃO ENTRE O DIREITO DA CRIANÇA A CONSTRUIR SABERES E CONHECIMENTOS FUNDAMENTAIS ASSOCIADOS ÀS SUAS EXPERIÊNCIAS E PROPORCIONAR O ACESSO AOS CONHECIMENTOS JÁ SISTEMATIZADOS, A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESTÁ ESTRUTURADA EM CINCO CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS, QUE SE ARTICULAM:

I. O EU, O OUTRO E O NÓS;

II. CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS;

III. TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS;

IV. ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;

V. ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.

§1º - SÃO DEFINIDOS OS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM A PARTIR DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM, NO ÂMBITO DOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS APRESENTADOS NO CAPUT DESTE ARTIGO.

§2º - OS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DEVEM CONSIDERAR AS ESPECIFICIDADES DOS DIFERENTES GRUPOS ETÁRIOS QUE CONSTITUEM A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

A) BEBÊS, (0 A 1 ANO E 6 MESES);

B) CRIANÇAS BEM PEQUENAS – CBP (1 ANO E 7 MESES A 3 ANOS E 11 MESES); E

C) CRIANÇAS PEQUENAS – CP (4 ANOS A 5 ANOS).

ART. 36 - A UNIDADE ESCOLAR QUE ATENDE A EDUCAÇÃO INFANTIL É RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO OBSERVANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E O QUE CONSTA NESTA RESOLUÇÃO.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

ART. 37 - AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVEM CRIAR PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO PEDAGÓGICO, DO DESENVOLVIMENTO E DAS CONQUISTAS DAS CRIANÇAS, SEM OBJETIVO DE SELEÇÃO, PROMOÇÃO OU CLASSIFICAÇÃO, GARANTINDO:

A) O RESPEITO ÀS ESPECIFICIDADES DE CADA FAIXA ETÁRIA E À INDIVIDUALIDADE DE CADA CRIANÇA;

B) A OBSERVAÇÃO E O REGISTRO CRÍTICO, CRIATIVO E SISTEMÁTICO DAS ATIVIDADES, DAS BRINCADEIRAS E DAS INTERAÇÕES DAS CRIANÇAS, NO COTIDIANO;

C) A UTILIZAÇÃO DE MÚLTIPLOS REGISTROS REALIZADOS POR ADULTOS E CRIANÇAS, TAIS COMO: RELATÓRIOS, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS, DESENHOS, ÁLBUNS, PORTFÓLIOS, EM DIVERSOS MOMENTOS, AO LONGO DO PERÍODO LETIVO;

D) A CONTINUIDADE DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM POR MEIO DE ESTRATÉGIAS ADEQUADAS AOS DIFERENTES MOMENTOS DE TRANSIÇÃO VIVIDOS NA INSTITUIÇÃO, PELA CRIANÇA, TAIS COMO: TRANSIÇÃO DA CASA PARA A INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TRANSIÇÃO NO INTERIOR DA INSTITUIÇÃO, TRANSIÇÃO DA CRECHE PARA A PRÉ- ESCOLA E TRANSIÇÃO DA PRÉ-ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL;

E) A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, DE CARÁTER QUALITATIVO, DE CADA CRIANÇA, QUE PERMITA, ÀS FAMÍLIAS E AOS PROFISSIONAIS, CONHECER E ACOMPANHAR O TRABALHO PEDAGÓGICO DA INSTITUIÇÃO E OS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM DE CADA CRIANÇA, QUE DEVERÁ SER EXPEDIDA:

F) NO DECORRER DO ANO LETIVO, EM PERÍODOS PREESTABELECIDOS, JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR;

G) NOS CASOS DE MUDANÇA DA CRIANÇA PARA OUTRA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

H) NO FINAL DO ÚLTIMO ANO DA PRÉ-ESCOLA;

I) A NÃO RETENÇÃO DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

ART. 38 - A INSTITUIÇÃO, SEM PERDER DE VISTA AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVE PLANEJAR A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM E DE DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS, NA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO ATIVIDADES INTEGRADORAS, COMO, POR EXEMPLO:

A) VISITAS PARA CONHECER AS PROVÁVEIS ESCOLAS NAS QUAIS AS CRIANÇAS SERÃO MATRICULADAS, NO PRÓXIMO ANO, RODA DE CONVERSAS, FESTAS DE DESPEDIDA;

B) ENCONTROS, PARA RELATOS E TROCAS DE INFORMAÇÕES, ENTRE OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM AS CRIANÇAS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E OS PROFISSIONAIS QUE POSSIVELMENTE ATUARÃO COM AS MESMAS, NO ENSINO FUNDAMENTAL;

C) COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES, RELATÓRIOS E REGISTROS SOBRE O PROCESSO EDUCATIVO DESSAS CRIANÇAS COM OS PROFESSORES E GESTORES DAS ESCOLAS.

ART. 39 - A UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ, QUANDO SOLICITADA A TRANSFERÊNCIA, EXPEDIR RELATÓRIOS QUE PERMITA ATESTAR OS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM DA CRIANÇA.

CAPÍTULO VI

INFRAESTRUTURA E MATERIAS

ART. 40 - OS ESPAÇOS FÍSICOS SERÃO PROJETADOS RESPEITANDO AS NECESSIDADES E CARACTERÍSTICAS PARA O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DE 0 ATÉ 05 ANOS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

PARÁGRAFO ÚNICO: EM SE TRATANDO DE TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL, ALGUNS DESSES ESPAÇOS FÍSICOS DEVERÃO SER DE USO EXCLUSIVO DAS CRIANÇAS, PODENDO SER COMPARTILHADOS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ENSINO QUANDO O USO OCORRER EM HORÁRIO DIFERENCIADO, RESPEITANDO O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA REFERIDA UNIDADE.

ART. 41 - OS ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS DEVERÃO ATENDER ÀS DIFERENTES FUNÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO VENTILAÇÃO, TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO, TAMANHO SUFICIENTE, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, DEVENDO CONTER UMA ESTRUTURA BÁSICA QUE CONTEMPLE:

A) ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO;

B) SALAS PARA PROFESSORES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICOS;

C) SALAS PARA ATIVIDADES DAS CRIANÇAS, COM ÁREA RECOMENDADA DE 1,50 M² POR CRIANÇA, BOA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO E VISÃO PARA O AMBIENTE EXTERNO, COM MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS;

D) REFEITÓRIO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DE NUTRIÇÃO, SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA, NOS CASOS DE OFERECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO;

E) PISOS E PAREDES DE FÁCIL LIMPEZA E COM SUPERFÍCIES QUE GARANTAM O CONFORTO TÉRMICO E VISUAL E NOS QUAIS AS TOMADAS E OUTROS DISPOSITIVOS CONDUTORES DE ENERGIA ELÉTRICA SEJAM INSTALADOS NA ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M DO CHÃO;

F) BANCADA PARA TROCA DE FRALDAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100CM X 80CM E ALTURA EM TORNO DE 85CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACOMPANHADA DE COLCHONETE (TROCADOR);

G) CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS COM PORTAS (QUE ABREM PARA FORA, CONFORME NBR 9050), SEM TRINCOS OU CHAVES;

H) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS COMPLETAS, SUFICIENTES, ADEQUADAS E PRÓPRIAS PARA USO EXCLUSIVO DAS CRIANÇAS E OUTRAS, PARA USO DOS ADULTOS;

I) BERÇÁRIO, SE FOR O CASO, PROVIDO DE LACTÁRIO E SOLÁRIO, COM ÁREA LIVRE PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E CIRCULAÇÃO DOS ADULTOS;

J) ÁREA COBERTA PARA ATIVIDADES EXTERNAS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO, POR TURNO;

K) ÁREA AO AR LIVRE PARA ATIVIDADES DE EXPRESSÃO FÍSICA, ARTÍSTICAS E DE LAZER, CONTEMPLANDO, TAMBÉM, ÁREA VERDE;

L) ACESSIBILIDADE ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, ELIMINANDO-SE AS BARREIRAS PARA O ACESSO AOS ESPAÇOS COMUNS DE ENSINO, RECREAÇÃO, ESPORTES, ALIMENTAÇÃO E HIGIENE.

M) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA SINISTROS.

ART. 42 - FICA DETERMINADO QUE A ÁREA COBERTA MÍNIMA PARA SALA DE ATIVIDADE EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 1,20 M² POR CRIANÇA, RECOMENDANDO-SE 1,50 M².

ART. 43 – A INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ADOTAR REGIME DE TEMPO INTEGRAL DEVERÁ TER SALA DE REPOUSO ÀS CRIANÇAS, CONTENDO BERÇOS E/OU COLCHONETES DE ACORDO COM NÚMERO DE CRIANÇAS, ARMÁRIOS PARA GUARDAR ROUPAS, TROCADOR E OBJETOS DE HIGIENE PESSOAL.

ART. 44 – COMPETE À MANTENEDORA DOTAR SUAS UNIDADES ESCOLARES DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIDÁTICOS, BRINQUEDOS, JOGOS, LIVROS, E OUTROS MATERIAIS LÚDICOS ADEQUADOS À IDADE DAS CRIANÇAS EM NÚMERO SUFICIENTE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

ART. 45 - CABE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, IMPLANTAR, IMPLEMENTAR, ASSESSORAR, ACOMPANHAR E AVALIAR, BEM COMO GARANTIR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

ART. 46 - O MUNICÍPIO DEVERÁ ESTABELECER PADRÕES MÍNIMOS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA GARANTIR UM AMBIENTE EDUCATIVO ADEQUADO A EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO:

I. A PRIORIZAÇÃO DE TERRENOS QUE PERMITAM O CONTATO COM A NATUREZA E QUE EVITEM, SEMPRE QUE POSSÍVEL, LOTES PRÓXIMOS A ÁREAS ALAGÁVEIS, ATERROS SANITÁRIOS, CEMITÉRIOS, ENCOSTAS, FERROVIAS E LINHAS DE ALTA TENSÃO QUE OFEREÇAM RISCOS, ZONAS INDUSTRIAIS OU ZONAS COM RUÍDO E POLUIÇÃO ELEVADOS;

II. A ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES URBANAS DO ENTORNO, SOBRETUDO COM MEDIDAS DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS E MOBILIÁRIO URBANO E A REGULAÇÃO VIÁRIA ORIENTADA PARA A DIMINUIÇÃO DA VELOCIDADE E LIMITAÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PARA A AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA DAS CRIANÇAS E DOS ADULTOS PEDESTRES;

III. PROCESSOS PARTICIPATIVOS DE DECISÃO SOBRE A LOCALIZAÇÃO E PADRÕES CONSTRUTIVOS ESPECÍFICOS PARA ESCOLAS DO CAMPO, RECONHECENDO SUAS SINGULARIDADES E ESPECIFICIDADES E OS MARCOS NORMATIVOS VIGENTES PARA O ATENDIMENTO DE CADA UMA DESSAS MODALIDADES;

IV. A DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, SANEAMENTO BÁSICO, OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO, TELEFONIA, CONECTIVIDADE, REDE DE DADOS, RECOLHIMENTO DE LIXO E ACESSO PAVIMENTADO; E

V. O APROVEITAMENTO DAS CONDIÇÕES NATURAIS DO TERRENO (TOPOGRAFIA, CLIMA, VENTOS DOMINANTES, ORIENTAÇÃO SOLAR, CONDIÇÕES TÉRMICAS E ACÚSTICAS), A FIM DE PROMOVER A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA EDIFICAÇÃO, COM A PREVISÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAL E SISTEMAS ALTERNATIVOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA (EXEMPLO: PLACAS SOLARES).

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E ENCERRAMENTO

ART. 47 - A EDUCAÇÃO INFANTIL SERÁ OFERECIDA EM UNIDADES DE ENSINO CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE COMODORO.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS ATOS DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERÃO CONCEDIDOS APÓS LAUDO TÉCNICO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, PREVISTOS NA RESOLUÇÃO 001/2024/CME/CDO.

ART. 48 – PARA EFEITO DE CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO, RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONAMENTO, ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, ENCERRAMENTO COMPULSÓRIO, E TRANSFERÊNCIA DE MANTENEDORA, AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVERÃO CUMPRIR, ALÉM DA PRESENTE NORMA, AS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 49 - AS MANTENEDORAS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PODERÃO ORGANIZAR EQUIPES DE MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO ÀS TURMAS SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM PEDAGOGO, PSICÓLOGO, PEDIATRA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E OUTROS.

PARÁGRAFO ÚNICO: EM SE TRATANDO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, DEVERÁ A MANTENEDORA, BUSCAR PARCERIAS COM AS SECRETARIAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS ÓRGÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA.

ART. 50 - CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, REALIZAR ANUALMENTE O RECENSEAMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS REGIÕES DO MUNICÍPIO, BEM COMO ELABORAR O PLANO DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL PARA O ATENDIMENTO DESTA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

ART. 51 - A FALTA DE ATENDIMENTO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES, DE QUALQUER ORDEM, SERÃO OBJETO DE DILIGÊNCIA E SINDICÂNCIA, INSTAURADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, OBEDECIDOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO EM VIGOR.

ART. 52 - OS CASOS OMISSOS DESTA RESOLUÇÃO SERÃO RESOLVIDOS EM SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART. 53 – ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/CME/CDO.”

COMODORO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

PRESIDENTE DO CME/CDO

HOMÓLOGO:

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS

SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 117 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.524.716,16 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 010 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 53.566,96 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 475 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 1.341,58 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 018 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 266.366,89 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 019 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 28.095,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 042

- 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... 152.894,76 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 047 - 04.122.0127.2035.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 20.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 075 - 12.361.0030.1017.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 453.236,05 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 077 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 44.438,28 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 110 - 12.365.0128.2047.0000 ENSINO INFANTIL..... 743.823,41 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 103 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 1.235.353,10 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 118 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 401.961,14 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 119 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 37.527,24 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 144 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 150.891,23 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 145 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 120.737,10 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 16.839,73 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 156 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 9.104,05 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 162 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 98.744,31 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 164 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 208.029,70 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 165 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 163.411,29 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 184 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... 5.193,40 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 190 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 219.696,39 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 192 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 38.532,69 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 212 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... 40.170,68 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 213 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... 794,56 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 217 - 10.302.0059.2065.0000 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO..... 1.085,51 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 231 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... 24.285,32 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 232 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... 7.267,43 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... 626,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 249 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... 2.452,89 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 253 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 16.628,51 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 254 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 27.071,81 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 255 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 1.508,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 10.242,63 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 135 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 17.484,82 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 264.159,63 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 299 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 6.960,74 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 328 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 79.789,71 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 329 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 10.087,29 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 337 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... 30.553,75 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 344 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 73.583,18 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 345 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 7.489,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 353 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE 25.928,67 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 143.628,64 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 376 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 6.651,02 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 378 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 1.734,45 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 399 - 08.244.0143.2268.0000 PROGRAMA PROCARD..... 800,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 388 - 08.122.0146.2270.0000 BOLSA FAMILIA..... 6.532,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 405 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... 1.200,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 416 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... 142,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 392 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 6.933,19 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIAFicha: 421 - 08.243.0023.2257.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 44.060,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 427 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 16.380,95 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 4.188,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 446 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 131.044,08 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 447 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 15.930,27 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 457 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 18.983,69 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 459 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 757,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021501 GABINERTE DO SECRETARIOFicha: 461 - 04.423.0159.2300.0000 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS..... 1.296,44 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 463 - 04.423.0159.2300.0000 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS..... 6.500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 066 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... -606.233,67 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 078 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -238.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 079 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -570.307,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020506 MERENDA ESCOLARFicha: 099 - 12.365.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... -154.760,33 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 104 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -173.331,93 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 105 - 12.361.0129.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -2.059.282,67 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 106 - 12.361.0129.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -423.500,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 111 - 12.365.0128.2047.0000 ENSINO INFANTIL..... -59.539,81 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 151 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -49.460,07 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 152 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -1.920,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -7.126,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -453.236,05 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 210 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... -12.600,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 259 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... -1.028,18 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 300 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... -372.956,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 330 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... -255.206,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 346 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -16.415,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 377 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... -69.813,45 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 –

Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 122 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 948.386,16 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 17.912,23 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 2.628,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 189.713,63 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 389.845,41 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 068 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... 107.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 081 - 12.752.0127.2247.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 18.919,44 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 082 - 12.752.0127.2247.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 22.398,79 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 086 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 100.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 2.195,21 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 152 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 2.037,06 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 31.092,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... 15.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 249 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... 554,92 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 264 - 10.752.0127.2248.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 1.575,88 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 265 - 10.752.0127.2248.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 1.865,70 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 346 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 2.500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 348 - 20.752.0127.2249.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 1.575,88 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 349 - 20.752.0127.2249.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 1.865,70 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 355 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE 8.213,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 357 - 08.243.0016.2022.0000 CONSELHO TUTELAR..... 953,29 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021002 ASSISTENCIA COMUNITARIAFicha: 360 - 08.241.0005.2021.0000 FUNDO DO IDOSO..... 1.377,02 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 391 - 08.243.0015.2258.0000 ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE..... 26.663,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 2.500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 023 - 04.122.0002.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -14.037,06 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 044 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -26.749,46 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020505 ENSINO SUPERIORFicha: 094 - 12.364.0130.2228.0000 ENSINO SUPERIOR..... -100.000,00 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Local: 020506 MERENDA ESCOLARFicha: 098 - 12.361.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... -53.535,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 099 - 12.365.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... -100.368,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 143 - 10.301.0046.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE..... -340,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 153 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -3.380,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -441.562,16 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 209 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... -12.696,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 300 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... -15.590,48 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 317 - 26.782.0100.1054.0000 CONFRESA MAIS ESTRA-

DAS..... -180.128,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 08 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N°126/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 126 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 554.779,37 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 5.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 471.994,37 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 528 - 10.301.0160.1129.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE..... 785,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO.....
75.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 300 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 2.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 089 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -57.752,25 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 151 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -7.785,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -471.994,37 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 416 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -17.247,75 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 10 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N°132/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 126 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 554.779,37 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 5.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 471.994,37 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 528 - 10.301.0160.1129.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE..... 785,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO.....
75.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 300 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 2.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 089 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -57.752,25 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 151 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -7.785,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -471.994,37 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 416 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -17.247,75 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 10 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N°133/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 133 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 623.640,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021103 SECRETARIA DE CULTURAFicha: 539 - 13.392.0134.2317.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 23.640,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 538 - 13.392.0134.2317.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 600.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso:
600.000,00Anulação: Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -23.640,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 19 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N°134/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 134 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 540 - 10.302.0055.2318.0001 HOSPITAL MUNICIPAL..... 1.800.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso:
1.800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 19 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N°137/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 137 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.103.277,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 010 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 151.381,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 018 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 342.838,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 028 - 04.122.0002.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 23.708,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 042 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... 168.203,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 047 - 04.122.0127.2035.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 335.796,33 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 048 - 04.122.0127.2035.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 312,96 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 050 - 04.122.0127.2036.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 2.051,91 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECI-

AIS..... 50.581,00 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 054 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 122.948,00 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 057 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 75.579,10 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 073 - 12.361.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES 377.404,40 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 077 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 1.577.790,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 078 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 299.740,25 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 087 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 53.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 118 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 717.550,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 119 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 40.856,09 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 144 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 353.526,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 145 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 194.440,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 83.781,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 162 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 152.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 163 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 41.003,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 184 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... 13.791,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 190 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 605.582,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 207 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... 5.143,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 210 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... 10.600,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 212 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... 70.261,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 217 - 10.302.0059.2065.0000 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO..... 8.519,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 134 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 202.207,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 340.972,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 328 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 117.016,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 337 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... 27.674,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 344 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 62.511,10 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 353 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE 23.249,09 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 183.046,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 377 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 21.963,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 392 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 11.851,05 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 427 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 14.829,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 446 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 181.147,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 457 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 27.579,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021501 GABINERTE DO SECRETARIOFicha: 461 - 04.423.0159.2300.0000 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS..... 10.847,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -283.792,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -82.598,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 022 - 04.122.0002.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -47.800,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 044 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -57.159,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 052 - 04.122.0127.2226.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -56.538,00 3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 063 - 12.365.0030.1016.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -257.240,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 068 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... -67.772,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 079 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -82.666,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 084 - 12.782.0033.1021.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -643.943,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 086 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -65.055,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 089 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -32.790,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020505 ENSINO SUPERIORFicha: 094 - 12.364.0130.2228.0000 ENSINO SUPERIOR..... -20.934,00 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Local: 020506 MERENDA ESCOLARFicha: 099 - 12.365.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... -28.953,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 111 - 12.365.0128.2047.0000 ENSINO INFANTIL..... -39.940,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 120 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -203.150,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -223.690,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 147 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -147.653,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -161.271,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 152 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -210.323,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 155 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -59.274,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 165 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... -96.373,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 185 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... -13.501,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 191 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -61.981,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 193 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -80.927,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -494.111,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 195 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -295.232,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -1.605.283,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 198 - 10.302.0056.2062.0000 LABORATORIO MUNICIPAL..... -53.390,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 199 - 10.302.0056.2062.0000 LABORATORIO MUNICIPAL..... -56.120,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 202 - 10.302.0056.2062.0000 LABORATORIO MUNICIPAL..... -122.632,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 206 - 10.302.0057.1026.0000 SAE/CTA..... -124.295,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 208 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... -4.369,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 209 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... -57.579,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 214 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... -24.431,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 218 - 10.302.0059.2065.0000 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO..... -10.361,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 230 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... -17.119,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 233 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... -15.996,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 238 - 10.302.0065.2071.0000 RATEIO CONSORCIO - CISAX..... -140.400,00 3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Ficha: 243 - 10.302.0075.2081.0000 CASA DE APOIO - CUIABA..... -30.340,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 248 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... -33.802,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 254 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... -27.557,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 264 - 10.752.0127.2248.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -22.942,00 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 265 - 10.752.0127.2248.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -24.274,00 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020702 URBANISMOFicha: 300 - 15.452.0090.2088.0000

APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... -738.881,33 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 330 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... -178.839,95 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 22 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N°138/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 138 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 162.947,30 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020508 FUNDEBFicha: 505 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 162.947,30 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 162.947,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 22 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N°139/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 139 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 42.184,38 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 047 - 04.122.0127.2035.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 3.374,38 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021103 SECRETARIA DE CULTURAFicha: 539 - 13.392.0134.2317.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 38.810,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 377 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... -42.184,38 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 29 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N°140/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 140 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.865.424,19 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020508 FUNDEBFicha: 110 - 12.365.0128.2047.0000 ENSINO INFANTIL..... 1.662.338,66 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 103 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 1.203.085,53 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 2.865.424,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 22 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N°142/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 142 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 154.766,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICAFicha: 311 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... 154.766,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 154.766,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 22 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N°143/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 143 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 326.415,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 164 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 255.533,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 255 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 70.882,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 326.415,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 22 de dezembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA TERCEIRO QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, Senhor **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste informar sobre a apresentação da audiência pública, prestação de contas do terceiro quadrimestre 2025 . Diante disso convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito.

Quinta-feira: 26/02/2026.

Horário: às 15:00 horas.

Pagina de acesso youtube: @PrefeituradeConfresaOficial

link de acesso: https://www.youtube.com/@prefeituradeconfresaoficial

Confresa - MT, 02 de fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 002/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, por meio de Sistema de Registro de Preços, em favor do fornecedor GL OXIGÊNIO EIRELI - CNPJ 12.520.836/0001-04. O valor total para a contratação é de 42.106,73 (Quarenta e dois mil, cento e seis reais e setenta e três centavos).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentado pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa ficara obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 30 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 026 /2026

"Nomeia servidor para exercer cargo Político que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** o servidor efetivo **EDSON MARCOS RODRIGUES**, matrícula 490.

Parágrafo único. O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidas no art. 37, da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 2º o servidor nomeado neste ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-1, da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 02/02/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 179 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	292661	APARECIDA BULZON

1. Nos termos do item 180 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 02 de fevereiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO 4.919, PAGINA 437 EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ONDE SE LÊ: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PROCESSO Nº 002/2026

LEIA-SE: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 002/2026

b) Licitação Nr: 002/2026

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 02/02/2026

Objeto da Licitação: Curso Intensivo e-Social 2026: Da Teoria à Prática, desenvolvido especialmente para capacitar equipes de RH, folha de pagamento, contabilidade, previdência e gestão administrativa a dominar as novas regras do e-Social, com foco na substituição definitiva da DIRF a partir de 2025/2026

FORNECEDOR: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA – CAPACITAR TREINAMENTOS. CNPJ: 43.734.527.0001-52

ITEM	UNI	DESC.	Quant.	SUPERCIA
1	1	Curso Intensivo e-Social 2026: Da Teoria à Prática, desenvolvido especialmente para capacitar equipes de RH, folha de pagamento, contabilidade, previdência e gestão administrativa a dominar as novas regras do e-Social, com foco na substituição definitiva da DIRF a partir de 2025/2026	01	R$ 2.099,00

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R$ 2.099,00 (dois mim e noventa e nove reais)

Cotriguaçu, 02 de fevereiro de 2026.

Elizete Skura

Agente de Contratação

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 001/2026 PSS03/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 03/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Gean de Almeida	Professor/Pedagogo
Elenir Alves Andrade	Apoio Administrativo Educacional
Fabiana de F. Amancio da Silva	Professor/Pedagogo
Marlene de Souza Valadares	Professor/Pedagogo
Sabrina Cruz de Mello	Auxiliar de Mello
Lucineide Abrante Wunder	Professor/Pedagogo
Edna Pereira de Almeida Ribeiro	Apoio Administrativo Educacional

Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 002/2026 PSS001/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 01/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Zelise Aparecida Bueno Xavier	Professor
André Luis Pavan Brambila	Professor
Patrícia Liane Rodrigues da Silva	Professor
Mario Francisco da Silva	Professor
Deise Aparecida Souza Brambila	Professor
Angela Pavan Brambila	Professor
Eliane Aparecida Ferreira Filho	Professor
Joao Martins Ferreira Filho	Professor

Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COMO CIDADE EMPREEENDEDORA, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano: 012/2025 Data de abertura: 16/12/2025

Data adjudicação: 30/01/2026 Data homologação: 30/01/2026

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.75, inciso XV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.534.450/0001-52 Total: R$ 136.950,00

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DE SENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUA ÇU COMO CIDADE EMPREEENDEDORA, BEM C OMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIM ORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇ ÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDO RES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS

Unidade: UNID / 01 R$ 136.950,00

Valor Total: R$ 136.950,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO inscrita CNPJ 03.534.450/0001-52 endereçada em Logradouro Av. Historiador Rubens de Mendonca, Número 3999, Complemento ********, Cep 78.049-939, Bairro/Distrito Centro Político Administrativo, Município Cuiabá UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COMO CIDADE EMPREEENDEDORA, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS.

PROCESSO: 552/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$136.950,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 30 de janeiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 068/2026.

Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2026, Aposentadoria especial por Tempo de Contribuição, ao Senhor, VALDENIR PESTANA, Efetivo no cargo de Agente de Conservação, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.960.228-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 069/2026.

Nomeia Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Senhora, **ADRIANA MARIA NEIS BOURCHAIDT**, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.919581-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2026 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A COBERTURA CONTRA RISCOS E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS ESSENCIAIS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia 03 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas**, até o dia 03 de Março de 2026 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 03 de Março de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Pregoeira

PORTARIA N.º 070/2026.

Nomeia Assessora Técnica de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Senhora, **CARLA NAIANE DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.815.291-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Assessora Técnica de Educação**, na Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 023/2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 08 de janeiro de 2026, a Senhora, JUVILDA SALETE GRESPAN, Efetiva no cargo de Professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.385.759-**, matrícula funcional 1827 , residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 12/2025 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2026 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS, ATESTADOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia 03 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas**, até o dia 11 de março de 2026 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 11 de março de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao ob-

jeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes e https://compras-br.com.br/. Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Pregoeira

PORTARIA N.º 063/2026.

Exonera Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2026, o Senhor, **ANTONIO RICARDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 622.966.479-87, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 195/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO

DECRETO N.º 1.859, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos Integrantes do Conselho Municipal Alimentação Escolar - CAE, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor Conselho Municipal Alimentação Escolar - CAE, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

NOME DO CONSELHEIRO	TITULARIDADE	REPRESENTATIVIDADE	CPF
CLAUDINEI MACHADO AGUIAR	Titular	Poder Executivo	***.917.791-**
SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	Suplente	Poder Executivo	***.836.049 -**
SILVANA MARIA GUEDES	Titular	Segmento dos Profissionais da Área da Educação	***.687.681 - **
LINDALVA MIRANDA PEREIRA	Suplente	Segmento dos Profissionais da Área da Educação	*** 827.802 - **
SOLANGE FATIMA TIBOLLA	Titular	Segmento dos Profissionais da Área da Educação	***.624.839 - **
SANDRO TRETTEL DA SILVA	Suplente	Segmento dos Profissionais da Área da Educação	***.940.671 - **
SOLANGE XAVIER MARTINS	Titular	Segmento Pais de Alunos	***.704.471 - **
LUANA LIMA DA CUNHA BRAMBILA	Suplente	Segmento Pais de Alunos	***.181.621 - **
DEISE APARECIDA DE SOUSA BRAMBILA	Titular	Segmento Pais de Alunos	***.660.471 - **
ANDRE LUIS PAVAN BRAMBILA	Suplente	Segmento Pais de Alunos	***.246.151 - **
LAYS DAIANE BERGER GONÇALVES REIS	Titular	Segmento Sociedade Civil	***.766.411 - **
VANILDA APARECIDA PINTO	Suplente	Segmento Sociedade Civil	***.210.101 - **
THIERRY GONÇALVES DUARTE	Titular	Segmento Sociedade Civil	***.799.819 - **
RENATA MARINA BRAMBILA	Suplente	Segmento Sociedade Civil	***.667.481 - **

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal Alimentação Escolar - CAE, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Municipal Alimentação Escolar – CAE, que trata o art. 1.º, do presente Decreto, dar-se-á de acordo com a Lei que dispôs sobre a sua criação.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.614/2023.

Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 001/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 89.100,00 (Oitenta e Nove Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio das despesas gerais e manutenção da Patrulha rodoviária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Contrato de Rateio a delegação do Município de Curvelândia – MT, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 126.002,51 (Cento e Vinte e Seis Mil, Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

VALOR: R$ 242.711,16 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Onze Reais e Dezesseis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 005/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.573.532/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de salas de aula na escola municipal Carlos Masson Netto.

VALOR: R$ 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 16/01/2027.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WESLLEY HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 006/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.573.532/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-081874/2025 COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202523760005 DO SENADOR JAYME CAMPOS.

VALOR: R$ 1.129.000,00 (Um Milhão Cento e Vinte e Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 16/01/2027.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WESLLEY HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**.**

CNPJ: 18.148.911/0001-26

OBJETO: Transferência mensal de recursos financeiros à Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, a título de subvenção social, destinados exclusivamente para cobrir despesas inerentes ao funcionamento da entidade conforme descrito no Plano de Trabalho, que tem por finalidade o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência familiar ou em situação de risco social, provendo-as de moradia, alimentação, educação, assistência médica, dentária, psicológica e outras que se fizerem necessárias.

VALOR TOTAL: R$ 114.096,00 (Cento e Quatorze Mil e Noventa e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte PROPONENTE Sr. GILSON LOURENÇO RIBEIRO – Presidente da Entidade.

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA - ME

CNPJ: 31.908.607/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços subsidiários a administração do Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 13/01/2026 à 12/03/2026.

Pregão Presencial nº 040/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME.

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Vigência: 29/01/2026 à 28/01/2027.

Dispensa de Licitação nº 036/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ADRIANO DALCICO, Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2026

EXONERA **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **ANTONIO WILSON MENDES DE SOUSA**, matricula funcional 3320, do cargo de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, com lotação na Secretaria de Secretaria de Agricultura e Pecuária

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2026.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **FABIANA DE SOUZA BEZERRA,** matrícula funcional n° 0243 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 001857 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 001/2026**.

Art. 2º - objeto do contrato: rateio dos custos com a manutenção do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **FABIANA DE SOUZA BEZERRA,** matrícula funcional n° 0243 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 001857 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 002/2026**.

Art. 2º - objeto do contrato: rateio das despesas gerais e manutenção da patrulha rodoviária do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **FABIANA DE SOUZA BEZERRA,** matrícula funcional n° 0243 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 001857 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 003/2026**.

Art. 2º - objeto do contrato: rateio dos custos com a manutenção do aterro sanitário do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 002727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 000341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 004/2026**.

Art. 2º - objeto do contrato: rateio dos custos com a manutenção do consórcio intermunicipal de saúde do oeste de mato grosso – CISOMT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remunera-

ção de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI,** matrícula funcional n° 365 como Fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI** matrícula funcional n° 3186, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 005/2026**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de salas de aula na escola municipal Carlos Masson Netto.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI,** matrícula funcional n° 365 como Fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI** matrícula funcional n° 3186, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 006/2026**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para construção do laboratório municipal de Curvelândia/MT, conforme plano de ação nº 09032025-081874/2025 com recursos da emenda parlamentar nº 202523760005 do senador Jayme Campos.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2026

DESIGNA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Designar **RONI DOS SANTOS AVELINO**, matricula funcional 001705, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 596/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONVOCA

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

b) Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT. http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;

c) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

f) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

g) Atestado médico ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho;

h) Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

i) Declaração de bens e valores;

j) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum);

l) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais;

m) Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

n) Declaração de não acumulo de cargos

o) Conta salário do banco Sicredi de Curvelândia;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

30º - Sueli Moreira Figueiredo

Curvelândia, 02 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO **Nº: 015/2024**

CONTRATADO(a): DELLIANY LUIZA DE SOUZA E SILVA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **17/012026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO **Nº: 204/2024**

CONTRATADO(a): SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **31/05/2026.**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - A. M. DE ABREU LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: A. M. DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.18.523.063/0001-98, com sede na Rua Almirante Barroso, 376 - Bairro Centro Sul, Cidade Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-046, E-mail: licitação@guaranisolucoes.com.br, telefone (65) 3029-7800.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 232/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 30/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, preventiva e instalação de ar condicionado, para atender demandas das Secretarias Municipais de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela Ordem de Compra nº 1093/2025, cujo descumprimento já vem ocasionando graves transtornos às Secretarias de Município de Diamantino/MT, em razão da não execução do serviço conforme as datas previamente estabelecidas nos chamados;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços das unidades básicas de saúde, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, NOTIFICADA a empresa A. M. DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.523.063/0001-98, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize ENTREGA DEFINITIVA dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º 4695/2025 / 4777/2025, sob pena de aplicação das sanções legais.

A presente notificação refere-se a negativa na prestação dos serviços:

1) SOLICITAÇÃO DO CHAMADO Nº 160689

2) SOLICITAÇÃO DO CHAMADO Nº 172230

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 232/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 02 de fevereiro de 2026.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves - 2103, Bairro Zacarias, Cidade Caratinga/MG, CEP: 35.300-571, E-mail: distrimix@distrimixmg.com.br, telefone (33) 4042-1550.

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 155/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação constante na Ordem de Compra nº 732/2025, cujo descumprimento vem ocasionando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, tendo em vista que os medicamentos nela especificado ainda não foram entregues em sua totalidade;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar a entrega (via e-mail e ligações), a empresa não tem cumprido com suas obrigações, **ocasionando prejuízos à essencial e regular prestação dos serviços**, comprometendo, assim, o atendimento à população e configurando **claro desrespeito ao interesse público e coletivo;**

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, NOTIFICADA a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20, **NOTIFICADA**, pela segunda vez, para que, no prazo improrrogável de 07(sete) dias úteis, proceda à **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **5180/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega dos seguintes medicamentos:

NAD 5180/2025 – SALBUTAMOL XAROPE 100ML 1MG/ML / RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO.

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 155/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 21 de janeiro de 2026.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026

Prorroga o vencimento das Taxas para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como de Vigilância Sanitária do exercício 2026, e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019);

CONSIDERANDO o Art. 34 da Lei Complementar 046/2018, alterado pela Lei Complementar 67/2021, o qual permite a prorrogação do vencimento em caráter geral havendo o interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 002/2026, publicado no Diário Oficial da AMM-MT, no dia 07 de Janeiro de 2026, podendo ser visto através do link https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1755295/;

CONSIDERANDO o relatório de lançamentos ainda em aberto, bem como o curto prazo apresentado entre o lançamento e a data de vencimento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20 de Fevereiro de 2026 o vencimento das Taxas para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2026 lançadas em decorrência do Decreto Municipal n° 002/2026.

Art. 2º A prorrogação do prazo para pagamento não implica em restituição de valores já recolhidos.

Art. 3º Os contribuintes deverão acessar o site da Prefeitura, no menu "Alvará", ou acessando o link "https://www.gp.srv.br/tributario/diamantino/portal_serv_servico?10,31" para emitir o DAM para pagamento referente a taxa de verificação fiscal, informando os dados necessários, ou no atendimento ao público do Setor de Tributação, inclusive pelo WhatsApp (65) 9 9224-1432;

Art. 4° Para emitir o DAM para recolhimento da Taxa da Vigilância Sanitária, o Contribuinte deverá solicitar pelo email visadtno@gmail.com, ou pelo WhatsApp (65) 9 9290-8948, ou procurar o atendimento ao público na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 039/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE**, no valor de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei no 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00

Valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 040/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE DOM AQUINO – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, Carlos Alberto da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº **1.889/2025**, que institui a Política Municipal de Turismo, o Plano Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 004/2026**, que regulamenta o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, para o biênio **2026–2028**, com composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, conforme segue:

A) Setor de Hotel e similares

Titular: – Guaracy Ribeiro Sales.

Suplente: - José Rodrigues Campos

B) Setor proprietários de atrativos Turísticos

Titular: - Florismar Oliveira Leite Viana da Silva.

Suplente: - Fábio Alves Pereira

C) Setor proprietários de restaurantes, bares e similares

Titular: Sirlei do Carmo Ribeiro Gama.

Suplente: Maurício das Virgens

D) Sindicato Rural de Dom Aquino

Titular: Anderson Francisco Lima.

Suplente: - Raquel Ferreira Oliveira Alves

E) Secretaria de Finanças e Planejamento

Titular: Luiz Castro de Souza.

Suplente: Emily Robertta Timóteo Vieira

F) Defesa Civil

Titular: Leandro Pozzobon Flores.

Suplente: Elkis Magno da Silva

G) Secretaria de Obras e Urbanismo

Titular: Leonardo Benedito Aparecido S. Ferreira.

Suplente: Rafael Lucas da Rosa

H) Secretaria de Educação

Titular: Edinézio Brandão de Amorim

Suplente: Anselmo Ferreira de Souza

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será exercido **gratuitamente**, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR possui caráter **consultivo, deliberativo e propositivo**, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 004/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, **CARLOS ALBERTO DA COSTA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.889/2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a governança e o financiamento do turismo municipal;

CONSIDERANDO as exigências do Ministério do Turismo para participação no Mapa do Turismo Brasileiro,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)

Art. 1º - Fica regulamentado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado, deliberativo e consultivo, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O COMTUR tem por finalidade propor, acompanhar, avaliar e deliberar sobre a Política Municipal de Turismo e o Plano Municipal de Turismo.

Art. 3º - Compete ao COMTUR:

I – acompanhar a execução do Plano Municipal de Turismo; II – propor diretrizes e prioridades para o desenvolvimento do turismo; III – apoiar a inserção do município no Mapa do Turismo Brasileiro; IV – deliberar sobre a aplicação dos recursos do FUMTUR; V – articular o poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

Art. 4º - O COMTUR será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, conforme definido em ato próprio.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 6º - O COMTUR reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre.

CAPÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)

Art. 7º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil e financeira, vinculado ao órgão municipal responsável pelo turismo.

Art. 8º - Constituem receitas do FUMTUR:

I – recursos do orçamento municipal;

II – emendas parlamentares;

III – transferências estaduais e federais;

IV – convênios e parcerias;

V – doações e outras receitas legalmente constituídas.

Art. 9º Os recursos do FUMTUR serão aplicados prioritariamente em:

I – estruturação de atrativos turísticos;

II – capacitação profissional;

III – promoção e divulgação do turismo;

IV – apoio à economia criativa e ao turismo rural;

V – ações previstas no Plano Municipal de Turismo.

Art. 10 - A aplicação dos recursos do FUMTUR dependerá de deliberação do COMTUR.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 041/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **06/02/2024 a 06/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCOS ANTONIO DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/02/2026 a 03/03/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: ANDRIA DE SOUZA ARAUJO

CARGO: TECNICO DO DESENV. INFANTIL - TDI

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO PRINCIPAL.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: SANDRA GARLINI TURCATTI

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2026

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Interinamente a Sr.ª **IRACEMA DE FÁTIMA DA SILVA**, Professora Licenciatura Plena 30 horas da rede municipal de ensino, inscrita no CPF sob n° 435.059.379-91 para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal 25 de Dezembro**, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado a partir desta data.

Artigo 2º - A Diretora nomeada fará jus à remuneração determinada em Legislação Específica (Art. 60 da Lei Complementar 087/2024), com acréscimo de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento padrão.

Parágrafo Único – O efetivo exercício inicia-se a partir de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Chamamento Público nº. 002/2026.

Processo Administrativo Nº 18/2026

O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação torna público realização do certame licitatório, na modalidade **Chamamento Público nº 002/2026,** do tipo de julgamento **MAIOR DESCONTO / MENOR PRAZO**, Tendo por Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS ENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023,** conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos; Data de início de envio de PROPOSTA: 03/02/2026. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 03/03/2026 às 08:00 horas. Data de abertura do Chamamento Público: 03/03/2026 às 08:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br ou através do site:https://www.gauchadonorte.mt.gov.br ou retirar na própria sede da prefeitura das 07h00min às 13h00min

Gaúcha do Norte, 02 de fevereiro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial n.º 06/2021, e proposta apresentada pela contratada

VALOR GLOBAL : R$ 211.943,00 (duzentos e onze mil novecentos e quarenta e três reais)

EXTRATO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 004/2024 E EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : RODRIGO GOMES GUIMARÃES -MEI

OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 29/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de janeiro de 2026 até 03 de Janeiro de 2027.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 04/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de janeiro de 2025 até 21 de Janeiro de 2026.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 04/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de janeiro de 2026 até 21 de Janeiro de 2027.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026 DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Senhora Karina Cordeiro Pissolato, Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeado pela Portaria nº 004/2026, em cumprimento ao disposto no Cronograma do Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, torna público o que segue:

1. Informar que não houve impugnação quanto ao Edital de Abertura;

2. Fica divulgada a LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme ANEXO I deste Edital Complementar;

3. Fica aberto o prazo de recurso relativo à DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, até as 23h59min do dia 03/02/2026, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT, no site oficial www.gloriadoeste.mt.leg.br e no diário oficial dos municípios (AMM).

Gloria D'Oeste – MT, 02 de fevereiro de 2026.

Karina Cordeiro Pissolato

Presidente da Comissão

PORTARIA N.º 008 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 02/02/2026 a 03/03/2026, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Ivanilda Aparecida da Silva	07/06/2024	06/06/2025
João Paulo Alves	04/03/2024	03/03/2024
Márcio Henrique da Silva	02/07/2024	01/07/2025
Sílvia Martins de Almeida	25/07/2024	24/07/2025
Geni Cabriotti Pereira Alves	02/07/2024	01/07/2025

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA Nº 006 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 0137 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – fica revogada a Portaria Nº 0137 de 15 de setembro de 2025 que dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal do quadro do poder executivo e dá outras providências Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX/Nº 4823 na data de 16 de setembro de 2025.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 007 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, ao Servidor, **ADELSON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º **9**-8 SSP/MT e do CPF nº ***.203.***-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 27/06/2017 a 26/06/2022 a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2025.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 009 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, ao Servidor, **EVEALDO NUNES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º **553**-9 SSP/SP e do CPF nº ***.820.***-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 23/09/2017 a 22/09/2022 a partir de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 010 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a servidora abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - A servidora abaixo relacionada foi concedida férias a partir de 05/02/2026 a 06/03/2026, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Emilaine Nascimento Vespaziano	02/07/2024	01/07/2025

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Osvaldo Barbiero

OBJETIVO: É objeto do presente a Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Avenida dos Imigrantes, nº 2322, para atender as necessidades da instalação da Biblioteca Municipal.

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 01/02/2027

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Osvaldo Barbiero.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Robson Vittorazzi Novais

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Educação Física, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: Robson Vittorazzi Novais

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Marcos Luiz dos Santos

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSOR CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado**: Marcos Luiz dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Adriana Maciel da Silva

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Ensino Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Adriana Maciel da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Maria José Souza dos Santos

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Ensino Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Maria José Souza dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Huxlene de Oliveira Tigre

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Ensino Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Huxlene de Oliveira Tigre.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Luciana Montanari de Melo

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Ensino Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Luciana Montanari de Melo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Andréia Rodrigues dos Santos

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Ens. Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Andréia Rodrigues dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Regiane de Assis Pereira

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Ensino Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT e, em substituição a Professora Joelma Souza Cintra Carvalho.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Regiane de Assis Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Jaqueline da Silva Borges

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Ensino Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Jaqueline da Silva Borges.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Fabiana Montanari de Melo

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Língua Portuguesa, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT e, em substituição a Professora Joelma Souza Cintra Carvalho.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**:Fabiana Montanari de Melo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Valdirene Alves de Oliveira

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B - Artes, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Valdirene Alves de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Marilza Alves da Silva

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B - História, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Marilza Alves da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Alessandra Aparecida Rodrigues de Souza Oliveira

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – Geografia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação. Assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Alessandra Aparecida Rodrigues de Souza Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Creudilene silva Arújo

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: Creudilene Silva Araújo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Janete Pires Santana

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Janete Pires Santana.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Eliana Elias Teodoro

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Eliana Elias Teodoro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Solimar Aparecida dos Santos Silva

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Solimar Aparecida dos Santos Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Jéssica Aparecida Santos de Alcântara

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: Jéssica Aparecida Santos de Alcântara

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Bruna Natielly dos Santos Ramos

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de MONITORA DA CRECHE. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Bruna Natielly dos Santos Ramos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Andreia Lúcia da Rocha Menacho

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de MONITORA. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Andreia Lúcia da Rocha Menacho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Natália Aparecida das Flores Dourado

OBJETIVO: É objeto do contrato a necessidade da contratação na função específica de MONITORA. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Natália Aparecida das Flores Dourado.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira

OBJETO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de MONITORA. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Fabiana Rocha da Costa

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – Matemática, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: Fabiana Rocha da Costa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Ketria Caroline Trindade Naves

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **NUTRICIONISTA**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação para atender em caráter emergencial a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público**.**

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/07/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Ketria Caroline Trindade Naves.

ERRATA DO CONTRATO Nº 001/2026

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 001/2026

LEIA-SE:

Contrato nº 030/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 51/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, foi **declarado deserto** na data de sua realização, em razão da ausência de propostas válidas. Dessa forma, **fica reaberto o certame**, com a **republicação do edital**, mantendo-se as demais condições originalmente estabelecidas. A nova data de abertura do certame está prevista para o dia **23/02/2026 às 09h00min**

(horário de Brasília), na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 162/2023

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 162/2023.

DATA: 05/12/2025.

CONTRATADO: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 38.380.278/0001-04.

ESTA PUBLICAÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 05/12/2025.

GUARANTÃ DO NORTE-MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 150/2021

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA MAIS 05 (CINCO) MESES DO CONTRATO PMGN/MT/Nº 150/2021.

VALOR: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

DATA: 19/12/2025

CONTRATADO: R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 177/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor contratual para mais 03 (três) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 177/2023.

DATA: 19/12/2025.

VALOR: R$ 11.123,55 (onze mil cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CONTRATADO: MARIA ISABEL FRIDER

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/12/2025.

Guarantã do Norte, 02 de Fevereiro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a resultado do certame CONCORRENCIA 002/2025, cujo Objeto é: Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de Iluminação do Canteiro Lateral MT 248 com Implantação de Postes Metálicos e Braço Borboleta (Margem Direita da Rodovia MT 248), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com homologação dia 02 de Fevereiro de 2026, foi adjudicado e homologado a empresa **ENGESERV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.646.867/0001-68, vencedora do certame com valor de R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT, 02 de fevereiro de 2025.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 012/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **LETICIA ARAUJO DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no CPF sob o n°. 062.xxx.xxx-80, para ocupar o cargo de livre provimento em comissão de **Gerente Tributária,** ficando lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

ITANHANGÁ - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, homologado em 11 de dezembro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Nayla Araújo de Sá	143	17°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2025.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

22. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

23. Certidão de Quitação Eleitoral;

24. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

25. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

26. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

27. Declaração para IRFF e salário família

28. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

29. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____					
Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/____/____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeado pela Portaria nº 231/2023 de 01 de julho de 2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026,** visando a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.081.817/0001-09, sediada na Q SRTVS 701, nº 130, Bairro: ASA SUL, CEP:70.340-901, Brasília – DF.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Declaração emitida pela Agente de Contratação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine.

Itanhangá – MT, 02 de fevereiro de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 047, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 30/01/2026,** como segue:

I – JOSENILDO ALVES MARTINS

CPF: 550. ***.***-34

COORDENADOR DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL - CGOBS.

II – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

CPF: 030. ***.***-71

SUPERVISOR DE TURISMO – STUR.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 30/01/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 048, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera as Servidoras que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar as Servidoras abaixo relacionadas, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 31/01/2026,** como segue:

I – SILVANA MARIA ROSSONI

CPF: 424. ***.***-53

SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS - SPCC.

II – MARIA APARECIDA DA SILVA

CPF: 942. ***.***-15

GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - GAF.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 31/01/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 177/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 02 de Fevereiro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 203/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): GILMARCIA PERREIRA DA SILVA BEZERRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 02 de Fevereiro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: ARTIFICE DE COPA E COZINHA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 200/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): SANDRA PEDRINA CALASSI

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 02 de Fevereiro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: ARTIFICE DE COPA E COZINHA.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 049, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Auxílio-Doença ao servidor que menciona, integrante do quadro de pessoal contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a Lei Municipal 379/99 e Decreto Municipal 52/2025, bem como a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I – FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO, servidor público contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, vinculado ao Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de **OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**, admitido em 06/10/2025, fará jus ao benefício de Auxílio-Doença pelo período de **26/01/2026 a 26/03/2026**, conforme Laudo Pericial, com retorno às atividades laborais em **27/03/2026**.

Art. 2° Em razão do servidor acima mencionado integrar o quadro de pessoal contratado por meio de Processo Seletivo Simplifi-

cado, será encaminhado ao INSS para análise e eventual concessão de benefício previdenciário para tratamento de saúde quando o afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, devidamente comprovado por atestado médico, nos termos do Decreto Municipal nº 052/2025, ficando o INSS responsável pelo pagamento do benefício a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/01/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SEUS IMPLEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado**: UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 39.936.355/0001-22 no valor total de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93 no valor total de R$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais). **GRAMARCA VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.379.987/0001-04 no valor total de R$ 599.960,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais). **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.086.529/0001-29 no valor total de R$ 1.587.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil reais). **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83 no valor total de R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais). **FOX DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0002-26 no valor total de R$ 659.900,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais). Item fracassado: 3.

Itiquira/MT, em 02 de fevereiro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 050, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I – DANIELA SOUZA CRUZ, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, admitido(a) em 04/05/2016, pelo período de **16/12/2025 à 16/06/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **17/06/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/12/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 051, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro de servidores em cargo de comissão do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a Lei Municipal 379/99 e Decreto Municipal 52/2025, bem como a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I – LUDMYLLA DA SILVA CABRAL, Servidor(a) Público(a) em cargo de comissão do Poder Executivo, no Cargo de ENCARREGADO DE APOIO AOS ESPORTES COLETIVOS - EAEC, admitido(a) em 03/02/2026, pelo período de **21/01/2026 à 18/03/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **19/03/2026.**

Art. 2° A servidora mencionada será encaminhada ao INSS para análise e concessão de benefício previdenciário para tratamento de saúde, quando o afastamento do cargo comissionado ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, devidamente comprovado por atestado médico, conforme Decreto Municipal nº 052/2025, ficando o INSS responsável pelo respectivo pagamento a partir do 16º (décimo sexto) dia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/01/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 052, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I – ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitido(a) em 09/03/2015, pelo período de **21/01/2026 à 19/02/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **20/02/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/01/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 053, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada em 21/01/2026, que concluiu pelo afastamento definitivo da servidora em razão de invalidez total, bem como o trâmite administrativo para a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente à servidora efetiva;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I – APARECIDA SANTANA LOBO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 17/09/2014, pelo período de **05/01/2026 à 03/07/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **04/07/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/01/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 054, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada em 22/01/2026, que concluiu pelo afastamento definitivo do servidor em razão de invalidez total, bem como o trâmite administrativo para a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I – MARCIO PEIGO DE ALMEIDA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido(a) em 17/03/2008, pelo período de **15/01/2026 à 13/07/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **14/07/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/01/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-01/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em realização/execução de processo seletivo simplificado para a formação de cadastro reserva de Professores, Técnico Administrativo Educacional (Informática) e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI para as Escolas, UMEI'S E CMEI Municipais de Jaciara".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.39.00 – Manuten-

ção do Departamento Administrativo Educacional.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: **IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ**: **51.317.560/0001-05, para atender o item 01 no VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Jaciara-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela **Portaria n.º 21, de 28 de janeiro de 2026**, da Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado** n. 001/2026.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Simplificado serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. sob supervisão da Comissão nomeada nos termos da **Portaria n.º 21, de 28 de janeiro de 2026**.

1.2. As contratações visam atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e das Leis Municipais n.º 1.158/2009, 1.208/2009 e 1.228/2010. O objetivo é suprir vagas decorrentes de afastamentos legais de servidores efetivos, tais como: designação para funções gratificadas (Diretor e Coordenador de Unidades Escolares), cedidos para secretaria de educação**,** licenças médicas, licença-prêmio, licença-maternidade, licenças para tratar de interesses particulares (sem remuneração) e afastamentos para qualificação profissional.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será 02 (dois) anos, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por igual período. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT.

1.3.1.O profissional que assinar o termo de desistência na primeira chamada, automaticamente estará desvinculado deste certame, enquanto vigente.

1.4. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma da lei, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas respectivas legislações municipais vigentes.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Jaciara, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

c) ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS – Informa a descrição das funções

d) AXEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.6. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

ZONA URBANA

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Professor – Pedagogia (Educação Infantil)	28	5.347,17	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor – Pedagogia (Ensino Fundamental)	28	5.347,17	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor – Pedagogia – PCD (Educação Infantil)	28	5.347,17	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor – Pedagogia – PCD (Ensino Fundamental)	28	5.347,17	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor – Português/Inglês	24	4.583,29	CR	Licenciatura Plena em Português/Português/Inglês
TDI - – Técnico de Desenvolvimento Infantil - PCD	30	1.880,63	CR	Ensino médio completo.
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.880,63	CR	Ensino médio completo.
Técnico Administrativo Educacional (Informática)	30	1.880,63	CR	Ensino médio completo.

ZONA RURAL

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Professor – Pedagogia (Educação Infantil)	28	5.347,17	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor – Pedagogia (Ensino Fundamental)	28	5.347,17	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor – Português/Inglês	24	4.583,29	CR	Licenciatura Plena em Português/Português/Inglês

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO
80,00	60,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 13h00min do dia 02 de fevereiro até às 23h59min do dia 09 de fevereiro de 2026 através** do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **(conforme Anexo II)**.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Jaciara.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo III deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.4.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.5. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Jaciara não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.7. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição **(somente para um cargo),** no período de **02 e 03 de fevereiro de 2026**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **03 de fevereiro de 2026**. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

3.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

3.1.1.1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

3.1.1.2. Servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

3.1.1.3. Autônomos: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.1.1.4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos que não sofreram penalidade por PAD (Processo administrativo Disciplinar): cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.1.1.5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último con-

trato e da primeira página subsequente em branco;

3.1.1.6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.1.1.7. Desempregados: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.1.18. Membro de família de baixa renda, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Jaciara, que consultará o CadÚnico.

3.2. Doadores regulares de sangue deverão apresentar:

3.2.1. Cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;

3.2.2. Cópia do documento de identidade.

3.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3.1. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.3.2 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **05 de fevereiro de 2026,** pelos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jaciara.mt.gov.br.**

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

4.1.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência – PcDs.

4.1.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

4.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

4.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea “a” do item 6.2.

4.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.

4.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos**.**

CAPÍTULO V – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://jaciara.mt.gov.br** conforme Cronograma (Anexo II).

5.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

5.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 5.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".

5.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

5.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

5.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".

5.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

5.7.1. não recolher o valor da inscrição;

5.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

5.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

5.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

5.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

5.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

6.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

6.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

6.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Prefeitura Municipal.

6.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

6.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

6.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

6.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo Simplificado. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

6.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jaciara.mt.gov.br.**

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. Para os cargos de **Professor** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões e será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,0 pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

8.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

8.2. Para os cargos de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil, TDI - – Técnico de Desenvolvimento Infantil – PCD, Técnico Administrativo Educacional (Informática)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões e será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,0 pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

8.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.3. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% dos pontos da prova escrita objetiva.

8.4. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

8.4.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

8.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.6. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital estão previstas para serem aplicadas no dia 12 de fevereiro de 2026, com início às 19h30min (horário de Brasília) sendo que os locais serão divulgados no dia 11 de fevereiro de 2026.

8.6.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Jaciara, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

8.6.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.7. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.7.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.8. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.9. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.9.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.9.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.10. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados neste item.

8.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

8.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.14. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo.

8.15. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

8.17. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

8.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

8.19. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

8.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

8.21. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

8.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

8.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

8.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

8.26. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

8.27. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

8.28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.29. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

8.30. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.31. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

8.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Jaciara não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Jaciara para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

9.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

9.2.1. Pela internet nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://jaciara.mt.gov.br**.

9.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

9.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

9.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

9.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os Títulos para os cargos de **descritos no item 8.1.** deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original.

9.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0 / 3,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,5 / 1,5	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 5,0 (cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática; e

e) Maior idade.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 12.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

12.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;

12.3.2. Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT.**

12.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

12.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo.

12.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

12.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.6. Não serão aceitos recursos que:

12.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

12.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

12.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

12.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

12.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo.

12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

12.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

12.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

12.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

12.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

13.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Jaciara:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) atender as demais exigências contidas neste Edital.

13.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

13.3 A convocação será feita mediante publicação nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jaciara.mt.gov.br** e ainda no e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.

13.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do contratado;
- Por iniciativa do contratante;
- Prática de falta grave;
- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou função pública;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- Insuficiência de desempenho;
- convocação e nomeação de servidores concursados;
- a pedido do interessado;
- quando do retorno do profissional afastado em condições de reassumir o cargo;
- apresentar faltas injustificadas no bimestre de 10% (dez) por cento;
- desempenho de atribuições insatisfatório;
- prática educativa em desacordo com as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jaciara.mt.gov.br.**

15.2. A Prefeitura Municipal de JACIARA e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

15.6. Caberá ao Prefeito do Município de JACIARA a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

15.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de JACIARA e não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo Simplificado.

15.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

15.9. O Foro da Comarca do Município de Jaciara, decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.jaciara.mt.gov.br.**

JACIARA, 02 fevereiro de 2026.

Prefeito do Município de Jaciara

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. -

Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor - Pedagogia: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009). DRC-Mt. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnicista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emilia Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. História da Educação Infantil. Concepções de criança, infância e Educação Infantil. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil. Fundamentos da Educação Infantil: Cuidados e primeiras aprendizagens. Fazeres na educação infantil. Currículo na Educação Infantil. Projetos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade. Blocos lógicos. Brincadeiras e jogos. Práticas artísticas na Educação Infantil: Desenho Infantil e Literatura Infantil, principais livros de literatura infantil. A arte e a musicalidade na Educação Infantil. Movimento e corporeidade na Educação Infantil. Conteúdos e Métodos da Educação Infantil: Alfabetização; Matemática na educação infantil. Política Nacional de Alfabetização. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. Alfabetização e letramento na educação infantil. Projeto Político Pedagógico. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. Currículo e conhecimento escolar. O histórico da didática e o processo de escolarização. O conhecimento escolar e a prática pedagógica. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superior. MS-Excel 2016 ou superior. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
Professor de Inglês: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos (Resolução CNE-CEB nº 7/2010). DRC-MT. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnicista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emilia Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative. Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superior. MS-Excel 2016 ou superior. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
Técnico de Desenvolvimento Infantil: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. DRC-MT. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). BNCC. Lei Orgânica Municipal.
Técnico Administrativo Escolar (Informática): Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). https://www.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidenciadarepublica/manual-de-redacao.pdf. Informática básica: conceitos básicos de hardware e software, história da computação, unidades de informação, tipos de média e estrutura geral do computador. Sistema operacional, software aplicativos e software básico, utilitários. Conceitos básicos de redes de computadores, tipos e topologias de rede, componentes de rede, modos e meios de transmissão, conceitos básicos da Internet e serviços. Microsoft Office Excel 2016 ou superior: noções básicas do Excel. Compartilhamento e impressão. Funções, fórmulas, operadores lógicos, erros. Importação e análise de dados, tabelas, classificação e filtragem, gráficos, tabelas dinâmicas, modelos de dados. Inserção e formatação de dados, busca e localização, layout, validação, personalização. Microsoft Office Word 2016 ou superior: introdução e conceitos básicos. Compartilhamento e coautoria, comentários, controle de alterações. Formatação de texto, lista numeradas e marcadores, espaçamento, estilos, temas. Layout de página, margens, orientação, bordas, cabeçalho e rodapé, numeração, quebra de página, sumário. Tabelas, imagens, ícones, WordArt, marca d'água, régua, formas geométricas. Impressão e exportação de documentos, mala direta. Segurança da informação: conceitos básicos de segurança, políticas de controle de acesso de usuários. Políticas de backup e proteção de dados, privacidade, gerenciadores e políticas de senhas. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
02/02/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
02 a 09/02/2026	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
02 e 03/02/2026	Período para solicitação da isenção da taxa de isenção da inscrição
05/02/2026	Resultado – Solicitação de Isenção (se necessário)
09/02/2026	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
10/02/2026	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
11/02/2026	Divulgação da homologação das inscrições
12/02/2026	Período para interposição de recursos das inscrições
13/02/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
12/02/2026	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**

13/02/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
14 e 15/02/2026	Recurso – Gabarito Preliminar
23/02/2026	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
24 e 25/02/2026	Recurso – Resultado Preliminar
27/02/2026	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Jaciara em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.jaciara.mt.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Professor	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; formação continuada, desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de aprendizagem dos alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
Técnico Administrativo Educacional (Informática)	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de Técnico Administrativo Educacional: (Informática)Multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer recursos tecnológicos tais como: televisor, projetor de slides, computador, manutenção de impressoras, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares e laboratórios de informática.
Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI	Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Jaciara – MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Candidato

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 329/2025 de 22 de Agosto de 2025, torna público que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°1660-2025- SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2026 – 09:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Con-

tratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 329/2025 de 22 de Agosto de 2025, torna público que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DA AVENIDA COROADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 3334/2025- SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada no dia **25 DE FEVEREIRO DE 2026 – 09:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 002/2025, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;

.2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;

.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

.4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;

.5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso exista, comprovante de vacinação (até05 anos), atestado Escolar e CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

.7. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

.8. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.9. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

Instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

Histórico escolar;

.10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.11. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.12. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);

.13. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

.14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

.15. Comprovante de endereço atualizado;

.16. Declaração de Bens.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 02 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR -PORTUGUÊS / INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **03 de fevereiro de 2026 às 08h30 min**

CARGO: PROFESSOR -PORTUGUÊS / INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	76153	1	002/2025
VANIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO	76938	2	002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o Retorno de afastamento da Servidora JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET ALMEIDA".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno do afastamento Requerido pela Servidora **JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET ALMEIDA**, portadora do CPF Nº 020.842.141.65 do cargo Efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o Retorno de afastamento da Servidora CRISLAINY CRISTINA DE PAULA".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno do afastamento Requerido pela Servidora **CRISLAINY CRISTINA DE PAULA**, portadora do CPF Nº 038.340.871.73 do cargo Efetivo de Operador do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de retorno do servidor Clodoaldo Mansano,

RESOLVE:

Art. 1º- Efetuar, a partir de 02 de fevereiro de 2025, a REASSUNÇÃO do servidor sr. **Clodoaldo Mansano, portador** do CPF Nº 832.094.331-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista I, que se encontrava em gozo de licença sem remuneração conforme Portaria 201/2023 de 01 de agosto de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar 045, de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 02 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº035, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª**. POLIANE TEIXEIRA XAVIER**, brasileira, portadora do RG/CPF UNIFICADO Nº 045.252.091-60, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ESPORTES, CULTURA E LAZER E TURISMO**, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Em conformidade com a Lei Complementar nº223 de 02 de dezembro 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 02 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a srª**. SOLANJA CABRAL LOPES** , brasileira, portadora do RG. 782444 SSP/MT E CPF Nº 650.xxx.xxx-53, da função gratificada de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, nomeado conforme Portaria nº033 de 14 de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 02 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº032, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a srª**. APARECIDA DO CARMO CARDOSO MACHADO**, brasileira, portadora do RG. 0998192-6 SSP/MT E CPF Nº 650.xxx.xxx-72, do cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, nomeado conforme Portaria nº137 de 17 de março de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº209 de 12 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 02 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

O Município de Jauru/MT, inscrito no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 59/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 39/2025, Concorrência nº 01/2025, com a empresa DASA Construtora Ltda, CNPJ nº 54.297.526/0001-04, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de obras e engenharia para pavimentação asfáltica em vias públicas, ruas da Vila Taquaruçu (mão de obra), pelo valor total registrado de R$ 529.305,11 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e cinco reais e onze centavos), com vigência de 12 (doze) meses, no período de 08 de setembro de 2025 a 07 de setembro de 2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 071/2023.

DECRETO Nº023/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital complementar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando a Portaria nº019, de 21 de janeiro de 2026 que reclassificou, a pedido, e em conformidade com o item 17 - 17.12 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2025, mantendo-a no final da lista de candidatos e após finalizada a lista, não restando nenhum candidato remanescente:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, a candidata aprovada abaixo relacionada nos respectivos cargo a seguir:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA RURAL - ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - LUCIALVA	
NOME	
1	Selma Aparecida Raimundo

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

q) Declaração de Bens e valores;

r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 02 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RECLASSIFICAR, a pedido, a candidata nomeada conforme Decreto nº020/2026, de 29 de janeiro de 2026, em conformidade com o item 17 - 17.12 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2025, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO
Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes	Professor de Pedagogia

Art . 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 02 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RECLASSIFICAR, a pedido, a candidata nomeada conforme Decreto nº017/2026, de 26 de janeiro de 2026, em conformidade com o item 17 - 17.12 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2025, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO
Angelita Maria Inácio Ribeiro	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Art . 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 02 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº038, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RECLASSIFICAR, a pedido, a candidata nomeada conforme Decreto nº021/2026, de 30 de janeiro de 2026, em conformidade com o item 17 - 17.12 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2025, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO
Lusiene Gomes Pinheiro Santos	Professor de Pedagogia

Art . 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 02 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº024/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital complementar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA URBANA - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Elaine Coluna de Carvalho	30º
2	Daiani Correia Dias	31º

AUXILIAR DE DESNVOLVIMENTO INFANTIL - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Hérica Fernanda de Farias	15º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

q) Declaração de Bens e valores;

r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 02 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026

"Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, em razão da redução do índice de participação do ICMS para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a publicação oficial no **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso** acerca dos **Índices Definitivos de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS para o exercício de 2026**, evidenciando redução no índice do Município de Jauru;

CONSIDERANDO que a redução do índice do ICMS impacta diretamente as receitas municipais, acarretando **baixa arrecadação e déficit financeiro**, prejudicando o equilíbrio orçamentário e fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de **medidas administrativas e financeiras de contenção de despesas**, visando garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, bem como a necessidade de observância ao equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º

Fica o Município de Jauru/MT **formalmente cientificado** da ocorrência de **déficit financeiro e baixa arrecadação**, decorrentes, dentre outros fatores, da redução do **Índice de Participação do ICMS para o exercício de 2026**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º

Fica **SUSPENSA**, durante o exercício de 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a **concessão, indenização, conversão em pecúnia e/ou pagamento** relativo à **LICENÇA-PRÊMIO**, bem como quaisquer atos administrativos que importem em despesa decorrente de sua aquisição financeira.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput aplica-se a todos os órgãos, secretarias e unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º

Excepcionalmente, poderá ser autorizada a **indenização/pagamento** de Licença-Prêmio ao servidor público municipal **quando comprovadamente**:

I – o servidor exercer função considerada **essencial, contínua e indispensável** ao funcionamento do serviço público; II – restar demonstrada a **impossibilidade de substituição** do servidor durante o período correspondente; III – houver risco efetivo de prejuízo à continuidade do serviço público, caso o afastamento seja concedido.

Art. 4º

A autorização excepcional prevista no artigo anterior dependerá de:

I – **solicitação formal e motivada** do Secretário Municipal responsável pela pasta; II – **justificativa escrita**, demonstrando a necessidade do servidor no exercício das funções; III – declaração expressa de **inexistência de substituto** disponível; IV – manifestação da Secretaria Municipal de Administração (ou equivalente) quanto à regularidade funcional do servidor; V – manifestação da Contabilidade quanto ao impacto financeiro; VI – autorização final do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º

Todas as autorizações previstas neste Decreto deverão observar:

I – a disponibilidade orçamentária e financeira; II – a conveniência e oportunidade administrativa; III – o interesse público; IV – a legislação vigente aplicável.

Art. 6º

As Secretarias Municipais deverão adotar medidas permanentes

de **redução e racionalização de gastos**, priorizando despesas essenciais, com atenção especial aos contratos, consumo de materiais e despesas administrativas.

Art. 7º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 002/2026, que realizará às **07h:30m/MATO GROSSO DO DIA 06 DE FEVEREIRO 2026**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 002/2026.

JUSCIMEIRA/MT., 02 DE FEVEREIRO 2026

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PORTARIA Nº 31/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. NELSON TAVEIRA FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
399.1	Nelson Taveira Filho	Oficial Administrativo	04/05/2020 a 03/05/2025	02/02/2026 a 02/05/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 41/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. SÔNIA AMARAL DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Sônia Amaral dos Anjos**, matrícula 1605.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, ocorrida em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA GP Nº 039/2026

DATA: 19 de janeiro de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a
admissão no serviço Público Municipal.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de
Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes
são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público
desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de
novembro de 2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para
preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura

estabelecido no Edital nº 001/2025;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº
113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,
bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2026, de 06 de
janeiro de 2026.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 19 de janeiro de 2026 em caráter efetivo o
candidato Sr. José Carlos de Oliveira, CPF nº 875.231.671-87, para exercer o cargo de Motorista,
Classe "A" Nível 7, 4° Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria
Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,
revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 19 de janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 040/2026

DATA: 19 Janeiro de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 30 de Janeiro de 2026, o Sr. Moises Correa de Lima, matrícula nº 3940, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de
Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 041/2026

DATA: 19 de janeiro de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a
admissão no serviço Público Municipal.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes
são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público
desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de
novembro de 2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para
preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2025;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº
113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,
bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2026, de 06 de
janeiro de 2026.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 19 de janeiro de 2026 em caráter efetivo o
candidato Sr. Paulo Aguiar da Silva, CPF nº 928.129.101-00, para exercer o cargo de Vigia, Classe
"A" Nível 1, 3° Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal
de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,
revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 19 de janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 042/2026

DATA: 19 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre Adicional Noturno ao Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia
em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 19 de janeiro de 2026, ao Sr. Paulo Aguiar
da Silva, servidor Efetivo no cargo de Vigia, 25% de adicional noturno de acordo com o artigo
61 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal Educação.
ART. 2º - Concede Adicional de Periculosidade de 30% de acordo com o
artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade.
ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,
em 19 de janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 043/2026

DATA: 19 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia
em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 19 de Janeiro de 2026, a Sra. Valdineia
Silva de Carvalho Bembe, brasileira, portadora do CPF n° 050.891.461-28, para exercer em
Comissão o Cargo de Diretora Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 044/2026

DATA: 19 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Contratada, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia
em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Lei nº 10.710 de 05 de agosto de 2003, "Art. 71. O
salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante
120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito)
dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações
e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a a
Sra. Graciele Abrante Vilarinho Gomes, servidora pública municipal Contratada no cargo
de Professora Pedagoga, 30 horas semanais, matrícula nº 4064, lotada na Secretaria
Municipal de Educação, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 12/01/2026 a
12/05/2026.
ART. 2º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade, no período
consecutivo de 12/05/2026 a 11/07/2026, com direito a sua remuneração integral, nos
mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.
ART. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 12 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA GP Nº 045/2026

DATA: 19 Dezembro de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em
Cargo Comissionado, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 31 de Janeiro de 2026, a Srª Eliane Terezinha de Souza, matrícula nº 3812, do cargo em Comissão de Assessora
Administrativa de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 046/2026

DATA: 19 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 19 de Janeiro de 2026, a Sra. Eliane Barros de Oliveira Silva, Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Professora,
Classe “C”, Nível 05, carga horária 30 horas semanais, matrícula 1917, lotada na Secretaria
Municipal de Educação, que se encontrava afastada para tratar de assuntos particulares.
ART. 2º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se

PORTARIA GP Nº 047/2026

DATA: 19 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares
de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e
dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar
004/2005, a partir de 19 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2028, a Sra. Jaqueline
Fermino Pereira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe “B”, Nível “2”, carga
horária 40 horas semanais, matrícula nº 2785, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com
a Previdência Municipal.
ART. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 048/2026

DATA: 19 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Gislaine Prudenciano da Silva Moraes, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas
semanais, matrícula nº 2931, admitida em 04 de Novembro de 2020, exercendo o cargo em
comissão de Secretária de planejamento e projetos, conceder 02 (dois) meses de Licença
Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/2020 a 11/2025, a serem pagos na
folha de pagamento do mês de Janeiro e Fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 049/2026

DATA: 19 de janeiro de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a
admissão no serviço Público Municipal.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de
Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes
são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público
desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de
novembro de 2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para
preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2025;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº
113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,
bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2026, de 06 de
janeiro de 2026.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 19 de janeiro de 2026 em caráter efetivo o
candidato Sr. Luiz Carlos da Silva Ghiraldi, CPF nº 065.287.618-84, para exercer o cargo de
Motorista, Classe “A” Nível 7, 5° Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a
Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 19 de janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E:
Termo de posse que assina Luiz Carlos da Silva Ghiraldi, CPF nº 928.129.101-00, para exercer o cargo de Motorista, Classe "A" Nível "7" , 5° Aprovado, com carga
horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços
Urbanos, conforme Portaria n° 041/2026 de 19 de janeiro de 2026.
Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em exercício
do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o
presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao
Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar
004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Marcelândia – Estado de Mato Grosso).
Prefeitura Municipal de Marcelândia, em 19 de janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Empossado: Luiz Carlos da Silva Ghiraldi
Obs: O Empossado apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 001/2026 de
06 de janeiro de 2026.

PORTARIA GP Nº 050/2026

DATA: 19 Janeiro de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido, exonera a partir de 31 de Janeiro de 2026, o Sr.
Arlindo Nunes da Silva Neto, matrícula nº 4017, do cargo em Comissão de Assessor de
Patrimonio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ART. 2º - Está portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 051/2026

DATA: 20 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Afastamento para tratar de
interesses particulares da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico
Estatutário Efetivo e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia
em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Revogar a partir de 01 de Janeiro de 2026, a Portaria nº 006/2026 da Sra. Ana Claudia Dalmolin, servidora pública municipal efetiva no cargo de
Professora, matrícula nº 7138, que concedeu afastamento para tratar de interesses particulares.
ART. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Port. N° 001/2026
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 052/2026

DATA: 20 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estável, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 31 de janeiro de 2026, a Sra. Edileia do Carmo da Silva, servidora pública municipal estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3450, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 053/2026

DATA: 20 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 21 de Janeiro de 2026, a Sra. Bruna Rosa dos Santos, Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Professora, Classe “B”,
Nível 02, carga horária 30 horas semanais, matrícula 3006, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, que se encontrava afastada para tratamento de Saúde..
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 054/2026

DATA: 20 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares
de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e
dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar
004/2005, a partir de 21 de Janeiro de 2026 a 20 de Janeiro de 2029, a Sra. Bruna Rosa
dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “2”, carga horária
30 horas semanais, matrícula nº 3006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com
a Previdência Municipal.
ART. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 055/2026

DATA: 20 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Concede gratificação de função ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia
em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 01 de Janeiro de 2026, 100% de Gratificação de Função ao Sr. Klever Ferreira, Servidor Público Municipal Efetivo no Cargo
de Operador de PC 200, para exercer a função de Encarregado de Setor de Manutenção de
Estradas.
ART. 2º Revogar a partir de 01 de Janeiro de 2026, a Portaria nº 293/2023, que concedeu gratificação de função de 84,75 %.
ART. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade
e Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Exmo. **Rosemar Santos Marchetto ,** Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 25 de junho de 2023 nos termos do Edital 001/2023, homologado pelo Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, e retificado pelo Decreto nº086/2024 em 25 de outubro de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 060/2025 de 01 de julho de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
1278431501 19292	Edlucia Alexandre Freitas	Agente Comunitária de Saúde	40h	05º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 02 de fevereiro de 2026 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos

documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

A perícia médica será realizada pelo médico do Município, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento com as regras de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Certificado do Curso Introdutório do referido cargo; · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. · Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; · Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

· Hemograma completo;

· Glicemia;

· Colesterol total;

· Triglicérides;

· Ureia;

· Tipagem Sanguínea;

· Creatinina;

· Gama GT;

· Exame de Urina (EAS);

· BAAR na Linfa;

· Eletrocardiograma com laudo;

· Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

· Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

· Avaliação Postural Fisioterapêutica;

· Avaliação Psicológica;

· Avaliação Psiquiatra;

· Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

· Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;

· Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH e Previlândia.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	/ /		N A
Glicemia	/ /		N A
Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA Perfil	/ /		N A
Raio X de coluna total com laudo avaliação do médico ortopedista	/ /		N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		N A
Avaliação Psicológica	/ /		N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		N A
Hepatite B	/ /		N A
Hepatite C	/ /		N A
Observações:			

CONCLUSÃO	
( ) Apto	( ) Apto com estrições:_____
( ) Inapto Temporário	( ) Inapto definitivo
( ) Exame não concluido	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO
NOME..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana **Horário**
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verda-

deiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PORTARIA GP Nº 056/2026

DATA: 21 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 21 de Janeiro de 2026, a Sra. Dirlei Meurer, Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Professo-

ra, Classe “C”, Nível 04,
carga horária 30 horas semanais, matrícula 2438, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, que se encontrava afastada para tratamento de Saúde..
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 057/2026

DATA: 21 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 21 de Janeiro de 2026, a Sra. Dirlei Meurer, Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível 03,
carga horária 30 horas semanais, matrícula 2794, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, que se encontrava afastada para tratamento de Saúde..
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 058/2026

DATA: 21 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 31 de Janeiro de 2026, o Sr. Glaúcio Pereira Passarinho , matrícula nº 2869, no cargo efetivo de Assistente Social
lotado na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Está portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 059/2026

DATA: 21 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 31 de Janeiro de 2026, a Sra.
Mara Martins da Fonseca , matrícula nº 3190, no cargo efetivo de Auxiliar de
Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ART. 2º - Está portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 060/2026

DATA: 21 de Janeiro de 2026
SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia
em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salariomaternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula”,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Tania Regina Ricci, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40
horas semanais, matrícula n° 2622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo
Administrativo de Licença Saúde nº 001.01.2026, a partir de 13.01.2026 até 27.01.2026, de
acordo com pericia médica.
ART. 2º - Está portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 13 de Janeiro de 2026, revogados as disposições em

contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 061/2026

DATA: 22 de Janeiro de 2026.
SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora
Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Srª. Maria
Clara Lisboa servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horaria 40 horas, matrícula nº
216, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de
Licença Saúde 014.01.2025, até 01/03/2026, de acordo com Perícia Médica.
Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 018/2025 E TERMO ADITIVO N° 001/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO
PINHEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 047.159.291-98, residente e domiciliada na Rua
Paranavai, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Psicóloga com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 05 de Janeiro de 2026, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 05 de Janeiro de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jessica Cristina do Nascimento Pinheiro
Contratada:
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 020/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001//2026

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO
BATISTA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 033.944.881.40, residente e domiciliada na
Rua Paraná, n° 276, Distrito de Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 12 de Janeiro de 2026, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 12 de Janeiro de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Valdileia de Oliveira Anacleto Batista
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421-01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 021/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, n° 1190, Centro, portadora do CPF nº 738.317.609.00denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e CAMILA SILVA REZENDE, brasileira, maior, portadora do CPF nº 050.971.431-59, residente e domiciliada na Rua Domingos Martinis, Bairro Vila Esperança, Chácara Boa Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Janeiro de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 14 de janeiro de 2026.
Contratante: Rosemar Santos Marchetto
Prefeita em Exercício
Camila Silva Rezende
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 035/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, n° 1190, Centro, portadora do CPF nº 738.317.609.00 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e GISLAINE BERNARDO DOS ANJOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 987.469.951-53, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Chácara Bom Jesus, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Eeducação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de janeiro de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 19 de janeiro de 2026.
Contratante: Rosemar Santos Marchetto
Prefeita em Exercício
Gislaine Bernardo dos Anjos
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421-01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 046/2025 E TERMO ADITIVO Nº 001//2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GRACIELI BARBOZA TONON NUNES,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 062.162.951-01, residente e domiciliada na Rua Emilio
Borim, Bairro Aeroporto, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e
Economia Criativa
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes

dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 05 de Janeiro de 2026, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 05 de Janeiro de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Gracieli Barboza Tonon Nunes
Testemunhas:
Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar
CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 054/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeita Municipal em exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, n° 1190, Centro, portadora do CPF nº 738.317.609.00 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e MARLI APARECIDA FUNCK, brasileira, maior, portadora do CPF nº 887.177.801-44, residente e domiciliada na Rua Emílio Borin, nº 1401, Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Janeiro de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 19 de janeiro de 2026.
Contratante: Rosemar Santos Marchetto
Prefeita em Exercício
Marli Aparecida Funck
Testemunhas:
Stéphany de Paula Santos Alvaneu Navarro
CPF: 706.100.221-21 CPF: 581.771.081.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 192/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente e o Sr. CAMILA GOMES SANTANA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 607.862.113.00, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, distrito de analandia do norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 05 de Janeiro de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 06 de Janeiro de 2024.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Camila Gomes Santana
Contratado:
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 057/2025 E TERMO ADITIVO Nº 001//2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ELIANE MINGUIM AMORIM, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 029.467.811-51, residente e domiciliada Rua Júlio Bilenk, n° 1352,
Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e
Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Janeiro de 2026, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 06 de Janeiro de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Eliane Minguim Amorim
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima
CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 236/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001//2026

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VIVIANE REGINA MARAFON, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 015.581.661.65, residente e domiciliada na Rua Xavantes, n° 87,
Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem
justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e
Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 13 de Janeiro de 2026, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 13 de Janeiro de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Viviane Regina Marafon
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli deLima
CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.760.000,00**	**1.795.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.760.000,00	1.795.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**388.315,34**	**314.732,55**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		388.315,34	314.732,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**3.148.315,34**	**2.109.732,55**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**2.359.824,32**	**1.563.207,56**
Recursos Não Vinculados		**2.359.824,32**	**1.563.207,56**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**400.175,68**	**231.792,44**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		400.175,68	231.792,44
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**388.315,34**	**314.732,55**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		388.315,34	314.732,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**3.148.315,34**	**2.109.732,55**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCELÂNDIA - MT, 2 de fevereiro de 2026

Data: 02/02/2026 17:58:00 Página: 3 de 3

Data da emissão: 02/02/2026 17:58:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DOMINGOS JORGE MARTINIS

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			2.359.824,32	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**2.359.824,32**	**2.359.824,32**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.575.000,00**	**2.555.000,00**	**2.178.099,57**	**2.178.099,57**	**2.178.099,57**	**376.900,43**
Pessoal e Encargos Sociais	1.796.000,00	1.773.000,00	1.517.439,49	1.517.439,49	1.517.439,49	255.560,51
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	779.000,00	782.000,00	660.660,08	660.660,08	660.660,08	121.339,92
Despesas de Capital (IX)	**185.000,00**	**205.000,00**	**181.724,75**	**181.724,75**	**181.724,75**	**23.275,25**
Investimentos	185.000,00	205.000,00	181.724,75	181.724,75	181.724,75	23.275,25
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.760.000,00**	**2.760.000,00**	**2.359.824,32**	**2.359.824,32**	**2.359.824,32**	**400.175,68**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.760.000,00**	**2.760.000,00**	**2.359.824,32**	**2.359.824,32**	**2.359.824,32**	**400.175,68**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.760.000,00**	**2.760.000,00**	**2.359.824,32**	**2.359.824,32**	**2.359.824,32**	**400.175,68**
Reserva do RPPS						

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

Data: 02/02/2026 17:59:04 Página: 3 de 4

Data da emissão: 02/02/2026 17:59:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DOMINGOS JORGE MARTINIS

NOTA EXPLICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

MARCELÂNDIA - MT, 2 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		751.936,06	631.234,75
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		751.936,06	631.234,75
TOTAL DO ATIVO		**751.936,06**	**631.234,75**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	751.936,06	631.234,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	751.936,06	631.234,75
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**751.936,06**	**631.234,75**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		751.936,06	631.234,75
Total do Ativo		751.936,06	631.234,75
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**751.936,06**	**631.234,75**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

MARCELÂNDIA - MT, 2 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Não consolidado Dezembro/2025	
Total das fontes de recursos	0,00	0,00

MARCELÂNDIA - MT, 2 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
VARIAÇÃO PATRIMONIAL 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.760.000,00	1.795.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.760.000,00	1.795.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.515.141,74	1.015.847,82
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.427,75	5.400,24
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		374.453,52	233.918,46
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		404.075,68	231.792,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		343.200,00	360.000,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.639.298,69	1.846.958,96
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		120.701,31	-51.958,96

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.760.000,00	1.795.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.760.000,00	1.795.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		1.297.397,81	884.343,52
Encargos Patronais		217.743,93	131.504,30
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.515.141,74	1.015.847,82

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.427,75	5.400,24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.427,75	5.400,24

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		86.325,82	42.465,11
Serviços		231.004,26	138.925,39
Depreciação, Amortização e Exaustão		57.123,44	52.527,96
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		374.453,52	233.918,46

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		400.175,68	231.792,44
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		3.900,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		404.075,68	231.792,44

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso
Rua Cascavel nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000
E-mail: camara.marcelandia@gmail.com

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		343.200,00	360.000,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		343.200,00	360.000,00

MARCELÂNDIA - MT, 2 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.927 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS MATUPÁ 2026".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Nomear os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Organizadora para Realização do Concurso Miss Matupá 2026:

Presidente: Rosa Maria Surubi da Silva - Portaria nº. 13.943/2024.

Membro: Simone dos Santos Zanfonato - Portaria nº. 667/2006.

Membro: Jennyffer de Oliveira Freitas - Portaria nº. 14.989/2025.

Membro: Andressa Sobrinho Sousa - Portaria nº. 12.985/2023.

Membro: Vanessa Dorigon - Portaria nº. 10.650/2021.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para organização e realização do Concurso Miss Matupá 2026, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 5.363 de 08 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.929, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"HOMOLOGA O REGULAMENTO QUE ESTABELECE NORMAS PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS - NAS ÁREAS DE USO PRIVADO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - E DEFINE REGRAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POR AMBULANTES DURANTE O EVENTO MISS MATUPÁ 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regulamento do Miss Matupá 2026, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

REGULAMENTO MISS MATUPÁ 2026 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a locação das tendas para as festividades no dia 20 de junho de 2026.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a locação das tendas para as festas de Miss Matupá 2026 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos, mais precisamente no espaço da Concha Acústica no entorno do Lago IV em Matupá – MT.

1.2. As tendas assim como toda a estrutura para a realização das festividades são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá.

2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

2.1. Fica autorizada a locação das tendas 5x5 para uso restrito no dia 20 de junho de 2026, mediante pagamento de (DAM - Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá, junto ao Departamento de Tributação.

2.2. A DAM emitida pelo Departamento de Tributação para pagamento da locação das tendas terá validade de 24 (vinte e quatro) horas; caso o pagamento não seja realizado neste período, a tenda ficará vaga para locação.

2.3. As tendas nº. 01 a 06 terão o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

2.4. Os primeiros 06 (seis) credenciados na data liberada terão prioridade no sorteio das tendas, ficando os próximos em cadastro reserva,

2.4.1. a ordem de preferência para comerciantes de Matupá, nas remanências de tendas serão para os demais interessados.

2.5. A locação das tendas ficará disponível até atingir o limite máximo estipulado no mapa de localização, sendo permitida somente uma tenda por CPF ou CNPJ.

2.6. O locador deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e do qual tomou ciência no ato da locação.

2.7. Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda.

2.8. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos, conforme Lei Municipal nº. 1.015/2017.

2.9. Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de terceiros.

2.10. Será permitido o uso de fogões e churrasqueiras somente a gás.

2.11. Será proibido fazer "rabicho", ou ligação de tomada no interior da barraca, sendo permitida apenas uma única lâmpada.

2.12. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de sua responsabilidade a limpeza da área interna da tenda durante o uso.

2.13. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas.

2.14. O locatário deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás, que deverão estar dentro do prazo de validade, a fim de aprovação na inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento, dando condições de trabalho mediante liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária.

2.15. Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer até as 16:00 horas do dia 20/06/2026 e até as 16:00 horas do dia 21/06/2026, sendo proibida a entrada de veículos para esse serviço após o horário estabelecido.

2.16. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069/1990, Art. 81.

2.17. Fica o locatário com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possam vir a acontecer em razão da ingestão de produtos estragados ou contaminados adquiridos em sua tenda.

3. PRESENÇA DE AMBULANTES

3.1. Será permitida a presença de ambulantes, observada rigorosamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 5.071 de 20 de junho de 2024.

4. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

4.1. O descumprimento do presente regulamento acarretará em multa de 200% (duzentos por cento) do valor da locação, o locador ficará proibido de locar barraca no próximo ano, e o material que estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

Na locação da tenda o locatário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: VANDERLEI AGUIAR DE MENEZES – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).**

Assinatura: 27/01/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$46.852,10 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

Assinatura: 29/01/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: ALOISIO NUNES DOS SANTOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais).**

Assinatura: 29/01/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 026/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO 046/2025, DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO FRIA NOS REPAROS DAS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO.**

CONTRATADA: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 30/01/2026.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001-2025

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

CONTRATADO: 46.558.777 ISADORA SAUSEN LAURENTINO SILVA

Prazo: 12 meses. Vigência: 07/02/2026 a 06/02/2027.

VALOR: R$ 24.936,00 (vinte e quatro mil reais e novecentos e trinta e seis reais)

Matupá/MT, 02 de fevereiro de 2026.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – Conceder férias para a funcionária, conforme tabela abaixo:

FÉRIAS - FEVEREIRO 2026				
FUNCIONARIO	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**DATA RETORNO**	**QUANT. DIAS**
SOLANGE FIGUEIREDO S. FURTADO	01/03/2024 a 28/02/2025	05/02/2026 a 06/03/2026	07/03/2026	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – REVOGAR, as férias da servidora ANDREIA DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025, concedida através da portaria nº 004/2026, a partir de 03/02/2026, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 102/2026

PORTARIA N. 102 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 85 (oitenta e cinco) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **MARIANA MENEGUETE NETA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR.**

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **MARIANA MENEGUETE NETA**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 02 de fevereiro de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Empresas vencedoras:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO E COMERCIO DEPRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	28.820.255/0001-10	1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 18 - 20 - 21 -22 - 24 - 29 - 33 - 34 - 40 - 42 -43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 -54 - 55 - 56 - 59 - 61 - 64 - 68 -69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 -84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 -91 - 92 - 94 - 97 - 98 - 99 - 100- 101 - 102 - 103 - 104 - 105 -106 - 107 - 108 - 109 - 110 -111 - 112 - 113 - 114 - 115 -116 - 117 - 118 - 119 - 120 -122 - 123 - 124 - 126 - 127 -129 - 130 - 131 - 132 - 133 -134 - 135 - 140 - 142 - 143 -144 - 147 - 151 - 154 - 155 -156 - 157 - 162 - 165 - 167 -171 - 173 - 174 - 176 - 177 -178 - 179 - 180 - 181 - 182 -194 - 195 - 196 - 199 - 200 -201 - 202 - 203 - 204	R$ 103.151,33
APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALARLTDA	47.761.551/0001-31	5 - 6 - 16 - 23 - 38 - 62 - 76 -78 - 80 - 95 - 96 - 148 - 149 -152 - 159 - 160 - 161 - 163 -164 - 168 - 170 - 172 - 192 -197 - 198 - 207	R$ 97.145,00
GOLDEN PRODUTOSODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 -15 - 19 - 26 - 27 - 35 - 36 - 37 -39 - 41 - 50 - 51 - 53 - 60 - 65 -93 - 158 - 166 - 175 - 193 -205	R$ 24.487,07
DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	17 - 28 - 57 - 79 - 139 - 153 -183 - 186 - 190 - 191	R$ 15.484,10

MEDICENTRO COMERCIO DE-MEDICAMENTOS LTDA	27.105.456/0001-72	25 - 31 - 81 - 82 - 83	R$ 5.644,70
NOVA VERT SOLUCOES LTDA	63.737.540/0001-72	30 - 63 - 77 - 187	R$ 5.143,00
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPI-TALARLTDA	32.644.237/0001-00	32 - 150	R$ 14.655,00
MILLENIUM COMERCIO SERVI-COLTDA	13.008.903/0001-60	52	R$ 31.968,00
BHDENTAL COMERCIAL LTDA	29.312.896/0001-26	66	R$ 1.820,00
EQUALIZE DENTAL SAUDE ENEGOCIOS LTDA	59.937.067/0001-08	121	R$ 2.520,00
GOLDEN CLEAN PRODUTOS-COMERCIAIS EIRELI	15.250.965/0001-00	137 - 138 - 208	R$ 42.715,00
ITAPEMED IMPORTADORA EEX-PORTADORA DE EQUIPAMEN-TOSHOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	169	R$ 1.190,00
MOTTIVA COMERCIO E SERVI-ÇOSLTDA	20.847.096/0001-35	188	R$ 434,50
L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	189	R$ 8.050,00
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	206	R$ 54.675,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	59.043.023/0001-26	209	R$ 34.975,00
TOTAL GERAL:			R$ 444.057,70

Total geral adjudicado: R$ 444.057,70 (**quatrocentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos**). O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 02/02/2026. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2026.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7°,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-02 para a classe C-02, a servidora **JOANA D'ARC LOPES VIANA,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por haver concluído a Graduação em **CIÊNCIAS CONTÁBEIS,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em exercício

EDS/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 5.304 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização acumulada dos valores constantes do Anexo da Lei nº 1.751, de 21 de dezembro de 2021, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente aos exercícios de 2022 a 2026, e dá outras providências.

EDSON DOMINGOS DA SILVA, Prefeito em exercício do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.751, de 21 de dezembro de 2021, que prevê a atualização monetária dos valores nela estabelecidos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados, de forma acumulada, os valores constantes do Anexo da Lei nº 1.751, de 21 de dezembro de 2021, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo aos exercícios de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, cujas atualizações não haviam sido aplicadas oportunamente.

Art. 2º Os valores atualizados passam a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto, o qual consolida, em um único instrumento, todas as correções monetárias acumuladas desde o exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da mesma data.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 1.751, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA INDUSTRIAL DE CONTROLE SANITÁRIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Quantidade de Auxiliar de Inspeção I municipais disponibilizados para atividades de controle de estabelecimento da empresa	Valor Mensal
Até 5 (cinco)	R$ 68.109,32
De 6 (seis) a 10 (dez)	R$ 105.602,39
De 11 (onze) a 15 (quinze)	R$ 142.568,49
De 16 (dezesseis) a 20 (vinte)	R$ 179.626,81
De 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco)	R$ 217.370,18
De 26 (vinte e seis) a 30 (trinta)	R$ 254.257,24

Quantidade de Auxiliar de Inspeção II municipais disponibilizados para atividades de controle de estabelecimento da empresa	Valor Mensal
Até 5 (cinco)	R$ 91.925,19
De 6 (seis) a 10 (dez)	R$ 142.482,86
De 11 (onze) a 15 (quinze)	R$ 192.339,68
De 16 (dezesseis) a 20 (vinte)	R$ 242.268,95
De 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco)	R$ 293.252,14
De 26 (vinte e seis) a 30 (trinta)	R$ 342.522,71

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-A/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-A	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO E COMERCIO DEPRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	28.820.255/0001-10	1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 18 - 20 - 21 -22 - 24 - 29 - 33 - 34 - 40 - 42 -43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 -54 - 55 - 56 - 59 - 61 - 64 - 68 -69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 -84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 -91 - 92 - 94 - 97 - 98 - 99 - 100- 101 - 102 - 103 - 104 - 105 -106 - 107 - 108 - 109 - 110 -111 - 112 - 113 - 114 - 115 -116 - 117 - 118 - 119 - 120 -122 - 123 - 124 - 126 - 127 -129 - 130 - 131 - 132 - 133 -134 - 135 - 140 - 142 - 143 -144 - 147 - 151 - 154 - 155 -156 - 157 - 162 - 165 - 167 -171 - 173 - 174 - 176 - 177 -178 - 179 - 180 - 181 - 182 -194 - 195 - 196 - 199 - 200 -201 - 202 - 203 - 204	R$ 103.151,33

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-B/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-B	APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALARLTDA	47.761.551/0001-31	5 - 6 - 16 - 23 - 38 - 62 - 76 -78 - 80 - 95 - 96 - 148 - 149 -152 - 159 - 160 - 161 - 163 -164 - 168 - 170 - 172 - 192 -197 - 198 - 207	R$ 97.145,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-C/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado

75-C	GOLDEN PRODUTOS ODONTO-LOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 -15 - 19 - 26 - 27 - 35 - 36 - 37 -39 - 41 - 50 - 51 - 53 - 60 - 65 -93 - 158 - 166 - 175 - 193 -205	R$ 24.487,07

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-D/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-D	DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	17 - 28 - 57 - 79 - 139 - 153 -183 - 186 - 190 - 191	R$ 15.484,10

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-E/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-E	MEDICENTRO COMERCIO DEMEDICAMENTOS LTDA	27.105.456/0001-72	25 - 31 - 81 - 82 - 83	R$ 5.644,70

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-F/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-F	NOVA VERT SOLUCOES LTDA	63.737.540/0001-72	30 - 63 - 77 - 187	R$ 5.143,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-G/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-G	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALARLTDA	32.644.237/0001-00	32 - 150	R$ 14.655,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-H/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-H	MILLENIUM COMERCIO SERVICOLTDA	13.008.903/0001-60	52	R$ 31.968,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-I/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-I	BHDENTAL COMERCIAL LTDA	29.312.896/0001-26	66	R$ 1.820,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-J/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE –

MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-J	EQUALIZE DENTAL SAUDE ENEGOCIOS LTDA	59.937.067/0001-08	121	R$ 2.520,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-K/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-K	GOLDEN CLEAN PRODUTOSCOMERCIAIS EIRELI	15.250.965/0001-00	137 - 138 - 208	R$ 42.715,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-L/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-L	ITAPEMED IMPORTADORA EEXPORTADORA DE EQUIPAMENTOSHOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	169	R$ 1.190,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-M/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-M	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOSLTDA	20.847.096/0001-35	188	R$ 434,50

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-N/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-N	L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	189	R$ 8.050,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-O/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-O	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	206	R$ 54.675,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 03/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-P/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
75-P	LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	59.043.023/0001-26	209	R$ 34.975,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT,

03/02/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa BERTASSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.072.224/0003-94. Objeto: a) prorrogação da vigência: Pelo presente termo, fica a vigência do contrato prorrogada em 12 (doze) meses, de 02/02/2026 a 01/02/2027; b) ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Para a execução da nova vigência, fica mantido o valor inicial do contrato, qual seja, R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais). Data da assinatura: 01/02/2026.

RH
EDITAL Nº 013/2026

EDITAL Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação do portal do estagiário, flowdocs nº 479/2026 e 512/2026, **convoca,** os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de Fevereiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 013/2026

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
LUANA MELO OLIVEIRA
LARISSA CONSTANCI ROCHA
MICHELLY CAROLINE OLIVEIRA NERIS
SABRINA PEDREIRA ANTÔNIO DOS ANJOS FERREIRA

Mirassol D'Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) PADRÃO MERCOSUL PARA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **23/02/2026** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 03/02/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

Contrato Administrativo nº 12/2026, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa F ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.882.136/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS – GED, INCLUINDO LICENÇA DE SOFTWARE, SUPORTE MENSAL, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO Nº 22/2025. Valor: R$ 255.493,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/02/2026, prorrogável nos termos dos arts. 106

e 107 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 28/01/2026.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA Nº 106 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REPOSICIONAMENTO DA LISTA DE ESPERA PARA NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 4.213/2022;

CONSIDERANDO, o Edital Complementar 01/2025;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado e analisado em face do Processo Administrativo nº 146/2026, por meio do qual as candidatas Luciana Dias dos Santos e Luciane Aparecida do Nascimento, aprovadas no Concurso Público Municipal nº 001/2020, para o cargo de PROFESSOR – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, solicitaram a recolocação ao final da lista de classificação;

CONSIDERANDO que as interessadas manifestaram tempestivamente, à época das convocações realizadas em 2022, a opção pelo final de fila, tendo formalizado seus pedidos junto à Administração Municipal, conforme documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que o pedido de recolocação ao final da lista não se confunde com desistência da vaga, tratando-se de mera postergação da convocação, permanecendo as candidatas vinculadas ao certame;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, informando que os pedidos permaneceram pendentes de deliberação superior e que a lista de candidatos aprovados para o cargo de PROFESSOR – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA encontra-se integralmente esgotada, inexistindo prejuízo à ordem classificatória ou a terceiros;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 19/2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, que opina pela possibilidade jurídica do deferimento dos pedidos, desde que formalizados por meio de ato administrativo expresso, motivado e devidamente publicado, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica, boa-fé, publicidade e autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que a regularização ora pretendida não configura criação de direito novo, mas sim a formalização tardia de situação jurídica preexistente, cuja ausência decorreu exclusivamente de inércia administrativa;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pelo Prefeito Municipal em Exercício, nos termos do despacho constante dos autos do Processo nº 146/2026:

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Reposicionamento para o final da lista de Classificados, a senhora **LUCIANA DIAS DOS SANTOS** classificada em 38º lugar para o cargo **PROFESSOR – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**, conforme "Requerimento do dia 13 de julho de 2022", ficando o mesmo na classificação de 115º lugar.

Artigo 2º Conceder Reposicionamento para o final da lista de Classificados, a senhora **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO** classificada em 51° lugar para o cargo **PROFESSOR – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**, conforme "Requerimento do dia 06 de julho de 2022", ficando o mesmo na classificação de 116° lugar.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 02 de fevereiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

EDS/ate

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008-2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 00015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 00015

No dia 27 de Janeiro de 2026, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **VANESSA GONÇALVESRIBEIRO**, portador do CPF n° **025.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 07.965.552/0001-83

Representante: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI

Telefone: (41) 3078-2790

Email: vendas@cemacedo.com.br

Endereço: Rua Augusto Zibarth , 393 - Uberaba, Curitiba - PR - 81560-360**Item: 3**	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** PISAFIX	**Modelo:** PISAFIX	**Preço Unitário:** R$9,13	**Valor Total:** R$639,10
Descrição: ADESIVO PLASTICO PVC 175G.						
Item: 4	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** GIBABOR	**Modelo:** GIBABOR	**Preço Unitário:** R$1,05	**Valor Total:** R$420,00

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 60 MM						
Item: 5	**Quantidade:**160,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** GI-BABOR	**Modelo:** GIBABOR	**Preço Unitário:** R$3,34	**Valor Total:** R$534,40
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 100 MM						
Item: 6	**Quantidade:**160,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** GI-BABOR	**Modelo:** GIBABOR	**Preço Unitário:** R$5,38	**Valor Total:** R$860,80
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM						
Item: 7	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** GI-BABOR	**Modelo:** GIBABOR	**Preço Unitário:** R$1,50	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 100 MM						
Item: 8	**Quantidade:**350,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** GI-BABOR	**Modelo:** GIBABOR	**Preço Unitário:** R$2,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 85 MM						
Item: 10	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** METALVAX	**Modelo:** METALVAX	**Preço Unitário:** R$77,00	**Valor Total:**R$1.540,00
Descrição: BISOLADO PAD TUBO						
Total: R$ 43.269,30						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 00015

No dia 27 de Janeiro de 2026, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **VANESSA GONÇALVESRIBEIRO**, portador do CPF n° **025.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA CNPJ: 41.664.871/0001-97

Representante: MANOEL UBIRAJARA NOGUEIRA

Telefone: (34) 3319-1700

Email: polyvin@polyvin.com.br

Endereço: AV CEL. CACILDO ARANTES, 241 - PARQUE HILEA, Uberaba - MG - 38055-020**Item: 94**	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:**BARRA	**Marca:** MAR-CAPROPRIA	**Modelo:** TUBO PVCNBR 7665	**Preço Unitário:** R$618,90	**Valor Total:**R$30.945,00
Descrição: TUBO DEFOFO EB 1208 P/ REDE AGUA JE MPA DN 200 MM COM ANEL						
Item:101	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**BARRA	**Marca:** MAR-CAPROPRIA	**Modelo:** TUBO PVCNBR 5647	**Preço Unitário:** R$56,00	**Valor Total:**R$56.000,00
Descrição: TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM, COM ANEL						
Total: R$ 86.945,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°010-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 00015

No dia 27 de Janeiro de 2026, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **VANESSA GONÇALVESRIBEIRO**, portador do CPF n° **025.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA CNPJ: 26.620.282/0001-13

Representante: wagner da silva conceição

Telefone: (11) 4642-0280

Email: vendas@kaltexsaneamento.com.br

Endereço: Rua eurides fernandes do nascimento, 159 - jardim silva teles, São Paulo - SP - 08160-540**Item: 1**	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** marcapropria	**Modelo:** nbr 15803 nts179	**Preço Unitário:** R$1,60	**Valor Total:**R$3.200,00
Descrição: ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4						
Item:60	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** marcapropria	**Modelo:** nbr 15803 nts179	**Preço Unitário:** R$2,30	**Valor Total:**R$6.900,00
Descrição: LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP						
Item:68	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** marcapropria	**Modelo:** nbr 8194	**Preço Unitário:** R$0,90	**Valor Total:**R$1.800,00
Descrição: PORCA SEXTAVADA P/ TUBET ¾						
Item:89	**Quantidade:**1.600,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** marcapropria	**Modelo:** nbr 8194	**Preço Unitário:** R$0,45	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: TUBET PP CURTO ¾.						
Total: R$ 12.620,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 00015

No dia 27 de Janeiro de 2026, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **VANESSA GONÇALVESRIBEIRO**, portador do CPF n° **025.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: HIDROMETROS DO BRASIL LTDA CNPJ: 31.850.762/0001-00

Representante: Emerson Fontanelli

Telefone: (11) 3674-1788

Email: contato@hidrometrosdobrasil.com.br

Endereço: R GIACOMO DALCIN, 472 - NOVA GERTY, São Caetano do Sul - SP - 09580-350**Item:36**	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** MJ DN 40 Q3 16M³/H	**Modelo:**AKVOMETER	**Preço Unitário:** R$615,00	**Valor Total:**R$6.150,00
Descrição: Hidrômetro Multijato 1.1/2 vazão 20 m³ DN 40 > 1.1/2						
Total: R$ 6.150,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 00015

No dia 27 de Janeiro de 2026, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**,portador do CPF n° **326.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 29.175.860/0001-48

Representante: Joceli Tereza da Silva

Telefone: (47) 3804-4480

Email: licitacao@talentosdagua.com.br

Endereço: AVENIDA EDMUNDO DOUBRAWA, 570 - ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville - SC - 89219-502**Item: 9**	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** LACREHAHNEMANN	**Modelo:** LACREHAHNEMANN	**Preço Unitário:** R$1,50	**Valor Total:** R$30,00
Descrição: ANEL P/ TUBET 1 ½ NCM						
Item: 22	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** RELIABLEVDA	**Modelo:** RELIABLEVDA	**Preço Unitário:** R$90,00	**Valor Total:**R$4.500,00
Descrição: COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200MM						
Item: 25	**Quantidade:**180,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** Tigre	**Modelo:** Tigre	**Preço Unitário:** R$7,29	**Valor Total:**R$1.312,20
Descrição: COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4 P/ LIGACAO PREDIAL.						
Item: 37	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** Tigre	**Modelo:** Tigre	**Preço Unitário:** R$5,00	**Valor Total:** R$50,00
Descrição: JOELHO 90 1 ½ C/ROSCA						
Item: 39	**Quantidade:**600,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** Tigre	**Modelo:** Tigre	**Preço Unitário:** R$4,25	**Valor Total:**R$2.550,00
Descrição: JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25MM X ¾, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL						
Item: 41	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** VDA	**Modelo:** VDA	**Preço Unitário:** R$600,00	**Valor Total:**R$6.000,00
Descrição: JUNTA GIBAULT FOFO DN 250.						
Item: 54	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** Tigre	**Modelo:** Tigre	**Preço Unitário:** R$5,00	**Valor Total:**R$2.000,00
Descrição: LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL, PVC, ¾, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL						
Total: R$ 49.118,20						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°013-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 00015

No dia 27 de Janeiro de 2026, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**,portador do CPF n° **326.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.072.759/0001-76

Representante: Mariana Rodrigues Santos

Telefone: (81) 8200-0420

Email: licitacoes@nova-conexao.com

Endereço: R BENFICA, 1146 - MADALENA, Recife - PE - 50720-001**Item:96**	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**BARRA	**Marca:**HIDROPLAST	**Modelo:** TUBO PVC COLETOR DEESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL	**Preço Unitário:**R$ 205,00	**Valor Total:**R$41.000,00
Descrição: TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL						
Total: R$ 41.000,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°014-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 00015

No dia 27 de Janeiro de 2026, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**,portador do CPF n° **326.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 CNPJ: 14.059.860/0001-05

Representante: ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA

Telefone: (31) 3392-2144

Email: rogeriarodrigues2023@hotmail.com

Endereço: RUA TEXACO, 180 - DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE, Betim - MG - 32689-350**Item:17**	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** ALC	**Modelo:** ALC	**Preço Unitário:** R$6,50	**Valor Total:** R$520,00
Descrição: CAP PVC TIPO OCRE PARA ESGOTO DN 100MM, COM ANEL						
Item:27	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** ALC	**Modelo:** ALC	**Preço Unitário:** R$79,80	**Valor Total:** R$798,00
Descrição: CURVA LONGA DEFOFO DN 100MM 90						
Item:28	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** ALC	**Modelo:** ALC	**Preço Unitário:** R$148,00	**Valor Total:**R$1.480,00
Descrição: CURVA LONGA DEFOFO DN 150MM 90						
Item:30	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** ALC	**Modelo:** ALC	**Preço Unitário:** R$14,90	**Valor Total:** R$149,00
Descrição: CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 60MM, COM ANEL						
Item:46	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** ALC	**Modelo:** ALC	**Preço Unitário:** R$39,00	**Valor Total:**R$2.340,00
Descrição: LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100, COM ANEL						
Item:47	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** ALC	**Modelo:** ALC	**Preço Unitário:** R$90,00	**Valor Total:**R$6.840,00
Descrição: LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150, COM ANEL						
Item:49	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** ALC	**Modelo:** ALC	**Preço Unitário:** R$10,00	**Valor Total:**R$9.000,00
Descrição: LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL						
Total: R$ 57.902,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 00015

No dia 27 de Janeiro de 2026, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**,portador do CPF n° **326.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49

Representante: VIVIANE LOPES FRAGA

Telefone: (47) 3057-3932

Email: soul@souldistribuidora.com.br

Endereço: R JOSE DEEKE, 197 - ESCOLA AGRICOLA, Blumenau - SC - 89031-400**Item:13**	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** Infrafort	**Modelo:** Infrafort	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$860,00
Descrição: CAP DEFOFO DE 100 MM COM ANEL						
Item:69	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** PlamaxValve	**Modelo:** PlamaxValve	**Preço Unitário:** R$670,00	**Valor Total:**R$13.400,00
Descrição: REGISTRO 100MM 8 FUROS COM FRANJA						
Item:70	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** PlamaxValve	**Modelo:** PlamaxValve	**Preço Unitário:** R$1.300,00	**Valor Total:**R$13.000,00
Descrição: REGISTRO 150MM 8 FUROS COM FRANJA						
Item:71	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** PlamaxValve	**Modelo:** PlamaxValve	**Preço Unitário:** R$2.150,00	**Valor Total:**R$10.750,00
Descrição: REGISTRO 200 MM 8 FUROS COM FRANJA						

Item:73	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** LOT	**Modelo:** LOT	**Preço Unitário:** R$999,90	**Valor Total:**R$9.999,00
Descrição: REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/ BOLSA 100MM C/ ANEL						
Item:74	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** LOT	**Modelo:** LOT	**Preço Unitário:** R$1.739,90	**Valor Total:**R$17.399,00
Descrição: REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/ BOLSA 150MM C/ANEL						
Item:75	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** LOT	**Modelo:** LOT	**Preço Unitário:** R$3.499,90	**Valor Total:**R$34.999,00
Descrição: REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/ BOLSA 200MM C/ ANEL						
Total: R$ 100.407,00						

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
PORTARIA Nº 105 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os processos de atribuição critérios para atribuição do professor no Projeto de Intervenção Pedagógica - Espaço do Saber, Sala de Recursos Multifuncional da Rede Pública Municipal de Mirassol d'Oeste, no período de 2026 a 2028 e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a LEI № 1.311, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 26, de 23 de dezembro de 2002, dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol D`Oeste;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 167, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO ainda que no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC - MT) ressalta que "as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares", e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como um compromisso social a ser realizado até o 2º no do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Alfabetiza- MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados, na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados;

CONSIDERANDO e o decreto 11.556 de 12 de junho de 2023, onde em seu Capítulo IV dos Objetivos, Art. 5º São objetivos do Compromisso: I - implementar políticas, programas ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; e II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

CONSIDERANDO a melhoria dos indicadores educacionais, como uma das metas do Programa Alfabetiza MT e Criança Alfabetizada MEC;

CONSIDERANDO os avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
PROFESSOR DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA – ESPAÇO DO SABER

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do Professor de Intervenção Pedagógica no Espaço do Saber, para fins de cadastro reserva.

Art. 2º. Determinar que compete à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para a função de professor de intervenção pedagógica no Espaço do Saber nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 3º. O profissional que optar por atribuir aulas no Espaço do Saber, além de observar as regras gerais de atribuição e seleção, deverá seguir os critérios constantes desta Portaria.

Art. 4º. O Profissional ao inscrever-se para o Espaço do Saber, deverá observar o que consta no anexo I, com relação função, atividades, atitudes e conhecimentos.

Art. 5º. A inscrição, anexo III, será realizada na Secretaria Municipal de Educação, conforme datas estabelecidas no anexo II desta portaria.

Art. 6º. Para atuar-se na função de professor de Intervenção Pedagógica no Espaço do Saber, o docente deverá preencher a ficha de inscrição do ANEXO III, desta portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

I - ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II - Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

III - ter experiência docente em alfabetização;

IV- apresentar domínio nas Concepções de Consciência Fonológica na Alfabetização;

V - elaborar Plano de Intervenção Pedagógica de apoio aos estudantes com desafios de aprendizagem;

§ 1º. A organização do trabalho no Espaço do Saber se dará de maneira a atender todos os estudantes com desafios de aprendizagens considerando do 2º ao 5º ano, no turno inverso ao da matrícula de acordo com a organização da escola.

§ 2º. A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses estudantes seguindo as orientações da proposta política pedagógica organizada por turmas ou etapas do ensino fundamental, considerando o nível de aprendizagem do estudante.

§ 3º. A escola que tiver apenas um professor de Intervenção Pedagógica do Espaço do Saber, este deverá se organizar para atender os estudantes com desafios de aprendizagem nos dois turnos.

Art. 7º. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 6.

Art. 8º. A carga horária para atribuição na função do Professor de Intervenção Pedagógica no Espaço do Saber, no atendimento aos estudantes para o Ensino Fundamental, será:

I- 30 Horas, sendo, 20 horas em regência mais 10 horas atividade.

Art. 9º. Não poderá concorrer à atribuição na função de professor de Intervenção Pedagógica no Espaço do Saber o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2026/2028;

II- em readaptação de função;

III- com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor de ensino regular;

IV- que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

V- servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI- o professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

VII- em constante Licença para Tratamento de Saúde;

Art. 10. Para assegurar o direito da unidade escolar de ter professor de Intervenção Pedagógica no Espaço do Saber, a equipe gestora deverá disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 11. Os profissionais inscritos à função de professor de Intervenção Pedagógica no Espaço do Saber terão que apresentar seu plano de Intervenção pedagógica em apoio à aprendizagem, conforme Situação Problema estabelecido no Anexo IV, com cópia para a Banca Examinadora, com data e horário estabelecidos por esta Secretaria, constante do Anexo II.

Art. 12. Após somatória dos pontos estabelecidos pela banca examinadora, do Plano de Intervenção Pedagógica, conforme Anexo IV, ocorrendo empate, procederão como critérios de desempate, os incisos do Artigo 6º, na ordem que segue.

Parágrafo único: Permanecendo o empate, os critérios para o desempate, serão os seguintes:

a) Maior tempo de regência em turmas de alfabetização;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal;

c) Maior idade.

Art. 13. O profissional na função de Professor de Intervenção Pedagógica - Espaço do Saber, poderá dar continuidade na função, conforme acompanhamento realizada pela supervisão pedagógica e atenda aos requisitos estabelecidos na Portaria de atribuição.

CAPÍTULO II

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 14. Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do professor na Sala de Recursos Multifuncional para fins de cadastro reserva.

Art. 15. Determinar que compete à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para a função de professor na Sala de Recursos Multifuncional nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 16. O profissional que optar por atribuir na Sala de Recursos Multifuncional, além de observar as regras gerais de atribuição e seleção, deverá seguir os critérios constantes desta Portaria.

Art. 17. Para atuar na Sala de Recurso Multifuncional, o professor deverá ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação em serviço específico, de acordo com a área de conhecimento sobre aluno com deficiência.

Art. 18. A inscrição, Anexo V, será realizada na Secretaria Municipal de Educação, conforme datas estabelecidas no Anexo II desta portaria.

Art. 19. O interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estável, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade e apresentar:

I - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia;

III - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Inclusiva;

IV - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em áreas de conhecimento afins, relacionadas aos alunos com deficiências;

V - Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento com especialização em:

a) Psicopedagogia;

b) Educação Especial

c) Educação Inclusiva ou

d) Áreas de conhecimento afins, relacionadas aos alunos com deficiências.

Art. 20. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 18.

Art. 21. Não poderá concorrer à atribuição na Sala de Recurso Multifuncional o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2025/2028;

II- em readaptação de função;

III- com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino regular;

IV- que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

V- servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI- o professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

VII- em constante Licença para Tratamento de Saúde;

Art. 22. Para assegurar o direito ao professor na Sala de Recursos Multifuncional, a unidade escolar deverá disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 23. Os profissionais inscritos para a Sala de Recursos Multifuncional terão que apresentar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), baseado em estudo de caso com nome fictício, com cópia para a Banca Examinadora, com data e horário estabelecidos por esta Secretaria.

Art. 24. Após somatória dos pontos estabelecidos pela banca examinadora, após apresentação do Plano de trabalho, ocorrendo empate, procederão como critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação na função de professor na Sala Multifuncional;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal;

c) Maior idade.

Art. 25. O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes considerando suas necessidades específicas;

b) Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c) Organizar, em conjunto com o Supervisor Pedagógico, o cronograma de atendimentos dos estudantes na sala de recursos multifuncional;

d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

e) Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

f) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

g) Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação.;

h) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.;

i) Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Art. 26. O profissional na Sala de Recurso Multifuncional poderá dar continuidade na função, conforme acompanhamento realizada pela Supervisão Pedagógica e atenda aos requisitos estabelecidos na Portaria de atribuição.

Art. 27. Caberá a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura juntamente com a equipe gestora escolar, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Mirassol d'Oeste-MT, 02 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

PROFESSOR DO ESPAÇO DO SABER

FUNÇÃO

Ø Atender os estudantes com desafios/transtornos de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas baseadas em evidências científicas integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

Ø Receber do professor regente o relatório individual dos estudantes, identificar os desafios/transtornos diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado;

Ø Elaborar junto aos professores regentes o plano de atendimento aos estudantes atendidos pelo Espaço do Saber;

Ø Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas;

Ø Elaborar o plano de aula e adequá-lo frequentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

Ø Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos estudantes baseadas em evidências científicas;

Ø Proporcionar atividades e estratégias adequadas e contínuas para que estudantes desenvolvam o hábito da leitura;

Ø Promover o resgate da auto-estima e a identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;

Ø Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante, por meio de diálogos constantes com o professor regente de modo a informá-los dos avanços e estratégias positivas;

Ø Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais;

Ø Utilizar os mais diferenciados Multimeios Didáticos (mesa interativa, chromebook, jogos educativos em geral, plataformas digitais) e demais recursos pedagógicos construídos pelo próprio professor ou adquiridos pela unidade escolar, nas aulas de intervenção pedagógica e em outros espaços (ar livre, parque, quadra) visando proporcionar aprendizagem significativa, qualitativa e equitativa aos estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico/ Espaço do Saber;

Ø Realizar avaliações formativas e entendê-las como ferramenta pedagógica para o replanejamento das intervenções quando necessário sempre com foco na aprendizagem;

Ø Realizar as correções periódicas das atividades desenvolvidas pelos estudantes, utilizando-as como indicativos de eficácia ou não, possibilitando constantes replanejamentos e adequações das mesmas;

Ø Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe.

ATIVIDADES

Ø Intervenção e Apoio Pedagógico junto aos estudantes com desafios/transtornos de aprendizagem, com base em evidências científicas;

Ø Avaliação continua do processo de intervenção e Apoio Pedagógico, no qual estudantes com desafios/transtornos de aprendizagem estão inseridos;

Ø Participar de reuniões pedagógicas e Conselho de Classe;

Ø Participação no processo de formação continuada dos professores como estratégia de revisão/recriação das concepções e práticas docentes;

Ø Constante busca de atualização profissional, por meio de cursos, lives, leituras e troca de experiências;

Ø Busca Ativa em relação aos estudantes faltosos;

Ø Registro dos documentos, na data prevista;

Ø Informação atualizada sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

ATITUDE:

Ø Assegurar a política de inclusão dos estudantes no processo de aprendizagem;

Ø Favorecer as relações interpessoais entre professores e estudantes, utilizando a escuta ativa e sensível;

Ø Utilizar a pedagogia positiva, a qual considera o afeto, compreensão e respeito, valorizando os pontos fortes do ser humano, proporcionando desenvolvimento emocional, escolar e social; Reflexão/ação articulando o pensado e o vivido para desenvolver (ou repla-

nejar) vivências e experiências significativas para o processo de aprendizagem dos estudantes;

Ø Organizar o Espaço do Saber, tornando-a alegre, motivador, considerando diversidade étnico-racial e social para o processo de ensino e aprendizagem;

CONHECIMENTO (sobre):

Ø Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

Ø Dificuldades e transtornos de aprendizagem;

Ø Habilidades de Consciência Fonológica; Estratégias, instrumentos e ferramentas de aprendizagem para estudantes com desafios/ transtornos de aprendizagem;

Ø Identificar junto ao professor regente o diagnóstico de entrada dos estudantes atendidos pelo Espaço do Saber;

Ø Conhecer os materiais pedagógicos disponíveis na escola.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO
02/02/2026	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA	AMM (ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS)
04/02/2026 A 13/02/2026	INSCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DAS 08ÀS 12 HORAS
19/02/2026	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08 HORAS
20/02/2026	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08 HORAS
24/02/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA – ESPAÇO DO SABER

1. Dados Pessoais

Nome:	Data Nasc.: / /
Logradouro:	CEP:
Cidade:	Telefone Res.:
e-mail:	Celular:
Registro de identificação RG:	CPF:

2- Dados Profissionais:

Habilitação:		Especialização:	
Situação Funcional:	( ) Efetivo ( ) Estabilizado ( ) Contrato Temporário		
Matrícula:.....	Jornada de Trabalho Semanal -		
Tempo como Professor Alfabetizador:		( ) 1 a 3 anos ( ) 3 a 5 anos ( ) + de 5 anos	
Anos:.....	Meses:.....	Anos:.....	Meses:.....
Há licença especial publicada:		Pretende Gozar sua licença especial 2026, 2027 ou 2028	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	( ) NÃO
Atuou como Professor de Intervenção Pedagógica no Projeto Espaço do Saber:		( ) SIM	( ) NÃO
Mirassol d'Oeste-MT,...../...../2026			
Assinatura:			

ANEXO IV

PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA SITUAÇÃO PROBLEMA - ESPAÇO DO SABER

Letícia é aluna de uma escola municipal de Mirassol D'Oeste, está cursando o 3º ano do Ciclo de Consolidação e ainda não consolidou todas as habilidades necessários para a leitura e escrita com competência na escrita e fluência na leitura. Portanto necessita de intervenções pedagógicas específicas visando a consolidação do processo de alfabetização. Nesse sentido elabore o Plano de Ação que atenda os desafios apresentado no resultado da avaliação diagnóstica. Tal avaliação considerou as habilidades abaixo:

ü Identificar rimas EF12LP19 ;

ü Identificar a correta segmentação das palavras na escrita- EF01LP12;

ü Identificar semelhanças entre sílabas (inicial, medial, final) de palavras - EFO1LP09 ;

ü Ler palavras formadas exclusivamente por sílabas canônicas - EFO1LP04 ;

ü Ler palavras formadas por sílabas não canônicas - EF02LP04;

ü Ler frases (ordem direta, estrutura canônica: sujeito, verbo, objeto - um complemento -EF01LP02;

ü Localizar informações explícitas em textos, recuperadas por meio de uma repetição - EF15LP03;

ü -Inferir informação em texto que articula linguagem verbal e não verbal - EF15LP14;

ü -Reconhecer o gênero de um texto que circula no campo de atuação da vida cotidiana. -EF15LP02;

ü Identificar a finalidade de um texto do campo de atuação da vida cotidiana. EF15LP01.

Considere ainda que Letícia encontra-se com auto estima baixa, justamente devido ao fato de não estar alfabetizada.

OBS: Não foi estabelecido nenhum modelo padrão, ficando a cargo do candidato a elaboração do mesmo, desde que responda a situação problema acima. No dia da apresentação trazer cópia do Plano de Intervenção Pedagógica para arquivo na SMEC.

ANEXO V

FICHA DE INSCRICÃO SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Nome:	Data Nasc.: / /
Logradouro:	CEP:
Cidade:	Telefone Res.:
e-mail:	Celular:
Registro de identificação RG:	CPF:

2- Dados Profissionais:

Habilitação:		Especialização:	
Situação Funcional:		( ) Efetivo ( ) Estabilizado ( ) Contrato Temporário	
Matrícula:.....		Jornada de Trabalho Semanal -	
Tempo como Professor Sala de Recurso Multifuncional:		( ) 1 a 3 anos ( ) 3 a 5 anos ( ) + de 5 anos	
Anos:.....	Meses:.....	Anos:.....	Meses:.....
Há licença especial publicada:		Pretende Gozar sua licença especial 2026, 2027 ou 2028	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	( ) NÃO
Atuou como Professor na Sala de Recurso Multifuncional:		( ) SIM	( ) NÃO
Mirassol d'Oeste-MT,...../...../2026			
Assinatura:			

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2026- SAEMI

PORTARIA Nº 009/2026- SAEMI
MIRASSOL D' OESTE – MT, 30 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR
DO SAEMI-SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D`OESTE/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas legais atribuições e, de acordo com a Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005, resolve baixar a seguinte;

PORTARIA
Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Sr. JETRO MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Mirassol D`Oeste, sob CPF 012.187.911-95 e RG nº 1695619-2 SSP/MT, Cargo de Provimento Efetivo, Operador de ETA do SAEMI- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste/MT, nomeado pela portaria nº 015 de 10 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
MIRASSOL D`OESTE/MT, 30 DE JANEIRO DE 2026.

_____
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS = PESSOAL (+) ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MÊSES:

3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE / 2025:

MÊS DE REFER.	PESSOAL	ENCARGOS	TOTAL R$
01/2025	219.944,46	42.071,42	262.015,88
02/2025	219.852,51	37.135,49	256.988,00
03/2025	226.466,97	38.393,56	264.860,53
04/2025	218.425,70	37.135,49	255.561,19
05/2025	224.556,22	43.246,05	267.802,27
06/2025	229.368,02	39.566,53	268.934,55
07/2025	232.329,12	38.241,53	270.570,65
08/2025	235.737,81	38.528,92	274.266,73
09/2025	223.357,13	38.241,53	261.598,66
10/2025	239.439,31	43.122,20	282.561,51
11/2025	409.393,26	43.205,54	452.598,80
12/2025	281.471,98	60.252,62	341.724,60
Total	**2.960.342,49**	**499.140,88**	**3.459.483,37**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL GASTO:

Receita dos 12 Mêses	Folha (+) Encargos	Percentual (%)
6.000.000,00		
70% = 4.200.000,00	3.459.483,37	57,66 %

OBS = O limite máximo das despesas com pessoal será de 6% (seis por cento) da RCL do Poder Executivo

Nobres / MT, 31 de Dezembro de 2025.

José Pereira de Sousa

Contador

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER *Titular do Poder Legislativo* CPF: 785.446.291-72 Data: 31/01/2026 16:59:09

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/01/2026, às 16:59:34** , é:

06.88.06-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/01/2026 16:59:34

Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (g)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	262.015,88	256.988,00	264.860,53	255.561,19	267.802,27	268.934,55	270.570,65	274.266,73	261.586,66	282.561,51	452.586,80	341.724,60	3.459.493,37	
Pessoal Ativo	262.015,88	256.988,00	264.860,53	255.561,19	267.802,27	268.934,55	270.570,65	274.266,73	261.586,66	282.561,51	452.586,80	341.724,60	3.459.493,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	219.944,46	219.852,51	226.468,97	218.425,70	224.556,22	229.369,02	232.329,12	235.737,81	223.357,13	239.439,31	409.360,26	291.471,06	2.950.342,49	
Obrigações Patronais	42.071,42	37.135,49	38.391,56	37.135,49	43.246,05	39.565,53	38.241,53	38.528,92	38.241,53	43.122,20	43.226,54	50.252,62	499.140,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela deduzível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	262.015,88	256.988,00	264.860,53	255.561,19	267.802,27	268.934,55	270.570,65	274.266,73	261.586,66	282.561,51	452.586,80	341.724,60	3.459.493,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	142.885.848,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.800.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.821.600,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	135.766.016,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.459.483,37	2,55
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.145.961,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.738.662,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.331.364,90	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	142.885.848,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	135.766.016,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.459.483,37	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	8.145.961,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	7.738.662,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.331.364,90	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-2025 3° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,876,096.62	5,353,646.17	5,243,932.67	4,795,908.14	6,805,166.88	6,066,514.48	5,847,765.36	5,901,337.37	5,909,567.47	5,774,171.28	6,058,179.94	8,554,001.11	71,486,287.49	
Pessoal Ativo	4,252,800.64	4,703,026.90	4,877,582.68	4,132,621.59	6,180,619.57	5,373,870.54	5,194,996.59	5,211,525.78	5,221,094.80	5,085,621.99	5,365,711.04	7,425,645.83	63,025,117.95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,364,706.17	3,849,264.82	4,017,871.29	4,118,830.14	4,363,790.68	4,285,509.16	4,291,325.00	4,300,620.64	4,323,775.55	4,202,259.83	4,477,059.26	6,265,981.74	51,860,994.28	
Obrigações Patronais	888,094.47	853,762.08	859,711.39	13,791.45	1,816,828.89	1,088,361.38	903,671.59	910,905.14	897,319.25	883,362.16	888,651.78	1,159,664.09	11,164,123.67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	623,295.98	650,619.27	666,349.99	663,286.55	624,547.31	692,643.94	652,768.77	689,811.59	688,472.67	686,549.29	692,468.90	1,128,355.28	8,461,169.54	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	544,032.80	574,000.06	583,043.06	577,113.64	552,604.86	618,284.81	572,357.00	618,829.66	619,116.88	615,046.13	616,125.81	1,043,459.42	7,534,014.13	
Pensões	79,263.18	76,619.21	83,306.93	86,172.91	71,942.45	74,359.13	80,411.77	70,981.93	69,355.79	73,503.16	76,343.09	84,895.86	927,155.41	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,028,720.20	1,021,986.07	1,073,314.25	971,026.36	1,139,172.31	1,121,059.35	650,491.77	687,534.59	686,195.67	686,272.29	690,191.90	261,595.99	10,017,560.75	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	614,007.95	641,331.24	659,336.96	661,009.55	622,270.31	690,366.94	650,491.77	687,534.59	686,195.67	686,272.29	690,191.90	1,126,078.28	8,415,089.45	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	414,712.25	380,654.83	413,975.29	310,016.81	516,902.00	430,692.41			0.00	0.00	0.00	-864,482.29	1,602,471.30	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,847,376.42	4,331,660.10	4,470,618.42	3,824,881.78	5,665,994.57	4,945,455.13	5,197,273.59	5,213,802.78	5,223,371.80	5,087,898.99	5,367,988.04	8,292,405.12	61,468,726.74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	142.885.848,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.800.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.821.600,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	135.766.016,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	61.468.726,74	45,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.313.649,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	69.647.966,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	65.982.284,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.254.404,09	39.893,25	0,00	2.293.129,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.254.404,09	39.893,25	0,00	2.293.129,45
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.254.404,09	39.893,25	0,00	2.293.129,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.671.165,80	39.893,25	0,00	1.838.848,63
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	583.238,29	0,00	0,00	454.280,82
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.094.758,65	18.231.930,46	25.036.601,31	33.043.955,15
Disponibilidade de Caixa	14.094.758,65	18.231.930,46	25.036.601,31	33.043.955,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.293.566,51	21.452.832,33	29.464.595,05	38.624.061,13
(-) Restos a Pagar Processados	6.230.615,55	508.233,67	458.649,77	4.304.951,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.968.192,31	2.712.668,20	3.969.343,97	1.275.154,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.840.354,56	-18.192.037,21	-25.036.601,31	-30.750.825,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.726.421,28	123.808.274,90	129.867.961,58	142.885.848,70
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	1.700.000,00	4.800.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.726.421,28	123.808.274,90	128.167.961,58	138.085.804,70
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,88	0,03		1,66
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,89	-14,69	-19,53	-22,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	143.671.705,54	148.569.929,88	153.801.553,90	165.702.965,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	129.304.534,98	133.712.936,89	138.421.398,51	149.132.669,08
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.932.679,01	2.492.679,01	2.162.679,01	1.604.078,62
Passivo Atuarial	144.056.721,66	144.056.721,66	144.056.721,66	140.950.749,27
RP Não-Processados	3.947.686,85	2.697.341,60	1.041.070,95	8.987.117,87
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.726.421,28	123.808.274,90	129.867.961,58	142.885.848,70
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			1.700.000,00	4.800.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	119.726.421,28	123.808.274,90	128.167.961,58	138.085.804,70
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.885.848,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.800.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.085.804,70	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.093.728,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.884.355,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.666.006,33	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6,802,050.98	303,653.07	3,048,229.92	315,810.91	0,00	0,00	3,134,357.08	332,506.32	0,00	2,801,850.76
Recursos Não Vinculados de Impostos	6,794,255.59	303,653.07	3,048,229.92	315,810.91			3,126,561.69	332,506.32		2,794,055.37
Outros Recursos não Vinculados	7,795.39						7,795.39			7,795.39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	31,822,010.15	88,056.32	907,155.20	547,768.30	0,00	0,00	30,279,030.33	7,791,032.34	0,00	22,487,997.99
Recursos Vinculados à Educação	2,523,262.01	42,535.67	253,475.39				2,227,250.95	272,979.99		1,954,270.96
Transferências do FUNDEB	545,877.11	42,428.78	15,582.47				487,865.86			487,865.86
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,977,384.90	106.89	237,892.92				1,739,385.09	272,979.99		1,466,405.10
Recursos Vinculados à Saúde	10,668,002.11	8,619.32	15,435.37	0.00			10,643,947.42	2,677,944.48		7,966,002.94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	10,563,249.70	8,619.32	15,435.37	0.00			10,539,195.01	2,677,944.48		7,861,250.53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	104,752.41						104,752.41			104,752.41
Recursos Vinculados à Assistência Social	585,003.53	4,462.72	2,517.70				578,023.11	6,242.53		571,780.58
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17,214,405.52	32,438.61	635,725.96	547,768.30			15,998,472.65	4,813,995.34		11,184,477.31
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	9,831,204.94	32,438.61	96,687.50	547,768.30			9,154,410.53	4,773,493.79		4,380,916.74
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7,383,100.58		539,038.46				6,844,062.12	40,501.55		6,803,560.57
Demais Vinculações Legais	574,868.21	0,00	0,78	0,00			574,367.43	19,870.00		555,097.43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	38,209.40		0,78				38,208.62	1,870.00		36,338.62
Outras Vinculações Legais	536,758.81	0,00	0,00	0,00			536,758.81	18,000.00		518,758.81
Recursos Extraorçamentários	0,00						0,00			0,00
Outras Vinculações	256,368.77						256,368.77			256,368.77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	28,876,811.08	0,00	0,00	3,600.00			28,873,211.08	22,359.39		28,850,851.69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	28,869,013.51	0,00		0,00			28,869,013.51	0,00		28,869,013.51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7,797.57	0,00	0,00	3,600.00			4,197.57	22,359.39		-18,161.82
TOTAL (IV) = (I + II + III)	67,500,872.21	391,709.39	3,955,385.12	867,179.21			62,286,598.49	8,145,898.05		54,140,700.44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	142.885.848,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.085.804,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	135.766.016,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.468.726,74	45,28
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	73.313.649,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	69.647.966,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	65.982.284,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-30.750.825,70	-22,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	165.702.965,64	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.378.877,03	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.093.728,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.666.006,33	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	8.145.898,05	54.140.700,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-2025 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.503.500,00	155.565.427,76	30.414.232,76	19,55	159.240.542,56	102,36	-3.675.114,80
RECEITAS CORRENTES	124.503.500,00	138.489.294,09	29.038.119,22	20,97	146.882.190,49	106,06	-8.392.896,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.627.280,83	18.627.280,83	4.918.646,42	26,41	20.772.126,71	111,51	-2.144.845,88
Impostos	16.128.397,30	16.128.397,30	3.913.259,52	24,26	16.206.472,89	100,48	-78.075,59
Taxas	1.428.514,63	1.428.514,63	620.046,14	43,40	1.995.804,16	139,71	-567.289,53
Contribuição de Melhoria	1.070.368,90	1.070.368,90	385.340,76	36,00	2.569.849,66	240,09	-1.499.480,76
CONTRIBUIÇÕES	2.669.000,00	2.669.000,00	592.397,34	22,20	3.628.024,39	135,93	-959.024,39
Contribuições Sociais	2.669.000,00	2.669.000,00	592.397,34	22,20	3.628.024,39	135,93	-959.024,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	9.467.581,53	9.467.581,53	763.868,02	8,07	3.261.392,04	34,45	6.206.189,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			44.657,60		78.928,54		-78.928,54
Valores Mobiliários	9.467.581,53	9.467.581,53	719.210,42	7,60	3.182.463,50	33,61	6.285.118,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.524.496,72	107.510.290,81	22.470.922,71	20,90	117.945.027,12	109,71	-10.434.736,31
Transferências da União e de suas Entidades	37.652.905,02	41.451.137,02	10.783.093,71	26,01	47.889.268,46	115,53	-6.438.131,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.944.785,40	52.077.347,49	8.740.032,14	16,78	53.671.261,52	103,06	-1.593.914,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			100.000,00		100.000,00		-100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.926.806,30	13.981.806,30	2.847.796,86	20,37	16.284.497,14	116,47	-2.302.690,84
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.140,92	215.140,92	292.284,73	135,86	1.275.620,23	592,92	-1.060.479,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76	181.490,76	14.674,18	8,09	150.480,25	82,91	31.010,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.650,16	3.650,16	193.537,58	5.302,17	328.856,91	9.009,38	-325.206,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	84.072,97	280,24	796.283,07	2.654,28	-766.283,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		17.076.133,67	1.376.113,54	8,06	12.358.352,07	72,37	4.717.781,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			22.768,89		23.985,00		-23.985,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			22.768,89		23.985,00		-23.985,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		17.076.133,67	1.353.344,65	7,93	12.334.367,07	72,23	4.741.766,60
Transferências da União e de suas Entidades		11.039.082,55	500.000,00	4,53	5.443.971,30	49,32	5.595.111,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.037.051,12	853.344,65	14,14	6.890.395,77	114,14	-853.344,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.496.500,00	5.496.500,00	1.399.623,36	25,46	8.902.880,11	161,97	-3.406.380,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.000.000,00	161.061.927,76	31.813.856,12	19,75	168.143.422,67	104,40	-7.081.494,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.000.000,00	161.061.927,76	31.813.856,12	19,75	168.143.422,67	104,40	-7.081.494,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	161.061.927,76	31.813.856,12	19,75	168.143.422,67	104,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.720.606,96			10.720.606,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.720.606,96			10.720.606,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.948.943,14	163.017.541,87	24.673.690,13	145.117.882,90	17.899.658,97	27.585.943,00	136.971.984,85	26.045.557,02	133.743.558,77	8.145.898,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	105.924.781,20	133.505.049,50	22.226.114,02	125.700.972,25	7.804.077,25	24.555.874,67	124.282.686,24	9.222.363,26	121.452.983,31	1.418.286,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.917.915,57	66.659.957,73	13.928.186,92	66.306.041,53	353.916,20	13.937.259,56	66.306.041,53	353.916,20	66.068.891,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.006.865,63	66.845.091,77	8.297.927,10	59.394.930,72	7.450.161,05	10.618.615,11	57.976.644,71	8.868.447,06	55.384.092,02	1.418.286,01
DESPESAS DE CAPITAL	11.248.661,94	25.276.992,37	2.447.576,11	19.416.910,65	5.860.081,72	3.030.068,33	12.689.298,61	12.587.693,76	12.290.575,46	6.727.612,04
INVESTIMENTOS	9.984.564,35	23.647.320,00	2.132.275,94	17.801.164,56	5.846.155,44	2.714.768,16	11.073.552,52	12.573.767,48	10.716.972,46	6.727.612,04
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.264.097,59	1.629.672,37	315.300,17	1.615.746,09	13.926,28	315.300,17	1.615.746,09	13.926,28	1.573.603,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.775.500,00	4.235.500,00			4.235.500,00			4.235.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.051.056,86	8.764.992,85	1.496.817,81	8.711.867,00	53.125,85	1.496.817,81	8.711.867,00	53.125,85	7.984.907,96	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.000.000,00	171.782.534,72	26.170.507,94	153.829.749,90	17.952.784,82	29.082.760,81	145.683.851,85	26.098.682,87	141.728.466,73	8.145.898,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.000.000,00	171.782.534,72	26.170.507,94	153.829.749,90	17.952.784,82	29.082.760,81	145.683.851,85	26.098.682,87	141.728.466,73	8.145.898,05
SUPERÁVIT (XIII)				14.313.672,77			22.459.570,82		26.414.955,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	171.782.534,72	26.170.507,94	168.143.422,67		29.082.760,81	168.143.422,67		168.143.422,67	8.145.898,05
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.496.500,00	5.496.500,00	1.399.623,36	25,46	8.902.880,11	161,97	-3.406.380,11
RECEITAS CORRENTES	5.496.500,00	5.496.500,00	1.399.623,36	25,46	8.902.880,11	161,97	-3.406.380,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.496.500,00	5.496.500,00	1.399.623,36	25,46	8.902.880,11	161,97	-3.406.380,11
Contribuições Sociais	5.496.500,00	5.496.500,00	1.399.623,36	25,46	8.902.880,11	161,97	-3.406.380,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.051.056,86	8.764.992,85	1.496.817,81	8.711.867,00	53.125,85	1.496.817,81	8.711.867,00	53.125,85	7.984.907,96	
DESPESAS CORRENTES	8.051.056,86	8.764.992,85	1.496.817,81	8.711.867,00	53.125,85	1.496.817,81	8.711.867,00	53.125,85	7.984.907,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.051.056,86	8.764.992,85	1.496.817,81	8.711.867,00	53.125,85	1.496.817,81	8.711.867,00	53.125,85	7.984.907,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.948.943,14	163.017.541,87	24.673.690,13	145.117.882,90	94,34	17.899.658,97	27.585.943,00	136.971.984,85	94,02	26.045.557,02	8.145.898,05
Legislativa	5.320.000,00	5.770.000,00	1.116.116,11	5.386.784,03	3,50	383.215,97	1.138.957,52	5.386.784,03	3,70	383.215,97	
Ação Legislativa	5.320.000,00	5.770.000,00	1.116.116,11	5.386.784,03	3,50	383.215,97	1.138.957,52	5.386.784,03	3,70	383.215,97	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.032.521,01	21.439.157,90	3.305.586,67	20.543.617,52	13,35	895.540,38	4.115.554,76	20.287.756,78	13,93	1.151.401,12	255.860,74
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.020.766,51	19.847.485,28	3.142.780,86	19.078.738,69	12,40	768.746,59	3.803.166,32	18.823.973,25	12,92	1.023.512,03	254.765,44
Administração Financeira											
Controle Interno	132.832,03	256.979,71	57.165,77	256.979,71	0,17	0,00	57.165,77	256.979,71	0,18	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.878.922,47	1.334.692,91	105.640,04	1.207.899,12	0,79	126.793,79	255.222,67	1.206.803,82	0,83	127.889,09	1.095,30
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.852.978,76	6.608.389,43	841.903,67	5.430.867,23	3,53	1.177.522,20	1.127.790,34	5.415.729,47	3,72	1.192.659,96	15.137,76
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.584,41	10.130,28				10.130,28				10.130,28	
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.808.327,56	4.752.873,27	848.875,60	3.840.736,12	2,50	912.137,15	901.637,97	3.829.412,89	2,63	923.460,38	11.323,23
FU08 - Demais Subfunções	1.923.066,79	1.845.385,88	-6.971,93	1.590.131,11	1,03	255.254,77	226.152,37	1.586.316,58	1,09	259.069,30	3.814,53
Previdência Social	10.477.000,00	10.477.000,00	1.918.962,38	9.333.268,96	6,07	1.143.731,04	2.023.931,39	9.310.909,57	6,39	1.166.090,43	22.359,39
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.477.000,00	10.477.000,00	1.918.962,38	9.333.268,96	6,07	1.143.731,04	2.023.931,39	9.310.909,57	6,39	1.166.090,43	22.359,39
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.146.386,62	44.971.970,86	6.623.134,04	39.166.161,91	25,46	5.805.808,95	6.542.668,04	36.476.889,09	25,04	8.495.081,77	2.689.272,82
Atenção Básica	5.918.758,23	16.232.238,57	3.076.141,54	12.070.543,95	7,85	4.161.694,62	2.336.107,88	9.426.348,99	6,47	6.805.889,58	2.644.194,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.988.792,07	18.754.251,19	2.848.334,28	17.219.766,82	11,19	1.534.484,37	3.328.415,03	17.207.697,82	11,81	1.546.553,37	12.069,00
Suporte Profilático e Terapêutico	700.900,56	1.003.070,82	145.023,59	929.545,07	0,60	73.525,75	208.949,32	900.066,07	0,62	103.004,75	29.479,00
Vigilância Sanitária	883.551,14	847.850,17	207.505,84	846.953,50	0,55	896,67	208.401,84	846.953,50	0,58	896,67	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.654.384,62	8.134.560,11	346.128,79	8.099.352,57	5,27	35.207,54	460.793,97	8.095.822,71	5,56	38.737,40	3.529,86
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.054.582,54	35.249.130,37	1.836.550,92	33.735.259,13	21,93	1.513.871,24	7.292.643,87	33.399.674,35	22,93	1.849.456,02	335.584,78
Ensino Fundamental	10.830.628,60	17.708.190,15	3.159.531,47	17.143.338,05	11,14	564.852,10	3.465.636,00	17.142.491,76	11,77	565.698,39	846,29
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	7.576.982,60	9.871.280,48	-2.636.549,02	9.366.554,29	6,09	504.726,19	2.087.865,78	9.041.438,38	6,21	829.842,10	325.115,91
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	108.157,23	2.056.148,41	418.693,48	1.736.747,01	1,13	319.401,40	669.203,25	1.736.747,01	1,19	319.401,40	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.282.999,20	4.455.896,85	828.929,79	4.381.874,88	2,85	74.021,97	855.458,51	4.376.736,88	3,00	79.159,97	5.138,00
FU12 - Demais Subfunções	255.814,91	1.157.614,48	65.945,20	1.106.744,90	0,72	50.869,58	214.480,33	1.102.260,32	0,76	55.354,16	4.484,58
Cultura	1.110.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.110.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.625.716,51	27.523.449,46	7.691.378,69	25.010.151,98	16,26	2.513.297,48	3.894.111,42	20.224.871,39	13,88	7.298.578,07	4.785.280,59
Infra-Estrutura Urbana	12.748.986,12	19.755.864,73	6.682.820,56	17.427.136,26	11,33	2.328.728,47	2.549.128,87	12.696.475,54	8,72	7.059.389,19	4.730.660,72
Serviços Urbanos	7.876.730,39	7.767.584,73	1.008.558,13	7.583.015,72	4,93	184.569,01	1.344.982,55	7.528.395,85	5,17	239.188,88	54.619,87
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	718.638,41	264.711,45	30.564,16	264.615,41	0,17	96,04	31.365,01	224.113,86	0,15	40.597,59	40.501,55
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	718.638,41	264.711,45	30.564,16	264.615,41	0,17	96,04	31.365,01	224.113,86	0,15	40.597,59	40.501,55
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.010,00	0,00				0,00				0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	700.010,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.465.000,00	1.906.138,14	329.201,87	1.899.199,14	1,23	6.939,00	358.740,36	1.897.863,34	1,30	8.274,80	1.335,80
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	350.000,00	1.428.583,56	336.140,87	1.428.583,56	0,93	0,00	340.624,36	1.427.247,76	0,98	1.335,80	1.335,80
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	1.115.000,00	477.554,58	-6.939,00	470.615,58	0,31	6.939,00	18.116,00	470.615,58	0,32	6.939,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.063.930,52	1.815.780,71	511.820,30	1.615.247,71	1,05	200.533,00	549.646,83	1.614.683,09	1,11	201.097,62	564,62
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.063.930,52	1.815.780,71	511.820,30	1.615.247,71	1,05	200.533,00	549.646,83	1.614.683,09	1,11	201.097,62	564,62
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.606.678,77	2.756.313,55	468.471,32	2.732.709,88	1,78	23.603,67	510.533,46	2.732.709,88	1,88	23.603,67	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.254.097,59	1.619.672,37	315.300,17	1.615.746,09	1,05	3.926,28	315.300,17	1.615.746,09	1,11	3.926,28	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.352.581,18	1.136.641,18	153.171,15	1.116.963,79	0,73	19.677,39	195.233,29	1.116.963,79	0,77	19.677,39	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.775.500,00	4.235.500,00				4.235.500,00				4.235.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.051.056,86	8.764.992,85	1.496.817,81	8.711.867,00	5,66	53.125,85	1.496.817,81	8.711.867,00	5,98	53.125,85	
TOTAL (III) = (I + II)	130.000.000,00	171.782.534,72	26.170.507,94	153.829.749,90	100,00	17.952.784,82	29.082.760,81	145.683.851,85	100,00	26.098.682,87	8.145.898,05

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.051.056,86	8.764.992,85	1.496.817,81	8.711.867,00	5,66	53.125,85	1.496.817,81	8.711.867,00	5,98	53.125,85	
Legislativa	280.000,00	230.000,00	36.814,69	211.802,72	0,14	18.197,28	36.814,69	211.802,72	0,15	18.197,28	
Ação Legislativa	280.000,00	230.000,00	36.814,69	211.802,72	0,14	18.197,28	36.814,69	211.802,72	0,15	18.197,28	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.014.886,42	1.092.169,38	188.079,45	1.092.169,38	0,71	0,00	188.079,45	1.092.169,38	0,75	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	884.315,93	957.840,44	163.998,68	957.840,44	0,62	0,00	163.998,68	957.840,44	0,66	0,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.199,34	13.505,55	3.132,03	13.505,55	0,01	0,00	3.132,03	13.505,55	0,01	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	118.371,15	120.823,39	20.948,74	120.823,39	0,08	0,00	20.948,74	120.823,39	0,08	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	426.340,12	357.778,80	49.806,23	357.778,80	0,23	0,00	49.806,23	357.778,80	0,25	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	260.460,76	290.442,20	42.155,29	290.442,20	0,19	0,00	42.155,29	290.442,20	0,20	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	165.879,36	67.336,60	7.650,94	67.336,60	0,04	0,00	7.650,94	67.336,60	0,05	0,00	
Previdência Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.422.604,32	3.073.940,19	510.223,38	3.073.940,19	2,00	0,00	510.223,38	3.073.940,19	2,11	0,00	
Atenção Básica	1.462.966,10	1.961.735,40	403.718,44	1.961.735,40	1,28	0,00	403.718,44	1.961.735,40	1,35	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	586.341,03	421.532,89	48.903,74	421.532,89	0,27	0,00	48.903,74	421.532,89	0,29	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	27.327,62	26.090,05	4.033,64	26.090,05	0,02	0,00	4.033,64	26.090,05	0,02	0,00	
Vigilância Sanitária	222.087,70	215.555,04	44.928,11	215.555,04	0,14	0,00	44.928,11	215.555,04	0,15	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	123.881,87	449.026,81	8.639,45	449.026,81	0,29	0,00	8.639,45	449.026,81	0,31	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.531.579,48	3.614.347,64	642.664,12	3.582.419,07	2,33	31.928,57	642.664,12	3.582.419,07	2,46	31.928,57	
Ensino Fundamental	1.659.786,47	1.815.510,21	328.913,88	1.815.510,21	1,18	0,00	328.913,88	1.815.510,21	1,25	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.428.314,93	1.375.476,96	237.549,95	1.343.548,39	0,87	31.928,57	237.549,95	1.343.548,39	0,92	31.928,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	36.148,49	5.131,62	0,00	5.131,62	0,00	0,00	0,00	5.131,62	0,00	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	407.329,59	418.228,85	76.200,29	418.228,85	0,27	0,00	76.200,29	418.228,85	0,29	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	222.457,39	275.566,17	49.972,98	275.566,17	0,18	0,00	49.972,98	275.566,17	0,19	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	92.390,05	16.409,93	92.390,05	0,06	0,00	16.409,93	92.390,05	0,06	0,00	
Serviços Urbanos	22.457,39	183.176,12	33.563,05	183.176,12	0,12	0,00	33.563,05	183.176,12	0,13	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.189,13	118.190,67	19.256,96	118.190,67	0,08	0,00	19.256,96	118.190,67	0,08	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.189,13	118.190,67	19.256,96	118.190,67	0,08	0,00	19.256,96	118.190,67	0,08	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.862.590,29	10.776.887,43	10.692.298,08	10.980.448,75	12.605.244,57	13.100.138,98	14.602.048,98	15.963.943,25	14.359.534,38	15.482.748,78	13.985.470,02	17.760.712,99	162.172.066,50	152.357.358,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.635.438,84	1.186.153,64	1.374.260,37	1.631.294,55	1.667.590,41	1.958.607,96	1.881.534,37	1.230.609,42	1.198.023,82	2.289.968,91	1.355.127,42	3.563.519,00	20.772.126,71	18.627.280,83
IPTU	64.105,63	55.286,86	58.250,14	136.644,98	565.278,78	754.999,64	262.223,64	133.197,68	143.636,11	120.888,92	104.042,57	105.080,24	2.503.835,19	2.571.305,17
ISS	496.859,22	418.326,92	678.213,91	665.219,27	676.140,57	707.826,20	771.968,94	564.172,20	622.479,21	573.799,16	722.348,81	931.049,67	7.828.504,08	10.698.929,18
ITBI	599.466,31	18.854,12	133.993,71	76.452,19	25.001,82	176.217,38	494.814,93	16.502,34	74.048,73	34.232,95	163.371,54	30.914,25	1.843.870,27	1.070.890,86
IRRF	56.581,43	47.456,48	49.760,15	439.423,66	42.279,40	61.372,87	77.961,97	50.272,14	52.426,05	1.296.238,82	92.501,19	1.763.951,25	4.030.225,41	1.785.634,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.424,25	646.229,26	453.042,46	313.554,45	358.889,84	256.191,87	274.564,89	266.465,06	305.233,72	264.809,06	272.863,31	732.523,59	4.565.691,76	2.600.521,24
Contribuições	287.888,93	316.660,23	300.481,17	286.807,30	290.410,82	325.659,29	316.211,77	300.085,92	306.684,06	302.737,56	294.199,68	298.197,66	3.628.024,39	2.669.000,00
Receita Patrimonial	292.229,78	235.525,32	204.323,09	177.106,06	248.140,34	165.449,80	218.092,20	319.493,04	287.567,39	349.597,00	302.886,57	460.981,45	3.261.392,04	9.467.581,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	292.229,78	235.525,32	204.323,09	177.106,06	248.140,34	165.449,80	216.825,53	310.027,50	264.028,66	349.597,00	295.288,62	423.921,80	3.182.463,50	9.467.581,53
Outras Receitas Patrimoniais							1.266,67	9.465,54	23.538,73		7.597,95	37.059,65	78.928,54	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	9.564.279,94	8.986.544,40	8.779.327,59	8.959.961,42	9.917.845,97	10.608.018,68	12.070.539,03	14.264.479,52	12.523.305,80	12.481.494,28	12.001.053,66	13.177.932,84	133.234.903,13	121.378.355,33
Cota-Parte do FPM	1.918.647,58	2.574.603,52	1.695.494,84	1.722.912,08	2.197.818,67	2.257.461,73	2.372.733,43	1.828.322,50	2.320.213,08	1.556.085,43	2.115.248,72	3.405.338,65	25.965.880,23	22.104.536,02
Cota-Parte do ICMS	4.234.343,70	3.531.201,62	3.705.712,45	3.798.048,78	3.605.608,00	2.782.534,95	5.112.350,27	4.032.195,79	4.262.498,71	4.371.202,50	3.809.805,11	4.701.250,99	49.046.752,87	45.466.523,49
Cota-Parte do IPVA	237.102,84	262.817,15	751.803,89	585.483,15	553.915,89	396.876,67	435.622,39	280.408,71	281.859,74	230.774,75	164.058,85	146.420,25	4.327.064,28	4.276.167,64
Cota-Parte do ITR	148.819,54	6.613,83	9.885,95	6.669,84	3.041,83	15.325,28	16.114,77	12.173,90	68.823,52	456.009,94	101.553,02	114.456,08	959.487,50	1.804.821,04
Transferências da LC nº 61/1989	23.340,84	21.531,74	22.663,25	27.664,35	20.987,27	26.140,82	25.369,53	19.033,39	25.993,20	26.116,02	33.903,99	24.406,26	297.050,66	176.856,48
Transferências do FUNDEB	1.263.674,82	1.203.469,60	1.290.817,51	1.337.676,52	1.354.925,38	1.115.613,84	1.526.124,77	1.314.184,09	1.256.081,23	1.473.932,52	1.287.302,62	1.560.494,24	16.284.497,14	13.926.806,30
Outras Transferências Correntes	1.638.150,62	1.286.306,94	1.303.149,70	1.381.705,70	2.181.548,93	4.013.865,39	2.582.323,87	6.778.161,14	4.107.836,32	4.367.373,12	4.489.181,35	3.224.566,37	37.354.170,45	33.620.644,36
Outras Receitas Correntes	82.754,80	50.003,84	33.905,86	25.259,42	481.257,03	42.403,25	119.571,61	49.275,35	43.953,31	59.951,03	32.202,69	260.082,04	1.275.620,23	215.140,92
DEDUÇÕES (II)	1.665.697,22	1.678.939,48	1.609.386,51	1.521.352,08	1.576.501,89	1.425.960,80	1.720.198,62	1.540.567,88	1.556.495,68	1.637.490,05	1.544.270,83	1.809.356,76	19.286.217,80	23.087.064,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	287.888,93	316.660,23	300.481,17	286.807,30	290.410,82	325.659,29	316.211,77	300.085,92	306.684,06	302.737,56	294.199,68	298.197,66	3.628.024,39	2.669.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	9.162,42	22.871,79	11.938,14	11.938,14	14.014,34	9.861,94	14.014,34	9.861,94	11.938,14	11.938,14	11.938,14	41.228,32	180.705,79	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	60.863,31	62.360,37	64.287,93								0,00	0,00	187.511,61	6.520.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.307.782,56	1.275.047,09	1.232.679,27	1.222.606,64	1.272.076,73	1.090.439,57	1.389.972,51	1.230.620,02	1.237.873,48	1.322.814,35	1.238.133,01	1.469.930,78	15.289.876,01	13.868.064,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.196.893,07	9.097.947,95	9.082.911,57	9.459.096,67	11.028.742,68	11.674.178,18	12.881.850,36	14.423.375,37	12.803.038,70	13.845.258,73	12.441.199,19	15.951.356,23	142.885.848,70	129.270.294,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1.700.000,00				900.044,00	2.200.000,00	0,00	4.800.044,00	3.300.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.196.893,07	9.097.947,95	9.082.911,57	9.459.096,67	11.028.742,68	9.974.178,18	12.881.850,36	14.423.375,37	12.803.038,70	12.945.214,73	10.241.199,19	15.951.356,23	138.085.804,70	125.970.250,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)										498.188,00	0,00	0,00	498.188,00	498.188,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	142.692,00	142.692,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	279.312,00	1.821.600,00	1.725.464,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.054.201,07	8.955.255,95	8.943.255,57	9.319.440,67	10.889.086,68	9.834.522,18	12.742.194,36	14.283.719,37	12.663.382,70	12.307.370,73	10.101.543,19	15.672.044,23	135.766.016,70	123.746.598,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.113.500,00	11.819.289,06
Receita de Contribuições dos Segurados	2.669.000,00	3.628.024,39
Ativo	2.645.000,00	3.597.203,83
Inativo	24.000,00	30.820,56
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.894.500,00	7.822.947,27
Ativo	3.894.500,00	7.822.947,27
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.520.000,00	187.611,61
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.520.000,00	187.611,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	180.705,79
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	180.705,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	13.113.500,00	11.819.289,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		8.135.283,71	8.135.283,71	8.135.283,71	
Aposentadorias		7.172.454,80	7.172.454,80	7.172.454,80	
Pensões por Morte		962.828,91	962.828,91	962.828,91	
Outras Despesas Previdenciárias	8.715.000,00	28.635,45	28.635,45	28.635,45	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	8.715.000,00	28.635,45	28.635,45	28.635,45	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.715.000,00	8.163.919,16	8.163.919,16	8.163.919,16	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.398.500,00	3.655.369,90	3.655.369,90	3.655.369,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.869.013,51
Investimentos e Aplicações	25.693.003,55
Outros Bens e Direitos	3.368.556,69

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.602.000,00	1.079.932,84
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.602.000,00	1.079.932,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.613.000,00	806.099,56	783.740,17	783.740,17	22.359,39
Pessoal e Encargos Sociais	472.000,00	343.955,24	343.955,24	343.955,24	
Demais Despesas Correntes	1.141.000,00	462.144,32	439.784,93	439.784,93	22.359,39
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	149.000,00	9.724,00	9.724,00	9.724,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.762.000,00	815.823,56	793.464,17	793.464,17	22.359,39
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-160.000,00	264.109,28	286.468,67	286.468,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	86.988,67
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.270.294,09	142.885.848,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.627.280,83	20.772.126,71
IPTU	2.571.305,17	2.503.835,19
ISS	10.698.929,18	7.828.504,08
ITBI	1.070.890,86	1.843.870,27
IRRF	1.785.634,38	4.030.225,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.521,24	4.565.691,76
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.947.581,53	3.073.780,43
Aplicações Financeiras (II)	2.947.581,53	2.994.851,89
Outras Receitas Patrimoniais		78.928,54
Transferências Correntes	107.510.290,81	117.945.027,12
Cota-Parte do FPM	18.026.373,91	21.342.663,81
Cota-Parte do ICMS	36.893.218,80	38.437.402,54
Cota-Parte do IPVA	3.422.534,12	3.461.652,35
Cota-Parte do ITR	1.443.856,84	767.590,17
Transferências da LC nº 61/1989	176.856,48	297.050,66
Transferências do FUNDEB	13.926.806,30	16.284.497,14
Outras Transferências Correntes	33.620.644,36	37.354.170,45
Demais Receitas Correntes	185.140,92	1.094.914,44
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	185.140,92	1.094.914,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	126.322.712,56	139.890.996,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.195.500,00	12.711.610,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.520.000,00	187.611,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.076.133,67	12.358.352,07
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		23.985,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		23.985,00
Transferências de Capital	17.076.133,67	12.334.367,07
Convênios	11.427.702,11	6.590.395,77
Outras Transferências de Capital	5.648.431,56	5.743.971,30
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	17.076.133,67	12.358.352,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.594.346,23	164.960.959,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	143.398.846,23	152.249.348,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	131.944.042,35	125.089.294,29	123.693.367,67	120.136.705,70	3.241.515,02	875.067,07	875.067,07
Pessoal e Encargos Sociais	66.249.950,58	66.156.507,89	66.156.507,89	65.192.398,61	855.688,24		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	65.694.091,77	58.932.786,40	57.536.859,78	54.944.307,09	2.385.826,78	875.067,07	875.067,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	131.944.042,35	125.089.294,29	123.693.367,67	120.136.705,70	3.241.515,02	875.067,07	875.067,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.326.000,00	9.323.544,96	9.301.185,57	9.301.185,57	15.574,00	4.182,36	4.182,36
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.122.992,37	19.407.186,65	12.679.574,61	12.280.851,46	1.135.124,52	1.257.655,56	1.257.655,56
Investimentos	23.503.320,00	17.791.440,56	11.063.828,52	10.707.248,46	1.135.124,52	1.257.655,56	1.257.655,56
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.619.672,37	1.615.746,09	1.615.746,09	1.573.603,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23.503.320,00	17.791.440,56	11.063.828,52	10.707.248,46	1.135.124,52	1.257.655,56	1.257.655,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.235.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	144.000,00	9.724,00	9.724,00	9.724,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	170.152.862,35	152.214.003,81	144.068.105,76	140.154.863,73	4.392.213,54	2.136.904,99	2.136.904,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	159.682.862,35	142.880.734,85	134.757.196,19	130.843.954,16	4.376.639,54	2.132.722,63	2.132.722,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	18.276.976,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	14.896.032,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.994.851,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.890.884,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.254.404,09	199.917,13
DEDUÇÕES (XL)	14.094.758,65	33.043.955,15
Disponibilidade de Caixa	14.094.758,65	33.043.955,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.293.566,51	38.624.061,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.230.615,55	4.304.951,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.968.192,31	1.275.154,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.840.354,56	-32.844.038,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.003.683,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.925.664,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	19.078.019,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.083.167,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.720.606,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.720.606,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	74,024,50	5,501,287,10	3,643,672,98	1,539,733,90	391,704,72	375,863,14	3,472,496,33	2,136,904,99	2,136,904,99	844,275,27	867,179,21	1,258,883,93
PODER EXECUTIVO	42,090,60	5,501,287,10	3,643,672,98	1,507,800,00	391,704,72	367,863,14	3,472,496,33	2,136,904,99	2,136,904,99	836,275,27	867,179,21	1,258,883,93
PODER LEGISLATIVO	31,933,90			31,933,90	0,00	8,000,00				8,000,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	31,933,90			31,933,90	0,00	8,000,00				8,000,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,01	748,245,22	748,340,56		4,67							4,67
TOTAL (III) = (I + II)	74,024,51	6,249,632,32	4,392,213,54	1,539,733,90	391,709,39	375,863,14	3,472,496,33	2,136,904,99	2,136,904,99	844,275,27	867,179,21	1,258,888,60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,01	748,245,22	748,340,56		4,67							4,67
PODER EXECUTIVO	0,01	748,245,22	748,340,56		4,67							4,67
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	25.276.992,37	19.416.910,65	5.860.081,72
Investimentos	23.647.320,00	17.801.164,56	5.846.155,44
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.629.672,37	1.615.746,09	13.926,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.276.992,37	19.416.910,65	5.860.081,72

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.276.992,37	19.416.910,65	5.860.081,72

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.000.000,00
Previsão Atualizada	161.061.927,76
Receitas Realizadas	168.143.422,67
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.720.606,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	130.000.000,00
Dotação Atualizada	171.782.534,72
Despesas Empenhadas	153.829.749,90
Despesas Liquidadas	145.683.851,85
Despesas Pagas	141.728.466,73
Superávit Orçamentário	14.313.672,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	153.829.749,90
Despesas Liquidadas	145.683.851,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	142.885.848,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.085.804,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	135.766.016,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.819.289,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.163.919,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.163.919,16
Despesas Previdenciárias Pagas	8.163.919,16
Resultado Previdenciário	3.655.369,90
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		14.896.032,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		21.003.683,46	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.323.656,83	1.539.733,90	4.392.213,54	391.709,39
Poder Executivo	6.291.722,93	1.507.800,00	4.392.213,54	391.709,39
Poder Legislativo	31.933,90	31.933,90	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.848.359,47	844.275,27	2.136.904,99	867.179,21
Poder Executivo	3.840.359,47	836.275,27	2.136.904,99	867.179,21
Poder Legislativo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.172.016,30	2.384.009,17	6.529.118,53	1.258.888,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	19.416.910,65	5.860.081,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/01/2026 13:56:29

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.000.000,00**	**5.400.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.000.000,00	5.400.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**974.897,06**	**604.019,04**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		974.897,06	604.019,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)			**500.415,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			500.415,78
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**6.974.897,06**	**6.504.434,82**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ 14.961.874.0001.10

Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT

(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**5.598.586,75**	**5.059.841,49**
Recursos Não Vinculados		**5.598.586,75**	**5.059.841,49**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**401.413,25**	**341.653,51**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		401.413,25	341.653,51
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**974.897,06**	**1.102.939,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			379.832,34
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			110.697,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		974.897,06	612.409,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**6.974.897,06**	**6.504.434,82**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas explicativas

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

NOBRES - MT, 2 de fevereiro de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.456.021,88	2.495.528,16
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		2.456.021,88	2.495.528,16
TOTAL DO ATIVO		**2.456.021,88**	**2.495.528,16**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	1.000,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	30.933,90
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	31.933,90
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.456.021,88	2.463.594,26
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	2.456.021,88	2.463.594,26
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.456.021,88**	**2.495.528,16**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		2.456.021,88	2.495.528,16
Total do Ativo		2.456.021,88	2.495.528,16
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	39.933,90
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	39.933,90
Saldo Patrimonial (I-II)		**2.456.021,88**	**2.455.594,26**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		466.637,69	404.519,28
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		466.637,69	404.519,28

NOBRES - MT, 2 de fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	-39.933,90
Total das fontes de recursos		0,00	-39.933,90

NOBRES - MT, 2 de fevereiro de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		6.000.000,00	5.400.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		31.933,90	1.495,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		6.031.933,90	5.401.495,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		3.459.483,37	2.375.889,47
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		774.730,22	1.002.375,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		401.413,25	341.653,51
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		10.000,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.393.879,44	719.422,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		6.039.506,28	4.439.340,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-7.572,38	962.154,26

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.000.000,00	5.400.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		6.000.000,00	5.400.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		31.933,90	1.495,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		31.933,90	1.495,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		2.960.342,49	2.039.814,18
Encargos Patronais		499.140,88	336.075,29
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		3.459.483,37	2.375.889,47

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		158.784,35	203.698,51
Serviços		538.653,10	760.115,59
Depreciação, Amortização e Exaustão		77.292,77	38.561,40
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		774.730,22	1.002.375,50

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		401.413,25	341.653,51
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		401.413,25	341.653,51

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		10.000,00	0,00
Total de VPD Tributárias		10.000,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.393.879,44	719.422,26
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.393.879,44	719.422,26

NOBRES - MT, 2 de fevereiro de 2026

Data: 02/02/2026 12:39:18 Página: 4 de 4
Data da emissão: 02/02/2026 12:39:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	61/2025
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
001	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	57.050.993/0001-23	R$ 2.794,60
002	JP FARMACEUTICA LTDA	11.504.314/0001-48	R$ 3.295,50
003	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA	27.718.661/0001-03	R$ 2.965,00
004	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R$ 3.012,72
005	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	R$ 74.619,41
006	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 7.252,60
007	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70	R$ 125.964,00
008	NEXXA FARMACEUTICA LTDA	61.812.902/0001-17	R$ 33.847,10
009	AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA	04.767.168/0001-88	R$ 5.400,00
010	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 902,40
011	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 29.220,00
012	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	R$ 15.030,00
013	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84	R$ 51.528,90
014	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R$ 819,00

ASSINATURAS: 26 de janeiro de 2026.

Validade da ata: de 26/01/2026 até 26/01/2027

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	62/2025
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO E RECARGA GRADATIVA DE EXTINTORES DE INCENDIO E RECARGA DE GÁS (MISTURA) PARA SOLDA MIG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
15	PROTEGE EXTINTORES LTDA	07.781.779/0001-79	R$ 31.375,72
16	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	06.088.847/0001-56	R$ 24.353,00
17	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	R$ 1.522,90

ASSINATURAS: 29 de janeiro de 2026.

Validade da ata: de 29/01/2026 até 29/01/2027

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 170/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 70/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026**, em favor das empresas: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R$ 188.565,50 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **ACS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (21721454000121) com o lote: 3 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 02/02/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 166/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

CREDENCIAMENTO 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

NOME: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA
CNPJ: 03.648.334/0001-64

Os termos de credenciamento encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 02 de fevereiro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 959/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre notificação para limpeza de terrenos baldios e entulhos em vias públicas no município de Nortelândia, com o intuito de evitar a proliferação do mosquito aedes aegypti e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispostos no Código de Postura (Lei 364/2015), Capítulo V e Código Tributário (Lei 187/2010), Título V, Capítulo I, Seção IV, Tabela XIV.

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública a fiscalização das condições de higiene e limpeza das habitações, objetivando proteger a saúde da comunidade;

CONSIDERANDO que a má conservação dos lotes e terrenos baldios vêm causando problemas relacionados a saúde e segurança pública;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da Dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os munícipes;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Nortelandense.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados no Município de Nortelândia, para que procedam à limpeza dos mesmos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste, bem como mantenham lotes e terrenos baldios e passeios públicos em boas condições de higiene e limpeza.

Art. 2º. A remoção de entulhos e de resíduos gerados na limpeza de terrenos, construção, reformas ou ampliações não será mais realizada por equipes da Prefeitura. A responsabilidade de remover e descartar adequadamente os resíduos será inteiramente do proprietário, em conformidade com as determinações do código de postura, para o local predeterminado ou contratar serviços de empresas especializadas cadastradas e autorizadas pelo Município.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do disposto no artigo 1º, a Prefeitura Municipal de Nortelândia tomará as devidas providências previstas no Código Tributário e Código de Postura deste município.

Art. 4º. Após a limpeza, os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título deverão garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, a Prefeitura Municipal de Nortelândia, aplicará imediatamente novas sanções administrativas e judiciais.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 2º dia do mês de fevereiro de 2025, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 02.02.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 308/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **Everaldo Rodrigues Filho**, portador da **RG n° 1258935-7 SSP/MT**, **CPF nº 897.375.551-04** e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - **CRC nº MT-010212/O-9**, para exercer temporariamente o cargo/função de Contador da Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Fiscalização**,** em substituição ao **CONTADOR efetivo da Prefeitura Municipal de Nortelândia**

– MT, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Janeiro de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de fevereiro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 02.02.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007 2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VOLTADA Á CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, NO MODELO PADRÃO ESTABELECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, A SER IMPLANTADO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO– MT, COM UMA ÁREA TOTAL DE 4.112,50M², CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 959898/2024/FNDE/CAIXA.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: HAFID CONSTRUTORA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N 27506/2025 CONCORRENCIA ELETRÔNICO 08/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia voltada á construção de escola de ensino em tempo integral, no modelo padrão estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a ser implantado no bairro Morro da Boa Vista no município de Nossa Senhora do Livramento– MT, com uma área total de 4.112,50m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Convênio 959898/2024/FNDE/CAIXA., especificados no processo administrativo n 27506/2025 Concorrência eletrônico nº 08/2025, Termo de Referência n° 98/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1. O Estudo Técnico Preliminar

1.2.1.2. Termo de Referência;

1.2.1.3 O Edital da Licitação;

1.2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Udade	Marca	Qdade	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia voltada à construção de escola de ensino em tempo integral, no modelo padrão estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a ser implantada no bairro Morro da Boa Vista, no município de Nossa Senhora do Livramento-MT com total de área 4.112,50m²	serviço	serviço	1	11.493.596,62
R$ 11.493.596,62 (Onze Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos					

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 29 de Janeiro 2026.

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA HAFID CONSTRUTORA LTDA

PORTARIA 023/2026

PORTARIA 023/2026

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Irineu Koch** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, servidor(a), **Irineu Koch**

cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras a partir de **02/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 024/2026

PORTARIA 024/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. **GUSTAVO NASCIMENTO DO PRADO,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR o Sr. **GUSTAVO NASCIMENTO DO PRADO** do cargo de Coordenador Administrativo, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de **30/01/2026;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de Janeiro de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 025/2026

PORTARIA 025/2026

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do **Sr. GUSTAVO NASCIMENTO DO PRADO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o **Sr. GUSTAVO NASCIMENTO DO PRADO**, para o cargo em Comissão de Assessor Especial, DAS-4, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de **02 de fevereiro de 2026.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 004/2026 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 002/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA DETERMINADOS CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP

PORTARIA 004/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 002/2026, que dispõe sobre a adoção de critérios para análise de currículo para determinados cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **sem efeito**, em todos os seus termos, a **Portaria nº 002/2026**, que dispunha sobre a adoção de critérios para análise de currículo para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Assistente da Educação Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação

DECRETO N. 08/2026 "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A TODOS OS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N. 08/2026

"Concede Revisão Geral Anual a todos os servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a Lei 794/2016 em consonância com o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal e:

Considerando que a recomposição salarial é devida a todos os servidores municipais;

Considerando que a recomposição salarial também é devida aos cargos comissionados, bem como aos agentes políticos conforme disposto no Art. 97-B da Lei Orgânica Municipal, bem como entendimento expressado através das Resoluções Consulta n.01/2009 e 32/2009 do TCE – MT.

Considerando que o art. 4° da Lei Municipal n° 794/2016 autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar o reajuste geral anual mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

D E C R E T A

Art.1º - Concede recomposição salarial anual aos servidores públicos municipais, incluídos os cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, em 5,40% a ser considerada a partir de fevereiro de 2026, referente ao período de 2025/2026.

Art. 2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º deste decreto será implementado em uma única parcela a incidir na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 114/2025 originário do processo administrativo n 30724/2025. que versa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, CONTEMPLANDO AS MODALIDADES DE ATLETISMO, FUTEBOL, VÔLEI E FUTSAL.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, mediante a incorporação dos itens conforme especificado no termo de referência, nº 176/2025 Doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa OITO3 UNIFORMES ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.XXX.XXX/0001-11

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33186/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o parecer jurídico municipal nº 025/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº114/2025, proveniente do processo administrativo n° 30724/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 44/2025. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30724/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 44/2025, Contrato Administrativo Nº. 114/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/ Unidade	RECURSO	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	VALOR
SEC. EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PROPRIO	2045- GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	122	33.90.39	R$ 42.564,74

Nossa Senhora do Livramento 02 de Fevereiro de 2026

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

3 TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 2026

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025

OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 051/2025 Objeto do presente contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 007/2025, correspondente ao Pregão Presencial nº 07/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT, objeto de “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA Á REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES PARA O MUNICÍPIO” para atender todas as Secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/

MT.. Processo Administrativo N 25051/2025 Adesão 005/2025.

FUNDAMENTO LEGAL

Processo Administrativo Nº 33036/2026 Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo e o Parecer Jurídico Municipal Nº 21/2026. Objetiva a Inclusão do Disposto na Clausula Sétima – Da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual nº. 051/2025, proveniente Processo Administrativo N 25051/2025 Adesão 05/2025. Para fazer em face de alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo N 25051/2025 Adesão 05/2025. Contrato Administrativo Nº. 051/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias para as Secretarias Municipais: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer Exercício 2026

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Cultura	Próprio	1944- FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO EVENTO CULTURAL BANANA FOLIA 2026	853	3.3.90.39.00	1.1.1899	R$ 489.425,00
	Próprio	1959- REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS	778	3.3.90.39.00	1.1.500	R$ 54.800,00

Nossa Senhora do Livramento 02 de Fevereiro de 2026..

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – COMDEMA

1 **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E**

2 **MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – COMDEMA.** Aos vinte e sete dias do

3 mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13 h, na sala de reunião principal

4 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, estiveram presentes os

5 seguintes membros do Conselho Pleno: Sr. Presidente do COMDEMA Paulo Marcelo

6 Nogueira Gomes (Secretaria de Administração); Milena Rocha da Silva

7 (Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMMA); Sra. Marion Schimaida

8 Moraes (Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração); Marcos Sérgio de

9 Souza (Secretaria de Governo); Sr. Irani Souza (Associação Nova Pindorama); Sr.

10 Odair Fagundes (Instituto Centro de Vida). O Sr. Presidente do COMDEMA Paulo

11 Marcelo Nogueira Gomes cumprimentou a todos e desejou boas-vindas. **1° Pauta:**

12 **Alteração dos Conselheiros do COMDEMA. 2° Alteração da Legislação Ambiental**

13 **Municipal - Adesão ao LAC e LAS. 3° Continuidade das Ações de Fiscalização**

14 **Ambiental Urbana. 4° Aprovação - Calendário 2026. 1ª** foi discutida a necessidade

15 de alteração de membros em razão da ausência recorrente de alguns conselheiros

16 ao longo das reuniões realizadas durante os meses do ano de 2025, ficando

17 deliberado que serão adotadas as providências cabíveis para atualização da

18 composição do Conselho, conforme a legislação e regimento interno. **2ª** ficou

19 definido que será realizada consulta ao setor jurídico da Prefeitura Municipal de

20 Nova Bandeirantes, a elaboração e a apresentação do texto da alteração da Lei

21 para a análise prévia das entidades, para que então ocorra a votação nas

22 próximas reuniões. **3ª** ficou definido que serão reforçadas as fiscalizações pelo

23 município, que as mesmas são de suma importância e que já tem apresentado

24 resultados visíveis no município. **4ª** Aprovação do Calendário 2026, o qual foi

25 apresentado e aprovado pelos conselheiros presentes, ficando definidas as datas

26 das reuniões do conselho em todas as últimas quintas – feiras do mês às 13:00 na

27 sala de reuniões. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Paulo Marcelo

28 Nogueira Gomes agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento da

29 reunião.

30

31 Paulo Marcelo Nogueira Gomes
32 Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
33

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, revoga-se a Portaria 001/2026, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sandra Gonzaga Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão da Presidente, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento e atendimento da Câmara Municipal, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 , ocorrerá no período:

I – Das 07:00 às 13:00 horas o expediente ocorrerá no período normal:

a – Segundas-feiras e dias que houver sessões o expediente ocorrerão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00;

Art. 2º – Revoga-se a Portaria 001 (um) de 12 de janeiro de 2026, publicada na Edição 4904 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal Oficial AMM/MT).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

Biênio 2025/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 032/2026

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da L**ei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2026, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes efetivos:

CLAUDIRENE MENIN: Agente de Contratação responsável pela condução dos processos de Contratação Direta e procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços comuns.

MARISA DA SILVA RIBEIRO: Agente de Contratação responsável pela condução de certames e procedimentos auxiliares que tenham por objeto obras, serviços de engenharia.

1° Membro**: ADEMIR URTADO JUNIOR**

2º Membro**: JENAINA COSTA DE SALLES CASSANI**

3º Membro**: LUCAS DE MORAIS DOMINGUES**

Artigo 2°- Os Agentes de Contratação da comissão serão representados, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Artigo 3°- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Artigo 4°- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

Artigo 5°- Na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão especifica para tal fim.

Artigo 6°- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar dos certames, a Pregoeira que no casso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto, responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminha-los a Comissão de Licitação para a devida analise e aprovação.

Artigo 7°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de fevereiro de 2026.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 032/2026, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 004/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de fevereiro de 2026 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Esta Concorrência Pública Eletrônica será regida pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 968214/2024/MCIDADES/CAIXA, **Projeto Básico**, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos, e demais informações constantes no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Marisa da Silva Ribeiro

Agente de Contratação (Portaria nº 032/2026) .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo n° 002/2026,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, A SER REALIZADA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do Vencedor (R$)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 36.000,00
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.648.233/0001-94	R$ 2.600,00
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA	27.718.661/0001-03	R$ 37.975,50
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 17.639,60
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 12.200,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 14.999,85

ITENS FRACASSADOS: lote 13.

Valor total: R$ 121.414,95 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório n° 002/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, A SER REALIZADA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

EMPRESA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.648.233/0001-94

VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

EMPRESA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.718.661/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 37.975,50 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 17.639,60 (dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 14.999,85 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R$ 121.414,95 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073/2026/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e; Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024; Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024; Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento. Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 007/2026/GP/PMNG, de 05/01/2026 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4919 e demais publicações; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Jhienneffer Lorca Pagotto, para exercer o cargo de Odontólogo, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal. ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período. ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município. ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 001/2026

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Jhienneffer Lorca Pagotto**, para o cargo efetivo de Odontólogo.

Ao dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Jhienneffer Lorca Pagotto**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Odontólogo**, na Secretaria de Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 007/2026 e na portaria de nomeação 073/2026.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Jhienneffer Lorca Pagotto Empossado(a)

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elizangela Dias Viotto

Sec. Mun. De Saúde

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 002/2026

CONTRATO: 002/2026/SMAF/PMNG RECURSO: PRÓPRIO PRAZO: 02/02/2026 À 02/02/2026 CONTRATADA: Natalia Zarth Camine OBJETO: Prestação de serviços na função de Recepcionista, devendo seguir as diretrizes e atribuições designadas pela Secretária municipal de Assistência e pelo Prefeito Municipal. VALOR: R$ 2.407,00 (MENSAL) DATAÇÃO: 04 – Secretaria Municipal de Saúde; 04.002 – Gabinete do Secretário; Elemento 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 08.245.0014.2100 – Assistência Social – Manutenção e Encargos com o CRAS, Fonte de Recurso: 1.500.0000000, código reduzido 111. DATA: 02/02/2026.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 02/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 12/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 02/2026**, Tipo: **MENOR PREÇO/ ITEM**, Cujo objeto é: **Aquisição de Ônibus Rodoviário para atender as demandas de transporte de atletas do município de Nova Guarita-MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Conforme edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 13/02/2026 às 09:30horas** (**horário de Brasília**) na plataforma www.licitanet.com.br.

Do Edital: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404. e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 02 de Fevereiro de 2026

_____

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de ofício e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Jakeline Linhares Maculan, matrícula nº 1879, do cargo de Secretaria Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, onde vinha desempenhando suas funções desde 21/06/2022 cuja nomeação se deu através da Portaria nº 295/2022/GP/PMNG. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de ofício e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Moacir Jacó Talini, matrícula nº 440, do cargo de Chefe de Gabinete do qual vinha desempenhando suas funções, no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, desde o dia 07/01/2025 do qual foi nomeado pela Portaria nº 040/2025/GP/PMNG. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 05/2026

DECRETO Nº 05/2026

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do **Edital nº 001/2025 (Resultado Final)** de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 06/2026

DECRETO Nº 06/2026

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2025 cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do **Edital nº 002/2025 (Resultado Final)** de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	81220	LUNA MARIZE DANTAS FERREIRA	40.00	10.00	15.00	0.00	65.00
2	79832	MONICA FERREIRA PINHEIRO	35.00	5.00	20.00	0.00	60.00
3	80860	ADRIELLY TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	30.00	10.00	15.00	0.00	55.00
4	80252	FERNANDA FELIX PEREIRA	30.00	5.00	15.00	0.00	50.00
5	81467	JESSICA LOBATO NUNES	25.00	10.00	10.00	5.00	50.00
6	81371	GABRIELEN CELESTINA DA SILVA	30.00	0.00	15.00	0.00	45.00

MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	81322	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	25.00	10.00	15.00	0.00	50.00

MONITOR DE ALUNO - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	81191	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	35.00	15.00	5.00	0.00	55.00
2	80848	ALINE SANTOS DE SOUZA SILVA	30.00	0.00	15.00	5.00	50.00
3	79835	DANILO DA SILVA FERREIRA	30.00	5.00	15.00	0.00	50.00

Nova Lacerda - MT, em 03 de fevereiro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	79984	MARTA FAUSSTINO RODRIGUES	35.00	25.00	15.00	75.00

2	81203	LAURINDA DE JESUS GOMES	40.00	15.00	15.00	70.00
3	81233	RAID VERA OLIVEIRA	40.00	5.00	10.00	55.00
4	79958	RAIELY CASTRO DE ARAÚJO	30.00	15.00	10.00	55.00
5	79936	GRACIENE ALVES FERREIRA	30.00	10.00	5.00	45.00
6	79753	NELZA GOMES DA SILVA	15.00	15.00	10.00	40.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	79732	JULIANE SANTOS OLIVEIRA FIDELI	40.00	25.00	20.00	85.00
2	79884	BRUNA DE JESUS SILVA	45.00	20.00	15.00	80.00
3	80634	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	35.00	25.00	15.00	75.00
4	80346	CAROLINE RIBEIRO SOUZA	30.00	20.00	10.00	60.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA TERRANTESU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	80936	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	30.00	20.00	10.00	60.00

Nova Lacerda - MT, em 03 de fevereiro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	80664	JUCILENE GOMES TIZZO	15.00	5.00	50.00	70.00	2.00	72.00
2	79892	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	10.00	10.00	40.00	60.00	2.00	62.00
3	79758	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	15.00	5.00	35.00	55.00	2.00	57.00
4	81250	ARCILEI DA SILVA	10.00	10.00	30.00	50.00	2.00	52.00
5	80186	DANIELA DE SOUSA MORAIS	10.00	10.00	30.00	50.00	2.00	52.00
6	81289	ELAINE DA SILVA MARIA	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00
7	81223	ELAINE GOMES DE SOUZA	5.00	10.00	35.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	79991	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00
2	80034	DANUBIA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	20.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “EM VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	79729	THAINARA MARCELY DA SILVA PEREIRA	15.00	5.00	40.00	60.00	0.00	60.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	79737	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	20.00	5.00	40.00	65.00	2.00	67.00
2	79906	DAYANI ARAUJO SANTOS FERREIRA	20.00	5.00	40.00	65.00	2.00	67.00
3	80314	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	15.00	10.00	40.00	65.00	2.00	67.00
4	80220	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	20.00	10.00	35.00	65.00	2.00	67.00
5	79857	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	10.00	10.00	40.00	60.00	2.00	62.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI - 3 OPÇÃO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	79780	DEISIANE DA SILVA FERREIRA	10.00	10.00	40.00	60.00	0.00	60.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 1

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	79896	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	20.00	5.00	45.00	70.00	2.00	72.00
2	79873	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	20.00	5.00	45.00	70.00	2.00	72.00
3	79931	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	15.00	5.00	40.00	60.00	2.00	62.00
4	79781	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	20.00	5.00	35.00	60.00	2.00	62.00
5	80386	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	10.00	5.00	40.00	55.00	2.00	57.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ZONA URBANA (CIÊNCIAS - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	81002	LUCAS EDUARDO MOREIRA	5.00	10.00	40.00	55.00	0.00	55.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ZONA URBANA (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	81186	JOAO VICTOR MIRANDA SILVA	15.00	10.00	35.00	60.00	0.00	60.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ZONA URBANA (GEOGRAFIA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	79960	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	0.00	5.00	45.00	50.00	2.00	52.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ZONA URBANA (HISTÓRIA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	79869	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	15.00	10.00	40.00	65.00	2.00	67.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ZONA URBANA (LINGUA INGLESA) - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	80903	JOAO BATISTA HENRIQUE DOS SANTOS	25.00	10.00	40.00	75.00	5.00	80.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ZONA URBANA (PORTUGUÊS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	81264	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	20.00	5.00	50.00	75.00	2.00	77.00
2	80905	LEANDRO DIAS SALVATERRA	25.00	5.00	45.00	75.00	2.00	77.00
3	80497	FERNANDA FIUZA FERREIRA BINA	20.00	10.00	40.00	70.00	0.00	70.00
4	81279	LEIZIANE DE MENEZES BORGES	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – RECOMCLASS. DE APRENDIZAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	81238	CLEONICE SANTOS DUARTE	15.00	10.00	45.00	70.00	2.00	72.00
2	80982	NILCEIA MACHADO ZANRE	25.00	10.00	25.00	60.00	2.00	62.00
3	81242	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	20.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA TERRANTESU –BACURIZAL - 1ª OPÇÃO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	80891	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	15.00	5.00	35.00	55.00	2.00	57.00

Nova Lacerda - MT, em 03 de fevereiro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quita-

ção de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

MOTORISTA NÍVEL II (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA FINAL
1	81418	SERGIO MIGUEL GONÇALVES VERMELHO	50.00	25.00	20.00	95.00	95.00
2	79834	CAIO VITOR BITENCOURT SOARES	40.00	25.00	15.00	80.00	80.00
3	79888	MARCELO FRANCISCO DE SOUZA	30.00	25.00	10.00	65.00	65.00
4	81276	VALDEIR DA SILVA NUNES	25.00	25.00	5.00	55.00	55.00
5	81241	REINALDO JORGE DA SILVA	25.00	15.00	0.00	40.00	40.00

PORTEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	80091	THAINARA LOPES BRAGA	40.00	20.00	10.00	70.00
2	79919	TELFANIA PEREIRA DA COSTA	25.00	20.00	15.00	60.00
3	81366	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO	35.00	15.00	5.00	55.00

Nova Lacerda - MT, em 03 de fevereiro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

VIGIA – EM 15 DE SETEMBRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	81283	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARIANO	40.00	20.00	20.00	80.00
2	81417	SANDRO DOMINGOS DO CARMO VIANA	35.00	20.00	5.00	60.00

VIGIA – ZONA URBANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	81445	NILTON CEZAR DE FREITAS	35.00	20.00	20.00	75.00
2	81281	CLAUDIA DANIELA SOARES	40.00	20.00	5.00	65.00
3	81331	MARCOS DOS SANTOS PEREIRA	25.00	25.00	5.00	55.00

Nova Lacerda - MT, em 03 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
IVETE PASTOR DOS SANTOS LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	012.XXX.XXX-54	02/02/2026 à 16/02/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 17/02/2026 (15 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis – 02/02/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 096/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de junho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR MÊS: R$6.908,49 (seis mil e novecentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 19.777.243 CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ: **19.777.243/0001-69**

FISCAL: **ELIANE DA SILVA E SILVA**

FISCAL SUPLENTE: DIENE DE S. SILVA CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 095/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: 174,42 (Cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 29.953.844 JOSE ADRIANO DOS SANTOS, CNPJ: **29.953.844/0001-39**

FISCAL: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

Fiscal suplente: Ygor Fernando da costa Kologi

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **4 (quatro) meses** o contrato nº. 091/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de junho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$127,00 (cento e vinte e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.354.852 MANOEL FRANÇA LEAL, CNPJ: **51.354.852/0001-18**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 087/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.573.972 ANUAR LUCAS DE FRANÇA, CNPJ: **53.573.972/0001-31**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 086/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de junho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$82,63 (Oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 54.087.760 DEUSDETE PEREIRA DO NASCIMENTO , CNPJ: **54.087.760/0001-07**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 080/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$14,04 (quatorze reais e quatro centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.417.722 DIONATHAN GONÇASVES DOS SANTOS, CNPJ: **55.417.722/0001-38**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **1 (UM) mês** o contrato nº. 078/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$11,56 (ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.575.466 LUCIMAR DA SILVA, CNPJ: **53.575.466/0001-81**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: SANDRA MARA RENOSTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **01 (UM) mês** o contrato nº. 075/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.589.429 JOSE RAFAEL DOS SANTOS SILVA, CNPJ: **53.589.429/0001-22**

FISCAL: **JONAS MAXIMO DA SILVA**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 074/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de junho de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 57.814.661 MARIA GISLAINE VIEIRA DE SOUZA, CNPJ: **57.814.661/0001-78**

FISCAL: **MARCIA GONCALVES DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: RICARDO AFONSO GRINGS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês contrato nº. 073/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de Março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.099.588 BRUNO FERNANDO KLEMP DO PRADO, CNPJ: **50.099.588/0001-50**

FISCAL: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

PORTARIA Nº 038/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Sra. Silvia Nazaro Bravo".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à servidora abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2043	SILVIA NAZARO BRAVO	23/01/2026	07/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 039/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidores".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2638	VALDENICE APARECIDA DA COSTA	02/02/2026	04/03/2026
2718	VALMIR ASSIS DA SILVA	02/02/2026	04/03/2026
2845	NORMA ELIZABETH BAEZ RUIZ DIAZ	02/02/2026	17/02/2026
2628	MAYSA DA SILVA SOUZA	03/02/2026	13/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 071/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.484.706 FRANCINALVA COSTA DE ARAUJO, CNPJ: **55.484.706/0001-68**

FISCAL: **EDJANE F. DE CARVALHO CAMELO**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **4 (quatro) meses** o contrato nº. 069/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de junho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$238,00 (Duzentos e trinta e oito reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.667.638 JOSIMAR DE SOUZA MATEUS, CNPJ: **53.667.638/0001-47**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 067/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de junho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$133,59 (cento e trinta e três reais e cinquenta e nove reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 52.946.252 JOSE FERREIRA DE BARROS, CNPJ: **52.946.252/0001-01**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 064/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$127,00 (CENTO E VINTE E SETE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.334.354 EVANILDO ALVES DE ARAUJO, CNPJ: **51.334.354/0001-03**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 057/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$127,00 (CENTO E VINTE E SETE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 54.391.541 BENEDITO JOSE DA SILVA, CNPJ: **54.391.541/0001-17**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 056/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 15.080.934 ENILDO DEZANETI DE BARROS , CNPJ: **15.080.934/0001-58**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o

contrato nº. 055/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA : R$122,00 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.316.954 IVANOR PIMENTEL DOS SANTOS, CNPJ: **51.316.954/0001-49**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 054/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA : R$122,00 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 52.087.682 CLAUDIO JUNIOR ALVES DOS SANTOS, CNPJ: **52.087.682/0001-15**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 053/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja**, com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$22,44 (vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: DANIELLE DE OLIVEIRA ARRUDA ROCA , CNPJ: **53.913.617/0001-64**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°006/2026, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo, assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) QUILOGRAMAS DE COSTELA BOVINA DE CORTE GROSSO, COM PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E ALIMENTARES VIGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INERENTES À EXECUÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO INSTITUCIONAL DE FESTIVIDADES E SOLENIDADES PÚBLICAS PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026,** a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA** com **CNPJ**: **37.479.359/0001-01** com a menor proposta até o momento.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

.

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2026.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 052/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.803.769 INEIDE DA CRUZ PORTES, CNPJ: **53.803.769/0001-04**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (Um)mes o contrato nº. 048/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$99,28 (noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.647.894 GABRIEL COSTA DOS SANTOS, CNPJ: **53.647.894/0001-72**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 045/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$79,63 (setenta e nove reais e sessenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.754.268 ALEXSANDRO HONORATO DOS SANTOS, CNPJ: **53.754.268/0001-85**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 042/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026 e término em 02 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$67,08 (sessenta e sete reais e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.877.755 ROSINEIDE DA SILVA, CNPJ: **53.877.755/0001-35**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 036/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 52.899.268 OSMAR VIEIRA DE OLIVEIRA , CNPJ: **52.899.268/0001-00**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 035/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.370.268 ANDERSON VICARI , CNPJ: **51.370.268/0001/56**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 034/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.135.351 ANTONIO MARCOS DA COSTA , CNPJ: **50.135.351/0001-88**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 33/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026 e término em 02 de Março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$26,14 (vinte e seis reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.565.755 JOSE ERONES DA SILVA , CNPJ: **53.565.755/0001-08**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 031/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: TAIZA SILVA RODRIGUES, CNPJ: **53.848.919/0001-04**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 030/2025. INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 030/2025celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: GRACIELE GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ: **53.869.720/0001-54.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS –**

SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **01 (um) mês** o contrato nº. 029/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA TRABALHADA: R$15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.623.006 ADILSON FERREIRA DOS SANTOS , CNPJ: **53.623.006/0001-81**

FISCAL: **DOUGLAS VIDAL DEMETRIO**

FISCAL SUPLENTE: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 027/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA TRABALHADA: R$14,88 (QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.539.756 JOÃO CARLOS VASCONCELOS DE OLIVEIRA , CNPJ: **53.539.756/0001-70**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 025/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de Março de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.651.199 THAYNARA DE OLIVEIRA ANASTACIO, CNPJ: **53.651.199/0001-84**

FISCAL: **MIKAELE C. SANTOS FERNANDES**

FISCAL SUPLENTE: NUBIA TORRES MACEDO BERTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

objeto do aditivo: fica prorrogado por mais **1 (um) mês** o contrato nº. 019/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃ O POR HORA: R$9,23 (NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 54.017.396 IRACEMA DA SILVA RAMOS MAURO, CNPJ: **54.017.396/0001-09**

FISCAL: **AMANDA PADILHA DA SILVA**

FISCAL SUPLENTE: ROSANGELA MELO GOLARTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ABRIGO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº006/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Fevereiro de 2026 e término em 02 de fevereiro de 2027.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 15.348,12 (Quinze mil trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF: 514.XXX.XXX-91

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°005/2026, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PISO CERAMICO PARA EXTENSAO DA ESCOLA WILSON RIBEIRO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **REBOUCAS CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA** com **CNPJ**: **20.939.127/0002-69** apresentou a menor proposta.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 02 de janeiro de 2026.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 – DISPENSA 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRI-

MENTOS LTDA CNPJ: 01.192.118/0001-21

VIGÊNCIA: **15/01/2026 Á 14/04/2026.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KIT ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$52.109,00 (Cinquenta e dois mil e cento e nove reais)

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSE FERREIRA RAMOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES CNPJ: 23.019.551/0001-00

VIGÊNCIA: **01/01/2026 Á 31/12/2026**

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA -MT E O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$1.036.000,0 (UM MILHAO E TRINTA E SEIS MIL REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI CNPJ: 07.898.631/0001-19

VIGÊNCIA: **26/01/2026 Á 31/12/2026**

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 001/2026, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **20/02/2026 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **SARA PEREIRA JANUARIO SANTOS**, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser paga nos meses de fevereiro/2026, março/2026 e abril/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de fevereiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **KAMILA DA SILVA LIMA CAMARGO**, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser paga nos meses de março/2026, abril/2026 e maio/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de fevereiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor **JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELOS**, efetivo no cargo de Técnico de Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser paga nos meses de abril/2026, maio/2026 e junho/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de fevereiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **CLAUDIA SCHADEK LABIAK DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser paga nos meses de maio/2026, junho/2026 e julho/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de fevereiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **EMILLY SALGUEIRO CARDOSO**, DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Exonera a pedido a Sra. **EMILLY SALGUEIRO CARDOSO**, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 02 de fevereiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **THAIS AZEVEDO BOING,** DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Exonera a pedido a Sra. **THAIS AZEVEDO BOING**, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 02 de fevereiro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata de Publicação dos Termos de Ratificação, Adjudicação e Homologação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.915, página 949 a 950 do dia 27 de janeiro de 2026, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

(...)

26 de janeiro de 2026 a 26 de dezembro de 2026.

(...)

LEIA-SE:

(...)

26 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2027.

(...)

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4592/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4592/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.002.4.122.0.0004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 02/02/2026, às 09:29:10. Protocolo: 9e8a75f7-261b-452e-865e-94fa89e5859c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o (a) candidato (a) aprovado (a), para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **MARINETE CAMPOS ALVES ,** inscrito (a) no CPF sob nº **030.***.***-19.**

Art. 2º A candidata nomeada e convocada de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 02 de fevereiro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROCESSOS OPERACIONAIS,** o (a) Senhor (a) **ANA KAROLINE GOMES MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF sob nº 061.***.***-57, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 095/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de fevereiro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder **LICENÇ**A **MATERNIDADE**, a servidora efetiva,

no cargo de Professora, deste município Senhora, **EDILAINE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF: sob o nº 035.***.***-69, matrícula 4006, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º Será concedida licença a servidora gestante por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 775/2008 e Lei Municipal nº 969 de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 02 de fevereiro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2026/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A,B e E, CONFORME NORMAS DA ANVISA E CONAMA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- ***MENOR PREÇO POR ITEM***

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,01 (um) centavo

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - NAO

DATA-26/02/2026

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 020/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3320-0500/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 8º TÉCNICA EM ENFERMAGEM KEILA CARDOSO LIMA

Nova Santa Helena/MT. 02 de fevereiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

KEILA CARDOSO LIMA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 052/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 06/02/2026, ÀS 08H30MIN – HORÁRIO DE MATO GROSSO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br

LINK DO EDITAL: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a **Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), para suprir a demanda do Município de Nova Santa Helena/MT.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Nova Santa Helena -MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 27

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD.

Elemento de Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), CONFORME ITENS E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.9. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu produtos ou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues ou prestados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

5.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será mensalmente, em **até 30 (trinta) dias** após sua execução e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

8.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Nova Santa Helena - MT, 02 de fevereiro de 2026.

EDINALVA NUNES

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente procedimento tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), para suprir a demanda do Município de Nova Santa Helena/MT,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de **empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** para prestação de serviços técnicos especializados, de forma contínua e/ou sob demanda, visando ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como à promoção da saúde, prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho dos empregados da contratante. Elaboração de Programa de Gerenciamentos de Riscos PGR, incluindo visita técnica para identificação dos riscos; Elaboração de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO; Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, incluindo visita técnica para identificação dos riscos; Elaboração de Ordem de Serviço e Ficha de EPI's; Envio dos Eventos ao E-SOCIAL: S2210 - (Comunicação de Acidente de Trabalho)/S2220 – (Monitoramento de Saúde do Trabalhador) / S2240 – (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes nocivos); Avaliações dos riscos psicossociais que envolvem o ambiente laboral e Avaliação biopsicossocial para análise dos servidores com algum grau de PCD, para fins de aposentadoria especial.	Mes	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
				VALOR TOTAL R$	**60.000,00**

1.2. Os serviços objeto desta tem a natureza de serviços comum e NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 052/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das Normas Regulamentadoras, bem como de promover condições adequadas de saúde e segurança aos servidores públicos municipais.

2.2. Os serviços em Saúde e Segurança do Trabalhgo especializado permitem o gerenciamento técnico e contínuo dos riscos ocupacionais, abrangendo atividades como elaboração e atualização de programas obrigatórios, emissão de laudos técnicos, controle de exames ocupacionais, gestão de eventos de saúde e segurança e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores, inclusive no que se refere à transmissão de informações aos sistemas oficiais.

2.3. Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe, em seu quadro próprio, de estrutura técnica especializada suficiente para executar, de forma contínua e atualizada, todas as obrigações legais relacionadas à Segurança do Trabalho, tornando a contratação externa a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a regularidade administrativa, a prevenção de passivos trabalhistas e previdenciários, a redução de riscos de acidentes, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme exigido pelos órgãos de controle externo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Diante da complexidade técnica das atividades de Segurança do Trabalho, da necessidade de atualização normativa permanente e da obrigação de garantir conformidade legal contínua, conclui-se que a contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho constitui a solução mais adequada para a Administração Municipal.

3.2. A opção pela contratação externa assegura execução técnica qualificada, contínua e padronizada, reduz riscos de falhas operacionais, autuações e passivos trabalhistas e previdenciários, além de evitar o desvio de função e a sobrecarga de servidores do quadro municipal.

3.3. Ressalta-se que tal solução encontra respaldo nas boas práticas adotadas por outros entes federativos e nas orientações dos órgãos de controle, revelando-se mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

3.4. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas que eventualmente irão ser necessárias para a execução do objeto.

3.5. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego.

3.6. O pagamento somente será disponibilizado após ser entregue a nota fiscal acompanhada do relatório pormenorizando os serviços prestados constando o valor unitário, além das demais exigências legais.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para prestação dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no Art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O licitante deve proporcionar entrega dos serviços requeridos, para atender necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência e neste instrumento, tais como:

4.3. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, bem como comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica emitido pelo Conselho Profissional correspondente, além de apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e de seus profissionais para a execução do presente objeto de contrato.

4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento pela emitido pela CONTRATANTE, acompanhado das respectivas notas fiscais, nas quais constarão as indicações referentes à: relatórios, certificações ou quaisquer outros documentos que atestem a execução completa e satisfatória dos serviços contratados.

4.5. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive os possíveis custos decorrentes das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs, dos serviços executados.

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, objeto incompleto ou com falhas.

4.7. Respeitar toda e qualquer lei, normas referentes a elaboração e execução do objeto de contrato.

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.10. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

4.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4.12. Os serviços, laudos, pareceres técnicos e demais entregas decorrentes do objeto contratual deverão ser executados e disponibilizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal da Administração, salvo prazos distintos estabelecidos por legislação específica ou acordados mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

4.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.16. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ativo e funcional durante todo o horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, assegurando atendimento contínuo para esclarecimentos, orientações técnicas e suporte às demandas da Administração.

4.17. A CONTRATADA deverá designar **preposto devidamente qualificado** para acompanhamento da execução contratual, o qual deverá realizar **atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT localizada na Praça João Alberto Zaneti, bairro Centro, CEP 78.513-000, no mínimo uma vez ao mês**, bem como estar disponível para comparecimento presencial **em até 24 (vinte e quatro) horas** nas hipóteses de situações emergenciais ou quando formalmente convocado pela Administração.

5 Da qualificação técnica

5.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, atestado de capacidade técnica, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 250 colaboradores, podendo para tal considerar o grupo econômico do emitente, com o número do CNPJ principal, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado.

5.2. Deverá a proponente realizar a comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa em seu contrato social, com o objeto da licitação.

Comprovação de que em seu quadro possui os seguintes profissionais:

- Médico(a) do trabalho com RQE na área de medicina do trabalho; ou

- Engenheiro(a) do trabalho; e

- Técnico(a) de segurança do trabalho.

5.2.2. Observação: A comprovação se fará mediante a apresentação de vínculo trabalhista (registro da CTPS, não sendo necessário o registro na função); também mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou quando se tratar de profissional integrante do quadro societário ou diretor da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma (contrato social).

5.2.3. . A contratada deverá apresentar declaração de conhecimento dos Locais de trabalho para o fiel cumprimento do objeto do contrato.

5.2.4. Do acervo técnico e das especificações técnicas do serviço

5.2.4.1. Considerando que a empresa vencedora deverá proceder a quantificação dos agentes nocivos e, considerando que a empresa vencedora deva possuir proficiência técnica para a devida execução, deverá declarar se possui os equipamentos necessários, bem como apresentar os respectivos Certificados de Calibração dos mesmos para avaliações de vibração, calor, agentes químicos, ruídos e luminosidade.

5.2.4.2. A Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, dar-se-á conforme descrito abaixo:

5.2.4.2.1. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, coordenar e acompanhar a execução do programa, conforme NR-07, com foco na promoção e preservação da saúde dos servidores, devem ser elaborado por Médico do Trabalho.

5.2.4.2.2. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: elaborar, implementar, acompanhar e revisar, conforme NR-01, com identificação de perigos, avaliação e controle de riscos ocupacionais, as avaliações quantitativas devem ser realizadas por Engenheiro do Trabalho.

5.2.5. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: elaborar e revisar, com base na legislação previdenciária, para caracterização de exposição a agentes nocivos, as avaliações quantitativas devem ser realizadas por Engenheiro do Trabalho.

5.2.6. LI – Laudo Técnico de Insalubridade: elaborar, atualizar e acompanhar conforme os critérios da NR-15 e demais normativas aplicáveis, as avaliações quantitativas devem ser realizadas por Engenheiro do Trabalho.

5.2.7. LP – Laudo Técnico de Periculosidade: elaborar, atualizar e acompanhar conforme os critérios da NR-16 e legislação vigente, as avaliações quantitativas devem ser realizadas por Engenheiro do Trabalho.

5.2.8. Gestão de SST no e-Social – Eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240: elaborar, validar e transmitir à plataforma do e-Social os eventos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho.

5.2.9. Consultoria Presencial em Segurança do Trabalho: prestar orientação técnica contínua e apoio ao setor de recursos humanos, prestada por Engenheiro de Segurança do Trabalho e com emissão de ART mensal e Relatório de Contrato, com emissão de pareceres e recomendações. A Consultoria técnica deve ser realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho que elaborou os Programas e Laudos.

5.2.10. Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: confeccionar, revisar e emitir os documentos exigidos pela legislação previdenciária para cada servidor exposto a agentes nocivos.

5.2.11. Relatório de Avaliação de Riscos Psicossociais: aplicar metodologia específica para avaliação de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, com apresentação de resultados e sugestões de ações preventivas. A Avaliação de riscos Psicossociais deve ser aplicada à todos os servidores anualmente e apresentar relatório comparativo entre setores, com cronograma de ações, contramedidas e contar com psicólogo disponível para atendimentos de casos específicos e setores críticos.

5.2.12. Relatório de Recomendações de Segurança: elaborar laudos com medidas preventivas e corretivas a serem adotadas no ambiente de trabalho para mitigação de riscos identificados.

5.2.13. Elaboração de Ordens de Serviço: desenvolver e disponibilizar ordens de serviço por setor e função, conforme exigido pela NR-01, contendo orientações de segurança específicas. A Aplicação das Ordens de Serviço deve ser realizada por engenheiro de segurança do trabalho da empresa que avaliou os riscos.

5.2.14. Elaboração de Recomendações de EPI: indicar e registrar os Equipamentos de Proteção Individual adequados por função, conforme análise técnica e exigências das NRs.

5.2.15. PPRAMP – Plano de Prevenção de Riscos com Materiais Perfurocortantes: elaborar plano de prevenção para ambientes de saúde, com foco na segurança dos trabalhadores. Elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e com emissão de ART.

5.2.16. Avaliações Ocupacionais - Para Realização das avaliações Ocupacionais devem ser utilizados os seguintes equipamentos conforme Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho: Audio-dosímetro, Calibrador Acústico, Monitor IBUTG, Medidor de Vibração, Bomba de Amostragem, Calibrador de vazão, Luxímetro. As Avaliações devem ser realizadas por Engenheiro de Segurança do Trabalho e com emissão de ART.

5.2.17. Atualizações de Normas Regulamentadoras: Durante o período de contrato todas as alterações de Normas Regulamentadoras que forem publicadas, devem ser informadas ao setor de Recursos Humanos por e-mail acompanhado da publicação na íntegra, compete a empresa vencedora do certame atualizar os Programas e Laudos sem custos adicionais, toda vez que forem atualizadas as Normas Regulamentadoras. Acompanhar e informar sobre a publicação anual do cronograma de atualização das Normas Regulamentadoras publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3. Das considerações finais

5.3.1. A execução dos serviços dar-se-á por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, competindo-lhe integralmente a responsabilidade pela gestão, segurança, integridade física, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros relativos aos profissionais por ela alocados, não recaindo sobre o Município qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer natureza.

5.3.2. O Município não se responsabilizará por acidentes, danos pessoais, materiais ou morais eventualmente sofridos pelos profissionais da contratada durante a execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da empresa adotar todas as medidas de segurança, prevenção e proteção exigidas pela legislação vigente.

5.3.3. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais devidamente habilitados, segurados e equipados, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, respondendo por quaisquer ocorrências decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme quantidade solicitada, com prazo de até 30 dias após a entrega do objeto.

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

6.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência, edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

7.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a execução dos serviços, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

7.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente **em até 30 (trinta) dias** após sua execução e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação é o máximo de **R$ R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de **empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** para prestação de serviços técnicos especializados, de forma contínua e/ou sob demanda, visando ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como à promoção da saúde, prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho dos empregados da contratante. Elaboração de Programa de Gerenciamentos de Riscos PGR, incluindo visita técnica para identificação dos riscos; Elaboração de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO; Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, incluindo visita técnica para identificação dos riscos; Elaboração de Ordem de Serviço e Ficha de EPI's; Envio dos Eventos ao E-SOCIAL: S2210 - (Comunicação de Acidente de Trabalho)/S2220 – (Monitoramento de Saúde do Trabalhador) / S2240 – (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes nocivos); Avaliações dos riscos psicossociais que envolvem o ambiente laboral e Avaliação biopsicossocial para análise dos servidores com algum grau de PCD, para fins de aposentadoria especial.	Mes	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
				VALOR TOTAL R$	**60.000,00**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Município de Nova Santa Helena/MT.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 2**7**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2011 – Mnautenção e Encargos da SEAD.

Elemento de Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Helena/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Douglas Moura

Secretário Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO
001-2025- 2º PEDREIRO ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA

Nova Santa Helena/MT. 02 de fevereiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PEDREIRO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a pro-

cesso administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2026

DATA: 29 de janeiro de 2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 475/2025, que concedeu férias à servidora, por conveniência administrativa, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a Portaria nº 475/2025, de 05 de dezembro de 2025, que concedeu férias à servidora Edinalva Nunes;*

CONSIDERANDO *a necessidade de reorganização administrativa dos serviços públicos municipais;*

CONSIDERANDO *o interesse público e a conveniência administrativa,*

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, por conveniência administrativa, a Portaria nº 475/2025, de 05 de dezembro de 2025, que concedeu férias regulamentares à servidora **Edinalva Nunes**, matrícula nº 754, referentes ao período aquisitivo de 04/01/2025 a 04/01/2026, com período de gozo previsto de 26/01/2026 a 09/02/2026.

Art. 2º A servidora permanecerá em exercício regular de suas funções, devendo o período de gozo das férias ser oportunamente redefinido pela Administração ou pela servidora, conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º As demais disposições contidas na Portaria nº 475/2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

29 de janeiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO LTDA sob CNPJ 19.399.676/0001-28.

OBJETO: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos, projetos, convênios e demais assuntos de inte-**

resse do município junto aos poderes legislativo e executivo federal, seus órgãos, agências executivas, autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista, objetivando otimizar serviços e alocar recursos para serem destinados ao município de Nova Santa Helena/MT.”

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/01/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

EDITAL COMPLEMENTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 015/2026 de 08 de janeiro de 2026, torna Público:

O Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado do Município de Nova Santa Helena, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	C	21	B	31	B
02	C	12	C	22	C	32	C
03	C	13	B	23	B	33	C
04	B	14	C	24	B	34	B
05	C	15	C	25	B	35	B
06	A	16	C	26	C	36	C
07	C	17	C	27	C	37	B
08	B	18	C	28	B	38	B
09	D	19	C	29	C	39	C
10	B	20	C	30	B	40	C

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	C	21	B	31	C
02	C	12	C	22	C	32	B
03	C	13	B	23	B	33	B
04	B	14	C	24	B	34	B
05	C	15	C	25	B	35	C
06	A	16	C	26	C	36	B

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

07	C	17	C	27	C	37	C
08	B	18	C	28	B	38	C
09	D	19	C	29	C	39	C
10	B	20	C	30	B	40	A

CARGO: GARI

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	C	21	B	31	B
02	C	12	C	22	C	32	C
03	C	13	B	23	B	33	C
04	B	14	C	24	B	34	C
05	C	15	C	25	B	35	C
06	A	16	C	26	C	36	B
07	C	17	C	27	C	37	B
08	B	18	C	28	B	38	B
09	D	19	C	29	C	39	C
10	B	20	C	30	B	40	C

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	C	21	B	31	B
02	C	12	C	22	C	32	B
03	C	13	B	23	B	33	B
04	B	14	C	24	B	34	C
05	C	15	C	25	B	35	C
06	A	16	C	26	C	36	B
07	C	17	C	27	C	37	B
08	B	18	C	28	B	38	C
09	D	19	C	29	C	39	C
10	B	20	C	30	B	40	C

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

CARGO: MOTORISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	C	21	B	31	B
02	C	12	C	22	C	32	B
03	C	13	B	23	B	33	C
04	B	14	C	24	B	34	A
05	C	15	C	25	B	35	C
06	A	16	C	26	C	36	B
07	C	17	C	27	C	37	C
08	B	18	C	28	B	38	B
09	D	19	C	29	C	39	C
10	B	20	C	30	B	40	C

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	C	21	B	31	B
02	C	12	C	22	C	32	B
03	C	13	B	23	B	33	C
04	B	14	C	24	B	34	C
05	C	15	C	25	B	35	C
06	A	16	C	26	C	36	B
07	C	17	C	27	C	37	B
08	B	18	C	28	B	38	C
09	D	19	C	29	C	39	C
10	B	20	C	30	B	40	C

CARGO: PEDREIRO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	C	21	B	31	B
02	C	12	C	22	C	32	B
03	C	13	B	23	B	33	C
04	B	14	C	24	B	34	B
05	C	15	C	25	B	35	C
06	A	16	C	26	C	36	C

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

07	C	17	C	27	C	37	C
08	B	18	C	28	B	38	C
09	D	19	C	29	C	39	C
10	B	20	C	30	B	40	C

CARGO: VIGIA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	C	21	B	31	B
02	C	12	C	22	C	32	B
03	C	13	B	23	B	33	B
04	B	14	C	24	B	34	C
05	C	15	C	25	B	35	C
06	A	16	C	26	C	36	C
07	C	17	C	27	C	37	C
08	B	18	C	28	B	38	C
09	D	19	C	29	C	39	C
10	B	20	C	30	B	40	C

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	B	21	B	31	B
02	C	12	B	22	B	32	B
03	C	13	C	23	B	33	B
04	C	14	C	24	C	34	B
05	C	15	A	25	B	35	B
06	A	16	C	26	C	36	B
07	C	17	C	27	C	37	B
08	B	18	C	28	B	38	C
09	C	19	C	29	B	39	C
10	B	20	C	30	B	40	A

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	B	21	B	31	B
02	C	12	B	22	B	32	B
03	C	13	C	23	B	33	B
04	C	14	C	24	C	34	C
05	C	15	A	25	B	35	C
06	A	16	C	26	C	36	C
07	C	17	C	27	C	37	B
08	B	18	C	28	B	38	B
09	C	19	C	29	B	39	C
10	B	20	C	30	B	40	B

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	B	21	B	31	B
02	C	12	B	22	B	32	B
03	C	13	C	23	B	33	C
04	C	14	C	24	C	34	B
05	C	15	A	25	B	35	C
06	A	16	C	26	C	36	C
07	C	17	C	27	C	37	C
08	B	18	C	28	B	38	B
09	C	19	C	29	B	39	C
10	B	20	C	30	B	40	C

CARGO: RECEPCIONISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	B	21	B	31	B
02	C	12	B	22	B	32	C
03	C	13	C	23	B	33	B
04	C	14	C	24	C	34	B
05	C	15	A	25	B	35	B
06	A	16	C	26	C	36	C

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

07	C	17	C	27	C	37	C
08	B	18	C	28	B	38	B
09	C	19	C	29	B	39	C
10	B	20	C	30	B	40	C

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	11	B	21	C	31	B
02	C	12	C	22	B	32	B
03	D	13	A	23	B	33	C
04	C	14	B	24	A	34	C
05	B	15	C	25	B	35	C
06	A	16	C	26	C	36	C
07	C	17	C	27	C	37	B
08	B	18	B	28	C	38	C
09	B	19	C	29	C	39	C
10	C	20	A	30	C	40	B

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	11	B	21	C	31	C
02	C	12	C	22	B	32	B
03	D	13	A	23	B	33	B
04	C	14	B	24	A	34	B
05	B	15	C	25	B	35	B
06	A	16	C	26	C	36	B
07	C	17	C	27	C	37	B
08	B	18	B	28	C	38	B
09	B	19	C	29	C	39	B
10	C	20	A	30	C	40	B

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	11	B	21	C	31	C
02	C	12	C	22	B	32	C
03	D	13	A	23	B	33	B
04	C	14	B	24	A	34	B
05	B	15	C	25	B	35	C
06	A	16	C	26	C	36	B
07	C	17	C	27	C	37	B
08	B	18	B	28	C	38	B
09	B	19	C	29	C	39	B
10	C	20	A	30	C	40	B

CARGO: TÉCNICO QUIMICO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	11	B	21	C	31	B
02	C	12	C	22	B	32	B
03	D	13	A	23	B	33	C
04	C	14	B	24	A	34	B
05	B	15	C	25	B	35	B
06	A	16	C	26	C	36	C
07	C	17	C	27	C	37	B
08	B	18	B	28	C	38	C
09	B	19	C	29	C	39	B
10	C	20	A	30	C	40	C

PROFESSOR PEDAGOGO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	11	A	21	B	31	C
02	B	12	B	22	B	32	C
03	B	13	A	23	B	33	B
04	B	14	C	24	B	34	C
05	B	15	B	25	B	35	B

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

06	B	16	C	26	B	36	B
07	C	17	B	27	B	37	B
08	B	18	C	28	B	38	B
09	B	19	A	29	B	39	B
10	B	20	A	30	B	40	C

ENFERMEIRO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	A	21	C	31	C
02	B	12	B	22	C	32	C
03	D	13	A	23	C	33	A
04	B	14	C	24	B	34	C
05	B	15	B	25	B	35	B
06	C	16	C	26	B	36	B
07	C	17	B	27	A	37	B
08	C	18	C	28	C	38	B
09	C	19	A	29	C	39	B
10	B	20	A	30	B	40	B

FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	A	21	C	31	C
02	B	12	B	22	C	32	C
03	D	13	A	23	C	33	B
04	B	14	C	24	B	34	C
05	B	15	B	25	B	35	A
06	C	16	C	26	B	36	C
07	C	17	B	27	A	37	C
08	C	18	C	28	C	38	C
09	C	19	A	29	C	39	B
10	B	20	A	30	B	40	C

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	11	A	21	B	31	C
02	C	12	B	22	B	32	B
03	B	13	A	23	B	33	B
04	C	14	C	24	B	34	C
05	C	15	B	25	B	35	B
06	C	16	C	26	C	36	C
07	B	17	B	27	B	37	B
08	B	18	C	28	C	38	C
09	C	19	A	29	B	39	C
10	B	20	A	30	B	40	C

Nova Santa Helena/MT, 02 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA
Data: 02/02/2026 17:38:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliane Oscar de Souza Moura
Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 008/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Edital de convocação e posse nº. 008/2026

Processo seletivo simplificado 003/2025

DATA: 02 de fevereiro de 2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
519	13	Francisca Gomes Viana	6,00	CLASSIFICADO(A)
212	14	Maria Ana Cleres Morais de Lima	6,00	CLASSIFICADO(A)

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
206	19	Lediane Marcia Stanga	6,50	CLASSIFICADO(A)
214	20	Susana Suderich Ribeiro	6,50	CLASSIFICADO(A)

15 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Entre Rios				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
733	5	Camila Gerônimo Del Mouro Reinheimer	5,00	CLASSIFICADO(A)

5 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
427	5	Iraci Máximo Ferreira	6,50	CLASSIFICADO(A)

29 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
321	3	Sara Nascimento Gonçalves	4,00	CLASSIFICADO(A)

4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
403	2	Dalco Soares da Silva	6,50	CLASSIFICADO(A)

Nova Ubiratã, MT – 02 de fevereiro de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Curso profissional ou curso exigido no edital.*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 043/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 043/2025 Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 02 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088312	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	16º CLASSIFICADO
0089643	MARIA KEYLA JAPPE	17º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ÿ Protocolo dos documentos na previdência.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma;

	§ Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2026

“Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 24, Inciso IV, item C da Lei Municipal nº 1.283/2020

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Edivaldo Calado da Silva	Motorista II	Nível I	Nível III- Ensino Médio

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2026

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **Cristiane Santana,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº591, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER** no Cargo de **Agente de Serviços Gerais,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 02/02/2026 à 02/05/2026, retornando aos trabalhos no dia 03/05/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº34/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr**. GRAZIELA REGINA GRECCHI**, brasileira, maior, portadora do RG. nº **3*1*8* SSP/MT e do CPF nº9**.*4*.9*1-**, para o Cargo de **COORDENADOR DE FROTAS** desta Prefeitura.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 fevereiro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2026

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de DEZEMBRO de 2025, e RELATORIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – RREO, do 6º bimestre de 2025,e RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF, do 3º quadrimestre de 2025, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 29 de janeiro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL 097/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024, através da Lei Municipal nº 1.546/2025 de 11 de junho de 2025, no valor de **R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, na dotação abaixo discriminada:

08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica

10.301.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.301.0122.2123 33.90.30.00 33.90.39.00 FONTE	APS – Atenção Primária em Saúde – Unidades Básicas Material de Consumo **R$ 100.000,00.** Ouros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 100.000,00**. 1.600.311.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.303.0122.2124 33.90.32.00 FONTE	Ampliação, Acesso e Melhorias na Assistência Farmacêutica Material de Distribuição Gratuita **R$ 100.000,00.** 1.600.311.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.302.0122.2191 33.71.70.00 FONTE	Ampliação, Acesso e Melhorias na Média e Alta Complexidade-CISVA Rateio pela Participação em Consócio Público **R$ 100.000,00.** 1.600.311.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por excesso de arrecadação por fontes 1.600.3110.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO ESPECIAL 098/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024, através da Lei Municipal nº 1.546/2025 de 11 de junho de 2025, no valor de **R$ 332.125,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**, na dotação abaixo discriminada:

08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.301.0122.2187 33.90.39.00 FONTE	APS – Atenção Primária em Saúde – Unidades Básicas Ouros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 132.125,00**. 1.600.311.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.302.0122.2191 33.71.70.00 FONTE	Ampliação, Acesso e Melhorias na Média e Alta Complexidade-CISVA Rateio pela Participação em Consócio Público **R$ 200.000,00.** 1.600.311.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por excesso de arrecadação por fontes 1.600.3110.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO: 099 /2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.025, um crédito suplementar no valor de **R$ 3.100.510,00 (TRES MILHÕES, CEM MIL, QUINHENTOS E DES REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.514 de 30 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0370-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00
0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 125.000,00
0049-02.004.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00
0067-03.001.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00
0075-05.001.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00
0119-06.004.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 11.200,00
0021-02.001.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0319-09.005.08.244.0126.2209.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00
0400-10.002.12.361.0128.2162.339030000000-SUPLEMENTACAO 35.000,00
0606-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 23.000,00
0522-10.005.27.812.0129.2172.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0393-10.002.12.361.0128.2158.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0043-02.004.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00
0059-03.001.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 19.000,00
0069-05.001.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.500,00
0107-06.004.04.122.0125.2139.319004000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00
0189-08.002.10.301.0122.2123.319004000000-SUPLEMENTACAO 76.000,00
0452-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTACAO 95.000,00
0516-10.005.27.812.0129.2172.319011000000-SUPLEMENTACAO 48.800,00
0468-10.003.12.365.0128.2168.319013000000-SUPLEMENTACAO 4.500,00
0131-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMENTACAO 41.000,00
0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 21.000,00
0226-08.002.10.302.0122.2125.339014000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0450-10.002.12.365.0128.2160.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00
0513-10.005.13.392.0130.2198.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00
0228-08.002.10.302.0122.2125.339036000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00
0308-09.005.08.244.0126.2207.339039000000-SUPLEMENTACAO 13.000,00
0351-10.001.12.122.0128.2170.339093000000-SUPLEMENTACAO 9.500,00
0396-10.002.12.361.0128.2158.339039000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00
0528-10.005.27.812.0129.2173.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00
0546-11.001.26.122.0125.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00
0571-11.003.15.451.0123.2131.33903000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0513-10.005.13.392.0130.2198.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.860.000,00
0071-05.001.04.122.0125.2139.339014000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00
0605-12.001.20.122.0127.2148.339014000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00
0019-02.001.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0035-02.003.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 12.200,00
0108-06.004.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 37.500,00
0134-07.002.04.123.0132.2177.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.200,00
0152-08.002.10.122.0122.2127.319011000000-SUPLEMENTACAO 22.500,00
0192-08.002.10.301.0122.2123.319016000000-SUPLEMENTACAO 6.100,00
0190-08.002.10.301.0122.2123.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00
0221-08.002.10.302.0122.2125.319016000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00
0254-08.002.10.305.0122.2193.319011000000-SUPLEMENTACAO 17.100,00
0299-09.005.08.244.0126.2207.319011000000-SUPLEMENTACAO 28.500,00
0411-10.002.12.365.0128.2151.319011000000-SUPLEMENTACAO 17.000,00
0453-10.003.12.361.0128.2164.319011000000-SUPLEMENTACAO 104.000,00
0467-10.003.12.365.0128.2168.319011000000-SUPLEMENTACAO 45.700,00
0569-11.003.15.451.0123.2131.319016000000-SUPLEMENTACAO 2.400,00
0583-11.004.17.512.0123.2130.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.200,00
0582-11.004.17.512.0123.2130.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00
0116-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00
0324-09.005.08.244.0126.2210.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0371-10.002.12.306.0128.2154.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00
0372-10.002.12.306.0128.2155.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00
0609-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0117-06.004.04.122.0125.2139.339040000000-SUPLEMENTACAO 1.610,00
0313-09.005.08.244.0126.2207.339093000000-SUPLEMENTA-

CAO 16.000,00
0612-12.001.20.122.0127.2148.339093000000-SUPLEMENTA-
CAO 1.000,00
0517-10.005.27.812.0129.2172.319013000000-SUPLEMENTA-
CAO 2.000,00
0138-07.002.04.123.0132.2177.319113000000-SUPLEMENTA-
CAO 29.000,00
0183-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTA-
CAO 1.000,00
0206-08.002.10.301.0122.2187.319113000000-SUPLEMENTA-
CAO 3.000,00
0224-08.002.10.302.0122.2125.319113000000-SUPLEMENTA-
CAO 18.000,00
0258-08.002.10.305.0122.2193.319113000000-SUPLEMENTA-
CAO 4.000,00
0383-10.002.12.361.0128.2150.319113000000-SUPLEMENTA-
CAO 3.000,00
0431-10.002.12.365.0128.2152.319113000000-SUPLEMENTA-
CAO 2.000,00
0464-10.003.12.365.0128.2166.319113000000-SUPLEMENTA-
CAO 7.000,00
0471-10.003.12.365.0128.2168.319113000000-SUPLEMENTA-
CAO 6.000,00
0389-10.002.12.361.0128.2150.339039000000-SUPLEMENTA-
CAO 15.000,00
0149-07.002.28.846.0132.2186.339091000000-SUPLEMENTA-
CAO 1.000,00
0113-06.004.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTA-
CAO 41.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.100.510,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2025, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0025-02.001.04.122.0135.9000.339030000000-REDU-
CAO 82.000,00
0107-06.004.04.122.0125.2139.319004000000-REDU-
CAO 14.000,00
0112-06.004.04.122.0125.2139.339014000000-REDU-
CAO 12.000,00
0126-06.004.04.128.0125.2146.339039000000-REDU-
CAO 14.000,00
0130-07.001.04.123.0132.9999.999999000000-REDU-
CAO 463.000,00
0132-07.002.04.123.0132.2177.319011000000-REDU-
CAO 41.300,00
0144-07.002.04.123.0132.2177.339040000000-REDU-
CAO 11.000,00
0139-07.002.04.123.0132.2177.339014000000-REDU-
CAO 10.000,00
0150-08.002.10.122.0122.1139.449052000000-REDU-
CAO 15.000,00
0159-08.002.10.122.0122.2127.339030000000-REDU-
CAO 10.000,00
0175-08.002.10.301.0122.1132.449052000000-REDU-
CAO 31.700,00
0179-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-REDU-
CAO 48.500,00
0193-08.002.10.301.0122.2123.319094000000-REDU-
CAO 11.900,00
0202-08.002.10.301.0122.2187.319011000000-REDU-
CAO 46.600,00
0214-08.002.10.301.0122.2189.33903000000-REDU-
CAO 18.900,00
0219-08.002.10.302.0122.2125.319011000000-REDU-
CAO 145.000,00
0235-08.002.10.302.0122.2212.319011000000-REDU-
CAO 23.000,00
0256-08.002.10.305.0122.2193.319016000000-REDU-
CAO 15.500,00
0261-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-REDU-
CAO 31.000,00
0271-09.001.08.128.0126.2146.339039000000-REDU-
CAO 17.500,00
0272-09.001.08.243.0126.2144.319011000000-REDU-
CAO 45.300,00
0292-09.005.08.243.0126.2210.339030000000-REDU-
CAO 23.900,00
0312-09.005.08.244.0126.2207.339092000000-REDU-
CAO 16.000,00
0326-09.005.08.244.0126.2210.339036000000-REDU-
CAO 20.000,00
0327-09.005.08.244.0126.2210.339039000000-REDU-
CAO 34.000,00
0334-09.005.08.244.0126.2213.339032000000-REDU-
CAO 55.000,00
0337-10.001.12.122.0128.2170.319011000000-REDU-
CAO 68.800,00
0345-10.001.12.122.0128.2170.339030000000-REDU-
CAO 40.000,00
0348-10.001.12.122.0128.2170.339039000000-REDU-
CAO 43.400,00
0357-10.001.12.366.0128.2170.319011000000-REDU-
CAO 61.500,00
0376-10.002.12.361.0128.1177.449051000000-REDU-
CAO 39.000,00
0377-10.002.12.361.0128.1178.449052000000-REDU-
CAO 45.100,00
0378-10.002.12.361.0128.2150.319004000000-REDU-
CAO 40.000,00
0379-10.002.12.361.0128.2150.319011000000-REDU-
CAO 28.500,00
0386-10.002.12.361.0128.2150.339030000000-REDU-
CAO 32.600,00
0399-10.002.12.361.0128.2161.339039000000-REDU-
CAO 35.000,00
0408-10.002.12.365.0128.1152.449052000000-REDU-
CAO 14.000,00
0409-10.002.12.365.0128.1177.449051000000-REDU-
CAO 40.000,00
0410-10.002.12.365.0128.2151.319004000000-REDU-
CAO 33.800,00
0419-10.002.12.365.0128.2151.339030000000-REDU-
CAO 86.400,00
0426-10.002.12.365.0128.2152.319011000000-REDU-
CAO 45.500,00
0425-10.002.12.365.0128.2152.319004000000-REDU-
CAO 23.800,00
0422-10.002.12.365.0128.2151.339039000000-REDU-
CAO 36.700,00
0421-10.002.12.365.0128.2151.339036000000-REDU-
CAO 20.700,00
0434-10.002.12.365.0128.2152.339030000000-REDU-
CAO 25.300,00
0473-10.004.12.361.0128.1153.449052000000-REDU-

CAO 140.000,00
0475-10.004.12.361.0128.2165.339030000000-REDU-
CAO 167.700,00
0478-10.004.12.361.0128.2165.339039000000-REDU-
CAO 22.600,00
0483-10.004.12.365.0128.1155.449052000000-REDU-
CAO 50.100,00
0482-10.004.12.365.0128.1154.449052000000-REDU-
CAO 46.400,00
0485-10.004.12.365.0128.2167.339030000000-REDU-
CAO 34.000,00
0488-10.004.12.365.0128.2167.339039000000-REDU-
CAO 16.000,00
0491-10.004.12.365.0128.2169.339030000000-REDU-
CAO 72.500,00
0515-10.005.27.812.0129.2172.319004000000-REDU-
CAO 90.000,00
0554-11.002.26.782.0124.1145.449051000000-REDU-
CAO 100.000,00
0197-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-REDU-
CAO 278.010,00
0238-08.002.10.303.0122.2124.339032000000-REDU-
CAO 67.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 3.100.510,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº36/2026

"DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir temporariamente o servidor. **LUCAS RAFAEL SANTANA BARROS**, brasileiro, maior, matrícula Nº 1435, Comissionado no Cargo de Chefe do Departamento de Comunicação e Cerimonial do Setor 02-0-0 para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, Lotação 02-01-0, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº37/2026

"DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir temporariamente o servidor. **LINDIOMAR FERREIRA LOPES**, brasileiro, maior, matrícula Nº 955, Efetivo no Cargo de Motorista II do Setor 10-01-01, Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Lotação 11-02-0 Departamento de Transporte e Manutenção de Estradas desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº38/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr**. CÁSSIA FERNANDA ULIANA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº **2*1*2* SSP/MT e do CPF nº0**. *5*.8*1-**, para o Cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS** desta Prefeitura.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 fevereiro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº39/2026

"DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir temporariamente o servidor. **VALDINEI CORTEZ SANCHEZ**, brasileiro, maior, matrícula Nº 950, Efetivo no Cargo de Motorista II do Setor 08-03-00, Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Lotação 11-02-0 Departamento de Transporte e Manu-

tenção de Estradas desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº40/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr**. JOSEFA ALVES DINIZ**, brasileira, maior, portadora do RG. nº **5*4*5* SSP/MT e do CPF nº1**. *0*.9*1-**, para o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** desta Prefeitura.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 fevereiro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2026

"Dispõe sobre a **aprovação** do projeto de final de engenharia para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, com área de 1.109,27 m², localizada na vaneida Mestre Falcão, N° 684-S, Bairro Industrial, em Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências".

Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBRA	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº **03/2026**	***REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE*** *Área terreno = 1.928,99m²* *Área Existente construida=682,65m²* *Área a Demolir = 82,65m²* *Área de Ampliação = 282,00m²* *Área total = 882,00m²*	**Elisiê Karine de Oliveira Arquiteta e Urbanista** **CAU A192624-1** RRT DE PROJETO ARQUITETÔNICO N° 15998609 **Ualas Soares Garcia** **Engenheiro Civil** **CREA-MT 49045** ART DE PROJETO HIDRISANITÁRIO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, METÁLICO, FUNDAÇÕES E ORÇAMENTO N° 1220250179739

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: UALAS SOARES GARCIA CREA: 49045

Arquiteta e Urbanista: ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA CAU: A192624-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 02 de fevereiro de 2025

UALAS SOARES GARCIA

ENGENHEIRO CIVIL CREA: 49045

ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA

ARQUITETA E URBANISTA CAU: A192624-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2026

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO ANTÔNIO MAFINI."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito do Município de Novo Mundo/MT, Antônio Mafini, ocorrido em 01 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que Antônio Mafini exerceu o mandato de Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT no período de 2016 a 2024, deixando registrada sua contribuição à história político-administrativa do Município;

CONSIDERANDO que sua trajetória pública integra a memória institucional do Município, merecendo reconhecimento e homenagem oficial;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação e pesar que se manifesta em toda a comunidade novo-mundense,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL pelo período de 03 (três) dias** no Município de Novo Mundo/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito **ANTÔNIO MAFINI,** como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Artigo 2º. Que se dê conhecimento deste ato à família enlutada.

Artigo 3º. Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município ficará hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais.

Artigo 4º. Em razão do luto oficial, o funcionamento das repartições públicas municipais observará o seguinte:

I – no dia de hoje (segunda-feira), o expediente será exclusivamente interno no período da manhã, permanecendo fechadas ao público todas as repartições públicas a partir das 12h (meio-dia);

II – no dia seguinte (terça-feira), todas as repartições públicas municipais permanecerão integralmente fechadas, ressalvados os serviços essenciais;

III – no terceiro dia (quarta-feira), será mantido apenas o luto oficial em respeito, com funcionamento normal das repartições públicas municipais.

Artigo 5º. Os serviços públicos essenciais, cuja interrupção possa comprometer o interesse público ou a segurança da população, deverão funcionar normalmente, a critério da Administração.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de fevereiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 077/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SR. PEDRO CELIO RODRIGUES MORAGAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo e a Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, art. 37, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 096/2023, 29 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. Pedro Celio Rodrigues Moragas, portador do RG n.º 2839970-6 – SESP/MT, inscrito no CPF n.º 148.589.326-72, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, Classe “D”, Nível “10”, lotado na Secretaria Municipal de Administra, com matricula n.º 36, contando com um total de 12.813 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de contribuição, deste total, 2.735 dias foram averbados da Certidão por Tempo de Contribuição do INSS n.º 08021010100378206, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º001/2026, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 2 de fevereiro de 2026.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS 53550617100

CNPJ/CPF: 28.053.459/0001-72

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O GRUPO POR ACASO, DURANTE O EVENTO “FESTIVIDADES CARNAVAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO” QUE SERÁ REALIZADO NO CAIS DA CIDADE, NO PERÍODO DE 13/02/2026 À 15/12/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/01/2026 A 30/03/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTO-

NIO – MT.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 4.780.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/01/2026 A 30/01/2027.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

No dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2026, Processo licitatório nº 2/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. , em conformidade

com as especificações constantes no Edital

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VENTURI TURISMO LTDA	1, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 2, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,
	27, 28, 29, 3, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 4, 40, 41, 42, 43,
	44, 45, 46, 47, 48, 49, 5, 50, 51, 52, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 3, II e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante
VENTURI TURISMO LTDA	41.515.937/0001-87	DANIELLA PEREIRA PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.

FORNECEDOR: VENTURI TURISMO LTDA				
Item Especificação Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA UNIDADE	SERVIÃO	350	388,26	135.891,00
2 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE GOIANIA UNIDADE	SERVIÃO	225	395,20	88.920,00
3 SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - OU UNIDADE	SERVIÃO	302	90,00	27.180,00
TRANSPORTE TERRESTRE. DE NSA/MT A CUIABÁ/MT. OU VICE E VERSA.				
4 TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS DE UNIDADE	SERVIÃO	157	80,00	12.560,00
/MT OU VICE E VERSA.				
5 TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS DE UNIDADE	SERVIÃO	250	70,00	17.500,00

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

NOVA DOURADA /MT A GOIANIA /GO.

/GO A SERRA NOVA DOURADA /MT. MERCADORIA, ENCOMENDAS EXPRESSAS,

UNIDADE	SERVIÃO	220	50,00	11.000,00
UNIDADE	SERVIÃO	208	50,00	10.400,00
UNIDADE	SERVIÃO	292	84,00	24.528,00
UNIDADE	SERVIÃO	130	258,15	33.559,50
UNIDADE	SERVIÃO	180	103,50	18.630,00
UNIDADE	SERVIÃO	195	293,16	57.166,20
UNIDADE	SERVIÃO	205	103,50	21.217,50
UNIDADE	SERVIÃO	193	294,11	56.763,23
UNIDADE	SERVIÃO	120	258,77	31.052,40
UNIDADE	SERVIÃO	132	199,97	26.396,04
UNIDADE	SERVIÃO	90	200,08	18.007,20
UNIDADE	SERVIÃO	102	191,71	19.554,42
UNIDADE	SERVIÃO	102	195,73	19.964,46
UNIDADE	SERVIÃO	95	238,26	22.634,70
UNIDADE	SERVIÃO	165	247,28	40.801,20
UNIDADE	SERVIÃO	75	261,90	19.642,50
UNIDADE	SERVIÃO	75	254,94	19.120,50
UNIDADE	SERVIÃO	65	85,87	5.581,55
UNIDADE	SERVIÃO	65	88,06	5.723,90
UNIDADE	SERVIÃO	75	140,86	10.564,50
UNIDADE	SERVIÃO	95	138,38	13.146,10
UNIDADE	SERVIÃO	75	207,12	15.534,00
UNIDADE	SERVIÃO	75	212,11	15.908,25
UNIDADE	SERVIÃO	25	48,10	1.202,50
UNIDADE	SERVIÃO	45	49,92	2.246,40
UNIDADE	SERVIÃO	41	32,19	1.319,79
UNIDADE	SERVIÃO	41	36,50	1.496,50
UNIDADE	SERVIÃO	70	254,94	17.845,80
UNIDADE	SERVIÃO	70	238,26	16.678,20
UNIDADE	SERVIÃO	100	60,00	6.000,00
UNIDADE	SERVIÃO	50	252,00	12.600,00
UNIDADE	SERVIÃO	50	252,00	12.600,00
UNIDADE	SERVIÃO	16	74,30	1.188,80
UNIDADE	SERVIÃO	16	69,86	1.117,76
UNIDADE	SERVIÃO	16	89,07	1.425,12
UNIDADE	SERVIÃO	16	95,84	1.533,44

TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS DE

6 NOVO SANTO ANTÔNIO /MT A SÃO FELIX DO ARAGUAIA

/MT. OU VICE E VERSA.

TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS DE

7 NOVO SANTO ANTÔNIO /MT A CONFRESA /MT. OU VICE

E VERSA.

TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS DE

8 NOVO SANTO ANTÔNIO /MT GOIANIA /GO. OU VICE E

VERSA.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE GOIANIA

9 - GO A NOVA XAVANTINA - MT.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE BRASILIA

10 - DF A GOIANIA - GO.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE ÁGUA

11 BOA - MT A GOIANIA - GO

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE GOIANIA

12 -GO A BRASILIA - DF

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE GOIANIA

13 - GO A AGUA BOA - MT
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE NOVA
14 XAVANTINA - MT A GOIANIA - GO
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE BARRA
15 DO GARÇAS - MT A GOIANIA - GO
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE GOIANIA
16 - GO A BARRA DO GARÇAS - MT
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA
17 NOVA DOURADA - MT A ARAGARÇAS - GO
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE
18 ARAGARÇAS - GO A SERRA NOVA DOURADA - MT.
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA
19 NOVA DOURADA /MT A CUIABA /MT.
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE CUIABA
20 /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT.
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE CUIABA
21 /MT A NOVO SANTO ANTÔNIO /MT
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE NOVO
22 SANTO ANTÔNIO /MT A CUIABÁ /MT .
FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE NOVO SANTO
23 ANTONIO/MT A AGUA BOA/MT.
FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE AGUA BOA /MT A
24 NOVO SANTO ANTONIO/MT
FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE BARRA DO
25 GARÇAS/MT A NOVO SANTO ANTONIO/MT.
FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE NOVO SANTO
26 ANTONIO/MT A BARRA DO GARÇAS/MT.
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE
27 RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT A CUIABA/MT.
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE
28 CUIABA/MT A RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT.
FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE DE
29 NOVO SANTO ANTÔNIO A RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE
30 RIBEIRÃO CASCALHEIRA A NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA
31 NOVA DOURADA /MT A RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT.
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE
32 RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT A SERRA NOVA DOURADA
/MT.
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE NOVO
33 SANTO ANTÔNIO /MT A CUIABÁ /MT OU VICE E VERSA.
FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA
34 NOVA DOURADA /MT A CUIABA /MT. - Referência interna
do Item: 18
SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - OU
35 MERCADORIA E ENCOMENDAS EXPRESSAS,
TRANSPORTE TERRESTRE DE NOVO SANTO ANTONIO/MT A QUERENCIA OU VICE E VERSA. .

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE

36 BARRETOS /SP A GOIANIA /GO.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE GOIANIA

37 /GO A BARRETOS /SP.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE AGUA

38 BOA /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA

39 NOVA DOURADA /MT A AGUA BOA /MT.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA

40 NOVA DOURADA /MT A NOVA XAVANTINA /MT.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE NOVA

41 XAVANTINA /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT.

UNIDADE	SERVIÃO	16	122,34	1.957,44
UNIDADE	SERVIÃO	16	127,67	2.042,72
UNIDADE	SERVIÃO	48	175,89	8.442,72
UNIDADE	SERVIÃO	16	57,88	926,08
UNIDADE	SERVIÃO	16	64,19	1.027,04
UNIDADE	SERVIÃO	28	68,88	1.928,64
UNIDADE	SERVIÃO	25	30,47	761,75
UNIDADE	SERVIÃO	30	237,83	7.134,90
UNIDADE	SERVIÃO	10	13,74	137,40
UNIDADE	SERVIÃO	41	87,90	3.603,90
UNIDADE	SERVIÃO	30	103,50	3.105,00

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA

42 NOVA DOURADA /MT A BARRA DO GARÇAS /MT.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE BARRA

43 DO GARÇAS /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE AGUA

44 BOA - MT A CUIABA - MT.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA

45 NOVA DOURADA - MT A CONFRESA - MT.

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE

46 CONFRESA - MT A SERRA NOVA DOURADA - MT

FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM

47 JESUS A AGUA BOA

FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM

48 JESUS A RIBEIRÃO CASCALHEIRA

FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM

49 JESUS A CUIABA

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE ALTO

50 BOA VISTA /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT.

FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM

51 JESUS A NOVA XAVANTINA

FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE BRASILIA

52 /DF A GOIANIA /GO

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de

custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e

desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até

10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos

termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Novo Santo Antônio,27 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VENTURI TURISMO LTDA

CNPJ: 41.515.937/0001-87

CONTRATADA

DANIELLA PEREIRA PENA

RESPONSÁVEL LEGAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 006/2026
TIPO: Menor Preço por item
A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 005/2026, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia 30 de Janeiro de 2026, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	03	R$ 349.957,00

VALOR TOTAL R$ 349.957,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 02 de fevereiro de 2026.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 013/2026**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM GORDINHO DA PIZADINHA E CHIC BAHIA, DURANTE O EVENTO "FESTIVIDADES CARNAVAL" QUE SERÁ REALIZADO NO CAIS DA CIDADE, NO PERÍODO DE 13/02/2026 Á 15/02/2026.

CONTRATADA: C. DOS S. M. FREITAS.

CNPJ/CPF: 49.754.462/0001-93

VALOR ESTIMADO: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Fevereiro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMH DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, PARA O MANDATO

PORTARIA Nº 046/2026

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMH DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, PARA O MANDATO DE 2026 A 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 636/2026, de 21 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social para o período de gestão 23/01/2026 a 23/01/2028;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, para o mandato de 23 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2028, conforme segue:

I – Representantes da Sociedade Civil

Igreja Evangélica

Titular: Getúlio Pereira da Silva – CPF nº ***.892.***-91

Suplente: Eva Rodrigues Brito – CPF nº ***.574.***-63

CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança

Titular: Ronailton Pereira dos Santos – CPF nº ***.455.***-91

Suplente: Jorge Iran da Silva – CPF nº ***.739.***-54

Associação dos Trabalhadores Rurais

Titular: Lourival da Silva Noleto – CPF nº ***.409.***-32

Suplente: Vilmar Melquiades dos Santos – CPF nº ***.468.***-68

II – Representantes do Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Naiohanny Aparecida Araújo Garcia – CPF nº ***.190.***-13

Suplente: Edivania Soares Cardoso – CPF nº ***.084.***-48

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Robério Floriano de Freitas – CPF nº ***.410.***-78

Suplente: Iza Karolyne Silva de Assis – CPF nº ***.266.***-61

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Geraldo Floriano de Freitas Filho – CPF nº ***.689.***-26

Suplente: Iranice Ribeiro Costa – CPF nº ***.856.***-34

Art. 2º - Fica constituída a Mesa Diretora do CMHIS, eleita entre seus pares, com a seguinte composição:

Presidente: Naiohanny Aparecida Araújo Garcia

Vice-Presidente: Edivania Soares Cardoso

Secretária Executiva: Silvia Cardoso de Oliveira

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Fevereiro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, PARA O MANDATO DE 2026-2028

PORTARIA Nº 043/2026

DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, PARA O MANDATO DE 2026-2028

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Extraordinária e de Posse do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em 09 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Ata da referida reunião, devidamente lavrada e aprovada;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Novo Santo Antônio – MT, para o mandato de 09 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2028, conforme composição abaixo:

Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: Getúlio Pereira da Silva

CPF:***.892. ***-91

Endereço: Estrada Rural, sentido São Felix, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000

Telefone: 66-9******38

E-mail: pereiradasilvagetulio@gmail.com

Suplente: Eva Rodrigues Brito

CPF: ***.574. ***-63

Endereço: Rua Sabino Costa, s/n, Centro, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000

Telefone: 66-9******16

E-mail: evabrito-2009@hotmail.com

Representante do CONSEG:

Titular: Ronailton Pereira dos Santos

CPF: ***.455. ***-91

Endereço: Avenida Jose Pereira dos Santos, nº 85, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000

Telefone 66-9******66

E-mail: ronap.santo@gmail.com

Suplente: Jorge Iran da Silva

CPF: ***.739. ***-54

Endereço: Rua Jose Vieira Rodrigues, nº 113, Centro, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000

Telefone: 66-9******47

E-mail: jorgeiran@msn.com

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Naiohanny Aparecida Araújo Garcia

CPF: ***.190. ***-13

Endereço: Rua Jose da Silva Rego s/n, Centro, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000

Telefone: 66-9******08

E-mail: mariacecilya2408@outlook.com

Suplente: Edivania Soares Cardoso

CPF: ***.084. ***-48

Endereço: Rua Abraão Alves de Sousa, s/n, Centro, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000

Telefone: 66-98*****28

E-mail: edivaniacardoso85@gmail.com

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Robério Floriano de Freitas

CPF: ***.410. ***-78

Endereço: Rua Paulo Tolentino de Castro, s/n, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000.

Telefone: 66-98*****70

E-mail: sem e-mail

Suplente: Iza Karolyne Silva de Assis

CPF: ***.266. ***-61

Endereço: : Rua Paulo Tolentino de Castro, s/n, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000.

Telefone: 66-98*****43

E-mail: Karol.enf@hotmail.com

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Geraldo Floriano de Freitas Filho

CPF: ***.689. ***-26

Endereço: Rua Paulo Tolentino de Castro, s/n, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000.

Telefone: 66-984*****7

E-mail: geraldo.seceducacaonsa@gmail.com

Suplente: Iranice Ribeiro Costa

CPF: ***.856. ***-34

Endereço: Rua Benoy Ferreira dos Santos, s/n, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000.

Telefone: 66-98******45

E-mail: costa@nsa.edu.mt.gov.br

Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais

Titular: Lourival da Silva Noleto

CPF: ***.409. ***-32

Endereço: Avenida Santo Antônio/n, centro, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000.

Telefone: 66-984*****9

E-mail: agricultura@novosantoantonio.mt.gov.br

Suplente: Vilmar Melquiades dos Santos

CPF: ***.468. ***-68

Endereço: Rua Antônio Zacarias de Sousa, s/n, Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674.000.

Telefone:66-98*****28

E-mail: vilmedst@hotmail.com

Diretoria:

Presidente: Naiohanny Aparecida Araújo Garcia

Vice-Presidente: Edivania Soares Cardoso

Secretaria Executiva: Silvia Cardoso de Oliveira

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do CMAS é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2026

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de janeiro de 2026

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 017/2026**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DJ GOLGLE PLAY, DURANTE O EVENTO "FESTIVIDADES CARNAVAL" QUE SERÁ REALIZADO NO CAIS DA CIDADE, NO PERÍODO DE 13/02/2026 Á 15/02/2026.

CONTRATADA: MAICON CESAR MACHADO.

CNPJ/CPF: 63.117.719/0001-27

VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Fevereiro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.005/2026

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público a **REABERTURA** do pregão eletrônico N.º 004/2026 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT,** o qual estava suspenso para retificação do edital, A sessão está remarcada para o dia **19 de Fevereiro de 2026** às 14:00 horas (horário de Brasília), através da Plataforma LICITANET. Demais informações no Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**

Pelo presente, venho Retificar O EDITAL Publicado no Portal da Transparência do Município no dia 16 de Janeiro de 2026.

Onde se lê:

16	333134209	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA - HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	AMP	1.500,00	R$ 4,96	7.440,00
17	333136639	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTI - HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	1.000,00	R$ 9,38	9.380,00

Leia-se:

16	333134209	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE **50MG/ML**, FORMA - HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE **50MG/ML**, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	AMP	1.500,00	R$ 4,96	7.440,00
17	333136639	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM **5 MG/ML**,FORMA FARMACEUTI - HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM **5 MG/ML**,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	1.000,00	R$ 9,38	9.380,00

Novo Santo Antônio – MT, em 02 de Fevereiro de 2026.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rosirene Alves Martins Aguiar– Agente De Servicos Gerais - Ag8 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO EM DISTURBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, COGNITIVO E SOCIAL DOS ESTUDANTES, CONFORME DEMANDAS IDENTIFICADAS PELAS UNIDADES ESCOLARES E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: PEZZINI ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 46.985.118/0001-17

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2026 à 27/01/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefa de Departamento Hospitalar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Ana Claudia Monteiro Silva**, portadora do RG: 18****-1 SSP/MT e do CPF: 041.***.***-54 do cargo de Chefe de Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora De Serviços De Urgência E Emergência, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Aline Andrade De Melo**, portadora do RG: 14***2 SSP/MT e do CPF: 990.***.***-49 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Coordenadora De Serviços De Urgência E Emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31/01/2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a exe-

cução do contrato abaixo:

Aline Andrade De Melo – Coordenadora de Serviços de Urgência e Emergência (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA LTDA

CNPJ: 47.872.096/0001-41

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 23/01/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Coordenadora De Tesouraria (Secretaria de Administração).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026 – AQUISIÇÃO DE DRONE PROFISSIONAL COM SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS AÉREAS E SMARTPHONE DE ALTA RESOLUÇÃO, COMPLETOS COM ACESSÓRIOS, GARANTIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE USO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS, REGISTROS INSTITUCIONAIS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO/PUBLICIDADE DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

CONTRATADO: M V FARIAS DE SOUSA - ME

CNPJ: 30.479.028/0001-14

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2026 à 27/04/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rosirene Alves Martins Aguiar– Agente De Servicos Gerais - Ag8 (Secretaria de Educação e Cultura).

Leandro Marçal Mariano - Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura)

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: NYON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.569.426/0001-30

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/01/2026 à 30/01/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

02 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Adjunto de Educação e Cultura, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Brythener Pereira de Lima**, portador do RG: 12805955 SSP/MT e do CPF: 992.455.901-00 do cargo de Secretário Adjunto de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora De Equipe De Referencia ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Bruna Rafaela Marques De Oliveira**, portadora do RG: 19****-0 SSP/MT e do CPF: 045.***.***-50 do cargo de Coordenadora De Equipe De Referencia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 25 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 052 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N° 052 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a servidora **MARIANY ALVES DOS SANTOS**, Matrícula 8772, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** a contar da data de 02 de fevereiro de 2026**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 053 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N° 053 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LEILA MINATTO GOMES**, Matrícula 1904, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	02/02/2026 À 02/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N° 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Fazer a promoção de carreira dos servidores abaixo especificados, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 024/1997, Lei 035/2003 e Lei 533/2008;

Matrícula	Nome	Cargo	Estrut. Atual	Estrut. Futura
2030	VANDERLEIA PEREIRA GUIMARAES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	C.06	C.07
2031	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO	PROFESSOR	C.06	C.07

2 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Gozo		Dias/ Gozo	Funcionário	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	
Inicio	Fim					Inicio	Fim
01/02/2026	02/03/2026	30	KARINA DIAS DE SANTANA SILVA	3873	2 - AG SERVICOS GERAIS	18/07/2021	17/07/2022
01/02/2026	02/03/2026	30	MARIA FRANCISCA PARREIRA	97	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	05/12/2022	04/12/2023
01/02/2026	02/03/2026	30	SIRLEY DE OLIVEIRA FARIA	1310	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	01/09/2024	31/08/2025
01/02/2026	02/03/2026	30	VALDA FERREIRA GOMES	863	36 - CIRURGIAO DENTISTA	01/12/2019	30/11/2020
01/02/2026	02/03/2026	30	VALDENICE TAVARES DA SILVA	1871	165 - PROFESSOR	05/10/2021	04/10/2022
02/02/2026	03/03/2026	30	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SALAZAR	1794	49 - ENFERMEIRO PADRAO	05/10/2023	04/10/2024
02/02/2026	21/02/2026	20	AFONSO VIOLA NETO	3	2 - AG SERVICOS GERAIS	02/03/2024	01/03/2025
02/02/2026	21/02/2026	20	AGNALDO BERNINI DA SILVA	1	70 - OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	01/03/2024	28/02/2025
02/02/2026	03/03/2026	30	ALESSANDRA MARIA LEITE	3787	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	01/06/2024	31/05/2025
02/02/2026	21/02/2026	20	ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA	2945	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/07/2024	30/06/2025
02/02/2026	03/03/2026	30	ANDRESSA UEHARO CARVALHO	8446	347 - GERENTE DO DEP. DE ESPORTES E LAZER	22/01/2025	21/01/2026
02/02/2026	03/03/2026	30	ARLINDO SOUZA DE ARAUJO	5477	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/01/2024	06/01/2025
02/02/2026	21/02/2026	20	BEMVINDA RODRIGUES GALDINO	1288	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/08/2024	31/07/2025
02/02/2026	03/03/2026	30	DANIELA DENTI	4006	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	12/01/2025	11/01/2026
02/02/2026	21/02/2026	20	DEVENILSON DA SILVA	5385	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/06/2023	31/05/2024
02/02/2026	03/03/2026	30	ELIAS MOURA DA SILVA	5722	81 - VIGIA	24/06/2024	23/06/2025
02/02/2026	03/03/2026	30	ESTER RAMOS DE SOUZA MENDES	3886	2 - AG SERVICOS GERAIS	16/08/2023	15/08/2024
02/02/2026	21/02/2026	20	FERNANDA CRISTINA DE MELO	1735	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/05/2023	02/05/2024
02/02/2026	21/02/2026	20	FRANCIELLE ALVES PEREIRA	8357	346 - CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO RH	01/01/2025	31/12/2025
02/02/2026	03/03/2026	30	FRANCISCA LUCIENE FEITOSA	3912	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	03/10/2023	02/10/2024
02/02/2026	03/03/2026	30	IOLINDA GOMES CASTILHO ARAUJO	4752	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	17/09/2024	16/09/2025
02/02/2026	03/03/2026	30	IRENE DIAS DOS SANTOS	2316	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2024	18/12/2025
02/02/2026	21/02/2026	20	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS	8374	238 - CHEFE DI DEP RECURSOS HUMANOS	01/01/2025	31/12/2025
02/02/2026	21/02/2026	20	JOSIVAN CANDIDO DA SILVA	5654	70 - OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	07/03/2024	06/03/2025
02/02/2026	21/02/2026	20	MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA	3751	17 - ENGENHEIRO CIVIL	09/05/2023	08/05/2024
02/02/2026	03/03/2026	30	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	8645	296 - AA E - TDI	12/02/2025	11/02/2026
02/02/2026	03/03/2026	30	NERLI VILALBA VENTURINI	5471	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	07/01/2022	06/01/2023
02/02/2026	21/02/2026	20	ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	4678	67 - RECEPCIONISTA	14/05/2024	13/05/2025
02/02/2026	21/02/2026	20	RUBENS SOUZA DE AGUIAR	8671	139 - CHEFE DO DEPDE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01/02/2025	31/01/2026
02/02/2026	03/03/2026	30	VIVIAN MICAELLI STACKE	6576	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	06/03/2024	05/03/2025
06/02/2026	07/03/2026	30	NAIARA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	3875	67 - RECEPCIONISTA	01/07/2024	30/06/2025
09/02/2026	10/03/2026	30	CRECILDA RIBEIRO DE SOUZA	5474	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/01/2024	06/01/2025

09/02/2026	10/03/2026	30	LAIS RAMBO MENDES	8576	303 - PROFESSOR B - LEI 2714/ 2024	01/02/2025	31/01/2026
09/02/2026	10/03/2026	30	NATHANY ASSIS BONATTI	4001	49 - ENFERMEIRO PADRAO	12/01/2023	11/01/2024
09/02/2026	10/03/2026	30	REJEANE APARECIDA COUTINHO	2251	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2023	31/07/2024
13/02/2026	22/02/2026	10	MARIA NELCI ZARO DUARTE	1821	2 - AG SERVICOS GERAIS	05/10/2024	04/10/2025
18/02/2026	19/03/2026	30	EDINA CRISTINA SANTOS DO AMARAL	2307	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2024	18/12/2025
18/02/2026	09/03/2026	20	GISLAINE COSTA GONCALVES	8402	311 - GERENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	01/02/2025	31/01/2026
18/02/2026	19/03/2026	30	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	8634	303 - PROFESSOR B - LEI 2714/ 2024	07/02/2025	06/02/2026
18/02/2026	09/03/2026	20	MARCELOS FERNANDES	8492	344 - CONTADOR(A) CEDIDO CAMARA MUNICIPAL	01/01/2025	31/12/2025
20/02/2026	21/03/2026	30	CLEITON MIGUEL SCHNEIDER	6149	49 - ENFERMEIRO PADRAO	19/02/2024	18/02/2025
23/02/2026	09/03/2026	15	LUCI MAYUMI SATO	83	36 - CIRURGIAO DENTISTA	01/03/2024	28/02/2025
23/02/2026	14/03/2026	20	LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS	84	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	12/11/2024	11/11/2025

3 – Informar a rescisão dos contratos temporários, conforme especificado:

JANEIRO DE 2026

Funcionário(a)	Matricula	Cargo	Termino Do Contrato
LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	7630	214 - CUIDADOR DE CRIANCAS	20/01/2026

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – 3º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2025, às 13h10, iniciou-se a Audiência Pública referente a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2025, na qual foram tratados assuntos relacionados às receitas, despesas, aplicações e seus respectivos índices. Com a palavra, o contador Ricardo explanou sobre os gastos do município, apresentando dados detalhados por secretaria, bem como informações acerca dos gastos com folha de pagamento e os percentuais dos índices legais. Em seguida, o vereador Ediérico fez questionamentos sobre os valores definidos no orçamento, apresentando suas sugestões. Também foram abordadas as dívidas que o município possui, destacando-se que todas se encontram em dia. O contador Ricardo apresentou ainda os valores em caixa, discriminados por contas bancárias. Na sequência, o vereador Laudir questionou sobre o saldo em conta da Secretaria Municipal de Saúde, referente a recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19, indagando se tais valores poderiam ser aplicados em outras áreas da saúde. A secretária Franciele esclareceu a dúvida, explicando que esses recursos podem, sim, ser remanejados, caso haja necessidade. O contador aproveitou a oportunidade para reforçar o pedido de envio do balancete em formato digital, ressaltando a economicidade que essa medida representa para o município. Não havendo mais assuntos a tratar, o contador agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026.

II. Divulgar candidatos com inscrições indeferidas.

III. Divulgar Pontuação Curricular.

IV. Reafirmar que o prazo para apresentação de recursos é até às 15h do dia 03/02/2026 (Terça-feira), através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 02 de fevereiro de 2026.

Maria da Soledade Souza Barbosa

=Presidente da Comissão=

Luciana Martins Borges da Silva

=Membro da Comissão=

Adenilda Vieira Coelho

=Membro da Comissão=

Roseli do Carmo Dias

=Membro da Comissão=

Leandro Nunes da Silva

=Membro da Comissão=

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
004	Jani Valeska Mendes Bonfim	27/04/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
006	Olimpia Tainara Pereira Alves Rocha Salomão	21/07/1989	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
007	Tatiane Rosa da Silva	19/01/1998	Engenheiro(a) Agrônomo
008	Fernanda Alves Curvelo	22/03/1990	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
009	Graziella Rosa dos Reis	02/03/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
011	Simone Mesquita	13/10/1981	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
012	Carla Maryana de Sousa Carneiro Torres	20/10/2004	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Sifrão/Sede
013	Andreia Pinheiro da Silva	26/09/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Sifrão/Sede
014	Michelle Lima Moura	28/06/1996	Técnico(a) em Saúde Bucal Localidade: Sede
015	Iolanda Stephanie Lorrane Franco da Silva	07/08/1999	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
016	Marubia Ferreira de Andrade	24/04/1987	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
017	Sebastião Panta de Oliveira Neto	21/12/1997	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira
018	Thalita Santana Rosa	28/06/1998	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
020	Karem Vitória Franco Fonseca	03/12/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
022	Lucas Eduardo Biela Caragnato	18/02/1997	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira
023	Iracema Fonseca da Silva	03/11/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
024	Fernanda Gabrieli de Jesus Souza	17/05/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
025	Roberta Buono Leal	11/06/1981	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
026	Erislene Lessa de Souza Araújo	08/08/1983	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
027	Sabrina Raquel Fernandes Vieira	03/03/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
028	Ercilia Rodrigues dos Santos	23/02/1986	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
029	Hisabelly Heloisa Alves de Souza	24/03/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
030	Elielma de Souza Rodrigues	08/02/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
031	Adriano Rodrigues da Silva	02/07/1982	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira
033	Aparecida Donizete de Oliveira	21/12/1987	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
034	Lio Felix de Abreu	19/04/1975	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
037	Maria Helena dos Santos Gasparin	11/06/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
038	Umberto Massilon da Silva	02/01/1992	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira
040	Maria Rosineide da Conceição Boreges	04/04/1973	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
042	Rosilda da Silva Ribeiro	19/09/1972	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
044	Johalis Gabrieli Rocha Carvalho	17/11/1986	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
045	Andréia Rodrigues da Silva	12/04/1987	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
046	Silvana Almeida Alves	06/01/1985	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
049	Beatriz da Silva Vieira	03/12/1992	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Vila Garça Branca
051	Reyvilin Lorraine Ferreira de Cinque	05/05/1995	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
052	Alessandro Cardoso Morais	29/10/1983	Engenheiro(a) Agrônomo
053	Vanderlan Monteiro Marinho	15/11/1997	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
056	Claudelice Neres Milhomem	23/07/1984	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
058	Andressa Reis Batulevich	08/05/1998	Cuidador de Aluno PCD

			Localidade: Sede
059	Fatima Barreto dos Santos Silva	18/06/1976	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
060	Yasmin Silva Nunez	15/03/2008	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
062	Lucelia da Silva	16/04/1990	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
064	Vitória Rayssa Lopes da Costa	29/04/2001	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
065	Ivonete Inácio de Souza Abreu	20/04/1971	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
066	Lourenço Paulo da Silva	10/08/1976	Operador de Máquinas Pesadas –Tratorista
068	Maria Fernanda Viana Silva	12/04/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
069	Juliana Quirino de Souza	25/01/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
070	Claudemir da Cruz de Souza	25/10/1982	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
071	Luciana Lima Trindade de Souza	05/08/1981	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
072	Lauro Ross Silva	03/05/1986	Engenheiro(a) Agrônomo
076	Luiguy Kennedy Silva Cabral	11/09/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
077	Regina Duarte do Nascimento Pires	14/05/1974	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
078	Ticiane Batista da Rocha	31/10/1986	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
079	Laila Thays Batista Santos	02/11/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
080	Italo Cesar do Carmo Vieira	19/05/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
081	Jessika Rodrigues da Silva	04/05/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
082	Maria Heloisa Pereira Maia	28/07/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
083	Ana Alice Silva Gomes	15/11/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
084	Marilene Correia da Silva	31/05/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
085	Edivando Silva de Oliveira	08/01/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
086	Zelia Vicente Evangelista	20/09/1991	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
087	Vanieli Pereira Lopes	02/03/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
088	Roberta Maria Aparecida Santos	20/07/2004	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
090	Lucas de Sousa Silva	05/03/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Morro do Boi/Sede
091	Josue Alves dos Santos	09/02/1980	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
092	Daniele Dayane de Almeida Souza	03/01/1993	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
093	Izabelly Cristine Silveira Abreu	16/04/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
094	Matteus Vinicio Marques Garcia	16/11/2002	Motorista Localidade: São José do Planalto
095	Katia Cristina Dias Araujo Bastos	22/07/1976	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
096	Jocilene Aparecida Dorneles Maciel	07/10/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
097	Lucimara da Silva Jesus	21/07/1970	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
098	Joyce Rodrigues Zeballo Costa	15/02/1978	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
100	Bruno Borges Moura	24/07/2007	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
101	Emilly Kamilly Ferreira da Paz Lima	19/04/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
102	Alanna Gabriela Magalhães Souza	17/05/1999	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
103	Daniela Regina Luz de Souza	14/01/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
104	Simone Lima	23/02/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
105	Luiza Salles do Prado	29/08/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
106	Vera Lucia Gonçalves dos Santos	25/03/1978	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
107	Maria Eduarda Silva Gomes	20/11/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
108	Fernando Raimundo da Silva Filho	19/07/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
109	Gabriely Cristina Araujo da Silva	03/04/1999	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
110	Moniky Evellyb Rodrigues Modesto	09/02/2008	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
111	Ana Carolina Ferreira de Sousa	27/08/1999	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
112	Sandra Ferreira Chagas Arimathea	29/05/1976	Monitor(a) de Transporte Escolar

			Localidade: Sede
114	Karolainy Lima da Silva	17/03/2005	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
115	Carlos Mariano de Souza Moura	04/04/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
116	Junior Gabriel Santos Silva	04/07/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Sifrão/Sede
117	Brendha Daniely Lemes Viriato	29/01/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
118	Michael Jheson Alves de Morais	27/10/1995	Engenheiro(a) Agrônomo
119	Simone Rodrigues da Silva	17/12/1982	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
120	Kattely Yasmim de Araujo Sales	21/12/2006	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
121	Suhail José Machado	04/04/1964	Operador de Máquinas Pesadas –Escavadeira Hidraúlica
122	Camila Pereira da Silva	30/06/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
123	Laryssa Sabino Marques Gonçalves	26/08/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro
125	Dhieniffer Cristina da Silva	31/10/1994	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
126	Divanilda de Sousa Santos	03/12/1980	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
127	Wesleane Ramos de Sousa	01/10/1996	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Vila Garça Branca
128	Elisangela dos Santos Damaceno	13/07/1997	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
129	Anderson Souza Martins	14/11/1993	Engenheiro(a) Agrônomo
130	Donizete Alves Braga	24/04/1985	Operador de Máquinas Pesadas –Escavadeira Hidraúlica
131	Laurifrance Cristina de Lima	10/11/1977	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
132	Jucicleia Duarte de Souza	19/12/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
133	Tatiana Campos	14/07/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
134	Sidiane Mateus	26/06/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
135	Israel da Silva Maciel	15/06/1993	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
136	Milena Morais Gomes	07/12/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
137	Matheus Henrique Alves de Carvalho	19/02/2000	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
138	Maria Luiza Pereira Custodio	18/11/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
139	Sandi Sara de Souza Figueiredo	04/04/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
140	Lirisleudes dos Santos Amorim Sousa	25/12/1976	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
145	Augusto César Borges Rocha	02/01/2002	Engenheiro(a) Agrônomo
146	Erica Camila da Silva	11/10/1997	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca
148	Rafael Kupper Moretto	21/10/1991	Engenheiro(a) Agrônomo
149	Denison Aparecido dos Santos	10/09/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
150	Juliana Gomes Siviero	10/10/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
151	Késsia de Mendonça Rezende	26/02/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
152	Rafael Batista Nunes	13/03/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
154	Fernanda Aline da Silva Sobrinho	01/12/1988	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
158	Tiago Martins de Oliveira	11/02/1995	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
159	Beatriz Silva Marques	20/05/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
160	Dardilaura Rocha de Oliveira	24/07/1988	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
161	Solange Matias Ferreira	21/10/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
162	Lavinia Santos Brito	10/09/2003	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
163	Nelsino Souza da Rocha	19/06/1967	Operador de Máquinas Pesadas –Tratorista
164	Joyce Fonseca Carvalho	08/12/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
165	Ana Tassia De Oliveira Costa Prates	23/11/2001	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
166	Alexsandra Araújo de Sales	09/12/1983	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
167	Isadora Lima Machado	13/02/2004	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
168	Brenda Auany Godoy Ferreira	18/08/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
169	Altenir da Silva Andrade Filho	12/07/1992	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
170	Maycon Dornel de Almeida	15/11/1993	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
171	Nilton Albuquerque Rozendo da Silva	24/04/1989	Técnico(a) de Segurança do Trabalho

172	Rosiene Alves Sousa	03/10/1984	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
174	Maria Antonietta Ferreira de Abreu	11/06/1979	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
175	Romanti Loiola	11/10/1999	Motorista Localidade: Sede
177	Rithielly Porto da Silva	10/03/1999	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
178	Elizabeth Bonifácio da Silva	03/04/1959	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
179	Bruna Karolline Campos de Freitas	28/09/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
180	Adriana Maria Modesto	20/03/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
181	Grazieli Silva Maieron	29/05/2000	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
182	Danielle Ferreira Tomaz	11/12/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
183	Jessica Patricia Batista da Silva	18/09/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
184	Keila Nogueira da Silva	31/07/1972	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
185	Janislayne Ferreira Arteman	29/06/1995	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
186	Daniela Francisca Alves	14/06/1992	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
190	Geovanna Cabral Dourado	03/11/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
191	Grazielly Stephanie da Silva Marques	27/04/2006	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
192	Aline Almada Antunes	13/05/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
193	Geisiane Barreto Roela	10/01/1984	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
194	Cássia Santos da Silva	22/04/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
195	Rafael Junior Sesti	05/10/1990	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
198	Maria Cristina Campos Saraiva	14/12/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
199	Chrystian Carlos Araujo da Silva	15/06/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Vila Garça Branca
200	Lucilene Oliveira da Silva	15/12/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
201	Yasmin Ferraz Anjos	24/02/2006	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
202	Samuel Aguiar de Oliveira	10/12/1999	Engenheiro(a) Agrônomo
203	Antonio Bueno	15/02/1965	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira
204	Vaudinei Martins de Souza	12/12/1995	Operador de Máquinas Pesadas –Tratorista
205	Felix Portela da Silva	27/02/1997	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
206	Edgar Alves de Souza Neto	15/03/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
207	Ronaldo José Gonçalves	18/02/1968	Operador de Máquinas Pesadas –Retroescavadeira
209	Jakson Oliveira de Souza	03/03/2001	Engenheiro(a) Agrônomo
210	Amanda Lays de Jesus Lopes	08/07/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
211	Maria Vitória da Silva Santos	28/11/2006	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
212	Eduardo de Souza Oliveira	27/09/1996	Engenheiro(a) Agrônomo
213	Dinalva Gomes de Souza	29/09/1984	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
214	Elessandra Pereira da Silva Neto	30/09/1985	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
217	Angela Maria Santos da Silva Noia	23/01/1987	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
218	Marta Honorato da Silva	18/01/1977	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
219	Jefferson Pontes da Silva	16/09/1994	Engenheiro(a) Agrônomo
220	Valdir Panta de Oliveira	19/01/1973	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
221	Andressa Vieira Liceras	05/11/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
222	Ana Julia Oliveira da Silva	05/03/1998	Motorista Localidade: São José do Planalto/Birro
223	Hágata Fatima Alves Fonseca	05/05/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
224	Daiane Priscilla Sotelo Santana Donato	28/12/1991	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
227	Leonardo Gomes Soares	27/03/1997	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
228	Raquel de Barros Weber	21/02/1987	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
229	Helena Bela dos Santos	14/06/1985	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
230	Cintia da Cruz Goularte	03/09/1985	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
231	Rosimeire Pereira da Silva	10/10/1969	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede

232	Weslem David Gonçalves Santo	01/07/1990	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
233	Vanessa Geraldino Souza	16/07/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
234	Thaici Martinelli	08/04/1992	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
235	Heloise Luzia Correia Bergmann	03/12/1996	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
236	Wagner Tulio da Silva	13/07/1981	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
237	Sidney Xavier de Lima	14/03/1982	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Banco da Terra/Sede
238	Jacqueline Costa Santos	29/04/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
239	Alaide Pereira Rodrigues	06/07/1978	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
240	Thais Cristina Pereira da Cunha	30/05/2000	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
241	Cloverson do Prado Marcondes	22/03/1996	Engenheiro(a) Agrônomo
242	Bruno Alexandre de Bastiani	12/12/1996	Engenheiro(a) Agrônomo
243	Micheli de Araújo Gouveia	03/07/1986	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
244	Ariane de Moura Luzini	11/08/1992	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
245	Daniela Aparecida Rezende da Silva	21/12/1979	Engenheiro(a) Agrônomo
246	Célia Ferreira Batista	30/03/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
247	Maria Carolina Sotelo Ribeiro	24/04/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
249	Nádia Janaína de Araujo	30/11/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
250	Gabriel Pereira de Oliveira Frick	28/07/2000	Engenheiro(a) Agrônomo
251	William Martins dos Santos	13/06/1994	Engenheiro(a) Agrônomo
252	Monica Cristina Firmino Rabelo Santos	30/06/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
253	Fernanda Alves Carneiro Assunção	08/11/1999	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
254	Vera Tortora Pereira	10/09/1981	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
255	Sônia Lopes dos Santos	14/06/1984	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Morro do Boi/Sede
256	Lidiany Dias de Souza Meira	18/05/1985	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
257	Rosemeire de Oliveira Souza Aguilar	15/01/1981	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
258	Érica Coelho dos Santos	05/12/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
261	Hellen Natasha Rezende Souza	07/06/2005	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
262	Danubia de Souza Santana	29/01/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
263	Maria Auxiliadora Teodoro Nogueira	21/07/1977	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
264	Ericleide Costa Pinheiro	17/04/1977	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
265	Eva do Lago Cardoso	12/03/1983	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
266	Marilza Gonçalves Paulino	30/05/1984	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
267	Jane Santos de Camargo	24/06/1976	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
268	Daniel Goi de Assis	01/04/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
269	Fernando Erick da Silva Santos	24/04/1998	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
271	Ranielle Marques Teodoro	14/08/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
272	Renata Santos Carvalho	25/12/1986	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
273	Vanilza de Oliveira Jorcelino Cardoso	16/11/1979	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
274	Layssa Silva Queiroz	09/08/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
275	Jean Carlos de Carvalho	31/07/1974	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
276	Edson Natal Silva Neves	25/12/1990	Mecânico Máquinas Pesadas Localidade: Sec. Obras/Agric. e Meio Ambiente
277	Lucineia da Silva Pereira	19/04/1973	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
279	Juliene Caroline Ramos dos Santos	25/06/1993	Engenheiro(a) Agrônomo
280	Felipe Bezerra da Silva	07/03/1996	Operador de Máquinas Pesadas –Retroescavadeira
281	Monisa de Oliveira Vilela Vasconcelos	23/06/1992	Engenheiro(a) Agrônomo
282	Raphaela Horta Santos	14/05/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
283	Tanikely Oliveira Almeida	13/05/1989	Engenheiro(a) Agrônomo
284	Nicolle de Deus da Silva Deonisio	28/11/1991	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Cifrão/Sede
285	Marcelo Fornalski Soares	23/06/1979	Engenheiro(a) Agrônomo
286	Andressa de Lima Barros	12/09/1998	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano

			Localidade: Vila Garça Branca
287	Evanice Domingues de Souza	13/08/1971	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
288	Otacilio Coimbra da Silva	20/05/1977	Operador de Máquinas Pesadas –Escavadeira Hidraúlica
289	Gean Antonio de Melo Aguilar	11/09/1973	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira
290	Thallia Kimberly Alves Maximiano	04/10/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
291	Rosangela da Costa de Queiroz	10/02/1987	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Cifrão/Sede
292	Kelly Kristina Medeiros Lima	20/09/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
293	Amanda Francielly Lopes Canabrava	05/09/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
294	Giuliano Sales Senra Filho	14/06/2002	Engenheiro(a) Agrônomo
295	Alessandra Lopes dos Santos	11/08/1985	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
296	Tatiany Aparecida Arjona Konno	21/02/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
297	Adivair Soares Correia	10/03/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
298	Felipe Trajano de Almeida	17/10/1999	Engenheiro(a) Agrônomo
299	Rodolfo Junior Monteiro Magalhães Bastos	24/05/1997	Engenheiro(a) Agrônomo
300	Luciene Teixeira Freire	03/06/1966	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
301	Plinio Monteiro Fernandes Barbosa	20/08/1996	Engenheiro(a) Agrônomo
302	Telma Teresinha Buono Leal	16/06/1954	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
303	Jessica Cunha da Silva Costa	05/12/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
304	Edenilson Matiello	12/07/1993	Engenheiro(a) Agrônomo
305	Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa	26/11/1983	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
306	Rosenilda Rodrigues Fernandes de Oliveira Silva	06/03/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
307	Kevyn Silva Araujo	05/01/2001	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
308	Lara Patricia de Souza	01/01/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
309	Denislaine Pires Liceras	17/08/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
310	Geovan Guimarães Melo	05/06/1990	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
311	Vanderleia Maria Calabrez	10/08/1980	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
312	Rose Pereira da Silva	09/08/1979	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
313	Eliane Rosa de Bessa	08/01/1971	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
314	Ilda Augusto da Silva	13/06/1973	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
315	Geicyliane Barboza da Silva	05/10/1999	Engenheiro(a) Agrônomo
316	Andreia Bocoli	01/04/1976	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
317	Rayane Cecilia Boaventura Silva	19/04/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro
318	Elier Avelino dos Anjos Filho	22/02/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
319	Francisca dos Reis Batista	12/10/1987	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
320	Elane Oliveira da Costa	30/11/1982	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
321	Monica Cristina de Souza Ferreira Leite	23/12/1983	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
322	Raphaela Karoline Moraes Barbosa	30/10/1995	Engenheiro(a) Agrônomo
323	Izaias Roa Cuevas	15/10/1977	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
324	Pamela Camila da Silva	09/04/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
325	Claudete Aparecida de Freitas Mattos	19/11/1974	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
326	Gadene Rocha da Silva	07/12/1993	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
327	Gessica Heloise Bocoli Soares	02/04/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
328	Alexsander dos Santos Nascimento	09/02/1992	Engenheiro(a) Agrônomo
329	Bruna Nayla Brito Damasceno Gonçalves	29/06/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
330	Jenyffer Luanny Gomes Santin	27/12/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro
331	Maria Gabielle Oliveira da Silva	07/02/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
332	Camila Calazans da Silva Luz	06/04/1992	Engenheiro(a) Agrônomo
333	Ronaldo Andre de Sa da Silva	03/11/1977	Motorista Localidade: São José do Planalto/Birro
334	Adriana Pereira do Amaral	03/03/1979	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
336	Lais Cristina Gimenes da Silva	03/08/1989	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede

337	Edson Junior de Souza Moura	25/05/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
338	Samara Ferreira de Souza	20/03/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
339	Sebastião Correia Pimenta	06/10/1982	Técnico(a) em Saúde Bucal Localidade: Sede
340	Lucia Helena Amaral de Amarijo	02/06/1966	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro
341	Neide Gonçalves da Silva	03/12/1970	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro
342	Moisés Moura Neto	15/11/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
343	Maria Aparecida Macedo Vieira Batista	26/12/1974	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
344	Vitoria Mendes dos Santos	13/03/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
345	Angelita Angelica Prudente	28/08/1978	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
346	Cassio Ferreira Leal	13/02/1988	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
347	Lucilene Souza da Silva Salomão	01/03/1984	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
348	Nario Franco de Souza	26/07/1962	Operador de Máquinas Pesadas –Tratorista
350	Silmara Lopes Valerio	02/10/1989	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
351	Vanderleia Aline Sousa Guimarães	28/05/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
352	Aderbal Sousa Santos	07/05/1983	Mecânico Máquinas Pesadas Localidade: Sec. Administração
353	Luis Pereira Limas	25/09/1981	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro
354	Márcia Ferreira da Silva	22/01/1982	Motorista de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro
355	Joyce Barbosa de Castro	16/02/2002	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
356	Monick Grazielly Alves dos Santos	08/12/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
357	Maria Aparecida Borges de Lima	15/07/1966	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
358	Bernardo Feitosa da Silva	25/03/1973	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira
359	Valéria Cristina Lemes Peres	04/03/1981	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
360	Elizete da Silva Barboza	02/10/1974	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
361	Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães	22/07/1979	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca
363	Rosilaine Aparecida de Freitas Mattos	06/12/1980	Técnico(a) em Saúde Bucal Localidade: Sede
364	Rafael Alves Raiol	08/09/1994	Engenheiro(a) Agrônomo
365	Soraia Moreira Alves	31/08/1982	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Banco da Terra/Sede
366	Cintia Olimpia Pereira da Cruz	24/07/1988	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
367	Danubia Aparecida do Nascimento	22/09/1985	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
368	Bárbara Karen Ortiz Alves	25/03/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
369	Raysa Mariany Ricoldi Ramos	05/05/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
370	Patricia Gonçalves Cardoso	30/04/1995	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
371	Ana Beatriz Gregório Gonçalves	24/08/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
372	Rithieli Araújo de Souza	13/07/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
373	Maykon Henrique Guimarães Ribeiro	05/04/1994	Engenheiro(a) Agrônomo
374	Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira	08/11/1984	Engenheiro(a) Agrônomo
375	Maria Juscelina de Carvalho Filha	29/05/1986	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO	MOTIVO
008	Fernanda Alves Curvelo	22/03/1990	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou Especialização de Psicopedagogia exigida para o cargo
011	Simone Mesquita	13/10/1981	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou Especialização de Psicopedagogia exigida para o cargo
013	Andreia Pinheiro da Silva	26/09/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Sifrão/Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
014	Michelle Lima Moura	28/06/1996	Técnico(a) em Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
015	Iolanda Stephanie Lorrane Franco da Silva	07/08/1999	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
017	Sebastião Panta de Oliveira Neto	21/12/1997	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira	Não apresentou experiência exigida para o cargo
018	Thalita Santana Rosa	28/06/1998	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
038	Umberto Massilon da Silva	02/01/	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carre-	Não apresentou documentos exigidos para o cargo

		1992	gadeira	
045	Andréia Rodrigues da Silva	12/04/1987	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
049	Beatriz da Silva Vieira	03/12/1992	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
051	Reyvilin Lorraine Ferreira de Cinque	05/05/1995	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou Especialização de Psicopedagogia exigida para o cargo
052	Alessandro Cardoso Morais	29/10/1983	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
053	Vanderlan Monteiro Marinho	15/11/1997	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
056	Claudelice Neres Milhomem	23/07/1984	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
058	Andressa Reis Batulevich	08/05/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
060	Yasmin Silva Nunez	15/03/2008	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
066	Lourenço Paulo da Silva	10/08/1976	Operador de Máquinas Pesadas –Tratorista	**Não apresentou documentos exigidos para o cargo**
070	Claudemir da Cruz de Souza	25/10/1982	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	**Não apresentou documentos exigidos para o cargo**
072	Lauro Ross Silva	03/05/1986	Engenheiro(a) Agrônomo	**Não apresentou documentos exigidos para o cargo**
077	Regina Duarte do Nascimento Pires	14/05/1974	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	**Não apresentou documentos exigidos para o cargo**
090	Lucas de Sousa Silva	05/03/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Morro do Boi/Sede	**Não apresentou documentos exigidos para o cargo**
092	Daniele Dayane de Almeida Souza	03/01/1993	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
097	Lucimara da Silva Jesus	21/07/1970	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
100	Bruno Borges Moura	24/07/2007	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
105	Luiza Salles do Prado	29/08/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
106	Vera Lucia Gonçalves dos Santos	25/03/1978	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
109	Gabriely Cristina Araujo da Silva	03/04/1999	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
114	Karolainy Lima da Silva	17/03/2005	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
116	Junior Gabriel Santos Silva	04/07/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Sifrão/Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
118	Michael Jheson Alves de Morais	27/10/1995	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
120	Kattely Yasmim de Araujo Sales	21/12/2006	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
139	Sandi Sara de Souza Figueiredo	04/04/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou Especialização de Psicopedagogia exigida para o cargo
146	Erica Camila da Silva	11/10/1997	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
150	Juliana Gomes Siviero	10/10/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
152	Rafael Batista Nunes	13/03/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
158	Tiago Martins de Oliveira	11/02/1995	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
162	Lavinia Santos Brito	10/09/2003	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
165	Ana Tassia De Oliveira Costa Prates	23/11/2001	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
166	Alexsandra Araújo de Sales	09/12/1983	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
169	Altenir da Silva Andrade Filho	12/07/1992	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
170	Maycon Dornel de Almeida	15/11/1993	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
177	Rithielly Porto da Silva	10/03/1999	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
179	Bruna Karolline Campos de Freitas	28/09/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
180	Adriana Maria Modesto	20/03/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
186	Daniela Francisca Alves	14/06/1992	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
199	Chrystian Carlos Araujo da Silva	15/06/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
200	Lucilene Oliveira da Silva	15/12/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
201	Yasmin Ferraz Anjos	24/02/2006	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
204	Vaudinei Martins de Souza	12/12/1995	Operador de Máquinas Pesadas –Tratorista	Não apresentou documentos exigidos para o cargo

207	Ronaldo José Gonçalves	18/02/1968	Operador de Máquinas Pesadas –Retroescavadeira	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
209	Jakson Oliveira de Souza	03/03/2001	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
212	Eduardo de Souza Oliveira	27/09/1996	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
249	Nádia Janaína de Araujo	30/11/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
251	William Martins dos Santos	13/06/1994	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
263	Maria Auxiliadora Teodoro Nogueira	21/07/1977	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
264	Ericleide Costa Pinheiro	17/04/1977	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
266	Marilza Gonçalves Paulino	30/05/1984	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
269	Fernando Erick da Silva Santos	24/04/1998	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
275	Jean Carlos de Carvalho	31/07/1974	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
276	Edson Natal Silva Neves	25/12/1990	Mecânico Máquinas Pesadas Localidade: Sec. Obras/Agric. e Meio Ambiente	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
280	Felipe Bezerra da Silva	07/03/1996	Operador de Máquinas Pesadas –Retroescavadeira	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
281	Monisa de Oliveira Vilela Vasconcelos	23/06/1992	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
283	Tanikely Oliveira Almeida	13/05/1989	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
286	Andressa de Lima Barros	12/09/1998	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
288	Otacilio Coimbra da Silva	20/05/1977	Operador de Máquinas Pesadas –Escavadeira Hidraúlica	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
291	Rosangela da Costa de Queiroz	10/02/1987	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Cifrão/Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
293	Amanda Francielly Lopes Canabrava	05/09/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
295	Alessandra Lopes dos Santos	11/08/1985	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
299	Rodolfo Junior Monteiro Magalhães Bastos	24/05/1997	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
301	Plinio Monteiro Fernandes Barbosa	20/08/1996	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
304	Edenilson Matiello	12/07/1993	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
310	Geovan Guimarães Melo	05/06/1990	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
312	Rose Pereira da Silva	09/08/1979	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
315	Geicyliane Barboza da Silva	05/10/1999	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
323	Izaias Roa Cuevas	15/10/1977	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
341	Neide Gonçalves da Silva	03/12/1970	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
343	Maria Aparecida Macedo Vieira Batista	26/12/1974	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
344	Vitoria Mendes dos Santos	13/03/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
353	Luis Pereira Limas	25/09/1981	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
355	Joyce Barbosa de Castro	16/02/2002	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
359	Valéria Cristina Lemes Peres	04/03/1981	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
360	Elizete da Silva Barboza	02/10/1974	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
361	Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães	22/07/1979	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo

No que se refere às inscrições de nº 001, nº 002, nº 003, nº 005, nº 010, nº 019, nº 021, nº 032, nº 036, nº 037, nº 039, nº 041, nº 043, nº 047, nº 048, nº 050, nº 054, nº 055, nº 057, nº 061, nº 063, nº 067, nº 073, nº 074, nº 075, nº 089, nº 099, nº 113, nº 124, nº 141, nº 142, nº 143, nº 144, nº 147, nº 153, nº 155, nº 156, nº 157, nº 173, nº 176, nº 187, nº 188, nº 189, nº 196, nº 197, nº 208, nº 215, nº 216, nº 225, nº 226, nº 248, nº 259, nº 260, nº 270, nº 278, nº 335, nº 349, nº 362, o candidato tentou enviar o formulário diversas vezes, gerando códigos ocultos e não finalizando o procedimento. Dessa forma, essas inscrições foram invalidadas.

PONTUAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO CURRICULAR
004	Jani Valeska Mendes Bonfim	27/04/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	20
006	Olimpia Tainara Pereira Alves Rocha Salomão	21/07/1989	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	35
007	Tatiane Rosa da Silva	19/01/1998	Engenheiro(a) Agrônomo	05
009	Graziella Rosa dos Reis	02/03/2001	Cuidador de Aluno PCD	15

			Localidade: Sede	
012	Carla Maryana de Sousa Carneiro Torres	20/10/2004	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Sifrão/Sede	05
016	Marubia Ferreira de Andrade	24/04/1987	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
020	Karem Vitória Franco Fonseca	03/12/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
022	Lucas Eduardo Biela Caragnato	18/02/1997	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira	25
023	Iracema Fonseca da Silva	03/11/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
024	Fernanda Gabrieli de Jesus Souza	17/05/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
025	Roberta Buono Leal	11/06/1981	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	20
026	Erislene Lessa de Souza Araújo	08/08/1983	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	25
027	Sabrina Raquel Fernandes Vieira	03/03/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
028	Ercilia Rodrigues dos Santos	23/02/1986	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
029	Hisabelly Heloisa Alves de Souza	24/03/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
030	Elielma de Souza Rodrigues	08/02/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
031	Adriano Rodrigues da Silva	02/07/1982	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira	15
033	Aparecida Donizete de Oliveira	21/12/1987	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
034	Lio Felix de Abreu	19/04/1975	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	15
037	Maria Helena dos Santos Gasparin	11/06/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
040	Maria Rosineide da Conceição Boreges	04/04/1973	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
042	Rosilda da Silva Ribeiro	19/09/1972	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
044	Johalis Gabrieli Rocha Carvalho	17/11/1986	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
046	Silvana Almeida Alves	06/01/1985	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	10
059	Fatima Barreto dos Santos Silva	18/06/1976	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
062	Lucelia da Silva	16/04/1990	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
064	Vitória Rayssa Lopes da Costa	29/04/2001	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
065	Ivonete Inácio de Souza Abreu	20/04/1971	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
068	Maria Fernanda Viana Silva	12/04/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
069	Juliana Quirino de Souza	25/01/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
071	Luciana Lima Trindade de Souza	05/08/1981	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
076	Luiguy Kennedy Silva Cabral	11/09/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	20
078	Ticiane Batista da Rocha	31/10/1986	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
079	Laila Thays Batista Santos	02/11/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	15
080	Italo Cesar do Carmo Vieira	19/05/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
081	Jessika Rodrigues da Silva	04/05/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
082	Maria Heloisa Pereira Maia	28/07/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
083	Ana Alice Silva Gomes	15/11/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
084	Marilene Correia da Silva	31/05/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
085	Edivando Silva de Oliveira	08/01/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	25
086	Zelia Vicente Evangelista	20/09/1991	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
087	Vanieli Pereira Lopes	02/03/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
088	Roberta Maria Aparecida Santos	20/07/2004	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	10
091	Josue Alves dos Santos	09/02/1980	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	15
093	Izabelly Cristine Silveira Abreu	16/04/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
094	Matteus Vinicio Marques Garcia	16/11/2002	Motorista Localidade: São José do Planalto	20
095	Katia Cristina Dias Araujo Bastos	22/07/1976	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	25
096	Jocilene Aparecida Dorneles Maciel	07/10/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
098	Joyce Rodrigues Zeballo Costa	15/02/1978	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05

101	Emilly Kamilly Ferreira da Paz Lima	19/04/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
102	Alanna Gabriela Magalhães Souza	17/05/1999	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
103	Daniela Regina Luz de Souza	14/01/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	10
104	Simone Lima	23/02/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
107	Maria Eduarda Silva Gomes	20/11/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
108	Fernando Raimundo da Silva Filho	19/07/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
110	Moniky Evellyb Rodrigues Modesto	09/02/2008	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
111	Ana Carolina Ferreira de Sousa	27/08/1999	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
112	Sandra Ferreira Chagas Arimathea	29/05/1976	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	30
115	Carlos Mariano de Souza Moura	04/04/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	10
117	Brendha Daniely Lemes Viriato	29/01/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
119	Simone Rodrigues da Silva	17/12/1982	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
121	Suhail José Machado	04/04/1964	Operador de Máquinas Pesadas –Escavadeira Hidráulica	15
122	Camila Pereira da Silva	30/06/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	30
123	Laryssa Sabino Marques Gonçalves	26/08/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro	05
125	Dhieniffer Cristina da Silva	31/10/1994	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
126	Divanilda de Sousa Santos	03/12/1980	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
127	Wesleane Ramos de Sousa	01/10/1996	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Vila Garça Branca	20
128	Elisangela dos Santos Damaceno	13/07/1997	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	10
129	Anderson Souza Martins	14/11/1993	Engenheiro(a) Agrônomo	05
130	Donizete Alves Braga	24/04/1985	Operador de Máquinas Pesadas –Escavadeira Hidráulica	25
131	Laurifrance Cristina de Lima	10/11/1977	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	30
132	Jucicleia Duarte de Souza	19/12/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	30
133	Tatiana Campos	14/07/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	30
134	Sidiane Mateus	26/06/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	30
135	Israel da Silva Maciel	15/06/1993	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	05
136	Milena Morais Gomes	07/12/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
137	Matheus Henrique Alves de Carvalho	19/02/2000	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
138	Maria Luiza Pereira Custodio	18/11/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
140	Lirisleudes dos Santos Amorim Sousa	25/12/1976	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
145	Augusto César Borges Rocha	02/01/2002	Engenheiro(a) Agrônomo	05
148	Rafael Kupper Moretto	21/10/1991	Engenheiro(a) Agrônomo	40
149	Denison Aparecido dos Santos	10/09/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
151	Késsia de Mendonça Rezende	26/02/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
154	Fernanda Aline da Silva Sobrinho	01/12/1988	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
159	Beatriz Silva Marques	20/05/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
160	Dardilaura Rocha de Oliveira	24/07/1988	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
161	Solange Matias Ferreira	21/10/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
163	Nelsino Souza da Rocha	19/06/1967	Operador de Máquinas Pesadas –Tratorista	20
164	Joyce Fonseca Carvalho	08/12/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
167	Isadora Lima Machado	13/02/2004	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
168	Brenda Auany Godoy Ferreira	18/08/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
171	Nilton Albuquerque Rozendo da Silva	24/04/1989	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
172	Rosiene Alves Sousa	03/10/1984	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
174	Maria Antonietta Ferreira de Abreu	11/06/1979	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	35
175	Romanti Loiola	11/10/1999	Motorista Localidade: Sede	05
178	Elizabeth Bonifácio da Silva	03/04/1959	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15

181	Grazieli Silva Maieron	29/05/2000	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	25
182	Danielle Ferreira Tomaz	11/12/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
183	Jessica Patricia Batista da Silva	18/09/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
184	Keila Nogueira da Silva	31/07/1972	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	30
185	Janislayne Ferreira Arteman	29/06/1995	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
190	Geovanna Cabral Dourado	03/11/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
191	Grazielly Stephanie da Silva Marques	27/04/2006	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	05
192	Aline Almada Antunes	13/05/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
193	Geisiane Barreto Roela	10/01/1984	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
194	Cássia Santos da Silva	22/04/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
195	Rafael Junior Sesti	05/10/1990	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
198	Maria Cristina Campos Saraiva	14/12/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	25
202	Samuel Aguiar de Oliveira	10/12/1999	Engenheiro(a) Agrônomo	05
203	Antonio Bueno	15/02/1965	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira	20
205	Felix Portela da Silva	27/02/1997	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	35
206	Edgar Alves de Souza Neto	15/03/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
210	Amanda Lays de Jesus Lopes	08/07/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
211	Maria Vitória da Silva Santos	28/11/2006	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
213	Dinalva Gomes de Souza	29/09/1984	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
214	Elessandra Pereira da Silva Neto	30/09/1985	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
217	Angela Maria Santos da Silva Noia	23/01/1987	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	20
218	Marta Honorato da Silva	18/01/1977	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	30
219	Jefferson Pontes da Silva	16/09/1994	Engenheiro(a) Agrônomo	05
220	Valdir Panta de Oliveira	19/01/1973	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
221	Andressa Vieira Liceras	05/11/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
222	Ana Julia Oliveira da Silva	05/03/1998	Motorista Localidade: São José do Planalto/Birro	15
223	Hágata Fatima Alves Fonseca	05/05/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
224	Daiane Priscilla Sotelo Santana Donato	28/12/1991	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
227	Leonardo Gomes Soares	27/03/1997	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	45
228	Raquel de Barros Weber	21/02/1987	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	10
229	Helena Bela dos Santos	14/06/1985	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
230	Cintia da Cruz Goularte	03/09/1985	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	25
231	Rosimeire Pereira da Silva	10/10/1969	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	40
232	Weslem David Gonçalves Santo	01/07/1990	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	40
233	Vanessa Geraldino Souza	16/07/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
234	Thaici Martinelli	08/04/1992	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
235	Heloise Luzia Correia Bergmann	03/12/1996	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
236	Wagner Tulio da Silva	13/07/1981	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	35
237	Sidney Xavier de Lima	14/03/1982	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Banco da Terra/Sede	05
238	Jacqueline Costa Santos	29/04/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	35
239	Alaide Pereira Rodrigues	06/07/1978	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
240	Thais Cristina Pereira da Cunha	30/05/2000	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
241	Cloverson do Prado Marcondes	22/03/1996	Engenheiro(a) Agrônomo	05
242	Bruno Alexandre de Bastiani	12/12/1996	Engenheiro(a) Agrônomo	05
243	Micheli de Araújo Gouveia	03/07/1986	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
244	Ariane de Moura Luzini	11/08/1992	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
245	Daniela Aparecida Rezende da Silva	21/12/1979	Engenheiro(a) Agrônomo	05

246	Célia Ferreira Batista	30/03/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	30
247	Maria Carolina Sotelo Ribeiro	24/04/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
250	Gabriel Pereira de Oliveira Frick	28/07/2000	Engenheiro(a) Agrônomo	05
252	Monica Cristina Firmino Rabelo Santos	30/06/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
253	Fernanda Alves Carneiro Assunção	08/11/1999	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
254	Vera Tortora Pereira	10/09/1981	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
255	Sônia Lopes dos Santos	14/06/1984	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Morro do Boi/Sede	25
256	Lidiany Dias de Souza Meira	18/05/1985	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
257	Rosemeire de Oliveira Souza Aguilar	15/01/1981	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	35
258	Érica Coelho dos Santos	05/12/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
261	Hellen Natasha Rezende Souza	07/06/2005	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
262	Danubia de Souza Santana	29/01/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
265	Eva do Lago Cardoso	12/03/1983	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
267	Jane Santos de Camargo	24/06/1976	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	35
268	Daniel Goi de Assis	01/04/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
271	Ranielle Marques Teodoro	14/08/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
272	Renata Santos Carvalho	25/12/1986	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
273	Vanilza de Oliveira Jorcelino Cardoso	16/11/1979	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	25
274	Layssa Silva Queiroz	09/08/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
277	Lucineia da Silva Pereira	19/04/1973	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	35
279	Juliene Caroline Ramos dos Santos	25/06/1993	Engenheiro(a) Agrônomo	05
282	Raphaela Horta Santos	14/05/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
284	Nicolle de Deus da Silva Deonisio	28/11/1991	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Cifrão/Sede	05
285	Marcelo Fornalski Soares	23/06/1979	Engenheiro(a) Agrônomo	05
287	Evanice Domingues de Souza	13/08/1971	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	20
289	Gean Antonio de Melo Aguilar	11/09/1973	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira	20
290	Thallia Kimberly Alves Maximiano	04/10/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
292	Kelly Kristina Medeiros Lima	20/09/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	05
294	Giuliano Sales Senra Filho	14/06/2002	Engenheiro(a) Agrônomo	05
296	Tatiany Aparecida Arjona Konno	21/02/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	15
297	Adivair Soares Correia	10/03/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
298	Felipe Trajano de Almeida	17/10/1999	Engenheiro(a) Agrônomo	15
300	Luciene Teixeira Freire	03/06/1966	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	25
302	Telma Teresinha Buono Leal	16/06/1954	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	15
303	Jessica Cunha da Silva Costa	05/12/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
305	Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa	26/11/1983	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	20
306	Rosenilda Rodrigues Fernandes de Oliveira Silva	06/03/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
307	Kevyn Silva Araujo	05/01/2001	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	15
308	Lara Patricia de Souza	01/01/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
309	Denislaine Pires Liceras	17/08/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
311	Vanderleia Maria Calabrez	10/08/1980	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
313	Eliane Rosa de Bessa	08/01/1971	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	30
314	Ilda Augusto da Silva	13/06/1973	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	15
316	Andreia Bocoli	01/04/1976	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
317	Rayane Cecilia Boaventura Silva	19/04/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro	05
318	Elier Avelino dos Anjos Filho	22/02/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
319	Francisca dos Reis Batista	12/10/1987	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
320	Elane Oliveira da Costa	30/11/1982	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15

321	Monica Cristina de Souza Ferreira Leite	23/12/1983	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	20
322	Raphaela Karoline Moraes Barbosa	30/10/1995	Engenheiro(a) Agrônomo	05
324	Pamela Camila da Silva	09/04/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
325	Claudete Aparecida de Freitas Mattos	19/11/1974	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	05
326	Gadene Rocha da Silva	07/12/1993	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	40
327	Gessica Heloise Bocoli Soares	02/04/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
328	Alexsander dos Santos Nascimento	09/02/1992	Engenheiro(a) Agrônomo	05
329	Bruna Nayla Brito Damasceno Gonçalves	29/06/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
330	Jenyffer Luanny Gomes Santin	27/12/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro	05
331	Maria Gabielle Oliveira da Silva	07/02/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
332	Camila Calazans da Silva Luz	06/04/1992	Engenheiro(a) Agrônomo	30
333	Ronaldo Andre de Sa da Silva	03/11/1977	Motorista Localidade: São José do Planalto/Birro	10
334	Adriana Pereira do Amaral	03/03/1979	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
336	Lais Cristina Gimenes da Silva	03/08/1989	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
337	Edson Junior de Souza Moura	25/05/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
338	Samara Ferreira de Souza	20/03/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
339	Sebastião Correia Pimenta	06/10/1982	Técnico(a) em Saúde Bucal Localidade: Sede	10
340	Lucia Helena Amaral de Amarijo	02/06/1966	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro	25
342	Moisés Moura Neto	15/11/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
345	Angelita Angelica Prudente	28/08/1978	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	35
346	Cassio Ferreira Leal	13/02/1988	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	10
347	Lucilene Souza da Silva Salomão	01/03/1984	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
348	Nario Franco de Souza	26/07/1962	Operador de Máquinas Pesadas –Tratorista	15
350	Silmara Lopes Valerio	02/10/1989	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
351	Vanderleia Aline Sousa Guimarães	28/05/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
352	Aderbal Sousa Santos	07/05/1983	Mecânico Máquinas Pesadas Localidade: Sec. Administração	15
354	Márcia Ferreira da Silva	22/01/1982	Motorista de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro	05
356	Monick Grazielly Alves dos Santos	08/12/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
357	Maria Aparecida Borges de Lima	15/07/1966	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
358	Bernardo Feitosa da Silva	25/03/1973	Operador de Máquinas Pesadas –Pá Carregadeira	10
363	Rosilaine Aparecida de Freitas Mattos	06/12/1980	Técnico(a) em Saúde Bucal Localidade: Sede	25
364	Rafael Alves Raiol	08/09/1994	Engenheiro(a) Agrônomo	25
365	Soraia Moreira Alves	31/08/1982	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Banco da Terra/Sede	05
366	Cintia Olimpia Pereira da Cruz	24/07/1988	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
367	Danubia Aparecida do Nascimento	22/09/1985	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	20
368	Bárbara Karen Ortiz Alves	25/03/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
369	Raysa Mariany Ricoldi Ramos	05/05/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
370	Patricia Gonçalves Cardoso	30/04/1995	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	35
371	Ana Beatriz Gregório Gonçalves	24/08/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
372	Rithieli Araújo de Souza	13/07/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
373	Maykon Henrique Guimarães Ribeiro	05/04/1994	Engenheiro(a) Agrônomo	05
374	Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira	08/11/1984	Engenheiro(a) Agrônomo	35
375	Maria Juscelina de Carvalho Filha	29/05/1986	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	25

Maria da Soledade Souza Barbosa

=Presidente da Comissão=

Luciana Martins Borges da Silva

=Membro da Comissão=

Adenilda Vieira Coelho

=Membro da Comissão=

Roseli do Carmo Dias

=Membro da Comissão=

Leandro Nunes da Silva

=Membro da Comissão=

DECRETO Nº 24, DE 2026 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
1176	CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS	1/7/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A/12	B/12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 25, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de fevereiro de 2026, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 25/2026

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR – FEVEREIRO DE 2026

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Faixa Atual	Faixa a Progredir
1445	SILVANA ELIZABETH SANTIAGO GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-24	E-25
1446	ROSANA GOMES GOMES DE LIMA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-24	E-25
1447	NILDE NOGUEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-24	E-25
1448	REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	D-24	D-25
1449	NEUSELI DE FATIMA GARCIA DURAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	D-24	D-25
1450	NERISVAN MORAES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2002	E-24	E-25
1451	MARLEI YOKADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	B-24	B-25
1455	EDIVAN BORGES MUNIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	C-22	C-23
1456	LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2002	D-23	D-24
3917	MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2011	A-15	A-16
1460	IVANIA LOREDO DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	C-24	C-25

1461	JESUINA PAIVA MENDONÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-23	A-24
1463	JURACY DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	B-24	B-25
1465	MARIA DAS MERCES PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-24	A-25
1466	MARIA LOURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	C-24	C-25
1467	VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	C-24	C-25
1470	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	C-24	C-25
1471	MARIA RITA DOS SANTOS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-24	A-25
4280	MARCELO TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	06/02/2012	C-14	C-15
5370	JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A-09	A-10
5371	PATRICIA RICARDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A-09	A-10
5372	IVANI LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A-09	A-10
2250	ILZA CLAUDIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	B-12	B-13
5373	FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2017	B-09	B-10
5374	REGINA BORGES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2017	B-09	B-10
5895	BEATRIZ SILVA ARIMATHEA	CONTINUA/MERENDEIRA	14/02/2020	A-06	A-07
4334	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	E-14	E-15
4275	IRANI MARIA DA SILVA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	C-14	C-15
5894	IVETE ANTONIA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	10/02/2020	A-06	A-07
120	MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	22/02/1994	D-32	D-33
4276	MARLI DE SOUZA ANDRADE	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	E-14	E-15
5780	PATRICIA MARIA ALVES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	20/02/2019	B-07	B-08
5890	TATIANE DO CARMO COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	10/02/2020	C-06	C-07
1478	CARLOS INACIO BALLIN SCHUSTER	ENCANCADOR	01/02/2002	C-24	C-25
5368	THAIS FERREIRA ALVES	ENFERMEIRO(A)	03/02/2017	C-08	C-09
5360	ISADORA TEIXEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA 30 H	01/02/2017	B-09	B-10
5893	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	MONITOR(A)	10/02/2020	C-06	C-07
5956	SUZANA DE JESUS CEZAR	MONITOR(A)	13/02/2020	C-06	C-07
5366	ANDRE ALMEIDA DAGOSTINO	MEDICO ESP. EM GINICOLOGIA E OBSTETRIA	01/02/2017	A-09	A-10
1512	CLADSON BERBEL	MOTORISTA	18/02/2002	E-24	E-25
1511	JESMAR CONTÓ	MOTORISTA	18/02/2002	D-24	D-25
1516	LUIZ AMARO DA CRUZ	MOTORISTA	18/02/2002	C-24	C-25
1517	EDER GARCIA DURAN	MOTORISTA	18/02/2002	E-24	E-25
1518	MARCIO NELSON RODRIGUES SALOMÃO	MOTORISTA	18/02/2002	E-24	E-25
1519	GILDON DE LIMA MACEDO	MOTORISTA	18/02/2002	E-24	E-25
1520	CICERO CORDEIRO DOS ANJOS	MOTORISTA	18/02/2002	E-23	E-24
1521	PAULO EDSON NATES	MOTORISTA	18/02/2002	D-24	D-25
5364	JOELSON CANDIAL SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	01/02/2017	D-09	D-10
5519	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	TEC. EM RADIOLOGIA	01/02/2018	A-07	A-08
1499	ANA RUTY SOUZA CAMARGO SILVA	PROFESSOR	18/02/2002	D-08	D-09
5891	ANDREIA CLAUDIA MARTINS MYABARA	PROFESSOR	10/02/2020	C-02	C-03
1485	CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09
1504	DONIZETE CARLOS DE CARVALHO	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09
1492	EDINEIA PAIVA DE SOUZA	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09
1501	ELIZABET PIRES DA COSTA SANTOS	PROFESSOR	18/02/2002	C-07	C-08
5892	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA	PROFESSOR	10/02/2020	C-02	C-03
4729	IRANETE PINHEIRO NATES	PROFESSOR	13/02/2014	C-04	C-05
1497	LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09
1488	LUCIANA GONÇALVES ARAUJO RESENDE	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09
4727	LUZEMI FRANCO BORGES PEREIRA	PROFESSOR	07/02/2014	C-04	C-05
1490	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09
1500	MARIA APARECIDA CLEMENTE	PROFESSOR	18/02/2002	D-08	D-09
1484	NEIDE APARECIDA VILAS BOAS	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09
1523	NEURA BARBOSA CORRIJO RODRIGUES	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09
1503	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09
5896	ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	10/02/2002	C-02	C-03
1486	ROSANGELA Q VERTEIRO DA FONSECA	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09
1494	SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09
5897	VALERIA GUIMARÃES BEZERRA BOFF	PROFESSOR	10/02/2002	C-02	C-03
1506	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/02/2002	C-08	C-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 126/2026/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – Administração Geral - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3259	TALITA MAGALHÃES DOS SANTOS	43º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 126/2026/SMS, demonstra-se necessária a convocação de 1 (uma) profissional para suprir a demanda do Hospital Municipal. A medida justifica-se pela necessidade de substituição da servidora Vera Lúcia Fernadno que foi re-manejada para a Secretaria Municipal de Educação.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/22026 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3498	WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO	1º
3661	SALVADOR DE MORAES LIMA	2º

Justificativa: Com base no Ofício nº 015/2026 da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, faz-se necessária a convocação de 2 (dois) profissionais. A medida visa suprir a vacância deixada pelo término dos contratos vigentes, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços públicos.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/22026 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA CARRETA PRANCHA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2993	ODAIR DA SILVA	1º

Justificativa: Com base no Ofício nº 016/2026 da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, faz-se necessária a convocação de 1 (um) profissional. A medida visa suprir a vacância deixada pelo término dos contratos vigentes, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços públicos.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 75, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE METAFÍSICA: 4.869,71M² NO MUNICÍPIO DE

Dispõe sobre a aprovação do **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE METAFÍSICA: 4.869,71m²** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE METAFÍSICA: 4.869,71m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA CREA: 121.504.791-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA

CREA MT – 037806

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2026.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Ananda dos Santos Almeida

Engenheira Civil

CREA MT - 037806

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 76, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DIOGO MARTINS GARCIA.

Conceder férias regulares ao servidor Diogo Martins Garcia.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **6/11/2024 à 5/11/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Diogo Martins Garcia,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ocupante de cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **6/2/2026 à 7/3/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 77, DE 2026 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA NEISA RIBEIRO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara vacância de cargo público, por motivo de aposentadoria da servidora Neisa Ribeiro de Assis, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a carta de concessão onde consta que a servidora Neisa Ribeiro de Assis está aposentada, conforme benefício nº 234.888.810-0.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Contínua/Merendeira ocupado pela servidora pública municipal a Senhora **Neisa Ribeiro**

de Assis, decorrência da obtenção de aposentadoria por idade, conforme benefício nº 234.888.810-0, com efeitos a partir de 2/2/2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 78, DE 2026 - DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIO QUE ESTAVA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionário que estava de licença sem remuneração, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER O RETORNO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A PARTIR DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2026, OFERECIDA PELA PORTARIA Nº 322, DE 28 DE JUNHO DE 2024, NO CARGO DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO A SENHORA SIRA VALESKA DE ARAÚJO RIBEIRO CHARANEK, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Pedra Preta, 2 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 001/2026.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA COMPR. LEVANT. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO GEORREFENCIADO, DEST. AO APURAMENTO DE ÁREA REMAN. NÃO REGUL. DO IMÓVEL URB. MAT. Nº 9.667. EM PEIXOTO DE AZEVEDO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: PRECISAO RURAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.251.212/0001-82. VALOR TOTAL: **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

Ademais, justifica-se a ausência da publicação a que alude o §3º do art.75 da Lei nº 14.133/2021, dadas as circunstâncias do caso em apreço, dado o fato de que tal publicação poderia afetar sobremaneira a atividade de defesa jurídica desempenhada pela Procuradoria-Geral do Município, conforme documentação constante nos autos. Ademais, denota-se que o próprio texto legal dispõe que esta publicação é preferencial, não sendo, pois, uma norma cogente, imperativa, de modo que se entende que, no caso em tela, a publicação não se torna necessária, pois, do contrário, implicaria em prejuízos às atividades da Procuradoria-Geral do Município.

Assim, entende-se plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 063/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Andreia Rosangela Dos Anjos

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 064/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Franciani Martins Pereira

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 065/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Juraci Nunes De Queiroz

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 066/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lucy Secundino Silva

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 068/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Luisa Paula Da Silva França

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 069/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Michelli Caroline Custodio Da Silva Dias

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 070/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Rosiane Vieira De Araujo

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 071/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Rosilda Reis Lopes

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 072/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Luzeny Souza Miranda

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 073/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Mikaelly Oliveira Dos Reis

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 074/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Soliane Siqueira Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 075/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Stefany Vieira da Silva

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 076/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Marciela Pacheco Silva

Cargo: Vigia

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 077/2026

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Aparecida de Lima

Cargo: Vigia

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 078/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Darlieny dos Santos de Oliveira

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 079/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Silvany Soares Almeida

Cargo: Secretaria de Escola

Vigência: 20/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.625,64 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 080/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maristela Pedrozo

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 081/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Bianca Martins Pereira

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 082/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Joilce Moraes Gomes

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 083/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determina-

do

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Juscilene Miranda Pinto

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 084/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Rita De Oliveira Fernandes

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 085/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Simara Emilio Farias

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 086/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Valery Moreira Dos Santos

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 087/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Zelair De Fátima Demertine

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 088/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Alessandra Calita de Almeida Souza

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 089/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Aline Andrade Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 090/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Ângela Cristina Gonçalves De Aguiar

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 091/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Antonela Siqueira Costa

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 092/2026

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Carini Araujo De Souza Matos

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 093/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Islhia Raiane Rosalia Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 094/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Izabela Gilmara Cesar Schneider

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 095/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Jeovanna Da Silva Oliveira

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 096/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Kelli Daiane Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 097/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lorrana Marcelo Andrade

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 098/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Marcelly Cristtiny Moreira Dos Santos

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 099/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Aparecida Guilherme Neves

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 100/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Sueli Xavier Matos

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 101/206.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Eliane Pires Malaquias

Cargo: Merendeira

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 102/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lizzye Emanuella De Lima

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 103/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Maria Cícera Gomes Da Silva

Cargo: Merendeira

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 104/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Marluce Da Silva Lopes

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 23/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 105/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lucelia Domingos de Moraes De Souza

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 107/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Edite Alves de França

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 108/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Luciana Souza Marques

Cargo: Professor de Historia

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 109/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determina-

do

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Alexandra Da Silva

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.664,21 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 110/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Samoel Alves da Cruz

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 111/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Karilla Andrade Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 112/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Neusely Pereira de Souza

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 113/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Keila Catarino de Assis

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 23/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 114/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lindinalva Da Silva

Cargo: Merendeira

Vigência: 23/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 115/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Valdenice Arruda Pereira

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 23/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 116/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Elaine Pires Malaquias

Cargo: Merendeira

Vigência: 23/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 119/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Maria Jose Matos de Souza

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 28/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

_____

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 120/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Luzimar Rodrigues Pereira Santos

Cargo: Merendeira

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

_____

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 121/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Tábitha Suellen Gouveia Alves De Lima

Cargo: Psicólogo

Vigência: 28/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 4.093,58 (Quatro mil Noventa e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos),

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

_____

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 122/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: **Lucia Nunes De Freitas**

Cargo: Assistente Social

Vigência: 28/01/2026 a 30/06/2026

Valor mensal: R$ 6.140,42 (Seis Mil Cento e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

_____

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 124/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Simone Lemes Vieira Campos

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 28/01/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

_____

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 125/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Silvania Moura Guerra

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 27/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra – MT.

O NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n° 085, de 25 de novembro de 2021**, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

MEMBROS	
SERVIDOR	**AREA DE ATUAÇÃO**
Maria Helena da Silva	**Farmacêutica**
Cryslene Marcelo da Silva	**Responsável Técnica do Pronto Atendimento**
Heider Kaique de Almeida Lins	**Medico da Estratégia de Saúde da Família**
Yara Yris Ponte	**Medico Da Estratégia De Saúde Da Família**
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA	**Enfermeiro Da Estratégia De Saúde Da Família**
LINDALVA NUNES DE FREITAS	**Nutricionista**
Wesley Cesar Lopes Borges	**Cirurgião Dentista Da Estratégia De Saúde Da Família**

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra- MT, 26 de Janeiro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO SALDO DO CONVÊNIO Nº 0006-2024/SINFRA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E ESTE MUNICÍPIO, conforme as especificações contidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, bem como demais normas previstas no edital e seus anexos. **CONTRATO** N. 033/2025.**CONTRATADA:** Construcampo Brasil Ltda.**PRAZO CONTRATUAL**: 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 120 (cento e vinte) dias**.VALOR DO CONTRATO:**R$ 933.999,99**.** Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa Construcampo Brasil Ltda, a iniciar na data de 02 de fevereiro de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2026. PROCESSO Nº 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2026. PROCESSO Nº 001/2026.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 043/2026**, tendo como **OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA SÃO CARLOS, ABRANGENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA E DE BANHEIROS PÚBLICOS, A SEREM CUSTEADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos, com realização prevista para **20/02/2026, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br, no site:** site: www.licitanet.com.br, no no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DECRETO 007/2026

DECRETO NO 007/2026 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Planalto da Serra-MT, Sr. **Natal Alves de Assis Sobrinho**, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo I) para o exercício de 2026 Município de Planalto da Serra-MT, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Anexo I - Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, será parte integrante deste decreto, e serão disponibilizados no **Portal Transparência** da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, no seguinte endereço: https://www.planaltodaserra.mt.gov.br

§ 2º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a ade-

quar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º - É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º - Se verificado possibilidade de desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão as providências estabelecidas no artigo 9º, da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, aquelas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, sejam de recursos próprios ou transferências vinculadas, ele deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto da Serra-MT, 27 de janeiro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 047/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Varci Alves dos Santos

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigência: 19/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 2.046,78 (Dois Mil e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 048/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Denise Rodrigues Miranda Reis

Cargo: Psicóloga

Vigência: 19/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 4.093,58 (Quatro mil Noventa e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 049/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gabrielle Bruno Alves

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

Vigência: 19/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.813,30 (Hum Mil Oitocentos e Treze Reais e Trinta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 050/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Valdicelia Rodrigues Camargo

Cargo: Agente de Saude

Vigência: 19/01/2026 a 30/06/2026**.**

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 051/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Joana De Souza Barreto

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigência: 19/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 2.046,78 (Dois Mil e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 0052/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Roberta Alves Goes

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Vigência: 19/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.242,00 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais)

Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 053/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determina-

do

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Camila Souza Siqueira

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Vigência: 19/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.242,00 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 054/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Wesley Cesar Lopes Borges

Cargo: Dentista

Vigência: 19/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 6.345,09 (Seis Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 055/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Adenirdes Oliveira Machado

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Vigência: 19/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 3.242,00 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 056/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Jademilson Batista Feliciano Filho

Cargo: Fisioterapeuta

Vigência: 20/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 4.297,96 (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 057/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Glaucileia Nunes de Freitas

Cargo: Assistente Social

Vigência: 22/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 6.140,42 (Seis Mil Cento e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 060/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Adriano Alves dos Santos

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 02/01/2026 a 31/01/2026

Valor Mensal: R$ 2.865,53 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 061/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lindalva Nunes de Freitas

Cargo: Nutricionista

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 4.502,97 (Quatro Mil Quinhentos e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 062/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Osanea Da Silva Araujo Marques

Cargo: Psicólogo

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 4.093,58 (Quatro mil Noventa e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 118/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Monise de Oliveira Gondim

Cargo: Agente Administrativo

Vigência: 26/01/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Município de Poconé, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei n° 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação Emergencial, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o parecer jurídico e pareceres técnicos, para o procedimento de contratação direta, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n° 17/2025, embasado no inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 ,referente à contratação da empresa **ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS,SOM E LUZ LTDA inscrita** no **CNPJ 45.564.524/0001-43**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E SERVIÇOS PARA O CIRCUITO NEGOCIAL E GASTRONOMICO DO PEIXE DE PISCICULTURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE POCONÉ-MT**, por regime de empreita global, com valor total de R$ 256.702,47 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos)

Poconé – MT, 26 de Dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 08/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

CONTRATO N.º 08/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ASSOSSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE FURNAS DO BURITI

Objeto: **O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 01/2025, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

56.06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000

57.06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000

59.06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000

58.06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000

Valor: **R$ 45.246,45 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Período de vigência: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/01/2026 e com vencimento para o dia 26/01/2027, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.**

Fiscal do contrato: **Sra. Ana Maria da Silva Simon, matricula nº XXX**

Poconé – MT, 23 de janeiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 11/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

CONTRATO N.º 11/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ASSOSSOCIAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: **O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 01/2025, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

56.06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000

57.06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000

59.06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000

58.06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000

Valor: **R$ 23.596,65 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Período de vigência: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/01/2026 e com vencimento para o dia 26/01/2027, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.**

Fiscal do contrato: **Sra. Ana Maria da Silva Simon, matricula nº XXX**

Poconé – MT, 22 de janeiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GRAFICA MT LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.**

Dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

43 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

31 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.542.0000000

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.542.0000000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.569.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.543.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.542.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.542.0000000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matrícula
Secretaria de Assistencia Social	Cilse Lúcia Costa e Silva e Souza	xxxxxx
Sec. de Finanças	Marco Levy Rodrigues dos Santos	xxxx
Sec.de Meio Ambiente	Fabiola Cristina Correa do Carmo	xxxxxx
Gabinete do Prefeito	Uldárico Rodrigues do Moraes Neto	xxxx
Sec. de Desenvolvimento Agropecuario	Jonildo Luis Martins	xxx
Sec. de Infraestrutura	Sidney Sulano da Silva	xxxxxx
Sec. de Cultura	Marcio Fernandes Nunes Pereira	xxxxxx
Secretaria de Turismo	Alan de Arruda Rondon	-
Sec. de Planejamento e Administração	Jocilene Correa Rocha	xxxxxx
Sec. de Esporte e Lazer	Edinei Trindade da Silva Junior	xxxxxx
Sec. de Desenvolvimento Urbano e Economico	Jocilma Amaral	-
Sec. de Saúde	Leo Mario Rachid Jorge	xxxxxx
Sec de Educação	Francionei Jeronimo de Lima Paula	-

Valor Registrado: R$ 50.878,95 (Cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé/MT, 27 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF - 3° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,382,974.14	6,782,758.02	6,555,247.78	6,536,679.12	6,559,476.90	6,671,698.88	6,765,000.01	7,550,996.37	6,525,183.11	6,073,240.66	6,136,560.37	6,296,087.16	78,785,902.52	
Pessoal Ativo	6,361,376.57	6,760,769.83	6,489,762.29	6,522,914.24	6,543,991.41	6,654,492.78	6,751,235.13	7,535,510.88	6,510,959.41	6,059,475.78	6,124,516.10	6,284,501.71	78,599,506.13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5,581,353.17	6,040,565.43	5,746,047.20	5,776,141.32	5,798,157.60	5,893,913.83	5,982,850.79	6,763,706.05	5,773,931.17	5,317,453.25	5,382,767.91	5,551,300.62	69,618,188.34	
Obrigações Patronais	780,023.40	720,204.40	743,715.09	746,772.92	745,833.81	760,578.95	768,384.34	771,804.83	737,028.24	742,022.53	731,748.19	733,201.09	8,981,317.79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	21,597.57	21,988.19	15,485.49	13,764.88	15,485.49	17,206.10	13,764.88	15,485.49	14,223.70	13,764.88	12,044.27	11,585.45	186,396.39	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6,554.08	6,882.44	8,603.05	6,882.44	6,882.44	8,603.05	6,882.44	6,882.44	8,603.05	8,603.05	6,882.44	6,882.44	89,143.36	
Pensões	15,043.49	15,105.75	6,882.44	6,882.44	8,603.05	8,603.05	6,882.44	8,603.05	5,620.65	5,161.83	5,161.83	4,703.01	97,253.03	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	488,348.03	1,338,472.44	907,474.25	767,177.90	746,840.73	904,138.73	448,734.25	467,264.93	450,664.59	123,076.05	583,367.55	598,192.09	7,733,751.54	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								20,398.32	0.00	1,820.73	0.00	0.00	22,219.05	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	6,850.89	857,974.29	416,853.53	419,784.67	427,260.41	433,200.76	448,734.25	446,866.61	450,664.59	0.00	140,714.65	140,714.65	4,189,619.30	
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração									0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	481,497.14	480,498.15	490,620.72	347,393.23	319,580.32	470,937.97			0.00	121,255.32	442,652.90	367,477.44	3,521,913.19	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,894,626.11	5,444,285.58	5,597,773.53	5,769,501.22	5,812,636.17	5,767,560.15	6,316,265.76	7,083,731.44	6,074,518.52	5,950,164.61	5,553,192.82	5,787,895.07	71,052,150.98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	207.282.741,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.027.656,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.734.280,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	196.520.805,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	71.052.150,98	36,16
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	106.121.234,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	100.815.173,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	95.509.111,27	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.484.859,49	34.403.531,95	31.052.608,85	33.635.350,17
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.483.659,49	34.384.621,75	31.033.698,65	33.616.439,97
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	37.483.659,49	34.384.621,75	31.033.698,65	33.616.439,97
De Tributos	5.225,11	5.097,39	5.097,39	5.097,39
De Contribuições Previdenciárias	32.049.475,92	29.565.787,93	26.618.669,34	29.655.667,39
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	34.669,24	34.669,24
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	5.428.958,46	4.813.736,43	4.375.262,68	3.921.005,95
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.200,00	18.910,20	18.910,20	18.910,20
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.501.850,47	16.209.307,79	23.694.857,95	26.657.664,53
Disponibilidade de Caixa	17.501.850,47	16.209.307,79	23.694.857,95	26.657.664,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.637.109,94	18.627.721,10	26.436.820,14	30.987.340,50
(-) Restos a Pagar Processados	2.016.780,48	1.172.434,30	1.166.822,30	3.479.025,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.118.478,99	1.245.979,01	1.575.139,89	850.650,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	19.983.009,02	18.194.224,16	7.357.750,90	6.977.685,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.857.583,16	177.624.889,81	193.532.898,95	207.282.741,16
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.044,00	1.300.044,00	1.800.044,00	7.027.656,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	167.557.539,16	176.324.845,81	191.732.854,95	200.255.085,08
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,37	19,51	16,20	16,80
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	11,93	10,32	3,84	3,48
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	201.069.046,99	211.589.814,97	230.079.425,94	240.306.102,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	180.962.142,29	190.430.833,47	207.071.483,35	216.275.491,89
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	147.588,54	118.662,74	108.062,74	2.474.662,48
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	168.857.583,16	177.624.889,81	193.532.898,95	207.282.741,16
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.300.044,00	1.300.044,00	1.800.044,00	7.027.656,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	167.557.539,16	176.324.845,81	191.732.854,95	200.255.085,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.282.741,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.027.656,08	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	200.255.085,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.040.813,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.836.732,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.017.855,96	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3,288,290.81	749,477.67	1,684,867.41	0.00	0.00	0.00	853,945.73	60,874.14	0.00	793,071.59
Recursos Não Vinculados de Impostos	3,158,319.30	749,472.17	1,676,183.58	0.00			732,663.55	58,600.00		674,063.55
Outros Recursos não Vinculados	129,971.51	5.50	8,683.83				121,282.18	2,274.14		119,008.04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	27,686,756.22	247,098.90	797,581.15	0.00	0.00	0.00	26,642,076.17	2,401,494.87	0.00	24,240,581.30
Recursos Vinculados à Educação	4,238,077.35	157,881.41	274,040.67				3,806,155.27	102,979.71		3,703,175.56
Transferências do FUNDEB	651,728.93	157,869.36	191,230.61				302,628.96	94,006.14		208,622.82
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,586,348.42	12.05	82,810.06				3,503,526.31	8,973.57		3,494,552.74
Recursos Vinculados à Saúde	12,594,823.53	35,192.17	414,798.26	0.00			12,144,833.10	1,549,536.02		10,595,097.08
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12,003,425.55	35,192.17	414,798.26	0.00			11,553,435.12	1,549,536.02		10,003,899.10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	591,197.98			0.00			591,197.98			591,197.98
Recursos Vinculados à Assistência Social	312,555.19	46,455.59	13,875.32				252,224.28	64,890.48		187,333.80
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10,372,485.84	553.62	4.22				10,371,928.00	683,942.47		9,687,985.53
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	8,304,828.74	553.62	4.22				8,304,270.90	683,942.47		7,620,328.43
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2,067,657.10	0.00					2,067,657.10			2,067,657.10
Demais Vinculações Legais	169,214.31	7,016.11	94,862.68				67,135.52	146.19		66,989.33
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	74,656.55	1,217.67	55,682.05				17,756.83			17,756.83
Outras Vinculações Legais	94,357.76	5,798.44	39,180.63				49,378.69	146.19		49,232.50
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30,975,047.03	996,576.57	2,482,448.56	0.00			27,496,021.90	2,462,369.01		25,033,652.89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	207.282.741,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	200.255.085,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	196.520.805,08

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.052.150,98	36,16
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	106.121.234,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	100.815.173,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	95.509.111,27	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	6.977.685,64	3,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	240.306.102,10	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.056.118,72	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.040.813,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.017.855,96	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.462.369,01	25.033.652,89

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES:81917333153 Date: 2026.01.31 22:48:36 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- RREO- 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.270.000,00	226.428.488,33	43.996.442,94	19,43	217.186.589,46	95,92	9.241.898,87
RECEITAS CORRENTES	182.270.000,00	206.556.254,19	42.246.384,38	20,45	207.282.741,16	100,35	-726.486,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.184.000,00	35.184.000,00	5.178.602,60	14,72	26.001.937,47	73,90	9.182.062,53
Impostos	33.918.000,00	33.918.000,00	5.126.650,52	15,11	25.351.175,08	74,74	8.566.824,92
Taxas	1.266.000,00	1.266.000,00	51.952,08	4,10	650.762,39	51,40	615.237,61
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	353.407,80	17,67	1.729.865,52	86,49	270.134,48
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	353.407,80	17,67	1.729.865,52	86,49	270.134,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.777.210,00	2.460.366,59	635.724,53	25,84	2.764.491,32	112,36	-304.124,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.777.210,00	2.460.366,59	635.724,53	25,84	2.764.491,32	112,36	-304.124,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	3.441.080,99	712.988,82	20,72	4.217.924,14	122,58	-776.843,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	747,61	0,50	145.812,61	97,21	4.187,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços		3.291.080,99	712.241,21	21,64	4.072.111,53	123,73	-781.030,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.238.790,00	161.550.806,61	34.268.427,02	21,21	171.249.135,20	106,00	-9.698.328,59
Transferências da União e de suas Entidades	72.794.090,00	81.440.969,61	19.792.075,89	24,30	89.976.196,36	110,48	-8.535.226,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.444.700,00	49.109.837,00	8.446.984,89	17,20	46.880.226,56	95,46	2.229.610,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.000.000,00	31.000.000,00	6.010.810,61	19,39	34.373.217,95	110,88	-3.373.217,95
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			18.555,63		19.494,33		-19.494,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.920.000,00	1.920.000,00	1.097.233,61	57,15	1.319.387,51	68,72	600.612,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.000,00	410.000,00		0,00		0,00	410.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.510.000,00	1.510.000,00	1.097.233,61	72,66	1.319.387,51	87,38	190.612,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		19.872.234,14	1.750.058,56	8,81	9.903.848,30	49,84	9.968.385,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		19.872.234,14	1.750.058,56	8,81	9.903.848,30	49,84	9.968.385,84
Transferências da União e de suas Entidades		2.118.000,00	1.300.058,56	61,38	4.610.058,56	217,66	-2.492.058,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		17.754.234,14	450.000,00	2,53	5.293.789,74	29,82	12.460.444,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.270.000,00	226.428.488,33	43.996.442,94	19,43	217.186.589,46	95,92	9.241.898,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	182.270.000,00	226.428.488,33	43.996.442,94	19,43	217.186.589,46	95,92	9.241.898,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	182.270.000,00	226.428.488,33	43.996.442,94	19,43	217.186.589,46	95,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.218.903,28			11.218.903,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.218.903,28			11.218.903,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.270.000,00	237.647.391,61	33.018.374,40	209.338.494,83	28.308.896,78	36.832.494,10	206.863.832,35	30.783.559,26	204.381.383,79	2.474.662,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	163.564.500,00	186.203.549,23	28.762.182,32	180.204.442,84	5.999.106,39	32.245.721,38	177.887.634,50	8.315.914,73	175.689.510,40	2.316.808,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.194.787,00	83.465.332,12	13.433.871,57	83.276.916,22	188.415,90	13.433.871,57	83.276.916,22	188.415,90	82.619.275,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	175.000,00	20.870,64	173.423,08	1.576,92	20.870,64	173.423,08	1.576,92	173.423,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.239.713,00	102.563.217,11	15.307.440,11	96.754.103,54	5.809.113,57	18.790.979,17	94.437.295,20	8.125.921,91	92.896.812,03	2.316.808,34
DESPESAS DE CAPITAL	18.255.500,00	50.993.842,38	4.256.192,08	29.134.051,99	21.859.790,39	4.586.772,72	28.976.197,85	22.017.644,53	28.691.873,39	157.854,14
INVESTIMENTOS	10.495.500,00	41.501.893,65	2.656.371,29	19.644.514,74	21.857.378,91	2.986.951,93	19.486.660,60	22.015.233,05	19.202.336,14	157.854,14
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.760.000,00	9.491.948,73	1.599.820,79	9.489.537,25	2.411,48	1.599.820,79	9.489.537,25	2.411,48	9.489.537,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	182.270.000,00	237.647.391,61	33.018.374,40	209.338.494,83	28.308.896,78	36.832.494,10	206.863.832,35	30.783.559,26	204.381.383,79	2.474.662,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	182.270.000,00	237.647.391,61	33.018.374,40	209.338.494,83	28.308.896,78	36.832.494,10	206.863.832,35	30.783.559,26	204.381.383,79	2.474.662,48
SUPERÁVIT (XIII)				7.848.094,63			10.322.757,11		12.805.205,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	182.270.000,00	237.647.391,61	33.018.374,40	217.186.589,46		36.832.494,10	217.186.589,46		217.186.589,46	2.474.662,48
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.270.000,00	237.647.391,61	33.018.374,40	209.338.494,83	100,00	28.308.896,78	36.832.494,10	206.863.832,35	100,00	30.783.559,26	2.474.662,48
Legislativa	6.543.987,00	6.443.932,48	1.131.453,34	6.323.053,01	3,02	120.879,47	1.421.885,04	6.310.759,54	3,05	133.172,94	12.293,47
Ação Legislativa	6.543.987,00	6.443.932,48	1.131.453,34	6.323.053,01	3,02	120.879,47	1.421.885,04	6.310.759,54	3,05	133.172,94	12.293,47
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.625.000,00	27.589.532,63	1.908.429,79	26.932.755,85	12,87	656.776,78	4.097.767,13	26.873.437,25	12,99	716.095,38	59.318,60
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.704.000,00	14.078.082,99	462.717,06	13.680.953,51	6,54	397.129,48	1.897.539,41	13.680.381,10	6,61	397.701,89	572,41
Administração Financeira	8.695.000,00	9.394.681,56	903.430,40	9.140.400,93	4,37	254.280,63	1.233.450,21	9.081.800,93	4,39	312.880,63	58.600,00
Controle Interno	580.000,00	488.266,57	78.827,22	487.899,58	0,23	366,99	78.957,22	487.899,58	0,24	366,99	
Normatização e Fiscalização	445.000,00	2.157.501,51	294.469,98	2.156.221,49	1,03	1.280,02	633.041,66	2.156.221,49	1,04	1.280,02	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.201.000,00	1.471.000,00	168.985,13	1.467.280,34	0,70	3.719,66	254.778,63	1.467.134,15	0,71	3.865,85	146,19
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.062.000,00	7.520.235,97	1.166.591,75	6.676.201,58	3,19	844.034,39	1.609.715,90	6.611.311,10	3,20	908.924,87	64.890,48
Assistência ao Idoso	170.000,00	120.000,00	-13.243,74	106.579,05	0,05	13.420,95	210,37	106.579,05	0,05	13.420,95	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	603.900,00	213.900,00	20.884,34	192.074,90	0,09	21.825,10	54.071,57	190.556,90	0,09	23.343,10	1.518,00
Assistência Comunitária	2.257.000,00	2.155.960,91	523.462,50	1.454.491,21	0,69	701.469,70	575.125,64	1.412.076,47	0,68	743.884,44	42.414,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.395.000,00	3.613.980,44	519.230,63	3.559.869,83	1,70	54.110,61	804.593,28	3.559.869,83	1,72	54.110,61	
FU08 - Demais Subfunções	2.636.100,00	1.416.394,62	136.258,02	1.363.186,59	0,65	53.208,03	175.715,04	1.342.228,85	0,65	74.165,77	20.957,74
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	42.265.540,00	67.631.870,21	10.128.659,70	62.101.131,65	29,67	5.530.738,56	9.946.188,79	60.551.595,63	29,27	7.080.274,58	1.549.536,02
Atenção Básica	18.492.400,00	23.285.570,09	3.326.758,68	21.232.689,95	10,14	2.052.880,14	3.531.375,28	20.664.085,23	9,99	2.621.484,86	568.604,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.553.100,00	37.756.552,76	5.912.264,97	34.347.570,65	16,41	3.408.982,11	5.297.294,69	33.371.639,35	16,13	4.384.913,41	975.931,30
Suporte Profilático e Terapêutico	699.400,00	730.880,09	84.192,27	716.814,29	0,34	14.065,80	165.614,87	716.814,29	0,35	14.065,80	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.670.640,00	1.910.751,56	317.517,13	1.891.143,79	0,90	19.607,77	321.482,29	1.886.143,79	0,91	24.607,77	5.000,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.790.000,00	3.937.115,71	467.926,65	3.902.162,97	1,86	34.952,74	630.421,66	3.902.162,97	1,89	34.952,74	
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00	11.000,00	0,00	10.750,00	0,01	250,00	0,00	10.750,00	0,01	250,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.133.600,00	73.590.073,67	10.670.265,77	59.736.300,04	28,54	13.853.773,63	11.352.710,60	59.633.320,33	28,83	13.956.753,34	102.979,71
Ensino Fundamental	25.593.600,00	33.023.071,42	5.500.059,95	26.046.599,76	12,44	6.976.471,66	5.657.744,62	26.046.599,73	12,59	6.976.471,69	0,03
Ensino Médio	1.390.000,00	1.173.309,70	36.183,30	1.072.335,46	0,51	100.974,24	78.308,69	1.072.335,46	0,52	100.974,24	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	350.000,00	566.840,48	94.792,19	537.472,19	0,26	29.368,29	112.215,60	537.472,19	0,26	29.368,29	
Educação Infantil	27.860.000,00	33.339.473,87	4.674.769,55	26.730.351,36	12,77	6.609.122,51	4.637.702,33	26.637.345,22	12,88	6.702.128,65	93.006,14
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.750.000,00	4.517.549,75	396.396,91	4.401.909,75	2,10	115.640,00	770.679,36	4.400.909,75	2,13	116.640,00	1.000,00
FU12 - Demais Subfunções	1.190.000,00	969.828,45	-31.936,13	947.631,52	0,45	22.196,93	96.060,00	938.657,98	0,45	31.170,47	8.973,54
Cultura	3.825.000,00	4.951.097,49	533.987,19	4.905.993,12	2,34	45.104,37	695.623,28	4.905.993,12	2,37	45.104,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.795.000,00	3.384.012,62	390.564,00	3.351.756,22	1,60	32.256,40	472.723,37	3.351.756,22	1,62	32.256,40	
FU13 - Administração Geral	2.010.000,00	1.567.084,87	143.423,19	1.554.236,90	0,74	12.847,97	222.899,91	1.554.236,90	0,75	12.847,97	
FU13 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.809.873,00	26.147.197,08	2.615.706,78	21.462.728,84	10,25	4.684.468,24	2.703.260,63	21.461.027,11	10,37	4.686.169,97	1.701,73
Infra-Estrutura Urbana	6.500.000,00	15.511.644,03	613.012,32	10.854.897,37	5,19	4.656.746,66	613.012,32	10.854.897,37	5,25	4.656.746,66	
Serviços Urbanos	10.309.873,00	10.635.553,05	2.002.694,46	10.607.831,47	5,07	27.721,58	2.090.248,31	10.606.129,74	5,13	29.423,31	1.701,73
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.395.000,00	163.722,48	-29.341,37	151.225,89	0,07	12.496,59	10.461,16	151.225,89	0,07	12.496,59	
Preservação e Conservação Ambiental	1.125.000,00	65.022,48	-16.844,78	65.022,48	0,03	0,00	-1.690,00	65.022,48	0,03	0,00	
Controle Ambiental	120.000,00	98.700,00	-12.496,59	86.203,41	0,04	12.496,59	12.151,16	86.203,41	0,04	12.496,59	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.195.000,00	1.489.871,74	-3.612,57	1.465.284,63	0,70	24.587,11	240.998,47	1.465.284,63	0,71	24.587,11	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.195.000,00	1.489.871,74	-3.612,57	1.465.284,63	0,70	24.587,11	240.998,47	1.465.284,63	0,71	24.587,11	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000.000,00	1.312.832,42	876.208,27	1.309.588,02	0,63	3.244,40	193.796,54	625.645,55	0,30	687.186,87	683.942,47
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	250.000,00	847.693,50	798.942,47	846.635,97	0,40	1.057,53	115.000,00	162.693,50	0,08	685.000,00	683.942,47
FU23 - Administração Geral	750.000,00	465.138,92	77.265,80	462.952,05	0,22	2.186,87	78.796,54	462.952,05	0,22	2.186,87	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 31/01/2026 22:45:49

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.090.000,00	8.723.978,20	2.317.130,54	7.658.788,54	3,66	1.065.189,66	2.808.890,04	7.658.788,54	3,70	1.065.189,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.090.000,00	8.723.978,20	2.317.130,54	7.658.788,54	3,66	1.065.189,66	2.808.890,04	7.658.788,54	3,70	1.065.189,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	985.000,00	1.966.098,51	62.203,78	952.483,33	0,45	1.013.615,18	130.505,09	952.483,33	0,46	1.013.615,18	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	270.000,00	35.000,00	11.554,80	25.535,80	0,01	9.464,20	20.465,80	25.535,80	0,01	9.464,20	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	715.000,00	1.931.098,51	50.648,98	926.947,53	0,44	1.004.150,98	110.039,29	926.947,53	0,45	1.004.150,98	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.890.000,00	9.666.948,73	1.620.691,43	9.662.960,33	4,62	3.988,40	1.620.691,43	9.662.960,33	4,67	3.988,40	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.890.000,00	9.666.948,73	1.620.691,43	9.662.960,33	4,62	3.988,40	1.620.691,43	9.662.960,33	4,67	3.988,40	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	182.270.000,00	237.647.391,61	33.018.374,40	209.338.494,83	100,00	28.308.896,78	36.832.494,10	206.863.832,35	100,00	30.783.559,26	2.474.662,48

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.925.552,96	13.621.009,05	15.013.380,52	16.213.780,46	16.279.323,41	20.390.985,74	21.422.155,59	18.771.588,72	22.299.025,26	17.087.375,79	16.869.411,38	27.940.627,99	221.136.216,87	221.721.254,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.251.752,47	1.318.116,52	1.739.632,85	2.771.380,37	1.752.060,79	1.871.962,49	2.604.490,66	2.749.665,84	2.341.828,96	2.322.573,92	1.726.486,79	3.452.115,81	26.001.937,47	35.184.000,00
IPTU	113.079,19	80.163,19	55.785,26	113.514,74	170.681,42	179.515,45	774.192,61	844.555,05	446.445,66	429.527,04	308.578,58	345.790,33	3.861.828,52	5.300.000,00
ISS	437.521,74	446.530,27	577.676,08	471.996,08	663.094,80	860.628,57	746.889,70	986.270,43	954.434,08	791.713,75	717.132,40	910.723,90	8.564.611,80	12.015.000,00
ITBI	103.251,29	228.514,34	342.002,94	1.517.414,61	286.526,46	125.368,14	424.332,96	257.230,18	791.041,66	361.330,18	116.822,39	1.070.377,20	5.624.212,35	7.502.000,00
IRRF	634.584,06	520.570,96	632.225,45	572.903,01	571.911,12	672.038,04	605.431,43	606.053,45	108.328,34	690.056,83	554.959,14	1.102.266,58	7.270.328,41	9.021.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.316,19	42.337,76	131.943,12	95.551,93	59.846,99	34.312,29	53.613,96	56.556,73	41.579,22	49.946,12	28.994,28	22.957,80	680.956,39	1.346.000,00
Contribuições				401.160,16	227.398,25	111.543,29	228.800,11	47.087,79	116.800,39	245.667,73	265.665,22	87.742,58	1.729.865,52	2.000.000,00
Receita Patrimonial	177.956,52	181.216,38	167.507,63	194.395,26	178.422,78	174.628,79	229.682,42	255.242,50	283.634,21	286.080,30	244.243,44	391.481,09	2.764.491,32	2.460.366,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	177.956,52	181.216,38	167.507,63	194.395,26	178.422,78	174.628,79	229.682,42	255.242,50	283.634,21	286.080,30	244.243,44	391.481,09	2.764.491,32	2.460.366,59
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	299.426,60	324.273,12	319.153,55	365.756,10	380.421,23	408.828,32	413.823,95	342.696,65	320.347,62	330.208,18	340.257,16	372.731,66	4.217.924,14	3.441.080,99
Transferências Correntes	13.295.822,50	11.742.843,43	12.733.896,59	12.476.317,20	13.880.545,12	17.821.017,05	17.944.283,10	15.373.148,95	19.232.055,45	13.868.599,51	14.289.716,73	22.544.365,28	185.102.610,91	176.715.806,61
Cota-Parte do FPM	3.069.836,15	4.119.365,61	2.712.791,77	2.756.859,35	3.516.509,88	3.611.938,77	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	41.545.408,45	45.575.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.213.314,86	1.285.945,75	1.885.349,57	1.932.207,23	1.834.419,46	1.415.665,88	2.601.002,32	2.051.453,85	2.219.501,53	2.223.929,75	1.936.308,50	2.391.848,00	23.993.066,70	26.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	274.668,14	302.011,59	583.813,75	843.199,37	736.011,03	438.991,13	491.133,75	397.212,00	315.560,69	245.510,49	157.718,84	198.582,23	4.983.323,01	6.250.000,00
Cota-Parte do ITR	229.117,69	77.741,62	27.681,97	38.064,55	40.432,89	24.626,42	49.602,41	62.154,02	129.964,63	1.688.499,42	494.200,52	443.176,92	3.305.263,06	2.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989									88.573,83		0,00	0,00	88.573,83	250.000,00
Transferências do FUNDEB	3.585.608,67	2.803.326,34	2.780.936,80	3.016.156,23	2.931.894,04	2.432.137,17	3.298.175,45	2.852.762,85	2.921.239,30	3.430.205,43	2.906.756,55	3.425.049,02	36.384.247,85	33.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.723.276,99	3.154.452,52	4.743.322,73	3.990.000,47	4.922.277,82	9.897.657,68	7.707.995,66	7.084.250,24	9.844.874,53	3.790.717,75	5.408.234,35	10.635.567,27	74.802.728,01	62.890.806,61
Outras Receitas Correntes	594,87	54.559,60	53.189,90	4.771,37	60.475,24	3.105,80	3.105,35	3.746,99	4.358,63	34.246,15	3.042,04	1.094.191,57	1.319.287,51	1.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.157.387,22	1.157.012,77	1.041.927,26	1.114.031,94	1.225.274,50	1.098.244,28	1.071.795,84	1.087.227,02	1.205.384,76	1.329.535,13	1.194.924,99	1.370.730,00	13.853.475,71	15.165.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.157.387,22	1.157.012,77	1.041.927,26	1.114.031,94	1.225.274,50	1.098.244,28	1.071.795,84	1.087.227,02	1.205.384,76	1.329.535,13	1.194.924,99	1.370.730,00	13.853.475,71	15.165.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - (I)	13.768.165,74	12.463.996,28	13.971.453,26	15.099.748,52	15.054.048,91	19.292.741,46	20.350.359,75	17.684.361,70	21.093.640,50	15.757.840,66	15.674.486,39	26.571.897,99	207.282.741,16	206.556.254,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								1.800.044,00			0,00	5.227.612,08	7.027.656,08	4.829.544,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.768.165,74	12.463.996,28	13.971.453,26	15.099.748,52	15.054.048,91	19.292.741,46	20.350.359,75	15.884.317,70	21.093.640,50	15.757.840,66	15.674.486,39	21.344.285,91	200.255.085,08	201.726.710,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	282.348,00	567.732,00	3.734.280,00	3.467.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.479.745,74	12.175.576,28	13.683.033,26	14.811.328,52	15.065.628,91	19.004.321,46	20.061.939,75	15.596.897,70	21.205.220,50	15.469.420,66	15.392.138,39	20.776.553,91	196.520.805,08	198.259.110,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	206.556.254,19	207.282.741,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.184.000,00	26.001.937,47
IPTU	5.300.000,00	3.861.828,52
ISS	12.015.000,00	8.564.611,80
ITBI	7.502.000,00	5.624.212,35
IRRF	9.021.000,00	7.270.328,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.346.000,00	680.956,39
Contribuições	2.000.000,00	1.729.865,52
Receita Patrimonial	2.460.366,59	2.764.491,32
Aplicações Financeiras (II)	2.460.366,59	2.764.491,32
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	161.550.806,61	171.249.135,20
Cota-Parte do FPM	37.460.000,00	34.148.261,88
Cota-Parte do ICMS	21.000.000,00	19.194.453,65
Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	3.986.659,39
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	2.644.210,59
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	88.573,83
Transferências do FUNDEB	33.000.000,00	36.384.247,85
Outras Transferências Correntes	62.890.806,61	74.802.728,01
Demais Receitas Correntes	5.361.080,99	5.537.311,65
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.361.080,99	5.537.311,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	204.095.887,60	204.518.249,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.872.234,14	9.903.848,30
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	19.872.234,14	9.903.848,30
Convênios	17.754.234,14	4.843.789,74
Outras Transferências de Capital	2.118.000,00	5.060.058,56
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	19.872.234,14	9.903.848,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	223.968.121,74	214.422.098,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	223.968.121,74	214.422.098,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	186.203.549,23	180.204.442,84	177.887.634,50	175.689.510,40	427.523,75	56.060,00	56.057,50
Pessoal e Encargos Sociais	83.465.332,12	83.276.916,22	83.276.916,22	82.619.275,29	379.916,61		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	175.000,00	173.423,08	173.423,08	173.423,08			
Outras Despesas Correntes	102.563.217,11	96.754.103,54	94.437.295,20	92.896.812,03	47.607,14	56.060,00	56.057,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	186.028.549,23	180.031.019,76	177.714.211,42	175.516.087,32	427.523,75	56.060,00	56.057,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.993.842,38	29.134.051,99	28.976.197,85	28.691.873,39	422.436,93		
Investimentos	41.501.893,65	19.644.514,74	19.486.660,60	19.202.336,14	422.436,93		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	9.491.948,73	9.489.537,25	9.489.537,25	9.489.537,25			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	41.501.893,65	19.644.514,74	19.486.660,60	19.202.336,14	422.436,93		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	227.980.442,88	199.675.534,50	197.200.872,02	194.718.423,46	849.960,68	56.060,00	56.057,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	227.980.442,88	199.675.534,50	197.200.872,02	194.718.423,46	849.960,68	56.060,00	56.057,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	18.797.656,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	18.797.656,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.764.491,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	724.093,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.838.054,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	37.484.859,49	33.635.350,17
DEDUÇÕES (XL)	17.501.850,47	26.657.664,53
Disponibilidade de Caixa	17.501.850,47	26.657.664,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.637.109,94	30.987.340,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.016.780,48	3.479.025,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.118.478,99	850.650,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.983.009,02	6.977.685,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.005.323,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.462.244,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14.467.568,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12,427,170.05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11,218,903.28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11,218,903.28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	592.491,33	1.424.289,15	849.960,68	170.245,73	996.574,07	29.205,60	135.017,14	56.060,00	56.057,50	109.162,74	2,50	996.576,57
PODER EXECUTIVO	592.491,33	1.424.289,15	849.960,68	170.245,73	996.574,07	29.205,60	118.382,94	38.500,00	38.497,50	109.088,54	2,50	996.576,57
PODER LEGISLATIVO							17.634,20	17.560,00	17.560,00	74,20	0,00	0,00
Câmara Municipal							17.634,20	17.560,00	17.560,00	74,20	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	592.491,33	1.424.289,15	849.960,68	170.245,73	996.574,07	29.205,60	135.017,14	56.060,00	56.057,50	109.162,74	2,50	996.576,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	50.993.842,38	29.134.051,99	21.859.790,39
Investimentos	41.501.893,65	19.644.514,74	21.857.378,91
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	9.491.948,73	9.489.537,25	2.411,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.993.842,38	29.134.051,99	21.859.790,39

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	50.993.842,38	29.134.051,99	21.859.790,39

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	182.270.000,00
Previsão Atualizada	226.428.488,33
Receitas Realizadas	217.186.589,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.218.903,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	182.270.000,00
Dotação Atualizada	237.647.391,61
Despesas Empenhadas	209.338.494,83
Despesas Liquidadas	206.863.832,35
Despesas Pagas	204.381.383,79
Superávit Orçamentário	7.848.094,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	209.338.494,83
Despesas Liquidadas	206.863.832,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	207.282.741,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	200.255.085,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	196.520.805,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		18.797.656,50	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		13.005.323,38	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.016.780,48	170.245,73	849.960,68	996.574,07
Poder Executivo	2.016.780,48	170.245,73	849.960,68	996.574,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	165.222,74	109.162,74	56.057,50	2,50
Poder Executivo	147.588,54	109.088,54	38.497,50	2,50
Poder Legislativo	17.634,20	74,20	17.560,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.182.003,22	279.408,47	906.018,18	996.576,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	29.134.051,99	21.859.790,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES:81917333153 Date: 2026.01.31 22:47:45 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 002/2026** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM,** destinada à **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT para corrigir o Critério de Julgamento de ITEM PARA LOTE E DATA E HORÁRIO, passando a vigorar o aviso abaixo.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT.**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 03/02/2026 às 08h00m do dia 19/02/2026 **(horário de Brasília)**

Início da sessão pública: Dia 19/02/2026 **às 09:00 horas** (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 19/02/2026 **às 09:00 horas** (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

Poconé, 02 de Fevereiro 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CERTIDÃO Nº 008/2026

CERTIDÃO Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO DE RESERVAS PARA PROFESSOR PEDAGOGO, INSPETOR DE ALUNOS, PSICÓLOGO ESCOLAR E NUTRICIONISTA ESCOLAR

POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o(a) candidato(a) **Josely Soares Cardozo**, convocado(a) para o cargo de **Professora Pedagoga/Anos Iniciais**, **desistiu da vaga** para a qual fora convocado(a) por meio do **Decreto nº 2.939/2026**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado** destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, por **Contagem de Pontos e Entrevista**, para os cargos de Professor Pedagogo, Inspetor de Alunos, Psicólogo Escolar e Nutricionista Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT, para **contratação temporária de excepcional interesse público.**

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2939/2026,** de 23/01/2026.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 02 de fevereiro de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO Nº 009/2026

CERTIDÃO Nº 009/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO DE RESERVAS PARA PROFESSOR PEDAGOGO, INSPETOR DE ALUNOS, PSICÓLOGO ESCOLAR E NUTRICIONISTA ESCOLAR

POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o(a) candidato(a) **Thereza Cristina Rocha dos Arbués Carneiro**, convocado(a) para o cargo de **Professora Pedagoga/Anos Iniciais**, **desistiu da vaga** para a qual fora convocado(a) por meio do **Decreto nº 2.941/2026**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado** destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, por **Contagem de Pontos e Entrevista**, para os cargos de Professor Pedagogo, Inspetor de Alunos, Psicólogo Escolar e Nutricionista Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT, para **contratação temporária de excepcional interesse público.**

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2941/2026,** de 30/01/2026.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 02 de fevereiro de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2942/2026

DECRETO Nº 2942/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reservas por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a autorização de Processo Seletivo Simplificado por meio da Lei Municipal n° 738, de 10 de outubro de 2014;

Considerando a criação de vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1.347, de 02 de setembro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1358, de 11 de novembro de 2025 que fixa salário para Professor(a), Nutricionista e Psicólogo(a) Educacional contratado no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a homologação do Resultado de Classificação Final constante do Edital nº 011 de 23 de janeiro de 2026;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto Municipal n° 2938, de 23 de janeiro de 2026 e;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reservas por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação**, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de Fevereiro de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS**

Nº de Convocados	Lei Mun. 1347 e Classif. no Edital nº 11	Nº Insc.	Nome
1	CR	164	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS
2	CR	073	DANIELA VITORIA N. RODRIGUES

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

· Cédula de identidade RG e CPF;

· Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

· Comprovante de residência;

· Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;

· Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

· Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

· Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

· Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

· Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1

· Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

· Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

· Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

· Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

· Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

· Exame de Tipo Sanguíneo

· Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

· Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

· CPF do cônjuge, se for o caso;

· CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

· Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

· Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

· Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

· Declaração de bens;

· Declaração de cumprimento de carga horaria;

· Declaração de não parentesco;

· Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/GP/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/GP/2026 De 02 de Fevereiro de 2026.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2026/GS/SME

PORTARIA Nº 001/2026/GS/SME De 30 de Janeiro de 2026.

"Dispõe sobre designação de servidor em readaptação de função permanente."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de fixar as funções de inspetor de alunos da servidora em readaptação permanente e considerando a portaria nº 024/GP/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a Servidora Elisangela Resende, exerça as funções na escola Municipal Isaías Pereira dos Santos de acordo com o previsto nesta portaria por um período indeterminado, contados a partir de 15/01/2026.
a) Auxiliar no portão da escola;
b) Auxiliar as crianças na ida e volta aos banheiros;
c) Auxiliar na coordenação;
d) Auxiliar a gestão nas questões que forem solicitadas;
e) Cumprir a carga horária de 30 horas semanais na escola, conforme horário determinado pela direção;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Pontal do Araguaia, 30 de Janeiro de 2026.

_____
Wandeir Silverina da Silva Sousa
Secretária de Educação
Portaria n° 003/GP/2025

PORTARIA Nº 002/2026/GS/SME

PORTARIA Nº 002/2026/GS/SME De 02 de Fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre designação de servidor em readaptação de função permanente."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a seção VI da lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial- Auxílio Doença e considerando a portaria nº 023/GP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a professora Simone Gomes dos Santos exerça as funções de inspetor de alunos na escola Municipal São Jorge de acordo com o previsto nesta portaria, por um período indeterminado, contados a partir de 20/01/26. a) Auxiliar estudantes com necessidades especiais como apoio na sala de aula auxiliando-os com atividades diferenciadas de acordo com as individualidades; e caso necessário apoiá-los fora da sala de aula em outros espaços escolares; b) Elaborar atividades em conjunto com a professora da sala de modo a atender as necessidades individuais dos estudantes; c) Trabalhar com atividades lúdicas de modo a auxiliar os estudantes com necessidades especiais a avançarem no processo de ensino aprendizagem; d) Auxiliar a gestão da escola nas questões que forem solicitadas; e) Cumprir a jornada de 30 horas semanal na escola, conforme orientação da direção escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal de Educação. Pontal do Araguaia/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 003/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 010/RH/2026

EMENTA: *Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sr.ª **SUYLLA DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CPF nº 051.953.341-02, do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, cargo de provimento em comissão, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2° - Revogar, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 02 de fevereiro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 011/RH/2026

EMENTA: *Nomeia COORDENADORA PEDAGÓGICA estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a **Sra. MARINE REGINA CORREA DA SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº **014.549.121-89**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 02 de fevereiro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2026

EMENTA: *Nomeia SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a **Sra. PAULA MARTYNY DOMINGOS CARVALHO SILVA**, inscrita no CPF nº **000.599.461-64**, para exercer o cargo em comissão de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/RH/2025.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 02 de fevereiro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

de Ponte Branca – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RREO 6° BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.582.670,00	35.607.470,00	8.776.010,41	24,65	38.537.006,42	108,23	-2.929.536,42
RECEITAS CORRENTES	32.862.479,10	32.862.479,10	8.776.010,41	26,71	36.640.650,82	111,50	-3.778.171,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.414,40	1.481.414,40	321.141,24	21,68	1.366.203,73	92,22	115.210,67
Impostos	1.409.309,40	1.409.309,40	313.310,80	22,23	1.307.897,44	92,80	101.411,96
Taxas	65.205,00	65.205,00	7.830,44	12,01	58.306,29	89,42	6.898,71
Contribuição de Melhoria	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
CONTRIBUIÇÕES	613.000,00	613.000,00	70.372,98	11,48	643.095,77	104,91	-30.095,77
Contribuições Sociais	613.000,00	613.000,00	54.438,12	8,88	536.464,28	87,51	76.535,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	15.934,86	0,00	106.631,49	0,00	-106.631,49
RECEITA PATRIMONIAL	60.625,00	60.625,00	150.278,38	247,88	999.035,25	647,89	-938.410,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	60.625,00	60.625,00	150.278,38	247,88	999.035,25	647,89	-938.410,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	547.180,05	547.180,05	83.512,50	15,26	470.803,78	86,04	76.376,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	489.680,05	489.680,05	83.512,50	17,05	470.803,78	96,15	18.876,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.769.614,65	29.769.614,65	8.135.495,58	27,33	33.038.446,68	110,98	-3.268.832,03
Transferências da União e de suas Entidades	15.575.651,41	15.575.651,41	4.016.999,61	25,79	17.090.295,39	109,72	-1.514.643,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.208.113,84	12.208.113,84	3.783.489,24	30,99	14.018.031,88	114,83	-1.809.918,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	299.199,40	299.199,40	24.292,72	8,12	145.483,75	48,62	153.715,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.686.650,00	1.686.650,00	310.714,01	18,42	1.784.635,66	105,81	-97.985,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.645,00	390.645,00	15.209,73	3,89	123.065,61	31,50	267.579,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	376.645,00	376.645,00	12.721,73	3,38	89.683,08	23,81	286.961,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	2.488,00	17,77	33.382,53	238,45	-19.382,53
RECEITAS DE CAPITAL	720.190,90	2.744.990,90	0,00	0,00	1.896.355,60	69,08	848.635,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.190,90	2.744.990,90	0,00	0,00	1.896.355,60	69,08	848.635,30
Transferências da União e de suas Entidades	685.640,90	2.710.440,90	0,00	0,00	1.896.355,60	69,96	814.085,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.550,00	34.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.550,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.404.000,00	1.404.000,00	122.641,42	8,74	1.203.799,89	85,74	200.200,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.986.670,00	37.011.470,00	8.898.651,83	24,04	39.740.806,31	107,37	-2.729.336,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.986.670,00	37.011.470,00	8.898.651,83	24,04	39.740.806,31	107,37	-2.729.336,31
DÉFICIT (VI)					380.881,46		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.986.670,00	37.011.470,00	8.898.651,83	24,04	40.121.687,77	108,40	-3.110.217,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.018.953,78			6.018.953,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.018.953,78			6.018.953,78		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.880.405,00	43.868.403,62	7.403.992,33	38.757.392,00	5.111.011,62	8.811.173,59	38.072.866,26	5.795.537,36	37.555.664,05	684.525,74
DESPESAS CORRENTES	30.175.583,50	36.540.433,08	6.111.725,22	32.680.913,89	3.859.519,19	7.199.010,80	32.032.031,18	4.508.401,90	31.876.994,65	648.882,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.176.360,20	12.336.582,86	1.836.114,89	11.509.026,24	827.556,62	1.836.114,89	11.509.026,24	827.556,62	11.467.725,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.907.223,30	24.203.850,22	4.275.610,33	21.171.887,65	3.031.962,57	5.362.895,91	20.523.004,94	3.680.845,28	20.409.269,14	648.882,71
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.907.223,30	24.203.850,22	4.275.610,33	21.171.887,65	3.031.962,57	5.362.895,91	20.523.004,94	3.680.845,28	20.409.269,14	648.882,71
DESPESAS DE CAPITAL	3.178.821,50	7.261.970,54	1.292.267,11	6.076.478,11	1.185.492,43	1.612.162,79	6.040.835,08	1.221.135,46	5.678.669,40	35.643,03
INVESTIMENTOS	3.038.521,50	7.237.802,71	1.295.099,28	6.052.310,28	1.185.492,43	1.609.022,92	6.017.667,25	1.220.135,46	5.655.501,57	34.643,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.300,00	24.167,83	-2.832,17	24.167,83	0,00	3.139,87	23.167,83	1.000,00	23.167,83	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	526.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.265,00	1.455.388,16	185.295,70	1.364.295,77	91.092,39	185.295,70	1.364.295,77	91.092,39	1.280.785,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.986.670,00	45.323.791,78	7.589.288,03	40.121.687,77	5.202.104,01	8.996.469,29	39.437.162,03	5.886.629,75	38.836.449,27	684.525,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.986.670,00	45.323.791,78	7.589.288,03	40.121.687,77	5.202.104,01	8.996.469,29	39.437.162,03	5.886.629,75	38.836.449,27	684.525,74
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.986.670,00	45.323.791,78	7.589.288,03	40.121.687,77		8.996.469,29	39.437.162,03		38.836.449,27	684.525,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.404.000,00	1.404.000,00	122.641,42	8,74	1.203.799,89	85,74	200.200,11
RECEITAS CORRENTES	1.404.000,00	1.404.000,00	122.641,42	8,74	1.203.799,89	85,74	200.200,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.404.000,00	1.404.000,00	122.641,42	8,74	1.203.799,89	85,74	200.200,11
Contribuições Sociais	1.404.000,00	1.404.000,00	122.641,42	8,74	1.203.799,89	85,74	200.200,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.265,00	1.455.388,16	185.295,70	1.364.295,77	91.092,39	185.295,70	1.364.295,77	91.092,39	1.280.785,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.106.265,00	1.455.388,16	185.295,70	1.364.295,77	91.092,39	185.295,70	1.364.295,77	91.092,39	1.280.785,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.265,00	1.455.388,16	185.295,70	1.364.295,77	91.092,39	185.295,70	1.364.295,77	91.092,39	1.280.785,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.880.405,00	43.868.403,62	7.403.992,33	38.757.392,00	96,60	5.111.011,62	8.811.173,59	38.072.866,26	96,54	5.795.537,36	684.525,74
Legislativa	1.407.334,80	1.830.775,85	176.112,54	1.653.992,73	4,12	176.783,12	166.658,00	1.614.483,77	4,09	216.292,08	39.508,96
Ação Legislativa	1.407.334,80	1.830.775,85	176.112,54	1.653.992,73	4,12	176.783,12	166.658,00	1.614.483,77	4,09	216.292,08	39.508,96
Administração	8.314.682,90	9.283.067,23	1.073.473,68	8.703.862,76	21,69	579.204,47	1.547.326,41	8.526.891,25	21,62	756.175,98	176.971,51
Administração Financeira	101.660,00	80.109,31	0,00	80.109,31	0,20	0,00	0,00	73.109,31	0,19	7.000,00	7.000,00
Controle Interno	325.220,00	212.927,83	11.433,45	212.017,28	0,53	910,55	33.920,24	211.153,28	0,54	1.774,55	864,00
Normatização e Fiscalização	5.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	62.000,00	134.372,00	3.545,00	84.372,00	0,21	50.000,00	3.545,00	84.372,00	0,21	50.000,00	0,00
Administração de Receitas	626.059,10	406.584,89	38.104,08	406.461,73	1,01	123,16	63.561,18	406.461,55	1,03	123,34	0,18
Comunicação Social	194.350,00	161.153,58	29.719,64	155.143,58	0,39	6.010,00	29.719,64	155.143,58	0,39	6.010,00	0,00
Administração Geral	6.999.873,80	8.287.919,62	990.671,51	7.765.758,86	19,36	522.160,76	1.416.580,35	7.596.651,53	19,26	691.268,09	169.107,33
Assistência Social	1.466.795,40	1.999.236,05	203.998,13	1.960.315,88	4,89	38.920,17	565.137,70	1.930.690,92	4,90	68.545,13	29.624,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.340,00	223.214,47	36.348,92	202.118,17	0,50	21.096,30	36.747,41	202.118,17	0,51	21.096,30	0,00
Assistência Comunitária	1.108.455,40	1.776.021,58	167.649,21	1.758.197,71	4,38	17.823,87	528.390,29	1.728.572,75	4,38	47.448,83	29.624,96
Previdência Social	1.831.000,00	1.831.000,00	209.422,46	1.257.961,77	3,14	573.038,23	209.422,46	1.257.961,77	3,19	573.038,23	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.831.000,00	1.831.000,00	209.422,46	1.257.961,77	3,14	573.038,23	209.422,46	1.257.961,77	3,19	573.038,23	0,00
Saúde	8.304.594,40	10.685.554,33	1.413.324,14	9.549.836,75	23,80	1.135.717,58	1.508.290,44	9.311.239,79	23,61	1.374.314,54	238.596,96
Atenção Básica	2.186.094,40	2.851.515,57	612.092,76	2.547.797,17	6,35	303.718,40	595.095,89	2.513.243,94	6,37	338.271,63	34.553,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.954.240,00	6.035.587,91	559.608,09	5.217.712,12	13,00	817.875,79	600.554,36	5.112.755,96	12,96	922.831,95	104.956,16
Vigilância Sanitária	90.620,00	58.634,07	10.361,07	58.476,57	0,15	157,50	10.361,07	58.476,57	0,15	157,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	278.300,00	409.085,82	64.126,49	409.055,06	1,02	30,76	64.126,49	409.055,06	1,04	30,76	0,00
Administração Geral	777.400,00	1.330.730,96	167.135,73	1.316.795,83	3,28	13.935,13	238.152,63	1.217.708,26	3,09	113.022,70	99.087,57
Demais Subfunções	17.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	287.500,00	355.198,01	67.698,01	355.198,01	0,89	0,00	84.358,64	355.198,01	0,90	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	287.500,00	355.198,01	67.698,01	355.198,01	0,89	0,00	84.358,64	355.198,01	0,90	0,00	0,00
Educação	7.051.247,50	7.703.678,85	1.698.103,37	7.628.796,41	19,01	74.882,44	1.787.858,07	7.550.584,77	19,15	153.094,08	78.211,64
Ensino Fundamental	4.795.067,50	6.135.795,99	1.552.143,52	6.092.516,45	15,19	43.279,54	1.627.134,39	6.059.512,25	15,37	76.283,74	33.004,20
Ensino Superior	11.500,00	120,00	7,00	23,00	0,00	97,00	0,00	0,00	0,00	120,00	23,00
Educação Infantil	1.827.460,00	1.148.476,30	100.893,51	1.120.773,24	2,79	27.703,06	102.699,58	1.114.508,78	2,83	33.967,52	6.264,46
Administração Geral	391.460,00	399.713,25	41.259,34	396.699,32	0,99	3.013,93	49.378,94	357.779,34	0,91	41.933,91	38.919,98
Demais Subfunções	25.760,00	19.573,31	3.800,00	18.784,40	0,05	788,91	8.645,16	18.784,40	0,05	788,91	0,00
Cultura	187.560,00	2.942.139,65	2.008.645,62	2.928.962,25	7,30	13.177,40	2.006.619,27	2.891.245,62	7,33	50.894,03	37.716,63
Difusão Cultural	187.560,00	2.942.139,65	2.008.645,62	2.928.962,25	7,30	13.177,40	2.006.619,27	2.891.245,62	7,33	50.894,03	37.716,63
Urbanismo	1.483.010,00	1.832.316,83	108.134,42	1.470.314,89	3,66	362.001,94	129.529,90	1.435.975,36	3,64	396.341,47	34.339,53
Infra-Estrutura Urbana	313.690,00	311.501,24	0,00	231.172,98	0,58	80.328,26	11.819,22	224.775,95	0,57	86.725,29	6.397,03
Serviços Urbanos	1.169.320,00	1.520.815,59	108.134,42	1.239.141,91	3,09	281.673,68	117.710,68	1.211.199,41	3,07	309.616,18	27.942,50
Saneamento	565.570,00	526.401,42	-38.477,52	513.015,10	1,28	13.386,32	92.701,48	512.015,10	1,30	14.386,32	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	565.570,00	526.401,42	-38.477,52	513.015,10	1,28	13.386,32	92.701,48	512.015,10	1,30	14.386,32	1.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	127.420,00	112.487,95	18.048,36	111.017,95	0,28	1.470,00	18.048,36	111.017,95	0,28	1.470,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	113.620,00	112.487,95	18.048,36	111.017,95	0,28	1.470,00	18.048,36	111.017,95	0,28	1.470,00	0,00
Demais Subfunções	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	17.710,00	35.000,00	7.000,00	24.500,00	0,06	10.500,00	7.000,00	24.500,00	0,06	10.500,00	0,00
Abastecimento	17.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	35.000,00	7.000,00	24.500,00	0,06	10.500,00	7.000,00	24.500,00	0,06	10.500,00	0,00
Energia	315.420,00	394.923,03	23.004,23	205.739,93	0,51	189.183,10	23.004,23	205.739,93	0,52	189.183,10	0,00
Conservação de Energia	269.370,00	388.023,03	23.004,23	205.739,93	0,51	182.283,10	23.004,23	205.739,93	0,52	182.283,10	0,00
Energia Elétrica	46.050,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
Transporte	1.251.200,00	3.632.849,38	323.706,06	1.802.753,52	4,49	1.830.095,86	527.738,72	1.761.295,96	4,47	1.871.553,42	41.457,56
Transporte Rodoviário	1.251.200,00	3.632.849,38	323.706,06	1.802.753,52	4,49	1.830.095,86	527.738,72	1.761.295,96	4,47	1.871.553,42	41.457,56
Desporto e Lazer	524.860,00	625.607,21	114.631,00	578.956,22	1,44	46.650,99	135.340,04	571.858,23	1,45	53.748,98	7.097,99
Desporto Comunitário	524.860,00	625.607,21	114.631,00	578.956,22	1,44	46.650,99	135.340,04	571.858,23	1,45	53.748,98	7.097,99
Encargos Especiais	218.500,00	12.167,83	-2.832,17	12.167,83	0,03	0,00	2.139,87	12.167,83	0,03	0,00	0,00
Serviço da Divida Interna	218.500,00	12.167,83	-2.832,17	12.167,83	0,03	0,00	2.139,87	12.167,83	0,03	0,00	0,00
Reserva de Contingência	526.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Demais Subfunções	526.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.106.265,00	1.455.388,16	185.295,70	1.364.295,77	3,40	91.092,39	185.295,70	1.364.295,77	3,46	91.092,39	0,00
Legislativa	50.600,00	70.803,70	5.327,33	56.012,27	0,14	14.791,43	5.327,33	56.012,27	0,14	14.791,43	0,00
Ação Legislativa	50.600,00	70.803,70	5.327,33	56.012,27	0,14	14.791,43	5.327,33	56.012,27	0,14	14.791,43	0,00
Administração	164.460,00	197.980,01	28.552,30	191.213,68	0,48	6.766,33	28.552,30	191.213,68	0,48	6.766,33	0,00
Controle Interno	20.700,00	21.057,71	3.262,50	21.057,71	0,05	0,00	3.262,50	21.057,71	0,05	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	1.038,18	0,00	1.038,18	0,00	0,00	0,00	1.038,18	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	13.800,00	7.482,82	1.166,48	7.482,82	0,02	0,00	1.166,48	7.482,82	0,02	0,00	0,00
Comunicação Social	4.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	122.820,00	168.401,30	24.123,32	161.634,97	0,40	6.766,33	24.123,32	161.634,97	0,41	6.766,33	0,00
Assistência Social	25.300,00	30.445,55	4.232,62	30.445,55	0,08	0,00	4.232,62	30.445,55	0,08	0,00	0,00
Assistência Comunitária	25.300,00	30.445,55	4.232,62	30.445,55	0,08	0,00	4.232,62	30.445,55	0,08	0,00	0,00
Saúde	285.705,00	362.985,56	45.489,77	317.242,32	0,79	45.743,24	45.489,77	317.242,32	0,80	45.743,24	0,00
Atenção Básica	86.985,00	116.533,03	15.478,74	92.112,55	0,23	24.420,48	15.478,74	92.112,55	0,23	24.420,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	137.080,00	181.937,51	21.938,68	160.711,23	0,40	21.226,28	21.938,68	160.711,23	0,41	21.226,28	0,00
Vigilância Sanitária	29.440,00	55.115,52	6.780,93	55.115,52	0,14	0,00	6.780,93	55.115,52	0,14	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.500,00	79,50	0,00	0,00	0,00	79,50	0,00	0,00	0,00	79,50	0,00
Administração Geral	20.700,00	9.320,00	1.291,42	9.303,02	0,02	16,98	1.291,42	9.303,02	0,02	16,98	0,00
Educação	504.830,00	620.524,17	76.994,11	619.645,88	1,54	878,29	76.994,11	619.645,88	1,57	878,29	0,00
Ensino Fundamental	391.150,00	482.060,80	61.489,41	481.348,89	1,20	711,91	61.489,41	481.348,89	1,22	711,91	0,00
Educação Infantil	111.380,00	138.463,37	15.504,70	138.296,99	0,34	166,38	15.504,70	138.296,99	0,35	166,38	0,00
Administração Geral	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Cultura	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	48.300,00	142.024,80	19.706,25	119.446,34	0,30	22.578,46	19.706,25	119.446,34	0,30	22.578,46	0,00
Serviços Urbanos	48.300,00	142.024,80	19.706,25	119.446,34	0,30	22.578,46	19.706,25	119.446,34	0,30	22.578,46	0,00
Saneamento	23.000,00	27.531,49	4.220,10	27.196,85	0,07	334,64	4.220,10	27.196,85	0,07	334,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	27.531,49	4.220,10	27.196,85	0,07	334,64	4.220,10	27.196,85	0,07	334,64	0,00
Gestão Ambiental	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.380,00	3.092,88	773,22	3.092,88	0,01	0,00	773,22	3.092,88	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.380,00	3.092,88	773,22	3.092,88	0,01	0,00	773,22	3.092,88	0,01	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.986.670,00	45.323.791,78	7.589.288,03	40.121.687,77	100,00	5.202.104,01	8.996.469,29	39.437.162,03	100,00	5.886.629,75	684.525,74

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.970.663,45	3.129.852,67	2.754.636,00	2.849.434,65	3.625.378,85	2.737.288,26	3.721.447,72	2.858.753,85	3.629.851,87	4.010.682,45	3.899.357,26	5.894.190,54	42.081.537,57	37.927.201,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.650,57	80.671,58	65.331,73	97.400,17	154.697,75	117.764,40	181.828,51	102.344,72	104.200,96	76.172,10	155.553,15	165.588,09	1.366.203,73	1.481.414,40
IPTU	1.321,69	1.306,49	876,81	27.908,63	56.894,65	4.447,89	2.836,09	4.742,97	4.237,09	2.363,46	5.147,38	392,62	112.475,77	188.064,90
ISS	26.282,50	30.973,59	19.588,81	14.576,00	32.806,86	60.883,40	73.055,69	39.867,46	31.913,43	17.084,20	30.554,85	64.778,95	442.365,74	458.978,50
ITBI	0,00	7.200,00	0,00	891,92	0,00	3.800,00	10.837,35	2.163,66	2.264,00	0,00	30.146,40	0,00	57.303,33	287.776,00
IRRF	36.271,31	38.528,31	44.140,93	39.851,56	39.819,57	47.079,93	93.659,44	53.708,40	64.329,63	56.072,92	87.441,21	94.849,39	695.752,60	430.905,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	775,07	2.663,19	725,18	14.172,06	25.176,67	1.553,18	1.439,94	1.862,23	1.456,81	651,52	2.263,31	5.567,13	58.306,29	115.690,00
Contribuições	16.748,72	62.133,67	61.884,69	67.957,82	60.484,13	13.521,99	112.104,37	61.140,70	55.817,38	60.929,32	63.319,32	7.053,66	643.095,77	613.000,00
Receita Patrimonial	71.691,12	75.455,12	75.454,63	86.541,48	105.060,08	94.525,06	100.914,59	82.695,16	79.090,37	77.329,26	75.160,31	75.118,07	999.035,25	60.625,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.691,12	75.455,12	75.454,63	86.541,48	105.060,08	94.525,06	100.914,59	82.695,16	79.090,37	77.329,26	75.160,31	75.118,07	999.035,25	60.625,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.672,62	28.967,45	30.845,14	31.162,95	52.820,42	46.957,53	40.924,33	40.008,31	51.682,14	42.250,39	36.596,29	46.916,21	470.803,78	547.180,05
Transferências Correntes	2.789.963,53	2.867.325,86	2.513.534,71	2.558.241,37	3.233.443,50	2.457.344,76	3.270.495,76	2.564.434,10	3.324.689,01	3.746.827,86	3.565.240,19	5.587.792,78	38.479.333,43	34.834.336,55
Cota-Parte do FPM	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	15.579.528,12	15.875.736,20
Cota-Parte do ICMS	1.134.085,44	938.682,24	985.071,89	1.009.616,10	958.460,55	739.667,19	1.358.990,23	1.071.858,23	1.159.660,99	1.161.974,66	1.012.741,24	1.249.709,80	12.780.518,56	10.652.318,90
Cota-Parte do IPVA	13.575,54	9.034,24	21.824,28	33.010,11	29.660,01	15.802,18	19.181,07	11.811,64	9.010,27	7.107,27	7.149,64	4.875,42	182.041,67	176.704,40
Cota-Parte do ITR	20.990,28	11.320,66	14.007,25	9.031,55	1.219,16	3.565,86	411,16	6.576,67	32.748,54	162.604,19	45.062,33	66.484,15	374.021,80	274.850,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	155.972,24	142.217,41	140.815,16	146.671,19	147.831,84	121.742,92	166.510,64	143.386,42	147.957,72	160.816,11	140.453,47	170.260,54	1.784.635,66	1.686.650,00
Outras Transferências Correntes	314.151,48	221.309,20	334.519,21	326.165,18	777.580,74	222.089,58	301.762,59	233.807,64	583.183,66	1.320.674,38	1.090.684,27	2.052.659,69	7.778.587,62	6.168.077,05
Outras Receitas Correntes	5.936,89	15.298,99	7.585,10	8.130,86	18.872,97	7.174,52	15.180,16	8.130,86	14.372,01	7.173,52	3.488,00	11.721,73	123.065,61	390.645,00
DEDUÇÕES (II)	470.521,44	555.622,88	461.980,94	476.346,53	515.064,25	428.525,10	548.566,80	495.001,97	478.427,36	508.089,08	523.847,32	550.717,01	6.012.710,68	5.714.721,90
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	4.158,50	52.468,23	51.833,63	56.756,39	50.432,59	3.334,75	104.027,32	54.725,74	51.978,09	52.310,92	54.438,12	0,00	536.464,28	613.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.374,75	2.374,75	2.488,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	8.729,03	2.488,00	2.488,00	0,00	33.382,53	14.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	20,38	20,18	19,41	21,31	895,74	0,00	42,01	340,34	294,09	222,84	100,82	0,00	1.977,12	23.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	463.967,81	500.759,72	407.639,90	417.080,83	461.247,92	422.702,35	442.009,47	437.447,89	417.426,15	453.067,32	466.820,38	550.717,01	5.440.886,75	5.064.721,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.500.142,01	2.574.229,79	2.292.655,06	2.373.088,12	3.110.314,60	2.308.763,16	3.172.880,92	2.363.751,88	3.151.424,51	3.502.593,37	3.375.509,94	5.343.473,53	36.068.826,89	32.212.479,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	361.243,00	0,00	661.243,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.500.142,01	2.574.229,79	2.292.655,06	2.373.088,12	3.110.314,60	2.308.763,16	3.172.880,92	2.363.751,88	3.151.424,51	3.202.593,37	3.014.266,94	5.343.473,53	35.407.583,89	32.212.479,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	2.178,36	3.439,92	337.743,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	9.108,00	9.108,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	24.288,00	151.800,00	135.741,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.491.034,01	2.565.121,79	2.280.511,06	2.360.944,12	3.098.170,60	2.296.619,16	3.160.736,92	2.351.607,88	3.139.280,51	2.858.324,37	2.999.944,58	5.315.745,61	34.918.040,61	32.076.737,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.206.479,10	36.068.826,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.414,40	1.366.203,73
IPTU	188.064,90	112.475,77
ISS	458.978,50	442.365,74
ITBI	287.776,00	57.303,33
IRRF	430.905,00	695.752,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.690,00	58.306,29
Contribuições	0,00	106.631,49
Receita Patrimonial	37.625,00	997.058,13
Aplicações Financeiras (II)	37.625,00	997.058,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.769.614,65	33.038.446,68
Cota Parte do FPM	13.031.788,96	12.805.956,59
Cota Parte do ICMS	8.521.855,12	10.224.415,13
Cota Parte do IPVA	141.363,52	145.634,11
Cota Parte do ITR	219.880,00	299.217,57
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.686.650,00	1.784.635,66
Outras Transferências Correntes	6.168.077,05	7.778.587,62
Demais Receitas Correntes	917.825,05	560.486,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	917.825,05	560.486,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.168.854,10	35.071.768,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.037.000,00	1.773.646,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.000,00	1.977,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.744.990,90	1.896.355,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.744.990,90	1.896.355,60
Convênios	1.570.550,00	1.361.555,60
Outras Transferências de Capital	1.174.440,90	534.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.744.990,90	1.896.355,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.950.845,00	38.741.771,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.913.845,00	36.968.124,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.007.821,24	32.698.735,95	32.057.581,13	31.826.240,69	80.287,34	836,00	836,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.014.971,02	11.615.033,14	11.615.033,14	11.490.221,86	20.928,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.992.850,22	21.083.702,81	20.442.547,99	20.336.018,83	59.358,85	836,00	836,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.992.850,22	21.083.702,81	20.442.547,99	20.336.018,83	59.358,85	836,00	836,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.007.821,24	32.698.735,95	32.057.581,13	31.826.240,69	80.287,34	836,00	836,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.988.000,00	1.346.473,71	1.338.745,82	1.331.539,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.255.970,54	6.076.419,77	6.040.776,74	5.678.611,06	0,00	1.509.459,80	1.503.077,74
Investimentos	7.231.802,71	6.052.251,94	6.017.608,91	5.655.443,23	0,00	1.509.459,80	1.503.077,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	24.167,83	24.167,83	23.167,83	23.167,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	7.231.802,71	6.052.251,94	6.017.608,91	5.655.443,23	0,00	1.509.459,80	1.503.077,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	58,34	58,34	58,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.299.623,95	40.097.519,94	39.413.994,20	38.813.281,44	80.287,34	1.510.295,80	1.503.913,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.305.623,95	38.750.987,89	38.075.190,04	37.481.683,92	80.287,34	1.510.295,80	1.503.913,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.655.711,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.097.760,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.097.760,64

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	9.202.917,85	8.487.032,59
Disponibilidade de Caixa	9.202.917,85	8.487.032,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.426.233,47	8.755.952,86
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	98.380,84	20.687,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.934,78	248.233,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.202.917,85	-8.487.032,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-715.885,26

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-77.693,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-793.578,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-793.578,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.018.953,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.018.953,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.602,41	90.325,75	80.287,34	0,00	18.640,82	1,00	1.948.662,45	1.510.295,80	1.503.913,74	28.000,00	416.749,71	435.390,53
02	PODER EXECUTIVO	8.602,41	90.325,75	80.287,34	0,00	18.640,82	1,00	1.948.662,45	1.510.295,80	1.503.913,74	28.000,00	416.749,71	435.390,53
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.346,73	363,85	0,00	982,88	0,00	9.502,72	0,00	0,00	0,00	9.502,72	10.485,60
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	0,00	9.749,81	7.379,20	0,00	2.370,61	0,00	3.222,23	0,00	0,00	0,00	3.222,23	5.592,84
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.324,96	15.010,37	0,00	4.314,59	0,00	10.588,62	0,00	0,00	0,00	10.588,62	14.903,21
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	14.113,34	14.113,34	0,00	0,00	1,00	8.399,09	0,00	0,00	0,00	8.400,09	8.400,09
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	23.432,80	22.386,80	0,00	1.046,00	0,00	40.549,20	0,00	0,00	28.000,00	12.549,20	13.595,20
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	745,81	0,00	0,00	0,00	745,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,81
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.206,02	870,14	0,00	335,88	0,00	836,00	836,00	836,00	0,00	0,00	335,88
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	3.825,02	2.783,06	2.555,18	0,00	4.052,90	0,00	1.848.592,69	1.509.459,80	1.503.077,74	0,00	345.514,95	349.567,85
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA	4.028,71	880,13	791,64	0,00	4.117,20	0,00	26.971,90	0,00	0,00	0,00	26.971,90	31.089,10
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	0,00	1.655,67	983,59	0,00	672,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,08
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	15.605,35	15.605,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2,87	227,88	227,88	0,00	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,87
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	198,49	0,00	0,00	198,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,49
02	PODER EXECUTIVO	0,00	198,49	0,00	0,00	198,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,49
	TOTAL (III) = (I + II)	8.602,41	90.524,24	80.287,34	0,00	18.839,31	1,00	1.948.662,45	1.510.295,80	1.503.913,74	28.000,00	416.749,71	435.589,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.365.724,40	1.307.897,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	188.064,90	112.475,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	287.776,00	57.303,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	458.978,50	442.365,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.905,00	695.752,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.979.609,50	28.916.110,15
2.1- Cota-Parte FPM	15.875.736,20	15.579.528,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.219.736,20	13.869.650,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.656.000,00	1.709.877,51
2.2- Cota-Parte ICMS	10.652.318,90	12.780.518,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	274.850,00	374.021,80
2.5- Cota-Parte IPVA	176.704,40	182.041,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.345.333,90	30.224.007,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.064.721,90	5.440.886,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.021.611,58	2.114.755,37

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.652.750,00	1.789.129,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.652.750,00	1.789.129,81
6.1.1- Principal	1.644.700,00	1.778.329,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.050,00	10.800,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.420.021,90	-3.662.557,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	57.374,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	57.374,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.846.503,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.942.580,67	1.935.275,37	1.935.275,37	1.929.034,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	56.024,00	49.475,82	49.475,82	49.475,82	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	56.024,00	49.475,82	49.475,82	49.475,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.886.556,67	1.885.799,55	1.885.799,55	1.879.558,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil	431.581,80	431.537,62	431.537,62	431.537,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.454.974,87	1.454.261,93	1.454.261,93	1.448.020,82	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.885.799,55	1.885.799,55	1.879.558,44	0,00	0,00	96.669,74
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.879.065,59	1.879.065,59	1.872.824,48	0,00	0,00	89.935,78
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.733,96	6.733,96	6.733,96	0,00	0,00	6.733,96
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.252.390,87	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	178.912,98	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	49.475,82	-49.475,82	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	49.475,82	-49.475,82	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	78.691,39	76.924,07	76.924,07	76.924,07	0,00
20.1- Educação Infantil	78.691,39	76.924,07	76.924,07	76.924,07	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.021.272,06	2.012.199,44	2.012.199,44	2.005.958,33	0,00
21.1- Educação Infantil	510.273,19	508.461,69	508.461,69	508.461,69	0,00
21.1.1- Creche	78.691,39	76.924,07	76.924,07	76.924,07	0,00
21.1.2- Pré-Escola	431.581,80	431.537,62	431.537,62	431.537,62	0,00
21.2- Ensino Fundamental	1.510.998,87	1.503.737,75	1.503.737,75	1.497.496,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	76.924,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.440.886,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.517.810,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.556.001,90	5.517.810,82	18,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.235,52	0,00	10.327,50	0,00	908,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.525,35	0,00	6.617,33	0,00	908,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.710,17	0,00	3.710,17	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.196.854,40	1.197.781,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	136.275,00	602.356,98
31.1.1- Salário-Educação	90.735,00	124.920,65
31.1.2- PDDE	1.150,00	0,00
31.1.3- PNAE	25.760,00	24.849,35
31.1.4- PNATE	12.880,00	12.421,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.750,00	440.165,45
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.060.579,40	595.424,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.302.930,96	6.236.242,85	6.158.031,21	6.122.621,78	78.211,64
32.1- Educação Infantil	776.666,48	750.608,54	744.344,08	739.980,33	6.264,46
32.2- Ensino Fundamental	5.106.857,92	5.070.127,59	5.037.123,39	5.007.490,85	33.004,20
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	120,00	23,00	0,00	0,00	23,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	419.286,56	415.483,72	376.563,74	375.150,60	38.919,98

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.324.203,02	8.248.442,29	8.170.230,65	8.128.580,11	78.211,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	5.551.221,59	5.508.775,98	5.430.564,34	5.388.913,80	78.211,64
33.1.1- Pessoal Ativo	3.741.528,78	3.733.921,41	3.733.921,41	3.699.577,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.809.692,81	1.774.854,57	1.696.642,93	1.689.336,73	78.211,64
33.2- Despesas de Capital	2.772.981,43	2.739.666,31	2.739.666,31	2.739.666,31	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.772.981,43	2.739.666,31	2.739.666,31	2.739.666,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	61.084,34	8.092,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.789.129,81	124.920,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.932.744,43	129.773,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-82.530,28	3.239,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-82.530,28	3.239,24

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.261.970,54	6.076.478,11	1.185.492,43
Investimentos	7.237.802,71	6.052.310,28	1.185.492,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	24.167,83	24.167,83	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.261.970,54	6.076.478,11	1.185.492,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.261.970,54 <(d - a)>	6.076.478,11 <(e - b)>	1.185.492,43 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	21.669,28	-21.669,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	21.669,28	-21.669,28

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	370.220,00	414.261,37	414.261,37	403.116,50	0,00	0,00	-44.041,37
Despesas de Capital	370.220,00	345.153,89	345.153,89	345.153,89	0,00	0,00	25.066,11
Investimentos	370.220,00	345.153,89	345.153,89	345.153,89	0,00	0,00	25.066,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	69.107,48	69.107,48	57.962,61	0,00	0,00	-69.107,48

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	499.974,03	-381.447,22	118.526,81

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.365.724,40	1.365.724,40	1.307.897,44	95,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	188.064,90	188.064,90	112.475,77	59,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	287.776,00	287.776,00	57.303,33	19,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	458.978,50	458.978,50	442.365,74	96,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	430.905,00	430.905,00	695.752,60	161,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.323.609,50	25.323.609,50	27.206.232,64	107,43
Cota-Parte FPM	14.219.736,20	14.219.736,20	13.869.650,61	97,54
Cota-Parte ITR	274.850,00	274.850,00	374.021,80	136,08
Cota-Parte IPVA	176.704,40	176.704,40	182.041,67	103,02
Cota-Parte ICMS	10.652.318,90	10.652.318,90	12.780.518,56	119,98
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.689.333,90	26.689.333,90	28.514.130,08	106,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.000,00	77,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	77,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	223.726,00	221.752,82	99,12	221.752,82	99,12	221.752,82	99,12	0,00
Despesas Correntes	0,00	223.726,00	221.752,82	99,12	221.752,82	99,12	221.752,82	99,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.000,00	223.803,77	221.752,82	99,08	221.752,82	99,08	221.752,82	99,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	221.752,82	221.752,82	221.752,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	221.752,82	221.752,82	221.752,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.277.119,51	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-4.055.366,69	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-4.055.366,69	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,78	0,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.055.366,69
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.055.366,69

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.425.429,90	1.425.429,90	4.034.859,85	283,06
Proveniente da União	1.308.954,90	1.308.954,90	2.674.909,85	204,35
Proveniente dos Estados	116.475,00	116.475,00	1.214.466,25	1.042,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	145.483,75	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.420.745,48	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.425.429,90	1.425.429,90	5.455.605,33	382,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.253.079,40	2.967.970,83	2.639.909,72	88,95	2.605.356,49	87,78	2.588.276,94	87,21	34.553,23
Despesas Correntes	2.104.884,90	2.177.285,33	1.891.528,72	86,88	1.861.225,49	85,48	1.844.145,94	84,70	30.303,23
Despesas de Capital	148.194,50	790.685,50	748.381,00	94,65	744.131,00	94,11	744.131,00	94,11	4.250,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.891.820,00	5.857.160,16	5.020.031,57	85,71	4.915.075,41	83,92	4.890.543,38	83,50	104.956,16
Despesas Correntes	4.742.320,00	5.413.070,16	4.577.528,57	84,56	4.472.572,41	82,63	4.448.040,38	82,17	104.956,16
Despesas de Capital	149.500,00	444.090,00	442.503,00	99,64	442.503,00	99,64	442.503,00	99,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.060,00	113.749,59	113.592,09	99,86	113.592,09	99,86	107.481,88	94,49	0,00
Despesas Correntes	120.060,00	113.749,59	113.592,09	99,86	113.592,09	99,86	107.481,88	94,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	289.800,00	409.165,32	409.055,06	99,97	409.055,06	99,97	409.055,06	99,97	0,00
Despesas Correntes	289.800,00	409.165,32	409.055,06	99,97	409.055,06	99,97	409.055,06	99,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	816.040,00	1.340.050,96	1.326.098,85	98,96	1.227.011,28	91,56	1.215.650,75	90,72	99.087,57
Despesas Correntes	751.640,00	1.120.496,06	1.106.543,95	98,75	1.031.452,38	92,05	1.022.069,85	91,22	75.091,57
Despesas de Capital	64.400,00	219.554,90	219.554,90	100,00	195.558,90	89,07	193.580,90	88,17	23.996,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.370.799,40	10.688.096,86	9.508.687,29	88,97	9.270.090,33	86,73	9.211.008,01	86,18	238.596,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.273.079,40	2.968.048,60	2.639.909,72	88,94	2.605.356,49	87,78	2.588.276,94	87,20	34.553,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.891.820,00	6.080.886,16	5.241.784,39	86,20	5.136.828,23	84,48	5.112.296,20	84,07	104.956,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.060,00	113.749,59	113.592,09	99,86	113.592,09	99,86	107.481,88	94,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	289.800,00	409.165,32	409.055,06	99,97	409.055,06	99,97	409.055,06	99,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	816.040,00	1.340.050,96	1.326.098,85	98,96	1.227.011,28	91,56	1.215.650,75	90,72	99.087,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.390.799,40	10.911.900,63	9.730.440,11	89,17	9.491.843,15	86,99	9.432.760,83	86,44	238.596,96

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2 PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.986.670,00
Previsão Atualizada	37.011.470,00
Receitas Realizadas	39.740.806,31
Déficit Orçamentário	380.881,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.018.953,78

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.986.670,00
Créditos Adicionais	10.337.121,78
Dotação Atualizada	45.323.791,78
Despesas Empenhadas	40.121.687,77
Despesas Liquidadas	39.437.162,03
Despesas Pagas	38.836.449,27
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.121.687,77
Despesas Liquidadas	39.437.162,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.068.826,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.407.583,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.918.040,61

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.637.733,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.257.961,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.257.961,77
Despesas Previdenciárias Pagas	1.257.961,77
Resultado Previdenciário	379.772,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.097.760,64	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-715.885,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	99.126,65	0,00	80.287,34	18.839,31
Poder Executivo	99.126,65	0,00	80.287,34	18.839,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.948.663,45	28.000,00	1.503.913,74	416.749,71
Poder Executivo	1.948.663,45	28.000,00	1.503.913,74	416.749,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.047.790,10	28.000,00	1.584.201,08	435.589,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.517.810,82	25,00	18,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.076.478,11	1.185.492,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21.669,28	-21.669,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	414.261,37	-44.041,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	221.752,82	15,00	0,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS RGF 3° QUADRIMESTRE - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	801.759,42	1.394.800,11	1.000.864,20	944.975,99	982.962,71	970.242,99	859.438,80	981.158,06	968.249,52	999.092,75	1.045.746,62	879.793,69	11.829.084,86	0,00
Pessoal Ativo	696.790,70	1.289.831,39	890.941,82	842.629,99	880.616,71	867.437,50	755.801,82	875.604,86	862.253,61	893.096,84	836.324,16	876.917,69	10.568.247,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	566.923,26	1.140.539,21	734.050,06	698.259,85	728.671,28	722.844,74	600.607,66	725.680,37	713.604,57	735.841,85	691.615,93	733.385,82	8.792.024,60	0,00
Obrigações Patronais	129.867,44	149.292,18	156.891,76	144.370,14	151.945,43	144.592,76	155.194,16	149.924,49	148.649,04	157.254,99	144.708,23	143.531,87	1.776.222,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	104.968,72	104.968,72	109.922,38	102.346,00	102.346,00	102.805,49	103.636,98	105.553,20	105.995,91	105.995,91	209.422,46	0,00	1.257.961,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	73.273,55	73.273,55	79.341,40	75.425,92	75.425,92	73.907,92	73.907,92	76.785,54	77.228,25	77.228,25	152.519,64	0,00	908.317,86	0,00
Pensões	31.695,17	31.695,17	30.580,98	26.920,08	26.920,08	28.897,57	29.729,06	28.767,66	28.767,66	28.767,66	56.902,82	0,00	349.643,91	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.876,00	2.876,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	104.968,72	552.349,48	109.922,38	102.346,00	102.346,00	102.805,51	-47.254,86	105.553,20	105.995,91	105.995,91	209.422,46	0,00	1.554.450,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	447.380,76	0,00	0,00	0,00	0,02	-150.891,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.488,94	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	104.968,72	104.968,72	109.922,38	102.346,00	102.346,00	102.805,49	103.636,98	105.553,20	105.995,91	105.995,91	209.422,46	0,00	1.257.961,77	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	696.790,70	842.450,63	890.941,82	842.629,99	880.616,71	867.437,48	906.693,66	875.604,86	862.253,61	893.096,84	836.324,16	879.793,69	10.274.634,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.068.826,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	661.243,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	337.743,28	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	151.800,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	34.918.040,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	10.274.634,15	29,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.855.741,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.912.954,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	16.970.167,74	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	207.801,19	221.990,76	210.707,43	201.926,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	185.272,29	199.461,86	188.178,53	179.397,43
Empréstimos	762,42	762,42	762,42	762,42
Internos	762,42	762,42	762,42	762,42
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	184.509,87	198.699,44	187.416,11	178.635,01
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	184.509,87	198.699,44	184.916,11	178.635,01
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	22.528,90	22.528,90	22.528,90	22.528,90
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-223.315,62	-248.565,47	-272.152,24	-268.920,27
Disponibilidade de Caixa	-223.315,62	-248.565,47	-272.152,24	-268.920,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	98.380,84	18.093,50	29.259,70	20.687,19
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	124.934,78	230.471,97	242.892,54	248.233,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	431.116,81	470.556,23	482.859,67	470.846,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.325.273,62	35.234.563,80	35.267.063,25	36.068.826,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	661.243,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.325.273,62	35.234.563,80	35.267.063,25	35.407.583,89
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,61	0,63	0,60	0,57
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,26	1,34	1,37	1,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.190.328,34	42.281.476,56	42.320.475,90	42.489.100,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.071.295,51	38.053.328,90	38.088.428,31	38.240.190,60

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	20.722.455,87	20.722.455,87	23.174.164,00	23.174.164,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.948.663,45	1.355.844,34	432.323,91	416.749,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.325.273,62	35.234.563,80	35.267.063,25	36.068.826,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	661.243,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.325.273,62	35.234.563,80	35.267.063,25	35.407.583,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.551.560,20	7.751.604,04	7.758.753,92	7.789.668,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.796.404,18	6.976.443,63	6.982.878,52	7.010.701,61

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.068.826,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	661.243,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.407.583,89	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.665.213,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.098.692,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.478.530,87	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.399.458,26	18.472,39	215.743,47	210.524,26	0,00	0,00	954.718,14	544.853,74	0,00	409.864,40
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.399.458,26	18.472,39	215.743,47	210.524,26	0,00	0,00	954.718,14	544.853,74	0,00	409.864,40
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.677.161,25	6.003,17	377.742,55	199.843,39	0,00	0,00	6.093.572,14	92.435,15	0,00	6.001.136,99
Recursos Vinculados à Educação	938.971,57	0,00	12.005,79	7.492,07	0,00	0,00	919.473,71	4.220,35	0,00	915.253,36
Transferências do FUNDEB	92.032,12	0,00	6.241,11	0,00	0,00	0,00	85.791,01	0,00	0,00	85.791,01
Outros Recursos Vinculados à Educação	846.939,45	0,00	5.764,68	7.492,07	0,00	0,00	833.682,70	4.220,35	0,00	829.462,35
Recursos Vinculados à Saúde	2.196.632,86	1.308,30	13.212,15	4.681,49	0,00	0,00	2.177.430,92	25.209,16	0,00	2.152.221,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.355.293,10	1.308,30	10.097,75	4.681,49	0,00	0,00	1.339.205,56	0,00	0,00	1.339.205,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	841.339,76	0,00	3.114,40	0,00	0,00	0,00	838.225,36	25.209,16	0,00	813.016,20
Recursos Vinculados à Assistência Social	128.319,18	0,00	2.000,82	602,13	0,00	0,00	125.716,23	286,92	0,00	125.429,31
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.726.919,40	4.694,87	329.300,27	187.067,70	0,00	0,00	2.205.856,56	5.188,90	0,00	2.200.667,66
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.726.300,66	4.694,87	329.300,27	187.067,70	0,00	0,00	2.205.237,82	5.188,90	0,00	2.200.048,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	618,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618,74	0,00	0,00	618,74
Demais Vinculações Legais	241.031,02	0,00	21.223,52	0,00	0,00	0,00	219.807,50	57.529,82	0,00	162.277,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	99.396,44	0,00	21.221,52	0,00	0,00	0,00	78.174,92	0,00	0,00	78.174,92
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	111.745,22	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	111.743,22	57.529,82	0,00	54.213,40
Outras Vinculações Legais	29.889,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.889,36	0,00	0,00	29.889,36
Recursos Extraorçamentários	445.287,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.287,22	0,00	0,00	445.287,22
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	411.556,26	745,81	7.206,64	0,00	0,00	0,00	403.603,81	7.727,89	0,00	395.875,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	213.180,75	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	213.180,68	0,00	0,00	213.180,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	198.375,51	745,74	7.206,64	0,00	0,00	0,00	190.423,13	7.727,89	0,00	182.695,24
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.488.175,77	25.221,37	600.692,66	410.367,65	0,00	0,00	7.451.894,09	645.016,78	0,00	6.806.877,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	36.068.826,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.407.583,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.918.040,61

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.274.634,15	29,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.855.741,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.912.954,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.970.167,74	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	470.846,60	1,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.489.100,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.789.668,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.665.213,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.478.530,87	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	645.016,78	6.806.877,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [22786], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02/2026. CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02/2026.

CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 01/2026

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE

CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987180/2025/ MCIDADES/CAIXA. **MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/05/2026 ÁS 09:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e demais documentos, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2029/2026 - NOMEACAO PROCESSO SELETIVO 01/2024

DECRETO N° 2.029 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CANDIDATO CONVOCADO E HABILITADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 2.017/2026.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica nomeado em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), o candidato a seguir identificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA – NOTURNO - ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	Escola Municipal Tapirapé	02/02/2026	CIRG/CPF ***.182.1**-**

PORTARIA Nº 016/2026 - EXONERA SECRETARIO EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 016/2026

02/02/2026

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o senhor **TADEU DA SILVA YOSHIDA**, inscrito na Matricula Funcional nº 1760, nomeado para o Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte-MT, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, anteriormente nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 02/01/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de fevereiro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2026 - NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 017/2026

02/02/2026

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA**, inscrita no CPF ***.379.4**. **, para o exercício do Cargo Comissi-

onado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2026.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2026 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA O SENHOR DEDISON RAMOS DE BRITO).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. DEDISON RAMOS DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade **nº. 02959813189 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº.** 029.598.131-89**,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Janeiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através da Comissão de Contratação, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto a concorrência visando a contratação de empresa especializada para execução de **obra de implantação de sistema de iluminação pública no canteiro central da MT-343 (Avenida José Antônio de Faria)**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, em consonância com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente certame **acontecerá no dia 23 de fevereiro de 2026, às 09:00h (horário de local),** presencialmente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 02 de fevereiro de 2026.

Hiago C. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria Nº 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DISPENSA N° 014/2025

Termo de aditivo n° 1, do Contrato nº. 429/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM EM OBRA DE ARTE DO TIPO PONTE DE CONCRETO, SOB O CORPO HÍDRICO DENOMINADO DE CÓRREGO SANTA HELENA E SOB A PX 050 – NOVA POXORÉU, decorrente de Dispensa n° 014/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a **D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.972.896/0001-31. Reajuste de Valor - tendo como reajuste de 25% e Valor total com base no reajuste de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Com Fundamentação Legal na Lei n° 14.133/2021, Art. 124

Poxoréu, 02 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 062, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designar a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Srª. **JOELMA RENATA DA SILVA LEMES**, Servidora Concursada, matrícula 4132 - **Secretaria de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente**, cujo Objetivo é **Contratação De Empresa Para Aquisição E Instalação De Cabine Para Trator Massey Ferguson 6700 Para Atender A Demanda Da Secretaria De Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, qualidade do serviço e demais condições estabelecidas no processo de **Dispensa Eletrônica**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **PÁBULO DIEGO DE LARA FERREIRA,** para o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas,** a partir do dia 02/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

No dia 22 de janeiro de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, PARANA CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.665.994/0001-30 se tratando Credenciamento nº 27/2025. CREDENCIAMENTO PARA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 22 de dezembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 01/2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 01/2026

Dispõe sobre a divulgação do recurso recebido pelo Fundo

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI

e programação da aplicação do saldo remanescentes em ações

voltadas aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos –SCFV e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI do Município de Querência-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.076/2018, e em consonância com legislação vigente.

CONSIDERANDO o recebimento de recursos financeiro destinados ao Fundo Municipal dos Direito da Pessoa Idosa- FUMDIPI, proveniente de destinação de Imposto de Renda;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade, transparência e controle social à aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que parte do recurso será utilizado conforme plano de aplicação previamente aprovado por este conselho;

CONSIDERANDO a existência de saldo remanescente e a necessi-

dade de sua adequada programação;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das ações voltadas à pessoa idosa, especialmente aquelas desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV;

CONSIDERANDO a existência de saldo na conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa no valor de R$ 73.480,00, sendo que parte do dinheiro foi destinado a entidades específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa recebeu o montante de R$ 73.840,00 (Setenta e Três mil Oitocentos e Quarenta reais, de 331 colabores do Grupo Bom Futuro, referente a destinações de Imposto Solidário, valores direcionados a duas entidades: Centro de Convivência Renascer (participantes do SCFV do CRAS) e Lar dos Idosos Jennifer Sousa Soares.

Art. 2º A destinação específica ao Lar dos Idosos -Jennifer Souza Soares – no valor de R$ 22.967,00, o qual não faz parte do município de Querência, será retida pelo prazo de (3) três meses, a partir da divulgação desta Resolução, para possibilitar que neste prazo a entidade possa entrar em contato e se cadastrar no Conselho para ter direito à parte destinada à entidade.

Art. 3º. Informar que após a formação do COMDIPI, este é o primeiro saldo para ser investido em ações para idosos em vulnerabilidade do município de Querência-MT.

Art. 4º Aprovar a programação do saldo remanescente de doações no ano de 2026 para apoio e fortalecimento das ações que serão desenvolvidas com idosos participantes do SCFV, podendo ser utilizado para:

I. Adquirir materiais pedagógicos, esportivo e culturais;

II. Realização de oficinas, atividades recreativas e esportivas;

III. Apoio a eventos e ações de integração social dos idosos;

IV. Outras despesas compatíveis com os objetivos da política da pessoa idosa e aprovados pelo Conselho.

Art. 5º A execução dos recursos deverá obedecer às normas legais, às regras do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e às deliberações do COMDIPI, com posterior prestação de contas ao Conselho.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Querência – MT, 28 de janeiro de 2026.

Sonia Eli de Fátima Santos

Presidente do COMDIPI

Mônica Carrasco Tonolo

Vice presidente do COMDIPI

13º ADT AO CONTRATO Nº 54/2022

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 54/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA 20 DE MARÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 15 de setembro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial em **12 de janeiro de 2026 e encerramento em 26 de fevereiro de 2026.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **26 de março de 2026.**

Querência-MT, 11 de janeiro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

No dia 02 de fevereiro de 2026, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, THARLES RIPPEL RENZ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº40.476.232/0001-35 se tratando Credenciamento nº 12/2025. Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista à manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 02 de fevereiro de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

10º ADT AO CONTRATO Nº 03/2023

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE VALOR** do Contrato nº 03/2023, encontra amparo legal no art. 65, inciso II, "D" e §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1. Serão acrescidos alguns serviços, que corresponde o valor total de **R$ 9.100,78** (nove mil e cem reais e setenta e oito centavos), conforme parecer técnico e planilha em anexo.

2.2 Serão acrescidos os seguintes serviços:

Ø Porta pivotante de vidro temperado;

Ø Parente com placas de gesso acartonado e sua respectiva pintura e amassamento;

Ø Rasgo em alvenaria;

Ø Tomada alta de embutir (é a tomada de ar condicionado da recepção);

Ø Interruptor simples para separar a iluminação das duas salas);

Ø Relé (iluminação externa)

Ø Registros com canopla cromada;

Ø Joelhos para tubulação de águas pluviais.

Querência-MT, 29 janeiro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

No dia 02 de fevereiro de 2026, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, LIDER PISCINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.481.347/0001-88 se tratando Credenciamento nº 17/2025. Credenciamento para prestação de serviço para pintura, pedreiro, serralheiro e etc. Para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 02 de fevereiro de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de atendimento psicopedagógico e prestação de serviços na função de psicóloga e orientadora parental pelo programa encorajando pais para trabalhar na prática educacional com os pais da comunidade escolar de Reserva Do Cabaçal/MT

CONTRATADO: LINDINALVA ABERTA NASCIMENTO 62760513149

CNPJ Nº: 044.604.011/0001-95

ENDEREÇO: R GOIAS, SALA, 919, 78.265-000, SÃO JOSÉ DOS QAUTRO MARCOS-MT Prazo de entrega: os serviços deverão ser prestados no dia 02 de fevereiro de 2026.

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor da**: Contratação de empresa para realização de serviços de atendimento psicopedagógico e prestação de serviços na função de psicóloga e orientadora parental pelo programa encorajando pais para trabalhar na prática educacional com os pais da comunidade escolar de Reserva Do Cabaçal/MT no** valor de **R$ 2.500,00.** Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de fevereiro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA O Sr. RAFAEL PARDIM LOURENÇO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2026 REFERENTE A DISPENSA Nº 01/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E LINDINALVA ABERTA NASCIMENTO 62760513149, CNPJº: 044.604.011/0001-95.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **RAFAEL PARDIM LOURENÇO** cadastrado no CPF nº ***.***.151-**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 05/2026** que tem como objeto: **Contratação de empresa para realização de serviços de atendimento psicopedagógico e prestação de serviços na função de psicóloga e orientadora parental pelo programa encorajando pais para trabalhar na prática educacional com os pais da comunidade escolar de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO 62760513149

CNPJ Nº: 44.606.011/0001-95

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de serviços de atendimento psicopedagógico e prestação de serviços na função de psicóloga e orientadora parental pelo programa encorajando pais para trabalhar na prática educacional com os pais da comunidade escolar de Reserva Do Cabaçal/MT.**

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 02/04/2026

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 022/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO DO CARGO DE DIRETORA DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO**, portadora do RG n.º xx.473.xx-0 – SSP/MT e inscrita no CPF n.º xxx.815.xxx-71, ocupante do cargo de **DIRETOR DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **do Município de Reserva do Cabaçal - MT**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **02 de fevereiro de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 021/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA JULIA MELO FARIA DO CARGO DE OUVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **JULIA MELO FARIA**, portadora do RG n.º xx.071.xx-8 – SSP/MT e inscrita no CPF n.º xxx.111.xxx-62, ocupante do cargo de **OUVIDOR**, lotada no Gabinete do Prefeito **do Município de Reserva do Cabaçal - MT**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **02 de fevereiro de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º023 /2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEAR A SENHORA SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA AO CARGO DE OUVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA,** ao Cargo de Ouvidor, da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 025 /2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEAR A SERVIDORA MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE AO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMA E PROJETO DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE,** ao cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA E PROJETO DE SAUDE**, da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 024 /2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEAR A SERVIDORA THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO AO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL. DOS SEG. ECON. AMBIENTAL, CULTURA E LAZER DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Servidora **THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO,** ao cargo de Secretária Municipal **DOS SEG. ECON. AMBIENTAL, CULTURA E LAZER**, da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH 28/2026 LICENÇA PREMIO KATIA FLAVIA COSTA LINAUER

PORTARIA RH N° 028/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **KATIA FLAVIA COSTA LINAUER SCHUH** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença premio a servidora **KATIA FLAVIA COSTA LINAUER SCHUH,** servidora no cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 26/06/2017 a 25/06/2022, compreendendo os (60) dias, sendo 03/02/2026 à 03/04/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 29 de janeiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT**

. Tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública online as **09:00min** (horário de Brasília- DF) do dia **18/02/2026**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1703-pregao-eletronico-2026. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 99649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 02 de fevereiro de 2026.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 015/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 015/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Institui a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, **Senhor Danilo Coelho Domingos,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2026 (Marco Legal da Primeira Infância);

Considerando a necessidade de formulação de políticas públicas integradas voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com a finalidade de elaborar, acompanhar e propor diretrizes para a implementação das políticas públicas destinadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no âmbito do Município.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) Representante a Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – 01 (um) Representante do Poder Legislativo;

VI – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;

VII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII – 01 (um) Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º A Coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:

I – realizar diagnóstico da situação da primeira infância no município;

II – propor diretrizes, objetivos, metas e ações do Plano Municipal pela Primeira Infância;

III – promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos;

IV – assegurar a participação social no processo de elaboração do PMPI;

V – apresentar a minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância deverá ser elaborado no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º A participação na Comissão Intersetorial será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **02 de fevereiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 002/2026

Processo Administrativo: 005/2026

Pregão Eletrônico: 002/2026

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 19/02/2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem por objeto: **Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção em geral para atendimento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, através da Secretaria Municipal de Administração e de todas as demais**, **com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

TERMO DE ADESÃO ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE/GO

TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços Nº 031/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025 - Prefeitura Municipal De Alto Horizonte/GO

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Computador Notebook para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

Considerando o aceite de Adesão da **Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO**, órgão gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido Pregão Presencial n. º 046/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Computador Notebook para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, sendo vencedora a Empresa **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **41.105.485/0001-65.**

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços nº 024/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,

AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objeto: Adesão à Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Licenciamento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornandoo assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataform, por prazo determinado, com atualização mensal, e serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do Município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, para atender o Consorcio e Prefeituras. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Considerando o aceite de Adesão do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, órgão gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido Concorrência Eletrônica n. º 001/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Licenciamento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornandoo assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataform, por prazo determinado, com atualização mensal, e serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do Município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, para atender o Consorcio e Prefeituras, conforme condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, sendo vencedora a Empresa **C P SISTEMAS LTDA, CNPJ: 51.038.045/0001-96**

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº03/2026 – CMS/RIO BRANCO – MT

Resolução Nº03/2026 – CMS/Rio Branco – MT

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Rio Branco referente ao quadriênio 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL N° 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, através de seu Artigo 15, revogou A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 193, DE 15-04- 1997, que institui o Conselho Municipal De Saúde - CMS e, dá outras providencias.

CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão do **Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026–2029**;

CONSIDERANDO a importância do referido plano como instrumento norteador das políticas públicas de saúde, das ações, metas e diretrizes do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o **Plano Municipal de Saúde de Rio Branco**, referente ao quadriênio **2026–2029**, conforme apresentado, discutido e apreciado na segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 28 de janeiro de 2026.

Art.2º- O Plano Municipal de Saúde de que trata o artigo anterior constitui instrumento norteador das ações, metas e diretrizes das políticas públicas de saúde do município, devendo orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpre-se. Rio Branco, 28 de janeiro de 2026.

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Compras, através de sua Pregoeira, designada através do Decreto nº 380/GAB/PMR/2026, considerando a necessidade de retificação da data publicada no aviso de suspensão do Pregão Presencial Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE) e Jornal Estadão Mato Grosso, do processo licitatório na modalidade pregão presencial com sistema de registro de preço de nº. 01/2026, processado nos autos do processo administrativo de nº. 23/2026 cujo objeto: **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de RONDOLÂNDIA/MT.**

Resolve **RETIFICAR, para todos os efeitos como segue:**

Onde se Lê:

do dia 02/02/2026 está ***SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO***

Leia-se:

do dia 06/02/2026 está ***SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO***

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Keila Taiani N. Freire

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 386/GAB/PMR/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

Nomeia **ORLANDO NUNES MACIEL** do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Rondolândia/MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia **ORLANDO NUNES MACIEL** do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Rondolândia/MT.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto Municipal n. 364/GAB/PMR/2025, de 22 de julho de 2025.

Rondolândia/MT, 02 de fevereiro de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2026

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo como fornecedor a Empresa: E A BORNHOLDT LTDA, inscrita no CNPJ. 07.222.822/0001-66, com valor global de R$ 50.001,00 (cinquenta mil reais, e um centavo).

Rosário Oeste/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou Jurídicas cujo objeto é a Prestação de serviços de instrutoras/Monitoras com acompanhamento de Transporte Escolar zona rural (micro áreas), conforme descrito nas tabelas abaixo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: IVANUSA BATISTA BENITES

CNPJ/CPF: 012.536.499-79

Endereço: Fazenda Jurema – Santa Carmem/MT

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

Item	Código	Prestação de serviços	Secretaria	Valor mês
01	109.031.041	Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas).	Educação e Cultura	R$ 1.621,00

Santa Carmem, 02 de Fevereiro 2026

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 28/2026

PORTARIA Nº 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Exonera a Srª. DAGDA LIA COSSATTO do cargo Concursado de MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera a Srª. DAGDA LIA COSSATO, do cargo Concursado de MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS.

Art.2º - A Exoneração ocorre a pedido da mesma, conforme solicitação datada em 21 de janeiro de 2026.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de janeiro

de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 32/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas) com possibilidade de permanência em sala de aula. Conforme item 02 do edital de Chamada Pública n.º 05/2025

Item 01- Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas) com possibilidade de permanência em sala de aula.

Empresa Credenciada: Karine Cecilia de Souza

CPF: 030.365. ***38

Endereço: Fazenda Nova Araguaia

Valor Mensal Estimado: R$ 2.275,01 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e um centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 23/2026 que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Srª Karine Cecilia de Souza, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de fevereiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 33/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas) com possibilidade de permanência em sala de aula. Conforme item 01 do edital de Chamada Pública n.º 05/2025

Item 01- Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas)

Empresa Credenciada: Ivanusa Batista Benites

CPF: 012.536.499-79

Endereço: Fazenda Jurema

Valor Mensal Estimado: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 23/2026 que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Srª Ivanusa Batista Benites, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de fevereiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 105/2025, de 11 de agosto de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. LUCIENE PAULO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 005.796.011-96 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 02 de fevereiro de 2025.

_____

LUCIENE PAULO

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .019/2025, publicada no dia 12/12/2025 processo administrativo n.º 087/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 019/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ: 40.014.934/0001-05 Inscrição Estadual: 13.846.380-8 Inscrição Municipal: 106899 Endereço: Avenida Júlio Domingos de Campos, N° 5840 B, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande – MT Contatos: (65) 98464-4588 Email: royalmtadm@gmail.com Representante: Mariela de Vita Domingos Trevisan

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35895	ACHOCOLATADO (400 G) - APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS.	APTI	PC 400 G	240,0000	R$ 7,0000	R$ 1.680,00
27087	ACUCAR (2 KG) - TIPO CRISTAL, COMPOSICAO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE ACUCAR, APLICACAO ADOCANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	BARRALCOOL	PCT2QUILO	4090,0000	R$ 6,8400	R$ 27.975,60
38844	ARROZ TIPO 1 (5 KG) - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12.	PILÃO	PC 5 KG	712,0000	R$ 17,3500	R$ 12.353,20
26928	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EMBALAGEM DE ACORDO COM O FABRICANTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 300GR QUE DEVERA CONTER DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, INFORMACAO NUTRICIONAL. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DE FABRICACAO.	VAL	un	778,0000	R$ 2,4800	R$ 1.929,44
35698	FEIJAO TIPO 1 - 1KG "FEIJAO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO)	VO VITO	PC 1 KG	530,0000	R$ 6,1000	R$ 3.233,00
26940	LEITE - LEITE, INGREDIENTES LEITE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA), TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 120, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO	SANTA CLARA	IL	2310,0000	R$ 5,4000	R$ 12.474,00
27134	LEITE CONDENSADO - 395G LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/ ACUCAR/LEITE PO INTEGRAL E LACTOSE, PRAZO VALIDADE 1	TRIANGULO	CX395GR	510,0000	R$ 6,0000	R$ 3.060,00
27569	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	DIODORO	un	680,0000	R$ 4,2100	R$ 2.862,80
27145	OLEO DE SOJA REFINADO (900 ML FRASCO) - OLEO VEGETAL COMESTIVEL, MATERIA-PRIMA SOJA, APLICACAO CULINARIA EM GERAL, TIPO REFINADO	LIZA	FR900MLT	1277,0000	R$ 8,6300	R$ 11.020,51
39193	PACOTE DE BOMBOM DE KG- 1(UND) INFORMAÇOES DO PRODUTO- CHOCOLATES SORTIDOS EM GRANDE VARIEDADES NA CAIXA DE BOMBONS, CONTENDO 300 GRAMAS CADA, DO TIPO GAROTO, LACTA OU SIMILAR	SONHO DE VALSA	un	742,0000	R$ 56,8000	R$ 42.145,60
Total: Cento e dezoito mil setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos						**118.734,15**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santa Cruz do Xingu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 40.014.934/0001-05

Representante

Mariela de Vita Domingos Trevisan

Priscila Consani Das Mercês

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .019/2025, publicada no dia 12/12/2025 processo administrativo n.º 087/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 019/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**
CNPJ: **60.915.736/0001-11**
ENDEREÇO: Rodovia BR-282, n°; S/N, Brcao 01A, Índios, Lages/SC, CEP 88508-650
EMAIL: licitacao.campossolucoes@gmail.com
CONTATOS: (49) 99183-7359

REPRESENTANTE: Fabiane Alano de Campos Castilhos

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26887	AGUA MINERAL 500ML: AGUA MINERAL, MATERIAL AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM PLASTICO, GASEIFICACAO SEM GAS	ARMAZEN	un	17600,0000	R$ 1,7300	R$ 30.448,00
42000	BOLACHA DE ÁGUA E SAL (300 G) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA DE 300G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PICCININI	PCT 345 GR	2418,0000	R$ 5,3900	R$ 13.033,02
42001	BOLACHA DE MAISENA (340 G) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA DE 400G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE MÁ QUALIDADE, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	PICCININI	PCT 345 GR	2150,0000	R$ 5,4200	R$ 11.653,00
27136	MACARRAO ESPAGHET DE 1° QUALIDADE DE 500G. MACARRAO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE	ORQUDIA/ FLOR DE LIS	PC 500 G	505,0000	R$ 4,2900	R$ 2.166,45
41681	PIRULITO 500MG	SOBERANA	PC 500 G	332,0000	R$ 11,5000	R$ 3.818,00
						Valor Total: R$ 61.118,47

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os

preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santa Cruz do Xingu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

CNPJ; 02.545.557/0001-33

Representante

Fabiane Alano de Campos Castilhos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .019/2025, publicada no dia 12/12/2025 processo administrativo n.º 087/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 019/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	**JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Endereço: Rua Olegario Damaso da Silva, Quadra 009, Lote 007, Sala 03, Jardim Esperança II, DamolandiaGO. Telefone: (62) 98516-0005 CNPJ: 59.089.998/0001-95 IE: 202315932 IM: 6949355 E-mail: jumbosaude@gmail.com** **REPRESENTANTE:** YASMIM ALMEIDA AMORIM

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35316	CAFÉ (250 G) - TIPO FORTE TORRADO EXPORTAÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO	CAFE SILVA	PC 250 G	8340,0000	R$ 21,4700	R$ 179.059,80
						Valor Total: R$ 179.059,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser

exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justifi-

cada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os

limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santa Cruz do Xingu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA

JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 59.089.998/0001-95

Representante

YASMIM ALMEIDA AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051/2026

02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS NO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a SRa. **ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.419. ***.57, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE FEVEIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 2.051.000,00 (dois milhões e cinquenta e um mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito - GRAPRE

Função: 04 – Administração

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção de Despesas com Publicidade

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação p/ Tempo Determ.	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Tec. - PJ	1.500.0000000	R$ 150.000,00
		Sub total	**R$ 151.000,00**

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito - GRAPRE

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção de Atividades do Gab. Do Prefeito

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação p/ Tempo Determ.	1.500.0000000	R$ 100.000,00
		Sub total	**R$ 100.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – Fundo Municipal da Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Plano Trivelato Mais

Projeto/Atividade: 1036 – Constr./Reform./Ampl./Equip. de Escolas Ens. Fund.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.51	Obras e instalações	1.500.1001000	R$ 1.800.000,00
		Sub total	**R$ 1.800.000,00**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.051.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção de Academias da Saúde

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação p/ Tempo Determ.	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Tec. - PJ	1.500.0000000	R$ 150.000,00
		Sub total	**R$ 151.000,00**

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito - GRAPRE

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção de Atividades do Gab. Do Prefeito

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.11	Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	1.500.0000000	R$ 100.000,00
		Sub total	**R$ 100.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – Fundo Municipal da Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Plano Trivelato Mais

Projeto/Atividade: 1043 – **CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
Red. 384 4.4.90.52	Equipam. E Mater. Permanente	1.500.1001000	R$ 1.800.000,00
		Sub total	**R$ 1.800.000,00**

TOTAL REDUÇÃO..... R$ 2.051.000,00

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 863/2025 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal N° 864, de 30 de setembro de 2025 (LDO 2026), e, Lei Municipal N° 873, de 17 de dezembro De 2025, (LOA 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026

TORNEIO DE VERÃO 2026 – VÔLEI DE AREIA E FUTEVÔLEI

A **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que dispõe sobre a realização do **TORNEIO DE VERÃO 2026**, nas modalidades **Vôlei de Areia (em Trios)** e **Futevôlei Masculino**, conforme as condições abaixo estabelecidas.

1. DO EVENTO

- **Evento:** Torneio de Verão 2026
- **Modalidades:**
  - Vôlei de Areia Masculino (Trios)
  - Vôlei de Areia Feminino (Trios)
  - Futevôlei Masculino
- **Local:** Quadra de areia ao lado do Ginásio Municipal
- **Data: 08 de fevereiro de 2026**
- **Município:** Santa Rita do Trivelato – MT

2. DA ORGANIZAÇÃO

O evento será organizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, com apoio da **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT**, sendo a arbitragem realizada por equipe própria do município e/ou contratada.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **Vôlei de Areia:**
  - Disputado nos naipes **masculino e feminino**, no formato **trios (03 atletas por equipe)**.
- **Futevôlei:**
  - Disputado no **naipe masculino**, com **02 atletas por equipe**.
- Atletas menores de idade deverão apresentar **autorização dos pais ou responsáveis**, sendo aceita a participação de atletas **nascidos até o ano de 2010**.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **Valor da inscrição:** R$ 50,00 por equipe.
- **Prazo final:** até **06 de fevereiro de 2026**, data em que será realizado o **Congresso Técnico**, mediante pagamento confirmado.

5. DO SISTEMA DE DISPUTA

- O sistema de disputa será definido conforme o número de equipes inscritas.
- As partidas seguirão as regras oficiais:
  - **Vôlei de Areia:** Confederação Brasileira de Vôlei de Areia (CBVA).
  - **Futevôlei:** Confederação Brasileira de Futevôlei (CBFv).
- Os jogos serão realizados em **melhor de 3 sets**, conforme descrito nos regulamentos específicos de cada modalidade.

6. DA PREMIAÇÃO

VÔLEI DE AREIA – MASCULINO (TRIOS)

- 1º Lugar: **R$ 500,00 + Troféu**
- 2º Lugar: **R$ 300,00 + Troféu**
- 3º Lugar: **R$ 200,00 + Troféu**

VÔLEI DE AREIA – FEMININO (TRIOS)

- 1º Lugar: **R$ 500,00 + Troféu**
- 2º Lugar: **R$ 300,00 + Troféu**
- 3º Lugar: **R$ 200,00 + Troféu**

FUTEVÔLEI – MASCULINO

- 1º Lugar: **R$ 500,00 + Troféu**
- 2º Lugar: **R$ 300,00 + Troféu**
- 3º Lugar: **R$ 200,00 + Troféu**

7. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

A premiação será **integralmente custeada e paga pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT**, conforme os trâmites administrativos vigentes.

8. DAS PENALIDADES

- Atraso superior a **05 (cinco) minutos** implicará em **W.O.**
- Conduta antidesportiva poderá resultar em advertência, perda de pontos ou eliminação da equipe, conforme decisão da Comissão Organizadora.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no torneio implica na **aceitação total deste Edital e dos regulamentos específicos** de cada modalidade.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2026

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que abriu processo de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº023/2025 NOS TERMOS

DO Proc. Administrativo 033/2026 – 1DOC , AQUISIÇÃO DE 2.500 PCT DE CAFÉ, TORRADO E MUIDO 100% PURO, VISANDO AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026.

Conforme detalhado abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT- CNPJ/MF SOB Nº 37.464.831/0001-24.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARTINS & MARTINS NETO LTDA inscrita no CNPJ 13.338.773/0001-24

VALOR DA ADESÃO: O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 72.475,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cincos reais);

ITENS QUE SERÃO ADERIDOS:

ITENS QUE SERÃO ADERIDOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CAFÉ SUPÉRIOR (PCT) 500G TORRADO E MOÍDO 100% PURO**	2.500	R$ 28,99	R$ 72.475,00
TOTAL				R$ 72.475,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de fevereiro de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
SICONFI_RGF_10781_3º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,514,186.77	1,564,783.63	1,244,504.91	1,449,850.79	1,516,689.21	1,880,631.75	1,563,153.90	1,510,271.92	1,551,100.67	2,160,683.40	2,199,662.12	3,148,873.80	21,104,392.87	
Pessoal Ativo	1,405,990.23	1,450,881.43	1,129,617.75	1,344,832.45	1,391,370.33	1,741,520.75	1,441,190.19	1,395,629.89	1,436,189.05	1,419,045.30	1,388,665.71	1,744,336.68	17,091,269.76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,386,773.75	1,136,942.22	1,132,721.74	1,179,523.09	1,201,841.22	1,219,634.35	1,264,152.12	1,226,694.95	1,256,240.99	1,241,963.14	1,255,159.76	1,486,133.49	14,985,690.82	
Obrigações Patronais	19,216.48	319,939.21	-3,103.99	165,309.36	189,529.11	321,886.40	177,038.07	168,934.94	179,948.06	177,182.16	133,505.95	256,203.19	2,105,588.94	
Pessoal Inativo e Pensionistas	108,196.54	113,902.20	114,887.16	105,018.34	125,318.88	139,111.00	121,963.71	114,642.03	112,911.62	118,983.62	127,656.02	120,978.11	1,423,569.23	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	87,734.58	93,440.24	94,425.20	84,556.38	100,990.44	118,649.04	99,963.75	92,449.66	92,449.66	95,485.66	100,368.64	97,030.50	1,157,563.75	
Pensões	20,461.96	20,461.96	20,461.96	20,461.96	24,328.44	20,461.96	21,979.96	22,192.37	20,461.96	23,497.96	27,287.38	23,947.61	266,005.48	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)										622,654.48	683,340.39	1,283,559.01	2,589,553.88	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	166,552.49	142,132.20	145,148.21	133,754.34	167,632.58	176,994.87	161,486.32	124,383.73	137,622.13	140,382.26	142,982.66	179,802.91	1,818,874.70	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	108,196.54	113,902.20	114,887.16	105,018.34	125,318.88	139,111.00	121,963.71	114,642.03	112,911.62	118,983.62	127,656.02	120,978.11	1,423,569.23	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	58,355.95	28,230.00	30,261.05	28,736.00	42,313.70	37,883.87	39,522.61	9,741.70	24,710.51	21,398.64	15,326.64	58,824.80	395,305.47	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,347,634.28	1,422,651.43	1,099,356.70	1,316,096.45	1,349,056.63	1,703,636.88	1,401,667.58	1,385,888.19	1,413,478.54	2,020,301.14	2,056,679.46	2,969,070.89	19,285,518.17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.308.443,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	498.188,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	394.680,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	41.415.575,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	19.285.518,17	46,57
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.364.410,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.246.190,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.127.969,59	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	300.883,93	300.883,93	300.883,93	110.974,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	300.883,93	300.883,93	300.883,93	110.974,05
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	300.883,93	300.883,93	300.883,93	110.974,05
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	300.883,93	300.883,93	300.883,93	110.974,05
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	790.595,49	1.139.700,86	1.412.160,46	1.724.586,73
Disponibilidade de Caixa	790.595,49	1.139.700,86	1.412.160,46	1.724.586,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.828.540,05	2.425.226,12	2.833.732,45	4.595.788,29
(-) Restos a Pagar Processados	1.651.752,44	737.366,80	690.051,34	2.177.194,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.192,12	548.158,46	731.520,65	694.007,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-489.711,56	-838.816,93	-1.111.276,53	-1.613.612,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.545.880,79	39.408.333,72	39.120.480,82	42.308.443,27
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	949.292,00	949.292,00		498.188,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.596.588,79	38.459.041,72	39.120.480,82	41.810.255,27
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,82	0,78	0,77	0,27
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,34	-2,18	-2,84	-3,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.915.906,55	46.150.850,06	46.944.576,98	50.172.306,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.524.315,89	41.535.765,06	42.250.119,29	45.155.075,69
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	46.640,47
Passivo Atuarial	40.562.699,29	45.094.526,42	45.094.526,42	45.094.526,42
RP Não-Processados	523.098,31	42.164,62	42.164,62	113.246,98
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.545.880,79	39.408.333,72	39.120.480,82	42.308.443,27
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	949.292,00	949.292,00		498.188,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.596.588,79	38.459.041,72	39.120.480,82	41.810.255,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.308.443,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	498.188,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.810.255,27	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.689.640,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.020.676,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.926.717,87	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2,363,374.93	673,120.18	1,013,781.80	42,164.62	0.00	0.00	634,308.33	0.00	0.00	634,308.33
Recursos Não Vinculados de Impostos	2,363,374.93	673,120.18	1,013,781.80	42,164.62			634,308.33	0.00		634,308.33
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2,232,413.36	80.00	490,212.38	0.00	0.00	0.00	1,742,120.98	71,082.36	0.00	1,671,038.62
Recursos Vinculados à Educação	570,674.70	0.00	28,627.41				542,047.29	40,802.66		501,244.63
Transferências do FUNDEB	216,837.20		25,673.01				191,164.19			191,164.19
Outros Recursos Vinculados à Educação	353,837.50	0.00	2,954.40				350,883.10	40,802.66		310,080.44
Recursos Vinculados à Saúde	628,055.28	80.00	5,160.51				622,814.77	9,344.42		613,470.35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	628,055.28	80.00	5,160.51				622,814.77	9,344.42		613,470.35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0.00						0.00			0.00
Recursos Vinculados à Assistência Social	83,657.60						83,657.60	10,167.24		73,490.36
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	914,500.31		441,230.00				473,270.31			473,270.31
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	912,311.55		441,230.00				471,081.55			471,081.55
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2,188.76						2,188.76			2,188.76
Demais Vinculações Legais	35,525.47		15,194.46				20,331.01	10,768.04		9,562.97
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	11,433.05						11,433.05	10,741.79		691.26
Outras Vinculações Legais	24,092.42		15,194.46				8,897.96	26.25		8,871.71
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	828,432.95	0.00	100.00				828,332.95			828,332.95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	67,439.44	0.00					67,439.44			67,439.44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	760,993.51	0.00	100.00				760,893.51			760,893.51
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5,424,221.24	673,200.18	1,504,094.18	42,164.62			3,204,762.26	71,082.36		3,133,679.90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.308.443,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.810.255,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.415.575,27

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.285.518,17	46,57
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.364.410,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.246.190,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.127.969,59	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.613.612,68	-3,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.172.306,32	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.198.256,16	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.689.640,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.926.717,87	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	71.082,36	3.133.679,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151 Date: 2026.01.30 22:05:31 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
SICONFI_RREO_10781_6º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.141.900,00	45.594.272,64	9.114.295,78	19,99	43.890.867,41	96,26	1.703.405,23
RECEITAS CORRENTES	43.841.900,00	45.294.272,64	8.914.295,78	19,68	43.290.867,41	95,58	2.003.405,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.973.400,00	4.973.400,00	778.740,49	15,66	3.225.127,59	64,85	1.748.272,41
Impostos	4.884.400,00	4.884.400,00	777.892,25	15,93	3.200.902,86	65,53	1.683.497,14
Taxas	89.000,00	89.000,00	848,24	0,95	24.224,73	27,22	64.775,27
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.550.100,00	1.550.100,00	161.269,85	10,40	1.135.408,73	73,25	414.691,27
Contribuições Sociais	1.200.100,00	1.200.100,00	121.616,05	10,13	897.519,05	74,79	302.580,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	39.653,80	11,33	237.889,68	67,97	112.110,32
RECEITA PATRIMONIAL	583.684,00	583.684,00	83.889,70	14,37	334.394,09	57,29	249.289,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	583.684,00	583.684,00	83.889,70	14,37	334.394,09	57,29	249.289,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	8.151,81	8,15	72.766,50	72,77	27.233,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	8.151,81	8,15	72.766,50	72,77	27.233,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.433.616,00	37.885.988,64	7.804.629,83	20,60	38.434.043,30	101,45	-548.054,66
Transferências da União e de suas Entidades	19.193.516,00	19.577.692,02	3.748.496,66	19,15	17.942.347,17	91,65	1.635.344,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.240.100,00	15.308.296,62	3.441.345,22	22,48	16.924.748,51	110,56	-1.616.451,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	614.787,95	20,49	3.566.947,62	118,90	-566.947,62
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.100,00	201.100,00	77.614,10	38,59	89.127,20	44,32	111.972,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.100,00	200.100,00	23.112,50	11,55	30.382,44	15,18	169.717,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	54.501,60	5.450,16	58.744,76	5.874,48	-57.744,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	200.000,00	66,67	600.000,00	200,00	-300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	200.000,00	66,67	600.000,00	200,00	-300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	200.000,00	66,67	600.000,00	200,00	-300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	132.368,31	7,36	1.271.933,21	70,74	526.166,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.940.000,00	47.392.372,64	9.246.664,09	19,51	45.162.800,62	95,30	2.229.572,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.940.000,00	47.392.372,64	9.246.664,09	19,51	45.162.800,62	95,30	2.229.572,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.940.000,00	47.392.372,64	9.246.664,09	19,51	45.162.800,62	95,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		289.128,19			289.128,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		289.128,19			289.128,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.593.800,00	45.552.226,94	5.057.829,48	41.372.247,41	4.179.979,53	6.556.438,30	41.301.165,05	4.251.061,89	40.580.810,47	71.082,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.314.194,77	43.342.633,99	5.020.073,38	39.972.274,98	3.370.359,01	6.500.720,77	39.901.192,62	3.441.441,37	39.233.904,04	71.082,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.827.200,00	18.570.899,81	3.290.057,29	17.731.976,94	838.922,87	3.290.121,88	17.731.976,94	838.922,87	17.701.601,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.994,77	24.771.734,18	1.730.016,09	22.240.298,04	2.531.436,14	3.210.598,89	22.169.215,68	2.602.518,50	21.532.302,18	71.082,36
DESPESAS DE CAPITAL	3.542.305,23	1.572.292,95	37.756,10	1.399.972,43	172.320,52	55.717,53	1.399.972,43	172.320,52	1.346.906,43	
INVESTIMENTOS	3.321.305,23	1.382.383,07	17.579,00	1.210.062,55	172.320,52	35.540,43	1.210.062,55	172.320,52	1.156.996,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	189.909,88	20.177,10	189.909,88	0,00	20.177,10	189.909,88	0,00	189.909,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	737.300,00	637.300,00			637.300,00			637.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.129.273,89	320.601,86	1.869.498,29	259.775,60	323.818,04	1.869.498,29	259.775,60	1.085.758,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.940.000,00	47.681.500,83	5.378.431,34	43.241.745,70	4.439.755,13	6.880.256,34	43.170.663,34	4.510.837,49	41.666.569,16	71.082,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.940.000,00	47.681.500,83	5.378.431,34	43.241.745,70	4.439.755,13	6.880.256,34	43.170.663,34	4.510.837,49	41.666.569,16	71.082,36
SUPERÁVIT (XIII)				1.921.054,92			1.992.137,28		3.496.231,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.940.000,00	47.681.500,83	5.378.431,34	45.162.800,62		6.880.256,34	45.162.800,62		45.162.800,62	71.082,36
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	132.368,31	7,36	1.271.933,21	70,74	526.166,79
RECEITAS CORRENTES	1.798.100,00	1.798.100,00	132.368,31	7,36	1.271.933,21	70,74	526.166,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.170.100,00	1.170.100,00	126.054,97	10,77	905.541,40	77,39	264.558,60
Contribuições Sociais	1.170.100,00	1.170.100,00	126.054,97	10,77	905.541,40	77,39	264.558,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	628.000,00	628.000,00	6.313,34	1,01	366.391,81	58,34	261.608,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	628.000,00	628.000,00	6.313,34	1,01	366.391,81	58,34	261.608,19
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.129.273,89	320.601,86	1.869.498,29	259.775,60	323.818,04	1.869.498,29	259.775,60	1.085.758,69	
DESPESAS CORRENTES	2.346.200,00	2.129.273,89	320.601,86	1.869.498,29	259.775,60	323.818,04	1.869.498,29	259.775,60	1.085.758,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.335.200,00	2.129.273,89	320.601,86	1.869.498,29	259.775,60	323.818,04	1.869.498,29	259.775,60	1.085.758,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.593.800,00	45.552.226,94	5.057.829,48	41.372.247,41	95,68	4.179.979,53	6.556.438,30	41.301.165,05	95,67	4.251.061,89	71.082,36
Legislativa	1.770.000,00	1.910.000,00	361.547,00	1.813.599,55	4,19	96.400,45	371.576,83	1.813.599,55	4,20	96.400,45	
Ação Legislativa	1.770.000,00	1.910.000,00	361.547,00	1.813.599,55	4,19	96.400,45	371.576,83	1.813.599,55	4,20	96.400,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.763.554,00	6.796.645,00	869.126,43	6.613.242,06	15,29	183.402,94	1.030.415,41	6.613.242,06	15,32	183.402,94	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.160.554,00	4.098.960,90	554.350,28	4.005.377,60	9,26	93.583,30	647.203,25	4.005.377,60	9,28	93.583,30	
Administração Financeira	2.276.000,00	2.456.555,59	284.866,74	2.379.867,63	5,50	76.687,96	351.602,75	2.379.867,63	5,51	76.687,96	
Controle Interno	227.000,00	206.128,51	29.376,56	195.420,79	0,45	10.707,72	29.376,56	195.420,79	0,45	10.707,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	35.000,00	532,85	32.576,04	0,08	2.423,96	2.232,85	32.576,04	0,08	2.423,96	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.302.000,00	2.217.660,50	290.262,26	2.075.536,97	4,80	142.123,53	367.038,86	2.065.369,73	4,78	152.290,77	10.167,24
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	235.166,56	39.714,02	221.614,52	0,51	13.552,04	50.467,32	221.614,52	0,51	13.552,04	
Assistência Comunitária	40.000,00	11.000,00	0,00	2.773,06	0,01	8.226,94	0,00	2.773,06	0,01	8.226,94	
FU08 - Administração Geral	2.086.000,00	1.971.493,94	250.548,24	1.851.149,39	4,28	120.344,55	316.571,54	1.840.982,15	4,26	130.511,79	10.167,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.353.100,00	2.353.100,00	248.301,44	1.534.070,26	3,55	819.029,74	267.400,81	1.534.070,26	3,55	819.029,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.353.100,00	2.353.100,00	248.301,44	1.534.070,26	3,55	819.029,74	267.400,81	1.534.070,26	3,55	819.029,74	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.232.848,77	11.823.146,41	1.095.412,40	10.999.318,23	25,44	823.828,18	1.692.570,20	10.989.973,81	25,46	833.172,60	9.344,42
Atenção Básica	6.950.848,77	8.887.896,58	1.116.599,28	8.433.295,88	19,50	454.600,70	1.553.142,56	8.423.951,46	19,51	463.945,12	9.344,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.761.000,00	1.448.186,86	92.945,12	1.311.632,08	3,03	136.554,78	153.109,83	1.311.632,08	3,04	136.554,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	203.307,57	-41.629,76	129.234,97	0,30	74.072,60	19.442,84	129.234,97	0,30	74.072,60	
Vigilância Sanitária	176.000,00	106.643,20	14.088,44	92.899,26	0,21	13.743,94	14.088,44	92.899,26	0,22	13.743,94	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	7.000,00	0,00	3.388,80	0,01	3.611,20	0,00	3.388,80	0,01	3.611,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.155.000,00	1.170.112,20	-86.590,68	1.028.867,24	2,38	141.244,96	-47.213,47	1.028.867,24	2,38	141.244,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.261.800,00	8.873.807,87	1.221.935,31	8.571.750,00	19,82	302.057,87	1.499.915,56	8.530.947,34	19,76	342.860,53	40.802,66
Ensino Fundamental	4.550.700,00	4.280.627,80	542.277,61	4.068.179,83	9,41	212.447,97	684.039,23	4.027.377,17	9,33	253.250,63	40.802,66
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.817.100,00	3.691.815,35	593.859,09	3.642.865,20	8,42	48.950,15	659.298,60	3.642.865,20	8,44	48.950,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	864.000,00	901.364,72	85.798,61	860.704,97	1,99	40.659,75	156.577,73	860.704,97	1,99	40.659,75	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	271.000,00	3.395.332,02	696.190,00	3.073.779,02	7,11	321.553,00	714.815,00	3.073.779,02	7,12	321.553,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	220.000,00	3.395.332,02	696.190,00	3.073.779,02	7,11	321.553,00	714.815,00	3.073.779,02	7,12	321.553,00	
FU13 - Administração Geral	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.856.846,00	4.642.893,03	204.106,15	4.142.616,58	9,58	500.276,45	301.071,78	4.142.590,33	9,60	500.302,70	26,25
Infra-Estrutura Urbana	655.000,00	2.000,00	103,03	228,43	0,00	1.771,57	103,03	228,43	0,00	1.771,57	
Serviços Urbanos	955.500,00	657.484,33	103.477,10	524.225,30	1,21	133.259,03	128.512,89	524.225,30	1,21	133.259,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.246.346,00	3.983.408,70	100.526,02	3.618.162,85	8,37	365.245,85	172.455,86	3.618.136,60	8,38	365.272,10	26,25
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	248.351,23	279.636,14	0,00	279.636,14	0,65	0,00	0,00	279.636,14	0,65	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	248.351,23	279.636,14	0,00	279.636,14	0,65	0,00	0,00	279.636,14	0,65	0,00	

Documento gerado em 30/01/2026 22:01:04

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	877.000,00	585.844,00	74.165,14	543.444,62	1,26	42.399,38	97.442,00	543.444,62	1,26	42.399,38	
Saneamento Básico Rural	352.000,00	252.384,19	49.525,92	240.299,04	0,56	12.085,15	59.268,92	240.299,04	0,56	12.085,15	
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	85.000,00	738,00	72.351,07	0,17	12.648,93	738,00	72.351,07	0,17	12.648,93	
FU17 - Administração Geral	340.000,00	248.459,81	23.901,22	230.794,51	0,53	17.665,30	37.435,08	230.794,51	0,53	17.665,30	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	792,00	0,00	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	792,00	0,00	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.135.000,00	1.057.597,71	-55.675,01	869.943,98	2,01	187.653,73	16.435,54	869.943,98	2,02	187.653,73	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	78.251,54	-13.691,18	59.483,77	0,14	18.767,77	-9.956,58	59.483,77	0,14	18.767,77	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.005.000,00	979.346,17	-41.983,83	810.460,21	1,87	168.885,96	26.392,12	810.460,21	1,88	168.885,96	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.130.000,00	528.485,54	-1.255,85	473.045,69	1,09	55.439,85	129.402,36	462.303,90	1,07	66.181,64	10.741,79
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.130.000,00	528.485,54	-1.255,85	473.045,69	1,09	55.439,85	129.402,36	462.303,90	1,07	66.181,64	10.741,79
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	625.000,00	449.986,72	53.714,21	381.472,31	0,88	68.514,41	68.353,95	381.472,31	0,88	68.514,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	340.000,00	57.500,00	0,00	21.774,00	0,05	35.726,00	0,00	21.774,00	0,05	35.726,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	285.000,00	392.486,72	53.714,21	359.698,31	0,83	32.788,41	68.353,95	359.698,31	0,83	32.788,41	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	737.300,00	637.300,00				637.300,00				637.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.129.273,89	320.601,86	1.869.498,29	4,32	259.775,60	323.818,04	1.869.498,29	4,33	259.775,60	
TOTAL (III) = (I + II)	45.940.000,00	47.681.500,83	5.378.431,34	43.241.745,70	100,00	4.439.755,13	6.880.256,34	43.170.663,34	100,00	4.510.837,49	71.082,36

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.129.273,89	320.601,86	1.869.498,29	4,32	259.775,60	323.818,04	1.869.498,29	4,33	259.775,60	
Legislativa	30.000,00	42.000,00	6.432,36	40.412,97	0,09	1.587,03	9.648,54	40.412,97	0,09	1.587,03	
Ação Legislativa	30.000,00	42.000,00	6.432,36	40.412,97	0,09	1.587,03	9.648,54	40.412,97	0,09	1.587,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	926.000,00	912.650,60	143.194,39	823.356,42	1,90	89.294,18	143.194,39	823.356,42	1,91	89.294,18	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	796.000,00	796.000,00	125.286,40	718.236,25	1,66	77.763,75	125.286,40	718.236,25	1,66	77.763,75	
Administração Financeira	127.000,00	115.000,00	17.907,99	103.469,57	0,24	11.530,43	17.907,99	103.469,57	0,24	11.530,43	
Controle Interno	1.000,00	1.650,60	0,00	1.650,60	0,00	0,00	0,00	1.650,60	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.000,00	71.000,00	10.818,48	69.196,28	0,16	1.803,72	10.818,48	69.196,28	0,16	1.803,72	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	72.000,00	71.000,00	10.818,48	69.196,28	0,16	1.803,72	10.818,48	69.196,28	0,16	1.803,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	584.100,00	439.371,79	59.847,42	329.531,28	0,76	109.840,51	59.847,42	329.531,28	0,76	109.840,51	
Atenção Básica	465.000,00	363.220,37	22.994,29	263.777,84	0,61	99.442,53	22.994,29	263.777,84	0,61	99.442,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	72.159,48	36.853,13	61.969,56	0,14	10.189,92	36.853,13	61.969,56	0,14	10.189,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.891,94	0,00	1.783,88	0,00	108,06	0,00	1.783,88	0,00	108,06	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	575.100,00	511.215,06	77.788,01	462.781,13	1,07	48.433,93	77.788,01	462.781,13	1,07	48.433,93	
Ensino Fundamental	256.000,00	241.083,40	35.237,61	225.058,68	0,52	16.024,72	35.237,61	225.058,68	0,52	16.024,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	306.100,00	269.131,66	42.550,40	237.722,45	0,55	31.409,21	42.550,40	237.722,45	0,55	31.409,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	152.000,00	151.000,00	22.521,20	143.183,77	0,33	7.816,23	22.521,20	143.183,77	0,33	7.816,23	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	22.521,20	143.183,77	0,33	6.816,23	22.521,20	143.183,77	0,33	6.816,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	1.036,44	0,00	1.036,44	0,00	0,00	0,00	1.036,44	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	1.036,44	0,00	1.036,44	0,00	0,00	0,00	1.036,44	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.922.173,68	3.710.253,60	3.466.510,31	3.255.550,52	3.627.177,36	3.259.541,90	4.348.155,62	3.882.186,50	3.969.900,46	5.989.891,27	4.063.801,82	6.093.965,58	49.908.908,62	51.894.272,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.848,88	228.997,78	225.013,24	271.460,94	301.898,05	207.231,49	255.738,83	260.176,51	218.351,39	159.759,99	410.109,43	368.631,06	3.225.127,59	4.973.400,00
IPTU	646,95	12.376,62	17.706,49	31.594,55	32.425,76	34.585,20	19.002,75	9.033,11	5.348,09	4.658,60	1.257,57	-10.089,05	158.546,64	471.000,00
ISS	42.417,26	23.564,61	32.630,56	25.656,50	41.618,65	16.921,73	17.577,14	19.306,83	43.513,48	87.842,02	45.865,11	20.093,51	416.907,40	969.100,00
ITBI	204.949,77	41.911,90	8.869,37	58.445,93	65.371,13	2.598,66	63.663,31	20.125,01	12.031,19	1.170,17	75.255,12	10.791,21	565.302,77	1.500.000,00
IRRF	126.519,11	150.108,79	159.430,53	144.751,87	161.285,82	150.984,85	154.645,48	151.183,88	156.686,35	66.291,05	287.045,71	347.473,07	2.056.206,51	1.933.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.315,79	945,86	6.356,29	11.012,09	1.196,69	2.141,05	850,15	527,68	772,28	198,15	485,92	362,32	28.164,27	100.000,00
Contribuições	52.014,27	133.253,20	58.389,08	108.408,82	20.301,08	126.629,32	100.809,60	89.570,19	135.081,85	147.661,04	117.095,53	44.174,32	1.135.388,30	1.550.100,00
Receita Patrimonial	23.088,13	22.172,92	20.856,72	20.354,03	24.753,79	22.005,28	27.553,82	27.431,51	25.378,57	36.909,62	27.589,02	56.200,68	334.394,09	583.684,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.088,13	22.172,92	20.856,72	20.354,03	24.753,79	22.005,28	27.553,82	27.431,51	25.378,57	36.909,62	27.589,02	56.200,68	334.394,09	583.684,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4.395,96	12.819,28	10.762,31	9.891,20	6.692,66	5.258,13	4.218,75	3.674,96	3.680,35	3.221,09	3.724,41	4.427,40	72.766,50	100.000,00
Transferências Correntes	3.458.009,54	3.312.260,79	3.170.629,86	3.145.007,32	3.273.103,57	2.895.989,47	3.969.406,41	3.560.905,12	3.586.980,09	5.641.711,32	3.455.001,49	5.593.099,96	45.052.104,94	44.485.988,64
Cota-Parte do FPM	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	15.579.526,12	16.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.406.951,39	1.177.207,92	1.235.384,65	1.266.167,23	1.202.012,66	927.622,25	1.704.319,98	1.344.225,05	1.454.339,60	1.457.241,26	1.270.086,48	1.567.270,54	16.014.829,06	14.375.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.841,17	25.061,78	68.084,57	100.056,77	70.229,36	62.616,39	49.808,99	29.724,05	23.046,99	25.867,68	12.156,68	27.247,40	513.341,83	500.000,00
Cota-Parte do ITR	192.798,98	55.936,01	161.902,19	39.371,55	31.287,79	17.013,31	22.302,20	52.970,67	76.374,32	1.403.405,17	310.164,77	328.868,06	2.692.495,02	3.125.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.029,24	20.653,24	21.539,66	7.611,43	6.039,47	7.774,95	7.182,85	6.345,22	7.725,08	7.696,46	7.083,23	6.259,74	113.940,57	100.000,00
Transferências do FUNDEB	309.643,90	293.114,46	290.893,24	302.540,14	306.965,65	255.042,14	345.220,50	298.885,61	305.716,25	358.464,34	303.891,80	346.293,55	3.716.671,58	3.059.727,38
Outras Transferências Correntes	367.556,31	195.525,27	375.528,63	395.512,96	337.877,44	271.443,40	486.831,82	731.760,52	327.649,97	1.455.285,16	282.469,29	1.273.457,49	6.421.298,26	6.426.261,26
Outras Receitas Correntes	6.816,90	839,63	859,10	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	59.281,94	27.232,16	89.127,20	201.100,00
DEDUÇÕES (II)	577.324,04	674.643,77	541.559,00	577.569,08	529.339,17	581.305,67	601.063,32	574.902,73	605.985,04	899.700,62	720.431,66	713.641,25	7.605.465,35	7.802.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	22.359,43	113.641,61	41.515,98	89.272,47	2.161,19	108.531,78	79.055,91	69.691,91	120.662,47	128.989,82	97.838,41	23.777,64	897.498,62	1.200.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	408,74	408,74	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	50.281,94	4.219,66	58.744,76	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			3.081,31		2.305,73					6.289,65	0,00	14.483,64	26.160,33	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	554.555,87	560.593,42	496.533,50	487.868,40	524.444,04	472.345,68	521.579,20	504.782,61	487.894,36	763.992,94	572.311,31	671.160,31	6.616.061,64	6.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.344.849,64	3.035.609,83	2.944.951,31	2.977.981,44	3.097.838,19	2.678.236,23	3.747.092,30	3.307.283,77	3.363.915,42	5.089.890,65	3.343.370,16	5.380.324,33	42.308.443,27	44.092.072,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										498.188,00	0,00	0,00	498.188,00	315.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.344.849,64	3.035.609,83	2.944.951,31	2.977.981,44	3.097.838,19	2.678.236,23	3.747.092,30	3.307.283,77	3.363.915,42	4.591.702,65	3.343.370,16	5.380.324,33	41.810.255,27	43.777.072,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	60.720,00	394.680,00	393.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.314.489,64	3.005.249,83	2.914.591,31	2.947.621,44	3.067.478,19	2.647.876,23	3.716.732,30	3.276.923,77	3.333.555,42	4.561.442,65	3.313.010,16	5.319.604,33	41.415.575,27	43.384.072,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.695.300,00	2.056.912,24
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.100,00	886.352,17
Ativo	1.200.100,00	882.516,49
Inativo		3.835,68
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	865.100,00	728.634,13
Ativo	865.100,00	728.634,13
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	16.789,37
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	16.789,37
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	629.100,00	425.136,57
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	58.744,76
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	628.000,00	366.391,81
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.067.300,00	1.690.520,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.423.569,23	1.423.569,23	1.423.569,23	
Aposentadorias		1.157.563,75	1.157.563,75	1.157.563,75	
Pensões por Morte		266.005,48	266.005,48	266.005,48	
Outras Despesas Previdenciárias	2.058.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.058.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.058.000,00	1.423.569,23	1.423.569,23	1.423.569,23	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.300,00	266.951,20	266.951,20	266.951,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	600.620,76
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.439,44
Investimentos e Aplicações	25.391.124,15
Outros Bens e Direitos	10.420.291,22

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	305.100,00	197.445,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	305.100,00	197.445,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	290.100,00	110.431,90	110.431,90	110.331,90	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	387,59	387,59	387,59	
Demais Despesas Correntes	284.100,00	110.044,31	110.044,31	109.944,31	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	1.164,13	1.164,13	1.164,13	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	305.100,00	111.596,03	111.596,03	111.496,03	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	85.849,08	85.849,08	85.949,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	760.993,51
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.091.972,64	42.308.443,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	3.225.127,59
IPTU	471.000,00	158.546,64
ISS	969.100,00	416.907,40
ITBI	1.500.000,00	565.302,77
IRRF	1.933.300,00	2.056.206,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	28.164,27
Contribuições	350.000,00	237.889,68
Receita Patrimonial	582.584,00	308.233,76
Aplicações Financeiras (II)	582.584,00	308.233,76
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.885.988,64	38.434.043,30
Cota-Parte do FPM	13.900.000,00	12.805.598,46
Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	12.811.863,88
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	410.674,39
Cota-Parte do ITR	2.500.000,00	2.153.996,16
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	113.940,57
Transferências do FUNDEB	3.059.727,38	3.716.671,58
Outras Transferências Correntes	6.426.261,26	6.421.298,26
Demais Receitas Correntes	300.000,00	103.148,94
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	300.000,00	103.148,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.509.388,64	42.000.209,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.999.300,00	2.228.197,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100,00	26.160,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00	600.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	300.000,00	600.000,00
Convênios	300.000,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital		400.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	300.000,00	600.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.808.688,64	44.828.406,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.809.388,64	42.600.209,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.123.807,88	40.307.772,14	40.236.689,78	38.785.761,60	786.752,76	480.682,56	480.682,56
Pessoal e Encargos Sociais	18.643.173,70	18.177.518,41	18.177.518,41	17.363.403,73	152.509,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	24.480.634,18	22.130.253,73	22.059.171,37	21.422.357,87	634.243,06	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.123.807,88	40.307.772,14	40.236.689,78	38.785.761,60	786.752,76	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.348.100,00	1.534.001,13	1.534.001,13	1.533.901,13	756,61		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.557.292,95	1.398.808,30	1.398.808,30	1.345.742,30	49.392,99		
Investimentos	1.367.383,07	1.208.898,42	1.208.898,42	1.155.832,42	49.392,99		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	189.909,88	189.909,88	189.909,88	189.909,88			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1.367.383,07	1.208.898,42	1.208.898,42	1.155.832,42	49.392,99		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	637.300,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	1.164,13	1.164,13	1.164,13			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.491.590,95	43.051.835,82	42.980.753,46	41.476.659,28	836.902,36	480.682,56	480.682,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.128.490,95	41.516.670,56	41.445.588,20	39.941.594,02	836.145,75	480.682,56	480.682,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.034.162,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.341.787,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	238.233,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.580.020,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	300.883,93	110.974,05
DEDUÇÕES (XL)	790.595,49	1.724.586,73
Disponibilidade de Caixa	790.595,49	1.724.586,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.828.540,05	4.595.788,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.651.752,44	2.177.194,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.192,12	694.007,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-489.711,56	-1.613.612,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.123.901,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	525.441,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.649.343,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.411.110,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	289.128,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	289.128,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	853.996,99	514.007,67	694.804,48		673.200,18		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62	715.364,80
PODER EXECUTIVO	853.996,99	514.007,67	694.804,48		673.200,18		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62	715.364,80
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	853.996,99	656.105,55	836.902,36		673.200,18		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62	715.364,80

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.572.292,95	1.399.972,43	172.320,52
Investimentos	1.382.383,07	1.210.062,55	172.320,52
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	189.909,88	189.909,88	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.572.292,95	1.399.972,43	172.320,52

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.572.292,95	1.399.972,43	172.320,52

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.940.000,00
Previsão Atualizada	47.392.372,64
Receitas Realizadas	45.162.800,62
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	289.128,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.940.000,00
Dotação Atualizada	47.681.500,83
Despesas Empenhadas	43.241.745,70
Despesas Liquidadas	43.170.663,34
Despesas Pagas	41.666.569,16
Superávit Orçamentário	1.921.054,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	43.241.745,70
Despesas Liquidadas	43.170.663,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	42.308.443,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.810.255,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.415.575,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.690.520,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.423.569,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.423.569,23
Despesas Previdenciárias Pagas	1.423.569,23
Resultado Previdenciário	266.951,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.341.787,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.123.901,12	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.510.102,54	0,00	836.902,36	673.200,18
Poder Executivo	1.510.102,54	0,00	836.902,36	673.200,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	522.847,18	0,00	480.682,56	42.164,62
Poder Executivo	522.847,18	0,00	480.682,56	42.164,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.032.949,72	0,00	1.317.584,92	715.364,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.399.972,43	172.320,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151 Date: 2026.01.30 22:04:03 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATU-

TO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente para Acompanhamento e Recebimento de Obras da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício financeiro do ano de 2026, que será constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: MILTON CARVALHO RODRIGUES

1º Componente: JEZIEL COSTA DA SILVA

2º Componente: AIRTON WASSELAI

3º Componente: JUAREZ DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º - A Comissão Permanente para Acompanhamento e Recebimento de Obras do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber as obras executadas e concluídas neste Município, na forma da lei.

Art. 3° - Os componentes integrantes da comissão de que trata essa portaria não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 02 FEVEREIRO DE 2026.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 A SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, **FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI Nº 309, DE 2011, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 2026, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art.1º - Ficou concedido férias à servidores efetivos, comissionados e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS QUE USUFRUÍRAM DE FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MATRÍCULA: 153

NOME: KATIA REGINA ALVES DA SILVA

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 À 30 DEZEMBRO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

MATRÍCULA: 887

NOME: CARLINDO DIAS DA ROCHA

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE DEZEMBRO DE 2025 À 04 JANEIRO DE 2026.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

MATRÍCULA: 883

NOME: JOSENILTO ROSA DE JESUS

CARGO: AUXULIAR DE INFORMATICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 À 10 DEZEMBRO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MATRÍCULA: 1265

NOME: ALECSSANDRA APARECIDA SOUTO

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 À 30 DEZEMBRO DE 2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, **FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI Nº 309, DE 2011, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 2026, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º - Ficou concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, confor-

me nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente ao mês de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE USUFRUÍRAM A LICENÇA PRÊMIO

DEZEMBRO:

MATRÍCULA: 914 NOME: GILVETE REZENDE DA SILVA DUTRA CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 À 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

PERÍODO AQUISITIVO DE 06 DE MAIO DE 2016 À 05 DE MAIO DE 2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, **FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI Nº 309, DE 2011, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 2026, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Classe e Nível aos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
7	DIVINO CALDEIRA DA CUNHA	AGENTE DE SAÚDE	-	D
301	CLAUDIOMAR DE SOUZA	VIGIA	07	-
924	VALERIA MENDES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	-

Art. 2º - As progressões funcionais de que se trata esta portaria são asseguradas conforme a Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar N° 002 de 29 de outubro de 2007.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2026

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, **FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI Nº 309, DE 2011, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 2026, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **JOELINA SOUZA DA MOTA,** ocupante do cargo em efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, afastamento temporário por motivo de doença pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de Dezembro de 2025 à 02 Junho de 2026.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá após a servidora ser encaminhada ao médico perito da Administração e o mesmo conceder laudo de afastamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Afonso -MT, em 02 de Fevereiro de 2026.

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2026

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR MOTIVO

DE DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, **FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI Nº 309, DE 2011, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 2026, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDREA DOS REIS MONTEIRO,** ocupante do cargo em efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, afastamento temporário por motivo de doença pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de Dezembro de 2025 à 02 Junho de 2026.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá após a servidora ser encaminhada ao médico perito da Administração e o mesmo conceder laudo de afastamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Afonso -MT, Em 02 de Fevereiro de 2026.

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 01 -DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**42.308.443,27**	**Despesas correntes**	**38.476.235,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.225.127,59	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	17.090.482,17
Contribuições	237.889,68	Outras Despesas Correntes	21.385.753,45
Receita Patrimonial	308.233,76	**Despesas de capital**	**1.376.332,30**
Receita de Serviços	72.766,50	Amortização da Dívida	189.909,88
Transferências Correntes	38.434.043,30	Investimentos	1.186.422,42
Outras Receitas Correntes	30.382,44		
Receitas de capital	**600.000,00**		
Transferências de Capital	600.000,00		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**42.308.443,27**	**DESPESAS CORRENTES:**	**38.476.235,62**
RECEITAS DE CAPITAL:	**600.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**1.376.332,30**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**3.055.875,35**
TOTAL:	**42.908.443,27**	**TOTAL:**	**42.908.443,27**

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 23/01/2026 17:12:07 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 23/01/2026 17:12:07 — ÁGIL|BlueContabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CRH|ST|ANO L|BARDON| SCHOSSLER

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 02 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR CONSOLIDAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR CONSOLIDAÇÃO

Até o mês 12/2025

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			38.476.235,62
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		17.090.482,17	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	11.885.684,86		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	2.906.713,10		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	153.329,99		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	679,35		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	275.824,27		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	39.165,28		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	1.829.085,32		
3.3	Outras Despesas Correntes		21.385.753,45	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	287.483,77		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.14	Serviços Eventuais de Assistência Social	400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	38.807,86		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.569.980,98		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	17.017,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	321.867,63		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	481.339,07		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	11.905,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.11	Material Químico	16.246,20		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	21.386,34		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	46.436,68		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	108.495,23		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	19.136,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	792,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	17.613,89		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	21.383,90		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	39.233,45		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	99.596,26		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	327.854,01		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	8.221,53		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	20.841,60		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	6.730,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	8.450,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	26.809,36		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	2.700,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	37.032,55		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	63.322,68		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	405.751,37		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	38.634,00		
3.3.90.30.61	Material Hidráulico	738,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	19.300,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	17.348,79		
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	7.194,75		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	44.328,02		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	84,66		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	3.426,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	2.569.417,78		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	20.136,10		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.13	Conferências e Exposições	1.560,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	36.954,56		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.16	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	1.500,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	1.580,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	27.318,44		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.200,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	53.610,97		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	128.323,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	95.792,26		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	10.050,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	37.721,00		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	4.750,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	218.314,81		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.152.978,29		
3.3.90.36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	450,00		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	41.276,00		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	800,00		
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	6.000,00		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	239,83		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	117.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	23.900,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	64.900,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	59.478,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	248.454,29		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	578.065,40		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	58.163,85		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	39.100,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	3.127.811,50		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatório para Veículos	70.688,33		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	16.249,88		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	50.035,00		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	188.400,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.859.177,24		
3.3.90.39.37	Juros	58.978,89		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	176.066,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.033.239,66		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	37.500,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	8.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	435.461,88		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	14.305,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	49.810,14		
3.3.90.39.64	Serviços de Pericia Médica/Odontolog P/Benefícios	3.785,60		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	68.287,40		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	16.750,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	69.500,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	27.937,32		
3.3.90.39.77	Vigilância Ostensiva/Monitorada	19.410,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	36.290,16		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	3.154.064,50		
3.3.90.39.80	Hospedagens	40.578,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	59.393,88		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	71.371,04		
3.3.90.39.91	Serviços Veterinários e de Zootecnia	4.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	249.166,00		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	17.476,98		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	2.998,38		
3.3.90.40.12	Aquisição de Software	24.565,36		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	136.982,47		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	394.775,07		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	43.625,40		
3.3.90.91.99	Outras Sentenças Judiciais	17.331,25		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	40.112,23		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	505,73		
4	Despesas de capital			1.376.332,30
4.4	Investimentos		1.186.422,42	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.16	Material de Expediente	16.000,00		
4.4.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.399,00		
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	193.274,12		
4.4.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	14.944,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	102.962,02		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	382.363,90		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	29.598,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	498,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	9.396,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	49.058,68		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	43.464,90		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	198.963,80		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	143.500,00		
4.6	Amortização da Dívida		189.909,88	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.91	Sentenças Judiciais			
4.6.90.91.05	Outras Sentenças Judiciais (Gasto C/ Pessoal)	189.909,88		
			TOTAL ÓRGÃO:	**39.852.567,92**
			TOTAL GERAL:	**39.852.567,92**

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 23/01/2026 17:14:29 Página: 5 de 5
Data da emissão: 23/01/2026 17:14:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 02 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2025

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			42.308.443,27
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.225.127,59	
1.1.1	Impostos	3.200.902,86		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	723.849,41		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	158.546,64		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	158.546,64		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	69.699,20		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	211,49		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	83.023,87		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.612,08		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	565.302,77		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	565.302,77		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	565.302,77		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.056.206,51		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.056.206,51		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.056.206,51		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.056.206,51		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	416.907,40		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	416.907,40		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	416.907,40		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	416.891,45		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)	335.918,58		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN SIMPLES NACIONAL	80.972,87		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15,53		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,42		
1.1.1.9	Outros Impostos	3.939,54		
1.1.1.9.99	Outros Impostos	3.939,54		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	3.939,54		
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	51,16		
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	3.238,14		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	650,24		
1.1.2	Taxas	24.224,73		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	19.725,21		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.725,21		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.725,21		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.725,21		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO	16.339,89		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - TAXA ALVARA DE OBRAS	3.385,32		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	4.499,52		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	4.499,52		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	4.499,52		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	319,90		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	319,90		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.816,94		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.099,19		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	263,49		
1.2	Contribuições		237.889,68	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.889,68		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.889,68		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.889,68		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.889,68		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	237.889,68		
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	237.889,68		
1.3	Receita Patrimonial		308.233,76	
1.3.2	Valores Mobiliários	308.233,76		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	308.233,76		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	308.233,76		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	308.233,76		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	308.233,76		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	11.791,71		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	64.083,69		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	37,36		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.879,69		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	16.759,58		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	96,07		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	3.654,04		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	2.418,25		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FETHAB ESCOLAR	935,59		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	179.644,51		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	22.933,27		
1.6	Receita de Serviços		72.766,50	
1.6.9	Outros Serviços	72.766,50		
1.6.9.9	Outros Serviços	72.766,50		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	72.766,50		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	72.766,50		
1.6.9.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Serviços - Principal	72.766,50		
1.7	Transferências Correntes		38.434.043,30	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.942.347,17		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.959.594,62		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.805.598,46		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.095.720,95		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.773.929,66		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.869.650,61		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.709.877,51		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.709.877,51		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.153.996,16		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.153.996,16		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-538.498,86		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.692.495,02		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	278.994,95		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	12.470,43		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	12.470,43		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.470,43		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	266.524,52		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	266.524,52		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	266.524,52		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.673.463,43		

Data: 23/01/2026 17:16:05 — Página: 3 de 9

Data da emissão: 23/01/2026 17:16:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600.944,25		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.430.966,37		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.430.966,37		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS - ACS	355.212,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	107.035,52		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	90.043,07		
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	318.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - Receita - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	3.720,05		
1.7.1.3.50.1.1.21	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	14.637,00		
1.7.1.3.50.1.1.22	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	7.676,00		
1.7.1.3.50.1.1.23	Receita - Receita - E.P Nº 71120006/2025 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	498.188,00		
1.7.1.3.50.1.1.24	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	36.454,73		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	55.839,15		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	55.839,15		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Procedimentos MAC	55.839,15		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	74.601,13		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	74.601,13		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Incentivo Vigilancia Sanitaria	1.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	39.468,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	24.133,13		
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	39.537,60		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	39.537,60		
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Receita - RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	21.537,60		
1.7.1.3.50.4.1.04	Receita - Receita - QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS	18.000,00		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.239,31		
1.7.1.3.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	25.239,31		
1.7.1.3.51.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	25.239,31		

Data: 23/01/2026 17:16:05 — Página: 4 de 9

Data da emissão: 23/01/2026 17:16:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.279,87		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.279,87		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	47.279,87		
1.7.1.3.99.0.1.01	Receita - Receita - Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	47.279,87		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	319.396,11		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	221.223,00		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	221.223,00		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	221.223,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	62.092,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	62.092,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	62.092,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	29.038,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRÉ ESCOLA	12.096,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	20.550,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	408,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	36.081,11		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	36.081,11		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	36.081,11		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	150.133,70		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	96.440,39		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	96.440,39		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	96.440,39		
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	53.693,31		
1.7.1.5.53.0	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	53.693,31		
1.7.1.5.53.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	53.693,31		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	165.777,92		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	165.777,92		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	165.777,92		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	165.777,92		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	59.002,20		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	54.885,72		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - IGDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	39.890,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS PROCAD-SUAS	12.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	394.986,44		

Data: 23/01/2026 17:16:05 — Página: 5 de 9

Data da emissão: 23/01/2026 17:16:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	379.843,44		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	379.843,44		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	379.843,44		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15.143,00		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15.143,00		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	15.143,00		
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Demais Transferencia da Uniao	15.143,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.924.748,51		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.356.516,65		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	12.811.863,88		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	12.811.863,88		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.202.965,68		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.014.829,56		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	410.674,39		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	410.674,39		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	513.341,83		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-102.667,44		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	113.940,57		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	113.940,57		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	113.940,57		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.037,81		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.037,81		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.037,81		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.443,20		
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.443,20		
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.443,20		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	10.443,20		
1.7.2.2.52.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.443,20		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	233.004,26		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	233.004,26		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	233.004,26		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	233.004,26		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - PAICI	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	89.856,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - ASSISTÊCIA FAMACEUTICA	10.148,26		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - E.P. Nº 233/2025 - CIRURGIAS ELETIVAS - PROGRAMA FILA ZERO	100.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.958.230,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	441.230,00		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	441.230,00		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	441.230,00		
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 2560-2025 - REALIZAR O 3º NATAL FELIZ	441.230,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.517.000,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.517.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.517.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.08	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 1726/2025 - Realização do evento "CELEBRA SANTO AFONSO"	450.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.09	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 2278-2025 - REALIZAÇÃO 3º EXPOSAN 2025	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.10	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 2693-2025 - VIRADA CULTURAL 2025	467.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.366.554,40		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.749,65		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.749,65		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	52.749,65		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - FUMIS	58,13		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - PISO MATOGROSSENSE	24.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - Receita - PISO BENEFICIOS EVENTUAIS	28.691,52		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	755.055,70		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	755.055,70		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	755.055,70		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	755.055,70		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	558.749,05		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	558.749,05		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	558.749,05		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	418.733,43		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	29.640,89		
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Receita - Recursos Minerários - TFRM	110.374,73		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.566.947,62		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.566.537,88		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.566.537,88		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.566.537,88		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.566.537,88		

Data: 23/01/2026 17:16:05 — Página: 7 de 9

Data da emissão: 23/01/2026 17:16:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	409,74		
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	409,74		
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	409,74		
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	409,74		
1.9	Outras Receitas Correntes		30.382,44	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.382,44		
1.9.2.1	Indenizações	7.269,94		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	7.269,94		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	7.269,94		
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Indenizações - Principal	7.269,94		
1.9.2.3	Ressarcimentos	23.112,50		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	23.112,50		
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos	23.112,50		
1.9.2.3.99.0.1	Receita - Receita - Outros Ressarcimentos - Principal	23.112,50		
2	Receitas de Capital			600.000,00
2.4	Transferências de Capital		600.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	400.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	400.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.05	Receita - Receita - E.P. Nº 033/2025 - DEP. DR. JOAO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	400.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	200.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	200.000,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - E.P. Nº 068/2025 - DEP. FAISSAL - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	200.000,00		
			TOTAL GERAL:	**42.908.443,27**

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

Data: 23/01/2026 17:16:05 — Página: 8 de 9

Data da emissão: 23/01/2026 17:16:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 23/01/2026 17:16:06 — Página: 9 de 9

Data da emissão: 23/01/2026 17:16:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 06 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	822.847,66	0,00	822.847,66
04.122	Administração geral	0,00	625.776,27	0,00	625.776,27
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	625.776,27	0,00	625.776,27
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	487.291,01	0,00	487.291,01
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	138.485,26	0,00	138.485,26
04.124	Controle interno	0,00	197.071,39	0,00	197.071,39
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	197.071,39	0,00	197.071,39
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	197.071,39	0,00	197.071,39
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**822.847,66**	**0,00**	**822.847,66**

Órgão: 5 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	3.968.479,46	0,00	3.968.479,46
04.122	Administração geral	0,00	3.935.903,42	0,00	3.935.903,42
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.935.903,42	0,00	3.935.903,42
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	3.935.903,42	0,00	3.935.903,42
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	32.576,04	0,00	32.576,04
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	32.576,04	0,00	32.576,04
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	32.576,04	0,00	32.576,04
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.968.479,46**	**0,00**	**3.968.479,46**

Órgão: 6 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	792,00	0,00	792,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	792,00	0,00	792,00
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	792,00	0,00	792,00
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	792,00	0,00	792,00
20	Agricultura	0,00	870.980,42	0,00	870.980,42
20.122	Administração geral	0,00	811.496,65	0,00	811.496,65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 6 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	811.496,65	0,00	811.496,65
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	811.496,65	0,00	811.496,65
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	59.483,77	0,00	59.483,77
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	0,00	59.483,77	0,00	59.483,77
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	59.483,77	0,00	59.483,77
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**871.772,42**	**0,00**	**871.772,42**

Órgão: 7 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	9.034.531,13	0,00	9.034.531,13
12.122	Administração geral	0,00	860.704,97	0,00	860.704,97
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	860.704,97	0,00	860.704,97
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	860.704,97	0,00	860.704,97
12.361	Ensino fundamental	0,00	4.293.238,51	0,00	4.293.238,51
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	4.293.238,51	0,00	4.293.238,51
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	15.869,00	0,00	15.869,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	391.165,15	0,00	391.165,15
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	145.907,34	0,00	145.907,34
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	108.677,50	0,00	108.677,50
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	1.978.288,82	0,00	1.978.288,82
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.618.761,43	0,00	1.618.761,43
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	34.569,27	0,00	34.569,27
12.365	Educação infantil	0,00	3.880.587,65	0,00	3.880.587,65
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.880.587,65	0,00	3.880.587,65
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	12.629,18	0,00	12.629,18
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	50.737,63	0,00	50.737,63
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	63.064,07	0,00	63.064,07
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	667.276,41	0,00	667.276,41
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	1.327.534,67	0,00	1.327.534,67
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	694.474,91	0,00	694.474,91
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	238.777,41	0,00	238.777,41
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	35.835,87	0,00	35.835,87
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	99.296,75	0,00	99.296,75
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	666.395,39	0,00	666.395,39
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	24.565,36	0,00	24.565,36
13	Cultura	0,00	3.073.779,02	0,00	3.073.779,02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 7 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392	Difusão cultural	0,00	3.073.779,02	0,00	3.073.779,02
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	3.073.779,02	0,00	3.073.779,02
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	3.073.779,02	0,00	3.073.779,02
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**12.108.310,15**	**0,00**	**12.108.310,15**

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.293.427,32	189.909,88	2.483.337,20
04.123	Administração financeira	0,00	2.293.427,32	189.909,88	2.483.337,20
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.293.427,32	189.909,88	2.483.337,20
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	705.307,56	0,00	705.307,56
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.588.119,76	0,00	1.588.119,76
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	189.909,88	189.909,88
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.293.427,32**	**189.909,88**	**2.483.337,20**

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	161.934,16	0,00	161.934,16
04.122	Administração geral	0,00	161.934,16	0,00	161.934,16
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	161.934,16	0,00	161.934,16
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	161.934,16	0,00	161.934,16
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**161.934,16**	**0,00**	**161.934,16**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	4.285.800,35	0,00	4.285.800,35
15.122	Administração geral	0,00	3.618.162,85	0,00	3.618.162,85
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.618.162,85	0,00	3.618.162,85
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.618.162,85	0,00	3.618.162,85
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	228,43	0,00	228,43
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	228,43	0,00	228,43
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	228,43	0,00	228,43
15.452	Serviços urbanos	0,00	667.409,07	0,00	667.409,07
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	667.409,07	0,00	667.409,07
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	667.409,07	0,00	667.409,07
17	Saneamento	0,00	543.444,62	0,00	543.444,62
17.122	Administração geral	0,00	230.794,51	0,00	230.794,51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	230.794,51	0,00	230.794,51
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	230.794,51	0,00	230.794,51
17.511	Saneamento básico rural	0,00	240.299,04	0,00	240.299,04
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	240.299,04	0,00	240.299,04
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	240.299,04	0,00	240.299,04
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	72.351,07	0,00	72.351,07
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	72.351,07	0,00	72.351,07
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	72.351,07	0,00	72.351,07
26	Transporte	0,00	473.045,69	0,00	473.045,69
26.782	Transporte rodoviário	0,00	473.045,69	0,00	473.045,69
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	473.045,69	0,00	473.045,69
26.782.0017.2247	FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT	0,00	473.045,69	0,00	473.045,69
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**5.302.290,66**	**0,00**	**5.302.290,66**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	2.143.638,25	0,00	2.143.638,25
08.122	Administração geral	0,00	1.919.250,67	0,00	1.919.250,67
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.919.250,67	0,00	1.919.250,67
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	268.218,64	0,00	268.218,64
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.645.967,49	0,00	1.645.967,49
08.122.0003.2017	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	3.764,64	0,00	3.764,64
08.122.0003.2246	BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO	0,00	1.299,90	0,00	1.299,90
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	221.614,52	0,00	221.614,52
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	221.614,52	0,00	221.614,52
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	221.614,52	0,00	221.614,52
08.244	Assistência comunitária	0,00	2.773,06	0,00	2.773,06
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	2.773,06	0,00	2.773,06
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	0,00	2.773,06	0,00	2.773,06
16	Habitação	279.636,14	0,00	0,00	279.636,14
16.482	Habitação urbana	279.636,14	0,00	0,00	279.636,14
16.482.0007	HABITACAO CIDADA	279.636,14	0,00	0,00	279.636,14
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	279.636,14	0,00	0,00	279.636,14
	TOTAL ÓRGÃO:	**279.636,14**	**2.143.638,25**	**0,00**	**2.423.274,39**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	446.613,90	10.882.235,61	0,00	11.328.849,51
10.122	Administração geral	0,00	1.029.867,24	0,00	1.029.867,24
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.029.867,24	0,00	1.029.867,24
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.029.867,24	0,00	1.029.867,24
10.301	Atenção básica	16.900,00	8.680.173,72	0,00	8.697.073,72
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	16.900,00	8.680.173,72	0,00	8.697.073,72
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	7.941.157,65	0,00	7.941.157,65
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	531.804,62	0,00	531.804,62
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	207.211,45	0,00	207.211,45
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	429.713,90	943.887,74	0,00	1.373.601,64
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	429.713,90	943.887,74	0,00	1.373.601,64
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	143.500,00	0,00	0,00	143.500,00
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	286.213,90	0,00	0,00	286.213,90
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	478.482,77	0,00	478.482,77
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	237.404,97	0,00	237.404,97
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	130.234,97	0,00	130.234,97
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	130.234,97	0,00	130.234,97
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	130.234,97	0,00	130.234,97
10.304	Vigilância sanitária	0,00	94.683,14	0,00	94.683,14
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	94.683,14	0,00	94.683,14
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	94.683,14	0,00	94.683,14
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	3.388,80	0,00	3.388,80
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	3.388,80	0,00	3.388,80
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	3.388,80	0,00	3.388,80
	TOTAL ÓRGÃO:	**446.613,90**	**10.882.235,61**	**0,00**	**11.328.849,51**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	0,00	381.472,31	0,00	381.472,31
27.122	Administração geral	0,00	359.698,31	0,00	359.698,31
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	359.698,31	0,00	359.698,31
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	359.698,31	0,00	359.698,31
27.812	Desporto comunitário	0,00	21.774,00	0,00	21.774,00
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	0,00	21.774,00	0,00	21.774,00
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	21.774,00	0,00	21.774,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**381.472,31**	**0,00**	**381.472,31**

TOTAL GERAL: 39.852.567,92

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

Data: 23/01/2026 17:16:43 Página: 6 de 6
Data da emissão: 23/01/2026 17:16:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 07 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	7.246.688,60	189.909,88	7.436.598,48
04.122	Administração geral	0,00	4.723.613,85	0,00	4.723.613,85
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	4.723.613,85	0,00	4.723.613,85
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	487.291,01	0,00	487.291,01
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	3.935.903,42	0,00	3.935.903,42
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	138.485,26	0,00	138.485,26
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	161.934,16	0,00	161.934,16
04.123	Administração financeira	0,00	2.293.427,32	189.909,88	2.483.337,20
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.293.427,32	189.909,88	2.483.337,20
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	705.307,56	0,00	705.307,56
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.588.119,76	0,00	1.588.119,76
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	189.909,88	189.909,88
04.124	Controle interno	0,00	197.071,39	0,00	197.071,39
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	197.071,39	0,00	197.071,39
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	197.071,39	0,00	197.071,39
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	32.576,04	0,00	32.576,04
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	32.576,04	0,00	32.576,04
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	32.576,04	0,00	32.576,04
08	Assistência social	0,00	2.143.638,25	0,00	2.143.638,25
08.122	Administração geral	0,00	1.919.250,67	0,00	1.919.250,67
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.919.250,67	0,00	1.919.250,67
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	268.218,64	0,00	268.218,64
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.645.967,49	0,00	1.645.967,49
08.122.0003.2017	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	3.764,64	0,00	3.764,64
08.122.0003.2246	BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO	0,00	1.299,90	0,00	1.299,90
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	221.614,52	0,00	221.614,52
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	221.614,52	0,00	221.614,52
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	221.614,52	0,00	221.614,52
08.244	Assistência comunitária	0,00	2.773,06	0,00	2.773,06

Data: 23/01/2026 17:18:01 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 23/01/2026 17:18:01 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0006	POLÍTICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	2.773,06	0,00	2.773,06
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	0,00	2.773,06	0,00	2.773,06
10	Saúde	446.613,90	10.882.235,61	0,00	11.328.849,51
10.122	Administração geral	0,00	1.029.867,24	0,00	1.029.867,24
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.029.867,24	0,00	1.029.867,24
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.029.867,24	0,00	1.029.867,24
10.301	Atenção básica	16.900,00	8.680.173,72	0,00	8.697.073,72
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	16.900,00	8.680.173,72	0,00	8.697.073,72
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	7.941.157,65	0,00	7.941.157,65
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	531.804,62	0,00	531.804,62
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	207.211,45	0,00	207.211,45
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	429.713,90	943.887,74	0,00	1.373.601,64
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	429.713,90	943.887,74	0,00	1.373.601,64
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	143.500,00	0,00	0,00	143.500,00
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	286.213,90	0,00	0,00	286.213,90
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	478.482,77	0,00	478.482,77
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	237.404,97	0,00	237.404,97
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	130.234,97	0,00	130.234,97
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	130.234,97	0,00	130.234,97
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	130.234,97	0,00	130.234,97
10.304	Vigilância sanitária	0,00	94.683,14	0,00	94.683,14
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	94.683,14	0,00	94.683,14
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	94.683,14	0,00	94.683,14
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	3.388,80	0,00	3.388,80
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	3.388,80	0,00	3.388,80
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	3.388,80	0,00	3.388,80
12	Educação	0,00	9.034.531,13	0,00	9.034.531,13
12.122	Administração geral	0,00	860.704,97	0,00	860.704,97
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	860.704,97	0,00	860.704,97
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	860.704,97	0,00	860.704,97
12.361	Ensino fundamental	0,00	4.293.238,51	0,00	4.293.238,51
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	4.293.238,51	0,00	4.293.238,51
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	15.869,00	0,00	15.869,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	391.165,15	0,00	391.165,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	145.907,34	0,00	145.907,34
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	108.677,50	0,00	108.677,50
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	1.978.288,82	0,00	1.978.288,82
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.618.761,43	0,00	1.618.761,43
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	34.569,27	0,00	34.569,27
12.365	Educação infantil	0,00	3.880.587,65	0,00	3.880.587,65
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.880.587,65	0,00	3.880.587,65
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	12.629,18	0,00	12.629,18
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	50.737,63	0,00	50.737,63
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	63.064,07	0,00	63.064,07
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	667.276,41	0,00	667.276,41
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	1.327.534,67	0,00	1.327.534,67
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	694.474,91	0,00	694.474,91
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	238.777,41	0,00	238.777,41
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	35.835,87	0,00	35.835,87
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	99.296,75	0,00	99.296,75
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	666.395,39	0,00	666.395,39
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	24.565,36	0,00	24.565,36
13	Cultura	0,00	3.073.779,02	0,00	3.073.779,02
13.392	Difusão cultural	0,00	3.073.779,02	0,00	3.073.779,02
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	3.073.779,02	0,00	3.073.779,02
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	3.073.779,02	0,00	3.073.779,02
15	Urbanismo	0,00	4.285.800,35	0,00	4.285.800,35
15.122	Administração geral	0,00	3.618.162,85	0,00	3.618.162,85
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.618.162,85	0,00	3.618.162,85
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.618.162,85	0,00	3.618.162,85
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	228,43	0,00	228,43
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	228,43	0,00	228,43
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	228,43	0,00	228,43
15.452	Serviços urbanos	0,00	667.409,07	0,00	667.409,07
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	667.409,07	0,00	667.409,07
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	667.409,07	0,00	667.409,07
16	Habitação	279.636,14	0,00	0,00	279.636,14
16.482	Habitação urbana	279.636,14	0,00	0,00	279.636,14
16.482.0007	HABITACAO CIDADA	279.636,14	0,00	0,00	279.636,14
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	279.636,14	0,00	0,00	279.636,14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17	Saneamento	0,00	543.444,62	0,00	543.444,62
17.122	Administração geral	0,00	230.794,51	0,00	230.794,51
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	230.794,51	0,00	230.794,51
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	230.794,51	0,00	230.794,51
17.511	Saneamento básico rural	0,00	240.299,04	0,00	240.299,04
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	240.299,04	0,00	240.299,04
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	240.299,04	0,00	240.299,04
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	72.351,07	0,00	72.351,07
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	72.351,07	0,00	72.351,07
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	72.351,07	0,00	72.351,07
18	Gestão ambiental	0,00	792,00	0,00	792,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	792,00	0,00	792,00
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	792,00	0,00	792,00
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	792,00	0,00	792,00
20	Agricultura	0,00	870.980,42	0,00	870.980,42
20.122	Administração geral	0,00	811.496,65	0,00	811.496,65
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	811.496,65	0,00	811.496,65
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	811.496,65	0,00	811.496,65
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	59.483,77	0,00	59.483,77
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	0,00	59.483,77	0,00	59.483,77
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	59.483,77	0,00	59.483,77
26	Transporte	0,00	473.045,69	0,00	473.045,69
26.782	Transporte rodoviário	0,00	473.045,69	0,00	473.045,69
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	473.045,69	0,00	473.045,69
26.782.0017.2247	FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT	0,00	473.045,69	0,00	473.045,69
27	Desporto e lazer	0,00	381.472,31	0,00	381.472,31
27.122	Administração geral	0,00	359.698,31	0,00	359.698,31
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	359.698,31	0,00	359.698,31
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	359.698,31	0,00	359.698,31
27.812	Desporto comunitário	0,00	21.774,00	0,00	21.774,00
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	0,00	21.774,00	0,00	21.774,00
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	21.774,00	0,00	21.774,00
	TOTAL:	**726.250,04**	**38.936.408,00**	**189.909,88**	**39.852.567,92**
	TOTAL GERAL:				**39.852.567,92**

Data: 23/01/2026 17:18:02 Página: 4 de 5
Data da emissão: 23/01/2026 17:18:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

Data: 23/01/2026 17:18:02 Página: 5 de 5
Data da emissão: 23/01/2026 17:18:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 08 - DEMONST. DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONF. O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	7.436.597,01	1,47	7.436.598,48
04.122	Administração geral	4.723.613,85	0,00	4.723.613,85
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	4.723.613,85	0,00	4.723.613,85
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	487.291,01	0,00	487.291,01
04.122.0003.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	487.291,01	0,00	487.291,01
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	3.935.903,42	0,00	3.935.903,42
04.122.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.935.903,42	0,00	3.935.903,42
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	138.485,26	0,00	138.485,26
04.122.0003.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	138.485,26	0,00	138.485,26
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	161.934,16	0,00	161.934,16
04.122.0003.2193.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	161.934,16	0,00	161.934,16
04.123	Administração financeira	2.483.335,73	1,47	2.483.337,20
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	2.483.335,73	1,47	2.483.337,20
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	705.306,09	1,47	705.307,56
04.123.0003.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	705.306,09	0,00	705.306,09
04.123.0003.2069.2.705.0000000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	1,47	1,47
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	1.588.119,76	0,00	1.588.119,76
04.123.0003.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.588.119,76	0,00	1.588.119,76
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	189.909,88	0,00	189.909,88
04.123.0003.3001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	189.909,88	0,00	189.909,88
04.124	Controle interno	197.071,39	0,00	197.071,39
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	197.071,39	0,00	197.071,39
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	197.071,39	0,00	197.071,39
04.124.0003.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	197.071,39	0,00	197.071,39
04.128	Formação de recursos humanos	32.576,04	0,00	32.576,04

Data: 23/01/2026 17:24:30 — Página: 1 de 10

Data da emissão: 23/01/2026 17:24:30 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.128.0003	GESTAO EFÍCAZ	32.576,04	0,00	32.576,04
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	32.576,04	0,00	32.576,04
04.128.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.576,04	0,00	32.576,04
08	Assistência social	1.974.422,57	169.215,68	2.143.638,25
08.122	Administração geral	1.751.997,39	167.253,28	1.919.250,67
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.751.997,39	167.253,28	1.919.250,67
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	268.218,64	0,00	268.218,64
08.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	268.218,64	0,00	268.218,64
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	1.480.014,11	165.953,38	1.645.967,49
08.122.0003.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.480.014,11	0,00	1.480.014,11
08.122.0003.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	116.388,12	116.388,12
08.122.0003.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	32.566,38	32.566,38
08.122.0003.2012.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.776,10	14.776,10
08.122.0003.2012.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2.222,78	2.222,78
08.122.0003.2017	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.764,64	0,00	3.764,64
08.122.0003.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.764,64	0,00	3.764,64
08.122.0003.2246	BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO	0,00	1.299,90	1.299,90
08.122.0003.2246.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.299,90	1.299,90
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	221.614,52	0,00	221.614,52
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	221.614,52	0,00	221.614,52
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	221.614,52	0,00	221.614,52
08.243.0006.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	221.614,52	0,00	221.614,52
08.244	Assistência comunitária	810,66	1.962,40	2.773,06
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	810,66	1.962,40	2.773,06
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	810,66	1.962,40	2.773,06
08.244.0006.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	810,66	0,00	810,66
08.244.0006.2015.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.962,40	1.962,40
10	Saúde	9.648.475,77	1.680.373,74	11.328.849,51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122	Administração geral	912.329,29	117.537,95	1.029.867,24
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	912.329,29	117.537,95	1.029.867,24
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	912.329,29	117.537,95	1.029.867,24
10.122.0003.2020.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	912.329,29	0,00	912.329,29
10.122.0003.2020.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	117.537,95	117.537,95
10.301	Atenção básica	7.502.723,26	1.194.350,46	8.697.073,72
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	7.502.723,26	1.194.350,46	8.697.073,72
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	16.900,00	0,00	16.900,00
10.301.0009.1257.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.900,00	0,00	16.900,00
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	7.169.604,58	771.553,07	7.941.157,65
10.301.0009.2021.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.169.604,58	0,00	7.169.604,58
10.301.0009.2021.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	386.298,54	386.298,54
10.301.0009.2021.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	263.890,92	263.890,92
10.301.0009.2021.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	30.706,54	30.706,54
10.301.0009.2021.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	81.906,45	81.906,45
10.301.0009.2021.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	291,88	291,88
10.301.0009.2021.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	8.458,74	8.458,74
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	124.879,96	406.924,66	531.804,62
10.301.0009.2022.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	124.879,96	0,00	124.879,96
10.301.0009.2022.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	33.783,86	33.783,86
10.301.0009.2022.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	369.003,97	369.003,97
10.301.0009.2022.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	4.136,83	4.136,83
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	191.338,72	15.872,73	207.211,45
10.301.0009.2023.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	191.338,72	0,00	191.338,72
10.301.0009.2023.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.872,73	15.872,73
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.041.341,26	332.260,38	1.373.601,64
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	1.041.341,26	332.260,38	1.373.601,64

Data: 23/01/2026 17:24:30 Página: 3 de 10

Data da emissão: 23/01/2026 17:24:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	0,00	143.500,00	143.500,00
10.302.0009.1012.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	28.792,96	28.792,96
10.302.0009.1012.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	51.067,00	51.067,00
10.302.0009.1012.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	48.235,14	48.235,14
10.302.0009.1012.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	15.404,90	15.404,90
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	286.213,90	0,00	286.213,90
10.302.0009.1256.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	286.213,90	0,00	286.213,90
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	63.000,00	165.000,00	228.000,00
10.302.0009.2025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	63.000,00	0,00	63.000,00
10.302.0009.2025.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	120.000,00	120.000,00
10.302.0009.2025.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	30.000,00	30.000,00
10.302.0009.2025.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	15.000,00	15.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	454.722,39	23.760,38	478.482,77
10.302.0009.2077.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	454.722,39	0,00	454.722,39
10.302.0009.2077.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	23.760,38	23.760,38
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	237.404,97	0,00	237.404,97
10.302.0009.2130.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	237.404,97	0,00	237.404,97
10.303	Suporte profilático e terapêutico	121.397,31	8.837,66	130.234,97
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	121.397,31	8.837,66	130.234,97
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	121.397,31	8.837,66	130.234,97
10.303.0009.2026.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.397,31	0,00	121.397,31
10.303.0009.2026.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	8.837,66	8.837,66
10.304	Vigilância sanitária	67.295,85	27.387,29	94.683,14
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	67.295,85	27.387,29	94.683,14
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	67.295,85	27.387,29	94.683,14
10.304.0009.2027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	67.295,85	0,00	67.295,85
10.304.0009.2027.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.222,62	5.222,62

Data: 23/01/2026 17:24:30 Página: 4 de 10
Data da emissão: 23/01/2026 17:24:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0009.2027.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	22.164,67	22.164,67
10.305	Vigilância epidemiológica	3.388,80	0,00	3.388,80
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	3.388,80	0,00	3.388,80
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	3.388,80	0,00	3.388,80
10.305.0009.2028.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.388,80	0,00	3.388,80
12	Educação	4.470.081,23	4.564.449,90	9.034.531,13
12.122	Administração geral	860.704,97	0,00	860.704,97
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	860.704,97	0,00	860.704,97
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	860.704,97	0,00	860.704,97
12.122.0003.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	860.704,97	0,00	860.704,97
12.361	Ensino fundamental	2.207.208,59	2.086.029,92	4.293.238,51
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	2.207.208,59	2.086.029,92	4.293.238,51
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	15.869,00	15.869,00
12.361.0010.2032.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	15.778,18	15.778,18
12.361.0010.2032.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	90,82	90,82
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	96.316,57	294.848,58	391.165,15
12.361.0010.2034.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	96.316,57	0,00	96.316,57
12.361.0010.2034.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	265.047,26	265.047,26
12.361.0010.2034.2.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	29.801,32	29.801,32
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	130.328,71	15.578,63	145.907,34
12.361.0010.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.328,71	0,00	130.328,71
12.361.0010.2035.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	14.512,35	14.512,35
12.361.0010.2035.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	1.066,28	1.066,28
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	1.188,00	107.489,50	108.677,50
12.361.0010.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.188,00	0,00	1.188,00
12.361.0010.2038.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	107.489,50	107.489,50
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	1.978.288,82	0,00	1.978.288,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0010.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.978.288,82	0,00	1.978.288,82
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.618.761,43	1.618.761,43
12.361.0010.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.522.968,60	1.522.968,60
12.361.0010.2044.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	94.781,76	94.781,76
12.361.0010.2044.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	938,76	938,76
12.361.0010.2044.2.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	72,31	72,31
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.086,49	33.482,78	34.569,27
12.361.0010.2243.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.086,49	0,00	1.086,49
12.361.0010.2243.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	1.776,08	1.776,08
12.361.0010.2243.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	31.706,70	31.706,70
12.365	Educação infantil	1.402.167,67	2.478.419,98	3.880.587,65
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	1.402.167,67	2.478.419,98	3.880.587,65
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	12.629,18	12.629,18
12.365.0010.2033.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	12.629,18	12.629,18
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	49.787,11	950,52	50.737,63
12.365.0010.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.787,11	0,00	49.787,11
12.365.0010.2037.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	950,52	950,52
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	63.064,07	63.064,07
12.365.0010.2039.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	63.031,99	63.031,99
12.365.0010.2039.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	32,08	32,08
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	667.276,41	0,00	667.276,41
12.365.0010.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	667.276,41	0,00	667.276,41
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	1.327.534,67	1.327.534,67
12.365.0010.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.300.611,37	1.300.611,37
12.365.0010.2045.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	26.923,30	26.923,30
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	694.474,91	694.474,91

Data: 23/01/2026 17:24:30 Página: 6 de 10
Data da emissão: 23/01/2026 17:24:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010.2046.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	694.474,91	694.474,91
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	22.049,00	216.728,41	238.777,41
12.365.0010.2049.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.049,00	0,00	22.049,00
12.365.0010.2049.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	216.728,41	216.728,41
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	35.835,87	35.835,87
12.365.0010.2076.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	35.835,87	35.835,87
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	464,06	98.832,69	99.296,75
12.365.0010.2225.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	464,06	0,00	464,06
12.365.0010.2225.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	43.547,87	43.547,87
12.365.0010.2225.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	30.576,48	30.576,48
12.365.0010.2225.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	24.708,34	24.708,34
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	662.591,09	3.804,30	666.395,39
12.365.0010.2226.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	662.591,09	0,00	662.591,09
12.365.0010.2226.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	3.761,75	3.761,75
12.365.0010.2226.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	42,55	42,55
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	24.565,36	24.565,36
12.365.0010.2227.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	24.565,36	24.565,36
13	Cultura	1.255.549,02	1.818.230,00	3.073.779,02
13.392	Difusão cultural	1.255.549,02	1.818.230,00	3.073.779,02
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	1.255.549,02	1.818.230,00	3.073.779,02
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	1.255.549,02	1.818.230,00	3.073.779,02
13.392.0012.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.255.549,02	0,00	1.255.549,02
13.392.0012.2088.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.818.230,00	1.818.230,00
15	Urbanismo	4.186.358,84	99.441,51	4.285.800,35
15.122	Administração geral	3.518.721,34	99.441,51	3.618.162,85
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	3.518.721,34	99.441,51	3.618.162,85
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	3.518.721,34	99.441,51	3.618.162,85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.122.0003.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.518.721,34	0,00	3.518.721,34
15.122.0003.2053.1.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	814,27	814,27
15.122.0003.2053.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	20.051,20	20.051,20
15.122.0003.2053.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	78.516,66	78.516,66
15.122.0003.2053.2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	59,38	59,38
15.451	Infra-estrutura urbana	228,43	0,00	228,43
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	228,43	0,00	228,43
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	228,43	0,00	228,43
15.451.0014.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	228,43	0,00	228,43
15.452	Serviços urbanos	667.409,07	0,00	667.409,07
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	667.409,07	0,00	667.409,07
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	667.409,07	0,00	667.409,07
15.452.0014.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	667.409,07	0,00	667.409,07
16	Habitação	0,00	279.636,14	279.636,14
16.482	Habitação urbana	0,00	279.636,14	279.636,14
16.482.0007	HABITACAO CIDADA	0,00	279.636,14	279.636,14
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	0,00	279.636,14	279.636,14
16.482.0007.1254.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	279.636,14	279.636,14
17	Saneamento	314.018,49	229.426,13	543.444,62
17.122	Administração geral	230.794,51	0,00	230.794,51
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	230.794,51	0,00	230.794,51
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	230.794,51	0,00	230.794,51
17.122.0003.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.794,51	0,00	230.794,51
17.511	Saneamento básico rural	10.872,91	229.426,13	240.299,04
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	10.872,91	229.426,13	240.299,04
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	10.872,91	229.426,13	240.299,04
17.511.0017.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.872,91	0,00	10.872,91
17.511.0017.2058.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	229.041,94	229.041,94
17.511.0017.2058.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	384,19	384,19
17.512	Saneamento básico urbano	72.351,07	0,00	72.351,07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	72.351,07	0,00	72.351,07
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	72.351,07	0,00	72.351,07
17.512.0015.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.351,07	0,00	72.351,07
18	Gestão ambiental	792,00	0,00	792,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	792,00	0,00	792,00
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	792,00	0,00	792,00
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	792,00	0,00	792,00
18.541.0008.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	792,00	0,00	792,00
20	Agricultura	870.980,42	0,00	870.980,42
20.122	Administração geral	811.496,65	0,00	811.496,65
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	811.496,65	0,00	811.496,65
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	811.496,65	0,00	811.496,65
20.122.0003.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	811.496,65	0,00	811.496,65
20.608	Promoção da produção agropecuária	59.483,77	0,00	59.483,77
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	59.483,77	0,00	59.483,77
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	59.483,77	0,00	59.483,77
20.608.0018.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.483,77	0,00	59.483,77
26	Transporte	52.610,63	420.435,06	473.045,69
26.782	Transporte rodoviário	52.610,63	420.435,06	473.045,69
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	52.610,63	420.435,06	473.045,69
26.782.0017.2247	FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT	52.610,63	420.435,06	473.045,69
26.782.0017.2247.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.610,63	0,00	52.610,63
26.782.0017.2247.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	119.313,71	119.313,71
26.782.0017.2247.1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354/2025	0,00	301.121,35	301.121,35
27	Desporto e lazer	381.472,31	0,00	381.472,31
27.122	Administração geral	359.698,31	0,00	359.698,31
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	359.698,31	0,00	359.698,31
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	359.698,31	0,00	359.698,31
27.122.0003.2165.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	359.698,31	0,00	359.698,31
27.812	Desporto comunitário	21.774,00	0,00	21.774,00
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	21.774,00	0,00	21.774,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR		21.774,00	0,00	21.774,00
27.812.0011.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		21.774,00	0,00	21.774,00
		TOTAL:	**30.591.358,29**	**9.261.209,63**	**39.852.567,92**
				TOTAL GERAL:	**39.852.567,92**

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 09 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo
02 - GABINETE DO PREFEITO	822.847,66					
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.968.479,46					
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				9.034.531,13	3.073.779,02	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.483.337,20					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	161.934,16					
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN						4.285.800,35
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.143.638,25				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			11.328.849,51			
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER						
Total	**7.436.598,48**	**2.143.638,25**	**11.328.849,51**	**9.034.531,13**	**3.073.779,02**	**4.285.800,35**

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Transporte**	**Desporto e lazer**
02 - GABINETE DO PREFEITO						
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			792,00	870.980,42		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN		543.444,62			473.045,69	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	279.636,14					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER						381.472,31
Total	**279.636,14**	**543.444,62**	**792,00**	**870.980,42**	**473.045,69**	**381.472,31**

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções
Órgão	**Total**
02 - GABINETE DO PREFEITO	822.847,66
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.968.479,46
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	871.772,42
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	12.108.310,15
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.483.337,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	161.934,16
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	5.302.290,66
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.423.274,39
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.328.849,51
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	381.472,31
Total	39.852.567,92

TOTAL		39.852.567,92
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		39.852.567,92

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2026

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2025

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	44.091.972,64	36.913.535,00	5.412.973,12	-18.064,85	5.394.908,27	42.308.443,27		1.783.529,37
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	2.841.912,59	383.215,00		383.215,00	3.225.127,59		1.748.272,41
1.1.1	Impostos	4.884.400,00	2.818.050,18	382.852,68		382.852,68	3.200.902,86		1.683.497,14
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.971.000,00	708.563,31	15.286,10		15.286,10	723.849,41		1.247.150,59
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	471.000,00	154.051,75	4.494,89		4.494,89	158.546,64		312.453,36
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	471.000,00	154.051,75	4.494,89		4.494,89	158.546,64		312.453,36
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	421.000,00	82.707,09	1.911,90		1.911,90	84.618,99		336.381,01
1.1.1.2.50.0.1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-20.000,00	-14.583,94	-335,85		-335,85	-14.919,79		5.080,21
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	188,23	23,26		23,26	211,49		788,51
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00	80.279,49	2.744,38		2.744,38	83.023,87	23.023,87	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.000,00	47.305,12	994,82		994,82	48.299,94	13.299,94	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-25.000,00	-41.844,24	-843,62		-843,62	-42.687,86	17.687,86	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.000,00	554.511,56	10.791,21		10.791,21	565.302,77		934.697,23
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500.000,00	554.511,56	10.791,21		10.791,21	565.302,77		934.697,23
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500.000,00	554.511,56	10.791,21		10.791,21	565.302,77		934.697,23
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.933.300,00	1.708.733,44	347.473,07		347.473,07	2.056.206,51	122.906,51	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.933.300,00	1.708.733,44	347.473,07		347.473,07	2.056.206,51	122.906,51	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.600.000,00	1.708.733,44	347.473,07		347.473,07	2.056.206,51	456.206,51	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.600.000,00	1.708.733,44	347.473,07		347.473,07	2.056.206,51	456.206,51	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	333.300,00							333.300,00
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	333.300,00							333.300,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	969.100,00	396.813,89	20.093,51		20.093,51	416.907,40		552.192,60
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	969.100,00	396.813,89	20.093,51		20.093,51	416.907,40		552.192,60
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	969.100,00	396.813,89	20.093,51		20.093,51	416.907,40		552.192,60
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	967.600,00	396.797,94	20.093,51		20.093,51	416.891,45		550.708,55
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)	850.000,00	325.366,17	10.552,41		10.552,41	335.918,58		514.081,42
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN SIMPLES NACIONAL	117.600,00	71.431,77	9.541,10		9.541,10	80.972,87		36.627,13
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	15,53				15,53		984,47
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	2,55				2,55		997,45
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-500,00	-2,13				-2,13		497,87

Data: 23/01/2026 17:25:04 — Página: 1 de 10

Data da emissão: 23/01/2026 17:25:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT

(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.9	Outros Impostos	11.000,00	3.939,54				3.939,54		7.060,46
1.1.1.9.99	Outros Impostos	11.000,00	3.939,54				3.939,54		7.060,46
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	11.000,00	3.939,54				3.939,54		7.060,46
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	10.000,00							10.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	51,16				51,16		948,84
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa		3.238,14				3.238,14	3.238,14	
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		650,24				650,24	650,24	
1.1.2	Taxas	89.000,00	23.862,41	362,32		362,32	24.224,73		64.775,27
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	73.000,00	19.429,32	295,89		295,89	19.725,21		53.274,79
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.000,00	19.429,32	295,89		295,89	19.725,21		20.274,79
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.000,00	19.429,32	295,89		295,89	19.725,21		20.274,79
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25.000,00	19.429,32	295,89		295,89	19.725,21		5.274,79
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO	20.000,00	16.310,38	29,51		29,51	16.339,89		3.660,11
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - TAXA ALVARA DE OBRAS	5.000,00	3.118,94	266,38		266,38	3.385,32		1.614,68
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	25.000,00							25.000,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	25.000,00							25.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00							8.000,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00							8.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	16.000,00	4.433,09	66,43		66,43	4.499,52		11.500,48
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	16.000,00	4.433,09	66,43		66,43	4.499,52		11.500,48
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	16.000,00	4.433,09	66,43		66,43	4.499,52		11.500,48
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10.000,00	297,05	22,85		22,85	319,90		9.680,10
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	11.000,00	297,05	22,85		22,85	319,90		10.680,10
1.1.2.2.01.0.1.01	Desconto concedido - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00							1.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.100,00	1.816,94				1.816,94		283,06
1.1.2.2.01.0.2	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	-100,00							100,00
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	3.100,00	2.059,15	40,04		40,04	2.099,19		1.000,81
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	-100,00							100,00
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.100,00	2.004,44	34,70		34,70	2.039,14	939,14	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00	-1.744,49	-31,16		-31,16	-1.775,65	1.675,65	
	Soma	4.973.400,00	2.841.912,59	383.215,00		383.215,00	3.225.127,59	516.721,35	2.241.822,90
1.2	Contribuições	350.000,00	217.493,00	20.396,68		20.396,68	237.889,68		112.110,32

Data: 23/01/2026 17:25:04 — Página: 2 de 10

Data da emissão: 23/01/2026 17:25:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT

(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	217.493,00	20.396,68		20.396,68	237.889,68		112.110,32
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	217.493,00	20.396,68		20.396,68	237.889,68		112.110,32
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	217.493,00	20.396,68		20.396,68	237.889,68		112.110,32
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	217.493,00	20.396,68		20.396,68	237.889,68		112.110,32
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	350.000,00	217.493,00	20.396,68		20.396,68	237.889,68		112.110,32
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	350.000,00	217.493,00	20.396,68		20.396,68	237.889,68		112.110,32
	Soma	350.000,00	217.493,00	20.396,68		20.396,68	237.889,68		112.110,32
1.3	Receita Patrimonial	582.584,00	266.416,72	41.846,94	-29,90	41.817,04	308.233,76		274.350,24
1.3.2	Valores Mobiliários	582.584,00	266.416,72	41.846,94	-29,90	41.817,04	308.233,76		274.350,24
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	582.584,00	266.416,72	41.846,94	-29,90	41.817,04	308.233,76		274.350,24
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	582.584,00	266.416,72	41.846,94	-29,90	41.817,04	308.233,76		274.350,24
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	582.584,00	266.416,72	41.846,94	-29,90	41.817,04	308.233,76		274.350,24
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	582.584,00	266.416,72	41.846,94	-29,90	41.817,04	308.233,76		274.350,24
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	147.400,00	9.878,85	1.912,86		1.912,86	11.791,71		135.608,29
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	100.000,00	53.186,22	10.897,47		10.897,47	64.083,69		35.916,31
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00	36,87	0,49		0,49	37,36		962,64
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	5.152,37	727,32		727,32	5.879,69	879,69	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	13.588,20	3.201,28	-29,90	3.171,38	16.759,58		33.240,42
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.000,00	77,33	18,74		18,74	96,07		9.903,93
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	10.000,00	2.979,75	674,29		674,29	3.654,04		6.345,96
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	30.000,00	2.104,83	313,42		313,42	2.418,25		27.581,75
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FETHAB ESCOLAR	10.000,00	935,59				935,59		9.064,41
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	200.000,00	159.547,00	20.097,51		20.097,51	179.644,51		20.355,49
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	19.184,00	18.929,71	4.003,56		4.003,56	22.933,27	3.749,27	
	Soma	582.584,00	266.416,72	41.846,94	-29,90	41.817,04	308.233,76	4.628,96	278.979,20
1.6	Receita de Serviços	100.000,00	68.339,10	4.427,40		4.427,40	72.766,50		27.233,50
1.6.9	Outros Serviços	100.000,00	68.339,10	4.427,40		4.427,40	72.766,50		27.233,50
1.6.9.9	Outros Serviços	100.000,00	68.339,10	4.427,40		4.427,40	72.766,50		27.233,50
1.6.9.9.99	Outros Serviços	100.000,00	68.339,10	4.427,40		4.427,40	72.766,50		27.233,50
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	100.000,00	68.339,10	4.427,40		4.427,40	72.766,50		27.233,50
1.6.9.9.99.0.1	Receita - Outros Serviços - Principal	100.000,00	68.339,10	4.427,40		4.427,40	72.766,50		27.233,50
	Soma	100.000,00	68.339,10	4.427,40		4.427,40	72.766,50		27.233,50
1.7	Transferências Correntes	37.885.988,64	33.512.103,65	4.939.974,60	-18.034,95	4.921.939,65	38.434.043,30	548.054,66	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	19.577.692,02	15.656.735,24	2.291.876,58	-6.264,65	2.285.611,93	17.942.347,17		1.635.344,85
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.400.000,00	12.939.120,21	2.020.474,41		2.020.474,41	14.959.594,62		1.440.405,38
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.900.000,00	11.048.298,52	1.757.299,94		1.757.299,94	12.805.598,46		1.094.401,54
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.500.000,00	9.949.707,83	1.146.013,12		1.146.013,12	11.095.720,95		1.404.279,05
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.000.000,00	-2.487.426,42	-286.503,24		-286.503,24	-2.773.929,66		226.070,34
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.500.000,00	12.437.134,25	1.432.516,36		1.432.516,36	13.869.650,61		1.630.349,39

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT

(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.400.000,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	309.877,51	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.400.000,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	309.877,51	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500.000,00	1.890.821,69	263.174,47		263.174,47	2.153.996,16		346.003,84
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500.000,00	1.890.821,69	263.174,47		263.174,47	2.153.996,16		346.003,84
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-625.000,00	-472.705,27	-65.793,59		-65.793,59	-538.498,86		86.501,14
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.125.000,00	2.363.526,96	328.968,06		328.968,06	2.692.495,02		432.504,98
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	650.000,00	253.743,98	25.250,97		25.250,97	278.994,95		371.005,05
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	100.000,00							100.000,00
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	100.000,00							100.000,00
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	100.000,00							100.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	8.816,13	3.654,30		3.654,30	12.470,43		87.529,57
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	8.816,13	3.654,30		3.654,30	12.470,43		87.529,57
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100.000,00	8.816,13	3.654,30		3.654,30	12.470,43		87.529,57
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	350.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		83.475,48
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		83.475,48
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		83.475,48
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00							100.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00							100.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.574.500,00	1.528.065,44	145.397,99		145.397,99	1.673.463,43	98.963,43	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.404.500,00	1.473.189,98	127.754,27		127.754,27	1.600.944,25	196.444,25	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.176.500,00	1.320.507,50	110.458,87		110.458,87	1.430.966,37	254.466,37	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.176.500,00	1.320.507,50	110.458,87		110.458,87	1.430.966,37	254.466,37	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - AGENTES COMUNITARIOS - ACS	330.000,00	300.564,00	54.648,00		54.648,00	355.212,00	25.212,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	110.000,00	98.259,39	8.776,13		8.776,13	107.035,52		2.964,48
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	90.700,00	82.482,07	7.561,00		7.561,00	90.043,07		656,93
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PGTO DE VALOR NOMINAL	18.800,00							18.800,00
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	312.000,00	292.000,00	26.000,00		26.000,00	318.000,00	6.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE		3.720,05				3.720,05	3.720,05	
1.7.1.3.50.1.1.20	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO - NACIONAL								
1.7.1.3.50.1.1.21	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL		13.417,25	1.219,75		1.219,75	14.637,00	14.637,00	
1.7.1.3.50.1.1.22	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		7.676,00				7.676,00	7.676,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT

(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1.23	Receita - E.P Nº 71120006/2025 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	315.000,00	498.188,00				498.188,00	183.188,00	
1.7.1.3.50.1.1.24	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		24.200,74	12.253,99		12.253,99	36.454,73	36.454,73	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	70.000,00	51.334,10	4.505,05		4.505,05	55.839,15		14.160,85
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	70.000,00	51.334,10	4.505,05		4.505,05	55.839,15		14.160,85
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Procedimentos MAC	70.000,00	51.334,10	4.505,05		4.505,05	55.839,15		14.160,85
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	89.000,00	63.605,58	10.995,55		10.995,55	74.601,13		14.398,87
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	89.000,00	63.605,58	10.995,55		10.995,55	74.601,13		14.398,87
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Incentivo Vigilancia Sanitaria	12.000,00	1.000,00				1.000,00		11.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	63.000,00	33.396,00	6.072,00		6.072,00	39.468,00		23.532,00
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	14.000,00	20.209,58	3.923,55		3.923,55	24.133,13	10.133,13	
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		9.000,00	1.000,00		1.000,00	10.000,00	10.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	19.000,00	37.742,80	1.794,80		1.794,80	39.537,60	20.537,60	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	19.000,00	37.742,80	1.794,80		1.794,80	39.537,60	20.537,60	
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	19.000,00	19.742,80	1.794,80		1.794,80	21.537,60	2.537,60	
1.7.1.3.50.4.1.04	Receita - QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS		18.000,00				18.000,00	18.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	40.000,00							40.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	40.000,00							40.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	40.000,00							40.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	25.239,31				25.239,31	15.239,31	
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		25.239,31				25.239,31	25.239,31	
1.7.1.3.51.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		25.239,31				25.239,31	25.239,31	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	160.000,00	29.636,15	17.643,72		17.643,72	47.279,87		112.720,13
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	160.000,00	29.636,15	17.643,72		17.643,72	47.279,87		112.720,13
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	160.000,00	29.636,15	17.643,72		17.643,72	47.279,87		112.720,13
1.7.1.3.99.0.1.01	Receita - Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	160.000,00	29.636,15	17.643,72		17.643,72	47.279,87		112.720,13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	289.064,64	302.089,44	17.306,67		17.306,67	319.396,11	30.331,47	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	193.448,64	203.916,33	17.306,67		17.306,67	221.223,00	27.774,36	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	193.448,64	203.916,33	17.306,67		17.306,67	221.223,00	27.774,36	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	193.448,64	203.916,33	17.306,67		17.306,67	221.223,00	27.774,36	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	55.616,00	62.092,00				62.092,00	6.476,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	55.616,00	62.092,00				62.092,00	6.476,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	55.616,00	62.092,00				62.092,00	6.476,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	20.700,00	29.038,00				29.038,00	8.338,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRÉ ESCOLA	12.100,00	12.096,00				12.096,00		4,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - CRECHE	22.000,00	20.550,00				20.550,00		1.450,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE	816,00	408,00				408,00		408,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	40.000,00	36.081,11				36.081,11		3.918,89
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	40.000,00	36.081,11				36.081,11		3.918,89
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	40.000,00	36.081,11				36.081,11		3.918,89
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	59.727,38	135.835,56	20.562,79	-6.264,65	14.298,14	150.133,70	90.406,32	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	59.727,38	95.565,59	7.139,45	-6.264,65	874,80	96.440,39	36.713,01	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	59.727,38	95.565,59	7.139,45	-6.264,65	874,80	96.440,39	36.713,01	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	59.727,38	95.565,59	7.139,45	-6.264,65	874,80	96.440,39	36.713,01	
1.7.1.5.53.0	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI		40.269,97	13.423,34		13.423,34	53.693,31	53.693,31	
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI		40.269,97	13.423,34		13.423,34	53.693,31	53.693,31	
1.7.1.5.53.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal		40.269,97	13.423,34		13.423,34	53.693,31	53.693,31	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.500,00	134.547,79	31.230,13		31.230,13	165.777,92	7.277,92	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.500,00	134.547,79	31.230,13		31.230,13	165.777,92	7.277,92	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.500,00	134.547,79	31.230,13		31.230,13	165.777,92	7.277,92	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	158.500,00	134.547,79	31.230,13		31.230,13	165.777,92	7.277,92	
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	62.500,00	44.313,55	14.688,65		14.688,65	59.002,20		3.497,80
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - PISO BASICO FIXO	57.600,00	41.704,24	13.181,48		13.181,48	54.885,72		2.714,28
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - IGDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	38.400,00	36.530,00	3.360,00		3.360,00	39.890,00	1.490,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS PROCAD-SUAS		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	445.900,00	363.332,82	31.653,62		31.653,62	394.986,44		50.913,56
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	400.000,00	348.189,82	31.653,62		31.653,62	379.843,44		20.156,56
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	400.000,00	348.189,82	31.653,62		31.653,62	379.843,44		20.156,56
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	400.000,00	348.189,82	31.653,62		31.653,62	379.843,44		20.156,56

Data: 23/01/2026 17:25:04 — Página: 6 de 10

Data da emissão: 23/01/2026 17:25:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT

(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	45.900,00	15.143,00				15.143,00		30.757,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	45.900,00	15.143,00				15.143,00		30.757,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	45.900,00	15.143,00				15.143,00		30.757,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Demais Transferencia da Uniao	45.900,00	15.143,00				15.143,00		30.757,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.308.296,62	14.620.416,20	2.306.208,96	-1.876,65	2.304.332,31	16.924.748,51	1.616.451,89	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.019.051,20	12.074.802,45	1.283.590,85	-1.876,65	1.281.714,20	13.356.516,65	1.337.465,45	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	11.558.047,42	1.253.816,46		1.253.816,46	12.811.863,88	1.311.863,88	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	11.558.047,42	1.253.816,46		1.253.816,46	12.811.863,88	1.311.863,88	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.875.000,00	-2.889.511,60	-313.454,08		-313.454,08	-3.202.965,68	327.965,68	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	14.375.000,00	14.447.559,02	1.567.270,54		1.567.270,54	16.014.829,56	1.639.829,56	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	389.036,39	21.638,00		21.638,00	410.674,39	10.674,39	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	389.036,39	21.638,00		21.638,00	410.674,39	10.674,39	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.000,00	-97.258,04	-5.409,40		-5.409,40	-102.667,44	2.667,44	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	500.000,00	486.294,43	27.047,40		27.047,40	513.341,83	13.341,83	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	100.000,00	107.680,83	8.136,39	-1.876,65	6.259,74	113.940,57	13.940,57	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	100.000,00	107.680,83	8.136,39	-1.876,65	6.259,74	113.940,57	13.940,57	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.000,00	107.680,83	8.136,39	-1.876,65	6.259,74	113.940,57	13.940,57	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.051,20	20.037,81				20.037,81	986,61	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.051,20	20.037,81				20.037,81	986,61	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.051,20	20.037,81				20.037,81	986,61	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	10.443,20				10.443,20	443,20	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.000,00	10.443,20				10.443,20	443,20	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.000,00	10.443,20				10.443,20	443,20	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	10.000,00	10.443,20				10.443,20	443,20	
1.7.2.2.52.0.1.01	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.000,00	10.443,20				10.443,20	443,20	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	155.000,00	221.676,59	11.327,67		11.327,67	233.004,26	78.004,26	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	155.000,00	221.676,59	11.327,67		11.327,67	233.004,26	78.004,26	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	155.000,00	221.676,59	11.327,67		11.327,67	233.004,26	78.004,26	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	155.000,00	221.676,59	11.327,67		11.327,67	233.004,26	78.004,26	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - PAICI	18.000,00	13.500,00	1.500,00		1.500,00	15.000,00		3.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	16.500,00	1.500,00		1.500,00	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	110.000,00	82.368,00	7.488,00		7.488,00	89.856,00		20.144,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - ASSISTÊCIA FAMACEUTICA	9.000,00	9.308,59	839,67		839,67	10.148,26	1.148,26	
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - E.P. Nº 233/2025 - CIRURGIAS ELETIVAS - PROGRAMA FILA ZERO		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.063.245,42	1.050.000,00	908.230,00		908.230,00	1.958.230,00	894.984,58	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	441.230,00		441.230,00		441.230,00	441.230,00		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	441.230,00		441.230,00		441.230,00	441.230,00		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	441.230,00		441.230,00		441.230,00	441.230,00		
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - CONVÊNIO Nº 2560-2025 - REALIZAR O 3º NATAL FELIZ	441.230,00		441.230,00		441.230,00	441.230,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	622.015,42	1.050.000,00	467.000,00		467.000,00	1.517.000,00	894.984,58	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	622.015,42	1.050.000,00	467.000,00		467.000,00	1.517.000,00	894.984,58	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	622.015,42	1.050.000,00	467.000,00		467.000,00	1.517.000,00	894.984,58	
1.7.2.4.99.0.1.08	Receita - CONVÊNIO Nº 1726/2025 - Realização do evento "CELEBRA SANTO AFONSO"	242.015,42	450.000,00				450.000,00	207.984,58	
1.7.2.4.99.0.1.09	Receita - CONVÊNIO Nº 2278-2025 - REALIZAÇÃO 3º EXPOSAN 2025	380.000,00	600.000,00				600.000,00	220.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.10	Receita - CONVÊNIO Nº 2693-2025 - VIRADA CULTURAL 2025			467.000,00		467.000,00	467.000,00	467.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.061.000,00	1.263.493,96	103.060,44		103.060,44	1.366.554,40		694.445,60
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	71.000,00	52.747,46	2,19		2,19	52.749,65		18.250,35
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	71.000,00	52.747,46	2,19		2,19	52.749,65		18.250,35
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	71.000,00	52.747,46	2,19		2,19	52.749,65		18.250,35
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FUMIS	1.000,00	55,94	2,19		2,19	58,13		941,87
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - CO - FINANCIAMENTO	20.000,00							20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - PISO MATOGROSSENSE	50.000,00	24.000,00				24.000,00		26.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - PISO BENEFICIOS EVENTUAIS		28.691,52				28.691,52	28.691,52	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	760.000,00	679.550,13	75.505,57		75.505,57	755.055,70		4.944,30
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	760.000,00	679.550,13	75.505,57		75.505,57	755.055,70		4.944,30
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	760.000,00	679.550,13	75.505,57		75.505,57	755.055,70		4.944,30
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	760.000,00	679.550,13	75.505,57		75.505,57	755.055,70		4.944,30
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	30.000,00							30.000,00
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	30.000,00							30.000,00
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	30.000,00							30.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.200.000,00	531.196,37	27.552,68		27.552,68	558.749,05		641.250,95
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.200.000,00	531.196,37	27.552,68		27.552,68	558.749,05		641.250,95
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.200.000,00	531.196,37	27.552,68		27.552,68	558.749,05		641.250,95
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.000.000,00	393.736,80	24.996,63		24.996,63	418.733,43		581.266,57
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	29.640,89				29.640,89		170.359,11
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Recursos Minerários - TFRM		107.818,68	2.556,05		2.556,05	110.374,73	110.374,73	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.234.952,21	341.889,06	-9.893,65	331.995,41	3.566.947,62	566.947,62	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.000.000,00	3.234.542,47	341.889,06	-9.893,65	331.995,41	3.566.537,88	566.537,88	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.000.000,00	3.234.542,47	341.889,06	-9.893,65	331.995,41	3.566.537,88	566.537,88	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.000.000,00	3.234.542,47	341.889,06	-9.893,65	331.995,41	3.566.537,88	566.537,88	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.000.000,00	3.234.542,47	341.889,06	-9.893,65	331.995,41	3.566.537,88	566.537,88	
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		409,74				409,74	409,74	
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		409,74				409,74	409,74	
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		409,74				409,74	409,74	
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal		409,74				409,74	409,74	
	Soma	37.885.988,64	33.512.103,65	4.939.974,60	-18.034,95	4.921.939,65	38.434.043,30	4.494.005,61	3.909.827,67
1.9	Outras Receitas Correntes	200.000,00	7.269,94	23.112,50		23.112,50	30.382,44		169.617,56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT

(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	7.269,94	23.112,50		23.112,50	30.382,44		169.617,56
1.9.2.1	Indenizações	100.000,00	7.269,94				7.269,94		92.730,06
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	100.000,00	7.269,94				7.269,94		92.730,06
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	100.000,00	7.269,94				7.269,94		92.730,06
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal	100.000,00	7.269,94				7.269,94		92.730,06
1.9.2.3	Ressarcimentos	100.000,00		23.112,50		23.112,50	23.112,50		76.887,50
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	100.000,00		23.112,50		23.112,50	23.112,50		76.887,50
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos	100.000,00		23.112,50		23.112,50	23.112,50		76.887,50
1.9.2.3.99.0.1	Restituição - Outros Ressarcimentos - Principal								
1.9.2.3.99.0.1	Receita - Outros Ressarcimentos - Principal	100.000,00		23.112,50		23.112,50	23.112,50		76.887,50
	Soma	200.000,00	7.269,94	23.112,50		23.112,50	30.382,44		169.617,56
	Soma das Receitas Correntes	**44.091.972,64**	**36.913.535,00**	**5.412.973,12**	**-18.064,85**	**5.394.908,27**	**42.308.443,27**	**5.015.355,92**	**6.739.591,15**
2	Receitas de Capital	300.000,00	400.000,00	200.000,00		200.000,00	600.000,00	300.000,00	
	Soma								
2.4	Transferências de Capital	300.000,00	400.000,00	200.000,00		200.000,00	600.000,00	300.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	400.000,00	200.000,00		200.000,00	600.000,00	300.000,00	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		400.000,00				400.000,00	400.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		400.000,00				400.000,00	400.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		400.000,00				400.000,00	400.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		400.000,00				400.000,00	400.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.05	Receita - E.P. Nº 033/2025 - DEP. DR. JOAO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		400.000,00				400.000,00	400.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		200.000,00		200.000,00	200.000,00		100.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		200.000,00		200.000,00	200.000,00		100.000,00
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		200.000,00		200.000,00	200.000,00		100.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	300.000,00		200.000,00		200.000,00	200.000,00		100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PÚBLICO	300.000,00							300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - E.P. Nº 068/2025 - DEP. FAISSAL - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
	Soma	300.000,00	400.000,00	200.000,00		200.000,00	600.000,00	600.000,00	300.000,00
	Soma das Receitas de Capitais	**300.000,00**	**400.000,00**	**200.000,00**		**200.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**300.000,00**
	TOTAL RECEITAS:	**44.391.972,64**	**37.313.535,00**	**5.612.973,12**	**-18.064,85**	**5.594.908,27**	**42.908.443,27**	**0,00**	**1.483.529,37**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**44.391.972,64**	**37.313.535,00**	**5.612.973,12**	**-18.064,85**	**5.594.908,27**	**42.908.443,27**	**0,00**	**1.483.529,37**

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

Data: 23/01/2026 17:25:04 — Página: 9 de 10

Data da emissão: 23/01/2026 17:25:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 23/01/2026 17:25:04 — Página: 10 de 10

Data da emissão: 23/01/2026 17:25:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o mês 12/2025

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	GABINETE DO PREFEITO								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO								
1	04.124.0003.2006.3.1.90	Aplicações Diretas	204.128,51	0,00	204.128,51	178.882,51	14.588,28	0,00	193.470,79	10.657,72
2	04.124.0003.2006.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.650,60	0,00	1.650,60	1.650,60	0,00	0,00	1.650,60	0,00
3	04.124.0003.2006.3.3.90	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.750,00	200,00	0,00	1.950,00	50,00
4	04.124.0003.2006.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**207.779,11**	**0,00**	**207.779,11**	**182.283,11**	**14.788,28**	**0,00**	**197.071,39**	**10.707,72**
	002	ASSESSORIA JURÍDICA								
5	04.122.0003.2067.3.1.90	Aplicações Diretas	138.485,26	0,00	138.485,26	120.614,58	17.870,68	0,00	138.485,26	0,00
6	04.122.0003.2067.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	04.122.0003.2067.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**138.485,26**	**0,00**	**138.485,26**	**120.614,58**	**17.870,68**	**0,00**	**138.485,26**	**0,00**
	003	GABINETE DO PREFEITO								
8	04.122.0003.2004.3.1.90	Aplicações Diretas	410.551,33	0,00	410.551,33	349.018,00	61.533,33	0,00	410.551,33	0,00
9	04.122.0003.2004.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	1.000,00	878,60	0,00	0,00	878,60	121,40
10	04.122.0003.2004.3.3.90	Aplicações Diretas	102.633,31	0,00	102.633,31	99.533,31	750,00	24.422,23	75.861,08	26.772,23
11	04.122.0003.2004.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**514.184,64**	**0,00**	**514.184,64**	**449.429,91**	**62.283,33**	**24.422,23**	**487.291,01**	**26.893,63**
		Total do Órgão - 02	**860.449,01**	**0,00**	**860.449,01**	**752.327,60**	**94.942,29**	**24.422,23**	**822.847,66**	**37.601,35**
	05	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
	008	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
12	04.122.0003.2007.3.1.90	Aplicações Diretas	1.261.333,13	0,00	1.261.333,13	1.132.875,27	128.434,53	0,00	1.261.309,80	23,33
13	04.122.0003.2007.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	795.000,00	0,00	795.000,00	606.388,94	125.112,83	14.144,12	717.357,65	77.642,35
14	04.122.0003.2007.3.3.90	Aplicações Diretas	1.819.125,71	0,00	1.819.125,71	1.705.309,65	74.502,35	27.474,03	1.752.337,97	66.787,74
15	04.122.0003.2007.4.4.90	Aplicações Diretas	204.898,00	0,00	204.898,00	204.898,00	0,00	0,00	204.898,00	0,00
16	04.128.0003.2009.3.3.90	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	33.743,19	950,01	2.117,16	32.576,04	2.423,96
		Total da Unidade Orçamentária - 008	**4.115.356,84**	**0,00**	**4.115.356,84**	**3.683.215,05**	**328.999,72**	**43.735,31**	**3.968.479,46**	**146.877,38**
		Total do Órgão - 05	**4.115.356,84**	**0,00**	**4.115.356,84**	**3.683.215,05**	**328.999,72**	**43.735,31**	**3.968.479,46**	**146.877,38**
	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
	001	DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA								
17	20.122.0003.2060.3.1.90	Aplicações Diretas	314.346,17	0,00	314.346,17	286.568,44	27.777,73	0,00	314.346,17	0,00
18	20.122.0003.2060.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.036,44	0,00	1.036,44	1.036,44	0,00	0,00	1.036,44	0,00
19	20.122.0003.2060.3.3.90	Aplicações Diretas	665.000,00	0,00	665.000,00	631.548,93	32.172,07	167.606,96	496.114,04	168.885,96
20	20.122.0003.2060.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	20.608.0018.1030.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	20.608.0018.2074.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	78.251,54	0,00	78.251,54	78.251,54	0,00	18.767,77	59.483,77	18.767,77
23	20.608.0018.2242.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	20.608.0018.2242.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.058.634,15**	**0,00**	**1.058.634,15**	**997.405,35**	**59.949,80**	**186.374,73**	**870.980,42**	**187.653,73**

Data: 23/01/2026 17:27:35 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 23/01/2026 17:27:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
25	18.541.0008.2081.3.3.90	Aplicações Diretas	792,00	0,00	792,00	792,00	0,00	0,00	792,00	0,00
26	18.541.0008.2081.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	18.543.0008.1031.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**792,00**	**0,00**	**792,00**	**792,00**	**0,00**	**0,00**	**792,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 06	**1.059.426,15**	**0,00**	**1.059.426,15**	**998.197,35**	**59.949,80**	**186.374,73**	**871.772,42**	**187.653,73**
	07	**SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**								
	001	**COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA**								
28	12.122.0003.2031.3.1.90	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	26.833,25	11.496,71	0,00	38.329,96	1.670,04
29	12.122.0003.2031.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
30	12.122.0003.2031.3.3.90	Aplicações Diretas	861.364,72	0,00	861.364,72	806.527,82	51.635,09	35.787,90	822.375,01	38.989,71
31	12.122.0003.2031.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	12.122.0003.2050.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	12.122.0003.2050.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	12.122.0004.1106.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**902.364,72**	**0,00**	**902.364,72**	**833.361,07**	**63.131,80**	**35.787,90**	**860.704,97**	**41.659,75**
	002	**DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**								
35	12.361.0010.1018.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	12.361.0010.1173.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	12.361.0010.1250.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	12.361.0010.2032.3.3.90	Aplicações Diretas	15.869,00	0,00	15.869,00	5.519,00	10.350,00	0,00	15.869,00	0,00
39	12.361.0010.2034.3.3.90	Aplicações Diretas	540.348,61	0,00	540.348,61	447.628,61	15.601,15	72.064,61	391.165,15	149.183,46
40	12.361.0010.2035.3.3.90	Aplicações Diretas	151.585,82	0,00	151.585,82	149.456,33	1.066,28	4.615,27	145.907,34	5.678,48
41	12.361.0010.2038.3.3.90	Aplicações Diretas	95.801,70	0,00	95.801,70	91.940,70	3.861,00	0,00	95.801,70	0,00
42	12.361.0010.2038.4.4.90	Aplicações Diretas	12.875,80	0,00	12.875,80	12.875,80	0,00	0,00	12.875,80	0,00
43	12.361.0010.2042.3.1.90	Aplicações Diretas	465.000,00	0,00	465.000,00	432.334,07	12.958,07	0,00	445.292,14	19.707,86
44	12.361.0010.2042.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	78.500,00	0,00	78.500,00	60.115,82	3.939,77	0,00	64.055,59	14.444,41
45	12.361.0010.2042.3.3.90	Aplicações Diretas	1.495.703,26	0,00	1.495.703,26	1.392.032,46	102.873,65	25.965,02	1.468.941,09	26.762,17
46	12.361.0010.2042.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	12.361.0010.2042.4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
48	12.361.0010.2085.3.3.90	Aplicações Diretas	6.116,00	0,00	6.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.116,00
49	12.361.0010.2243.3.3.90	Aplicações Diretas	33.604,49	0,00	33.604,49	33.604,49	0,00	0,00	33.604,49	0,00
50	12.361.0010.2243.4.4.90	Aplicações Diretas	964,78	0,00	964,78	964,78	0,00	0,00	964,78	0,00
51	12.365.0010.2033.3.3.90	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	12.629,18	0,00	0,00	12.629,18	2.370,82
52	12.365.0010.2037.3.3.90	Aplicações Diretas	51.000,00	0,00	51.000,00	50.743,76	0,00	6,13	50.737,63	262,37
53	12.365.0010.2039.3.3.90	Aplicações Diretas	50.571,07	0,00	50.571,07	44.971,07	5.600,00	0,00	50.571,07	0,00
54	12.365.0010.2039.4.4.90	Aplicações Diretas	12.493,00	0,00	12.493,00	12.493,00	0,00	0,00	12.493,00	0,00
55	12.365.0010.2040.3.1.90	Aplicações Diretas	360.066,46	0,00	360.066,46	302.343,91	45.075,91	0,00	347.419,82	12.646,64
56	12.365.0010.2040.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00	0,00	50.000,00	19.062,05	0,00	0,00	19.062,05	30.937,95
57	12.365.0010.2040.3.3.90	Aplicações Diretas	300.818,00	0,00	300.818,00	246.346,82	54.471,41	23,69	300.794,54	23,46
58	12.365.0010.2040.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12.365.0010.2049.3.3.90	Aplicações Diretas	249.159,30	0,00	249.159,30	249.159,30	0,00	10.381,89	238.777,41	10.381,89
60	12.365.0010.2076.3.3.90	Aplicações Diretas	31.936,87	0,00	31.936,87	27.524,87	4.412,00	0,00	31.936,87	0,00
61	12.365.0010.2076.4.4.90	Aplicações Diretas	3.899,00	0,00	3.899,00	3.899,00	0,00	0,00	3.899,00	0,00
62	12.365.0010.2226.3.1.90	Aplicações Diretas	219.181,03	0,00	219.181,03	131.302,17	87.878,86	0,00	219.181,03	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
63	12.365.0010.2226.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	22.608,36	0,00	22.608,36	13.877,85	8.730,51	0,00	22.608,36	0,00
64	12.365.0010.2226.3.3.90	Aplicações Diretas	430.000,00	0,00	430.000,00	423.818,50	200,00	1.811,50	422.207,00	7.793,00
65	12.365.0010.2226.4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	2.399,00	0,00	0,00	2.399,00	7.601,00
66	12.367.0010.2041.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12.367.0010.2041.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12.367.0010.2041.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	12.367.0010.2041.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**4.708.102,55**	**0,00**	**4.708.102,55**	**4.167.042,54**	**357.018,61**	**114.868,11**	**4.409.193,04**	**298.909,51**
	004	**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**								
70	12.365.0010.2225.3.3.90	Aplicações Diretas	101.733,08	0,00	101.733,08	99.296,75	0,00	0,00	99.296,75	2.436,33
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**101.733,08**	**0,00**	**101.733,08**	**99.296,75**	**0,00**	**0,00**	**99.296,75**	**2.436,33**
	005	**FUNDEB**								
71	12.361.0010.2044.3.1.90	Aplicações Diretas	1.457.758,34	0,00	1.457.758,34	1.263.175,52	194.582,82	0,00	1.457.758,34	0,00
72	12.361.0010.2044.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	162.583,40	0,00	162.583,40	148.357,03	12.646,06	0,00	161.003,09	1.580,31
73	12.361.0010.2047.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	12.365.0010.2045.3.1.90	Aplicações Diretas	1.196.011,37	0,00	1.196.011,37	1.124.371,06	71.640,31	0,00	1.196.011,37	0,00
75	12.365.0010.2045.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	131.523,30	0,00	131.523,30	118.496,35	13.026,95	0,00	131.523,30	0,00
76	12.365.0010.2046.3.1.90	Aplicações Diretas	629.946,17	0,00	629.946,17	626.817,57	3.128,60	0,00	629.946,17	0,00
77	12.365.0010.2046.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	65.000,00	0,00	65.000,00	64.528,74	0,00	0,00	64.528,74	471,26
78	12.365.0010.2048.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	12.365.0010.2048.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	12.365.0010.2227.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	12.365.0010.2227.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	12.365.0010.2227.3.3.90	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	24.565,36	0,00	0,00	24.565,36	5.434,64
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**3.672.822,58**	**0,00**	**3.672.822,58**	**3.370.311,63**	**295.024,74**	**0,00**	**3.665.336,37**	**7.486,21**
	006	**SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**								
83	12.361.0010.2238.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 006	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	007	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
84	13.122.0003.2086.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	13.391.0012.2241.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	13.392.0012.2088.3.3.90	Aplicações Diretas	3.395.332,02	0,00	3.395.332,02	2.746.072,02	649.260,00	321.553,00	3.073.779,02	321.553,00
		Total da Unidade Orçamentária - 007	**3.395.332,02**	**0,00**	**3.395.332,02**	**2.746.072,02**	**649.260,00**	**321.553,00**	**3.073.779,02**	**321.553,00**
		Total do Órgão - 07	**12.780.354,95**	**0,00**	**12.780.354,95**	**11.216.084,01**	**1.364.435,15**	**472.209,01**	**12.108.310,15**	**672.044,80**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**								
	003	**DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA**								
87	04.123.0003.2069.3.1.90	Aplicações Diretas	600.000,00	0,00	600.000,00	544.402,79	36.453,68	0,00	580.856,47	19.143,53
88	04.123.0003.2069.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	65.000,00	0,00	65.000,00	49.633,81	8.122,94	0,00	57.756,75	7.243,25
89	04.123.0003.2069.3.3.90	Aplicações Diretas	86.001,47	0,00	86.001,47	75.096,78	1.597,37	9.999,81	66.694,34	19.307,13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
90	04.123.0003.2069.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**751.001,47**	**0,00**	**751.001,47**	**669.133,38**	**46.173,99**	**9.999,81**	**705.307,56**	**45.693,91**
	004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**								
91	04.123.0003.2070.3.1.90	Aplicações Diretas	678.570,99	0,00	678.570,99	602.415,60	76.155,39	0,00	678.570,99	0,00
92	04.123.0003.2070.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00	0,00	50.000,00	45.712,82	0,00	0,00	45.712,82	4.287,18
93	04.123.0003.2070.3.3.90	Aplicações Diretas	882.574,25	0,00	882.574,25	825.692,32	57.050,63	37.594,90	845.148,05	37.426,20
94	04.123.0003.2070.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	04.123.0003.2070.4.4.90	Aplicações Diretas	19.499,00	0,00	19.499,00	18.687,90	0,00	0,00	18.687,90	811,10
96	04.123.0003.3001.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	04.123.0003.3001.4.6.90	Aplicações Diretas	189.909,88	0,00	189.909,88	179.821,33	10.088,55	0,00	189.909,88	0,00
98	99.999.0021.9999.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**1.820.554,12**	**0,00**	**1.820.554,12**	**1.672.329,97**	**143.294,57**	**37.594,90**	**1.778.029,64**	**42.524,48**
		Total do Órgão - 08	**2.571.555,59**	**0,00**	**2.571.555,59**	**2.341.463,35**	**189.468,56**	**47.594,71**	**2.483.337,20**	**88.218,39**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
99	04.122.0003.2193.3.1.90	Aplicações Diretas	161.934,16	0,00	161.934,16	134.399,17	27.534,99	0,00	161.934,16	0,00
100	04.122.0003.2193.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	04.122.0003.2193.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	04.122.0003.2193.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	04.122.0003.2193.4.6.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**161.934,16**	**0,00**	**161.934,16**	**134.399,17**	**27.534,99**	**0,00**	**161.934,16**	**0,00**
		Total do Órgão - 09	**161.934,16**	**0,00**	**161.934,16**	**134.399,17**	**27.534,99**	**0,00**	**161.934,16**	**0,00**
	10	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**								
	001	**SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**								
104	15.122.0003.2053.3.1.90	Aplicações Diretas	1.328.000,00	0,00	1.328.000,00	1.193.947,30	131.655,05	0,00	1.325.602,35	2.397,65
105	15.122.0003.2053.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
106	15.122.0003.2053.3.3.90	Aplicações Diretas	2.523.731,70	0,00	2.523.731,70	2.501.950,00	61.075,48	402.141,98	2.160.883,50	362.848,20
107	15.122.0003.2053.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	15.122.0003.2053.4.4.90	Aplicações Diretas	131.677,00	0,00	131.677,00	131.677,00	0,00	0,00	131.677,00	0,00
109	15.122.0004.1264.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	15.122.0004.1265.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	15.451.0014.1252.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	15.451.0014.1260.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	15.451.0014.1261.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	15.451.0015.1021.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	15.452.0014.1160.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	15.452.0014.1262.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.984.408,70**	**0,00**	**3.984.408,70**	**3.827.574,30**	**192.730,53**	**402.141,98**	**3.618.162,85**	**366.245,85**
	003	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**								
117	15.451.0014.2055.3.3.90	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	228,43	0,00	0,00	228,43	1.771,57
118	15.452.0014.2056.3.1.90	Aplicações Diretas	342.984,33	0,00	342.984,33	268.224,86	24.988,68	0,00	293.213,54	49.770,79
119	15.452.0014.2056.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	150.000,00	0,00	150.000,00	131.236,71	11.947,06	0,00	143.183,77	6.816,23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
120	15.452.0014.2056.3.3.90	Aplicações Diretas	314.500,00	0,00	314.500,00	199.350,18	31.661,58	0,00	231.011,76	83.488,24
121	17.122.0003.2066.3.1.90	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
122	17.122.0003.2066.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	17.122.0003.2066.3.3.90	Aplicações Diretas	233.459,81	0,00	233.459,81	222.927,15	10.532,66	2.665,30	230.794,51	2.665,30
124	17.511.0017.2058.3.3.90	Aplicações Diretas	252.384,19	0,00	252.384,19	222.074,58	18.224,46	0,00	240.299,04	12.085,15
125	17.512.0015.1090.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	17.512.0015.2003.3.3.90	Aplicações Diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	72.351,07	0,00	0,00	72.351,07	12.648,93
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**1.395.328,33**	**0,00**	**1.395.328,33**	**1.116.392,98**	**97.354,44**	**2.665,30**	**1.211.082,12**	**184.246,21**
	005	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT**								
127	26.782.0017.2247.3.3.90	Aplicações Diretas	528.485,54	0,00	528.485,54	479.642,16	41.792,90	48.389,37	473.045,69	55.439,85
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**528.485,54**	**0,00**	**528.485,54**	**479.642,16**	**41.792,90**	**48.389,37**	**473.045,69**	**55.439,85**
		Total do Órgão - 10	**5.908.222,57**	**0,00**	**5.908.222,57**	**5.423.609,44**	**331.877,87**	**453.196,65**	**5.302.290,66**	**605.931,91**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
128	08.122.0003.2010.3.1.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	49.909,36	0,00	0,00	49.909,36	90,64
129	08.122.0003.2010.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
130	08.122.0003.2010.3.3.90	Aplicações Diretas	270.500,00	0,00	270.500,00	236.846,56	3.697,99	22.235,27	218.309,28	52.190,72
131	08.122.0003.2010.4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
132	08.122.0003.2246.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	08.122.0003.2246.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	08.122.0003.2246.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	08.122.0003.2246.4.4.90	Aplicações Diretas	1.299,90	0,00	1.299,90	1.299,90	0,00	0,00	1.299,90	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**323.799,90**	**0,00**	**323.799,90**	**288.055,82**	**3.697,99**	**22.235,27**	**269.518,54**	**54.281,36**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
136	08.122.0003.2012.3.1.90	Aplicações Diretas	811.566,57	0,00	811.566,57	730.906,40	75.625,09	0,00	806.531,49	5.035,08
137	08.122.0003.2012.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	70.000,00	0,00	70.000,00	63.787,04	5.409,24	0,00	69.196,28	803,72
138	08.122.0003.2012.3.3.90	Aplicações Diretas	808.362,83	0,00	808.362,83	757.771,80	50.591,03	43.012,11	765.350,72	43.012,11
139	08.122.0003.2012.4.4.90	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	4.889,00	0,00	0,00	4.889,00	10.111,00
140	08.122.0003.2017.3.3.90	Aplicações Diretas	3.764,64	0,00	3.764,64	3.764,64	0,00	0,00	3.764,64	0,00
141	08.241.0006.2013.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	08.243.0006.1243.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	08.244.0006.2015.3.3.90	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	2.773,06	0,00	0,00	2.773,06	8.226,94
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.719.694,04**	**0,00**	**1.719.694,04**	**1.563.891,94**	**131.625,36**	**43.012,11**	**1.652.505,19**	**67.188,85**
	004	**DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA**								
144	16.482.0007.1254.4.4.90	Aplicações Diretas	279.636,14	0,00	279.636,14	279.636,14	0,00	0,00	279.636,14	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**279.636,14**	**0,00**	**279.636,14**	**279.636,14**	**0,00**	**0,00**	**279.636,14**	**0,00**
	005	**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC**								
145	08.243.0006.2018.3.1.90	Aplicações Diretas	140.000,00	0,00	140.000,00	112.610,86	21.646,73	0,00	134.257,59	5.742,41
146	08.243.0006.2018.3.3.90	Aplicações Diretas	95.166,56	0,00	95.166,56	86.182,10	8.984,46	7.809,63	87.356,93	7.809,63
147	08.243.0006.2018.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**235.166,56**	**0,00**	**235.166,56**	**198.792,96**	**30.631,19**	**7.809,63**	**221.614,52**	**13.552,04**
		Total do Órgão - 11	**2.558.296,64**	**0,00**	**2.558.296,64**	**2.330.376,86**	**165.954,54**	**73.057,01**	**2.423.274,39**	**135.022,25**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
148	10.122.0003.2020.3.1.90	Aplicações Diretas	149.320,79	0,00	149.320,79	149.320,79	0,00	0,00	149.320,79	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
149	10.122.0003.2020.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
150	10.122.0003.2020.3.3.90	Aplicações Diretas	996.755,41	0,00	996.755,41	992.948,58	5.438,66	142.876,79	855.510,45	141.244,96
151	10.122.0003.2020.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	10.122.0003.2020.4.4.90	Aplicações Diretas	24.036,00	0,00	24.036,00	24.036,00	0,00	0,00	24.036,00	0,00
153	10.122.0004.1014.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	10.122.0009.2030.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	10.301.0009.1013.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	10.301.0009.1257.4.4.90	Aplicações Diretas	16.900,00	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00	0,00	16.900,00	0,00
157	10.301.0009.2021.3.1.90	Aplicações Diretas	3.185.943,56	0,00	3.185.943,56	2.867.485,75	296.584,48	0,00	3.164.070,23	21.873,33
158	10.301.0009.2021.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	343.220,37	0,00	343.220,37	243.291,71	9.947,21	0,00	253.238,92	89.981,45
159	10.301.0009.2021.3.3.90	Aplicações Diretas	4.823.769,82	0,00	4.823.769,82	4.438.240,04	416.094,97	372.539,51	4.481.795,50	341.974,32
160	10.301.0009.2021.4.4.90	Aplicações Diretas	42.053,00	0,00	42.053,00	42.053,00	0,00	0,00	42.053,00	0,00
161	10.301.0009.2022.3.1.90	Aplicações Diretas	531.804,62	0,00	531.804,62	429.248,55	102.556,07	0,00	531.804,62	0,00
162	10.301.0009.2022.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	10.301.0009.2023.3.1.90	Aplicações Diretas	177.425,58	0,00	177.425,58	161.552,85	15.872,73	0,00	177.425,58	0,00
164	10.301.0009.2023.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00	0,00	20.000,00	10.538,92	0,00	0,00	10.538,92	9.461,08
165	10.301.0009.2023.3.3.90	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	63.344,00	0,00	44.097,05	19.246,95	90.753,05
166	10.301.0009.2023.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	10.301.0009.2079.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	10.302.0009.1012.4.4.90	Aplicações Diretas	143.500,00	0,00	143.500,00	143.500,00	0,00	0,00	143.500,00	0,00
169	10.302.0009.1256.4.4.90	Aplicações Diretas	380.251,45	0,00	380.251,45	286.213,90	0,00	0,00	286.213,90	94.037,55
170	10.302.0009.2025.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	233.000,00	0,00	233.000,00	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	5.000,00
171	10.302.0009.2077.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	10.302.0009.2077.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
173	10.302.0009.2077.3.3.90	Aplicações Diretas	515.000,00	0,00	515.000,00	474.711,45	9.986,10	7.214,78	477.482,77	37.517,23
174	10.302.0009.2077.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	10.302.0009.2130.3.1.90	Aplicações Diretas	176.435,41	0,00	176.435,41	157.369,07	19.066,34	0,00	176.435,41	0,00
176	10.302.0009.2130.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	71.159,48	0,00	71.159,48	41.469,81	19.499,75	0,00	60.969,56	10.189,92
177	10.302.0009.2130.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	10.302.0009.2130.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	10.303.0009.2026.3.1.90	Aplicações Diretas	129.234,97	0,00	129.234,97	118.629,79	10.605,18	0,00	129.234,97	0,00
180	10.303.0009.2026.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
181	10.303.0009.2026.3.3.90	Aplicações Diretas	74.072,60	0,00	74.072,60	61.072,60	0,00	61.072,60	0,00	74.072,60
182	10.304.0009.2027.3.1.90	Aplicações Diretas	103.000,00	0,00	103.000,00	84.033,44	5.222,62	0,00	89.256,06	13.743,94
183	10.304.0009.2027.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.891,94	0,00	1.891,94	1.783,88	0,00	0,00	1.783,88	108,06
184	10.304.0009.2027.3.3.90	Aplicações Diretas	3.643,20	0,00	3.643,20	3.643,20	0,00	0,00	3.643,20	0,00
185	10.304.0009.2027.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	10.305.0009.2028.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	10.305.0009.2028.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
188	10.305.0009.2028.3.3.90	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	3.388,80	0,00	0,00	3.388,80	3.611,20
189	10.305.0009.2028.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**12.262.518,20**	**0,00**	**12.262.518,20**	**11.028.876,13**	**927.774,11**	**627.800,73**	**11.328.849,51**	**933.668,69**
		Total do Órgão - 12	**12.262.518,20**	**0,00**	**12.262.518,20**	**11.028.876,13**	**927.774,11**	**627.800,73**	**11.328.849,51**	**933.668,69**
	13	**SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER								
190	27.122.0003.2165.3.1.90	Aplicações Diretas	160.871,06	0,00	160.871,06	141.737,73	19.133,33	0,00	160.871,06	0,00
191	27.122.0003.2165.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
192	27.122.0003.2165.3.3.90	Aplicações Diretas	231.615,66	0,00	231.615,66	190.181,07	24.568,15	15.921,97	198.827,25	32.788,41
193	27.122.0003.2165.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	27.812.0011.1027.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	27.812.0011.1154.4.4.90	Aplicações Diretas	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
196	27.812.0011.2064.3.3.90	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	21.774,00	0,00	0,00	21.774,00	18.226,00
197	27.812.0019.2166.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**450.986,72**	**0,00**	**450.986,72**	**353.692,80**	**43.701,48**	**15.921,97**	**381.472,31**	**69.514,41**
		Total do Órgão - 13	**450.986,72**	**0,00**	**450.986,72**	**353.692,80**	**43.701,48**	**15.921,97**	**381.472,31**	**69.514,41**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**42.729.100,83**	**0,00**	**42.729.100,83**	**38.262.241,76**	**3.534.638,51**	**1.944.312,35**	**39.852.567,92**	**2.876.532,91**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**42.729.100,83**	**0,00**	**42.729.100,83**	**38.262.241,76**	**3.534.638,51**	**1.944.312,35**	**39.852.567,92**	**2.876.532,91**

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 23/01/2026 17:27:35 — Página: 7 de 7
Data da emissão: 23/01/2026 17:27:35 — ÁGILE Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.639.600,00**	**44.091.972,64**	**42.308.443,27**	**-1.783.529,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	4.973.400,00	3.225.127,59	-1.748.272,41
Receita de Contribuições	350.000,00	350.000,00	237.889,68	-112.110,32
Receita Patrimonial	582.584,00	582.584,00	308.233,76	-274.350,24
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	72.766,50	-27.233,50
Transferências Correntes	36.433.616,00	37.885.988,64	38.434.043,30	548.054,66
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	30.382,44	-169.617,56
Receitas de Capital (II)	**300.000,00**	**300.000,00**	**600.000,00**	**300.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00	600.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.939.600,00**	**44.391.972,64**	**42.908.443,27**	**-1.483.529,37**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.939.600,00**	**44.391.972,64**	**42.908.443,27**	**-1.483.529,37**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**42.939.600,00**	**44.391.972,64**	**42.908.443,27**	**-1.483.529,37**
Saldos de Exercícios Anteriores		**289.128,19**	**289.128,19**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		289.128,19	289.128,19	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 27/01/2026 10:41:45 Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/01/2026 10:41:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**37.639.194,77**	**41.216.707,88**	**38.476.235,62**	**38.405.153,26**	**36.954.225,08**	**2.740.472,26**
Pessoal e Encargos Sociais	18.130.400,00	17.526.173,70	17.090.482,17	17.090.482,17	16.276.367,49	435.691,53
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	19.508.794,77	23.690.534,18	21.385.753,45	21.314.671,09	20.677.857,59	2.304.780,73
Despesas de Capital (IX)	**3.400.405,23**	**1.512.392,95**	**1.376.332,30**	**1.376.332,30**	**1.323.266,30**	**136.060,65**
Investimentos	3.179.405,23	1.322.483,07	1.186.422,42	1.186.422,42	1.133.356,42	136.060,65
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	221.000,00	189.909,88	189.909,88	189.909,88	189.909,88	
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**41.139.600,00**	**42.729.100,83**	**39.852.567,92**	**39.781.485,56**	**38.277.491,38**	**2.876.532,91**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**41.139.600,00**	**42.729.100,83**	**39.852.567,92**	**39.781.485,56**	**38.277.491,38**	**2.876.532,91**
Superávit (XIV)			3.055.875,35			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**41.139.600,00**	**42.729.100,83**	**42.908.443,27**	**39.781.485,56**	**38.277.491,38**	**-179.342,44**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**811.224,44**	**648.728,49**	**786.752,76**		**673.200,17**
Pessoal e Encargos Sociais	29.902,58	157.373,80	152.509,70		34.766,68
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	781.321,86	491.354,69	634.243,06		638.433,49
Despesas De Capital	**42.109,00**	**7.284,00**	**49.392,99**		**0,01**
Investimentos	42.109,00	7.284,00	49.392,99		0,01
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**853.333,44**	**656.012,49**	**836.145,75**		**673.200,18**

SANTO AFONSO - MT, 27 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 27/01/2026 10:41:45 Página: 4 de 4
Data da emissão: 27/01/2026 10:41:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**42.908.443,27**	**38.953.615,54**
Recursos Não Vinculados		**32.446.242,43**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**10.462.200,84**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação		4.819.674,68	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde		2.570.551,38	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social		231.728,80	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.130.552,97	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais		709.693,01	1.513.478,01
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**97.987,48**	**402.096,58**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		97.987,48	402.096,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**7.057.759,36**	**6.210.919,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		71.082,36	522.847,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.503.994,18	656.012,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.482.682,82	4.953.842,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários			78.216,39
Saldo do Exercício Anterior (V)		**2.828.540,05**	**6.565.278,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**52.892.730,16**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**39.852.567,92**	**41.062.588,75**
Recursos Não Vinculados		**30.591.358,29**	**26.605.666,16**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**9.261.209,63**	**14.456.922,59**
Recursos Destinados à Educação		4.509.165,08	4.262.052,49
Recursos Destinados à Saúde		1.680.373,74	3.633.519,40
Recursos Vinculados à Assistência Social		169.215,68	471.031,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.177.198,54	4.613.086,28
Demais Vinculações Legais		725.256,59	1.477.232,73
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.952.000,00**	**1.800.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.952.000,00	1.800.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**6.492.373,95**	**6.440.780,79**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		480.682,56	382.753,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		836.145,75	1.000.581,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.175.465,64	5.023.463,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		80,00	33.982,14
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**4.595.788,29**	**2.828.540,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		4.595.788,29	2.828.540,05
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**52.892.730,16**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2025 — **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**39.123.689,50**	**6.677.447,07**	**32.446.242,43**	**33.957.796,70**	**5.892.393,63**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**10.462.200,84**	**0,00**	**10.462.200,84**	**10.888.212,47**	**0,00**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação	4.819.674,68	0,00	4.819.674,68	4.093.856,89	0,00	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde	2.570.551,38	0,00	2.570.551,38	3.511.078,47	0,00	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	231.728,80	0,00	231.728,80	212.924,54	0,00	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.130.552,97	0,00	2.130.552,97	1.556.874,56	0,00	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais	709.693,01	0,00	709.693,01	1.513.478,01	0,00	1.513.478,01
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**49.585.890,34**	**6.677.447,07**	**42.908.443,27**	**44.846.009,17**	**5.892.393,63**	**38.953.615,54**

Notas explicativas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SANTO AFONSO - MT, 27 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 14 -BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.595.788,29	2.828.540,05
Créditos a Curto Prazo		0,00	267.198,48
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		93.137,33	65.773,67
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		4.688.925,62	3.161.512,20
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		910.709,52	569.224,75
Créditos a Longo Prazo		910.709,52	569.224,75
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		29.744.720,48	29.002.596,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		30.655.430,00	29.571.821,23
TOTAL DO ATIVO		**35.344.355,62**	**32.733.333,43**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.040.013,21	187.276,38
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.328.233,00	1.321.989,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		694.330,60	387.113,42
Total do Passivo Circulante		6.062.576,81	1.896.379,35
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		110.974,05	300.883,93
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		46.640,47	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		2.583.015,61	3.003.221,71
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.740.630,13	3.304.105,64
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	26.541.148,68	27.532.848,44
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	26.541.148,68	27.532.848,44
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.344.355,62**	**32.733.333,43**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.595.788,29	2.828.540,05
Ativo Permanente		30.748.567,33	29.904.793,38
Total do Ativo		35.344.355,62	32.733.333,43
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.984.691,94	2.419.226,53
Passivo Permanente		5.931.761,98	3.304.105,64
Total do Passivo		8.916.453,92	5.723.332,17
Saldo Patrimonial (I-II)		**26.427.901,70**	**27.010.001,26**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.958.230,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.958.230,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		25.976.983,11	19.868.670,81
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		25.976.983,11	19.868.670,81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		201,61	3.475,73
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		75.668,37	27.862,06
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.658,63	72,31
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		53.693,31	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		17.310,85	32,08
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		46.246,47	1.066,59
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		8.786,29	90,82
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,08	31.706,70
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		237.736,50	29.801,32
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,25	0,25
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		212.551,46	291,88
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	48.235,14
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		3.511,36	4.136,83
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		0,00	45.526,67
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		397.407,53	15.404,90
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		0,00	2.341,16
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,00	7.468,64
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		53.151,86	16.076,00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.338,50	2.222,78
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		0,00	67.483,02
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	893,77
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		471.081,55	840,28
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		0,00	1,47
706 Transferência Especial da União		2.188,76	79.131,21
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		23,97	59,38
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		8.847,74	384,19
759 Recursos Vinculados a Fundos		691,26	24.708,34
Total das fontes de recursos		1.611.096,35	409.313,52

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.199.459,84	2.908.678,29
Contribuições		237.889,68	223.517,70
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		290.594,67	315.570,27
Transferências e Delegações Recebidas		45.838.860,93	42.275.285,04
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.184.244,30	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		7.269,94	131.966,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		51.758.319,36	45.855.018,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		20.666.232,46	14.598.928,69
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		21.813.738,58	21.864.839,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.915.121,04	7.913.936,38
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		856.528,61	661.068,53
Tributárias		394.775,07	342.908,36
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		103.623,36	634.419,35
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		52.750.019,12	46.016.101,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-991.699,76	-161.082,82

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		4.034.421,82	2.840.401,53
Taxas		165.038,02	68.276,76
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.199.459,84	2.908.678,29

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		237.889,68	223.517,70
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		237.889,68	223.517,70

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		52.361,65	24.150,46
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		238.233,02	291.419,81
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	290.594,67	315.570,27

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		97.987,48	402.096,58
Transferências Inter Governamentais		45.341.852,50	41.413.729,89
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		379.843,44	420.098,52
Transferências de Consórcios Públicos		18.767,77	39.360,05
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		409,74	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		45.838.860,93	42.275.285,04

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		1.184.244,30	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.184.244,30	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		7.269,94	131.966,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		7.269,94	131.966,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		18.561.322,87	12.695.225,90
Encargos Patronais		2.104.909,59	1.903.702,79
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		20.666.232,46	14.598.928,69

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		4.257.649,32	6.425.291,81
Serviços		17.441.369,98	14.986.808,38
Depreciação, Amortização e Exaustão		114.719,28	452.739,50
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		21.813.738,58	21.864.839,69

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.952.000,00	1.800.000,00
Transferências Inter Governamentais		6.618.061,64	5.860.583,33
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		306.251,54	214.053,05
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		38.807,86	39.300,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.915.121,04	7.913.936,38

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		801.531,38	441.704,81
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	167.258,31
Desincorporação de Ativos		54.997,23	52.105,41
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		856.528,61	661.068,53

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		394.775,07	342.908,36
Total de VPD Tributárias		394.775,07	342.908,36

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		19.300,00	21.801,30
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	420.206,10
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		84.323,36	192.411,95
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		103.623,36	634.419,35

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2025

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
551/2024	SENTENCA CONDENATORIA PROCESSO 1000457-85.2022.8.11.0026	30	8	17/05/2024	493.475,71	300.883,93	0,00	0,00	189.909,88	0,00	22	110.974,05
	PRECATORIO	1	0	31/12/2025	46.640,47	0,00	46.640,47	0,00	0,00	0,00	1	46.640,47
Total					**540.116,18**	**300.883,93**	**46.640,47**	**0,00**	**189.909,88**	**0,00**	**23**	**157.614,52**

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 23/01/2026 17:40:43 Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/01/2026 17:40:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025

Restos a pagar

					Baixa (d = d1 + d2)		
Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2022	Restos a pagar Processados de 2022	121.866,39	0,00	0,00	32.426,00	0,00	89.440,39
2023	Restos a pagar Processados de 2023	731.387,05	0,00	0,00	243.036,99	0,00	488.350,06
2024	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2024	522.847,18	0,00	480.682,56	0,00	0,00	42.164,62
2024	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2024	0,00	480.682,56	0,00	480.682,56	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Processados de 2024	656.012,49	0,00	0,00	560.682,76	0,00	95.329,73
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025	0,00	71.082,36	0,00	0,00	0,00	71.082,36
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025	0,00	1.503.994,18	0,00	0,00	0,00	1.503.994,18
	Total	**2.032.113,11**	**2.055.759,10**	**480.682,56**	**1.316.828,31**	**0,00**	**2.290.361,34**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207006	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	11.741,34	139.700,94	139.872,92	11.569,36
207007	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	126.200,96	1.783.979,40	1.747.050,48	163.129,88
207103	DESCONTO JUDICIAL	870,30	0,00	870,30	0,00
207027	I.R.R.F - RETENCAO	115.292,08	1.624.590,23	1.739.802,31	80,00
207028	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	921,30	110.061,45	110.659,35	323,40
207018	INSS - EFD-Reinf	19.024,63	23.919,22	42.943,85	0,00
207002	INSS - GERAL	13.185,77	236.213,67	224.930,31	24.469,13
207026	ISSQN - RETENCAO	3.231,28	215.861,66	218.987,94	105,00
207019	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	2.335,42	31.357,86	31.205,34	2.487,94
207091	PLANO DE SAUDE - GERAL	808,22	0,00	808,22	0,00
207001	PREVIMSA - GERAL	93.502,12	1.245.935,95	847.272,18	492.165,89
	Total	**387.113,42**	**5.411.620,38**	**5.104.403,20**	**694.330,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	2.419.226,53	7.467.379,48	6.421.231,51	2.984.691,94

Contas extra devedoras

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 23/01/2026 17:41:55 Página: 2 de 2
Data da emissão: 23/01/2026 17:41:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**48.489.033,57**	**44.275.572,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.225.127,59	2.319.421,28
Receita de Contribuições		237.889,68	223.517,70
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		72.766,50	42.956,68
Remuneração das Disponibilidades		308.233,76	362.418,48
Transferências recebidas		39.034.043,30	35.902.246,41
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.610.972,74	5.425.012,39
Desembolsos		**45.349.126,04**	**41.659.597,77**
Pessoal e Demais Despesas		36.746.733,03	32.884.898,17
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.474.927,37	2.029.452,06
Outros desembolsos operacionais		7.127.465,64	6.745.247,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.139.907,53**	**2.615.975,17**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.182.749,41**	**6.054.459,85**
Aquisição de ativo não circulante		851.705,27	4.366.676,12
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		331.044,14	1.687.783,73
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-1.182.749,41**	**-6.054.459,85**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**105.661,94**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	105.661,94
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**-105.661,94**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**1.957.158,12**	**-3.544.146,62**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalente de Caixa Final		4.595.788,29	2.828.540,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	35.467.095,68	32.951.177,53
da União	17.942.347,17	16.839.528,11
de Estados e Distrito Federal	17.524.748,51	16.111.649,42
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	3.566.947,62	2.951.068,88
Total das Transferências Recebidas	**39.034.043,30**	**35.902.246,41**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	287.483,77	213.736,66
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	287.483,77	213.736,66
Intragovernamentais	1.187.443,60	1.815.715,40
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.474.927,37**	**2.029.452,06**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	6.230.560,76	5.704.296,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.124.119,25	1.945.840,50
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.586.969,69	9.471.987,21
Trabalho	0,00	0,00
Educação	8.681.237,33	7.767.986,68
Cultura	2.764.381,07	1.579.603,11
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	4.094.279,99	3.746.824,33
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	570.813,46	534.089,49
Gestão Ambiental	792,00	399,33
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	839.722,84	706.308,27
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	462.303,90	1.112.330,15
Desporto e Lazer	391.552,74	315.233,10
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**36.746.733,03**	**32.884.898,17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 27 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE RP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2024
No período de: 01/01/2025 e 31/12/2025

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

Data: 23/01/2026 17:46:53 Página: 1 de 1
Data da emissão: 23/01/2026 17:46:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE RP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1887/2025-Global	28/05/2025	39-07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.576.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 19.000,00	R$ 2.954,40	R$ 2.954,40	R$ 0,00
2124/2025-Global	23/06/2025	108-10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.1.500.0000000	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	R$ 29.598,00	R$ 29.598,00	R$ 29.598,00	R$ 0,00
2356/2025-Global	16/07/2025	160-12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.1.500.1002000	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 19.904,00	R$ 19.904,00	R$ 19.904,00	R$ 0,00
2368/2025-Global	16/07/2025	42-07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.500.1001000	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00	R$ 0,00
2532/2025-Global	28/07/2025	106-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 126.735,64	R$ 67.431,48	R$ 67.431,48	R$ 0,00
2558/2025-Global	30/07/2025	88-08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 8.560,95	R$ 8.560,95	R$ 8.560,95	R$ 0,00
2559/2025-Global	30/07/2025	119-10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 13.119,02	R$ 13.119,02	R$ 13.119,02	R$ 0,00
2560/2025-Global	30/07/2025	137-11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.303,35	R$ 5.303,35	R$ 5.303,35	R$ 0,00
2564/2025-Global	30/07/2025	158-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 17.106,01	R$ 17.106,01	R$ 17.106,01	R$ 0,00
2578/2025-Global	30/07/2025	176-12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 2.132,02	R$ 2.132,02	R$ 2.132,02	R$ 0,00
2579/2025-Global	30/07/2025	158-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.498,58	R$ 7.498,58	R$ 7.498,58	R$ 0,00
2580/2025-Global	30/07/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 0,00
2611/2025-Global	04/08/2025	150-12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000	MARIA CATARINA DE SOUZA MELO	R$ 34.850,30	R$ 11.950,30	R$ 11.950,30	R$ 0,00
2938/2025-Global	19/08/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 9.730,20	R$ 9.730,20	R$ 9.730,20	R$ 0,00
2939/2025-Global	19/08/2025	88-08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 8.619,74	R$ 8.619,74	R$ 8.619,74	R$ 0,00
2940/2025-Global	19/08/2025	119-10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 12.968,58	R$ 12.968,58	R$ 12.968,58	R$ 0,00
2941/2025-Global	19/08/2025	137-11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.797,20	R$ 5.797,20	R$ 5.797,20	R$ 0,00
2947/2025-Global	19/08/2025	176-12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 2.132,02	R$ 2.132,02	R$ 2.132,02	R$ 0,00
2948/2025-Global	19/08/2025	158-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 23.749,53	R$ 23.749,53	R$ 23.749,53	R$ 0,00
2949/2025-Global	19/08/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 0,00
3263/2025-Global	29/09/2025	95-08.004.04.123.0003.2070.4.4.90.1.500.0000000	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00	R$ 0,00
3274/2025-Global	29/09/2025	15-05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00	R$ 0,00
3275/2025-Global	29/09/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 9.730,20	R$ 9.730,20	R$ 9.730,20	R$ 0,00
3276/2025-Global	29/09/2025	88-08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 9.996,98	R$ 9.996,98	R$ 9.996,98	R$ 0,00
3277/2025-Global	29/09/2025	119-10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO	R$ 14.026,54	R$ 14.026,54	R$ 14.026,54	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			AFONSO				
3278/2025-Global	29/09/2025	137-11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.303,35	R$ 5.303,35	R$ 5.303,35	R$ 0,00
3279/2025-Global	29/09/2025	44-07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 13.642,24	R$ 13.642,24	R$ 13.642,24	R$ 0,00
3286/2025-Global	29/09/2025	158-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 26.997,60	R$ 26.997,60	R$ 26.997,60	R$ 0,00
3287/2025-Global	29/09/2025	176-12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 2.132,02	R$ 2.132,02	R$ 2.132,02	R$ 0,00
3288/2025-Global	29/09/2025	158-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 445,97	R$ 445,97	R$ 445,97	R$ 0,00
3289/2025-Global	29/09/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 0,00
3410/2025-Global	09/10/2025	39-07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.2.576.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 29.801,32	R$ 14.481,89	R$ 0,00	R$ 14.481,89
3493/2025-Global	20/10/2025	159-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 16.000,00	R$ 3.344,42	R$ 0,00	R$ 3.344,42
3494/2025-Global	20/10/2025	159-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 9.507,94	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
3496/2025-Global	20/10/2025	39-07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.576.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 16.473,92	R$ 3.254,49	R$ 0,00	R$ 3.254,49
3502/2025-Global	20/10/2025	106-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.750.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 9.677,20	R$ 26,25	R$ 0,00	R$ 26,25
3503/2025-Global	20/10/2025	127-10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000702	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 23.600,00	R$ 8.241,79	R$ 0,00	R$ 8.241,79
3680/2025-Global	20/10/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 0,00
3684/2025-Global	20/10/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 10.168,20	R$ 10.168,20	R$ 10.168,20	R$ 0,00
3685/2025-Global	20/10/2025	88-08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 8.837,89	R$ 8.837,89	R$ 8.837,89	R$ 0,00
3686/2025-Global	20/10/2025	119-10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 10.530,25	R$ 10.530,25	R$ 10.530,25	R$ 0,00
3687/2025-Global	20/10/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.539,44	R$ 1.539,44	R$ 1.539,44	R$ 0,00
3688/2025-Global	20/10/2025	137-11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.945,67	R$ 5.945,67	R$ 5.945,67	R$ 0,00
3689/2025-Global	20/10/2025	44-07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 13.309,48	R$ 13.309,48	R$ 13.309,48	R$ 0,00
3694/2025-Global	20/10/2025	176-12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 2.667,18	R$ 2.667,18	R$ 2.667,18	R$ 0,00
3695/2025-Global	20/10/2025	164-12.001.10.301.0009.2023.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.186,50	R$ 1.186,50	R$ 1.186,50	R$ 0,00
3696/2025-Global	20/10/2025	180-12.001.10.303.0009.2026.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3697/2025-Global	20/10/2025	172-12.001.10.302.0009.2077.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
3698/2025-Global	20/10/2025	149-12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
3699/2025-Global	20/10/2025	158-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 21.084,56	R$ 21.084,56	R$ 21.084,56	R$ 0,00
3725/2025-Global	30/10/2025	14-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.823,50	R$ 3.660,10	R$ 3.660,10	R$ 0,00
3754/2025-Global	14/11/2025	106-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.712,80	R$ 123,20	R$ 123,20	R$ 0,00
3759/2025-Global	14/11/2025	86-07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000	L BRUM DA SILVA LTDA	R$ 217.980,00	R$ 462,25	R$ 462,25	R$ 0,00
3931/2025-Global	25/11/2025	106-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000	AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00
3977/2025-Global	26/11/2025	138-11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.660.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 676,50	R$ 676,50	R$ 0,00	R$ 676,50
3978/2025-Global	26/11/2025	138-11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.660.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 3.057,20	R$ 3.057,20	R$ 0,00	R$ 3.057,20
3987/2025-Global	26/11/2025	159-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00
4038/2025-Global	26/11/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 11.676,82	R$ 11.676,82	R$ 11.676,82	R$ 0,00
4039/2025-Global	26/11/2025	88-08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 9.785,05	R$ 9.785,05	R$ 9.785,05	R$ 0,00
4040/2025-Global	26/11/2025	138-11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.660.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.335,54	R$ 4.335,54	R$ 0,00	R$ 4.335,54
4041/2025-Global	26/11/2025	138-11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.660.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.098,00	R$ 2.098,00	R$ 0,00	R$ 2.098,00
4042/2025-Global	26/11/2025	119-10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 10.574,14	R$ 10.574,14	R$ 10.574,14	R$ 0,00
4043/2025-Global	26/11/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 2.640,87	R$ 2.640,87	R$ 2.640,87	R$ 0,00
4044/2025-Global	26/11/2025	137-11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.409,24	R$ 5.409,24	R$ 5.409,24	R$ 0,00
4045/2025-Global	26/11/2025	44-07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 17.112,35	R$ 17.112,35	R$ 17.112,35	R$ 0,00
4046/2025-Global	26/11/2025	56-07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 6.082,00	R$ 6.082,00	R$ 6.082,00	R$ 0,00
4047/2025-Global	26/11/2025	63-07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.434,71	R$ 7.434,71	R$ 7.434,71	R$ 0,00
4051/2025-Global	26/11/2025	176-12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 17.353,38	R$ 17.353,38	R$ 17.353,38	R$ 0,00
4052/2025-Global	26/11/2025	158-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.646,57	R$ 5.646,57	R$ 5.646,57	R$ 0,00
4070/2025-Global	26/11/2025	39-07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.576.0000000	CENTRO AMERÍCA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 0,00	R$ 22.000,00
4146/2025-Global	05/12/2025	150-12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000	ALLREDE TELECOM LTDA	R$ 898,66	R$ 41,79	R$ 41,79	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4148/2025-Global	05/12/2025	19-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000	ALLREDE TELECOM LTDA	R$ 399,33	R$ 18,57	R$ 18,57	R$ 0,00
4152/2025-Global	05/12/2025	130-11.001.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	ALLREDE TELECOM LTDA	R$ 1.197,99	R$ 55,71	R$ 55,71	R$ 0,00
4154/2025-Global	05/12/2025	120-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	ALLREDE TELECOM LTDA	R$ 3.388,32	R$ 157,53	R$ 157,53	R$ 0,00
4155/2025-Global	05/12/2025	192-13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.1.500.0000000	ALLREDE TELECOM LTDA	R$ 399,33	R$ 18,57	R$ 18,57	R$ 0,00
4156/2025-Global	05/12/2025	89-08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.1.500.0000000	ALLREDE TELECOM LTDA	R$ 1.597,37	R$ 74,28	R$ 74,28	R$ 0,00
4157/2025-Global	05/12/2025	45-07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000	ALLREDE TELECOM LTDA	R$ 1.996,65	R$ 92,85	R$ 92,85	R$ 0,00
4175/2025-Global	05/12/2025	127-10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000702	PANTANAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINA PESADAS LTDA	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00
4180/2025-Global	05/12/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 0,00
4204/2025-Global	05/12/2025	40-07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.2.552.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 1.066,28	R$ 1.066,28	R$ 0,00	R$ 1.066,28
4226/2025-Global	10/12/2025	86-07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000	L BRUM DA SILVA LTDA	R$ 14.740,00	R$ 14.740,00	R$ 14.740,00	R$ 0,00
4228/2025-Global	10/12/2025	86-07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.701.0000000	L BRUM DA SILVA LTDA	R$ 441.230,00	R$ 441.230,00	R$ 441.230,00	R$ 0,00
4237/2025-Global	10/12/2025	57-07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.1.500.1001000	FRANCIELE SILVA DE CARLO 01046426109	R$ 12.608,00	R$ 6.608,00	R$ 6.608,00	R$ 0,00
4304/2025-Global	15/12/2025	14-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	WENDERSON PORFIRIO DA SILVA	R$ 44.513,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 0,00
4313/2025-Global	19/12/2025	104-10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00	R$ 0,00
4314/2025-Global	19/12/2025	136-11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 1.534,00	R$ 1.534,00	R$ 1.534,00	R$ 0,00
4315/2025-Global	19/12/2025	145-11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 3.607,83	R$ 3.607,83	R$ 3.607,83	R$ 0,00
4316/2025-Global	19/12/2025	28-07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 1.768,60	R$ 1.768,60	R$ 1.768,60	R$ 0,00
4317/2025-Global	19/12/2025	157-12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 2.158,01	R$ 2.158,01	R$ 2.158,01	R$ 0,00
4318/2025-Global	19/12/2025	12-05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 3.788,41	R$ 3.788,41	R$ 3.788,41	R$ 0,00
4319/2025-Global	19/12/2025	12-05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 1.197,99	R$ 1.197,99	R$ 1.197,99	R$ 0,00
4320/2025-Global	19/12/2025	17-06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 728,00	R$ 728,00	R$ 728,00	R$ 0,00
4321/2025-Global	19/12/2025	99-09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 4.394,00	R$ 4.394,00	R$ 4.394,00	R$ 0,00
4322/2025-Global	19/12/2025	161-12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 8.208,24	R$ 8.208,24	R$ 8.208,24	R$ 0,00
4323/2025-Global	19/12/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 12.238,83	R$ 12.238,83	R$ 12.238,83	R$ 0,00
4324/2025-Global	19/12/2025	88-08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 8.122,94	R$ 8.122,94	R$ 8.122,94	R$ 0,00
4325/2025-Global	19/12/2025	119-10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 11.947,06	R$ 11.947,06	R$ 11.947,06	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados 2025

Empenhos do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4326/2025-Global	19/12/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.539,44	R$ 1.539,44	R$ 1.539,44	R$ 0,00
4327/2025-Global	19/12/2025	137-11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.409,24	R$ 5.409,24	R$ 5.409,24	R$ 0,00
4328/2025-Global	19/12/2025	63-07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 8.730,51	R$ 8.730,51	R$ 8.730,51	R$ 0,00
4329/2025-Global	19/12/2025	44-07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 3.939,77	R$ 3.939,77	R$ 3.939,77	R$ 0,00
4330/2025-Global	19/12/2025	75-07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 13.026,95	R$ 13.026,95	R$ 13.026,95	R$ 0,00
4331/2025-Global	19/12/2025	72-07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 438,00	R$ 438,00	R$ 438,00	R$ 0,00
4332/2025-Global	19/12/2025	72-07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 12.208,06	R$ 12.208,06	R$ 12.208,06	R$ 0,00
4333/2025-Global	19/12/2025	176-12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 19.499,75	R$ 19.499,75	R$ 19.499,75	R$ 0,00
4334/2025-Global	19/12/2025	158-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 4.786,70	R$ 4.786,70	R$ 4.786,70	R$ 0,00
4335/2025-Global	19/12/2025	158-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.600.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.160,51	R$ 5.160,51	R$ 5.160,51	R$ 0,00
4336/2025-Global	19/12/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 48.595,22	R$ 0,00
4342/2025-Global	22/12/2025	124-10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 15.194,46	R$ 15.194,46	R$ 15.194,46	R$ 0,00
4344/2025-Global	31/12/2025	13-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 14.144,12	R$ 14.144,12	R$ 14.144,12	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 2.058.239,93**	**R$ 1.575.076,54**	**R$ 1.503.994,18**	**R$ 71.082,36**

SANTO AFONSO - MT, 23 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO 2025 -RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE RP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Pagamentos								
298/2024	Global	1	158	12.001.10.301.0009.2023.4.4.90.1.500.1002000	15/07/2025	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.020,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 298/2024 - Global referente a OF 477/2023, AF		
408/2024	Global	1	148	12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.500.1002000	16/07/2025	AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAI Cuiaba comercio de produtos de limpeza	R$ 3.799,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 408/2024 - Global referente a VALOR QUE SE		
489/2023	Global	1	339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	21/01/2025	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R$ 34.440,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 489/2023 - Global referente a OF 101/2023, CO		
524/2023	Global	8	317	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.500.0000000	15/04/2025	AQUISICÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPA NEXT CONSTRUCOES LTDA	R$ 42.108,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 524/2023 - Global referente a OF 124/2023, CO		
533/2024	Global	1	102	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000	12/03/2025	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACÃO DE EMP SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 68.898,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 533/2024 - Global referente a OF 91/2024, COI		
534/2024	Global	1	25	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000	11/02/2025	SOLICITACÃO DE SALDO PARA EMPENHO. DO REFERIDO VALOR I SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 650,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 534/2024 - Global referente a OF 93/2024, COI		
535/2024	Global	1	102	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000	11/02/2025	SOLICITACÃO DE SALDO PARA EMPENHO. DO REFERIDO VALOR I SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 2.600,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 535/2024 - Global referente a OF 92/2024, COI		
648/2024	Global	6	142	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000	15/01/2025	SOLICITACÃO DE SALDO PARA EMPENHO. DO REFERIDO VALOR I PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 2.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 648/2024 - Global referente a OF 136/2024, CO		
709/2024	Global	1	36	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000	14/03/2025	GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS ODONTOL MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIG	R$ 1.560,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 709/2024 - Global referente a VALOR QUE SE		
904/2024	Global	3	151	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	15/01/2025	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 30.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 904/2024 - Global referente a OF 160/2024, CO		
933/2023	Global	1	339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	21/01/2025	AQUISICÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MU BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R$ 25.912,00	R$ 0,00
						AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICÍPA		
989/2024	Global	18	157	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	11/02/2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.072,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 989/2024 - Global referente a OF 199/2024, CO		
989/2024	Global	19	157	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	11/02/2025	GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS E MEDICAI PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.560,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 989/2024 - Global referente a OF 199/2024, CO		
989/2024	Global	20	157	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	11/02/2025	GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS E MEDICAI PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 837,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 989/2024 - Global referente a OF 199/2024, CO		
989/2024	Global	21	157	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	11/02/2025	GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS E MEDICAI PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 2.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 989/2024 - Global referente a OF 199/2024, CO		
989/2024	Global	22	157	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	13/03/2025	GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS E MEDICAI PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 18.915,64	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
989/2024	Global	23	157	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	13/05/2025	Pagamento do empenho 989/2024 - Global referente a OF 199/2024, C GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS E MEDICAI PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 8.301,84	R$ 0,00
989/2024	Global	24	157	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	13/05/2025	Pagamento do empenho 989/2024 - Global referente a OF 199/2024, C GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS E MEDICAI PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 8.502,32	R$ 0,00
989/2024	Global	25	157	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	15/07/2025	Pagamento do empenho 989/2024 - Global referente a OF 199/2024, C GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS E MEDICAI PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 8.000,00	R$ 0,00
989/2024	Global	26	157	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	15/07/2025	Pagamento do empenho 989/2024 - Global referente a OF 199/2024, C GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS E MEDICAI PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 8.000,00	R$ 0,00
989/2024	Global	27	157	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	17/09/2025	Pagamento do empenho 989/2024 - Global referente a OF 199/2024, C GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS E MEDICAI PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 8.851,16	R$ 0,00
989/2024	Global	28	157	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	17/09/2025	Pagamento do empenho 989/2024 - Global referente a OF 199/2024, C GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS E MEDICAI PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 8.000,00	R$ 0,00
1004/2024	Global	2	91	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000	15/01/2025	Pagamento do empenho 989/2024 - Global referente a OF 199/2024, C GERACÃO DE SALDO PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS E MEDICAI ITALO RACAL SOUTO CHAVES	R$ 3.001,81	R$ 0,00
1260/2024	Global	1	25	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000	11/02/2025	Pagamento do empenho 1004/2024 - Global referente a VALOR QUE SI DELLALIBERA & CIA LTDA	R$ 900,00	R$ 0,00
1779/2024	Global	2	123	10.003.17.512.0015.2003.3.3.90.1.500.0000000	15/01/2025	Pagamento do empenho 1260/2024 - Global referente a VALOR QUE SI CLAYTON C. FERNANDES - SERVICOS	R$ 5.000,00	R$ 0,00
2537/2024	Global	1	117	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	12/05/2025	Pagamento do empenho 1779/2024 - Global referente a VALOR QUE SI S. PEDROSA NETTO LTDA	R$ 1.590,00	R$ 0,00
2538/2024	Global	1	117	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	12/05/2025	Pagamento do empenho 2537/2024 - Global referente a VALOR QUE SI S. PEDROSA NETTO LTDA	R$ 1.190,00	R$ 0,00
2555/2024	Global	2	20	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	15/01/2025	Pagamento do empenho 2538/2024 - Global referente a VALOR QUE SI ISAIAS ALVES DIAS - ME	R$ 6.000,00	R$ 0,00
2792/2024	Global	1	151	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	24/01/2025	Pagamento do empenho 2555/2024 - Global referente a VALOR QUE SI LUCAS DAVID MARQUES	R$ 1.700,00	R$ 0,00
2881/2024	Global	1	117	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	12/05/2025	Pagamento do empenho 2792/2024 - Global referente a OF 576/2024, C VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVIC PEDROSA FILHO E PEDROSA LTDA	R$ 2.184,09	R$ 0,00
2885/2024	Global	1	102	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	Pagamento do empenho 2881/2024 - Global referente a VALOR QUE SI MARIA CATARINA DE SOUZA MELO	R$ 13.350,00	R$ 0,00
2948/2024	Global	1	117	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	10/02/2025	Pagamento do empenho 2885/2024 - Global referente a OF 593/2024, C AQUISICÃO DE MATERIAIS DE MANUTENCÃO E CONSTRUCÃO PAI PETRONIO BERNARDINO NETTO	R$ 2.678,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2948/2024 - Global referente a EMPENHO DA		

Data: 23/01/2026 17:50:04 Página: 2 de 8

Data da emissão: 23/01/2026 17:50:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3078/2024	Global	1	126	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3078/2024 - Global referente a OF 609/2024, C	R$ 1.001,00	R$ 0,00
3079/2024	Global	1	126	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRET NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3079/2024 - Global referente a OF 609/2024, C	R$ 200,25	R$ 0,00
3080/2024	Global	1	126	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRET NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3080/2024 - Global referente a OF 609/2024, C	R$ 725,65	R$ 0,00
3081/2024	Global	1	126	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRET NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3081/2024 - Global referente a OF 609/2024, C	R$ 2.923,35	R$ 0,00
3082/2024	Global	1	126	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRET NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3082/2024 - Global referente a OF 609/2024, C	R$ 101,10	R$ 0,00
3089/2024	Global	1	36	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRET NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3089/2024 - Global referente a OF 608/2024, C	R$ 14.692,84	R$ 0,00
3091/2024	Global	1	130	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	AQUISICÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRI NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3091/2024 - Global referente a OF 604/2024, C	R$ 16.572,16	R$ 0,00
3152/2024	Global	1	151	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	11/02/2025	AQUISICÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRI H. M. FRANCA & M. M. FRANCA LTDA Pagamento do empenho 3152/2024 - Global referente a VALOR QUE SI	R$ 2.405,00	R$ 0,00
3166/2023	Global	2	254	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	15/01/2025	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA Pagamento do empenho 3166/2023 - Global referente a OF 659/2023, C	R$ 8.420,16	R$ 0,00
3166/2023	Global	3	254	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	22/01/2025	PRESTACÃO DE SERVICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OF PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA Pagamento do empenho 3166/2023 - Global referente a OF 659/2023, C	R$ 132.155,84	R$ 0,00
3215/2024	Global	1	130	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	PRESTACÃO DE SERVICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OF MARIA CATARINA DE SOUZA MELO Pagamento do empenho 3215/2024 - Global referente a OF 638/2024, C	R$ 10.070,60	R$ 0,00
3216/2024	Global	1	120	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCÃO. EM FAVOR DA SE MARIA CATARINA DE SOUZA MELO Pagamento do empenho 3216/2024 - Global referente a OF 637/2024, C	R$ 8.565,00	R$ 0,00
3217/2024	Global	1	36	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE MANUTENCÃO E CONSTRUCÃO PAI MARIA CATARINA DE SOUZA MELO Pagamento do empenho 3217/2024 - Global referente a OF 639/2024, C	R$ 7.776,00	R$ 0,00
3256/2024	Global	1	151	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	24/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃO PARA ATENDER A SI LUCAS DAVID MARQUES Pagamento do empenho 3256/2024 - Global referente a OF 663/2024, C	R$ 1.700,00	R$ 0,00
3280/2024	Global	2	121	10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000	14/01/2025	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVIC METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA Pagamento do empenho 3280/2024 - Global referente a OF 674/2024, C	R$ 28.998,30	R$ 0,00
3297/2024	Global	1	84	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	MATERIAL DESTINADO A ILUMINACÃO DA CICLOVIA MUNICIPAL, E MARCONI E ARAUJO LTDA Pagamento do empenho 3297/2024 - Global referente a VALOR QUE SI	R$ 2.457,00	R$ 0,00
3317/2024	Global	1	117	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	16/07/2025	W R A COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 3.728,21	R$ 0,00

Data: 23/01/2026 17:50:04 Página: 3 de 8

Data da emissão: 23/01/2026 17:50:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 3317/2024 - Global referente a VALOR QUE SI		
3422/2024	Global	1	84	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000	11/02/2025	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	R$ 4.001,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3422/2024 - Global referente a VALOR QUE SI		
3438/2024	Global	1	20	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	G. C. FIGUEIREDO	R$ 3.174,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3438/2024 - Global referente a OF 685/2024, C		
3439/2024	Global	1	22	05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.1.500.0000000	10/02/2025	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICÃO DE MATERIA JUAN SILVA DAMACENO 04167036150	R$ 3.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3439/2024 - Global referente a OF 689/2024, C		
3456/2024	Global	1	106	10.001.15.122.0004.1265.4.4.90.1.500.0000000	21/01/2025	VÍDEOS E PRODUCÃO AUDIOVISUAL CONFORME O CONTRATO DI MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES 02747225186	R$ 1.465,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3456/2024 - Global referente a VALOR QUE SI		
3468/2024	Global	1	62	07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.1.550.0000000	21/01/2025	G. C. FIGUEIREDO	R$ 5.953,45	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3468/2024 - Global referente a OF 686/2024, C		
3536/2024	Global	1	20	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	14/03/2025	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICÃO DE MATERIA SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS 04647037193	R$ 7.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3536/2024 - Global referente a OF 728/2024, C		
3543/2024	Global	1	151	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	10/02/2025	PRESTACÃO DE SERVICO DE APOIO TECNICO JUNTO AO SETOR I LUCAS DAVID MARQUES	R$ 1.700,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3543/2024 - Global referente a OF 727/2024, C		
3636/2024	Global	1	36	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000	21/01/2025	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVIC NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 7.044,98	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3636/2024 - Global referente a OF 729/2024, C		
3637/2024	Global	1	142	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000	21/01/2025	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICÃO DE GENERO NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 5.051,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3637/2024 - Global referente a OF 730/2024, C		
3638/2024	Global	1	151	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	21/01/2025	AQUISICÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRI NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 2.253,74	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3638/2024 - Global referente a OF 733/2024, C		
3639/2024	Global	1	151	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRE NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 987,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3639/2024 - Global referente a OF 733/2024, C		
3640/2024	Global	1	151	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRE NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 858,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3640/2024 - Global referente a OF 733/2024, C		
3644/2024	Global	1	130	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRE NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 7.904,02	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3644/2024 - Global referente a OF 731/2024, C		
3645/2024	Global	1	55	07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.1.500.1001000	21/01/2025	AQUISICÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECI NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 2.002,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3645/2024 - Global referente a OF 732/2024, C		
3646/2024	Global	1	55	07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.1.500.1001000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS PARA ATENDER AS UNID NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 53,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3646/2024 - Global referente a OF 732/2024, C		
3647/2024	Global	1	55	07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.1.500.1001000	21/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS PARA ATENDER AS UNID NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 2.022,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3647/2024 - Global referente a OF 732/2024, C		
						AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS PARA ATENDER AS UNID		

Data: 23/01/2026 17:50:04 Página: 4 de 8

Data da emissão: 23/01/2026 17:50:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3649/2024	Global	1	126	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3649/2024 - Global referente a OF 734/2024, C AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRE	R$ 56,25	R$ 0,00
3650/2024	Global	1	126	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3650/2024 - Global referente a OF 734/2024, C AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRE	R$ 1.926,10	R$ 0,00
3651/2024	Global	1	126	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3651/2024 - Global referente a OF 734/2024, C AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRE	R$ 37,81	R$ 0,00
3652/2024	Global	1	126	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3652/2024 - Global referente a OF 734/2024, C AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRE	R$ 333,75	R$ 0,00
3653/2024	Global	1	126	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	NEIVA SCARPATT MERCADO Pagamento do empenho 3653/2024 - Global referente a OF 734/2024, C AQUISICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRE	R$ 1.001,00	R$ 0,00
3672/2024	Global	1	138	11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES 02747225186 Pagamento do empenho 3672/2024 - Global referente a VALOR QUE SI	R$ 0,00	R$ 1.145,00
3698/2022	Global	1	339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	21/01/2025	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA Pagamento do empenho 3698/2022 - Global referente a VALOR QUE SI	R$ 32.426,00	R$ 0,00
3767/2024	Global	1	47	07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.1.550.0000000	10/01/2025	NAILTON PAES RIBEIRO - ME Pagamento do empenho 3767/2024 - Global referente a DESPESA REF	R$ 2.118,00	R$ 0,00
3775/2024	Global	1	151	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	10/02/2025	LUCAS DAVID MARQUES Pagamento do empenho 3775/2024 - Global referente a OF 754/2024, C	R$ 1.700,00	R$ 0,00
3776/2024	Global	1	20	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	07/02/2025	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVIC MARCELO DE ANDRADE 85686301115 Pagamento do empenho 3776/2024 - Global referente a VALOR QUE SI	R$ 0,00	R$ 1.700,00
3822/2024	Global	1	20	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	21/01/2025	G. C. FIGUEIREDO Pagamento do empenho 3822/2024 - Global referente a OF 753/2024, C	R$ 2.555,20	R$ 0,00
3898/2024	Global	2	20	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	15/01/2025	AQUISICÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER A SECF WENDERSON PORFIRIO DA SILVA Pagamento do empenho 3898/2024 - Global referente a OF 759/2024, C	R$ 12.795,00	R$ 0,00
3904/2024	Global	1	126	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	10/01/2025	REFERENTE A DESPESA DE PRESTACÃO DE SERVICO DE DECOR ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL Pagamento do empenho 3904/2024 - Global referente a OF 770/2024, C	R$ 0,00	R$ 23.672,87
3905/2024	Global	1	51	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000	10/01/2025	DESPESA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVICO DA ORGANIZA ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL Pagamento do empenho 3905/2024 - Global referente a OF 771/2024, C	R$ 0,00	R$ 86.047,36
3906/2024	Global	1	36	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000	10/01/2025	DESPESA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVICO DA ORGANIZA ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL Pagamento do empenho 3906/2024 - Global referente a OF 772/2024, C	R$ 0,00	R$ 23.527,29
3907/2024	Global	1	66	07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000	10/01/2025	DESPESA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVICO DA ORGANIZA ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R$ 0,00	R$ 40.520,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3908/2024	Global	1	91	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000	10/01/2025	Pagamento do empenho 3907/2024 - Global referente a OF 773/2024, C DESPESA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVICO DA ORGANIZA ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R$ 0,00	R$ 13.090,57
3909/2024	Global	1	184	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.1.500.0000000	10/01/2025	Pagamento do empenho 3908/2024 - Global referente a OF 762/2024, C DESPESA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVICO DA ORGANIZA ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R$ 0,00	R$ 10.099,00
3910/2024	Global	1	25	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000	10/01/2025	Pagamento do empenho 3909/2024 - Global referente a OF 764/2024, C DESPESA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVICO DA ORGANIZA ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R$ 0,00	R$ 28.459,20
3911/2024	Global	1	165	12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000	10/01/2025	Pagamento do empenho 3910/2024 - Global referente a OF 765/2024, C DESPESA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVICO DA ORGANIZA ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R$ 0,00	R$ 105.792,08
3912/2024	Global	1	151	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	10/01/2025	Pagamento do empenho 3911/2024 - Global referente a OF 766/2024, C DESPESA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVICO DA ORGANIZA ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R$ 0,00	R$ 124.023,63
3948/2024	Global	2	137	11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.1.500.0000000	08/01/2025	Pagamento do empenho 3912/2024 - Global referente a OF 769/2024, C DESPESA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVICO DA ORGANIZA MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 30,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3948/2024 - Global referente a DESPESA REF		
3996/2024	Global	1	117	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	06/01/2025	MECANICA CARVALHO LTDA	R$ 0,00	R$ 5.000,00
						Pagamento do empenho 3996/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4003/2024	Global	1	102	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000	06/01/2025	SCARPATT ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.000,00
4004/2024	Global	1	20	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	06/01/2025	Pagamento do empenho 4003/2024 - Global referente a OF 782/2024, C PRESTACÃO DE SERVICO DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO, GDL SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.945,00
						Pagamento do empenho 4004/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4005/2024	Global	1	20	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	06/01/2025	ROBERTO CARLOS LEITE DE AZEVEDO	R$ 0,00	R$ 6.660,00
						Pagamento do empenho 4005/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4045/2024	Global	1	14	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.1.500.0000000	15/01/2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 522,18	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4045/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4046/2024	Global	1	11	02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.1.500.0000000	15/01/2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 684,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4046/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4047/2024	Global	1	100	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.1.500.0000000	15/01/2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 4.072,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4047/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4048/2024	Global	1	140	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.1.500.1002000	15/01/2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 945,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4048/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4049/2024	Global	1	137	11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.1.500.0000000	15/01/2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 3.529,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4049/2024 - Global referente a DESPESA REF		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
4050/2024	Global	1	49	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.1.500.1001000	15/01/2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 627,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4050/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4051/2024	Global	1	19	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 11.074,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4051/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4052/2024	Global	1	86	08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.1.500.0000000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 3.808,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4052/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4053/2024	Global	1	90	08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.1.500.0000000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 3.534,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4053/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4054/2024	Global	1	116	10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.1.500.0000000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 8.795,81	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4054/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4055/2024	Global	1	19	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.036,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4055/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4056/2024	Global	1	129	11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.1.500.0000000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.741,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4056/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4057/2024	Global	1	50	07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 12.708,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4057/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4058/2024	Global	1	50	07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 564,67	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4058/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4059/2024	Global	1	50	07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.993,66	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4059/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4060/2024	Global	1	50	07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 14.381,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4060/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4061/2024	Global	1	59	07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.1.500.1001000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.263,45	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4061/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4062/2024	Global	1	150	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 24.598,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4062/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4063/2024	Global	1	19	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	18/02/2025	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 48.595,22	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4063/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4064/2024	Global	1	137	11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.1.500.0000000	15/01/2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 0,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4064/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4065/2024	Global	1	20	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	10/02/2025	LUCIA BATISTA DE SOUZA	R$ 400,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4065/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4066/2024	Global	1	151	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	10/02/2025	LUCIA BATISTA DE SOUZA	R$ 400,00	R$ 0,00

Data: 23/01/2026 17:50:04 Página: 7 de 8

Data da emissão: 23/01/2026 17:50:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2025 até 31/12/2025

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2024	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 4066/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4067/2024	Global	1	20	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	10/02/2025	LUCIA BATISTA DE SOUZA	R$ 400,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4067/2024 - Global referente a DESPESA REF		
4068/2024	Global	1	51	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000	10/02/2025	LUCIA BATISTA DE SOUZA	R$ 400,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4068/2024 - Global referente a DESPESA REF		
						Total pagamentos:	**R$ 836.145,75**	**R$ 480.682,56**
						Total geral:	**R$ 836.145,75**	**R$ 480.682,56**

SANTO AFONSO - MT, 23 de janeiro de 2026

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 23/01/2026 17:50:04 Página: 8 de 8
Data da emissão: 23/01/2026 17:50:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 026/2026

PORTARIA Nº. 026/2026.

DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia a Sra. Tereza Aparecida Vieira da Silva para o cargo de Gestora do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Tereza Aparecida Vieira da Silva**, para o cargo de **Gestora do Programa Bolsa Família** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 027/2026

PORTARIA Nº. 027/2026.

DE: 02 DE FEVEREIRO DE

2026.

Nomeia a Sra. Ketellim Souza De Oliveira para o cargo de Coordenador de Trânsito e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Ketellim Souza De Oliveira**, para o cargo de **Coordenador de Trânsito** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração

e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 028/2026

PORTARIA Nº. 028/2026.

DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia a Sra. Arlene Pereira Siqueira, para o cargo de Supervisora Especial do Setor de Compras e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Arlene Pereira Siqueira**, para o cargo de **Supervisora Especial do Setor de Compras** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 029/2026

PORTARIA Nº. 029/2026.

DE: 02 DE FEVEREIRO DE

2026.

Nomeia o Sr. Marcos Felipe Alves Godoy para o cargo de Coordenador de Música e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Marcos Felipe Alves Godoy**, para o cargo de **Coordenador de Música** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 030/2026

PORTARIA Nº. 030/2026.

DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o Sr. Miro Seudi Seredi As Ra Rainha para o cargo de Supervisor de Creche e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Miro Seudi Seredi As Ra Rainha**, para o cargo de **Supervisor de Creche** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 031/2026

PORTARIA Nº. 031/2026.

DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o Sr. Marcos da Silva Alves para o cargo de Secretário Municipal de Industria e Comercio e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Marcos da Silva Alves**, para o cargo de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 032/2026

PORTARIA N.º 032/2026.

DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para acompanhamento e fiscalização de Contratos e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) público(a) Sra. **Arlene Pereira Siqueira** para exercer a função de Fiscal de Contrato, representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 033/2026

PORTARIA Nº. 033/2026.

DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido, servidor(a) público(a) efetivo(a) Sra Carolaine Gomes de Souza do cargo de auxiliar de turma**.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- **Exonerar a pedido**, do Cargo de **Tecnico Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma)** servidor(a) público(a) efetivo(a) Sra. **Carolaine Gomes de Souza.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 034/2026

PORTARIA Nº. 034/2026.

DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido, servidor(a) público(a) efetivo(a) Sra Ronilda Alves da Silva Rosa do cargo de auxiliar de turma**.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- **Exonerar a pedido**, do Cargo de **Tecnico Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma)** servidor(a) público(a) efetivo(a) Sra. **Ronilda Alves da Silva Rosa.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 081/2026, DE 02/02/2026 - EXONERAÇÃO DE CRISNAN PEREIRA BORGES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SEÇÃO DO CADASTRO ÚNICO.

PORTARIA Nº 081/2026, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora CRISNAN PEREIRA BORGES, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO CADASTRO ÚNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 751/2025, emitida em 21/10/2025, com vigência inicial em 09/10/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que a servidora nomeada requereu, em 26/01/2026, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 02/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora CRISNAN PEREIRA BORGES, Brasileira, Solteira, Babá, inscrita no CPF sob o nº 029.979.122-02 e Identidade RG nº 3.234.350-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 12/07/2018, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 751/2025, emitida em 21/10/2025 (21 de outubro de 2025), com início de vigência em 9 de outubro de 2025 (09/10/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de fevereiro de 2026, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 080/2026, DE 02/02/2026 - NOMEAÇÃO DE RENNE SPORL BOECK, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

PORTARIA Nº 080/2026, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RENNE SPORL BOECK, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RENNE SPORL BOECK, Brasileiro, Sol-

teiro, Tecnólogo em Recursos Humanos, inscrito no CPF sob o nº 013.691.251-60 e Identidade RG nº 013.691.251-60 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026 –*** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: **(SHOW) GRUPO SEM MIGUÉ,** NO DIA 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). POR DIA **EMPRESA: SEM MIGUÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 47.069.066/0001-00,** sediada na Rua S2 nº 913, Edifício Centro Empresarial Maria Luiza; Quadra S5A; Lote 04/05; Sala 305 Setor Bela Vista Goiânia – GO; CEP; 74823430, Tel.: (62) 99131-1867 e-mail representada pelo Senhor: SERGIO NUNES MACHADO JUNIOR, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 014.375.441-69; **VALOR GLOBAL: R$ 95.000,00(**noventa e cinco mil reais**)**; **PRAZO DE VIGENCIA**: 01(um) mês; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de fevereiro de 2026.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026 –*** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: **(SHOW) GRUPO SEM MIGUÉ,** NO DIA 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). POR DIA **EMPRESA: SEM MIGUÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 47.069.066/0001-00,** sediada na Rua S2 nº 913, Edifício Centro Empresarial Maria Luiza; Quadra S5A; Lote 04/05; Sala 305 Setor Bela Vista Goiânia – GO; CEP; 74823430, Tel.: (62) 99131-1867 e-mail representada pelo Senhor: SERGIO NUNES MACHADO JUNIOR, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 014.375.441-69; **VALOR GLOBAL: R$ 95.000,00(**noventa e cinco mil reais**)**; **PRAZO DE VIGENCIA**: 01(um) mês; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de fevereiro de 2026.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 011/2026 INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2026

ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 011/2026

INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2026

Aos dois(02) dias do mês de fevereiro(02) de dois mil e vinte e seis(26), reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para deliberar sobre a contratação da EMPRESA: SEM MIGUÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 47.069.066/0001-00, sediada na Rua S2 nº 913, Edifício Centro Empresarial Maria Luiza; Quadra S5A; Lote 04/05; Sala 305 Setor Bela Vista Goiânia – GO; CEP; 74823430, Tel.: (62) 99131-1867 e-mail representada pelo Senhor: SERGIO NUNES MACHADO JUNIOR, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 014.375.441-69. OBJETIVANDO a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CARNAVAL 2026" EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO,** enquadrando-se nos ditames do **art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21**.Considerando que é inviável a competição, que a contratação está sendo feita através de empresário exclusivo, é a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, da necessidade desta contração, esta escolha se justifica plenamente, em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública, contratação de shows com a: **GRUPO SEM MIGUÉ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CARNAVAL 2026" EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NOS DIAS: 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026,** com duração de **(DUAS HORAS DE SHOW). POR DIA**. Valor Global **R$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais) preço este que está** dentro daqueles praticados no mercado, comprovado através de notas. Nada mais havendo a declarar ou a constar, lavrou-se a presente que lida, foi por todos assinada.

Comissão:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 340/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
Cargo: Membro
PORTARIA: 340/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA
Cargo: Secretario
PORTARIA: 340/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia/MT, acolhendo parecer jurídico municipal, exarado no processo administrativo n° 011/2026 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos e Artigos do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para**: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NOS DIAS: 16 e 17 de fevereiro de 2026, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.**

ARTISTA: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) GRUPO SEM MIGUÉ, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). POR DIA**

FAVORECIDA: SEM MIGUÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 47.069.066/0001-00, sediada na Rua S2 nº 913, Edifício Centro Empresarial Maria Luiza; Quadra S5A; Lote 04/05; Sala 305 Setor Bela Vista Goiânia – GO; CEP; 74823430, Tel.: (62) 99131-1867 e-mail representada pelo Senhor**: SERGIO NUNES MACHADO JUNIOR,** sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 014.375.441-69;

Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação **o VALOR TOTAL DE** R$ **95.000,00**(noventa e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 003/2026, nos termos do artigo 72 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026 –*** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: **(SHOW) GRUPO 25ZEROUM,** NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026; COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). POR DIA **EMPRESA: VICTOR CASTILHO PIAU - ME, inscrita no CNPJ n.º 46.391.388/0001-08**, sediada na Rua Coronel Serafim Agapito, nº 49, Residencial Serra dos Cristais, Ap 1006 – Vila Maria José – CEP 74.815-470 Goiânia – Goiás Tel.: (62) 8161-26.94 e-mails_ victorcastilhocontato@gmail.com representada pelo Senhor: **VICTOR CASTILHO PIAU**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 090.156.966-67 e RG nº15475874 PC/MG. **VALOR GLOBAL R$ 38.000,00(TRINTA E OITO MIL REAIS). PRAZO DE VIGENCIA**: 01(um) mês; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de fevereiro de 2026.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia/MT, acolhendo parecer jurídico municipal, exarado no processo administrativo n° 012/2026 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos e Artigos do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para**: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NO DIA: 15 de fevereiro de 2026, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.**

ARTISTA: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) GRUPO 25ZEROUM, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW).**

FAVORECIDA: EMPRESA: VICTOR CASTILHO PIAU - ME, inscrita no CNPJ n.º 46.391.388/0001-08, sediada na Rua Coronel Serafim Agapito, nº 49, Residencial Serra dos Cristais, Ap 1006 – Vila Maria José – CEP 74.815-470 Goiânia – Goiás Tel.: (62) 8161-26.94 e-mails_ victorcastilhocontato@gmail.com representada pelo Senhor**: VICTOR CASTILHO PIAU,** sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 090.156.966-67 e RG nº15475874 PC/MG;

Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação **o VALOR TOTAL DE** R$ **38.000,00**(TRINTA E OITO MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de Licitação n.º 004/2026.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 004/2026, nos termos do artigo 72 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026 –*** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: **(SHOW) BANDA COMBINAÇÃO PERFEITA,** NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026; COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). **EMPRESA: EMPRESA: MARCOS VINICIUS FERNANDES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 53.188.266/0001-76, com sede na Rua 1 Naº 00 – quadra 01 | Lote 04, Canarana-MT, CEP: 78640-000, através do seu representante legal MARCOS VINICIUS FERNANDES PEREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.414.331-44, portador da cédula de identidade RG nº 299.027-38 | SESP-MT, **VALOR GLOBAL R$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais).PRAZO DE VIGENCIA**: 01(um) mês; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de fevereiro de 2026.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 013/2026 INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2026

ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 013/2026

INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2026

Aos dois(02) dias do mês de fevereiro(02) de dois mil e vinte e seis(26), reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para deliberar sobre a contratação da **EMPRESA: MARCOS VINICIUS FERNANDES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 53.188.266/0001-76**, com sede na Rua 1 Naº 00 – quadra 01 | Lote 04, Canarana-MT, CEP: 78640-000, através do seu representante legal MARCOS VINICIUS FERNANDES PEREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.414.331-44, portador da cédula de identidade RG nº 299.027-38 | SESP-MT, OBJETIVANDO a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CARNAVAL 2026" EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO,** enquadrando-se nos ditames do **art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21**.Considerando que é inviável a competição, que a contratação está sendo feita através de empresário exclusivo, é a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, da necessidade desta contração, esta escolha se justifica plenamente, em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública, contratação de shows com a: **GRUPO COMBINAÇÃO PERFEITA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CARNAVAL 2026" EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2026,** com duração de **(DUAS HORAS DE SHOW)**. Valor Global **R$ 15.500,00(QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) preço este que está** dentro daqueles praticados no mercado, comprovado através de notas. Nada mais havendo a declarar ou a constar, lavrou-se a presente que lida, foi por todos assinada.

Comissão:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 340/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Cargo: Membro

PORTARIA: 340/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretario

PORTARIA: 340/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia/MT, acolhendo parecer jurídico municipal, exarado no processo administrativo n° 013/2026 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICA a CONTRATAÇÃO**, nos termos e Artigos do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para**: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NO DIA: 14 de fevereiro de 2026, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.**

ARTISTA: BANDA COMBINAÇÃO PERFEITA, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). NO DIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2026

EMPRESA: MARCOS VINICIUS FERNANDES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 53.188.266/0001-76, com sede na Rua 1 Naº 00 – quadra 01 | Lote 04, Canarana-MT, CEP: 78640-000, através do seu representante legal **MARCOS VINICIUS FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.414.331-44, portador da cédula de identidade RG nº 299.027-38 | SESP-MT,

Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação **o VALOR TOTAL DE** R$ **15.500,00(quinze mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de Licitação n.º 005/2026.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 005/2026, nos termos do artigo 72 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2026 INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2026

ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2026

INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2026

Aos dois(02) dias do mês de fevereiro(02) de dois mil e vinte e seis(26), reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para deliberar sobre a contratação da **EMPRESA: VICTOR CASTILHO PIAU - ME, inscrita no CNPJ n.º 46.391.388/0001-08**, sediada na Rua Coronel Serafim Agapito, nº 49, Residencial Serra dos Cristais, Ap 1006 – Vila Maria José – CEP 74.815-470 Goiânia – Goiás Tel.: (62) 8161-26.94 e-mails_ victorcastilhoconta-to@gmail.com representada pelo Senhor: **VICTOR CASTILHO PIAU**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 090.156.966-67 e RG nº15475874 PC/MG. OBJETIVANDO a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CARNAVAL 2026" EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO,** enquadrando-se nos ditames do **art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21**.Considerando que é inviável a competição, que a contratação está sendo feita através de empresário exclusivo, é a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, da necessidade desta contração, esta escolha se justifica plenamente, em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública, contratação de shows com a: **GRUPO 25ZEROUM PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CARNAVAL 2026" EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2026,** com duração de **(DUAS HORAS DE SHOW)**. Valor Global **R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais) preço este que está** dentro daqueles praticados no mercado, comprovado através de notas. Nada mais havendo a declarar ou a constar, lavrou-se a presente que lida, foi por todos assinada.

Comissão:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 340/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS
Cargo: Membro
PORTARIA: 340/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA
Cargo: Secretario
PORTARIA: 340/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL_SELECAO_APAE.SFA_001.2026_RETIFICADO_FINAL

Estado de Mato Grosso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 05.509.580/0001-60
São Félix do Araguaia - MT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE QUADRO PROFISSIONAL – FONOAUDIÓLOGO (A), EDUCADOR(A) FÍSICO(A), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO (A).

Estabelece normas para a seleção, e contratação de profissional para compor o quadro profissional da APAE de São Félix do Araguaia, Mato Grosso.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Félix do Araguaia-MT, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, sn, bairro: Jardim Vila São José, Município de São Félix do Araguaia – Mato Grosso , CEP: 78670-000, através da sua Diretoria Executiva no uso de suas atribuições, torna público o edital para realização de **Processo de Seleção Simplificado**, com a finalidade de seleção e contratação da prestação de serviço de profissionais para compor seu quadro de funcionários.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado exclusivamente pela Diretoria Executiva, objetivando a contratação da prestação de serviço dos profissionais para os cargos de Terapeuta ocupacional, Educador(a) Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo (a).

1.2 O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:

1.2.1 **Primeira etapa:** Análise curricular.
1.2.2 **Segunda etapa:** Entrevista junto ao profissional.

1.3 A divulgação de todos os atos do Processo Seletivo dar-se-á através de publicação no Diario Oficial dos Municípios de Mato Grosso, publicação no Mural da APAE, e Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia MT, site no endereço eletrônico: https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, e redes sociais whatsap, instagram.

Estado de Mato Grosso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 05.509.580/0001-60
São Félix do Araguaia - MT

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O cronograma do processo seletivo seguirá as etapas e datas ou período de realização descritos no quadro a seguir:

ETAPA	**DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital	03/02/2026
Prazo para inscrição via e-mail	03/02/2026 a 06/02/2026
Primeira Etapa - Análise curricular	09/02/2026 a 10/02/2026
Resultado da análise curricular	11/02/2026
Solicitação de Recurso (resultado da primeira etapa)	12/02/2026
Publicação do resultado da primeira etapa no site diário oficial	13/02/2026
Segunda Etapa – Avaliação Psicossocial	23/02/2026 a 24/02/2026
Divulgação do resultado final	25/02/2026
Solicitação de Recurso (resultado da segunda etapa)	26/02/2026
Publicação do resultado final no site diário oficial	27/02/2026
Convocação para contratação (somente vaga prevista, sem validade para cadastro reserva)	03/03/2026

2.2 Os prazos poderão sofrer alterações conforme necessidade determinada pela Diretoria Executiva e Examinadora do Processo Seletivo.

3. DA FUNÇÃO, VAGA E REQUISITO MÍNIMO

3.1 A contratação da prestação de serviço pela APAE não terá natureza celestista, devendo o profissional constituir o ter constiuido pessoa jurídica/MEI para efetiva prestação de serviço e percebimento da remuneração quanto ao objeto contratado. As contratações serão realizadas conforme necessidade da Instituição após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

3.2 A vaga, requisito mínimo, número de vaga, regime de trabalho e remuneração mensal estão descritos a seguir:

Estado de Mato Grosso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 05.509.580/0001-60
São Félix do Araguaia - MT

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	REGIME / CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA (R$)
Terapeuta Ocupacional	Requisitos obrigatórios: - Superior Completo em Terapia Ocupacional; - Pós-graduação (Especialização) em atendimento método ABA para autistas; - Experiência prévia com pacientes DI/TEA.	01 VAGA (CARÁTER TEMPORARI O)	30 HORAS SEMANAIS	R$ 6.500,00
Fisioterapeuta	Requisitos obrigatórios: - Superior completo em fisioterapia; - Especialização em hidroterapia; Diferencial: - Especialização em Transtorno do Espectro Autista (TEA); - Pós-graduação (Especialização) em atendimento método ABA para autistas; - Experiência prévia com pacientes DI/TEA.	01 VAGA (CARÁTER TEMPORARI O)	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.500,00

Estado de Mato Grosso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 05.509.580/0001-60
São Félix do Araguaia - MT

Psicologo	**Requisitos obrigatórios:** **- Superior completo em psicologia.** **Requisitos obrigatórios:** **- Especialização em** **Transtorno do Espectro Autista (TEA);** **- Pós-graduação (Especialização) em atendimento método ABA para autistas.** **Diferenciais:** **- Experiência prévia com pacientes DI/TEA.**	**01VAGA (CARATER TEMPORARI O)**	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 6.500,00**
Fonoaudiólogo (a)	**Requisitos obrigatórios:** **- Superior completo em Fonoaudiologia;** **- Especialização em Transtorno do Espectro Autista (TEA);** **- Pós-graduação (Especialização) em atendimento método ABA para autistas;** **- Experiência prévia com pacientes DI/TEA.**	**01 vaga (CARÁTER TEMPORÁRI O)**	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 8.000,00**
Educador (a) Físico (a)	**Requisitos obrigatórios:** **- Superior completo em Educação física;** **- Especialização em hidroterapia;** **Diferencial:** **- Especialização em Transtorno do Espectro Autista (TEA);** **- Pós-graduação (Especialização) em atendimento método ABA para autistas;** **- Experiência prévia com pacientes DI/TEA.**	**01 vaga (CARÁTER TEMPORARI O)**	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 3.500,00**

APAE São Félix do Araguaia – MT

Estado de Mato Grosso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 05.509.580/0001-60
São Félix do Araguaia - MT

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar o envio do currículo, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche os requisitos mínimos para seleção.

4.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas conforme descrito a seguir:

4.2.1 As candidaturas devem ser feitas exclusivamente via e-mail **saofelixdoaraguaia@apaemt.org.br**

A ficha de inscrição consta em anexo I.

O título do envio deverá constar o NOME do(a) candidato(a) e a vaga para qual está se candidatando. Exemplo: "Mônica – Educador (a) físico (a)

4.2.2 As inscrições deverão ser feitos à partir das 07:30 do dia 03 de fevereiro de 2026 até, no máximo, as 18:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2026 via e-mail.

4.3 Não é possível se candidatar a mais que uma vaga .

4.4 Após a confirmação da inscrição, não será permitido alterações para avaliação da diretoria. Novas incrições serão desconsiderados pela Diretoria Executiva.

4.5 São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga.

f) Estar com o ciclo vacinal básico contra Covid-19 completo (primeira e segunda dose)

g) Apresentação de certidões negativas civeis e criminais da Comarca de São Felix do Araguaia e Tribunal de Justiça, estadual e federal.

h) Comprovação de regularidade junto ao respecitivo Conselho de Classe, com apresentação de inscrição e certidão negativo do órgão de classe.

4.6 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata eliminação do candidato que o tiver apresentado.

5. DA SELEÇÃO

5.1 **Primeira Etapa: análise curricular**

5.1.1 Candidatos que não preencherem todos os requisitos descritos para a função pretendida serão automaticamente desclassificados.

5.1.2 A Diretoria Executiva, divulgará no 11 de fevereiro de 2026 o resultado da análise dos currículos.

5.1.3 Os comprovantes de títulos e vínculos empregatícios deverão estar a disposição da Diretoria Executiva durante a segunda etapa (entrevista) para que, havendo necessidade, seja feita a conferência.

5.2 **Segunda Etapa: entrevista**

5.2.1 Serão convocados para a segunda etapa os 3 (três) candidatos melhores posicionados na primeira etapa para as vagas a serem preenchidas.

5.2.1 A avaliação psicossocial será realizada nos dias 23 a 24 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira) das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, na sede da APAE localizada Avenida Dom Pedro Casaldáliga, sn, bairro: Jardim Vila São José, Município de São Félix do Araguaia – Mato Grosso , CEP: 78670-000.

5.2.2 Relação do Dia e Horário das entrevistas dos candidatos será divulgado e seguido rigorosamente.

5.2.3 O candidato deverá comparecer no local da entrevista 15 minutos de antecedência do horário previsto;

5.2.4 O candidato deverá levar consigo os documentos comprobatórios da escolaridade, títulos, certificados, diplomas e comprovantes de vínculos trabalhistas. A não apresentação dos comprovantes, quando solicitados pela Diretoria Executiva, poderá acarretar em eliminação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos poderão ser apresentados após a publicação do resultado da primeira e segunda etapa, sempre com o prazo de até 24 horas após a publicação.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por email com o título contendo o termo RECURSO e a vaga para a qual se deseja revisão de resultado. Exemplo: “ RECURSO – Fisioterapeuta”.

6.3 Caberá a Diretoria Executiva, as análises dos recursos e respostas em até 24 horas das apresentações dos mesmos. Sendo que, existindo Recurso, o processo seletivo será pausado até a resposta ser enviada ao reclamante.

6.4 Em caso de procedência de Recurso será publicada uma nova classificação com a retificação necessária.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos classificados obedecerá a ordem decrescente considerando o conjunto de avaliações para vaga/função – recursos, conforme previsto neste edital.

7.2 A divulgação do resultado será feita no Diário Oficial Municipal e site oficial da Instituição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

APAE São Félix do Araguaia – MT

Estado de Mato Grosso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 05.509.580/0001-60
São Félix do Araguaia - MT

8.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 9 meses, a partir da data de homologação do resultado final, não sendo admitida prorrogação.

8.3 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Executiva e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e serão publicados no Diário Oficial Municipal.

São Félix do Araguaia – MT 30 de Janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIRA GOMES PEQUENO
Data: 02/02/2026 08:22:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maíra Gomes Pequeno
Presidente da APAE de São Félix do Araguaia -MT.

Estado de Mato Grosso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 05.509.580/0001-60
São Félix do Araguaia - MT

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N º _____

CARGO PRENTEDIDO: _____

Nome Completo: _____Sexo: M ( ) F ( )

Endereço: _____nº_____

Bairro: _____Cidade: _____UF: _____

Cep: _____Telefones: _____

Ponto de referência: _____

Data Nasc.: _____/_____/_____ Cidade Nasc: _____UF: _____

RG: _____CPF: _____

Título de Eleitor: _____Zona: _____Seção: _____

Nacionalidade: _____Estado Civil _____

Formação/ Graduação: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e, que estou ciente que deverei manter atualizada as mesmas.

Local, _____Data ____/____/____.

_____
Assinatura do Candidato

.....

APAE DE São F´lix do Araguaia
Processo Seletivo Simplificado 001/2026

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº: .....

NOME DO CANDITADO:.....

CARGO:.....

APAE São Félix do Araguaia – MT

Estado de Mato Grosso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 05.509.580/0001-60
São Félix do Araguaia - MT

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: _____
CARGO: _____Nº de INSCRIÇÃO:_____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

* D
igitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
* Apresentar fundamentação lógica e consistente.
* Reprod
uzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável para recebimento

APAE São Félix do Araguaia – MT

Estado de Mato Grosso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 05.509.580/0001-60
São Félix do Araguaia - MT

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

APAE São Félix do Araguaia – MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO SCOOTER ELÉTRICA: ZERO KM, NA COR BRANCA OU A DEFINIR CONFORME

DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE JUNTO COM A SECRETARIA DEMANDANTE, DEMAIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/FABRICAÇÃO 2025/2026, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) OCUPANTES, COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 W, BATERIA DE LÍTIO 60V 20 AH, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 KM, TEMPO DE RECARGA DE 6 A 8 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CARREGADOR DE ABASTECIMENTO COM TOMADA 110/220V, COM CHAVE E ALARME, COM DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS POR LEI PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. SUPERIOR OU SIMILAR.

EMPRESAS: PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.582.712/0001-90 Representante Legal: JOAO PAULO DOS SANTOS BARBOSA CPF de nº 120.313.424-01 Telefone: (82)8173-6316.

E-mail:BJJOAOPAULO095@GMAIL.COM Endereço: Rua Antônio Serafim Costa n°10 Pilar/AL CEP:57150-000 VENCEDOR **DO ITEM:** 01. **VALOR GLOBAL:** R$ 269.998,92 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de dezembro de 2025.

ACACIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°01/2026

CONTRATO (A) - **ELISA ROZA ALVES DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 2833357-8 SSP/MT e do CPF nº 015.448.031-25.

OBJETO – A contratação para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Merendeira**, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.621,00 (Um mil Seiscentos e Vinte e Um reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **02/02/2026** a **18/12/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº101/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº **32.972.424/0001-04**, com sede à Rua José Salmen Hanze, nº 924, neste município, representada pelo **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a **JHEINY TABATA CRUZ COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 61.086.506/0001-50 residente e domiciliado no Assentamento João Pessoa, Zona rural, no Município de São José do Povo-MT, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº **101/2025,** celebrado em decorrência do Processo nº **063/2025** e Credenciamento nº **04/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1 A rescisão do Contrato nº **101/2025** é efetuada com base nos artigos nº 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cláusula Quarta do contrato original, que prevê a possibilidade de rescisão administrativa sem prejuízo às sanções aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

2.1 A rescisão ocorre por interesse público, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, via C.I. nº 026/2026, datada de 30 de janeiro de 2026, e Justificativa, as quais destacam a baixa participação de usuários nas oficinas de Artesanato e Decoração, comprometendo a finalidade pública da atividade e demandando readequação das ações sociais para otimização dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2 A rescisão não possui caráter punitivo, mas visa atender às demandas reais da população atendida, sem direito a indenização à CONTRATADA, conforme Cláusula Quinta, item 5.3, do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

I – Produzirá efeitos a partir de **30 de janeiro de 2026**;

II – Ficam encerradas todas as obrigações futuras entre as partes;

III – Permanecem devidas apenas as obrigações referentes ao período prestado até a data definida.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

5.1 Com a rescisão, ficam encerradas todas as responsabilidades contratuais entre as partes, sem prejuízo da apuração de eventuais danos ou responsabilidades previstas em lei ou no contrato original.

5.2 A CONTRATADA deverá prestar contas de eventuais serviços já executados até a data de efetivação da rescisão, emitindo nota fiscal correspondente para liquidação de valores devidos, se houver, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS DAS PARTES

6.1 Da **CONTRATANTE**:

6.1.1 Efetuar o pagamento de eventuais valores devidos por serviços prestados até a data da rescisão, conforme relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social e ficha diária assinada pelos usuários, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

6.1.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração ou exigência adicional para o acerto de contas.

6.1.3 Aplicar, se necessário, as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de descumprimento.

6.2 Da **CONTRATADA**:

6.2.1 Cessar imediatamente a prestação dos serviços objeto do contrato original a partir da efetivação da rescisão.

6.2.2 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatório final de atividades realizadas, acompanhado de documentação comprobatória para fins de pagamento residual, se aplicável.

6.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

7.1 As partes declaram estar cientes e de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Rescisão, firmando-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 janeiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº103/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº **32.972.424/0001-04**, com sede à Rua José Salmen Hanze, nº 924, neste município, representada pelo **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a srª **ISABELLA MEDEIROS ERRERA**, inscrita no CNPJ sob o n° 61.437.235/0001-30 residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo n° 564, CEP 78.773-000, Centro, no município de São José do Povo-MT, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº **103/2025,** celebrado em decorrência do Processo nº **063/2025** e Credenciamento nº **04/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1 A rescisão do Contrato nº **103/2025** é efetuada com base nos artigos nº 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cláusula Quarta do contrato original, que prevê a possibilidade de rescisão administrativa sem prejuízo às sanções aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

2.1 A rescisão ocorre por interesse público, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, via C.I. nº 025/2026, datada de 30 de janeiro de 2026, e Justificativa, as quais destacam a baixa participação de usuários nas oficinas de hit box, comprometendo a finalidade pública da atividade e demandando readequação das ações sociais para otimização dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2 A rescisão não possui caráter punitivo, mas visa atender às demandas reais da população atendida, sem direito a indenização à CONTRATADA, conforme Cláusula Quinta, item 5.3, do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

I – Produzirá efeitos a partir de **30 de janeiro de 2026**;

II – Ficam encerradas todas as obrigações futuras entre as partes;

III – Permanecem devidas apenas as obrigações referentes ao período prestado até a data definida.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

5.1 Com a rescisão, ficam encerradas todas as responsabilidades contratuais entre as partes, sem prejuízo da apuração de eventuais danos ou responsabilidades previstas em lei ou no contrato original.

5.2 A CONTRATADA deverá prestar contas de eventuais serviços já executados até a data de efetivação da rescisão, emitindo nota fiscal correspondente para liquidação de valores devidos, se houver, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS DAS PARTES

6.1 Da **CONTRATANTE**:

6.1.1 Efetuar o pagamento de eventuais valores devidos por serviços prestados até a data da rescisão, conforme relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social e ficha diária assinada pelos usuários, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

6.1.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração ou exigência adicional para o acerto de contas.

6.1.3 Aplicar, se necessário, as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de descumprimento.

6.2 Da **CONTRATADA**:

6.2.1 Cessar imediatamente a prestação dos serviços objeto do contrato original a partir da efetivação da rescisão.

6.2.2 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatório final de atividades realizadas, acompanhado de documentação comprobatória para fins de pagamento residual, se aplicável.

6.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

7.1 As partes declaram estar cientes e de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Rescisão, firmando-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 janeiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO D RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº104/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº **32.972.424/0001-04**, com sede à Rua José Salmen Hanze, nº 924, neste município, representada pelo **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a **SINDRA KATIA DIAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n° 61.084.765/0001-41 residente e domiciliado na Rua Candido Borges Leal n° 1332, CEP 78.773-000, Centro, no município de São José do Povo-MT, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº **104/2025,** celebrado em decorrência do Processo nº **063/2025** e Credenciamento nº **04/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1 A rescisão do Contrato nº **104/2025** é efetuada com base nos artigos nº 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cláusula Quarta do contrato original, que prevê a possibilidade de rescisão administrativa sem prejuízo às sanções aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

2.1 A rescisão ocorre por interesse público, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, via C.I. nº 027/2026, datada de 30 de janeiro de 2026, e Justificativa, as quais destacam a baixa participação de usuários nas oficinas de Corte e Costura, comprometendo a finalidade pública da atividade e demandando readequação das ações sociais para otimização dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2 A rescisão não possui caráter punitivo, mas visa atender às demandas reais da população atendida, sem direito a indenização à CONTRATADA, conforme Cláusula Quinta, item 5.3, do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

I – Produzirá efeitos a partir de **30 de janeiro de 2026**;

II – Ficam encerradas todas as obrigações futuras entre as partes;

III – Permanecem devidas apenas as obrigações referentes ao período prestado até a data definida.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

5.1 Com a rescisão, ficam encerradas todas as responsabilidades contratuais entre as partes, sem prejuízo da apuração de eventuais danos ou responsabilidades previstas em lei ou no contrato original.

5.2 A CONTRATADA deverá prestar contas de eventuais serviços já executados até a data de efetivação da rescisão, emitindo nota fiscal correspondente para liquidação de valores devidos, se houver, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS DAS PARTES

6.1 Da **CONTRATANTE**:

6.1.1 Efetuar o pagamento de eventuais valores devidos por serviços prestados até a data da rescisão, conforme relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social e ficha diária assinada pelos usuários, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

6.1.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração ou exigência adicional para o acerto de contas.

6.1.3 Aplicar, se necessário, as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de descumprimento.

6.2 Da **CONTRATADA**:

6.2.1 Cessar imediatamente a prestação dos serviços objeto do contrato original a partir da efetivação da rescisão.

6.2.2 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatório final de atividades realizadas, acompanhado de documentação comprobatória para fins de pagamento residual, se aplicável.

6.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

7.1 As partes declaram estar cientes e de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Rescisão, firmando-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 janeiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº106/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº **32.972.424/0001-04**, com sede à Rua José Salmen Hanze, nº 924, neste município, representada pelo **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a srª **GABRIELLY TEMPONI DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob o n° 60.283.359/0001-45 residente e domiciliado na Rua Anisio Braga n° 208, CEP 78.740-000, Bairro Parque Real, no município de Rondonópolis-MT, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº **106/2025,** celebrado em decorrência do Processo nº **063/2025** e Credenciamento nº **04/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1 A rescisão do Contrato nº **106/2025** é efetuada com base nos artigos nº 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cláusula Quarta do contrato original, que prevê a possibilidade de rescisão administrativa sem prejuízo às sanções aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

2.1 A rescisão ocorre por interesse público, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, via C.I. nº 024/2026, datada de 30 de janeiro de 2026, e Justificativa, as quais destacam a baixa participação de usuários nas oficinas de ballet, comprometendo a finalidade pública da atividade e demandando readequação das ações sociais para otimização dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2 A rescisão não possui caráter punitivo, mas visa atender às demandas reais da população atendida, sem direito a indenização à CONTRATADA, conforme Cláusula Quinta, item 5.3, do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

I – Produzirá efeitos a partir de **30 de janeiro de 2026**;

II – Ficam encerradas todas as obrigações futuras entre as partes;

III – Permanecem devidas apenas as obrigações referentes ao período prestado até a data definida.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

5.1 Com a rescisão, ficam encerradas todas as responsabilidades contratuais entre as partes, sem prejuízo da apuração de eventuais danos ou responsabilidades previstas em lei ou no contrato original.

5.2 A CONTRATADA deverá prestar contas de eventuais serviços já executados até a data de efetivação da rescisão, emitindo nota fiscal correspondente para liquidação de valores devidos, se houver, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS DAS PARTES

6.1 Da **CONTRATANTE**:

6.1.1 Efetuar o pagamento de eventuais valores devidos por serviços prestados até a data da rescisão, conforme relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social e ficha diária assinada pelos usuários, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

6.1.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração ou exigência adicional para o acerto de contas.

6.1.3 Aplicar, se necessário, as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de descumprimento.

6.2 Da **CONTRATADA**:

6.2.1 Cessar imediatamente a prestação dos serviços objeto do contrato original a partir da efetivação da rescisão.

6.2.2 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatório final de atividades realizadas, acompanhado de documentação comprobatória para fins de pagamento residual, se aplicável.

6.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

7.1 As partes declaram estar cientes e de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Rescisão, firmando-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 007/2026

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *em favor do Sr.* ***JOÃO BRITO DE LIMA".***

O PREFITO DO MUNICIPIO DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT E A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIMUNI - *Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, observado o disposto nos artigo 10 § 7° da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 106 da Lei Complementar Municipal Nº 963 de 27 de Junho de 2013 que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José Do Rio Claro/MT e, dá Outras Providências, Anexo III –C da Lei 989 de 21 de Janeiro de 2014 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá Outras Providências, atualizado pela Lei alterado pela Lei nº 1.555 de 27 de fevereiro de 2025, bem como o teor do Processo PREVIMUNI n° 280192026.*

RESOLVEM:

Art. 1º - Aposentar **por Tempo de Contribuição** com **Proventos Integrais e direito a Paridade** o Sr. **JOÃO BRITO DE LIMA,** portador do RG n.º 06XXX91-9 SESP/MT, CPF n.º XXX.764.951-XX, efetivo no cargo de **MOTORISTA, CLASSE C, NÍVEL 10**, cadastrado sob matrícula RE n º 25, lotado no Gabinete do Prefeito, o referido servidor conta com **13.548 dias, ou seja, 37 Anos, 1 Mês e 13 Dias** de tempo total de contribuição, contados até 31 de janeiro de 2026, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 02 de fevereiro de 2026.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 001/2026 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 001/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. NIVALDO MASSONI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISOS “I”, “II”, “III” DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. º 47/05, DE 05 DE JULHO DE 2005.

RESOLVE

ART. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR O SENHOR NIVALDO MASSONI, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF N.º 008.940.818-70, EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA, NÍVEL “G”, REFERÊNCIA “25”, MATRÍCULA N.º 159, CONTANDO COM UM TOTAL DE 13.039 DIAS TRABALHADOS, OU SEJA, 35 (TRINTA E CINCO) ANOS, 08 (OITO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE TOTAL, 1.743 DIAS FORAM AVERBADOS DA CERTIDÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS N.º 10001180.1.00001/15-9, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM DIREITO A PARIDADE CONFORME O PROCESSO DO PREVIQUAM N.º 01/2026.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGA-SE NESTE ATO DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO:

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$5.153.414,56 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.153.414,56**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

408	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	269.893,34
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
431	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	8.786,32
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 001	FETHAB OBRAS	

02 05 06 FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE

430	26.782.0127.2907.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENT.	84.527,70
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 096	FUNDO DE TRANSPORTES - FMT	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

417	12.361.0011.2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental	55.931,35
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 007	PNATE	
418	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	85.709,64
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	FETHAB EDUCAÇÃO	
412	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	10.126,23
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 001	TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE	
413	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	3.905,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 002	TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

414	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	10,97	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 001	TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL		
415	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	208,56	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	240 001	TRANSF. FNDE - PNAE EJA		
416	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	430,40	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	240 002	TRANF. FNDE - PNAE AEE		

02 06 03 FUNDEB

409	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	615.619,75	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	251 001	FUNDEB 70%		
410	12.365.0012.2908.0000	MANUTENÇAO DO VAAR	241.275,87	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	543
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	251 002	COMPLEM. FUNDEB VAAR		
411	12.365.0012.2909.0000	MANUTENÇAO DO VAAT	218.083,21	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	542
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	251 003	FUNDEB VAAT		
427	12.365.0012.2909.0000	MANUTENÇAO DO VAAT	72.301,56	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	542
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	251 003	FUNDEB VAAT		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

420	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	33.122,17	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

419	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	57.085,74	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

422	10.301.0017.1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Sau	28.519,45
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
428	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	52.241,06
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 164	TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA	
429	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	23.852,06
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 171	TRANSF. SES - ATENCAO PRIMARIA	
445	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	10.002,43
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 631
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
446	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	23.238,40
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 019	IFORMATIZAÇÃO - APS	
447	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	253,60
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 027	FORT EQUIPE SERV ATENÇÃO PRIM - COVID-19	
448	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	62.545,82
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	
449	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	1.300,64
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 101	TRANS. INNCREMENTO ATENÇAO BÁSICA - ESTA	
450	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	25.728,42
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 102	EMENDA - INCREMENT. ATENC. BASICA	
451	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.562,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

453	10.301.0017.2175.0000 4.4.90.00.00 2 300 177	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores EP. 39620016/2023	152.214,27 F.R.: 1 2 601
454	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 300 181	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores EP. 42900004/2024	7.443,03 F.R.: 1 2 600
455	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 300 182	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores EP. 40850008/2020	3.129,20 F.R.: 1 2 601
456	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 300 185	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores EP. 4290004/2024	18.858,38 F.R.: 1 2 600
457	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 300 186	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores INCE FIN. APS COMPONENTE PER CAPITA DE	3.381,79 F.R.: 1 2 600
458	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 300 193	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS FITO	8.924,50 F.R.: 1 2 600
459	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 300 194	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores REDE ALYNE	13.608,21 F.R.: 1 2 600
460	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 300 197	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA S	30.819,63 F.R.: 1 2 600
461	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 300 199	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores Emenda Individual CORONEL FERNANDA	1.007.306,96 F.R.: 1 2 600
462	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 300 143	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	477,89 F.R.: 1 2 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

463	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 300 144	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores PROG. REDE CEGONHA	1.695,24 F.R.: 1 2 600
464	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 310 000	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE-GERAL	14.627,25 F.R.: 1 2 600
465	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 311 000	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	1.469,03 F.R.: 1 2 600
466	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.00.00 2 311 000	Manutenção do Programa Saúde da Família APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	6.826,13 F.R.: 1 2 659
467	10.301.0017.2174.0000 3.3.90.00.00 2 300 004	Manutenção do Programa Saúde Bucal APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores TRANSF. SUS - BUCAL CUSTEIO	177.574,57 F.R.: 1 2 600
473	10.301.0017.2187.0000 3.1.90.00.00 2 300 042	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores EMENDA CONST. Nº 120 - ACE	2.061,92 F.R.: 1 2 604
474	10.301.0017.2187.0000 4.4.90.00.00 2 300 196	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTE	150.000,00 F.R.: 1 2 659
424	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.00.00 2 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	10.000,00 F.R.: 1 2 500
425	10.302.0018.1094.0000 4.4.90.00.00 2 110 000	Aquisição de Móveis e Equipamentos APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	15.509,01 F.R.: 1 2 500
426	10.302.0018.1094.0000 4.4.90.00.00 2 300 098	Aquisição de Móveis e Equipamentos APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores TRANS. ESPECIAL 510710	322.490,99 F.R.: 1 2 706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

438	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	307.559,57
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 200	Emenda Parlamentar nº 179 Dep. Valmir Mo	
439	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	3.140,46
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
440	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	200,27
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	
441	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.685,59
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 034	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E MICRO ONIBUS	
442	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.686,51
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	TRANSF. SUS - BUCAL CUSTEIO	
443	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	3.722,82
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 039	EMENDA PARLAMENTAR 14/2021 CUSTEIO	
444	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	10.886,74
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 190	INCREMENTO MAC-EMENDA IND. JAYME CAMPOS	
475	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	191.353,98
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 135	REGIONALIZACAO	
476	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	18.392,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 162	Estruturarção da atencao especializada	
477	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	25.150,20
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 175	EP.39750005/2022-2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

478	10.302.0018.1085.0000	Aquisição de Ambulância	400.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 158	Conv. SES - Aquisicao Ambulancia	
480	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	12.769,12
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 176	EP.39750005/2022-3	
483	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	942,09
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	
421	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
468	10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA	23.825,39
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS F	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 009	TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA	
469	10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA	779,76
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS F	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	TRANSF. SUS - PACS	
470	10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA	31.372,13
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS F	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 151	TRANSF. SES - FARMACIA BASICA	
471	10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA	18.846,00
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS F	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 152	TRANSF. SES - PAICI	
472	10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA	4.124,79
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS F	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	
481	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	24.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 191	QUALIF. DA ASSIS. FARMACEUTICA -QUALIFI	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

482	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	35.083,13
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 192	ESTRUTURAÇÃO - QUALIF. DA ASSIST. FARMAC	
432	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	144,66
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
433	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	333,50
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
434	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	56.206,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
436	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	5.169,76
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 145	demais despesas da vigilancia	
479	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	30.360,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 169	TRANSF. SUS PISO VIEP	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro: **5.153.414,56**

Fontes de Recurso		
2	500	298.412,79
2	500	125.716,92
2	540	615.619,75
2	542	290.384,77
2	543	241.275,87
2	552	14.681,36
2	553	55.931,35
2	600	482.925,34
2	600	1.037.052,08
2	601	211.654,79
2	602	253,60
2	604	32.421,92
2	605	62.545,82
2	621	274.468,02
2	621	311.684,36
2	631	10.002,43
2	632	942,09
2	632	400.000,00
2	659	35.926,65
2	659	150.000,00
2	706	322.490,99
2	759	179.023,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$1.312.165,22 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.312.165,22**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

66 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 5.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

74 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 114.000,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

79 18.541.0021.2747.0000 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO 197.794,68
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

80 18.541.0021.2900.0000 MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO 42.018,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

104 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 206.680,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 03 FUNDEB

183 12.365.0012.2908.0000 MANUTENÇAO DO VAAR 500.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 543
1 Recursos do Exercício Corrente
251 002 COMPLEM. FUNDEB VAAR

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

214 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir 2.153,80
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

241	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	2.153,80
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

261	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	3.261,66
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
278	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	696,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
292	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	4.457,92
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
295	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	31.315,88
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
297	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	1.839,32
	4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
301	10.302.0018.2914.0000	MANUTENÇAO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE	24.062,48
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
306	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	333,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
308	10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA	173.198,68
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS F	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

327	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	3.200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

65	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-114.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	04.122.0002.2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-119.000,00
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
68	04.122.0002.2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-52.794,68
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
78	18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO	-26.000,00
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
81	18.541.0021.2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO	-42.018,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

105	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-206.680,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
106	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2108

02 06 03	FUNDEB			
184	12.365.0012.2908.0000	MANUTENÇAO DO VAAR		-500.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 543	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 002	COMPLEM. FUNDEB VAAR		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
256	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-37.118,66
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
272	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos		-1.839,32
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
296	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT		-204.514,56
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO.			
355	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		-3.200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-1.312.165,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo de Prestação de Serviços, Edital Nº 001/2025 - Contratação Temporária. **Contrato nº 010/2026.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: JOSIANE GONÇALVES DA SILVA**. CPF:** 700.699.051-34

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para

Oficina, para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Valor Global: R$ 35.662,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

Vigência: 02/02/2026 a 31/12/2026

Data de Assinatura: 30/01/2026

Fiscal do Contrato: Sidilene Molina

Suplente Fiscal do Contrato: Maria Antônia da Silva Gomes

Gestora do Contrato: Rosa Maria Freitas Barbosa Sicoti

Jamis Silva Bolandin: Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo de Prestação de Serviços, Edital Nº 001/2025 - Contratação Temporária. **Contrato nº 011/2026.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ALEXANDRA DE OLIVEIRA SALVIANO**. CPF:** 005.099.801.39

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de tecelagem, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Valor Global: R$ 35.662,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais),

Vigência: 02/02/2026 a 31/12/2026

Data de Assinatura: 30/01/2026

Fiscal do Contrato: Matilde Aparecida Vieira de Matos

Suplente Fiscal do Contrato: Joisilene Lima de Moura

Gestora do Contrato: Poliana Alves Machado

Jamis Silva Bolandin: Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 009/2026

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT CNPJ/MF: 01.870.663/0001-20

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Valor Global: R$ 796.468,44 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2026

Fiscal do Contrato: Cassio Francisco dos Santos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: CONTADOR

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de janeiro de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOME LIBRALÃO, no período 19/01 a 07/02/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE JANEIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 020 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR cargo de MOTORISTA por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, o servidor NIVALDO MASSONI, nomeado através da PORTARIA Nº 113 DE 01 DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 299/2025 – Pregão Eletrônico nº 048/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 02/12/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza em áreas especificas, consistindo na higienização de placas solares fotovoltaicas instaladas nos prédios e estruturas públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, incluindo o fornecimento de toda mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços."***

Nº ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
48-A	CRISTIANO BONFIM ARAUJO 04135523145	27.340.912/0001-69	R$ **36.473,60**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Fevereiro de 2026.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0299/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 48/2025,** OBJETO: ***"Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza em áreas especificas, consistindo na higienização de placas solares fotovoltaicas instaladas nos prédios e estruturas públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, incluindo o fornecimento de toda mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços"***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR

CRISTIANO BONFIM ARAUJO 04135523145	27.340.912/0001-69	R$ **36.473,60**

Homologado em 02/02/2026. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 02/02/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 referente à ***"Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza em áreas especificas, consistindo na higienização de placas solares fotovoltaicas instaladas nos prédios e estruturas públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, incluindo o fornecimento de toda mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
CRISTIANO BONFIM ARAUJO 04135523145	27.340.912/0001-69	R$ **36.473,60**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 02 de Fevereiro de 2026,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 299/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza em áreas especificas, consistindo na higienização de placas solares fotovoltaicas instaladas nos prédios e estruturas públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, incluindo o fornecimento de toda mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços."***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
CRISTIANO BONFIM ARAUJO 04135523145	27.340.912/0001-69	R$ **36.473,60**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02/02/2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº. 852, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 832/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 852, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 832/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada a Lei nº 832/2025 - Concessão de uso Construtora Magma LTDA.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 853 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA ATACADO DE CARNES RIO BONITOLTDA DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL

LEI Nº 853 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA ATACADO DE CARNES RIO BONITOLTDA DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada no Distrito Industrial do Município de São Pedro da Cipa, compreendida pela Quadra:03, Lotes 01, 02, 03, 04 e área verde, Rua: Rua 02. **Área Total de 7, 281,83, (m2)**, imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa **ATACADO DE CARNES RIO BONITO,** inscrita no CNPJ. Sob o n° 42.794.285/0001-20, com sede na estrada principal, chácara São Lourenço, zona rural de Jaciara-MT; representada por seu proprietário, Sr. Fernando Fernandes de Oliveira Sobrinho, brasileiro, empresário, inscrito RG sob nº 4654528 SSP GO, inscrito no CPF nº. 014.427.351-98, para instalação de indústria de desossa e entreposto de carne e derivados, com produção e distribuição para mercados regionais e estaduais.

Art. 2º. O beneficiário da Concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de **90 (noventa) dias** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* correrá a partir da assinatura do contrato de concessão e poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como todas as licenças necessárias para o seu funcionamento, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

Art. 4º. O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 5º. A área objeto desta concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V - Falência da empresa;

VI - Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Concedente.

Parágrafo único. Fica autorizado à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder, transferir, locar ou sublocar a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§1º. As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

§2º. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 11. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 12. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, o mesmo deverá gerar inicialmente, **no mínimo, 10 (dez)** novos postos de trabalho, podendo ser ampliado, devendo ser priorizado a contratação de empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 13. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 14. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº. 854, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA E O DIA DO EVANGÉLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT."

LEI Nº. 854, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA E O DIA DO EVANGÉLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro da Cipa-MT, a Semana da Cultura Evangélica a ser realizado na última semana do mês de novembro, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico a ser celebrado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º. A semana que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a Cultura Evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º. A Comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 4º. O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município.

Art. 5º. Poderá ser formada uma Comissão organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existente no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a participar da Comissão Organizadora e de todas as atividades voltadas para realização deste evento cultural.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº. 855, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. “ESTABELECE NORMAS GERAIS E DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO, A PODA, O TRATAMENTO E A REMOÇÃO DE ÁRVORES NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.”

LEI Nº. 855, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ESTABELECE NORMAS GERAIS E DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO, A PODA, O TRATAMENTO E A REMOÇÃO DE ÁRVORES NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e diretrizes destinadas à elaboração e à execução da política municipal de manejo e conservação da arborização urbana, abrangendo ações de avaliação de risco, poda, tratamento fitossanitário, remoção e replantio de árvores situadas em vias públicas, praças, canteiros, parques e demais áreas de uso comum do povo.

Parágrafo único. As disposições desta Lei complementam o Código de Posturas Municipal (Lei nº 439/2013), especialmente quanto à higiene, à segurança, ao uso e à manutenção de vias e logradouros públicos, constituindo norma suplementar e integradora da legislação urbana e ambiental municipal.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – Promover a segurança da população e a proteção do patrimônio público e privado;

II – Assegurar o equilíbrio ambiental e paisagístico urbano;

III – padronizar critérios técnicos de manejo e conservação;

IV – Fomentar a educação ambiental e a participação comunitária;

V – Estimular o replantio e a reposição de árvores adequadas ao ambiente urbano;

VI – Reforçar o cumprimento das obrigações de limpeza e manutenção previstas no Código de Posturas.

Art. 3º A política municipal de arborização urbana observará as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para espécies nativas e adaptadas às condições locais;

II – Realização de avaliação técnica prévia quanto à estabilidade, sanidade e risco potencial das árvores;

III – promoção de poda seletiva e técnica, vedada a poda drástica ou mutiladora;

IV – Exigência de replantio compensatório sempre que houver remoção justificada;

V – Integração das ações com o plano diretor, o código de obras e o código de posturas municipal;

VI – Transparência das ações, mediante publicação dos relatórios de manejo e compensação;

VII – cooperação entre o poder público, concessionárias e cidadãos para a manutenção da arborização;

VIII – atuação pautada em critérios técnicos e laudos especializados, priorizando sempre o tratamento e a conservação das árvores saudáveis.

CAPÍTULO III – PODA E REMOÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

Art. 4º Poderá ser realizada poda ou remoção de árvores localizadas em áreas de uso comum do povo — como vias públicas, praças, canteiros, parques e demais espaços públicos — quando identificado risco de queda ou dano decorrente de troncos podres, doenças, infestações, más formações ou comprometimento estrutural do vegetal.

§ 1º A constatação do risco deverá ser fundamentada em avaliação técnica, mediante laudo emitido por profissional habilitado ou por órgão técnico competente do Município, ou, equivalente.

§2º. Para emissão do Laudo mencionado no §1º o Município poderá celebrar parcerias com universidades, órgãos ambientais e entidades da sociedade civil.

§ 3º A intervenção será limitada ao estritamente necessário para eliminar o risco, devendo priorizar-se tratamentos fitossanitários, podas corretivas ou de alívio de carga, e, apenas quando inviáveis essas medidas, a remoção total do espécime.

§ 4º Quando houver remoção, deverá ser previsto o replantio compensatório com espécies adequadas ao local, conforme regulamento.

CAPÍTULO IV – PROIBIÇÕES E SANÇÕES

Art. 5º É proibida a poda, o anelamento, o dano ou a remoção de árvores localizadas em áreas públicas ou privadas que interfiram no espaço urbano sem prévia autorização do órgão/secretaria municipal competente.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal (Lei nº 439/2013), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal por danos ambientais.

§ 2º O Poder Público deverá adotar medidas educativas e preventivas, antes da aplicação de penalidades, salvo em casos de reincidência ou dano grave ao meio ambiente.

CAPÍTULO V – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 6º O Município promoverá programas de educação ambiental e cidadania verde, voltados à conscientização sobre o plantio, a poda e a preservação de árvores, podendo celebrar parcerias com escolas, universidades, órgãos ambientais e entidades da sociedade civil.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir o Cadastro Municipal de Arborização Urbana, destinado ao registro e acompanhamento das árvores localizadas em áreas públicas, de modo a subsidiar políticas de manejo e replantio.

CAPÍTULO VI – TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para definir:

I – Metodologias de avaliação de risco;

II – Critérios técnicos de poda, tratamento e remoção;

III – espécies recomendadas e parâmetros de compensação ambiental;

IV – O procedimento de solicitação, análise e autorização para a poda ou remoção de árvores, incluindo prazos, documentação exigida e mecanismos de transparência pública.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A execução das diretrizes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a competência administrativa dos órgãos encarregados da gestão ambiental e de serviços urbanos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº. 856, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº. 856, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Este Projeto de Lei estabelece o Plano Plurianual do Município de São Pedro da Cipa para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e na lei orgânica deste município.

§1º O PPA estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as de duração continuada.

§2º Os anexos que integram esta Lei estão estruturados por programas, objetivos, metas, indicadores, órgãos responsáveis, unidades orçamentárias, ações, produtos, funções, subfunções e valores estimados.”

§3º Os anexos, integrantes desta Lei, constituem-se em:

I. – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais, e Memória e Metodologia de Cálculo da Receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

V – Síntese das Ações por Função e Subfunção

VI – Síntese das Ações por Entidade e Órgão

Art. 2º - Para o quadriênio de 2026-2029, o PPA terá como eixo central o estímulo, fomento e indução do desenvolvimento sustentável em suas múltiplas dimensões por intermédio da articulação interligada das seguintes diretrizes:

I – Democratizar a gestão e ampliar a participação social;

II – Promover a eficiência, transparência e qualidade dos serviços públicos;

III – Valorizar o trabalho, a livre iniciativa e o respeito à diversidade;

IV – Ampliar o bem-estar e garantir o equilíbrio entre crescimento e preservação ambiental.

V – Integrar ações que visem ao combate a violência contra mulheres e exploração de crianças e adolescentes

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 3º - O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, Ações, Produtos e Metas, para efeitos desta Lei, assim definidos:

I – Programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - Programa de Apoio Administrativo - aquele que compreende ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos, não produzem resultados diretos à sociedade;

IV – Ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V – Meta - quantidade de produto que se deseja obter em deter-

minado horizonte

temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 4º - Constituem objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal para o período de 2026 - 2029:

I – Melhoria da qualidade de vida;

II – Aumento do nível geral de saúde, buscando o cumprimento do mandamento

constitucional de que é direito de todos;

III – Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando

prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil;

IV – Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município

buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

V – Conservação do meio ambiente e da biodiversidade (preservação e manutenção) uso e manejo sustentável dos recursos naturais;

VI – Democratização e aumento da eficiência da gestão pública do Município e da excelência dos serviços públicos prestados à sociedade, com base na melhoria da estrutura e controle sistemático dos recursos governamentais;

VII - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e incremento da receita.

VIII – Ampliação da infraestrutura econômica e da competitividade da economia

local;

IX – Melhoria na infraestrutura urbana, proporcionando aumento do bem estar do cidadão;

X - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

XI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

XII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

XIII - Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

Art. 5º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o Quadriênio 2026 a 2029, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo II, III, V e VI – Programas, Metas e Ações.

Art. 6º - Os Programas Integrantes do Plano Plurianual são os discriminados a seguir com os seus receptivos responsáveis pelo acompanhamento;

a) Ação Legislativa – Câmara Municipal;

b) Ação Administrativa – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) Gestão do Sus - Secretaria Municipal de Saúde;

d) Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da pasta respectiva por promover a ação;

e) Gestão de Desenvolvimento Econômico – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;

f) Administração Popular – Gabinete do Prefeito;

g) Gestão de Planejamento Urbano – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

h) Reserva de Contingencia – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

i) Desenvolvimento Sustentável – Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

j) Desenvolvimento do Turismo e Cultura - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer;

k) Esporte em Ação – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer;

l) Gestão de Desenvolvimento Urbano – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento;

m) Manutenção e Revitalização da Educação – Secretaria Municipal de Educação;

n) Atenção Básica a Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;

o) Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Secretaria Municipal de Saúde;

p) Assistência Farmacêutica - Secretaria Municipal de Saúde;

q) Vigilância em Saúde - Secretaria Municipal de Saúde;

r) Promoção Social Para Todos – Secretaria Municipal de Assistência Social;

s) Moradia Para Todos – Secretaria Municipal de Assistência Social;

t) Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – Secretaria Municipal de Assistência Social;

u) Fortalecimento da Agricultura Familiar – Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

v) Gestão de Saneamento Básico – Secretaria de Infraestrutura e responsável pelo Departamento de Água e Esgoto;

x) Proteção e Defesa Civil – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Parágrafo único. De “a” a “h” temos os programas administrativos, e de “i” a “x” os programas finalísticos.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO E INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas integrantes desta Lei são meramente referenciais e não se constituem em limitação para a programação das despesas na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas e estimadas, consoante as prescrições da legislação tributária em vigor à época.

Art. 8º - Os valores financeiros constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 9º - As metas físicas das ações estabelecidas para quadriênio

de 2026-2029 se destinam a servir como referência para o planejamento anual, podendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual atualizar os valores financeiros previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de sua alteração formal.

Art. 10º - A exclusão ou alteração de programas, ações, produtos e metas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

§ 1º Nos casos abrangidos pelo *caput* deste artigo, o projeto de lei conterá os requisitos mínimos abaixo elencados, consideradas as respectivas hipóteses:

I – Inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar e/ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

c) descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos;

d) as ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas.

II – Alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 2º As inclusões, exclusões ou alterações de ações, produtos e metas no PPA 2026-2029 poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentarias, da Lei Orçamentaria Anual e/ou de seus créditos adicionais, inserindo-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

CAPÍTULO IV

DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 11º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 12º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 13º – O município terá o prazo de até 30 de abril do primeiro ano de vigência deste PPA para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - As Prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 15º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 16º - Para fins de atendimento ao disposto no §1o do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, o investimento plurianual, para o quadriênio de 2026 a 2029, está incluído no valor global dos Programas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos os investimentos de que trata o *caput* deste artigo, para o ano de sua vigência.

Art. 17º - O Poder Executivo poderá, por ato próprio, promover ajustes técnicos necessários à compatibilização das alterações introduzidas por leis orçamentárias e créditos adicionais, mantendo inalteradas as diretrizes e objetivos desta Lei.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 857 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA JOÃO NETO DE SOUZA DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃ

LEI Nº 857 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA JOÃO NETO DE SOUZA DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada no Distrito Industrial do Município de São Pedro da Cipa, compreendida pela Quadra:01, Lotes 11, frente para a rua 01 com 30,02m; fundo para barracas com 30,06m; lado direito para lote 10 32,95m; lado esquerdo com lotes n12 com 31,55m. **Área Total de 968.79 m2**, imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa **JOÃO NETO DE SOUZA,** inscrita no CNPJ. Sob o n° 61.622.672/0001-23, com sede na 10 TV BR 364, centro, São Pedro da Cipa-MT; representada por seu proprietário, Sr. João Neto da Silva, brasileiro, empresário, inscrito RG sob nº 883456 SSP MT, inscrito no CPF nº. 569.456.981-49, para instalação de comercio varejista de madeira e artefatos.

Art. 2º. O beneficiário da Concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de **90 (noventa) dias** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* correrá a partir da assinatura do contrato de concessão e poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como todas as licenças necessárias para o seu funcionamento, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

Art. 4º. O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 5º. A área objeto desta concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao pa-

trimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V - Falência da empresa;

VI - Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Concedente.

Parágrafo único. Fica autorizado à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder, transferir, locar ou sublocar a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§1º. As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

§2º. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 11. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 12. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, o mesmo deverá gerar inicialmente, **no mínimo, 10 (dez)** novos postos de trabalho, podendo ser ampliado, devendo ser priorizado a contratação de empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 13. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 14. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 858 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. EMENTA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PR

LEI Nº 858 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária referente ao repasse da última parcela do duodécimo do exercício de 2025.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado por meio de excesso de arrecadação apurado no exercício, conforme demonstrado no anexo próprio que acompanha esta Lei.

Art. 3º O valor suplementado será incorporado ao montante da parcela de dezembro do duodécimo constitucionalmente devido ao Poder Legislativo Municipal, não implicando aumento permanente de despesa.

Art. 4º Ficam alterados os anexos da Lei 805/2024, que trata do Plano Plurianual, e Lei 808/24 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei 809/24, que trata da Lei Orçamentária Anual, para atender ao disposto no artigo 3º.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar (por excesso de arrecadação) para atender à entidade Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
02	Câmara Municipal	
01	Câmara Municipal	
01	Câmara Municipal de São Pedro da Cipa	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
2003	Manutenção e Encargos com o Legislativo	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**7.840,00**
500	**Fonte de Recursos - Próprios**	**7.840,00**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 859 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. “INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO E RESPEITO AO TRABALHO DO(A) PROFESSOR(A) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

LEI Nº 859 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO E RESPEITO AO TRABALHO DO(A) PROFESSOR(A) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Campanha Permanente de Valorização e Respeito ao Trabalho do(a) Professor(a) nas escolas públicas municipais do Município de São Pedro da Cipa, visando a valorização e respeito ao trabalho do(a) professor(a).

Art. 2º - A campanha criada por esta Lei poderá ser realizada através da afixação de cartazes impressos sobre o assunto em todas as escolas públicas municipais do Município, bem como com a utilização dos demais meios de comunicação.

Parágrafo único. A campanha será materializada na divulgação de imagens e mensagens que, entre outras formas, induzam o respeito dos alunos ao professor e à sua autoridade, bem como a valorização de seu trabalho.

Art. 3º- Esta Lei poderá ser regulamentada via decreto.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI N.º 861, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS AOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO E INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO D

LEI N.º 861, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS AOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO E INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a isenção das taxas municipais incidentes sobre os imóveis utilizados exclusivamente como templos de qualquer culto e instituições assistenciais sem fins lucrativos, localizados no Município de São Pedro da Cipa-MT.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se templo de qualquer culto o imóvel destinado, comprovadamente, ao exercício regular de atividades religiosas, ainda que em regime de comodato, locação ou cessão gratuita.

Art. 2º. A isenção prevista nesta Lei aplica-se às seguintes taxas:

I - Taxa de Licença para Funcionamento;

II - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos;

III - Taxa de Publicidade;

IV - Outras taxas de competência municipal diretamente incidentes sobre o imóvel ou o funcionamento do templo religioso e instituições assistenciais sem fins lucrativos.

§ 1º A isenção da cobrança da taxa incidirá apenas sobre a publicidade do templo, não contemplando a publicidade relacionada a terceiros.

§ 2º A concessão do benefício previsto nesta lei dependerá de requerimento do interessado.

Art. 3º. Para usufruir da isenção, a entidade religiosa e instituições assistenciais sem fins lucrativos deverão protocolar requerimento junto setor de tributos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT ou órgão competente, instruído com:

I - Estatuto registrado em cartório;

II - Comprovação de regularidade do imóvel para fins religiosos ou assistenciais sem fins lucrativos(contrato, escritura ou termo de cessão);

III - Comprovação de uso exclusivo do imóvel para fins religiosos ou assistenciais sem fins lucrativos;

IV - Cadastro atualizado junto à municipalidade.

§ 1º O benefício será concedido enquanto vigente o contrato de locação, de comodato ou de cessão a favor da entidade religiosa e instituições assistenciais sem fins lucrativos, obrigando-as a comunicar ao Poder Público qualquer alteração contratual.

§ 2º A isenção será cancelada imediatamente, sendo promovidos os lançamentos respectivos, devidamente atualizados na forma da lei, quando constatada uma das seguintes ocorrências:

I - A entidade beneficiária sublocar o imóvel;

II - Seja dada outra utilização para o imóvel, mesmo que parcialmente;

III - Seja apurado que o pedido para obtenção de benefício foi instruído com documentos inidôneos ou foram prestadas informações falsas ou incorretas.

Art. 4º. A concessão da isenção não dispensa o cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares exigidas para o funcionamento dos templos e instituições assistenciais sem fins lucrativos.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, via Deccreto.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº. 862, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Á EMPRESA NADIA SANTOS LINO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE LOCALIZADA NA PRAÇA MATRIZ, E DÁ

LEI Nº. 862, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Á EMPRESA NADIA SANTOS LINO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE LOCALIZADA NA PRAÇA MATRIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada na Praça Matriz do Município de São Pedro da Cipa, compreendido pelo Quiosque, área 3.42,2,93 m2, n°01, imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa **NADIA SANTOS LINO,** inscrita no CNPJ. Sob o n° 18.760.356/0001-99, com sede na AV. Presidente Dutra, Nº00, Centro – São Pedro da Cipa-MT; representada por sua proprietária, Sra. Nadia Santos Lino, brasileira, empresária, inscrito no CPF nº. 766.XXX.XXX-XX, e portador do RG nº. 101XXXXX/SSP-MT, para instalação de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.

§1º. A concessão de uso será formalizada por meio de Contrato de Concessão de Uso, contendo cláusulas específicas quanto às obrigações do concessionário, prazos e penalidades.

§2º. O uso do bem público destina-se exclusivamente às finalidades descritas no art.1, sendo vedada sua transferência, subloca-ção ou utilização para fins diversos sem prévia autorização do Poder Executivo.

Art.2º. O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

Art.3º. A empresa beneficiária deverá zelar pela limpeza, segurança, conservação e manutenção do quiosque, bem como respeitar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e tributária vigente.

Art.4º. Fica a concessionária obrigada a:

I – Manter o quiosque em funcionamento regular durante os dias úteis e finais de semana, conforme horário estipulado pela Administração Municipal;

II – Permitir a fiscalização periódica do local por parte da Prefeitura ou de seus órgãos delegados**.**

Art.5º. A concessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por motivo de interesse público superveniente, infração às normas legais ou descumprimento das cláusulas do Contrato de Concessão.

Art.6º. Em caso de revogação, a empresa deverá desocupar o quiosque no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de remoção compulsória e responsabilização pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art.7º. A presente concessão não gera qualquer direito de propriedade, posse definitiva ou indenização futura, caracterizando-se como uso precário de bem público.

Art. 8º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§1º. As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

§2º. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 9º. O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 10. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 11. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 12. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 13. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São

Pedro da Cipa – MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 864 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025. "INSTITUI O PROGRAMA AUXILIO REFORMA Á MORADIA DESTINADO A FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI Nº 864 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA AUXILIO REFORMA Á MORADIA DESTINADO A FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal de São Pedro da Cipa o "Programa Auxílio Reforma à Moradia", com o objetivo de promover a melhoria das condições habitacionais, salubridade, segurança e dignidade das familias de baixa renda residentes em moradias precárias.

Art. 2º. O Programa de que trata esta Lei será coordenado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, conforme regulamentação, e compreenderá".

I – Concessão de materiais de construção para reforma me melhorias;

II – Oferta de assistência técnica pública e gratuita (ATHIS), por meio de profissionais de arquitetura e engenharia, para a elaboração de projetos e acompanhamento de obras;

III – Orientação sobre acesso a programas Federais e Estaduais de habitação.

Art. 3º. Serão abrangidos pelo Programa as seguintes reformas e/ou ampliações essenciais:

I – Construção ou reforma do primeiro banheiro, com instalação de sistema individual de esgotamento sanitário;

II – Melhoria do telhado, cobertura e laje;

III – Instalações hidráulicas e elétricas básicas e seguras;

IV – Reparos em estruturas que apresentem risco de desabamento ou comprometimento da segurança do imóvel.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º. São considerados beneficiários do Programa as famílias que atendam, cumulativamente aos seguintes critérios:

I – Renda familiar bruta mensal de 03 (três) salários mínimos;

II – Residir no Município há no mínimo período de 03 (três) anos;

III – Possuir um imóvel que serve como sua residência principal;

IV – O imóvel não pode estar localizado em área de risco geológico (salvo ações emergenciais de prevenção) ou de ocupação ilegal.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos de inscrição, seleção e comprovação dos requisitos pelos interessados, podendo ser realizada avaliação social por profissional habilitado.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderão ser custeadas pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

Art. 7º. A família beneficiada assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade, comprometendo-se a utilizar corretamente os materiais e a não ceder o imóvel a terceiros por um prazo mínimo a ser definido em regulamentação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, 24 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 865, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E

LEI Nº 865, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 5% (cinco por cento) ao vencimento dos servidores públicos do executivo municipal do quadro Geral, Saúde, Assistência Social, Educação, Comissionados, servidores do Poder Legislativo, exceto para o cargo de Secretário Municipal, que recebem subsídio, e profissionais do Magistério, que são regidos por meio de Lei específica, previsto nas Leis Municipais nº 512/2016, 511/2016, 510/2016, 396/2011, 422/2013 e 540/217, e suas alterações, a partir de 01 de Janeiro de 2025, e Lei nº. 579/2018, sendo como revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário conforme anexos.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Faz parte desta lei a Tabela de Vencimento e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

§1º. As tabelas previstas no Anexo III da Lei Municipal 512/2016 que dispõe a respeito do Plano de cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo de São Pedro da Cipa-MT

passa a vigorar conforme disposto no **Anexo I** (Tabela de Vencimento) desta Lei.

§2º. As tabelas previstas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 579/2018, que dispõe a respeito do Plano de cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo de São Pedro da Cipa-MT passa a vigorar conforme disposto no **Anexo II** (Tabela de Vencimento) desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 866, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 866, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o Piso Salarial dos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, conforme anexo I.

Art. 2º. O valor do reajuste será de 5,40% (cinco vírgula quatro por cento), conforme o piso nacional de 2026, retroagindo à 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Faz parte desta lei a tabela de vencimento e o impacto financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 867 DE 29 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR."

LEI Nº 867 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Agricultura Familiar do Município de São Pedro da Cipa- MT.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2026

PORTARIA N.°155 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2026

PORTARIA N.°155 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI a ser executado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município de São Pedro da Cipa-MT para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.° 4.320/64, Lei Complementar Federal n.°101/2000, Lei Complementar Estadual n.° 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno utiliza como técnica de trabalho o procedimento de auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria é um minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar-se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registrada de acordo com as orientações e normas legais da Lei Municipal n.° 305/2007;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno prevista pelo artigo 5° da Lei Municipal n.°305/2007;

CONSIDERANDO que o PAAI/2026 é o documento que orienta as normas para as Autorias Internas Programada, especificando os procedimentos, metodologia e prazos de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa-MT para o ano de 2026, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador do Sistema de Controle Interno Municipal - CSCI, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria;

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos, bem como das auditorias anteriores;

II- Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados; e

III - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas;

Art. 4º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Gestão de pessoas;

II – Gestão de Frotas;

III – Licitações e Contratos; e

IV – Processo de despesa.

Art. 5º – Os Tipo de Auditoria realizada de que se trata no art. 4º será operacional, seguindo os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 1º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

§ 2º – As auditorias serão realizadas in loco nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

§ 4º - O período de Execução será entre os meses de Fevereiro a dezembro 2026, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 5º - O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução;

§ 6º - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 7º - A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 8º - A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 9º - No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 10º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2026.

São Pedro da Cipa-MT, 29 de Dezembro de 2025.

Fabiana Nunes Ruiz Silva Eduardo José da Silva Abreu Controladora Interna Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 64.726.773 ISABELY MARQUES WEILAND, devidamente inscrita no CNPJ: 64.726.773/0001-32, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item nº 1, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 731.731,40 (Setecentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 64.726.401 SARAH HELOISE RODRIGUES RUFINO, devidamente inscrita no CNPJ: 64.726.401/0001-06, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item nº 1, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 731.731,40 (Setecentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09
Estado do Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2026 – PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 003/2025

RALPH NEVES LIMA, *Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde* no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **Quinta Convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado **003/2025**, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
03	ROSIANE BARBOZA CARVALHO

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 02/02/2026.

Ralph Neves Lima

Presidente da Comissão da Saúde

Portaria 180/2025

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

( ) Cédula de identidade;

( ) Comprovante de inscrição no CPF;

( ) Título de eleitor;

( ) Cartão (nº) do PIS/PASEP;

( ) Certificado de reservista (se do sexo masculino);

( ) Certidão de casamento e/ou nascimento;

( ) CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

( ) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

( ) CPF dos filhos menores de (vinte e um) anos ou dependentes maiores;

( ) Comprovante de escolaridade do candidato

( ) Registro e Certidão de regularidade para exercício do Cargo conforme o órgão da classe;

( ) Curso específico - Para cargos de motorista de ambulância e transporte escolar. (Apresentar o cerificado original junto).

( ) Curso específico e comprovante de endereço atualizado- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. (Apresentar os originais junto).

ORIGINAIS:

( ) Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

( ) Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

( ) Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

( ) 01 foto 3x4 recente;

( ) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

( ) Declaração de bens;

( ) Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário – Agência Santander Sapezal-MT).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____ _____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Nº do cartão do SUS:_____

Estado Civil: _____.

Se casado CPF cônjuge:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander Ag. Sapezal solicitar formulário para abertura no RH.):

Número:_____,

Operação:_____,

Agência:_____

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL **ESTADO DE MATO GROSSO**

Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº_____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o processo seletivo 003/2025, no qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____.
Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Convocado(a)

NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES REFERENTES AO LOTE 109 - MES DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ATRAVES DO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** VEM PROCEDER COM A **NOTIFICAÇÃO** DE **AUTUAÇAO** DO **AUTO DE INFRAÇÃO** DE **TRÂNSITO:**

O Departamento Municipal de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, inciso § 1, artigo 282 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, do Auto de Infração de Trânsito, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES REFERENTES AO LOTE 109 - MES DE JANEIRO DE 2026						
Placa	**Nº Ait**	**Data infração**	**Data postagem**	**Cód. Infração**	**Data limite recurso**	**Valor Multa**
NJO2618	SPZ0002346	13/01/2026	03/02/2026	7633-2	05/03/2026	293,47
RAP0F94	SPZ0002347	13/01/2026	03/02/2026	6637-1	05/03/2026	195,23
OAP6I23	SPZ0002348	13/01/2026	03/02/2026	6637-1	05/03/2026	195,23
NUB3406	SPZ0002350	14/01/2026	03/02/2026	7030-1	05/03/2026	293,47
RAR3G68	SPZ0002410	07/01/2026	03/02/2026	7633-2	05/03/2026	293,47
RAW5C58	SPZ0002421	09/01/2026	03/02/2026	7633-1	05/03/2026	293,47
QCQ3386	SPZ0002422	09/01/2026	03/02/2026	5819-1	05/03/2026	880,41
OBP6C52	SPZ0002451	14/01/2026	03/02/2026	5819-4	05/03/2026	880,41
SPE6A26	SPZ0002452	15/01/2026	03/02/2026	5738-0	05/03/2026	293,47
OBI1A73	SPZ0002453	15/01/2026	03/02/2026	6637-1	05/03/2026	195,23
SPT2J28	SPZ0002455	16/01/2026	03/02/2026	5452-5	05/03/2026	195,23
NRZ0J87	SPZ0002456	16/01/2026	03/02/2026	5487-0	05/03/2026	195,23
SPL9F51	SPZ0002457	21/01/2026	03/02/2026	6637-1	05/03/2026	195,23
QTJ1F44	SPZ0002458	21/01/2026	03/02/2026	7633-2	05/03/2026	293,47
RRP4H95	SPZ0002459	21/01/2026	03/02/2026	6637-1	05/03/2026	195,23
QBS7C73	SPZ0002460	21/01/2026	03/02/2026	7099-1	05/03/2026	195,23
QCZ2381	SPZ0002461	21/01/2026	03/02/2026	7030-1	05/03/2026	293,47
SQD9B60	SPZ0002462	22/01/2026	03/02/2026	7633-2	05/03/2026	293,47
QBM4400	SPZ0002463	22/01/2026	03/02/2026	5738-0	05/03/2026	293,47
SPZ4C26	SPZ0002464	22/01/2026	03/02/2026	5878-0	05/03/2026	130,16
SPF4H66	SPZ0002465	23/01/2026	03/02/2026	5738-0	05/03/2026	293,47
OOC9H11	SPZ0002466	23/01/2026	03/02/2026	5738-0	05/03/2026	293,47
NJU2I02	SPZ0002467	23/01/2026	03/02/2026	5738-0	05/03/2026	293,47
NJH5B64	SPZ0002468	23/01/2026	03/02/2026	5738-0	05/03/2026	293,47
SPX4C78	SPZ0002469	23/01/2026	03/02/2026	7099-1	05/03/2026	195,23
DOL4211	SPZ0002470	23/01/2026	03/02/2026	7633-2	05/03/2026	293,47
RAV1B74	SPZ0002471	23/01/2026	03/02/2026	5738-0	05/03/2026	293,47
QBM1836	SPZ0002472	26/01/2026	03/02/2026	7625-1	05/03/2026	293,47

PORTARIA Nº 108/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**003/2026**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET DESTINADOS À FORMATURA DA GUARDA MIRIM
CONTRATADO:	**PHAMELA TEIXEIRA EVENTOS LTDA**
CNPJ Nº:	45.981.015/0001-16

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	5870
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
CARGO:	CHEFE DA GUARDA MIRIM
MATRÍCULA:	5968
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 30 de janeiro de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 64.502.028 CRISTIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA - CNPJ nº 64.502.028/0001-00.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 02 de fevereiro de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 64.588.518 GENECI GURALSKI PEREIRA - CNPJ nº 64.588.518/0001-70.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item n° 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 02 de fevereiro de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do6 artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 003/2026 relativamente à parceria firmada com a **Associação Portal do Futuro**, conforme segue:

GESTOR(A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Alecir Bonifacio	Matrícula nº 5906
Marli Schneider	Matrícula nº 2643
Rivane Rocha Oliveira	Matrícula nº 2677

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 05 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO LAR PORTAL DO FUTURO DE SAPEZAL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.541.272/0001-48

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e a Associação Lar Portal do Futuro de Sapezal visando à execução do projeto "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NEGLIGÊNCIA, ABUSO SEXUAL E ABANDONO DE INCAPAZ, NA MODALIDADE CASA LAR", no qual a OSC se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Valor Repassado pelo Concedente: R$ 384.000,00

Valor Global da Parceria: R$ 384.000,00

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, do dia 30/01/2026 ao dia 30/01/2027, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026.

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 020/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do6 artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 004/2026 relativamente à parceria firmada com o **Centro de Tradições Gaúchas - CTG**, conforme segue:

GESTOR(A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Fernando Fábio da Silva	Matrícula nº 2992
Maria Aparecida do Nascimento	Matrícula nº 2617
Brenda Vieira Taschin	Matrícula nº 6322

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 07 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"**, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.827.159/0001-00.

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e o Centro de Tradições Gaúchas "Chama da Tradição" visando à execução do projeto **"PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA GAÚCHA EM SAPEZAL"**, no qual a OSC se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Valor Repassado pelo Concedente: R$ 108.000,00

Valor Global da Parceria: R$ 108.000,00

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, do dia 30/01/2026 ao dia 30/01/2027, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2026.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETO Nº 009/2026

ALTERA O DECRETO Nº 111/2025, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 3° e 4° ao art. 12 do Decreto nº 111/2025, com a seguinte redação:

"Art.12.....
.....
..... **§ 3º** Aplica-se o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo aos requerimentos de dação em pagamento protocolados durante o prazo de vigência do REFIS Sapezal, considerando-se o protocolo como manifestação expressa de adesão aos benefícios da Lei Ordinária nº 1.846/2025, para fins de apuração do montante da dívida a ser extinta, independentemente da data da efetiva celebração do termo de acordo.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, caso a avaliação do imóvel resulte em valor inferior ao da dívida, os descontos e benefícios do REFIS estendem-se também ao saldo remanescente, desde que o contribuinte promova a sua quitação ou parcelamento nos prazos e condições estipulados no Termo de Acordo, observados os limites da lei instituidora do programa." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Decreto Municipal nº 111/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 02 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2026.

CONTRATO N.º 5/2026

OBJETO: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema informatizado de gestão administrativa, destinado ao gerenciamento, orçamentação e intermediação da locação de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT".

EMPRESA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

VALOR: R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026

Serra Nova Dourada/MT, em 2 de fevereiro de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PORTARIA Nº 058/2026- GAB.

Portaria nº 058/2026- GAB.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **WALTEMON BARREIRA MACHADO,** inscrito no CPF sob o nº XXX.748.751.80, do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 02 de fevereiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora **BENILDES PEREIRA DIAS SUDÁRIO**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **BENILDES PEREIRA DIAS SUDÁRIO**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF XXX.051.861-91, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 02 de fevereiro de 2026, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 02 de fevereiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que o servidor **DENIS LUIS SILVA MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **DENIS LUIS SILVA MARTINS**, servidor efetivo no cargo de Professor de Educação Física, CPF XXX.620.267-36, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 02 de fevereiro de 2026, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 02 de janeiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora **DILMA PAULINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetiva de SUPERVISORA DE MERENDA, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **DILMA PAULINO DE ALMEIDA**, servidora efetiva no cargo de Supervisora de Merenda, CPF XXX.421.761-91, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 02 de fevereiro de 2026, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 02 de fevereiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA SEMAD Nº 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2025, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 004/2026-PAD nº 018/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 051, de 03 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 4837, de 06 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da comissão constantes no Ofício nº 004/2026-PAD nº 018/2025.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 007/2026

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 007/2026

Extrato da Portaria nº 007, de 02/02/2026, por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 de rito **ORDINÁRIO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 46040/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por supostamente ter praticado a adulteração de documento público denominado de Resultado Perícia Médica e apresentou-o para fins obter benefícios para si; Praticando a conduta prevista na Lei Complementar nº 140/2011 em seu art. 166, incisos LXII - retirar, modificar, extinguir, acrescentar ou substituir indevidamente qualquer registro, com o fim de alterar a verdade dos fatos ou facilitar que outrem o faça; LXVII - fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para obtenção de vantagens; e, se participou de forma isolada ou em conjunta a suposta adulteração do Resultado de Perícia, suprimindo informações nela contida, para benefício de outrem., e, praticando a conduta prevista na Lei Complementar nº 140/2011 em seu art. 166, incisos LXII - retirar, modificar, extinguir, acrescentar ou substituir indevidamente qualquer registro, com o fim de alterar a verdade dos fatos ou facilitar que outrem o faça. Designa-se as servidoras, Josiane Aparecida Souza, matrícula nº 709, Jucineide Alves dos Santos, matrícula nº 71 e Carla Adriana Riegel, matrícula nº 10782, para, sob presidência da primeira, apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LEI COMPLEMENTAR Nº 480, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. - REPUBLICAÇÃO

Altera o artigo 1º da Lei Complementar n. º 030/2005, que define o Perímetro Urbano da cidade de Sorriso e cria a divisão de bairros, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 030/2005, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área de 31.286,0488 ha e perímetro de 88.713,23 m, definido pelo caminhamento descrito no "Memorial Descritivo do Perímetro Urbano" que se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-158, de coordenadas N 8.622.187,74m e E638.814,17m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 92°58'19" e 5.055,94 m até o vértice M-159, de coordenadas N 8.621.925,59m e E 643.863,31m; 118°31'36" e 1.600,76 m até o vértice M-01, de coordenadas N 8.621.161,12m e E 645.269,73m; 118°38'25" e 4.446,74 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.619.029,77m e E 649.172,40m; 207°31'48" e 12.216,73 m até o vértice BSA-M-1789, de coordenadas N 8.608.196,37m e E 643.525,64m; 232°37'46" e 51,45 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.608.165,14m e E 643.484,76m; 224°33'32" e 133,97 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.608.069,68m e E 643.390,75m; 195°25'07" e 78,94 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.607.993,58m e E 643.369,77m; 232°44'05" e 197,16 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.607.874,20m e E 643.212,86m; 263°21'35" e 64,15 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.607.866,78m e E 643.149,14m; 312°32'04" e 50,98 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.607.901,25m e E 643.111,58m; 262°37'54" e 16,92 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.607.899,08m e E 643.094,80m; 216°36'05" e 25,40 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.607.878,68m e E 643.079,65m; 213°32'26" e 45,26 m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.607.840,96m e E 643.054,65m; 162°56'30" e 87,62 m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.607.757,19m e E 643.080,35m; 145°27'27" e 51,16 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.607.715,05m e E 643.109,36m; 90°35'09" e 104,94 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.607.713,98m e E 643.214,29m; 131°28'50" e 42,72 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.607.685,68m e E 643.246,29m; 211°09'08" e 127,36 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.607.576,69m e E 643.180,41m; 215°14'04" e 132,90 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.607.468,14m e E 643.103,74m; 198°55'37" e 63,35 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.607.408,21m e E 643.083,19m; 166°32'37" e 90,92 m até o vértice M-20, de coordenadas N8.607.319,79m e E 643.104,34m; 184°08'07" e 82,62 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.607.237,38m e E 643.098,38m; 118°48'33" e 63,08 m até o vértice M-22, de coordenadas N 8.607.206,98m e E 643.153,66m; 39°40'55" e 113,62 m até o vértice M-23, de coordenadas N 8.607.294,43m e E 643.226,21m; 107°23'15" e 199,30 m até o vértice M-24, de coordenadas N 8.607.234,87m e E 643.416,40m; 249°52'56" e 71,96 m até o vértice M-25, de coordenadas N 8.607.210,12m e E 643.348,83m; 133°37'21" e 167,61 m até o vértice M-26, de coordenadas N 8.607.094,48m e E 643.470,17m; 199°28'23" e 72,00 m até o vértice M-27, de coordenadas N 8.607.026,60m e E 643.446,17m; 111°24'12" e 118,37 m até o vértice M-28, de coordenadas N 8.606.983,41m e E 643.556,37m; 120°54'29" e 227,29 m até o vértice M-29, de coordenadas N 8.606.866,65m e E 643.751,39m; 113°48'21" e 180,86 m até o vértice M-30, de coordenadas N 8.606.793,65m e E 643.916,86m; 185°04'52" e 96,18 m até o vértice M-31, de coordenadas N 8.606.697,85m e E 643.908,35m; 270°11'02" e 88,54 m até o vértice M-32, de coordenadas N 8.606.698,14m e E 643.819,81m; 190°14'02" e 70,32 m até o vértice M-33, de coordenadas N 8.606.628,94m e E 643.807,32m; 219°23'11" e 223,68 m até o vértice M-34, de coordenadas N 8.606.456,05m e E 643.665,38m; 158°11'59" e 86,63 m até o vértice M-35, de coordenadas N 8.606.375,62m e E 643.697,55m; 95°21'15" e 66,28 m até o vértice M-36, de coordenadas N 8.606.369,43m e E 643.763,54m; 54°19'05" e 124,01 m até o vértice M-37, de coordenadas N 8.606.441,76m e E 643.864,27m; 136°46'16" e 117,69 m até o vértice M-38, de coordenadas N 8.606.356,01m e E 643.944,88m; 227°06'36" e 84,13 m até o vértice M-39, de coordenadas N 8.606.298,75m e E 643.883,25m; 139°30'23" e 71,88 m até o vértice M-40, de coordenadas N 8.606.244,09m e E 643.929,92m; 172°42'00" e 133,41 m até o vértice M-41, de coordenadas N 8.606.111,76m e E 643.946,88m; 181°35'56" e 155,35 m até o vértice M-42, de coordenadas N 8.605.956,47m e E 643.942,54m; 207°09'56" e 78,75 m até o vértice M-43, de coordenadas N 8.605.886,41m e E 643.906,59m; 216°12'42" e 78,42 m até o vértice M-44, de

coordenadas N 8.605.823,13m e E 643.860,26m; 203°24'52" e 51,09 m até o vértice M-45, de coordenadas N 8.605.776,25m e E 643.839,96m; 189°15'59" e 24,18 m até o vértice M-46, de coordenadas N 8.605.752,38m e E 643.836,06m; 157°46'43" e 28,31 m até o vértice M-47, de coordenadas N 8.605.726,17m e E 643.846,77m; 161°55'01" e 104,13 m até o vértice M-48, de coordenadas N 8.605.627,19m e E 643.879,09m; 171°28'42" e 91,52 m até o vértice M-49, de coordenadas N 8.605.536,68m e E 643.892,65m; 169°47'41" e 159,52 m até o vértice M-50, de coordenadas N 8.605.379,68m e E 643.920,92m; 147°22'48" e 96,39 m até o vértice M-51, de coordenadas N 8.605.298,50m e E 643.972,87m; 170°28'19" e 67,82 m até o vértice M-52, de coordenadas N 8.605.231,61m e E 643.984,10m; 222°27'56" e 61,90 m até o vértice M-53, de coordenadas N 8.605.185,95m e E 643.942,31m; 178°27'40" e 76,11 m até o vértice M-54, de coordenadas N 8.605.109,87m e E 643.944,35m; 129°53'34" e 87,84 m até o vértice M-55, de coordenadas N 8.605.053,53m e E 644.011,75m; 95°46'43" e 102,77 m até o vértice M-56, de coordenadas N 8.605.043,19m e E 644.113,99m; 67°17'15" e 69,27 m até o vértice M-57, de coordenadas N 8.605.069,93m e E 644.177,89m; 84°26'26" e 54,72 m até o vértice M-58, de coordenadas N 8.605.075,23m e E 644.232,35m; 38°52'13" e 88,88 m até o vértice M-59, de coordenadas N 8.605.144,43m e E 644.288,13m; 141°00'58" e 69,01 m até o vértice M-60, de coordenadas N 8.605.090,79m e E 644.331,54m; 158°19'56" e 85,10 m até o vértice M-61, de coordenadas N 8.605.011,70m e E 644.362,96m; 229°03'03" e 16,69 m até o vértice M-62, de coordenadas N 8.605.000,77m e E 644.350,36m; 277°06'03" e 129,06 m até o vértice M-63, de coordenadas N 8.605.016,72m e E 644.222,29m; 244°46'31" e 21,90 m até o vértice M-64, de coordenadas N 8.605.007,39m e E 644.202,47m; 187°42'23" e 34,18 m até o vértice M-65, de coordenadas N 8.604.973,51m e E 644.197,89m; 159°04'05" e 79,99 m até o vértice M-66, de coordenadas N8.604.898,81m e E 644.226,47m; 167°32'19" e 96,92 m até o vértice M-67, de coordenadas N 8.604.804,17m e E 644.247,38m; 130°04'30" e 63,85 m até o vértice M-68, de coordenadas N 8.604.763,07m e E 644.296,24m; 99°09'27" e 25,98 m até o vértice M-69, de coordenadas N 8.604.758,93m e E 644.321,89m; 215°41'17" e 44,64 m até o vértice M-70, de coordenadas N 8.604.722,67m e E 644.295,84m; 233°47'45" e 86,43 m até o vértice M-71, de coordenadas N 8.604.671,62m e E 644.226,10m; 207°50'16" e 42,92 m até o vértice M-72, de coordenadas N 8.604.633,66m e E 644.206,06m; 180°45'38" e 73,60 m até o vértice M-73, de coordenadas N 8.604.560,07m e E 644.205,08m; 160°57'35" e 62,02 m até o vértice M-74, de coordenadas N 8.604.501,45m e E 644.225,31m; 170°08'07" e 83,12 m até o vértice BWN-M-0568, de coordenadas N 8.604.419,55m e E 644.239,55m; 167°45'21" e 162,70 m até o vértice M-341, de coordenadas N 8.604.260,55m e E 644.274,06m; 134°36'42" e 120,08 m até o vértice M- 342, de coordenadas N 8.604.176,22m e E 644.359,54m; 70°14'48" e 65,99 m até o vértice M- 343, de coordenadas N 8.604.198,52m e E 644.421,65m; 23°48'10" e 133,49 m até o vértice M- 344, de coordenadas N 8.604.320,66m e E 644.475,53m; 27°20'55" e 141,77 m até o vértice M- 345, de coordenadas N 8.604.446,58m e E 644.540,66m; 54°05'55" e 153,81 m até o vértice M- 346, de coordenadas N 8.604.536,77m e E 644.665,24m; 183°41'09" e 81,78 m até o vértice M- 347, de coordenadas N 8.604.455,16m e E 644.659,99m; 161°56'06" e 84,27 m até o vértice M- 348, de coordenadas N 8.604.375,05m e E 644.686,12m; 200°59'08" e 89,83 m até o vértice M- 349, de coordenadas N 8.604.291,18m e E 644.653,95m; 159°18'06" e 67,55 m até o vértice M- 350, de coordenadas N 8.604.227,99m e E 644.677,82m; 113°32'54" e 137,73 m até o vértice M-351, de coordenadas N 8.604.172,96m e E 644.804,08m; 106°45'36" e 130,86 m até o vértice M-352, de coordenadas N 8.604.135,22m e E 644.929,38m; 130°43'26" e 51,73 m até o vértice M-353, de coordenadas N 8.604.101,47m e E 644.968,59m; 236°10'31" e 102,65 m até o vértice M-354, de coordenadas N 8.604.044,33m e E 644.883,31m; 169°08'02" e 97,46 m até o vértice M-355, de coordenadas N 8.603.948,62m e E 644.901,68m; 197°09'14" e 36,41 m até o vértice M-356, de coordenadas N 8.603.913,83m e E 644.890,94m; 138°10'13" e 156,63 m até o vértice M-357, de coordenadas N 8.603.797,12m e E 644.995,40m; 145°34'37" e 99,24 m até o vértice M-358, de coordenadas N 8.603.715,26m e E 645.051,51m; 207°23'37" e 94,06 m até o vértice M-359, de coordenadas N 8.603.631,74m e E 645.008,23m; 238°57'03" e 53,80 m até o vértice M-360, de coordenadas N 8.603.603,99m e E 644.962,13m; 170°46'08" e 108,25 m até o vértice M-361, de coordenadas N 8.603.497,14m e E 644.979,50m; 140°19'31" e 163,90 m até o vértice M-362, de coordenadas N 8.603.370,99m e E 645.084,14m; 109°54'08" e 51,64 m até o vértice M-363, de coordenadas N 8.603.353,42m e E 645.132,69m; 143°36'41" e 47,10 m até o vértice M-364, de coordenadas N 8.603.315,50m e E 645.160,63m; 172°19'03" e 126,83 m até o vértice M-365, de coordenadas N 8.603.189,81m e E 645.177,58m; 184°45'46" e 106,85 m até o vértice M-366, de coordenadas N 8.603.083,33m e E 645.168,71m; 208°40'08" e 65,61 m até o vértice M-367, de coordenadas N 8.603.025,76m e E 645.137,23m; 160°22'50" e 73,99 m até o vértice M-368, de coordenadas N 8.602.956,07m e E 645.162,08m; 139°58'44" e 57,78 m até o vértice M-369, de coordenadas N 8.602.911,82m e E 645.199,23m; 96°18'21" e 44,87 m até o vértice M-370, de coordenadas N 8.602.906,89m e E 645.243,84m; 58°20'39" e 65,79 m até o vértice M-371, de coordenadas N 8.602.941,42m e E 645.299,83m; 84°36'44" e 37,87 m até o vértice M-372, de coordenadas N 8.602.944,97m e E 645.337,54m; 106°41'33" e 35,04 m até o vértice M-373, de coordenadas N 8.602.934,91m e E 645.371,10m; 156°28'41" e 23,96 m até o vértice M-374, de coordenadas N 8.602.912,94m e E 645.380,66m; 232°12'45" e 42,88 m até o vértice M-375, de coordenadas N 8.602.886,67m e E 645.346,78m; 216°30'17" e 46,20 m até o vértice M-376, de coordenadas N 8.602.849,54m e E 645.319,29m; 187°48'56" e 65,46 m até o vérticeM-377, de coordenadas N 8.602.784,69m e E 645.310,39m; 181°51'54" e 57,17 m até o vértice M-378, de coordenadas N 8.602.727,55m e E 645.308,53m; 176°16'03" e 93,70 m até o vértice M-379, de coordenadas N 8.602.634,05m e E 645.314,63m; 156°22'12" e 49,45 m até o vértice M-380, de coordenadas N 8.602.588,74m e E 645.334,46m; 115°56'13" e 64,22 m até o vértice M-381, de coordenadas N 8.602.560,65m e E 645.392,21m; 119°35'00" e 53,70 m até o vértice M-382, de coordenadas N 8.602.534,14m e E 645.438,91m; 70°51'59" e 67,16 m até o vértice M-383, de coordenadas N 8.602.556,15m e E 645.502,35m; 77°24'57" e 89,19 m até o vértice M-384, de coordenadas N 8.602.575,59m e E 645.589,40m; 152°41'46" e 34,94 m até o vértice M-385, de coordenadas N 8.602.544,54m e E 645.605,43m; 112°23'26" e 24,59 m até o vértice M-386, de coordenadas N 8.602.535,17m e E 645.628,16m; 157°01'54" e 67,16 m até o vértice M-387, de coordenadas N 8.602.473,34m e E 645.654,37m; 131°02'21" e 62,28 m até o vértice M-388, de coordenadas N 8.602.432,45m e E 645.701,34m; 146°42'10" e 107,04 m até o vértice M-389, de coordenadas N 8.602.342,98m e E 645.760,11m; 172°53'28" e 66,74 m até o vértice M-390, de coordenadas N 8.602.276,75m e E 645.768,37m; 130°59'31" e 58,05 m até o vértice M-391, de coordenadas N 8.602.238,67m e E 645.812,18m; 152°32'37" e 68,45 m até o vértice M-392, de coordenadas N 8.602.177,93m e E 645.843,74m; 168°09'16" e 35,29 m até o vértice M-393, de coordenadas N 8.602.143,40m e E 645.850,99m; 148°40'44" e 109,93 m até o vértice M-394, de coordenadas N 8.602.049,49m

e E 645.908,13m; 171°19'07" e 66,13 m até o vértice M-395, de coordenadas N 8.601.984,12m e E 645.918,11m; 193°50'32" e 44,76 m até o vértice M-396, de coordenadas N 8.601.940,66m e E 645.907,41m; 196°24'34" e 78,01 m até o vértice M-397, de coordenadas N 8.601.865,82m e E 645.885,37m; 204°19'09" e 86,42 m até o vértice M-398, de coordenadas N 8.601.787,07m e E 645.849,78m; 142°07'58" e 38,13 m até o vértice M-399, de coordenadas N 8.601.756,97m e E 645.873,18m; 198°01'56" e 111,71 m até o vértice M-400, de coordenadas N 8.601.650,74m e E 645.838,60m; 170°39'17" e 90,82 m até o vértice M-401, de coordenadas N 8.601.561,13m e E 645.853,35m; 138°22'59" e 269,03 m até o vértice M-402, de coordenadas N 8.601.360,00m e E 646.032,02m; 247°44'58" e 5.065,06 m até o vértice M-403, de coordenadas N 8.599.442,08m e E 641.344,12m; 341°22'14" e 600,31 m até o vértice M-404, de coordenadas N 8.600.010,93m e E 641.152,35m; 341°06'58" e 207,99 m até o vértice M-405, de coordenadas N 8.600.207,72m e E 641.085,04m; 216°49'55" e 535,39 m até o vértice M-76, de coordenadas N 8.599.779,20m e E 640.764,09m; 212°20'29" e 2.057,82 m até o vértice M-77, de coordenadas N 8.598.040,60m e E 639.663,24m; 307°02'21" e 8.474,24 m até o vértice M-78, de coordenadas N 8.603.145,16m e E 632.898,90m; 219°05'46" e 1.036,51 m até o vértice M-406, de coordenadas N 8.602.340,73m e E 632.245,26m; 219°23'24" e 495,19 m até o vértice M-407, de coordenadas N 8.601.958,03m e E 631.931,01m; 218°19'05" e 35,08 m até o vértice M-408, de coordenadas N 8.601.930,51m e E 631.909,26m; 217°36'52" e 35,63 m até o vértice M-409, de coordenadas N 8.601.902,28m e E 631.887,51m; 215°58'11" e 33,16 m até o vértice M-410, de coordenadas N 8.601.875,45m e E 631.868,04m; 215°08'37" e 34,53 m até o vértice M-411, de coordenadas N 8.601.847,21m e E 631.848,16m; 213°37'48" e 34,53 m até o vértice M-412, de coordenadas N 8.601.818,46m e E 631.829,03m; 212°32'31" e 34,48 m até o vértice M-413, de coordenadas N 8.601.789,39m e E 631.810,48m; 211°44'23" e 33,20 m até o vértice M-414, de coordenadas N 8.601.761,15m e E 631.793,02m; 210°00'14" e 34,67 m até o vértice M-415, de coordenadas N 8.601.731,13m e E 631.775,68m; 209°16'21" e 34,82 m até o vértice M-416, de coordenadas N 8.601.700,75m e E 631.758,66m; 208°12'37" e 35,07 m até o vértice M-417, de coordenadas N 8.601.669,85m e E 631.742,08m; 206°31'35" e 33,91 m até o vértice M-418, de coordenadas N 8.601.639,51m e E 631.726,93m; 205°38'02" e 34,99 m até o vértice M-419, de coordenadas N 8.601.607,97m e E 631.711,80m; 204°43'25" e 34,90 m até o vértice M-420, de coordenadas N 8.601.576,26m e E 631.697,20m; 203°05'31" e 34,47 m até o vértice M-421, de coordenadas N 8.601.544,56m e E 631.683,68m; 202°16'31" e 33,94 m até o vértice M-422, de coordenadas N 8.601.513,15m e E 631.670,82m; 200°20'54" e 69,62 m até o vértice M-423, de coordenadas N 8.601.447,88m e E 631.646,61m; 198°11'46" e 96,27 m até o vértice M-424, de coordenadas N 8.601.356,42m e E 631.616,55m; 296°11'25" e 1.132,05 m até o vértice M-425, de coordenadas N 8.601.856,06m e E 630.600,72m; 339°50'42" e 164,01 m até o vértice M-426, de coordenadas N 8.602.010,03m e E 630.544,21m; 310°03'31" e 82,04 m até o vértice M-427, de coordenadas N 8.602.062,83m e E 630.481,42m; 308°20'22" e 158,74 m até o vértice M-428, de coordenadas N 8.602.161,30m e E 630.356,91m; 319°40'07" e 96,92 m até o vértice M-429, de coordenadas N 8.602.235,18m e E 630.294,19m; 304°03'50" e 100,33 m até o vértice M-430, de coordenadas N 8.602.291,37m e E 630.211,07m; 304°21'01" e 117,81 m até o vértice M-431, de coordenadas N 8.602.357,85m e E 630.113,81m; 301°01'27" e 110,81 m até o vértice M-432, de coordenadas N 8.602.414,96m e E 630.018,85m; 312°12'44" e 66,54 m até o vértice M-433, de coordenadas N 8.602.459,67m e E 629.969,56m; 319°21'51" e 58,41 m até o vértice M-434, de coordenadas N 8.602.503,99m e E 629.931,52m; 324°39'01" e 98,45 m até o vértice M-435, de coordenadas N 8.602.584,29m e E 629.874,57m; 329°44'45" e 94,76 m até o vértice M-436, de coordenadas N 8.602.666,14m e E 629.826,83m; 341°37'32" e 80,57 m até o vértice M-437, de coordenadas N 8.602.742,60m e E 629.801,43m; 354°48'11" e 69,12 m até o vértice M-438, de coordenadas N 8.602.811,44m e E 629.795,17m; 359°53'18" e 55,94 m até o vértice M-439, de coordenadas N 8.602.867,38m e E 629.795,06m; 13°16'15" e 37,65 m até o vértice M-440, de coordenadas N 8.602.904,03m e E 629.803,70m; 20°48'01" e 39,63 m até o vértice M-441, de coordenadas N 8.602.941,08m e E 629.817,77m; 34°00'59" e 92,13 m até o vértice M-442, de coordenadas N 8.603.017,44m e E 629.869,31m; 39°47'07" e 89,77 m até o vértice M-443, de coordenadas N 8.603.086,42m e E 629.926,76m; 51°55'11" e 84,95 m até o vértice M-444, de coordenadas N 8.603.138,82m e E 629.993,63m; 56°52'17" e 69,30 m até o vértice M-445, de coordenadas N 8.603.176,70m e E 630.051,67m; 55°14'48" e 61,72 m até o vértice M-446, de coordenadas N 8.603.211,88m e E 630.102,37m; 62°49'51" e 89,45 m até o vértice M-447, de coordenadas N 8.603.252,72m e E 630.181,95m; 73°51'07" e 47,20 m até o vértice M-448, de coordenadas N 8.603.265,85m e E 630.227,30m; 81°57'04" e 49,86 m até o vértice M-449, de coordenadas N 8.603.272,83m e E 630.276,67m; 98°14'39" e 49,21 m até o vértice M-450, de coordenadas N 8.603.265,78m e E 630.325,37m; 124°44'09" e 42,36 m até o vértice M-451, de coordenadas N 8.603.241,64m e E 630.360,18m; 148°36'16" e 75,39 m até o vértice M-452, de coordenadas N 8.603.177,29m e E 630.399,45m; 162°19'18" e 52,42 m até o vértice M-453, de coordenadas N 8.603.127,35m e E 630.415,37m; 157°39'23" e 50,00 m até o vértice M-454, de coordenadas N 8.603.081,11m e E 630.434,37m; 144°29'41" e 79,29 m até o vértice M-455, de coordenadas N 8.603.016,56m e E 630.480,42m; 128°44'30" e 62,14 m até o vértice M-456, de coordenadas N 8.602.977,67m e E 630.528,89m; 125°16'57" e 71,24 m até o vértice M-457, de coordenadas N 8.602.936,53m e E 630.587,04m; 112°56'41" e 40,67 m até o vértice M-458, de coordenadas N 8.602.920,68m e E 630.624,49m; 110°18'38" e 58,51 m até o vértice M-459, de coordenadas N 8.602.900,37m e E 630.679,36m; 95°46'26" e 54,98 m até o vértice M-460, de coordenadas N 8.602.894,83m e E 630.734,07m; 81°03'46" e 58,38 m até o vértice M-461, de coordenadas N 8.602.903,90m e E 630.791,74m; 70°42'39" e 54,72 m até o vértice M-462, de coordenadas N 8.602.921,98m e E 630.843,39m; 57°34'52" e 86,15 m até o vértice M-463, de coordenadas N 8.602.968,17m e E 630.916,11m; 73°44'26" e 53,10 m até o vértice M-464, de coordenadas N 8.602.983,03m e E 630.967,09m; 58°30'57" e 97,48 m até o vértice M-465, de coordenadas N 8.603.033,95m e E 631.050,22m; 46°22'27" e 63,27 m até o vértice M-466, de coordenadas N 8.603.077,60m e E 631.096,02m; 27°23'45" e 90,64 m até o vértice M-467, de coordenadas N 8.603.158,07m e E 631.137,73m; 2°18'15" e 80,73 m até o vértice M-468, de coordenadas N 8.603.238,74m e E 631.140,97m; 332°09'01" e 51,36 m até o vértice M-469, de coordenadas N 8.603.284,15m e E 631.116,98m; 350°21'14" e 66,10 m até o vértice M-470, de coordenadas N 8.603.349,32m e E 631.105,90m; 18°49'44" e 107,48 m até o vértice M-471, de coordenadas N 8.603.451,05m e E 631.140,59m; 35°50'59" e 66,12 m até o vértice M-472, de coordenadas N 8.603.504,64m e E 631.179,32m; 2°24'59" e 76,49 m até o vértice M-473, de coordenadas N 8.603.581,06m e E 631.182,54m; 358°23'31" e 86,39 m até o vértice M-474, de coordenadas N 8.603.667,42m e E 631.180,12m; 3°39'14" e 96,87 m até o vértice M-475, de coordenadas N 8.603.764,09m e E 631.186,29m; 351°57'12" e 78,68 m até o vértice M-476, de coordenadas N 8.603.841,99m

e E 631.175,28m; 345°55'46" e 86,20 m até o vértice M-477, de coordenadas N 8.603.925,61m e E 631.154,32m; 334°34'43" e 72,26 m até o vértice M-478, de coordenadas N 8.603.990,87m e E 631.123,30m; 321°26'34" e 118,12 m até o vértice M-479, de coordenadas N 8.604.083,23m e E 631.049,68m; 314°08'37" e 120,52 m até o vértice M-480, de coordenadas N 8.604.167,17m e E 630.963,20m; 306°08'05" e 58,00 m até o vértice M-481, de coordenadas N 8.604.201,37m e E 630.916,36m; 310°38'42" e 155,17 m até o vértice M-482, de coordenadas N 8.604.302,45m e E 630.798,61m; 319°17'22" e 121,57 m até o vértice M-483, de coordenadas N 8.604.394,60m e E 630.719,32m; 324°04'47" e 115,77 m até o vértice M-484, de coordenadas N 8.604.488,35m e E 630.651,41m; 324°08'47" e 89,38 m até o vértice M-485, de coordenadas N 8.604.560,79m e E 630.599,06m; 338°35'56" e 123,38 m até o vértice M-486, de coordenadas N 8.604.675,67m e E 630.554,03m; 348°54'03" e 64,97 m até o vértice M-487, de coordenadas N 8.604.739,42m e E 630.541,53m; 5°30'33" e 46,90 m até o vértice M-488, de coordenadas N 8.604.786,11m e E 630.546,03m; 7°45'36" e 65,67 m até o vértice M-489, de coordenadas N 8.604.851,18m e E 630.554,90m; 35°50'59" e 66,12 m até o vértice M-490, de coordenadas N 8.604.904,77m e E 630.593,62m; 40°37'06" e 59,42 m até o vértice M-491, de coordenadas N 8.604.949,88m e E 630.632,31m; 67°27'52" e 67,14 m até o vértice M-79, de coordenadas N 8.604.975,61m e E 630.694,32m; 309°42'10" e 3.845,75 m até o vértice M-160, de coordenadas N 8.607.432,29m e E 627.735,52m; 34°17'11" e 112,97 m até o vértice M-161, de coordenadas N 8.607.525,63m e E 627.799,16m; 14°09'08" e 13,17 m até o vértice M-162, de coordenadas N 8.607.538,40m e E 627.802,38m; 46°13'30" e 17,20 m até o vértice M-163, de coordenadas N 8.607.550,30m e E 627.814,80m; 51°40'19" e 17,53 m até o vértice M-164, de coordenadas N 8.607.561,17m e E 627.828,55m; 55°39'43" e 49,30 m até o vértice M-165, de coordenadas N 8.607.588,98m e E 627.869,26m; 57°15'56" e 47,90 m até o vértice M-166, de coordenadas N 8.607.614,88m e E 627.909,55m; 58°56'04" e 139,01 m até o vértice M-167, de coordenadas N 8.607.686,61m e E 628.028,62m; 53°47'19" e 64,05 m até o vértice M-168, de coordenadas N 8.607.724,45m e E 628.080,30m; 52°34'14" e 250,27 m até o vértice M-169, de coordenadas N 8.607.876,56m e E 628.279,04m; 52°27'30" e 108,84 m até o vértice M-170, de coordenadas N 8.607.942,88m e E 628.365,34m; 51°07'31" e 239,89 m até o vértice M-171, de coordenadas N 8.608.093,44m e E 628.552,10m; 48°56'48" e 35,75 m até o vértice M-172, de coordenadas N 8.608.116,92m e E 628.579,06m; 56°57'32" e 19,35 m até o vértice M-173, de coordenadas N 8.608.127,47m e E 628.595,28m; 69°11'51" e 19,60 m até o vértice M-174, de coordenadas N 8.608.134,43m e E 628.613,60m; 89°03'19" e 18,80 m até o vértice M-175, de coordenadas N 8.608.134,74m e E 628.632,40m; 102°37'17" e 21,51 m até o vértice M-176, de coordenadas N 8.608.130,04m e E 628.653,39m; 108°41'58" e 121,99 m até o vértice M-177, de coordenadas N 8.608.090,93m e E 628.768,94m; 90°39'29" e 52,24 m até o vértice M-178, de coordenadas N 8.608.090,33m e E 628.821,18m; 66°05'02" e 6,29 m até o vértice M-179, de coordenadas N 8.608.092,88m e E 628.826,93m; 56°48'59" e 32,94 m até o vértice M-180, de coordenadas N 8.608.110,91m e E 628.854,50m; 48°38'34" e 19,81 m até o vértice M-181, de coordenadas N 8.608.124,00m e E 628.869,37m; 39°22'42" e 21,29 m até o vértice M-182, de coordenadas N 8.608.140,46m e E 628.882,88m; 35°11'38" e 42,06 m até o vértice M-183, de coordenadas N 8.608.174,83m e E 628.907,12m; 34°24'09" e 347,54 m até o vértice M-184, de coordenadas N 8.608.461,58m e E 629.103,48m; 22°51'46" e 23,96 m até o vértice M-185, de coordenadas N 8.608.483,66m e E 629.112,79m; 10°32'55" e 94,77 m até o vértice M-186, de coordenadas N 8.608.576,83m e E 629.130,14m; 1°55'32" e 29,17 m até o vértice M-187, de coordenadas N 8.608.605,98m e E 629.131,12m; 349°14'04" e 22,91 m até o vértice M-188, de coordenadas N 8.608.628,49m e E 629.126,84m; 339°44'48" e 73,55 m até o vértice M-189, de coordenadas N 8.608.697,49m e E 629.101,38m; 336°00'45" e 118,24 m até o vértice M-190, de coordenadas N 8.608.805,52m e E 629.053,31m; 344°32'23" e 54,36 m até o vértice M-191, de coordenadas N 8.608.857,91m e E 629.038,82m; 338°27'54" e 37,95 m até o vértice M-192, de coordenadas N 8.608.893,21m e E 629.024,89m; 333°15'42" e 235,09 m até o vértice M-193, de coordenadas N 8.609.103,16m e E 628.919,12m; 342°55'01" e 23,59 m até o vértice M-194, de coordenadas N 8.609.125,71m e E 628.912,19m; 4°01'41" e 34,02 m até o vértice M-195, de coordenadas N 8.609.159,65m e E 628.914,58m; 27°22'10" e 25,17 m até o vértice M-196, de coordenadas N 8.609.182,00m e E 628.926,15m; 53°43'34" e 70,19 m até o vértice M-197, de coordenadas N 8.609.223,53m e E 628.982,74m; 56°46'13" e 200,18 m até o vértice M-198, de coordenadas N 8.609.333,23m e E 629.150,19m; 55°42'23" e 346,78 m até o vértice M-199, de coordenadas N 8.609.528,62m e E 629.436,69m; 47°02'23" e 17,68 m até o vértice M-200, de coordenadas N 8.609.540,67m e E 629.449,63m; 41°22'54" e 135,69 m até o vértice M-201, de coordenadas N 8.609.642,48m e E 629.539,33m; 33°09'15" e 28,18 m até o vértice M-202, de coordenadas N 8.609.666,07m e E 629.554,74m; 26°18'36" e 32,15 m até o vértice M-203, de coordenadas N 8.609.694,89m e E 629.568,99m; 21°34'51" e 141,29 m até o vértice M-204, de coordenadas N 8.609.826,28m e E 629.620,96m; 22°36'43" e 111,58 m até o vértice M-205, de coordenadas N 8.609.929,28m e E 629.663,86m; 25°25'24" e 218,17 m até o vértice M-206, de coordenadas N 8.610.126,32m e E 629.757,52m; 22°44'32" e 333,30 m até o vértice M-207, de coordenadas N 8.610.433,71m e E 629.886,37m; 21°35'41" e 228,46 m até o vértice M-208, de coordenadas N 8.610.646,13m e E 629.970,45m; 21°09'01" e 432,77 m até o vértice M-209, de coordenadas N 8.611.049,75m e E 630.126,60m; 22°42'22" e 145,93 m até o vértice M-210, de coordenadas N 8.611.184,37m e E 630.182,93m; 19°56'37" e 224,37 m até o vértice M-211, de coordenadas N 8.611.395,28m e E 630.259,46m; 19°22'49" e 236,92 m até o vértice M-212, de coordenadas N 8.611.618,78m e E 630.338,08m; 19°34'17" e 81,94 m até o vértice M-213, de coordenadas N 8.611.695,99m e E 630.365,53m; 18°45'18" e 355,59 m até o vértice M-214, de coordenadas N 8.612.032,70m e E 630.479,86m; 16°36'55" e 35,25 m até o vértice M-215, de coordenadas N 8.612.066,48m e E 630.489,94m; 38°16'21" e 170,76 m até o vértice M-216, de coordenadas N 8.612.200,54m e E 630.595,71m; 36°29'03" e 235,55 m até o vértice M-217, de coordenadas N 8.612.389,93m e E 630.735,77m; 33°17'15" e 7,11 m até o vértice M-218, de coordenadas N 8.612.395,87m e E 630.739,67m; 22°27'03" e 15,89 m até o vértice M-219, de coordenadas N 8.612.410,56m e E 630.745,74m; 5°27'34" e 17,03 m até o vértice M-220, de coordenadas N 8.612.427,51m e E 630.747,36m; 349°33'28" e 6,35 m até o vértice M-221, de coordenadas N 8.612.433,75m e E 630.746,21m; 346°29'58" e 532,91 m até o vértice M-222, de coordenadas N 8.612.951,93m e E 630.621,80m; 272°21'12" e 1.078,43 m até o vértice M-223, de coordenadas N 8.612.996,21m e E 629.544,28m; 281°32'57" e 79,87 m até o vértice M-224, de coordenadas N 8.613.012,20m e E 629.466,03m; 295°08'11" e 69,24 m até o vértice M-225, de coordenadas N 8.613.041,61m e E 629.403,35m; 304°14'10" e 138,53 m até o vértice M-226, de coordenadas N 8.613.119,55m e E 629.288,82m; 308°00'03" e 162,83 m até o vértice M- 227, de coordenadas N 8.613.219,80m e E 629.160,51m; 351°36'04" e 53,95 m até o vértice M- 228, de coordenadas N 8.613.273,17m

e E 629.152,63m; 121°19'19" e 6,31 m até o vértice M- 229, de coordenadas N 8.613.269,89m e E 629.158,02m; 121°24'03" e 35,76 m até o vértice M- 230, de coordenadas N 8.613.251,26m e E 629.188,54m; 57°26'52" e 35,20 m até o vértice M- 231, de coordenadas N 8.613.270,20m e E 629.218,21m; 17°54'02" e 89,83 m até o vértice M- 232, de coordenadas N 8.613.355,68m e E 629.245,82m; 30°15'54" e 58,35 m até o vértice M- 233, de coordenadas N 8.613.406,08m e E 629.275,23m; 166°02'23" e 56,79 m até o vértice M- 234, de coordenadas N 8.613.350,97m e E 629.288,93m; 128°49'09" e 39,34 m até o vértice M- 235, de coordenadas N 8.613.326,31m e E 629.319,58m; 65°14'29" e 38,73 m até o vértice M- 236, de coordenadas N 8.613.342,53m e E 629.354,75m; 17°25'50" e 55,02 m até o vértice M- 237, de coordenadas N 8.613.395,02m e E 629.371,23m; 90°52'36" e 45,76 m até o vértice M- 238, de coordenadas N 8.613.394,32m e E 629.416,98m; 37°11'12" e 61,84 m até o vértice M- 239, de coordenadas N 8.613.443,59m e E 629.454,36m; 327°07'09" e 65,21 m até o vértice M- 240, de coordenadas N 8.613.498,35m e E 629.418,96m; 72°26'34" e 87,95 m até o vértice M- 241, de coordenadas N 8.613.524,88m e E 629.502,81m; 16°54'06" e 34,98 m até o vértice M- 242, de coordenadas N 8.613.558,35m e E 629.512,98m; 336°24'13" e 109,32 m até o vértice M-243, de coordenadas N 8.613.658,53m e E 629.469,22m; 323°40'21" e 115,36 m até o vértice M-244, de coordenadas N 8.613.751,47m e E 629.400,88m; 349°53'51" e 119,49 m até o vértice M-245, de coordenadas N 8.613.869,11m e E 629.379,92m; 59°34'15" e 142,81 m até o vértice M-246, de coordenadas N 8.613.941,44m e E 629.503,06m; 165°59'37" e 88,71 m até o vértice M-247, de coordenadas N 8.613.855,37m e E 629.524,53m; 170°49'30" e 91,13 m até o vértice M-248, de coordenadas N 8.613.765,41m e E 629.539,06m; 105°57'10" e 53,96 m até o vértice M-249, de coordenadas N 8.613.750,58m e E 629.590,94m; 64°43'45" e 107,71 m até o vértice M-250, de coordenadas N 8.613.796,56m e E 629.688,34m; 340°06'53" e 78,09 m até o vértice M-251, de coordenadas N 8.613.869,99m e E 629.661,78m; 40°02'36" e 48,77 m até o vértice M-252, de coordenadas N 8.613.907,33m e E 629.693,16m; 297°24'04" e 84,59 m até o vértice M-253, de coordenadas N 8.613.946,26m e E 629.618,06m; 14°49'26" e 68,63 m até o vértice M-254, de coordenadas N 8.614.012,61m e E 629.635,62m; 322°06'30" e 12,11 m até o vértice M-255, de coordenadas N 8.614.022,17m e E 629.628,18m; 339°08'46" e 127,45 m até o vértice M-256, de coordenadas N 8.614.141,27m e E 629.582,81m; 353°14'27" e 106,46 m até o vértice M-257, de coordenadas N 8.614.246,99m e E 629.570,28m; 35°17'23" e 62,89 m até o vértice M-258, de coordenadas N 8.614.298,32m e E 629.606,61m; 113°28'13" e 41,25 m até o vértice M-259, de coordenadas N 8.614.281,89m e E 629.644,45m; 53°36'03" e 50,64 m até o vértice M-260, de coordenadas N 8.614.311,94m e E 629.685,21m; 44°31'11" e 32,05 m até o vértice M-261, de coordenadas N 8.614.334,79m e E 629.707,68m; 16°11'06" e 70,64 m até o vértice M-262, de coordenadas N 8.614.402,63m e E 629.727,37m; 18°23'09" e 44,23 m até o vértice M-263, de coordenadas N 8.614.444,60m e E 629.741,32m; 358°10'19" e 57,99 m até o vértice M-264, de coordenadas N 8.614.502,56m e E 629.739,47m; 332°43'03" e 126,05 m até o vértice M-265, de coordenadas N 8.614.614,59m e E 629.681,69m; 334°26'50" e 55,94 m até o vértice M-266, de coordenadas N 8.614.665,06m e E 629.657,56m; 349°41'30" e 73,60 m até o vértice M-267, de coordenadas N 8.614.737,47m e E 629.644,39m; 43°20'09" e 144,87 m até o vértice M-268, de coordenadas N 8.614.842,84m e E 629.743,81m; 118°13'47" e 104,69 m até o vértice M-269, de coordenadas N 8.614.793,32m e E 629.836,05m; 18°05'04" e 174,73 m até o vértice M-270, de coordenadas N 8.614.959,42m e E 629.890,29m; 63°46'11" e 101,05 m até o vértice M-271, de coordenadas N 8.615.004,08m e E 629.980,93m; 86°50'16" e 104,96 m até o vértice M-272, de coordenadas N 8.615.009,87m e E 630.085,73m; 59°07'36" e 62,03 m até o vértice M-273, de coordenadas N 8.615.041,70m e E 630.138,97m; 39°39'11" e 171,80 m até o vértice M-274, de coordenadas N 8.615.173,97m e E 630.248,60m; 20°54'27" e 84,74 m até o vértice M-275, de coordenadas N 8.615.253,13m e E 630.278,84m; 27°15'33" e 155,78 m até o vértice M-276, de coordenadas N 8.615.391,61m e E 630.350,19m; 127°35'30" e 69,70 m até o vértice M-277, de coordenadas N 8.615.349,09m e E 630.405,42m; 126°17'11" e 54,80 m até o vértice M-278, de coordenadas N 8.615.316,66m e E 630.449,59m; 198°22'11" e 36,14 m até o vértice M-279, de coordenadas N 8.615.282,36m e E 630.438,20m; 94°18'14" e 81,95 m até o vértice M-280, de coordenadas N 8.615.276,21m e E 630.519,92m; 54°25'41" e 85,56 m até o vértice M-281, de coordenadas N 8.615.325,98m e E 630.589,51m; 1°09'43" e 76,94 m até o vértice M-282, de coordenadas N 8.615.402,90m e E 630.591,07m; 344°48'11" e 44,06 m até o vértice M-283, de coordenadas N 8.615.445,42m e E 630.579,52m; 94°19'27" e 18,30 m até o vértice M-284, de coordenadas N 8.615.444,04m e E 630.597,77m; 55°35'28" e 66,33 m até o vértice M-285, de coordenadas N 8.615.481,52m e E 630.652,49m; 28°30'53" e 51,66 m até o vértice M-286, de coordenadas N 8.615.526,91m e E 630.677,15m; 29°22'05" e 51,30 m até o vértice M-287, de coordenadas N 8.615.571,62m e E 630.702,31m; 1°37'23" e 42,02 m até o vértice M-288, de coordenadas N 8.615.613,62m e E 630.703,50m; 37°17'12" e 63,22 m até o vértice M-289, de coordenadas N 8.615.663,92m e E 630.741,80m; 40°21'59" e 55,85 m até o vértice M-290, de coordenadas N 8.615.706,47m e E 630.777,97m; 38°17'10" e 52,92 m até o vértice M-291, de coordenadas N 8.615.748,01m e E 630.810,76m; 38°42'36" e 48,21 m até o vértice M-292, de coordenadas N 8.615.785,63m e E 630.840,91m; 53°04'45" e 33,76 m até o vértice M-293, de coordenadas N 8.615.805,91m e E 630.867,90m; 118°49'29" e 29,04 m até o vértice M-294, de coordenadas N 8.615.791,91m e E 630.893,34m; 160°28'11" e 35,57 m até o vértice M-295, de coordenadas N 8.615.758,39m e E 630.905,23m; 51°52'39" e 39,98 m até o vértice M-296, de coordenadas N 8.615.783,07m e E 630.936,68m; 18°09'48" e 10,01 m até o vértice M-297, de coordenadas N 8.615.792,58m e E 630.939,80m; 356°55'36" e 62,30 m até o vértice M-298, de coordenadas N 8.615.854,79m e E 630.936,46m; 36°18'16" e 7,90 m até o vértice M-299, de coordenadas N 8.615.861,16m e E 630.941,14m; 142°21'46" e 41,82 m até o vértice M-300, de coordenadas N 8.615.828,04m e E 630.966,68m; 122°33'09" e 36,74 m até o vértice M-301, de coordenadas N 8.615.808,27m e E 630.997,65m; 47°33'16" e 37,92 m até o vértice M-302, de coordenadas N 8.615.833,86m e E 631.025,63m; 87°42'20" e 36,47 m até o vértice M-303, de coordenadas N 8.615.835,32m e E 631.062,07m; 58°31'53" e 21,61 m até o vértice M-304, de coordenadas N 8.615.846,60m e E 631.080,50m; 34°58'08" e 48,47 m até o vértice M-305, de coordenadas N 8.615.886,32m e E 631.108,28m; 39°46'26" e 53,41 m até o vértice M-306, de coordenadas N 8.615.927,37m e E 631.142,45m; 36°42'47" e 34,34 m até o vértice M-307, de coordenadas N 8.615.954,90m e E 631.162,98m; 12°33'21" e 27,51 m até o vértice M-308, de coordenadas N 8.615.981,75m e E 631.168,96m; 316°30'18" e 32,04 m até o vértice M-309, de coordenadas N 8.616.004,99m e E 631.146,91m; 264°38'42" e 22,29 m até o vértice M-310, de coordenadas N 8.616.002,91m e E 631.124,72m; 267°22'47" e 45,28 m até o vértice M-311, de coordenadas N 8.616.000,84m e E 631.079,49m; 253°08'30" e 29,31 m até o vértice M-312, de coordenadas N 8.615.992,34m e E 631.051,44m; 347°36'39" e 9,79 m até o vértice M-313, de coordenadas N 8.616.001,90m e E 631.049,34m; 31°16'51" e 42,16

m até o vértice M-314, de coordenadas N 8.616.037,93m e E 631.071,23m; 28°22'35" e 46,12 m até o vértice M-315, de coordenadas N 8.616.078,51m e E 631.093,15m; 44°35'44" e 44,07 m até o vértice M-316, de coordenadas N 8.616.109,89m e E 631.124,09m; 95°15'42" e 36,97 m até o vértice M-317, de coordenadas N 8.616.106,50m e E 631.160,90m; 81°41'36" e 38,55 m até o vértice M-318, de coordenadas N 8.616.112,07m e E 631.199,05m; 81°13'38" e 24,46 m até o vértice M-319, de coordenadas N 8.616.115,80m e E 631.223,22m; 15°59'48" e 21,48 m até o vértice M-320, de coordenadas N 8.616.136,45m e E 631.229,14m; 306°40'42" e 37,67 m até o vértice M-321, de coordenadas N 8.616.158,95m e E 631.198,93m; 332°37'04" e 24,46 m até o vértice M-322, de coordenadas N 8.616.180,67m e E 631.187,68m; 35°46'03" e 27,55 m até o vértice M-323, de coordenadas N 8.616.203,02m e E 631.203,78m; 70°44'13" e 64,99 m até o vértice M-324, de coordenadas N 8.616.224,46m e E 631.265,13m; 53°53'01" e 75,73 m até o vértice M-325, de coordenadas N 8.616.269,10m e E 631.326,31m; 15°38'59" e 72,69 m até o vértice M-326, de coordenadas N 8.616.339,10m e E 631.345,92m; 255°16'54" e 59,91 m até o vértice M-327, de coordenadas N 8.616.323,88m e E 631.287,98m; 233°48'49" e 26,49 m até o vértice M-328, de coordenadas N 8.616.308,24m e E 631.266,60m; 284°09'10" e 19,06 m até o vértice M-329, de coordenadas N 8.616.312,90m e E 631.248,12m; 331°12'00" e 16,17 m até o vértice M-330, de coordenadas N 8.616.327,07m e E 631.240,33m; 341°41'36" e 46,64 m até o vértice M-331, de coordenadas N 8.616.371,35m e E 631.225,68m; 358°57'13" e 48,74 m até o vértice M-332, de coordenadas N 8.616.420,08m e E 631.224,79m; 342°02'11" e 44,58 m até o vértice M-333, de coordenadas N 8.616.462,49m e E 631.211,04m; 315°32'31" e 50,84 m até o vértice M-334, de coordenadas N 8.616.498,78m e E 631.175,43m; 317°07'40" e 77,13 m até o vértice M-335, de coordenadas N 8.616.555,31m e E 631.122,95m; 317°09'49" e 43,08 m até o vértice M-336, de coordenadas N 8.616.586,90m e E 631.093,66m; 342°39'16" e 36,43 m até o vértice M-337, de coordenadas N 8.616.621,67m e E 631.082,80m; 7°15'53" e 96,08 m até o vértice M-338, de coordenadas N 8.616.716,98m e E 631.094,95m; 27°52'18" e 69,63 m até o vértice M-339, de coordenadas N 8.616.778,53m e E 631.127,50m; 14°06'31" e 72,90 m até o vértice M-340, de coordenadas N 8.616.849,23m e E 631.145,27m; 55°09'26" e 9.344,07 m até o vértice M-158, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso(PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso - 21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.916, de 28.01.2026, página 1.184, com incorreção no original.

DECRETO Nº 1.466, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Define o valor do pedágio a ser cobrado na Rodovia do Barreiro, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o termo de Colaboração n° 053/2024, celebrado entre o Município de Sorriso e a Associação dos Produtores da Gleba Barreiro;

CONSIDERANDO o ofício n° 019/2025/APGB da Associação dos Produtores Barreiro, solicitando reajuste de preço na tarifa de Pedágio;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Sorriso e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados – AGER;

CONSIDERANDO o ofício AGER n° 008/2026 encaminhando os Pareceres Técnico e Jurídico sobre o reajuste tarifário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste tarifário do pedágio da Rodovia do Barreiro, através da Associação dos Produtores da Gleba Barreiro, conforme Termo de Colaboração nº 053/2024, assinado com o Município de Sorriso.

Art. 2º O valor da Tarifa Básica de Pedágio será de **R$ 10,70 (dez reais e setenta centavos)** por eixo, o que corresponderá, por veículo, ao valor indicado no **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n°1.017, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.919, de 02.02.2026, página 1.072, com incorreção no original.

ANEXO ÚNICO

VALOR DO PEDÁGIO DA RODOVIA DO BARREIRO, POR VEÍCULO

Categoria	Categoria de Veículos	N° Eixos	Multiplicador da Tarifa Básica	Valor do Pedágio
I	Veículos de Passeio e/ou Utilitários: Automóvel, Caminhoneta, Triciclo e Furgão	2	1	10,70
II	Veículos Comerciais Com 2 Eixos: Caminhão Veículo Comerciais Com 2 Eixos: Caminhão	2	2	21,40
III	Veículos Comerciais Com 3 Eixos: Caminhão-Trator, Caminhão-Trator Com Semirreboque e Ônibus	3	3	32,10
IV	Veículos Comerciais Com 4 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	4	4	42,80
V	Veículos Comerciais Com 5 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	5	5	53,50
VI	Veículos Comerciais Com 6 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	6	6	64,20
VII	Veículos Comerciais Com 7 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	7	7	74,90
VIII	Veículos Comerciais Com 8 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	8	8	85,60
IX	Veículos Comerciais Com 9 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	9	9	96,30
X	Veículo de passeio e utilitário com reboque de 1 (um) eixo	3	1,5	16,05
XI	Veículo de passeio e/ou utilitário com reboque de 02 (dois) eixos	4	2	21,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 162/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** com a finalidade de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025, " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".**

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Adriana Buffon Ribas de Campos – Matrícula 369/1766.

Substituta: Carla Adriana Riegel – Matrícula 10.782.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscais Setoriais da Secretaria Municipal de Educação

Nº	Unidade	MATRÍCULA	GESTÃO	CARGO
1	CEMEIS Antônio Santo Capellari	2442	ROSEMERI SEIBEL ZUFFO	DIREÇÃO
		1593	JULCINELI CORREA	COORDENAÇÃO
2	CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares	3936	PAULA GRASIELA MARTINI	DIREÇÃO
		2158	SIMONE LACERDA DE ARAUJO	COORDENAÇÃO
		13156	JAQUELINE CHAVES MACEDO	COORDENAÇÃO
3	CEMEIS Balão Mágico - Professora Eliane Schulz	15054	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	DIREÇÃO
		5877	FÁTIMA GISELE BORCHERT	COORDENAÇÃO
4	CEMEIS Bom Jesus	4130	DEONILDE DOS SANTOS	DIREÇÃO
		14434	JULIANA TEOCHI	COORDENAÇÃO
5	CEMEIS Caminhos do Saber	1591	ÍSIS CALIL	DIREÇÃO
		10589	JOVANA PAULA MENIN BOAS	COORDENAÇÃO
		12668	LEIDJANE NICOLAU MENDES	COORDENAÇÃO
6	CEMEIS Criança Esperança	7690	ELIANE LIMA DA SILVA	DIREÇÃO
		5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	COORDENAÇÃO
7	CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa Soares	2172/4169	ELISANGELA SARAIVA MUNIZ PERON	DIREÇÃO
		3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	COORDENAÇÃO
		10820	IZANILDES SILVA BENTES	COORDENAÇÃO
8	CEMEIS Flor do Amanhã	2424	ISA CALIL MATHEUS	DIREÇÃO
		6442	JANETE GEBHARDT GONCALVES	COORDENAÇÃO
9	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia	1683	MARIA DEUZA HOBOLD	DIREÇÃO
		8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	COORDENAÇÃO
10	CEMEIS Jardim Amazônia	6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	DIREÇÃO
		10844	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	COORDENAÇÃO
		7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	COORDENAÇÃO
11	CEMEIS Pingo de Amor	4148	CAMILA MOLON RIBEIRO	DIREÇÃO
		10839	MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO	COORDENAÇÃO

12	CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo	4156	CLADIS ROSÉLIA JAGNOW	DIREÇÃO
		8813	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	COORDENAÇÃO
		8814	SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	COORDENAÇÃO
13	CEMEIS São Domingos	14851	CLAUDIA VIEIRA	DIREÇÃO
		12949	CANDIDA DA CRUZ SILVA	ORIENTAÇÃO
14	CEMEIS São José	2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	DIREÇÃO
		14804	EDNEIA SILVA LUIS	COORDENAÇÃO
15	CEMEIS Sonho Encantado	717	MARILAINE ZANATTA GOMES	DIREÇÃO
		622	ILUIR LORENSETTI TIECHER	COORDENAÇÃO
16	CMEB Sorriso	657/2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	DIREÇÃO
		13187	CRISTIANE APARECIDA CIONI	COORDENAÇÃO
		1556/3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
		1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	COORDENAÇÃO
		10340	EVANDRO SILVA LIMA	ORIENTAÇÃO
17	Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva	4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	DIREÇÃO
		1643	ANDREIA MARTINAZZO	COORDENAÇÃO
		4120	JULIANA BONDAN MENEGON	COORDENAÇÃO
		12669	TATIANE GONCALVES COSTA DA SILVA	COORDENAÇÃO
		5872	VIANEY ITAJANA SCHWANN	ORIENTAÇÃO
		4979	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
18	Escola Municipal Caravágio	1757	ALDRIA MARIA FRAGOSO GFABANHA	DIREÇÃO
		7730	KÁTIA SOUZA SILVA STRIDER	COORDENAÇÃO
19	Escola Municipal Flor do Amanhã	4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	DIREÇÃO
		10810	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM	COORDENAÇÃO
		10578	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	COORDENAÇÃO
20	Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima	5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	DIREÇÃO
		4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	COORDENAÇÃO
		7962	DAIANE DE LOURDES ALVES	COORDENAÇÃO
21	Escola Municipal Gente Sabida	13248	MARTA REGINA WOICIECHOSKI	DIREÇÃO
		7687	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	COORDENAÇÃO
		7963	DÉBORA DA COSTA BEZERRA	COORDENAÇÃO
		15059	TAIS DE BRITO JUNGLES	COORDENAÇÃO
		11213	POLIANA MACHADO BALKE	ORIENTAÇÃO
22	Escola Municipal Hélio Expedito da Silva	13563	PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	DIREÇÃO
		13121	BRUNO HENKES OTONI	COORDENAÇÃO
		3978	ELISANDRA BIANCHIN	COORDENAÇÃO
		7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	COORDENAÇÃO
		4195	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	ORIENTAÇÃO
23	Escola Municipal Jardim Amazônia	1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	DIREÇÃO
		8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	COORDENAÇÃO
24	Escola Municipal Jardim Bela Vista	525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	DIREÇÃO
		13050	MAYCON JONHNE MARQUES	COORDENAÇÃO
		10724	ELIANE SALES DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
		7685	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	COORDENAÇÃO
		8994	MICHELI DA SILVA CAMPOS	ORIENTAÇÃO
25	Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva	4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	DIREÇÃO
		7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	COORDENAÇÃO
26	Escola Municipal Leonel de Moura Brizola	4137	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	DIREÇÃO
		3950	MADALENA LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO
		10794	HELIANE LUCIANA HERMES MENDES MALHEIROS	COORDENAÇÃO
		12975	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	COORDENAÇÃO
		7694	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ALVES	ORIENTAÇÃO
27	Escola Municipal Basílio da Silva - Mundo do saber	3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DIREÇÃO
		13218	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	COORDENAÇÃO
		5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	COORDENAÇÃO
28	Escola Municipal Matilde Luiza Z. Gomes	13214	CLEYDSON DA SILVA	DIREÇÃO
		10610	ADRIANA HERMANN	COORDENAÇÃO
29	Escola Municipal Papa João Paulo II	7657	WILLIAN JOSE BORDIN DA SILVA	DIREÇÃO
		372	ALEXIMARA ANDRASKI	COORDENAÇÃO
		4968	LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES	COORDENAÇÃO
		14676	RICARDO MICHELS JUNIOR	ORIENTAÇÃO
30	Escola Municipal Primavera	475	MARCOS DA SILVA BREVE	DIREÇÃO
		7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	COORDENAÇÃO
		11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	COORDENAÇÃO
		4177	JONISON MEIRA ARAUJO	ORIENTAÇÃO
31	Escola Municipal Maria Teresa Paloschi	1766/369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	FISCAL
32	Escola Municipal Prof.ª Geni Terezinha Forgiarini	1610	ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN	DIREÇÃO
		17918	MONALISA SOARIA ROESE	COORDENAÇÃO
33	Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt	1551	EDENA CRISTINA BROCH	DIREÇÃO
		471/2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	COORDENAÇÃO
		6168	ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	COORDENAÇÃO
		380/1579	ANDREIA RECH DA SILVA	COORDENAÇÃO
		588	ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING	COORDENAÇÃO
		10765	LUANA MARIA DUMKE	COORDENAÇÃO
		1212	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	ORIENTAÇÃO
34	Escola Municipal Prof.º Rolf Bachmann	4138	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DIREÇÃO
		10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	COORDENAÇÃO

35	Escola Municipal Rui Barbosa	7711	KÁTIA DA SILVA MAIA	DIREÇÃO
		8719	VANESSA GLINA MOTTA	COORDENAÇÃO
		11225	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	COORDENAÇÃO
		3969	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	COORDENAÇÃO
		1581/3922	EDUARDO GOLÇALVES	ORIENTAÇÃO
36	Escola Municipal São Domingos	8563	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	DIREÇÃO
		7705	CLEUSON CARNEIRO REGO	COORDENAÇÃO
		549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	COORDENAÇÃO
		1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA	COORDENAÇÃO
		13179	CLAUDIMAR BARROS ALENCAR	ORIENTAÇÃO
		12876	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	ORIENTAÇÃO
37	Escola Municipal Valter Leite Pereira	4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	DIREÇÃO
		5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIRA SCAQUETI	COORDENAÇÃO
		4166	RAQUIELE TARONE TURRA	COORDENAÇÃO
		11066	MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO
		4189	SIMONE PASQUALOTO	ORIENTAÇÃO
38	Escola Municipal Vila Bela	2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	DIREÇÃO
		5935	SUZANA DA SILVA	COORDENAÇÃO
		4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	COORDENAÇÃO
		4974	NILSE ADAMS	ORIENTAÇÃO
39	SEMED	1766/369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	COORDENADORA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Revoga –se a Portaria n° 2.339, de 07 de novembro de 2025.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.916, de 28.01.2026, página 1199, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025

Fiscal Técnico:

Titular: Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Substituto: Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscais Setoriais da Secretaria Municipal de Educação:

Nº	Unidade	MATRÍCULA	GESTÃO	CARGO
1	CEMEIS Antônio Santo Capellari	2442	ROSEMERI SEIBEL ZUFFO	DIREÇÃO

		1593	JULCINELI CORREA	COORDENAÇÃO
2	CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares	3936	PAULA GRASIELA MARTINI	DIREÇÃO
		2158	SIMONE LACERDA DE ARAUJO	COORDENAÇÃO
		13156	JAQUELINE CHAVES MACEDO	COORDENAÇÃO
3	CEMEIS Balão Mágico - Professora Eliane Schulz	15054	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	DIREÇÃO
		5877	FÁTIMA GISELE BORCHERT	COORDENAÇÃO
4	CEMEIS Bom Jesus	4130	DEONILDE DOS SANTOS	DIREÇÃO
		14434	JULIANA TEOCHI	COORDENAÇÃO
5	CEMEIS Caminhos do Saber	1591	ÍSIS CALIL	DIREÇÃO
		10589	JOVANA PAULA MENIN BOAS	COORDENAÇÃO
		12668	LEIDJANE NICOLAU MENDES	COORDENAÇÃO
6	CEMEIS Criança Esperança	7690	ELIANE LIMA DA SILVA	DIREÇÃO
		5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	COORDENAÇÃO
7	CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa Soares	2172/4169	ELISANGELA SARAIVA MUNIZ PERON	DIREÇÃO
		3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	COORDENAÇÃO
		10820	IZANILDES SILVA BENTES	COORDENAÇÃO
8	CEMEIS Flor do Amanhã	2424	ISA CALIL MATHEUS	DIREÇÃO
		6442	JANETE GEBHARDT GONCALVES	COORDENAÇÃO
9	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia	1683	MARIA DEUZA HOBOLD	DIREÇÃO
		8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	COORDENAÇÃO
10	CEMEIS Jardim Amazônia	6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	DIREÇÃO
		10844	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	COORDENAÇÃO
		7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	COORDENAÇÃO
11	CEMEIS Pingo de Amor	4148	CAMILA MOLON RIBEIRO	DIREÇÃO
		10839	MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO	COORDENAÇÃO
12	CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo	4156	CLADIS ROSÉLIA JAGNOW	DIREÇÃO
		8813	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	COORDENAÇÃO
		8814	SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	COORDENAÇÃO
13	CEMEIS São Domingos	14851	CLAUDIA VIEIRA	DIREÇÃO
		12949	CANDIDA DA CRUZ SILVA	ORIENTAÇÃO
14	CEMEIS São José	2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	DIREÇÃO
		14804	EDNEIA SILVA LUIS	COORDENAÇÃO
15	CEMEIS Sonho Encantado	717	MARILAINE ZANATTA GOMES	DIREÇÃO
		622	ILUIR LORENSETTI TIECHER	COORDENAÇÃO
16	CMEB Sorriso	657/2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	DIREÇÃO
		13187	CRISTIANE APARECIDA CIONI	COORDENAÇÃO
		1556/3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
		1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	COORDENAÇÃO
		10340	EVANDRO SILVA LIMA	ORIENTAÇÃO
17	Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva	4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	DIREÇÃO
		1643	ANDREIA MARTINAZZO	COORDENAÇÃO
		4120	JULIANA BONDAN MENEGON	COORDENAÇÃO
		12669	TATIANE GONCALVES COSTA DA SILVA	COORDENAÇÃO
		5872	VIANEY ITAJANA SCHWANN	ORIENTAÇÃO
		4979	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
18	Escola Municipal Caravágio	1757	ALDRIA MARIA FRAGOSO GFABANHA	DIREÇÃO
		7730	KÁTIA SOUZA SILVA STRIDER	COORDENAÇÃO
19	Escola Municipal Flor do Amanhã	4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	DIREÇÃO
		10810	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM	COORDENAÇÃO
		10578	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	COORDENAÇÃO
20	Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima	5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	DIREÇÃO
		4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	COORDENAÇÃO
		7962	DAIANE DE LOURDES ALVES	COORDENAÇÃO
21	Escola Municipal Gente Sabida	13248	MARTA REGINA WOICIECHOSKI	DIREÇÃO
		7687	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	COORDENAÇÃO
		7963	DÉBORA DA COSTA BEZERRA	COORDENAÇÃO
		15059	TAIS DE BRITO JUNGLES	COORDENAÇÃO
		11213	POLIANA MACHADO BALKE	ORIENTAÇÃO
22	Escola Municipal Hélio Expedito da Silva	13563	PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	DIREÇÃO
		13121	BRUNO HENKES OTONI	COORDENAÇÃO
		3978	ELISANDRA BIANCHIN	COORDENAÇÃO
		7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	COORDENAÇÃO
		4195	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	ORIENTAÇÃO
23	Escola Municipal Jardim Amazônia	1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	DIREÇÃO
		8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	COORDENAÇÃO
24	Escola Municipal Jardim Bela Vista	525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	DIREÇÃO
		13050	MAYCON JONHNE MARQUES	COORDENAÇÃO
		10724	ELIANE SALES DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
		7685	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	COORDENAÇÃO
		8994	MICHELI DA SILVA CAMPOS	ORIENTAÇÃO
25	Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva	4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	DIREÇÃO
		7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	COORDENAÇÃO
26	Escola Municipal Leonel de Moura Brizola	4137	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	DIREÇÃO
		3950	MADALENA LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO
		10794	HELIANE LUCIANA HERMES MENDES MALHEIROS	COORDENAÇÃO
		12975	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	COORDENAÇÃO
		7694	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ALVES	ORIENTAÇÃO

27	Escola Municipal Basílio da Silva - Mundo do saber	3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DIREÇÃO
		13218	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	COORDENAÇÃO
		5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	COORDENAÇÃO
28	Escola Municipal Matilde Luiza Z. Gomes	13214	CLEYDSON DA SILVA	DIREÇÃO
		10610	ADRIANA HERMANN	COORDENAÇÃO
29	Escola Municipal Papa João Paulo II	7657	WILLIAN JOSE BORDIN DA SILVA	DIREÇÃO
		372	ALEXIMARA ANDRASKI	COORDENAÇÃO
		4968	LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES	COORDENAÇÃO
		14676	RICARDO MICHELS JUNIOR	ORIENTAÇÃO
30	Escola Municipal Primavera	475	MARCOS DA SILVA BREVE	DIREÇÃO
		7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	COORDENAÇÃO
		11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	COORDENAÇÃO
		4177	JONISON MEIRA ARAUJO	ORIENTAÇÃO
31	Escola Municipal Maria Teresa Paloschi	1766/369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	FISCAL
32	Escola Municipal Prof.ª Geni Terezinha Forgiarini	1610	ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN	DIREÇÃO
		17918	MONALISA SOARIA ROESE	COORDENAÇÃO
33	Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt	1551	EDENA CRISTINA BROCH	DIREÇÃO
		471/2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	COORDENAÇÃO
		6168	ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	COORDENAÇÃO
		380/1579	ANDREIA RECH DA SILVA	COORDENAÇÃO
		588	ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING	COORDENAÇÃO
		10765	LUANA MARIA DUMKE	COORDENAÇÃO
		1212	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	ORIENTAÇÃO
34	Escola Municipal Prof.º Rolf Bachmann	4138	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DIREÇÃO
		10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	COORDENAÇÃO
35	Escola Municipal Rui Barbosa	7711	KÁTIA DA SILVA MAIA	DIREÇÃO
		8719	VANESSA GLINA MOTTA	COORDENAÇÃO
		11225	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	COORDENAÇÃO
		3969	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	COORDENAÇÃO
		1581/3922	EDUARDO GOLÇALVES	ORIENTAÇÃO
36	Escola Municipal São Domingos	8563	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	DIREÇÃO
		7705	CLEUSON CARNEIRO REGO	COORDENAÇÃO
		549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	COORDENAÇÃO
		1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA	COORDENAÇÃO
		13179	CLAUDIMAR BARROS ALENCAR	ORIENTAÇÃO
		12876	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	ORIENTAÇÃO
37	Escola Municipal Valter Leite Pereira	4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	DIREÇÃO
		5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIRA SCAQUETI	COORDENAÇÃO
		4166	RAQUIELE TARONE TURRA	COORDENAÇÃO
		11066	MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO
		4189	SIMONE PASQUALOTO	ORIENTAÇÃO
38	Escola Municipal Vila Bela	2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	DIREÇÃO
		5935	SUZANA DA SILVA	COORDENAÇÃO
		4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	COORDENAÇÃO
		4974	NILSE ADAMS	ORIENTAÇÃO
39	SEMED	1766/369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	COORDENADORA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.459, de 06 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.917, de 29.01.2026, página 825, com incorreção no original.

DECRETO Nº 1.469, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Loteamento Florais Brasil, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186,

inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Florais Brasil, e tendo seu projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Loteamento Florais Brasil, de propriedade da empresa FF Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 54.290.492/0001-26, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. As construções deverão ter um padrão mínimo de 80,00 m² (oitenta metros quadrados) de área construída em alvenaria e não possuir telhas de fibrocimento aparente.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 467, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio em pecúnia aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio em pecúnia na folha de pagamento do mês de janeiro de 2026, aos servidores que mencionam:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
5105	Agna Fernandes	16.08.2018 A 16.08.2023

7752	Aline Roeder	03.06.2019 A 03.06.2024
7963	Debora Da Costa Bezerra	27.01.2020 A 27.01.2025
6445	Elizene Da Silva Almeida	01.03.2016 A 01.03.2021
599	Eugenio Andrade De Oliveira	02.02.2019 A 02.02.2024
5871	Genivaldo Costa Santos	09.02.2020 A 09.02.2025
435	Heloneide Alcantara Matos	18.02.2019 A 18.02.2024
3107	Josenildo Araujo De Oliveira	20.01.2020 A 20.01.2025
71	Jucineide Alves Dos Santos	09.02.2019 A 09.02.2024
1612	Leir Soares De Morais	13.11.2020 A 13.11.2025
6534	Lucimar Nunes Pereira	02.05.2016 A 02.05.2021
475	Marcos Da Silva Breve	26.02.2019 A 26.02.2024
4028	Marina Coelho Ataide Mattos	14.05.2017 A 14.05.2022
4069	Marli Rocha Fellis	22.05.2017 A 22.05.2022
4016	Murilo Ferreira Flores	15.05.2017 A 15.05.2022
163	Paula Renata Lima Campos	04.02.2019 A 04.02.2024
3969	Raimundo De Souza Filho	03.05.2017 A 03.05.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 468, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede usufruto de Licença-prêmio aos servidores efetivos mencionados, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio aos servidores efetivos nominados a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
4300	JAQUELINE DE MORAES DE SOUZA	01.10.2017 A 01.10.2022	04.02.2026 A 05.03.2026
1730	JOSE RODRIGO MELO	10.04.2016 A 10.04.2021	02.02.2026 A 03.03.2026
3859	MARIA LUIZA BINI	02.04.2017 A 02.04.2022	02.02.2026 A 03.03.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 469, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Francisco de Sales Fernandes Filho** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Comunicação, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Sales Fernandes Filho** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 470, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera **Itala Cristielly Ferraz Paiva** do cargo em comissão de Assessora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Itala Cristielly Ferraz Paiva**, matrícula nº 15406, do cargo em comissão de Assessora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 471, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Michele de Assis Benachio Cavalheiro** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Michele de Assis Benachio Cavalheiro** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 472, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera **Francisco Aparecido Chaves Rodrigues** do cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Francisco Aparecido Chaves Rodrigues**, matrícula nº 16892, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 474, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Francisco Aparecido Chaves Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Aparecido Chaves Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 473, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Luizinha Cirino** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luizinha Cirino** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria 1.958, de 09 de setembro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.958, de 09 de setembro de 2025, e substituiu os servidores Silvana Bezerra Milan (titular) e Renata Cristiane Gonçalves (substituta), pelos servidores Jamille Emanuelle Souza Serpa (titular) e Deisi Cristiane Comel (substituta), para atuarem como fiscais da **ATA Nº 192/2025 originada** do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS E ESPELHO D'AGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 475, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera **Monica Viegas da Costa de Almeida** do cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Monica Viegas da Costa de Almeida**, matrícula nº 16804, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 476, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera **Maria Fernanda Garcia Drusina** do cargo em comissão de Supervisora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Maria Fernanda Garcia Drusina**, matrícula nº 15609, do cargo em comissão de Supervisora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 477, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera **Davi Batista Ribeiro** do cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial II, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Davi Batista Ribeiro**, matrícula nº 15582, do cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 478, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera **Wellington Rubim de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Wellington Rubim de Oliveira**, matrícula nº 17855, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 479, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Wellington Rubim de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial II, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wellington Rubim de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO DE GRAMA BERMUDA POR HIDROSSEMEADURA E AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/02/2026 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/02/2026.

Data e horário de início da sessão: Dia 24/02/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOEIRO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 480, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera **Raiza Lorenz Holzbach** do cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Raiza Lorenz Holzbach**, matrícula nº 15579, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 481, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera **Gabriel Alves Rodrigues Neto** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Gabriel Alves Rodrigues Neto**, matrícula nº 15419, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jamille E. S. Foleis Serpa (titular) e Gheuren Frassetto (substituta), para atuarem como fiscais dos Contratos n° 123/2024, n° 124/2024, n° 125/2024 e n° 126/2024, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 015/2024, com a finalidade de "credenciamento de associações e cooperativas de agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios elencados no presente termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender participantes do cadastro único em situação de vulnerabilidade social por meio da doação de alimentos**,** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 613, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 484, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera **Luiz Sergio Dupin** do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Luiz Sergio Dupin**, matrícula nº 17781, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 009/2026 - NOTIFICAÇÃO RELATIVO AO CÓDIGO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização**, informa que em vistoria no endereço abaixo relacionado, foi constatada a seguinte irregularidade:

· **Obstrução do passeio público (Cobertura metálica e containers para uso comercial);**

Considerando a Lei Complementar nº. 032/2005 e demais alterações (Código de Posturas), a qual em seu artigo 40, inciso I, veda a criação de qualquer tipo de obstáculo a livre circulação de pedestres;

Considerando que o responsável/notificado abaixo relacionado, encontra-se em local incerto e /não sabido, não sendo localizado no endereço constante no cadastro municipal;

Fica o responsável/notificado abaixo qualificado, **CIENTE** de que em seu desfavor encontra-se lavrado notificação por infringência ao

Código de Posturas Municipal, devido a obstrução do passeio público, sendo concedido o **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, para que proceda com a desobstrução do passeio público e apresente defesa contendo relatório fotográfico, indicando o cumprimento da notificação.

O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido, ocasionará ao notificado às penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica/Digital

Grasiela Selmi Salton

Fiscal

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO N°. 13576/2026			**Data: 15/01/2026**
Nome/Razão Social: Marco Basilio Marcon			**CPF/CNPJ:** 034.413.239-04
Endereço da Ocorrência: Rua São Francisco de Assis (esquina com a Rua Tangará)			**Nº:** 2240
Loteamento: São Domingos	**Quadra / Lote:** 05 / 01	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Descrição da Irregularidade: Obstrução do passeio público (Cobertura metálica e containers para uso comercial).			

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 494, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede usufruto de Licença-prêmio à servidora efetiva mencionada, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio à servidora efetiva nominada a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
3942	VERA LUCIA BRESOLIN	03.05.2017 A 03.05.2022	02.02.2026 A 03.03.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
EDITAL 034 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 034 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,**

Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
JULIANA MILLER	Pedagogia 30h	09	03/02/26 – 8h	03/02/26 – 13h30
RAIMUNDA NONATA AMBURGO	Pedagogia 30h	10	03/02/26 – 8h	03/02/26 – 13h30
ALVINA FARIAS SOUSA	Pedagogia 30h	11	03/02/26 – 8h	03/02/26 – 13h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO - PcD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MARTA SANTOS SILVA FONSECA	Pedagogia 30h	01	03/02/26 – 8h	03/02/26 – 13h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
CLAUDETE DE SOUZA	Pedagogia 40h	02	03/02/26 – 8h	03/02/26 – 13h30
VANI SAUER DA SILVA	Pedagogia 40h	03	03/02/26 – 8h	03/02/26 – 13h30

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	Tec. Adm. I 40h	05	03/02/26 – 8h	03/02/26 – 13h30

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I 40H – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ADRIANE PACHECO LIXINSKI	Tec. Adm. I 40h	01	03/02/26 – 8h	03/02/26 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 02 de fevereiro de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 497, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-03, concedida ao servidor **Ramiro Persson Quadros da Silva**, matrícula nº 680, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTROLADORIA
PORTARIA Nº. 33, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - DESIGNA RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

"DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. Carlos Eduardo Borchardt**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a necessidade de assegurar a publicidade em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública e as resoluções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUDMILA VALADARES HARTMANN**, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, para exercer a função de Responsável pelo Portal da Transparência do Município de Tabaporã.

Art. 2º São atribuições da designada, sem prejuízo das funções de seu cargo de origem:

I – **Gerir e atualizar** o Portal da Transparência, assegurando a publicação tempestiva dos dados exigidos por lei e pelo Tribunal de Contas (TCE-MT);

II – **Requisitar** às demais Secretarias e Departamentos as informações e documentos necessários, que deverão ser fornecidos em formato aberto;

III – **Monitorar** o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nas publicações e zelar pela acessibilidade da ferramenta.

Art. 3º Ficam os titulares das pastas municipais obrigados a fornecer os dados solicitados pela Controladora Geral, observando-se os prazos por ela previamente estipulados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

.

PORTARIA Nº. 037, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia o Sr. **Victor Correa Freitas**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Assessor de Empenho/Liquidação**, o Sr. **Victor Correa Freitas**, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Lilian Gonçalves de Oliveira**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Superintendente de Licitação**, a Sra. **Lilian Gonçalves de Oliveira**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 129 de 14 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 039, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, o Senhor **VALDIR VICENTE**, matrícula nº 2470, do cargo em comissão de Coordenador de Projetos e Convênios, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente de Projetos e Convênios**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 036, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, o Senhor **MARCELO RUSSI**, matrícula nº 2505, do cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia e Informação, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente de Tecnologia e Informação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Vitoria Rocha dos Santos**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Assessor de Tesouraria**, a Sra. **Vitoria Rocha dos Santos**, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia o Sr. **Hemerson Jose Da Silva Costa**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Gerente de Atendimento ao Usuário**, o Sr. **HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 550, de 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Rosimeiri Dias Garcia Oliveira**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Superintendente do CRAS**, a Sra. **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 034, de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Jeiziane Mendonca Da Silva**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Superintendente de Cidadania e Assistência Social,** a Sra. **JEIZIANE MENDONCA DA SILVA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº. 07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.044, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia o Sr. **Francivaldo Rodrigues Moraes**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Assessor de Ati-**

vidades Sociais, o Sr. **FRANCIVALDO RODRIGUES MORAES**, lotado junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, a Senhora **VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA MOURA**, matrícula nº 2475, do cargo em comissão de Gerente de Compras, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.048, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Cristieli Leticia Krebs**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Gerente de Atividades Sociais**, a Sra. **Cristieli Leticia Krebs**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Patrícia Pinheiro Viana Carlos**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Assessor de Atividades Sociais**, a Sra. **PATRICIA PINHEIRO VIANA CARLOS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.046, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, o Senhor **DOMENICIANO DA SILVA MEDEIRO**, matrícula nº 2481, do cargo em comissão de Gerente de Patrimonio e Manutenção de Frota da Saúde, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente de Frota e Transportes de Paciente**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.049, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, o Senhor **REGINALDO JOSE MARQUES**, matrícula nº 2468, do cargo em comissão de Coordenador Operacional Nova Fronteira e Americana do Norte, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente de Infraestrutura e Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nos termos da Lei Complementar nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.050, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, o Senhor **ROMARIO CARPEGIANE PEREIRA**, matrícula nº 2512, do cargo em comissão de Coordenador Operacional Sede, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente de Infraestrutura e Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nos termos da Lei Complementar nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.051, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia o Sr. **Wagner Aparecido Batista Gonzaga**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Superintendente de Engenharia e Arquitetura**, o Sr. **Wagner Aparecido Batista Gonzaga**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia o Sr. **Wylha de Sousa**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Assessor de Desenvolvimento Econômico**, o Sr. **Wylha de Sousa Santos**, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 (PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/01/2025 a 31/12/2025)

Especificação	Jan/24 a dez/24	mai/24 a abr/25	set/24 a ago/25	Jan/25 a dez/25	Vertical RGF atual	Variação RGF período equivalente anterior	Variação RGF anterior
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f=e/e5)	(g=(e-b)/b)	h=((d-c)/c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**665.855.123,24**	**692.708.429,58**	**702.769.401,76**	**730.671.340,09**	100,00%	9,73%	**3,97%**
Receita Tributária	142.602.311,00	145.856.970,39	145.504.478,69	154.028.167,33	21,08%	8,01%	5,86%
Receita de Contribuições	28.455.484,50	29.944.207,09	30.875.458,51	31.010.167,43	4,24%	8,98%	0,44%
Receita Patrimonial	32.256.279,65	34.528.026,99	37.133.177,12	42.340.240,41	5,79%	31,26%	14,02%
Receita de Serviços	42.774.389,33	43.546.930,89	46.259.653,76	51.094.724,02	6,99%	19,45%	10,45%
Transferências Correntes	408.828.436,56	426.941.753,25	429.537.807,42	436.574.703,34	59,75%	6,79%	1,64%
Outras Receitas Correntes	10.938.222,20	11.890.540,97	13.458.826,26	15.623.337,56	2,14%	42,83%	16,08%
DEDUÇÕES (II)	**-65.351.725,18**	**-69.733.281,47**	**-68.370.435,06**	**-69.528.278,69**	**-9,52%**	**6,39%**	**1,69%**
Contrib. do Servidor p/ Plano de Previdência	-19.062.971,40	-20.829.488,25	-21.159.016,48	-21.915.309,37	-3,00%	14,96%	3,57%
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	-5.090.030,60	-5.299.573,94	-4.966.022,70	-4.269.427,99	-0,58%	-16,12%	-14,03%
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	-38.695.607,25	-40.815.076,46	-40.874.833,50	-41.774.673,70	-5,72%	7,96%	2,20%
Rec. Patrimonial de aplic. financerias do RPPS	-2.503.115,93	-2.789.142,82	-1.370.562,38	-1.568.867,63	-0,21%	-37,32%	14,47%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**600.503.398,06**	**622.975.148,11**	**634.398.966,70**	**661.143.061,40**	**90,48%**	**10,10%**	**4,22%**
Transf. emendas parlamentares individuais	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-4.500.000,00	-1.500.044,00	-0,21%	-81,25%	-66,67%
Transf. emendas parlamentares bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Transf. Da União para ACS e ACE	-4.473.432,00	-4.394.520,00	-4.493.736,00	-4.581.324,00	-0,63%	2,41%	1,95%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**588.029.966,06**	**610.580.628,11**	**625.405.230,70**	**655.061.693,40**	**89,65%**	**11,40%**	**4,74%**

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 (PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVOS DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/01/2025 a 31/12/2025)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**365.824.624,60**	**9.880.045,74**	**375.704.670,34**
1.1 - Pessoal Ativo	302.663.147,71	8.745.759,54	311.408.907,25
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	34.908.295,55	1.134.286,20	36.042.581,75
1.3 - Contratos de terceirização (1º do art. 18 da LRF)	28.253.181,34	0,00	28.253.181,34
2 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	**-49.203.343,53**	**-1.587.611,26**	**-50.790.954,79**
2.1 - Indenizações	-6.720.584,10	-453.325,06	-7.173.909,16
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-1.091.243,15	0,00	-1.091.243,15
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-34.908.295,55	-1.134.286,20	-36.042.581,75
2.5 - Despesas com ACS e ACE com recursos da União	-4.685.777,56	0,00	-4.685.777,56
2.6 - Parcela dedutível ref. ao piso da enfermagem	-1.797.443,17	0,00	-1.797.443,17
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**316.621.281,07**	**8.292.434,48**	**324.913.715,55**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**MUNICÍPIO**
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**661.143.061,40**	**661.143.061,40**	**661.143.061,40**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-1.500.044,00	-1.500.044,00	-1.500.044,00
(-) Transf. União relativas a emendas de bancada	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. União relativas a ACS e ACE	-4.581.324,00	-4.581.324,00	-4.581.324,00
6 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**655.061.693,40**	**655.061.693,40**	**655.061.693,40**
7 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/6)*100	**48,33%**	**1,27%**	**49,60%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 (PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR (31/12/2024)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2025		
		Em 30/04/2025	Em 31/08/2025	Em 31/12/2025
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**27.567.567,06**	**26.966.186,54**	**26.277.725,19**	**45.630.471,60**
Dívida Contratual	21.777.456,30	21.451.795,34	21.107.983,44	40.667.519,52
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	**5.790.110,76**	**5.514.391,20**	**5.169.741,75**	**4.962.952,08**
Com o RPPS	5.790.110,76	5.514.391,20	5.169.741,75	4.962.952,08
DEDUÇÕES (II)	**280.333.026,08**	**300.457.332,96**	**313.508.538,73**	**271.824.417,14**
Ativo Disponível	294.062.695,23	310.346.051,10	335.801.081,36	289.203.905,98
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Empenhos liquidados a pagar e depósitos restituíveis	-13.729.669,15	-9.888.718,14	-22.292.542,63	-17.379.488,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-252.765.459,02**	**-273.491.146,42**	**-287.230.813,54**	**-226.193.945,54**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**600.503.398,06**	**622.975.148,11**	**634.398.966,70**	**661.143.061,40**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-4.500.000,00	-1.500.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**592.503.398,06**	**614.975.148,11**	**629.898.966,70**	**659.643.017,40**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,65%	4,38%	4,17%	6,92%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-42,66%**	**-44,47%**	**-45,60%**	**-34,29%**
LIMITE DCL 120% da RCL (Resol. 40/2001 Senado)	711.004.077,67	737.970.177,73	755.878.760,04	791.571.620,88

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 (PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RECEITAS DE CAPITAL	Realizadas até (31/12/2024)	Operações Realizada		
		Até 30/04/2025	Até 31/08/2025	Até 31/12/2025
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**18.980.388,84**	**0,00**	**0,00**	**19.879.284,12**
Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Internas	18.980.388,84	0,00	0,00	19.879.284,12
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	**18.980.388,84**	**0,00**	**0,00**	**19.879.284,12**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**600.503.398,06**	**622.975.148,11**	**634.398.966,70**	**661.143.061,40**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-4.500.000,00	-1.500.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**592.503.398,06**	**614.975.148,11**	**629.898.966,70**	**659.643.017,40**
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	**3,20%**	**0,00%**	**0,00%**	**3,01%**
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL	94.800.543,69	98.396.023,70	100.783.834,67	105.542.882,78
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL	41.475.237,86	43.048.260,37	44.092.927,67	46.175.011,22

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 (PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO

GARANTIAS	Saldo em (31/12/2024)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2025	Até 31/08/2025	Até 31/12/2025
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**600.503.398,06**	**622.975.148,11**	**634.398.966,70**	**661.143.061,40**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-4.500.000,00	-1.500.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**592.503.398,06**	**614.975.148,11**	**629.898.966,70**	**659.643.017,40**
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	**130.350.747,57**	**135.294.532,58**	**138.577.772,67**	**145.121.463,83**

CONTRAGARANTIAS	Saldo em (31/12/2024)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2025	Até 31/08/2025	Até 31/12/2025
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obs: A partir do RGF do 3º quadrimestre de 2024, deixamos de informar no demonstrativo de garantias os valores das garantias oferecidas em operações de crédito da administração direta e indireta do próprio Município. Anteriormente, essas garantias eram informadas no item "FIANÇAS (II): operações de crédito internas". Porém, após resposta da STN ao chamado CH202419639, onde afirmou que essas informações "não devem ser demonstradas no Anexo 3 do RGF, pois este demonstrativo destina-se ao registro de informações de garantias e contragarantias do ente para com outros entes ou entidades, como consta na orientação do MDF 14ª edição, nas Seções 04.03.01, 04.03.01.02 e 04.03.02.01, respectivamente, pág. 533".

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 (PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (31/12/2025)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE CAIXA BRUTA	RP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RP DE EXERC. ANTERIORES NÃO LIQUIDADOS	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	EMPENHOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		EXERCÍCIOS ANTERIORES	EXERCÍCIO ATUAL						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f = b+c+d+e)	(g = a – f)	(h)	(i)
Recursos ordinários	124.723.029,03	3.553,18	3.170.986,01	14.294.732,39	108.289,02	17.577.560,60	107.145.468,43	59.308.967,00	
TOTAL REC. NÃO VINCULADOS (I)	**124.723.029,03**	**3.553,18**	**3.170.986,01**	**14.294.732,39**	**108.289,02**	**17.577.560,60**	**107.145.468,43**	**59.308.967,00**	**0,00**
Rec. de impostos e transf. - Educação	5.685.136,26	0,00	468.948,90	266.472,21	0,00	735.421,11	4.949.715,15	3.819.456,66	
Recursos do FUNDEB	20.371.125,35	0,00	2.165.917,60	2.205.699,56	0,00	4.371.617,16	15.999.508,19	6.592.828,27	
Outros rec. vinculados à educação	7.946.074,31	0,00	28.039,65	875.022,00	0,00	903.061,65	7.043.012,66	3.628.161,92	
Rec. de impostos e transf. - Saúde	13.257.480,53	0,00	756.657,26	628.788,66	0,00	1.385.445,92	11.872.034,61	8.473.659,47	
Outros recursos vinculados à saúde	39.116.206,02	198,34	2.448.013,35	801.245,79	0,00	3.249.457,48	35.866.748,54	13.855.571,20	
Recursos da Assist. Social	9.265.563,45	0,00	17.226,06	58.362,23	0,00	75.588,29	9.189.975,16	915.302,60	
Recursos vinculados RPPS	16.607.576,17	0,00	4.211,56	0,00	0,00	4.211,56	16.603.364,61	0,00	
Operações de crédito	9.719.181,64	0,00	0,00	352.864,49	0,00	352.864,49	9.366.317,15	9.102.226,23	
Alienação de bens	3.373.743,16	0,00	5.002,36	0,00	0,00	5.002,36	3.368.740,80	305.281,83	
Outros Rec. vinculados	46.746.366,23	706,48	155.518,87	1.349.448,87	8.052.686,26	9.558.360,48	37.188.005,75	6.332.935,43	
TOTAL REC. VINCULADOS (II)	**172.088.453,12**	**904,82**	**6.049.535,61**	**6.537.903,81**	**8.052.686,26**	**20.641.030,50**	**151.447.422,62**	**53.025.423,61**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**296.811.482,15**	**4.458,00**	**9.220.521,62**	**20.832.636,20**	**8.160.975,28**	**38.218.591,10**	**258.592.891,05**	**112.334.390,61**	**0,00**

Resumo de disponibilidade comprometida com empenhos não processados (31/12/2025)

DESCRIÇÃO (por vinculação dos recursos)	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA	EMPENHOS NÃO PROCESSADOS	SALDO FINANCEIRO
Recursos ordinários	107.145.468,43	59.308.967,00	47.836.501,43
Rec. de impostos e transf. - Educação	4.949.715,15	3.819.456,66	1.130.258,49
Recursos do FUNDEB	15.999.508,19	6.592.828,27	9.406.679,92
Outros rec. vinculados à educação	7.043.012,66	3.628.161,92	3.414.850,74
Rec. de impostos e transf. - Saúde	11.872.034,61	8.473.659,47	3.398.375,14
Outros recursos vinculados à saúde	35.866.748,54	13.855.571,20	22.011.177,34
Recursos da Assist. Social	9.189.975,16	915.302,60	8.274.672,56
Recursos vinculados RPPS	16.603.364,61	0,00	16.603.364,61
Operações de crédito	9.366.317,15	9.102.226,23	264.090,92
Alienação de bens	3.368.740,80	305.281,83	3.063.458,97
Outros Rec. vinculados	37.188.005,75	6.332.935,43	30.855.070,32
TOTAL	**258.592.891,05**	**112.334.390,61**	**146.258.500,44**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	768.162.326,18	816.259.142,11	122.271.737,85	14,98	713.180.947,74	87,37	103.078.194,37
RECEITAS CORRENTES	604.827.200,59	650.774.141,52	119.325.774,34	18,34	679.515.291,69	104,42	-28.741.150,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.937.786,40	148.181.569,24	28.934.077,16	19,53	154.007.606,59	103,93	-5.826.037,35
Impostos	132.080.631,38	141.324.414,22	28.189.765,13	19,95	147.210.639,97	104,17	-5.886.225,75
Taxas	6.304.422,52	6.304.422,52	706.123,80	11,20	6.470.630,79	102,64	-166.208,27
Contribuição de Melhoria	552.732,50	552.732,50	38.188,23	6,91	326.335,83	59,04	226.396,67
CONTRIBUIÇÕES	30.781.370,34	30.781.370,34	1.646.730,16	5,35	23.672.336,39	76,90	7.109.033,95
Contribuições Sociais	21.708.550,65	21.708.550,65			14.577.478,33	67,15	7.131.072,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.072.819,69	9.072.819,69	1.646.730,16	18,15	9.094.858,06	100,24	-22.038,37
RECEITA PATRIMONIAL	8.979.243,66	18.438.802,07	7.111.454,64	38,57	41.680.412,29	226,05	-23.241.610,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	421.618,43	421.618,43			404.357,36	95,91	17.261,07
Valores Mobiliários	8.557.625,23	18.017.183,64	7.111.454,64	39,47	41.276.054,93	229,09	-23.258.871,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.847.759,57	40.847.759,57	10.081.790,95	24,68	51.084.681,15	125,06	-10.236.921,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	484.552,93	484.552,93	119.813,88	24,73	718.306,94	148,24	-233.754,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	315.578,11	315.578,11	50.478,33	16,00	267.810,82	84,86	47.767,29
Serviços e Atividades Financeiras	6.951,58	6.951,58			8.461,12	121,72	-1.509,54
Outros Serviços	40.040.676,95	40.040.676,95	9.911.498,74	24,75	50.090.102,27	125,10	-10.049.425,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	378.283.135,98	405.526.735,66	69.252.781,11	17,08	394.800.029,64	97,35	10.726.706,02
Transferências da União e de suas Entidades	113.147.208,87	120.689.379,91	25.222.711,20	20,90	125.581.906,24	104,05	-4.892.526,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	155.541.220,62	163.479.731,69	22.850.476,14	13,98	147.313.880,12	90,11	16.165.851,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	167.063,80	167.063,80					167.063,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	107.518.833,40	119.281.750,97	21.179.593,77	17,76	121.111.539,38	101,53	-1.829.788,41
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.908.809,29	1.908.809,29			792.703,90	41,53	1.116.105,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.997.904,64	6.997.904,64	2.298.940,32	32,85	14.270.225,63	203,92	-7.272.320,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.555.809,62	1.555.809,62	1.392.259,28	89,49	6.281.828,89	403,77	-4.726.019,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	981.321,03	981.321,03	417.365,51	42,53	2.836.578,29	289,06	-1.855.257,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.460.773,99	4.460.773,99	489.315,53	10,97	5.151.818,45	115,49	-691.044,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	163.335.125,59	165.485.000,59	2.945.963,51	1,78	33.665.656,05	20,34	131.819.344,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	112.102.366,13	112.102.366,13	0,00		19.879.284,12	17,73	92.223.082,01
Operações de Crédito - Mercado Interno	112.102.366,13	112.102.366,13			19.879.284,12	17,73	92.223.082,01
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00	69.318,54	1,16	190.814,10	3,18	5.809.185,90
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00	69.318,54	1,16	190.814,10	3,18	5.809.185,90
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.232.759,46	47.382.634,46	2.876.644,97	6,07	13.595.557,83	28,69	33.787.076,63
Transferências da União e de suas Entidades	26.041.445,96	28.041.320,96	2.023.300,32	7,22	11.342.213,18	40,45	16.699.107,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.191.313,50	19.341.313,50	853.344,65	4,41	2.253.344,65	11,65	17.087.968,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.639.584,46	48.639.584,46	263.419,15	0,54	30.346.692,84	62,39	18.292.891,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	816.801.910,64	864.898.726,57	122.535.157,00	14,17	743.527.640,58	85,97	121.371.085,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	816.801.910,64	864.898.726,57	122.535.157,00	14,17	743.527.640,58	85,97	121.371.085,99
DÉFICIT (VI)					16.274.257,04		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	816.801.910,64	864.898.726,57	122.535.157,00	14,17	759.801.897,62	87,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			10.555.768,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					10.555.768,04		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	901.550.399,82	1.099.778.883,20	145.243.371,31	709.616.988,30	390.161.894,90	161.683.667,65	597.378.599,91	502.400.283,29	584.549.383,62	112.238.388,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	583.839.290,20	735.539.272,20	122.029.517,36	597.643.177,05	137.896.095,15	129.188.777,38	533.143.465,53	202.395.806,67	521.152.343,61	64.499.711,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.534.738,03	381.830.609,22	75.279.691,58	313.049.869,93	68.780.739,29	75.709.132,76	312.715.319,49	69.115.289,73	304.050.884,11	334.550,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.002.000,00	4.312.000,00		2.651.500,00	1.660.500,00	766.790,29	2.370.471,30	1.941.528,70	2.370.471,30	281.028,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.302.552,17	349.396.662,98	46.749.825,78	281.941.807,12	67.454.855,86	52.712.854,33	218.057.674,74	131.338.988,24	214.730.988,20	63.884.132,38
DESPESAS DE CAPITAL	253.393.132,80	305.702.624,18	23.213.853,95	111.973.811,25	193.728.812,93	32.494.890,27	64.235.134,38	241.467.489,80	63.397.040,01	47.738.676,87
INVESTIMENTOS	252.452.757,40	304.762.248,78	23.213.853,95	111.053.435,85	193.708.812,93	32.337.526,52	63.426.229,05	241.336.019,73	62.588.134,68	47.627.206,80
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	940.375,40	940.375,40		920.375,40	20.000,00	157.363,75	808.905,33	131.470,07	808.905,33	111.470,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.317.976,82	58.536.986,82			58.536.986,82			58.536.986,82		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.145.572,84	54.149.609,60	6.635.298,94	50.184.909,32	3.964.700,28	11.717.303,70	49.694.585,49	4.455.024,11	46.149.175,02	490.323,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	945.695.972,66	1.153.928.492,80	151.878.670,25	759.801.897,62	394.126.595,18	173.400.971,35	647.073.185,40	506.855.307,40	630.698.558,64	112.728.712,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	945.695.972,66	1.153.928.492,80	151.878.670,25	759.801.897,62	394.126.595,18	173.400.971,35	647.073.185,40	506.855.307,40	630.698.558,64	112.728.712,22
SUPERÁVIT (XIII)							96.454.455,18		112.829.081,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	945.695.972,66	1.153.928.492,80	151.878.670,25	759.801.897,62		173.400.971,35	743.527.640,58		743.527.640,58	112.728.712,22
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.639.584,46	48.639.584,46	263.419,15	0,54	30.346.692,84	62,39	18.292.891,62
RECEITAS CORRENTES	45.109.410,17	45.109.410,17	263.419,15	0,58	27.729.553,51	61,47	17.379.856,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	25.104.408,54	25.104.408,54	0,00		13.759.521,51	54,81	11.344.887,03
Contribuições Sociais	25.104.408,54	25.104.408,54			13.759.521,51	54,81	11.344.887,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	819.178,21	819.178,21	263.419,15	32,16	1.205.703,51	147,18	-386.525,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.253,29	9.253,29	3.701,50	40,00	16.782,83	181,37	-7.529,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	809.924,92	809.924,92	259.717,65	32,07	1.188.920,68	146,79	-378.995,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.185.823,42	19.185.823,42	0,00		12.764.328,49	66,53	6.421.494,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	19.185.823,42	19.185.823,42			12.764.328,49	66,53	6.421.494,93
RECEITAS DE CAPITAL	3.530.174,29	3.530.174,29	0,00		2.617.139,33	74,14	913.034,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.530.174,29	3.530.174,29	0,00		2.617.139,33	74,14	913.034,96
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	3.530.174,29	3.530.174,29			2.617.139,33	74,14	913.034,96

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.145.572,84	54.149.609,60	6.635.298,94	50.184.909,32	3.964.700,28	11.717.303,70	49.694.585,49	4.455.024,11	46.149.175,02	490.323,83
DESPESAS CORRENTES	43.318.414,16	53.322.450,92	6.635.298,94	49.357.750,64	3.964.700,28	11.579.443,92	48.867.426,81	4.455.024,11	45.322.016,34	490.323,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.327.724,50	23.791.491,71	5.100.211,55	20.322.041,33	3.469.450,38	5.102.259,38	20.322.041,33	3.469.450,38	16.776.630,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.703.015,61	3.203.015,61	-39.432,54	3.163.583,07	39.432,54	553.143,08	3.163.583,07	39.432,54	3.163.583,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.287.674,05	26.327.943,60	1.574.519,93	25.872.126,24	455.817,36	5.924.041,46	25.381.802,41	946.141,19	25.381.802,41	490.323,83
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68		137.859,78	827.158,68		827.158,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	843.013.627,92	1.041.242.111,30	145.243.371,31	709.616.988,30	93,40	331.625.123,00	161.683.667,65	597.378.599,91	92,32	443.863.511,39	112.238.388,39
Legislativa	14.780.828,10	13.772.236,74	1.788.930,08	11.539.036,50	1,52	2.233.200,24	2.292.363,39	11.162.675,56	1,73	2.609.561,18	376.360,94
Ação Legislativa	5.226.200,00	5.056.200,00	999.561,24	4.654.503,17	0,61	401.696,83	1.013.330,64	4.646.625,97	0,72	407.574,03	5.877,20
Controle Externo	445.200,00	1.418.975,84	-255.432,83	857.962,59	0,11	561.013,25	168.103,89	724.034,80	0,11	694.941,04	133.927,79
FU01 - Administração Geral	9.109.428,10	7.297.060,90	1.044.801,67	6.026.570,74	0,79	1.270.490,16	1.110.928,85	5.790.014,79	0,89	1.507.046,11	236.555,95
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	3.676.232,92	4.087.232,92	785.805,35	3.983.228,68	0,52	104.004,24	801.331,52	3.925.618,86	0,61	161.614,06	57.609,82
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	3.676.232,92	4.087.232,92	785.805,35	3.983.228,68	0,52	104.004,24	801.331,52	3.925.618,86	0,61	161.614,06	57.609,82
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	74.654.084,73	89.428.228,47	11.474.391,85	67.757.959,29	8,92	21.670.269,18	12.503.526,04	58.934.202,51	9,11	30.494.025,96	8.823.756,78
Planejamento e Orçamento	397.605,88	397.405,88	76.009,48	353.064,55	0,05	44.341,33	76.009,48	352.734,55	0,05	44.671,33	330,00
FU04 - Administração Geral	49.764.977,80	55.114.513,79	7.281.935,53	41.972.209,78	5,52	13.142.304,01	8.268.986,26	37.672.082,05	5,82	17.442.431,74	4.300.127,73
Administração Financeira	7.503.520,75	9.572.184,60	812.486,17	9.090.122,44	1,20	482.062,16	1.403.629,13	8.184.332,59	1,26	1.387.852,01	905.789,85
Controle Interno	422.969,49	489.969,49	79.950,96	467.773,21	0,06	22.196,28	79.950,96	467.773,21	0,07	22.196,28	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.810.122,79	7.194.474,10	892.061,77	6.305.761,59	0,83	888.712,51	974.909,79	4.804.773,60	0,74	2.389.700,50	1.500.987,99
Ordenamento Territorial	8.181.991,66	10.031.784,25	1.131.413,19	3.783.577,36	0,50	6.248.206,89	454.472,71	1.917.708,22	0,30	8.114.076,03	1.865.869,14
Formação de Recursos Humanos	1.629.500,00	1.764.500,00	384.083,00	1.708.551,59	0,22	55.948,41	386.799,51	1.652.224,39	0,26	112.275,61	56.327,20
Administração de Receitas	4.855.261,96	4.775.261,96	796.479,38	3.992.871,89	0,53	782.390,07	838.795,83	3.798.547,02	0,59	976.714,94	194.324,87
Administração de Concessões											
Comunicação Social	88.134,40	88.134,40	19.972,37	84.026,88	0,01	4.107,52	19.972,37	84.026,88	0,01	4.107,52	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	67.133,89	67.133,89	13.499,60	55.794,99	0,01	11.338,90	13.499,60	55.794,99	0,01	11.338,90	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	67.133,89	67.133,89	13.499,60	55.794,99	0,01	11.338,90	13.499,60	55.794,99	0,01	11.338,90	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.273.118,32	2.348.817,83	92.136,78	1.531.324,21	0,20	817.493,62	252.875,09	1.327.830,49	0,21	1.020.987,34	203.493,72
Policiamento	1.120.315,29	1.222.432,80	12.980,34	961.132,85	0,13	261.299,95	208.132,41	844.535,51	0,13	377.897,29	116.597,34
Defesa Civil	1.152.803,03	1.126.385,03	79.156,44	570.191,36	0,08	556.193,67	44.742,68	483.294,98	0,07	643.090,05	86.896,38
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	14.736.042,54	21.632.158,99	3.165.307,98	14.096.400,88	1,86	7.535.758,11	2.902.780,51	11.677.819,97	1,80	9.954.339,02	2.418.580,91
Assistência ao Idoso	2.353.878,43	3.703.597,42	828.098,14	2.114.098,14	0,28	1.589.499,28	592.605,40	1.878.605,40	0,29	1.824.992,02	235.492,74
Assistência à Pessoa com Deficiência	22.752,60	35.354,47	22.375,68	22.375,68		12.978,79	22.375,68	22.375,68		12.978,79	
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.391.847,03	8.428.820,57	679.555,81	3.533.960,81	0,47	4.894.859,76	595.786,77	3.018.797,74	0,47	5.410.022,83	515.163,07
Assistência Comunitária	7.967.564,48	9.464.386,53	1.635.278,35	8.425.966,25	1,11	1.038.420,28	1.692.012,66	6.758.041,15	1,04	2.706.345,38	1.667.925,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	78.483.862,95	78.483.862,95	0,00	22.210.668,04	2,92	56.273.194,91	0,00	22.210.668,04	3,43	56.273.194,91	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	78.483.862,95	78.483.862,95		22.210.668,04	2,92	56.273.194,91		22.210.668,04	3,43	56.273.194,91	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	176.192.818,12	259.170.710,28	46.735.467,50	232.249.340,79	30,57	26.921.369,49	46.577.957,72	195.225.910,34	30,17	63.944.799,94	37.023.430,45
Atenção Básica	25.628.640,80	38.144.393,90	5.715.069,17	36.030.724,88	4,74	2.113.669,02	6.983.020,92	27.636.759,97	4,27	10.507.633,93	8.393.964,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.117.132,12	202.815.492,57	37.903.232,73	180.940.590,54	23,81	21.874.902,03	36.415.355,00	153.467.492,48	23,72	49.348.000,09	27.473.098,06
Suporte Profilático e Terapêutico	2.600.474,93	3.699.857,90	359.553,13	2.650.562,39	0,35	1.049.295,51	449.941,24	2.265.841,18	0,35	1.434.016,72	384.721,21
Vigilância Sanitária	2.272.356,20	2.786.974,06	531.632,58	2.522.283,21	0,33	264.690,85	467.130,37	2.336.644,13	0,36	450.329,93	185.639,08
Vigilância Epidemiológica	6.459.293,43	7.924.711,54	1.464.334,57	6.738.208,77	0,89	1.186.502,77	1.459.219,23	6.268.029,19	0,97	1.656.682,35	470.179,58
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	3.114.920,64	3.799.280,31	761.645,32	3.366.971,00	0,44	432.309,31	803.290,96	3.251.143,39	0,50	548.136,92	115.827,61
Trabalho	2.636.421,55	3.103.421,55	126.376,60	1.424.252,81	0,19	1.679.168,74	316.018,86	923.329,31	0,14	2.180.092,24	500.923,50
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	508.331,55	565.331,55	68.094,42	485.776,46	0,06	79.555,09	107.756,32	454.115,28	0,07	111.216,27	31.661,18
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	2.128.090,00	2.538.090,00	58.282,18	938.476,35	0,12	1.599.613,65	208.262,54	469.214,03	0,07	2.068.875,97	469.262,32
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	170.761.683,87	205.951.393,61	49.496.819,60	186.971.014,76	24,61	18.980.378,85	54.176.731,34	173.013.016,25	26,74	32.938.377,36	13.957.998,51
Ensino Fundamental	92.822.707,20	112.581.570,02	28.411.271,32	97.324.779,81	12,81	15.256.790,21	29.808.095,63	91.178.911,22	14,09	21.402.658,80	6.145.868,59
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	161.490,00	104.490,00	19.926,94	78.970,92	0,01	25.519,08	19.926,94	68.269,69	0,01	36.220,31	10.701,23
Educação Infantil	60.529.162,98	72.099.480,00	19.545.923,09	68.723.211,56	9,04	3.376.268,44	20.327.067,57	62.345.189,03	9,63	9.754.290,97	6.378.022,53
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	7.958.761,71	7.926.436,06	994.975,50	7.767.075,95	1,02	159.360,11	1.671.797,06	6.503.283,01	1,01	1.423.153,05	1.263.792,94
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	9.289.561,98	13.239.417,53	524.722,75	13.076.976,52	1,72	162.441,01	2.349.844,14	12.917.363,30	2,00	322.054,23	159.613,22
Cultura	2.519.510,91	2.968.240,57	478.829,40	2.002.331,67	0,26	965.908,90	447.063,54	1.620.418,39	0,25	1.347.822,18	381.913,28
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.519.510,91	2.968.240,57	478.829,40	2.002.331,67	0,26	965.908,90	447.063,54	1.620.418,39	0,25	1.347.822,18	381.913,28
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	877.439,96	1.253.031,12	198.436,46	895.281,21	0,12	357.749,91	168.503,95	852.184,93	0,13	400.846,19	43.096,28
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	877.439,96	1.253.031,12	198.436,46	895.281,21	0,12	357.749,91	168.503,95	852.184,93	0,13	400.846,19	43.096,28
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	81.014.976,40	100.236.197,27	4.941.082,66	58.204.364,36	7,66	42.031.832,91	15.010.491,00	36.656.796,26	5,67	63.579.401,01	21.547.568,10
Infra-Estrutura Urbana	67.184.996,32	84.174.753,74	2.364.539,33	44.979.539,48	5,92	39.195.214,26	12.326.582,97	25.512.307,01	3,94	58.662.446,73	19.467.232,47
Serviços Urbanos	13.829.980,08	16.061.443,53	2.576.543,33	13.224.824,88	1,74	2.836.618,65	2.683.908,03	11.144.489,25	1,72	4.916.954,28	2.080.335,63
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	36.190.428,29	51.323.454,58	6.193.083,35	31.675.178,60	4,17	19.648.275,98	5.670.544,72	22.244.885,24	3,44	29.078.569,34	9.430.293,36
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	36.190.428,29	51.323.454,58	6.193.083,35	31.675.178,60	4,17	19.648.275,98	5.670.544,72	22.244.885,24	3,44	29.078.569,34	9.430.293,36
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	98.526.135,92	113.466.707,33	4.562.530,22	18.583.548,29	2,45	94.883.159,04	8.542.423,80	13.516.573,74	2,09	99.950.133,59	5.066.974,55
Preservação e Conservação Ambiental	96.141.972,97	110.289.833,05	4.402.357,94	16.417.857,64	2,16	93.871.975,41	8.261.759,67	11.578.538,52	1,79	98.711.294,53	4.839.319,12
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.384.122,95	3.176.834,28	160.172,28	2.165.690,65	0,29	1.011.143,63	280.664,13	1.938.035,22	0,30	1.238.799,06	227.655,43
Recursos Hídricos	40,00	40,00				40,00				40,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	2.761.830,12	3.165.541,02	464.474,22	3.083.281,61	0,41	82.259,41	391.589,15	2.173.660,41	0,34	991.880,61	909.621,20
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.761.830,12	3.165.541,02	464.474,22	3.083.281,61	0,41	82.259,41	391.589,15	2.173.660,41	0,34	991.880,61	909.621,20
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.170.936,09	1.823.272,66	324.064,52	1.393.884,14	0,18	429.388,52	538.957,21	907.178,89	0,14	916.093,77	486.705,25
Abastecimento											
Extensão Rural	413.316,71	407.785,70	118.477,20	386.262,90	0,05	21.522,80	386.262,90	386.262,90	0,06	21.522,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.757.619,38	1.415.486,96	205.587,32	1.007.621,24	0,13	407.865,72	152.694,31	520.915,99	0,08	894.570,97	486.705,25
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.965.397,19	6.511.948,12	2.657.342,83	5.898.704,66	0,78	613.243,46	897.363,28	3.804.414,67	0,59	2.707.533,45	2.094.289,99
Promoção Comercial	50.000,00	50.000,00		42.392,73	0,01	7.607,27	360,76	36.114,06	0,01	13.885,94	6.278,67
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.915.397,19	6.461.948,12	2.657.342,83	5.856.311,93	0,77	605.636,19	897.002,52	3.768.300,61	0,58	2.693.647,51	2.088.011,32
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.400.780,00	1.374.780,00	47.617,73	287.772,58	0,04	1.087.007,42	52.228,92	281.686,74	0,04	1.093.093,26	6.085,84
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.400.780,00	1.374.780,00	47.617,73	267.772,58	0,04	1.087.007,42	52.226,92	281.686,74	0,04	1.093.093,26	6.085,84
Energia	9.493.496,26	15.701.758,01	3.412.406,80	10.163.880,37	1,34	5.537.877,64	1.934.117,82	7.473.453,64	1,15	8.228.304,37	2.690.426,73
Conservação de Energia	9.493.496,26	15.701.758,01	3.412.406,80	10.163.880,37	1,34	5.537.877,64	1.934.117,82	7.473.453,64	1,15	8.228.304,37	2.690.426,73
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	49.892.878,79	52.894.902,34	5.103.807,49	26.116.783,02	3,44	26.778.119,32	4.442.254,21	21.635.547,45	3,34	31.259.354,89	4.481.235,57
Transporte Aéreo	374.156,99	554.695,85	158.957,40	533.604,55	0,07	21.091,30	28.297,03	363.025,08	0,06	191.670,77	170.579,47
Transporte Rodoviário	49.518.721,80	52.340.206,49	4.944.850,09	25.583.178,47	3,37	26.757.028,02	4.413.957,18	21.272.522,37	3,29	31.067.684,12	4.310.656,10
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.304.744,14	4.315.224,19	812.219,56	3.792.802,23	0,50	522.421,96	558.118,62	2.268.908,28	0,35	2.046.315,91	1.523.893,95
Desporto de Rendimento	1.641.467,27	2.214.080,45	215.515,21	1.724.550,46	0,23	489.529,99	219.237,64	1.515.534,51	0,23	698.545,94	209.015,95
Desporto Comunitário	1.663.276,87	2.101.143,74	596.704,35	2.068.251,77	0,27	32.891,97	338.880,98	753.373,77	0,12	1.347.769,97	1.314.878,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.851.641,94	8.161.641,94	2.368.740,73	5.700.154,61	0,75	2.461.487,33	3.192.927,37	5.486.024,95	0,85	2.675.616,99	214.129,66
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.851.641,94	8.161.641,94	2.368.740,73	5.700.154,61	0,75	2.461.487,33	3.192.927,37	5.486.024,95	0,85	2.675.616,99	214.129,66
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.781.204,92	214,92				214,92				214,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.145.572,84	54.149.609,60	6.635.298,94	50.184.909,32	6,60	3.964.700,28	11.717.303,70	49.694.585,49	7,68	4.455.024,11	490.323,83
TOTAL (III) = (I + II)	887.159.200,76	1.095.391.720,90	151.878.670,25	759.801.897,62	100,00	335.589.823,28	173.400.971,35	647.073.185,40	100,00	448.318.535,50	112.728.712,22

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.145.572,84	54.149.609,60	6.635.298,94	50.184.909,32	6,60	3.964.700,28	11.717.303,70	49.694.585,49	7,68	4.455.024,11	490.323,83
Legislativa	1.191.986,89	1.000.578,25	97.810,55	941.677,86	0,12	58.900,39	184.367,81	941.677,86	0,15	58.900,39	0,00
Ação Legislativa	10.000,00										
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.181.986,89	1.000.578,25	97.810,55	941.677,86	0,12	58.900,39	184.367,81	941.677,86	0,15	58.900,39	
Judiciária	221.463,20	176.463,20	39.985,82	159.919,19	0,02	16.544,01	39.985,82	159.919,19	0,02	16.544,01	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	221.463,20	176.463,20	39.985,82	159.919,19	0,02	16.544,01	39.985,82	159.919,19	0,02	16.544,01	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.553.400,72	27.040.689,81	2.013.611,00	25.918.346,90	3,41	1.122.342,91	6.069.929,86	25.833.785,22	3,99	1.206.904,59	84.561,68
Planejamento e Orçamento	33.218,99	33.418,99	9.588,01	33.400,72		18,27	9.588,01	33.400,72	0,01	18,27	
FU04 - Administração Geral	2.590.501,38	2.764.401,38	458.956,21	2.122.344,79	0,28	642.056,59	596.656,64	2.037.783,11	0,31	726.618,27	84.561,68
Administração Financeira	12.998.813,58	23.473.896,14	1.389.090,27	23.098.195,36	3,04	375.700,78	5.307.708,70	23.098.195,36	3,57	375.700,78	
Controle Interno	65.829,75	60.829,75	12.905,03	54.043,36	0,01	6.786,39	12.905,03	54.043,36	0,01	6.786,39	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	43.206,81	44.206,81	7.816,56	26.409,32		17.797,49	7.816,56	26.409,32		17.797,49	
Ordenamento Territorial	118.134,64	125.241,17	25.346,29	103.261,61	0,01	21.979,56	25.346,29	103.261,61	0,02	21.979,56	
Formação de Recursos Humanos	214.240,00	159.240,00	30.105,74	136.214,17	0,02	23.025,83	30.105,74	136.214,17	0,02	23.025,83	
Administração de Receitas	489.255,57	379.255,57	79.802,89	344.477,57	0,05	34.778,00	79.802,89	344.477,57	0,05	34.778,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	686.131,84	578.432,89	111.478,94	466.366,12	0,06	112.066,77	123.778,84	447.614,16	0,07	130.818,73	18.751,96
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.582,50	148.378,35	22.455,10	120.687,22	0,02	27.691,13	31.781,97	110.654,29	0,02	37.724,06	10.032,93
Assistência Comunitária	413.549,34	430.054,54	89.023,84	345.678,90	0,05	84.375,64	91.996,87	336.959,87	0,05	93.094,67	8.719,03
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.448.268,24	7.973.181,40	1.659.755,71	6.748.015,93	0,89	1.225.165,47	1.641.726,50	6.680.110,23	1,03	1.293.071,17	67.905,70
Atenção Básica	2.617.878,42	2.352.019,37	484.582,34	2.051.846,65	0,27	300.172,72	504.677,27	2.044.846,65	0,32	307.172,72	7.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.648.495,73	4.467.892,94	937.225,67	3.710.959,57	0,49	756.933,37	896.888,20	3.655.294,84	0,56	812.598,10	55.664,73
Suporte Profilático e Terapêutico	78.410,75	94.585,75	10.075,71	50.866,06	0,01	43.719,69	9.901,53	49.705,23	0,01	44.880,52	1.160,83
Vigilância Sanitária	174.900,00	227.900,00	44.988,72	194.324,95	0,03	33.575,05	46.253,53	193.580,96	0,03	34.319,04	743,99
Vigilância Epidemiológica	785.742,00	685.742,00	148.876,43	603.999,04	0,08	81.742,96	149.999,13	600.662,89	0,09	85.079,11	3.336,15
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	143.041,34	145.041,34	34.006,84	136.019,66	0,02	9.021,68	34.006,84	136.019,66	0,02	9.021,68	
Trabalho	24.867,35	24.867,35	6.709,51	21.031,12		3.836,23	6.709,51	21.031,12		3.836,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	24.567,35	24.567,35	6.709,51	21.031,12		3.536,23	6.709,51	21.031,12		3.536,23	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.998.063,82	10.853.563,82	2.319.700,21	10.066.583,83	1,32	786.979,99	2.519.357,64	9.810.408,08	1,52	1.043.155,74	256.175,75
Ensino Fundamental	6.444.364,04	5.932.364,04	1.275.430,07	5.566.041,58	0,73	366.322,46	1.395.007,61	5.402.052,08	0,83	530.311,96	163.989,50
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.885,00	10.885,00	2.500,95	8.356,50		2.528,50	2.500,95	8.356,50		2.528,50	
Educação Infantil	4.931.560,86	4.401.560,86	946.631,63	4.029.407,38	0,53	372.153,48	1.023.878,80	3.940.091,82	0,61	461.469,04	89.315,56
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	338.509,64	361.509,64	82.243,08	343.056,86	0,05	18.452,78	85.075,80	340.186,17	0,05	21.323,47	2.870,69
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	267.744,28	147.244,28	12.894,48	119.721,51	0,02	27.522,77	12.894,48	119.721,51	0,02	27.522,77	
Cultura	69.146,54	72.146,54	13.827,24	59.881,60	0,01	12.264,94	13.352,90	57.776,68	0,01	14.369,86	2.104,92
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	69.146,54	72.146,54	13.827,24	59.881,60	0,01	12.264,94	13.352,90	57.776,68	0,01	14.369,86	2.104,92
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	48.960,00	48.960,00	8.499,04	40.000,93	0,01	8.959,07	8.499,04	40.000,93	0,01	8.959,07	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	48.960,00	48.960,00	8.499,04	40.000,93	0,01	8.959,07	8.499,04	40.000,93	0,01	8.959,07	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	630.447,92	489.047,92	123.198,13	482.918,26	0,06	6.129,66	120.024,99	443.851,71	0,07	45.196,21	39.066,55
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	630.447,92	489.047,92	123.198,13	482.918,26	0,06	6.129,66	120.024,99	443.851,71	0,07	45.196,21	39.066,55
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	635.000,00	730.000,00	71.551,18	301.105,10	0,04	428.894,90	72.452,16	301.105,10	0,05	428.894,90	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	635.000,00	730.000,00	71.551,18	301.105,10	0,04	428.894,90	72.452,16	301.105,10	0,05	428.894,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	192.070,69	196.070,69	38.432,00	185.688,31	0,02	10.382,38	44.002,45	178.844,67	0,03	17.226,02	6.843,64
Preservação e Conservação Ambiental	115.076,11	119.076,11	27.632,44	111.802,45	0,01	7.273,66	27.632,44	111.802,45	0,02	7.273,66	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	76.994,58	76.994,58	10.799,56	73.885,86	0,01	3.108,72	16.370,01	67.042,22	0,01	9.952,36	6.843,64
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	158.792,72	171.634,82	35.016,19	142.143,52	0,02	29.491,30	35.016,19	142.143,52	0,02	29.491,30	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	158.792,72	171.634,82	35.016,19	142.143,52	0,02	29.491,30	35.016,19	142.143,52	0,02	29.491,30	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	83.627,85	88.627,85	6.627,89	49.501,99	0,01	39.125,86	8.462,99	41.175,96	0,01	47.451,89	8.326,03
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	83.627,85	88.627,85	6.627,89	49.501,99	0,01	39.125,86	8.462,99	41.175,96	0,01	47.451,89	8.326,03
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Energia	10.646,62	20.646,62	5.871,59	16.266,08		4.380,54	5.871,59	16.266,08		4.380,54	0,00
Conservação de Energia	10.646,62	20.646,62	5.871,59	16.266,08		4.380,54	5.871,59	16.266,08		4.380,54	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	592.524,15	588.524,15	122.656,48	534.720,83	0,07	53.803,32	122.656,48	534.720,83	0,08	53.803,32	0,00
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	591.524,15	587.524,15	122.656,48	534.720,83	0,07	52.803,32	122.656,48	534.720,83	0,08	52.803,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,01	0,00	10.106,07	53.412,40	0,01	6.587,60	6.587,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00		60.000,00	0,01		10.106,07	53.412,40	0,01	6.587,60	6.587,60
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.530.174,29	4.030.174,29	-39.432,54	3.990.741,75	0,53	39.432,54	691.002,86	3.990.741,75	0,62	39.432,54	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.530.174,29	4.030.174,29	-39.432,54	3.990.741,75	0,53	39.432,54	691.002,86	3.990.741,75	0,62	39.432,54	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	53.250.846,83	51.208.494,06	56.594.378,34	63.641.355,15	67.996.380,00	55.926.923,75	66.471.609,72	52.837.444,94	62.393.743,78	62.721.114,93	51.865.625,59	74.385.204,94	721.095.121,13	690.135.203,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.852.369,11	10.526.999,40	11.967.213,80	17.828.869,01	18.731.006,96	11.285.253,56	12.904.990,62	6.730.874,24	13.597.811,21	12.828.171,52	8.643.736,69	20.290.340,47	154.707.695,59	148.181.569,24
IPTU	517.755,37	1.382.940,32	2.975.365,75	7.228.654,97	9.164.814,66	1.707.740,08	2.045.716,50	1.155.299,84	1.191.764,36	1.029.913,37	1.294.757,37	1.823.147,80	31.917.770,39	26.832.047,34
ISS	5.374.818,74	4.385.221,83	4.650.922,62	5.142.716,30	5.012.276,24	4.984.364,29	5.685.444,65	4.328.301,23	5.686.204,92	5.758.046,49	5.797.985,55	5.857.255,99	62.663.558,85	60.664.384,09
ITBI	765.323,85	930.911,31	751.061,19	762.286,32	696.142,02	814.646,63	929.211,27	635.098,68	656.346,86	2.209.390,07	45.559,09	2.852.456,05	12.048.435,34	14.503.443,24
IRRF	1.532.034,73	3.026.078,78	2.700.213,05	3.444.430,96	3.088.693,30	3.233.020,70	3.665.279,14	333.379,79	5.790.536,16	3.546.607,50	1.174.652,82	9.543.948,46	41.180.875,39	39.324.539,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562.436,42	795.847,16	789.651,19	1.256.780,46	769.680,74	465.481,86	579.309,06	278.794,70	272.958,91	284.314,09	330.781,86	413.530,17	6.796.066,62	6.857.155,02
Contribuições	4.281.236,79	1.935.716,81	2.381.436,46	2.499.239,79	2.430.167,39	2.419.148,32	2.396.171,53	2.337.438,53	743.830,95	801.219,66	792.065,01	854.665,15	23.672.336,39	30.781.370,34
Receita Patrimonial	2.926.316,69	3.067.646,27	2.865.636,08	3.160.889,06	3.583.398,97	3.435.631,04	3.973.352,04	3.681.135,74	3.783.690,97	4.091.260,79	3.293.661,94	3.817.792,70	41.680.412,29	18.438.802,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.917.771,38	2.879.808,02	2.860.826,48	3.157.349,19	3.567.194,43	3.419.956,12	3.952.878,93	3.681.135,74	3.700.689,70	4.026.990,30	3.293.661,94	3.817.792,70	41.276.054,93	18.017.183,64
Outras Receitas Patrimoniais	8.545,31	187.838,25	4.809,60	3.539,87	16.204,54	15.674,92	20.473,11	0,00	83.001,27	64.270,49	0,00	0,00	404.357,36	421.618,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.176.631,46	3.240.405,49	3.667.148,68	3.298.889,12	3.570.830,85	4.108.781,73	4.826.180,59	4.512.741,33	5.223.686,71	5.377.594,24	4.926.512,68	5.155.278,27	51.084.681,15	40.847.759,57
Transferências Correntes	33.615.504,00	30.863.694,56	36.826.507,18	35.614.414,71	38.647.817,74	33.275.166,77	40.752.574,38	34.392.801,92	37.351.020,72	38.862.519,80	33.350.876,08	42.826.961,22	436.379.859,08	444.887.798,08
Cota-Parte do FPM	6.139.672,28	8.238.731,27	5.425.583,56	5.513.318,70	7.033.019,73	7.223.677,56	7.592.747,03	5.850.631,99	7.424.681,85	4.979.473,32	6.768.795,94	10.900.263,66	83.090.816,89	75.257.224,18
Cota-Parte do ICMS	8.582.068,06	7.027.550,32	7.374.851,82	7.556.812,87	7.175.630,59	5.537.607,77	10.174.244,41	8.024.595,99	8.681.941,92	8.699.263,59	7.582.099,51	9.356.103,18	95.774.480,03	96.794.306,64
Cota-Parte do IPVA	1.320.283,79	1.691.048,96	4.554.742,00	4.878.241,26	4.702.957,85	2.961.411,91	2.566.868,47	1.841.323,96	1.690.941,64	1.467.288,84	968.975,44	994.075,62	29.578.339,74	30.810.076,86
Cota-Parte do ITR	354.754,17	101.094,34	620.155,14	35.943,58	35.971,93	173.204,05	30.796,29	89.922,83	318.630,23	5.155.946,33	671.276,60	634.817,87	8.222.513,36	7.472.313,11
Transferências da LC nº 61/1989	56.245,21	46.689,99	53.859,19	57.370,98	45.522,26	58.603,53	54.140,58	47.826,91	58.227,61	58.011,84	53.389,63	61.327,86	651.215,59	416.920,68
Transferências do FUNDEB	10.831.146,32	9.689.104,60	9.593.570,87	9.992.219,86	10.071.599,99	8.294.199,87	11.344.171,42	8.768.748,81	10.080.183,59	11.299.715,50	9.740.813,88	11.782.285,83	122.287.760,54	122.498.157,73
Outras Transferências Correntes	6.531.334,17	4.069.475,08	9.203.744,60	7.578.607,46	9.583.115,39	9.086.262,06	8.989.506,18	8.769.751,43	9.096.413,88	7.202.840,38	7.565.615,08	9.098.067,20	96.774.732,93	111.636.798,88
Outras Receitas Correntes	596.788,78	1.374.031,53	986.436,14	1.239.053,46	1.033.158,09	1.484.942,33	1.618.370,56	1.182.452,28	1.695.703,22	760.948,92	858.773,19	1.440.167,13	14.270.225,63	6.997.904,64
DEDUÇÕES (II)	5.896.073,63	5.638.496,41	5.671.194,19	5.806.112,17	5.873.716,18	5.203.735,20	5.549.577,62	5.263.824,25	3.294.707,22	4.071.992,63	3.196.667,35	3.728.388,84	59.996.485,69	62.911.248,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.315.673,03	1.193.240,15	1.615.510,62	1.760.157,58	1.676.970,40	1.642.313,99	1.685.525,22	1.681.987,34	0,00	0,00	0,00	0,00	14.577.478,33	21.706.550,65
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	208.393,27	930.811,82	393.610,75	324.896,69	268.106,47	268.106,47	268.106,47	268.106,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.930.138,41	1.831.635,42
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	81.402,81	87.421,81	94.891,79	114.340,56	130.018,97	114.373,93	143.719,58	142.870,26	0,00	0,00	0,00	0,00	909.039,51	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.290.604,52	3.421.022,63	3.567.181,03	3.606.717,34	3.796.620,34	3.176.940,81	3.452.126,35	3.170.860,18	3.294.707,22	4.071.992,63	3.196.667,35	3.728.388,84	41.579.829,44	39.361.062,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	46.354.773,20	45.369.997,65	52.923.184,15	57.835.242,98	62.122.663,82	50.725.188,55	60.922.032,10	47.573.619,79	59.299.036,56	58.649.122,30	48.668.958,24	70.656.816,10	661.098.635,44	627.223.955,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	62.794,14	75.114,62	86.388,76	96.330,91	103.157,91	93.047,90	295.052,97	74.824,41	1.595.914,90	88.017,10	220.409,37	278.350,37	3.069.403,36	1.700.853,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	46.291.979,06	45.294.883,03	52.836.795,39	57.736.912,07	62.019.505,91	50.632.140,65	60.626.979,13	47.498.795,38	57.703.121,66	58.561.105,20	48.448.548,87	70.378.465,73	658.029.232,08	625.523.101,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	355.212,00	355.212,00	355.212,00	355.212,00	355.212,00	355.212,00	355.212,00	355.212,00	355.212,00	355.212,00	336.996,00	692.208,00	4.581.324,00	4.308.520,32
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	45.936.767,06	44.939.671,03	52.481.583,39	57.381.700,07	61.664.293,91	50.276.928,65	60.271.767,13	47.143.583,38	57.347.909,66	58.205.893,20	48.111.552,87	69.686.257,73	653.447.908,08	621.214.581,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	63.378.211,66	42.143.348,65
Receita de Contribuições dos Segurados	21.708.550,65	14.557.051,05
Ativo	19.628.852,25	13.128.922,30
Inativo	2.015.520,00	1.363.844,84
Pensionista	64.178,40	64.283,91
Receita de Contribuições Patronais	20.619.440,03	10.914.760,34
Ativo	20.619.440,03	10.914.760,34
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	909.039,51
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	909.039,51
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	6.951,58	8.461,12
Outras Receitas Correntes	21.033.269,40	15.754.036,63
Compensação Financeira entre os Regimes	1.831.635,42	2.930.138,41
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	19.201.633,98	12.823.898,22
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	63.378.211,66	42.143.348,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	77.623.862,95	22.065.747,93	22.065.747,93	15.085.266,27	0,00
Aposentadorias	69.303.862,95	20.192.463,53	20.192.463,53	13.615.245,24	
Pensões por Morte	8.320.000,00	1.873.284,40	1.873.284,40	1.470.021,03	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	77.623.862,95	22.065.747,93	22.065.747,93	15.085.266,27	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-14.245.651,29	20.077.600,72	20.077.600,72	27.058.082,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	58.536.771,90

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	13.128.922,30

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	89.820.149,67
Investimentos e Aplicações	248.182.673,59
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		20.427,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	20.427,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	86.566.862,95	24.204.402,98	23.810.382,41	16.652.065,71	394.020,57
Pessoal e Encargos Sociais	78.561.862,95	22.300.743,44	22.298.212,24	15.234.080,89	2.531,20
Demais Despesas Correntes	8.005.000,00	1.903.659,54	1.512.170,17	1.417.984,82	391.489,37
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	886.937,02	903,12	602,08	602,08	301,04
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	87.453.799,97	24.205.306,10	23.810.984,49	16.652.667,79	394.321,61
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-87.453.799,97	-24.184.878,82	-23.790.557,21	-16.632.240,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	89.820.149,67
Investimentos e Aplicações	248.182.673,59
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	42.327.990,68	25.471.811,39
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	42.327.990,68	25.471.811,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	42.327.990,68	25.471.811,39	25.471.811,39	25.471.811,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	582.073.430,59	662.236.308,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.937.786,40	154.007.606,59
IPTU	26.832.047,34	31.317.770,39
ISS	56.464.601,25	62.663.558,85
ITBI	14.503.443,24	12.048.435,34
IRRF	34.280.539,55	41.180.875,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.857.155,02	6.796.966,62
Contribuições	9.072.819,69	9.094.858,06
Receita Patrimonial	8.969.243,66	40.771.372,78
Aplicações Financeiras (II)	8.547.625,23	40.367.015,42
Outras Receitas Patrimoniais	421.618,43	404.357,36
Transferências Correntes	378.283.135,98	394.800.029,64
Cota-Parte do FPM	59.386.112,71	68.296.523,35
Cota-Parte do ICMS	77.435.445,31	76.619.584,29
Cota-Parte do IPVA	21.496.251,20	23.662.672,83
Cota-Parte do ITR	5.977.850,49	6.637.783,27
Transferências da LC nº 61/1989	333.536,54	520.972,43
Transferências do FUNDEB	107.518.833,40	121.111.539,38
Outras Transferências Correntes	106.135.106,33	97.950.954,09
Demais Receitas Correntes	46.810.444,86	63.562.441,03
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	46.810.444,86	63.562.441,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	573.525.805,36	621.869.292,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	67.846.228,59	44.091.036,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	16.951,58	917.500,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	163.335.125,59	33.665.656,05
Operações de Crédito (VIII)	112.102.366,13	19.879.284,12
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	190.814,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	190.814,10
Transferências de Capital	45.232.759,46	13.595.557,83
Convênios	45.232.759,46	10.605.639,27
Outras Transferências de Capital		2.989.918,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	51.232.759,46	13.786.371,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	692.604.793,41	679.746.701,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	624.758.564,82	635.655.664,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	702.294.860,17	622.796.524,71	558.200.509,93	549.822.294,24	5.772.705,80	36.678.193,14	36.859.657,30
Pessoal e Encargos Sociais	327.060.237,98	311.071.167,82	310.739.148,58	305.593.434,08	4.416.331,45	215.988,37	215.988,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.515.015,61	5.815.083,07	5.534.054,37	5.534.054,37		78.452,98	78.452,98
Outras Despesas Correntes	367.719.606,58	305.910.273,82	241.927.306,98	238.694.805,79	1.356.374,35	36.383.751,79	36.565.215,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	694.779.844,56	616.981.441,64	552.666.455,56	544.288.239,87	5.772.705,80	36.599.740,16	36.781.204,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	86.566.862,95	24.204.402,98	23.810.382,41	16.652.065,71	73.594,36		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	305.642.845,84	112.800.066,81	65.061.690,98	64.223.596,61	368.308,50	42.730.713,27	42.730.713,27
Investimentos	303.875.311,76	111.052.532,73	63.425.626,97	62.587.532,60	368.308,50	42.642.483,46	42.642.483,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.767.534,08	1.747.534,08	1.636.064,01	1.636.064,01		88.229,81	88.229,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	303.875.311,76	111.052.532,73	63.425.626,97	62.587.532,60	368.308,50	42.642.483,46	42.642.483,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	214,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	886.937,02	903,12	602,08	602,08			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.086.109.171,21	752.239.280,47	639.903.067,02	623.528.440,26	6.214.608,66	79.242.223,62	79.423.687,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	998.655.371,24	728.033.974,37	616.092.082,53	606.875.772,47	6.141.014,30	79.242.223,62	79.423.687,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-29.420.035,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-56.784.809,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-48.462.371,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	41.276.054,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.815.083,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-21.323.838,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		13.715.781,46
DEDUÇÕES (XL)	287.911.413,68	272.038.472,70
Disponibilidade de Caixa	287.911.413,68	272.038.472,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	294.062.695,23	280.203.905,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.151.281,55	4.458,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.160.975,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-287.911.413,68	-258.322.691,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-29.588.722,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.660.981,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.146.823,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-35.735.545,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-71,196,517.85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,555,768.04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10,555,768.04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	58,536,771.90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.964,09	2.735.411,64	2.733.108,48	5.809,25	4.458,00	14.684.176,92	102.873.926,07	79.284.602,68	79.466.066,85	17.342.833,55	20.749.402,59	20.753.860,59
PODER EXECUTIVO	7.964,09	2.735.411,64	2.733.108,48	5.809,25	4.458,00	14.649.604,81	102.757.264,96	79.180.445,31	79.361.909,47	17.330.129,82	20.714.830,48	20.719.288,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.572,11	116.661,11	104.157,38	104.157,38	12.503,73	34.572,11	34.572,11
Câmara Municipal						34.572,11	116.661,11	104.157,38	104.157,38	12.503,73	34.572,11	34.572,11
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.481.500,18	3.481.500,18			18.403,80	505.802,42	124.303,72	124.303,72	316.668,89	83.233,61	83.233,61
TOTAL (III) = (I + II)	7.964,09	6.216.911,82	6.214.608,66	5.809,25	4.458,00	14.702.580,72	103.379.728,49	79.408.906,41	79.590.370,57	17.659.302,44	20.832.636,20	20.837.094,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.481.500,18	3.481.500,18	0,00	0,00	18.403,80	505.802,42	124.303,72	124.303,72	316.668,89	83.233,61	83.233,61
PODER EXECUTIVO		3.481.500,18	3.481.500,18			18.403,80	505.802,42	124.303,72	124.303,72	316.668,89	83.233,61	83.233,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	112.102.366,13	19.879.284,12	92.223.082,01

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	306.529.782,86	112.800.969,93	193.728.812,93
Investimentos	304.762.248,78	111.053.435,85	193.708.812,93
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.767.534,08	1.747.534,08	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	306.529.782,86	112.800.969,93	193.728.812,93

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	194.427.416,73	92.921.685,81	101.505.730,92

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.000.000,00	190.814,10	5.809.185,90
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	190.814,10	5.809.185,90
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	3.800.930,03	190.814,10	3.991.744,13

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
PPP a contratar											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	816.801.910,64
Previsão Atualizada	864.898.726,57
Receitas Realizadas	743.527.640,58
Déficit Orçamentário	16.274.257,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	945.695.972,66
Dotação Atualizada	1.153.928.492,80
Despesas Empenhadas	759.801.897,62
Despesas Liquidadas	647.073.185,40
Despesas Pagas	630.698.558,64
Superávit Orçamentário	96.454.455,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	759.801.897,62
Despesas Liquidadas	647.073.185,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	661.098.635,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	658.029.232,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	653.447.908,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	42.143.348,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.065.747,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.065.747,93
Despesas Previdenciárias Pagas	15.085.266,27
Resultado Previdenciário	20.077.600,72
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-48.462.371,66	-56.784.809,94	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.660.981,73	-29.588.722,44	189,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.224.875,91	5.809,25	6.214.608,66	4.458,00
Poder Executivo	6.224.875,91	5.809,25	6.214.608,66	4.458,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	118.082.309,21	17.659.302,44	79.590.370,57	20.832.636,20
Poder Executivo	117.931.075,99	17.646.798,71	79.486.213,19	20.798.064,09
Poder Legislativo	151.233,22	12.503,73	104.157,38	34.572,11
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	124.307.185,12	17.665.111,69	85.804.979,23	20.837.094,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	79.472.071,79	25,00	21,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	83.288.682,51	70,00	66,61
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	19.879.284,12	92.223.082,01
Despesa de Capital Líquida	112.800.969,93	193.728.812,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	190.814,10	5.809.185,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	118.464.954,95	15,00	33,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS:05253366130 Date: 2026.01.30 20:34:31 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VANDER ALBERTO MASSON:43228534120 Date: 2026.01.30 20:40:25 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado

por meio do Edital Complementar nº. . 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, Prorrogado através do Edital Complementar n° 057/2025 de 22/05/2025 publicado em **22/05/2025** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX n° 4742 e publicado em 23/05/2025 no Diário Oficial Edição 439/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 1.173/2026.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 03/02//2026 às 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
14	1211	APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/3/1979	4	16	13
15	832	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	000972286	7/7/1988	2	8	15
16	1123	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	8/8/1976	3	12	13
17	1708	LUCIANE PEREIRA	15691322	8/8/1982	2	8	14
1211- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	1666	GISLAINE FORTUNATO	12219568	2/11/1979	4	16	13
5	523	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	1058513	10/7/1989	4	16	13
1210- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	1175	GEIJIANE SANTANA	15045145	6/10/1976	3	12	12
1115- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Jucileide Praxedes							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	554	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/3/1980	2	8	16
1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	2656	FABIANA MANOEL LUIZ		23/8/1991	3	12	15
12	2029	DIANA SILVA DE MELLO	2378334-6	3/5/1994	3	12	15
13	336	SILVANA PESSOA	12264040	21/4/1971	2	8	15
1277- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	439	EDNÉIA AUGUSTA DA SILVA	17819431	1/6/1979	3	12	17
1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	1311	GRAZIELLY STEFFANNY BATISTA BARBOSA	3132386-3	25/3/2006	6	24	14
10	1842	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	2/5/1965	4	16	15
1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	1761	EMILLY JULIA DOS SANTOS	2894493-3	24/7/2000	5	20	15
1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
8	980	ELISANDRA EZANAZOKERO	2309887-2	15/8/1996	3	12	15
1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	2114	ODIVALDO ALUIZOMAE	093579-1	20/8/1971	4	16	9
0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	394	BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	30153484	13/9/1999	5	20	11
5	1964	ADO LUCIANO DA SILVA	1083860-0 SSP/MT	8/6/1978	6	24	9
0653- Professor Educação Física – Zona Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	614	ANA PAULA BATISTA	18216692	12/12/1987	4	16	14
2	2302	EUVANIO REZENDE BORGES	2312840	7/11/1996	5	20	10
3	1783	CARLOS GABRIEL ARAÚJO BULHÕES	28049250	31/3/2000	3	12	12

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **03/02/2026 e 04/02/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a en-

trega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administraçã

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	

14.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que

omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1768 de 17.11.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 18 de fevereiro de 2026 às 09:00 Horas (horário de Brasília), através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONCORRÊNCIA, por meio eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE "PINTURA E ADEQUAÇÕES GERAIS NO CME DONA NENA",CONFORME REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 03 de fevereiro de 2026,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 02 de fevereiro de 2026. Lenice Batista dos Santos – Agente de Contratação.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 1.173/2026.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 03/02//2026 às 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	1093	GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCANTARA	31/3/1996	0658	22	88	CLASSIFICADO
6	2181	MARYSSOL GOMES GONÇALVES	2/10/1973	0658	21	84	CLASSIFICADO
7	3064	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	0658	21	84	CLASSIFICADO

8	533	GISLAINE FORTUNATO	2/11/1979	0658	20	80	CLASSIFICADO
9	547	LEIDIANY SILVA	15/9/1990	0658	20	80	CLASSIFICADO
10	2205	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	13/7/1995	0658	20	80	CLASSIFICADO
11	1921	DARCI BARBOSA MOURA	28/5/1966	0658	19	76	CLASSIFICADO
0654- Professor Educação Física – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	1705	RODRIGO CHAVES SOARES	4/12/1996	0654	21	84	CLASSIFICADO
3	2763	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	28/2/1998	0654	21	84	CLASSIFICADO
4	36	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	5/8/1979	0654	20	80	CLASSIFICADO
0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	245	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	7/8/1972	0651	22	88	CLASSIFICADO
1210- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2367	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	1210	23	92	CLASSIFICADO
1362 - Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	1694	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	22/8/1971	1362	21	84	CLASSIFICADO
3	1373	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	2/3/1979	1362	21	84	CLASSIFICADO
1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	886	WELLINGTON KEZOWE	3/1/1994	1170	23	92	CLASSIFICADO
0794- Motorista – Indígena							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	782	JUCINALDO EZENAZOKEMAECE	4/11/1996	0794	14	56	CLASSIFICADO
1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	2438	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	1113	25	100	CLASSIFICADO
4	249	RAFAELA DE JESUS SANTANA	11/7/2000	1113	25	100	CLASSIFICADO
1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	810	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/8/1977	1168	18	72	CLASSIFICADO
1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
8	1448	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	21/8/1985	1111	14	56	CLASSIFICADO
0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
114	2362	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	0578	19	76	CLASSIFICADO
115	1143	ANAILDES SOUZA DA CRUZ SIMÕES	16/4/1985	0578	19	76	CLASSIFICADO
116	2361	TAMAR CUSTÓDIO DA SILVA	6/9/1986	0578	19	76	CLASSIFICADO
117	2982	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	20/7/1988	0578	19	76	CLASSIFICADO
118	1473	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	1/1/1989	0578	19	76	CLASSIFICADO
119	1104	ADRIANA DA SILVA PERES	27/5/1989	0578	19	76	CLASSIFICADO
120	1305	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/1/1990	0578	19	76	CLASSIFICADO
121	1702	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	4/3/1990	0578	19	76	CLASSIFICADO
122	2239	ADRIANA CAJADO SABINO	8/7/1990	0578	19	76	CLASSIFICADO
0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
114	800	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	10/12/1998	0660	22	88	CLASSIFICADO
115	757	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	15/1/2000	0660	22	88	CLASSIFICADO
116	874	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29/6/2000	0660	22	88	CLASSIFICADO
117	1065	MARLI TERESINHA VOLPATTO	13/4/1965	0660	21	84	CLASSIFICADO
118	630	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	12/9/1965	0660	21	84	CLASSIFICADO
119	619	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	13/9/1967	0660	21	84	CLASSIFICADO
120	16	NEUSA PILATTI	15/12/1973	0660	21	84	CLASSIFICADO
121	1020	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	0660	21	84	CLASSIFICADO
122	197	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	0660	21	84	CLASSIFICADO
123	2130	ZENILDA MOREIRA	13/4/1976	0660	21	84	CLASSIFICADO
124	1079	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/4/1977	0660	21	84	CLASSIFICADO
125	2254	ELISÂNGELA DOS SANTOS	2/6/1977	0660	21	84	CLASSIFICADO
126	2269	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/4/1978	0660	21	84	CLASSIFICADO
127	1447	MIRIAM VITORINO	9/7/1978	0660	21	84	CLASSIFICADO
128	3313	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	8/8/1979	0660	21	84	CLASSIFICADO
129	991	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	27/9/1979	0660	21	84	CLASSIFICADO
130	1151	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	13/9/1982	0660	21	84	CLASSIFICADO
131	409	PATRICIA ALVES FELICIANO	3/10/1982	0660	21	84	CLASSIFICADO
132	2186	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	0660	21	84	CLASSIFICADO
133	403	MARIA LEONICE DA SILVA	13/5/1985	0660	21	84	CLASSIFICADO

134	847	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	0660	21	84	CLASSIFICADO
135	2264	JOSCIMAR SILVA	19/11/1986	0660	21	84	CLASSIFICADO
136	1475	MARINEIDE FREITAS VIANA	18/1/1987	0660	21	84	CLASSIFICADO
137	1721	PATRÍCIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	3/6/1987	0660	21	84	CLASSIFICADO
138	408	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	27/8/1988	0660	21	84	CLASSIFICADO
139	1678	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	25/5/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
140	2302	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	31/7/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
141	723	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/8/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
142	1442	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	0660	21	84	CLASSIFICADO
143	1148	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	21/6/1991	0660	21	84	CLASSIFICADO
144	604	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	23/9/1991	0660	21	84	CLASSIFICADO
145	12	KELLY CLEOMARIA DE QUEIROZ	2/11/1991	0660	21	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **03/02/2026 e 04/02/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico

2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 003/2026/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 18 de Fevereiro (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

Edineia G. de S. Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 002/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA TÉCNICA ESTRATÉGICA, DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA SUPORTE À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III, Letra "c" da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 05.011.768/0001-84

VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

O Município de Torixoréu – MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial**, do tipo **menor preço global**, visando à **contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e melhoria do sistema de iluminação pública na Avenida XV de Novembro e áreas adjacentes do Município de Torixoréu-MT**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução de todos os serviços necessários, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, ART e demais anexos do edital.

Data do Edital: 29/01/2026

Data da Sessão Pública: 19/02/2026

Horário: 09h00min

Local: Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município https://www.prefeituratorixoreu.com.br e poderão ser solicitados pelo e-mail do Setor de Licitações ou retirados junto à Prefeitura Municipal de Torixoréu, localizada na Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, CEP 78.695-000, Torixoréu – MT, em horário de expediente.

Torixoréu – MT, 29 de janeiro de 2026.

JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO 180/2026

EXTRATO DO CONTRATO 180/2026

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2025

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS – GO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS – GO.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 379.400,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 86 da Lei nº 14.133/2021 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 049/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO.

VIGÊNCIA: Início em 23/01/2026 e término 31/03/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

168 4.4.90.52.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .1002000

376 4.4.90.52.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.601

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA INOVATTO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.115.386/0001-97.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0179/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 002/2026, DISPNSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026, AUTORIZO a contratação direta CASA DAS CADEIRAS GOIANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.291.428/0001-83, com sede na Rua Buriti, nº 224, Prq Atheneu, município de Goiânia-GO, CEP: 74.893-770, endereço eletrônico: contato@casadascadeirasgoiania.com, no valor global de R$ 65.375,10 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos), aquisição de conjuntos escolares individuais, destinados a atender à demanda da secretaria municipal de educação, no âmbito das unidades Escola Municipal São José e CMEI Benedita Bento – Mãe Ditinha, no município de Torixoréu – MT**.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 21 de janeiro de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0179/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

OBJETO: A aquisição de conjuntos escolares individuais, destinados a atender à demanda da secretaria municipal de educação, no âmbito das unidades Escola Municipal São José e CMEI Benedi-

ta Bento – Mãe Ditinha, no município de Torixoréu – MT**.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 65.375,10 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 21/01/2026 e término 27/02/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52 – Material Permanente

Ficha: 048

Fonte: 2.1.550.100

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Casa das Cadeiras Goiania Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 59.291.428/0001-83

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0176/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 005/2026, DISPNSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026, AUTORIZO a contratação direta MONICA MARIA DE OLIVEIRA 55676553120, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.731.990/0001-94, com sede na Rua Augusta Soares, s/n, quadra 03, lote 14, Residencial das Acácias, município de Goiânia-GO, CEP: 74.595-282, endereço eletrônico: monica.mari.oliveira@gmail.com, no valor global de R$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais), aquisição de livros didáticos e pedagógicos, destinados a atender todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, contemplando a educação infantil e o ensino fundamental, visando atender **as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 20 de janeiro de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0176/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

OBJETO: A aquisição de livros didáticos e pedagógicos, destinados a atender todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, contemplando a educação infantil e o ensino fundamental, visando atender **as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 20/01/2026 e término 27/02/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 061

Fonte: 2.1.550.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Monica Maria De Oliveira 55676553120, inscrita no CNPJ sob o nº 27.731.990/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

OBJETO: Aquisição de 20 toneladas de Massa Asfáltica PMF destinada à manutenção e recuperação das vias públicas urbanas do município de União do Sul – MT, conforme especificações constantes neste aviso e no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.908,25 (vinte mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), apurado com base em pesquisas no site do Portal Nacional de Contratações Públicas e solicitação formal (via e-mail) de cotações a fornecedores do ramo, nos termos do art. 7º, § 4º e § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso tem por finalidade dar publicidade à contratação pretendida e possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação.

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 09 de fevereiro de 2026, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso);

Encerrado o prazo para recebimento das propostas adicionais, caso não haja manifestação de interesse ou apresentação de novas propostas, a Administração dará prosseguimento à contratação, analisando e selecionando a proposta economicamente mais vantajosa dentre aquelas já constantes nos autos do processo administrativo.

Verificada, nessa análise, a necessidade de adequação da proposta aos parâmetros estabelecidos, inclusive quanto ao preço máximo ou ao percentual de desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá promover negociação com o fornecedor detentor da melhor proposta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

As eventuais propostas adicionais deverão observar integralmente as especificações do objeto e as condições estabelecidas neste aviso, sendo analisadas segundo critérios objetivos previamente definidos no processo.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO MASTER SERVICE ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.769.115/0001-50, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO NOS SISTEMAS TRANSFEREGOV, SIGCON, SISMOB, INVESTESUS, SIMEC, SIGA, SIGADOC, BEM COMO, A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E DEMAIS OPERAÇÕES REALIZADAS NOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E DEMAIS OPERAÇÕES REALIZADAS NOS SISTEMAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 100.800,00 **DATA EMISSÃO:** 02/02/2026, **DATA VENCIMENTO:** 02/02/2027, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025. Vale de São Domingos-MT, 20 de fevereiro de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 01/2026. O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n° 005/2025 do GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT, para Contratação de empresa especializada para executar SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS, com fornecimento de embriões sexado de fêmea e com confirmação de prenheza a partir de 60 dias após a transferência de embriões, para atender as demandas dos produtores de leite da Agricultura Familiar do Município de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedor a empresa BIOTEC- BIOCTECNOLOGIAS PARA PRODUCAO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ: 61.696.510/0001-30, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vale de São Domingos-MT 02 de fevereiro de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SELCORP LICITAÇÕES S/A.

ENTE COMPRADOR:

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos -MT, inscrita no CNPJ n° 04.215.993/0001-70, com sede à Avenida tancredo Neves, s/n, Centro, CEP 78.253-000, Vale de São Domingos-MT , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Azevedo da Cunha**, brasileiro, casado, portador RG N.º 30****27 SSP/SP e do CPF n° 221.***.***-40.

E-MAIL: licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 2018-0810

RESPONSÁVEL FINANCEIRO: Leandro Azevedo da Cunha

E-MAIL PARA INFORMATIVO DE EDITAL: licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br

EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS DENOMINADO “SELCORP”

SELCORP LICITAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.945.708/0001-05, com endereço à Rua Augusta, 1168 – 2º Andar – Sala 6 – CEP 01304-001 - Bairro Consolação, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº 21.360.870-4 e do CPF nº 110.678.828-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adesão ao sistema denominado SELCORP, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico em Anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este Termo de Adesão, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial

da EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS, conforme artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução deste termo terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE COMPRADOR:

4.1 Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.

4.2 Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS;

4.3 Comunicar à EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

4.4 Permitir o acesso dos empregados da EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS às instalações do ENTE COMPRADOR para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pelo ENTE COMPRADOR e exclusivamente para atender o objeto Termo, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet.

4.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste Termo, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

4.6 Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

4.7 Notificar, por escrito, à EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do Termo;

4.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

4.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS:

5.1 Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa do ENTE COMPRADOR, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

5.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

5.3. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha.

5.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando- se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

5.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste termo, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1.660;

5.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do ENTE COMPRADOR por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no termo;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao ENTE COMPRADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo ENTE COMPRADOR;

5.8. Manter, durante toda a execução do Termo, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

5.6. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

5.10. Submeter à aprovação do ENTE COMPRADOR toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

5.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste termo;

5.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores;

5.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

5.14. Sujeitar-se à fiscalização do ENTE COMPRADOR, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

5.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ENTE COMPRADOR, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento deste termo;

5.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Termo de Adesão, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

5.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

5.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente termo;

5.20. Comunicar da ENTE COMPRADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do presente Termos de Adesão.

5.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Termo de Adesão quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando- lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, podendo inclusive realizar auditoria para demonstrar a confiabilidade do sistema.

5.23. As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Termo de Adesão serão auditadas pela EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS, por setor técnico e jurídico.

5.24. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do Termo os dados das atividades realizadas no portal pelo ENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o ENTE COMPRADOR designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste termo e assegurar o perfeito cumprimento do Termo, além de intermediar as tratativas entre a EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS e o ENTE COMPRADOR.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

6.3. A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada por um representante do ENTE COMPRADOR especialmente designado, observado o que se segue:

6.4. O representante do ENTE COMPRADOR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.5. A existência da fiscalização do ENTE COMPRADOR de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS na prestação dos serviços a serem executados; e

8.6. O ENTE COMPRADOR poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

7.1. A EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS garante o sigilo

das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste Termo.

7.1.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

7.2. A EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS somente fará

uso de informações obtidas do ENTE COMPRADOR para finalidades não previstas neste Termo se previamente autorizada de forma expressa pelo ENTE COMPRADOR.

7.3. O ENTE COMPRADOR é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste Termo.

7.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços que compõem o objeto deste Termo serão realizados via internet.

8.1.1. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS às instalações do ENTE COMPRADOR para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pelo ENTE COMPRADOR e exclusivamente para atender o objeto Termo;

CLÁUSULA NONA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA

6.1. Para a execução deste Termo não serão dispendidos recursos financeiros por parte do ENTE COMPRADOR.

6.2. A EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS poderá cobrar

pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo vigerá a partir da sua data de assinatura, pelo período de 12 **(doze)** meses, podendo ser prorrogado até o limite de dez anos.

10.1.1. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS comete

infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

11.2 A EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS ficará sujeita,

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao ENTE COMPRADOR;

b) **multas compensatórias** de acordo com a tabela de indicadores: 1 – Disponibilidade dos Serviços Críticos e 2 – Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS

Indicador	Disponibilidade dos Serviços Críticos (Mensal)
Descrição	Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime de segunda a sexta de 8:00 às 18:00, desconsiderando as manutenções programadas nos feriados e finais de semana
Serviços Críticos	Indisponibilidade de serviços que afetem o andamento do processo licitatório, indisponibilidade do ente comprador
Medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS, por meio de formalização do ENTE COMPRADOR via e-mail
Meta	66% de disponibilidade/mensal
Ocorrência	Não cumprimento da disponibilidade estabelecida
Tempo de Atendimento	2 (duas) horas
Multa compensatória	1 ocorrência/mensal valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. 2 ocorrências/mensais valor de R$ 1.000,00 (mil reais), não atendida após o prazo de atendimento. 3 ocorrências ou mais/mensais valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento

INDICADOR 2: ATENDIMENTOS QUE NÃO IMPEDEM A OPERAÇÃO

Indicador	Atendimentos que não paralisem serviços críticos (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS em serviços que não impactam diretamente a operação. Serão computados para o indicador de solicitações todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços relacionados diretamente ao processo de compras, como por exemplo: liberação de acessos do ente comprador, revisão de atos administrativos, revisão de prazos processuais, desde que aplicável juridicamente.
Medição	O acompanhamento será feito pela EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS e pela ENTE COMPRADOR através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência.
Meta	Número de incidentes <= 2
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
Tempo de Atendimento	48 (quarenta e oito) horas
Multa compensatória	3 ocorrências até o limite de 5 solicitações ocorrência/mensal valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento. 6 ocorrências até o limite de 8 solicitações ocorrência/mensal, cumulativo com o primeiro chamado valor de R$ 1.000,00 (mil reais); não atendida após o prazo de atendimento. Acima de 6 ocorrências ocorrência/mensal, cumulativo com as ocorrências acima valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA PROPRIETÁRIA DO PORTAL DE COMPRAS, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. O Termo só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da COMARCA DE PONTES E LACERDA-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao ENTE COMPRADOR providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos.

13.2. E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Vale de São Domingos-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Pelo CONTRATANTE: _____

Nome do Prefeito: Leandro Azevedo da Cunha

RG n° 30*****27 SSP/SP

CPF nº 221.***.***-40

Pela CONTRATADA: _____

Marcelo Alves da Silva

RG n° 21.***.**0-4

CPF nº 110.***.***-12

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 27 de janeiro de 2026, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso III (f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Inexigibilidade nº 03/2026, Processo Administrativo n° 04/2026, para contratação da empresa **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, inscrita no Cnpj n° 44.448.585/0001-82, para a contratação de serviço de capacitação de pessoal, sendo necessário para o atendimento das demandas no município. atendendo a Secretaria Municipal de Fazenda de Vale de São Domingos-MT, no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Vale de São Domingos - MT, 02 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 09/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a senhora, JOELSA SOUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES, portadora do CPF: 011.640.931-26, do cargo de COORDENADORA DE CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 fevereiro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a senhora, JESSICA ELIZABETE RODRIGUES, portadora do CPF: 031.394.541-12, para o cargo de COORDENADORA DE CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 fevereiro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 11/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, pelo período de afastamento de licença maternidade a senhora, JOELSA SOUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES, portadora do CPF: 011.640.931-26, para exercer o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL a partir do dia 02/02/2026 até 18/07/2026, em substituição a servidora CAROLINE NATIELE DIAS SAUBERLICH SANTOS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 fevereiro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado N. 001/2025, e a devida homologação datada do dia 07 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 02/02/2026 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 09/02/2026, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

- Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

CANDIDATOS	CARGO	RESULTADO
LEIDE SANDRA SCATOLLIN	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.
ROSIANI CRISTINA FERREIRA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.
REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.
REGINA MARQUES CORDEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.

Em Acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

a) Uma foto 3x4 recente;

b) Documento de identificação com foto;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de Quitação eleitoral;

e) CPF;

f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

g) Diploma de nível superior em curso de pedagogia devidamente registrado;

h) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

i) Certidão de casamento ou certidão de nascimento, e CPF do cônjuge;

j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; e CPF dos filhos;

k) Cópia do Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; e atestado de matrícula para filhos acima de 5 até 14 anos;

l) Documento de identificação com foto, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

m) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;

o) Declaração de não cumulação de cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

p) Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência (anexo I – INSS);

q) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Vale de São Domingos – MT;

r) Comprovante De Residência dos últimos 30 (trinta) dias;

s) Declaração De Bens (Pode ser imposto de renda);

t) Conta salário Sicredi;

u) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II – INSS).

Vale de São Domingos – MT, 02 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

MERSON R. COSTA SCATENA
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado N. 001/2025, e a devida homologação datada do dia 07 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 02/02/2026 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 09/02/2026, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

- Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

CANDIDATOS	CARGO	RESULTADO
LEIDE SANDRA SCATOLLIN	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.
ROSIANI CRISTINA FERREIRA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.
REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.
REGINA MARQUES CORDEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.

Em Acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

a) Uma foto 3x4 recente;

b) Documento de identificação com foto;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de Quitação eleitoral;

e) CPF;

f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

g) Diploma de nível superior em curso de pedagogia devidamente registrado;

h) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

i) Certidão de casamento ou certidão de nascimento, e CPF do cônjuge;

j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; e CPF dos filhos;

k) Cópia do Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; e atestado de matrícula para filhos acima de 5 até 14 anos;

l) Documento de identificação com foto, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

m) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;

o) Declaração de não cumulação de cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

p) Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência (anexo I – INSS);

q) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Vale de São Domingos – MT;

r) Comprovante De Residência dos últimos 30 (trinta) dias;

s) Declaração De Bens (Pode ser imposto de renda);

t) Conta salário Sicredi;

u) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II – INSS).

Vale de São Domingos – MT, 02 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

MERSON R. COSTA SCATENA
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATO N.024/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATO N.024/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N. 024/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E A EMPRESA DOUGLAS DA CUNHA BARROS / LABORCLIN - ME NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa DOUGLAS DA CUNHA BARROS / LABORCLIN - ME, doravante denominado contratado, representado por DOUGLAS DA CUNHA BARROS, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o Contrato n.024/2025, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO,** de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.024/2025, CELEBRADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 16 DE JUNHO DE 2025, TENDO POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1. A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.024/2025 OCORRE EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

2.2. O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTO A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO N.024/2025 E O ARTIGO 137 DA LEI N.14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE SE COMPROMETE A PUBLICAR O EXTRATO DESTE TERMO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de dezembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	DOUGLAS DA CUNHA BARROS / LABORCLIN - ME **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADM. DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 003/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **AMANDA LARISSA DE LIMA MELO FARJADO GARCIA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 048.XXX.XXX-46 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ENGENHEIRO(A) CIVIL,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$7.450,73** (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Con-

trato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

04.001-Secretaria Municipal de Planejamento

04- Secretaria Municipal de P lanejamento

2.142 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Planejamento

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 23 de janeiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMANDA LARISSA DE LIMA MELO FARJADO GARCIA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 008/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **MICHELE FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 187XXXX-7 SSP/MT e CPF 025.XXX.XXX-67, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.817,89,** (Hum mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complemen-**

tar 002/2006 de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2244 – Folha de Pagamento e Encargos

31.90.00.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MICHELE FERREIRA DE SOUZA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729 XXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 009/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **NOELY SOARES VILASBOAS,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF: 004.XXX.XXX-71, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ASSISTENTE SOCIAL,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 7.450,73,** (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2244 – Folha de Pagamento e Encargos

31.90.00.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOELY SOARES VILAS BOAS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729 XXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 005/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a) **GILVAIR PRADO BEZERRA,** brasileiro(a) portador(a) do RG/CPF 432.XXX.XXX-49 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA- VEÍCULO LEVE,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.452,18,** (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2244 – Folha de Pagamento e Encargos

31.90.00.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Com-

petirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GILVAIR PRADO BEZERRA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729 XXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 006/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **ELAINE MONIZE POQUIVIQUI DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade 194XXXX7-4 SSP/MT E CPF 024.XXX.XXX-82, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ORIENTADORA SOCIAL,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.652,24,** (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2244 – Folha de Pagamento e Encargos

31.90.00.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar per-

tinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE MONIZE POQUIVIQUI DE SOUZA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729 XXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 007/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a) **MARIO LEITE RIBEIRO,** brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do RG/CPF 156.XXX.XXX-34 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA- VEÍCULO PESADO,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.452,18,** (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2244 – Folha de Pagamento e Encargos

31.90.00.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homo-

logação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIO LEITE RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729 XXX6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RETIFICA RESULTADO DA PORTARIA Nº 02/2026/SME - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES

RETIFICA RESULTADO DA PORTARIA Nº 02/2026/SME - Deslocamento temporário de servidores, publicado na edição do dia 02/02/2026.

Onde se lê: Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho:

TDI

JAQUEINE DE SOUZA RAMOS IBANEZ	07/11/2022	**DEFERIDO**
ESVAILDES JOSÉ DE MELO	27/ 05/2014	**DEFERIDO**

Passa a ser:

TDI

ESVAILDES JOSÉ DE MELO	27/ 05/2014	**DEFERIDO**
JAQUEINE DE SOUZA RAMOS IBANEZ	07/11/2022	**DEFERIDO**

Onde se lê: Centro Educacional Infantil Tia Nastácia:

TDI

JUCILÉIA VERDECIO	13/07/2010	**DEFERIDO**

Passa a ser:

Merendeira

JUCILÉIA VERDECIO	13/07/2010	**DEFERIDO**

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, por intermédio da Agente de contratação e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 601/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica tipo Menor Preço por Lote. Cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução integral das obras civis e demais serviços necessários à CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES EM CONCRETO ARMADO, sendo sobre o Rio Guaporé e sobre o Rio Sararé, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos indispensáveis à plena realização dos serviços, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (CONVÊNIO 969631/2024 firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA).**

Início da Disputa: às 09h (horário de Brasília/DF) do dia 20/02/2026. Plataforma: www.selcorp.com.br

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes ao

processo poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 3180-0036, e-mail licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.selcorp.com.br e transparencia.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro 2026.

Sandrini Moraes Correa

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ACRESCENTA ITEM NA TABELA DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 007/2026, O QUAL DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com o dispositivo Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Tabela do Anexo único do Decreto Municipal nº 022/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela do anexo único do decreto nº 007/2026, passando a vigorar com as alterações em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

T A B E L A – ANEXO ÚNICO	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EMOLUMENTOS,EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS E CEMITÉRIO.	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	**VALOR EM UFVR**
1. - EMOLUMENTOS: **1.1 -** DAM'S (Documento de Arrecadação Municipal), por documento expedido.....	0,16158
2. - EXPEDIENTES: **2.1 -** Certidões de: **2.1.1 -** Registros de marca de gado..... **2.1.2–** Transferência de Imóveis ..... **2.1.3 –** Certidão Fiscal Venal (Imóvel Urbano)..... **2.1.4–** Termo de Avaliação (Imóvel Rural)..... **2.1.5 –** Declaração de Uso e Ocupação do Solo..... **2.1.6 -** Certidão negativa de Tributos ..... **2.1.7 –** Demais Certidões..... **2.1.8** – Tarifa de inscrição de Cursos..... **2.1.9 –** Tarifa Bibliotecária (por dia) ..... **2.1.10 -** Tarifa esportiva Society e Futsal..... **2.1.11 -** Tarifa esportiva campo..... **2.1.12**- Tarifa esportiva para outras modalidades.....	 1,6855 0,92336 0,46168 0,6925 5,0565 0,34626 0,69252 1,626 0,032 2,44 4,06 1,46 0,46168
2.2 - ATESTADO DE: **2.2.1 -** Residência..... **2.2.2 -** Demais atestados não especificados nos itens anteriores.....	 0,46168 0,46168
2.3 – DA APREENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL **2.3.1 –** De Mercadoria por quilo ou unidade..... **2.3.2 –** De Cães ou animal de pequeno porte, por cabeça..... **2.3.3 –** De Eqüino, bovino ou similar..... **2.3.4 -** Demais não especificados nos itens anteriores.....	 0,11542 0,69252 1,15420
3.0 – Outros Serviços Diversos: **3.1 –** Remoção de lixo entulho e os resíduos da limpeza de lotes por carga de caminhão basculante..... **3.1.1 –** Por caminhão basculante de terra..... **3.1.2** – Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores etc., por carga..... **3.1.3 –** Perfuração de fossa..... **3.1.4 –** Utilização do Ginásio Poliesportivo (Por hora)..... **3.1.5 –** Cópia de documentos Públicos (folha).....	0,115420 4,00 5,4779 3,034 5,0565 1,0956 0,02308

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2026

PORTARIA N.º 051/2026 De 02 de fevereiro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Sr. JESSICA COUTO DE SOUZA, portador do CPF nº ***.077.***-**, do cargo de livre nomeação e exoneração de SE-CAO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL previsto na estrutura administrativa do município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 47/2026

PORTARIA N.º 047/2026
De 02 de fevereiro de 2025.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de
Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º- Declarar a Vacância do cargo de
PROFESSOR DE V A VIII – Classe C – Nível 12, ocupado pelo servidor
GISCARD GOMES ASCHIDAMINI matricula nº 2354 por motivo de posse em
outro cargo, nos termos do artigo 45, inciso III da Lei Municipal nº
747/2008.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta
Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido
do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.
C U M P R A – S E
Gabinete do Prefeito Municipal.
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50/2026

PORTARIA N.º 048/2026 De 02 de fevereiro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º-Nomear a Sr.º(a) LIAMARA BARBOSA NUNES, portador(a) do CI/RG do CPF sob o nº ***.064.***-**, para exercer o cargo de ESCRITURARIO., Classe “A” grau “01”, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo. Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Finanças. Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2026

PORTARIA N.º 048/2026 De 02 de fevereiro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º-Nomear a Sr.º(a) LIAMARA BARBOSA NUNES, portador(a) do CI/RG do CPF sob o nº ***.064.***-**, para exercer o cargo de ESCRITURARIO., Classe “A” grau “01”, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo. Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Finanças. Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2026

PORTARIA N.º 049/2026 De 02 de fevereiro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) GILBERTO DE ALMEIDA SEBA, portador(a) do CPF sob o nº ***.719.***-**, para exercer o cargo de ANALISTA AMBIENTAL, Classe "A" grau "01", com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo. Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Agricultura. Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2026

PORTARIA N.º 046/2026 De 02 de fevereiro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) DANIEL MACHADO SANTOS, portador(a) do CI/RG do CPF sob o nº ***.064.***-**, para exercer o cargo de ESCRITURARIO., Classe "A" grau "01", com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo. Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Administração. Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 054/2026

02 de fevereiro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI matricula nº 5372 no cargo de PROFESSOR I A IV no período de 28/01/2026 a 27/05/2026 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 53/2026

PORTARIA N.º 053/2026 De 02 de fevereiro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.º WILKINER SOUSA SILVA, portador do CPF nº ***.426.**-**, para o cargo de Chefe de Seção de Coordenação Executiva de Controle Social, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 52/2026

PORTARIA N.º 052/2026 De 02 de fevereiro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º-Nomear a Sr.º(a) JESSICA COUTO DE SOUZA, portador(a) do CI/RG do CPF sob o nº ***.077.***-**, para exercer o cargo de ESCRITURARIO., Classe "A" grau "01", com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo. Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Agricultura. Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2026

PORTARIA N.º 055/2026 De 02 de fevereiro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. º HIGOR SANTIAGO RAMOS DE JESUS, portador do CPF nº ***.893.**-**, para o cargo de Chefe de Seção de Programação de Eventos, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2026

PORTARIA N.º 062/2026 De 02 de fevereiro de 2026. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, R E S O L V E:

Art. 1º- Concede licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora CELIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS, matricula nº 2376, cargo de Atendente de Recepção Hospitalar, pelo período de 02 de fevereiro a 01 de fevereiro de 2028. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal de Vila Rica-MT Gestão 2025-2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-02-02T22:54:59+0000